SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 13 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2652

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA -LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0002/2019 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **JC PACHECO MÓVEIS** CNPJ/CPF N° **24.941.522/0001-56**, a Licença Ambiental Simplificada **LAS,** autorizando o a operar com a atividade principal **S-03-06-00**, critério locacional (zero), com descrição da atividade de Serraria, madeireira e marcenaria, incluindo fabricação, reparação e conservação de artigos de madeira e mobiliário, enquadrada no Decreto 001/2019/CIMVA, estabelecida na rua Dom Pedro I, 233 Bairro Cidade Nobre, Município de Ipatinga - MG, coordenadas geográficas Fuso 23K X= 756510.49 Y= 7846201.07, conforme processo administrativo nº 073/074/0408/2019/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO DE LAS N°0002/2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS [ ]Com Condicionantes e [X] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 10/12/2024.

Ipatinga, 11 de dezembro de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:226EF565

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0003/2019 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **VITAL DOS REIS CARVALHO** CNPJ/CPF N° **125.360.916-00**, a Licença Ambiental Simplificada **LAS,** autorizando o a operar com a atividade principal **S-04-01-00**, critério locacional (zero), com descrição da atividade de Postos de serviços automotivos – lubrificação, lava jato, troca de óleo, borracharia e/ou atividades correlatas. Potencial poluidor geral M, enquadrada no Decreto 001/2019/CIMVA, estabelecida Avenida Brasil, 785 bairro Iguaçu no Município de Ipatinga - MG, conforme processo administrativo nº 402/403/0412/2019/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico. **CERTIFICADO DE LAS N°0003/2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS [ ]Com Condicionantes e [X] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 11/12/2024.

Ipatinga, 11 de DEZEMBRO de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:50D1946E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0024/2019 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ICOFERME COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA** CNPJ/CPF: **17.007.220/0001-40**, a Licença Ambiental Simplificada **LAS/CADASTRO,** autorizando o a operar com a atividade principal **F-01-01-5**, critério locacional (zero), com descrição da atividade de **Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos**, (área útil: 0,570 ha), enquadrada na DN COPAM n° 213/2017, estabelecida na Avenida Brasil, 785 bairro Iguaçu no Município de Ipatinga - MG, conforme processo administrativo nº 225/226/0411/2019/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico. **CERTIFICADO DE LAS/RAS N°0024/2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO [ ]Com Condicionantes e [X] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 12/12/2024.

Ipatinga, 12 de dezembro de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:24CD7B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Processo Licitatório Nº 011/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Pregoeira Oficial, Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, nomeada pela portaria nº 021/2019, após avaliação da Comissão Especial nomeada pela Portaria 022/2019, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº 006/2019, no Sistema de Registro de Preços, referente ao processo licitatório nº 011/2019, que tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de **empresa especializada visando a gestão das informações de iluminação pública e consumo de energia elétrica de pontos e prédios públicos, com fornecimento de soluções para a gestão da iluminação pública e do consumo de energia elétrica de prédios e pontos de iluminação dos Municípios integrantes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através do serviços de Call Center, licença de uso de Aplicativo Móvel e softwares e equipamentos para a gestão da iluminação pública e do controle de consumo de energia elétrica de prédios e pontos públicos, em conformidade com o disposto no Termo de Referência,** o **lote 1** em favor da empresa: FACILITA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.460.654/0001-26, totalizando o valor estimado de R$ 232.683,20 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), o **lote 2** em favor da empresa: ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA, CNPJ: 01.671.125/0001-06, totalizando o valor estimado de R$ 115.774,08 (cento e quinze mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos) e **lote 3** em favor da empresa: FACILITA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.460.654/0001-26, totalizando o valor estimado de R$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

João Monlevade, 10 de Dezembro de 2019.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:65E76669

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Processo Licitatório Nº 011/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Leris Felisberto Braga, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado final do Pregão Presencial nº 006/2019, no Sistema de Registro de Preços, referente ao processo licitatório nº 011/2019, que tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de **empresa especializada visando a gestão das informações de iluminação pública e consumo de energia elétrica de pontos e prédios públicos, com fornecimento de soluções para a gestão da iluminação pública e do consumo de energia elétrica de prédios e pontos de iluminação dos Municípios integrantes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através do serviços de Call Center, licença de uso de Aplicativo Móvel e softwares e equipamentos para a gestão da iluminação pública e do controle de consumo de energia elétrica de prédios e pontos públicos, em conformidade com o disposto no Termo de Referência,** o **lote 1** em favor da empresa: FACILITA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.460.654/0001-26, totalizando o valor estimado de R$ 232.683,20 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), o **lote 2** em favor da empresa: ALFA CENTRO DE CONTATOS LTDA, CNPJ: 01.671.125/0001-06, totalizando o valor estimado de R$ 115.774,08 (cento e quinze mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos) e **lote 3** em favor da empresa: FACILITA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.460.654/0001-26, totalizando o valor estimado de R$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

João Monlevade, 10 de Dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:E9524359

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI LTDA.-ME, assinado em 05/12/2019. Valor global: R$ **92.362,22**. Vigência: 31/12/2019. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:56EE18ED

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E TOTALCAD LTDA.-ME.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Totalcad Ltda., assinado em 05/12/2019. Valor global: R$ **92.362,22**. Vigência: 31/12/2019. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:EBD86B29

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 199/2019

CISTM – Extrato do Contrato 199/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** HCI Ituiutaba Cardios Ciência ltda. CNPJ nº 16.553.065/0001-02, para realização de 10 (dez) cirurgia de cateterismo cardíaco, independente do local a ser feito, seja braço ou perna em Ituiutaba. Valor da cirurgia: R$1.300,00 (um mil e trezentos reais). Total do contrato: R$13.000,00 (treze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019–Pregão

Presencial nº02/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 11/12/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 11 de dezembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:1E04CB60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1502, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ZONNAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º e acrescido do § 5º; e altera o Art. 3º todos da Lei Municipal n.º 1.250, de 25 de novembro de 2.013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º Fica instituída como Zona de Urbanização Específica, para fins de aplicação do § 1º e § 4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.249/2013, as áreas localizadas no Bairro do Monjolinho, Bairro do Mandu, Bairro dos Pedrosos, Bairro Nova Itapeva e Bairro Nova Itapeva ZUE.5, áreas delimitadas e definidas pelos mapas e memoriais descritivos anexos, e com as seguintes denominações:"

§ 1º - (...)
§ 2º - (...)
§ 3º - (...)
§ 4º - (...)

§ 5º - ***Fica denominada Zona de Urbanização Específica – ZUE.5 Bairro Nova Itapeva;"(NR)***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapeva-MG, 05 de dezembro de 2019.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Município de Itapeva/MG

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:37E31DA7

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1498, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLÁUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o benefício do auxílio-alimentação, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, que será concedido aos servidores públicos municipais ativos de provimento efetivo, servidores contratados, servidores comissionados e conselheiros tutelares.

Art. 2º - O auxílio alimentação será concedido em pecúnia ou outra forma assemelhada.

Art. 3º - O auxílio-alimentação será creditado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, podendo ocorrer juntamente da folha de pagamento ou em crédito em conta do servidor.

Parágrafo único - No caso de servidores em acúmulo regular de cargos de provimento efetivo e/ou contratados será concedido o auxílio alimentação a somente uma das matrículas.

Art. 4º - O benefício de que trata a presente Lei não será pago nas faltas injustificadas de qualquer motivo e nos demais afastamentos considerados de efetivo exercício nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, com exceção das férias e aqueles que estiverem afastados no exercício do cargo**.**

§1º - Será devido o auxílio-alimentação somente aos servidores que cumprirem carga horaria mínima de 20 horas semanais.

§2º – A ausência ao serviço justificada por atestado médico reduzirá o valor do auxílio-alimentação, nas seguintes proporções:

a) – 02 (dois) dia de ausência terá desconto de 50% (cinquenta por cento) da parcela total do auxílio-alimentação;

b) – 03 (três) dias de ausência terá desconto de 75% (setenta e cinco por cento) da parcela total do auxílio-alimentação;

c) – 04 (quatro) dias ou mais de ausência não fará jus ao auxílio-alimentação;

Art. 5º - O auxílio-alimentação de que trata a presente Lei não terá incidência para base de cálculo de recolhimentos para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, bem como não será incluído na base de cálculo para apuração da despesa com pessoal de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, e:

I - Não integrará ao vencimento ou remuneração, nem se incorporará a esse para quaisquer efeitos;

II - Não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha perceber;

III - Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentar pagos pelo mesmo ordenador de despesa.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Ficam revogadas as Leis: 1.165 de 24 de janeiro de 2011,1.252 de 16 de dezembro de 2013 e 1.277 de 18 de junho de 2014.

Art. 8º - O benefício será reajustado na mesma data-base de reajuste dos servidores, inclusive pelo mesmo índice inflacionário.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as despesas desta Lei, na Lei Municipal nº 1.424 de 21 de dezembro de 2017 - PPA 2018/2021, na Lei Municipal nº 1.459 de 29 de novembro de 2.018 - LOA/2019, e na Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 1.452 de 02 de agosto de 2018 nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir (art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964) na Lei Municipal nº 1.459 de 29 de novembro de 2018 – LOA, crédito adicional especial, até o

valor de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com as seguintes classificações:

Funcional programática	Elemento da despesa	Valor da suplementação
01.04.01.04.122.0002.2.003	33.90.46	R$ 300,00
01.05.01.04.122.0003.2.006	33.90.46	R$ 5.700,00
01.08.01.15.452.0021.2.071	33.90.46	R$ 2.850,00
01.09.01.27.812.0006.2.086	33.90.46	R$ 300,00
01.10.01.08.244.0018.2.095	33.90.46	R$ 1.200,00
01.06.01.10.301.0012.2.025	33.90.46	R$ 10.950,00
01.10.01.08.244.0019.2.098	33.90.46	R$ 150,00
01.10.02.08.243.0020.2.094	33.90.46	R$ 750,00
01.06.01.10.301.0013.2.108	33.90.46	R$ 450,00
01.06.01.10.301.0013.2.019	33.90.46	R$ 450,00
01.06.01.10.301.0013.2.020	33.90.46	R$ 3.150,00
01.06.01.10.302.0015.2.030	33.90.46	R$ 150,00
01.06.01.10.301.0015.2.031	33.90.46	R$ 450,00
01.07.01.12.361.0009.2.051	33.90.46	R$ 5.550,00
01.07.01.12.361.0009.2.056	33.90.46	R$ 25.350,00
Total de suplementações	33.90.46	R$ 57.750,00

Art. 11. Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito adicionais especial para suprir as novas despesas serão provenientes da anulação da dotação orçamentaria a seguir, no valor total de até R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) respectivamente, de acordo com as seguintes classificações:

Funcional programática	Elemento da despesa	Valor da suplementação
01.05.01.20.605.0003.2.007	33.90.30	R$ 300,00
01.05.04.26.122.0003.2.013	33.90.39	R$ 5.700,00
01.05.04.26.122.0003.2.013	33.90.39	R$ 2.850,00
01.05.01.20.605.0003.2.007	33.90.39	R$ 300,00
01.10.01.04.243.0018.2.099	44.90.52	R$ 1.200,00
01.06.01.10.301.0012.2.018	31.90.04	R$ 10.950,00
01.10.01.08.243.0018.2.101	44.90.52	R$ 150,00
01.10.02.08.243.0020.2.094	33.90.30	R$ 750,00
01.06.01.10.301.0013.2.108	44.90.52	R$ 450,00
01.06.01.10.301.0013.2.019	33.90.36	R$ 450,00
01.06.01.10.301.0013.2.020	31.90.04	R$ 3.150,00
01.06.01.10.302.0015.2.030	44.90.52	R$ 150,00
01.06.01.10.301.0015.2.031	44.90.52	R$ 450,00
01.07.01.12.361.0009.2.051	33.90.32	R$ 5.550,00
01.07.01.12.361.0009.2.048	31.90.04	R$ 25.350,00
Total de Anulações		**R$ 57.750,00**

Art. 12. Caso o valor do crédito especial, ora pedido, for insuficiente durante a execução orçamentária, o Município poderá suplementá-lo, mediante a utilização da fonte "Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", sempre respeitando a origem das fontes e o limite de suplementação estabelecido no inciso I, art. 2º da Lei Municipal nº1.459 de 29/11/2018, conforme inciso III, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 05 de dezembro de 2019.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita - Município de Itapeva/MG

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:C1764749

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO PLC 009-2019 - ALTERA 003 - EDUCADOR DE CRECHE

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 09/2019 que "Altera a Lei Complementar nº 03, de 22 de maio de 1991, para criar o emprego público de Educador de Creche.
Relatório:
O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa alterar a lei supracitada, criando o emprego público de Educador de Creche na Rede Municipal de Ensino.
A Relatora desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Do Projeto:
O autor assim justificou seu projeto:
"Pretende-se com o presente projeto de lei garantir a criação dos novos empregos públicos de Educador de Creche, com atribuições e requisitos para ingresso na carreira específicos para melhor adequação às necessidades dos serviços públicos.
Assim, pretende-se criar o emprego público de Educador de Creche, o qual possui atribuições mais adequadas à realidade municipal e à legislação pertinente (Lei de Diretrizes Básicas da Educação – LDB).
Além do mais, a criação do cargo específico de Educador de Creche propiciará a liberação de 10 (dez) professores para atuação em escolas da rede municipal, uma vez que, de acordo com a legislação pertinente, é obrigatória a presença de professor (formação em Pedagogia) na Educação Infantil (Creches) apenas em um turno (manhã ou tarde), sendo suficiente durante o outro turno um profissional com formação em magistério para desenvolvimento de atividades lúdicas e de recreação."
O Senhor Prefeito tem competência exclusiva para dispor sobre a matéria, conforme Artigo 50, I, II e III da LOM, vejamos:
*"**Art. 50.** São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:*

• criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

• servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

• criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos e órgãos da Administração Pública;

• matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda Auxílios, Contribuições e Subvenções; e

• matéria tributária.

***Parágrafo Único.** Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte. (NR) EMENDA 19/2012"*
E os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema, conforme Art. 39, V, da LOM, vejamos:
"***Art. 39.** Compete à Câmara Municipal legislar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:*
V - criação de cargos e/ou empregos públicos e respectivos vencimentos ou salários;"
Nota-se, portanto, que o Senhor Prefeito é competente para dispor e os Vereadores para legislarem sobre a matéria.
NO MÉRITO:
Vale destacar que o emprego público de Educador de Creche a ser criado exige para investidura a prévia aprovação em Concurso Público.
A Secretária de Educação informou a esta Casa, por meio do ofício 291/2019, anexo aos autos do Processo Legislativo, que não pretende realizar concurso público de imediato e que iniciará um Processo Seletivo, devido à urgência de contar com estes profissionais nas creches.
Informou também, por meio do ofício 328/2019, anexo aos autos do Processo Legislativo, que o profissional Educador de Creche / Educador Infantil / Auxiliar de Creche, passou a ser reconhecido como promotor do desenvolvimento infantil, mas após várias pesquisas no site do INSS, não pode afirmar ou negar que essa função esteja cadastrada, mas visualizou vários concursos públicos com essa identidade profissional.
Que na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) não consta, assim como muitas outras, entre elas: pajem, monitor, as quais foram realizados concursos públicos no Município.

Apesar das alegações da Secretária de Educação, entendo que não devemos criar mais um emprego público no Município sem a inscrição na CBO. Como disse a Secretária, as Monitoras não estão nesta classificação e podem ter problemas quando de suas aposentadorias. Então, para que se criar mais uma insegurança?
Além do mais, a Secretária deveria primeiro resolver a questão das monitoras da Rede Municipal de Ensino, que há muitos anos lutam por suas demandas.
Entendo que os empregos públicos citados poderiam receber nomenclatura que consta na CBO, tais como:
"*CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES:*
Descrição

Não deve a Administração Pública Municipal criar emprego público não constante na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – sob pena dos empregados públicos ocupante do emprego, ao final de sofrida carreira, não ter direito à aposentadoria, ou ter problemas para conquistar este Direito fundamental.
Desta forma, considero ilegal e inconstitucional o Projeto de Lei em estudo.
Por fim, devo mencionar que segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Município, bem como Declaração de Compatibilidade assinada pela Secretária Municipal de Educação, gestora, que certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.
Declaram também que o aumento do gasto com pessoal proveniente do Projeto de Lei em estudo, não superará os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Destaco que a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro que fora enviada com o Projeto em estudo estava desatualizada e foi substituída por outra.
Qual o motivo do envio de um documento sem a realidade dos fatos? Queriam enganar os membros desta Casa Legislativa?
Entendo que deve haver mais respeito para com os Vereadores e mais atenção no envio dos documentos que embasam um Projeto de Lei.
Assim sendo, a criação do emprego público de Educador de Creche, na forma pretendida, é inconstitucional, pelo menos no meu entendimento, sempre respeitando a opinião de outras pessoas.
Por fim, alertamos a Secretária Municipal de Educação, bem como o Secretário de Administração e Governo, que os mesmos devem enviar novo projeto de lei a esta Casa, o mais rápido possível, realizando a adequação da nomenclatura, para posterior realização de processo seletivo e concurso para provimento das vagas dos empregos públicos a serem criados, para suprir a enorme deficiência que há hoje nas creches e CEMEIS do Município.
Se não chegar o novo projeto, o mais breve possível, tomaremos as providências cabíveis para que não haja prejuízo às crianças, sob a alegação de que não há profissionais para atenderem nas creches e CEMEIS.
Esperamos também que sejam atendidas as demandas das Monitoras, antes de se criar outros empregos públicos para a Educação Infantil, pois as Monitoras aguardam há tempos o reconhecimento e valorização por parte da Administração, sabendo que esta, por três vezes no corrente ano, pretendeu extinguir o emprego público de Monitor.
Conclusão:

Diante do exposto, pela **INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE E ANTIJURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 9/2019.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2019.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:50F20C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
EDIÇÃO 506 13.12.2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 420, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A TRÍCIA VITÓRIA PORTO DO VALE.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a **TRÍCIA VITÓRIA PORTO DO VALE.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 10 de dezembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Marcilene Jacinto de Queiroz

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:3429BB40

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 421, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 421, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. PAULO ALVES CARDOSO.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao Sr. **PAULO ALVES CARDOSO.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 10 de dezembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Joel da Silva Carvalho

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:54AC999F

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 422, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 422, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. LAURENCIO BERNARDO CARVALHO TEIXEIRA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao Sr. **LAURENCIO BERNARDO CARVALHO TEIXEIRA.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 10 de dezembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Joel da Silva Carvalho

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:F4968540

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N° 158 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 158 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR OSCAR JOSÉ AVELINO".

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Glauco Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão benemérito poço-fundense ao Senhor Oscar José Avelino.

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Fundo/MG, 12 de dezembro de 2019.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:CC78F6A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 117/2019
Inexigibilidade nº 005/2019
Nos termos do Art. 25, inc.I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando ao fornecimento de vales-transportes para os servidores da Câmara Municipal em 2020, cuja fornecedora é a empresa Auto Omnibus Circullare Poços de Caldas Ltda, que fornecerá o objeto licitado no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Dotação orçamentária: 1.6.1 131 2.8.203 3.90.39.56 – Vale-Transporte

Poços de Caldas, 11 de dezembro de 2019

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 115/2019
Dispensa nº 094/2019
Nos termos do Art. 24, inc.XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ao fornecimento de energia elétrica para o Anexo da Câmara Municipal em 2020, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação orçamentária: 22 2.8.123.3.90.39.29 – Manutenção das Atividades dos Serviços Gerais - Serviços de Energia Elétrica

Poços de Caldas, 11 de dezembro de 2019

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 116/2019
Dispensa nº 095/2019
Nos termos do Art. 24, inc.VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ao fornecimento de água para o Anexo da Câmara Municipal em 2020, no valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: 0.1.122.2.8.123.3.90.39.30 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Serviços Gerais – Serviços de Água e Esgoto

Poços de Caldas, 11 de dezembro de 2019

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 119/2019
Dispensa nº 097/2019
Nos termos do Art. 24, inc.VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ao fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal em 2020, no valor total de

R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), através da empresa pública ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS LTDA.
Dotação orçamentária: 0.1.122.2.8.123.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Poços de Caldas, 11 de dezembro de 2019

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:B8CB77F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00018/2019, DISPENSA Nº 00017/2019. Regiana Aparecida de Morais Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do Termo de Homologação referente ao processo para a aquisição de refrigerantes com a finalidade de atender sessões da Câmara Municipal de São Bento Abade e coador de café para reposição no estoque. Fornecedor: SUPERMERCADO SÃO BENTO ABADE EIRELI, CNPJ: 29.783.102/0001-02 – Valor: R$161,64 (cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 12/12/2019.

São Bento Abade - MG, 12 de dezembro de 2019.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:CEDBE98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PROCESS LICITATÓRIO Nº 030/2019 TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG, torna público que realizará licitação na Modalidade: Tomada de Preços - Técnica e Preço nº 001/2019, Processo Licitatório 030/2019, cujo objeto é: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços necessários à execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG", abertura prevista para 17/01/2020, Horário:13:00 horas, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Fone (33)3536-4000.

Teófilo Otoni/MG, 12 de dezembro de 2.019.

SORAIA HELENA CORRÊA GOECKING
Presidente da CPL.

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:5E01E6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – A SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº. 041/2019, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 030/2019, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED; PARA ATENDER DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS;** para adequação das descrição técnica dos itens bem como divisão de cotas para ME e EPP. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, site www.cimams.mg.gov.br, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:7D0E6B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°. 014/2019

AVISO DE CREDENCIAMENTO 014/2019
O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que no período de **07/01/2020** a **21/01/2020,** receberá em sua sede administrativa os envelopes para **CONTRATAÇÃODE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EEXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 12 de dezembro de 2019.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F5E8E780

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

EXTRATO RESUMIDO REVOGAÇÃO
PC 052/2019 PP 029/2019 Cont. de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL; Discagem Direta ao Ramal (DDR) fixo-fixo e fixo-móvel, e modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo e fixo-móvel e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI, com chamadas originadas da Cidade Montes Claros – MG, quantidade de 30 Canais, com Franquia de 21.000 minutos local +

21.000 minutos para ligações interurbanas. Revogação, art. 49, L.8666/93.12/12/2019.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B11C3AFC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

EXTRATO RESUMIDO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PC 056/2019 PP 031/2019 Aquisição de Pneus. Impugnação aviada p/ GL Comercial Ltda, CNPJ 23.921.664/0001-99. Impugnação recebida e julgada improcedente-Credenciamento mantido

INGRID R. MARTINS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:215E00AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº039/2019 – PROCESSO Nº055/2019

A pregoeira informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 039/2019, Aquisição de 01(uma) máquina lava e seca com capacidade mínima de 16kg, em atendimento à lavanderia da Policlínica Municipal Siman José da Secretaria Municipal de Saúde, foi: **DESERTA.**

Açucena, 12 de dezembro de 2019.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F0CF22CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TP 005/2019

AVISO DA CPL
RESULTADO DO JUGAMENTO DA PROPOSTA
PROCESSO Nº 139/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia torna Público o resultado do Julgamento do Processo nº 139/2019 - Tomada de Preços nº 005/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1, no bairro Goiabal, em virtude da rescisão unilateral de contrato de prestação de serviços PMAP nº 047/2018 em 06/09/2019, (documento anexo), para, ações no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do projeto fornecido/aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos do Termo de Compromisso Nº. 6061/2013.

EMPRESA INABILITADA

- GFA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.436.265/0001-59

As razões da inabilitação estão constantes na ata da sessão divulgada no site do município www.alemparaiba.mg.gov.br,

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

03 - Certifico que foi dada publicidade, nos termos da Lei 8.666/93, no site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo**.**

Além Paraíba, 11 de dezembro de 2019.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da CPL

(Designada Pela Portaria Nº 008/2019)

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:B5AAA654

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 127/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, dando continuidade ao julgamento do certame, considerando resultado do julgamento dos recursos, a CPLOSE torna público a data para recebimento da HABILITAÇÃO complementar, nos termos da § 3°, do art. 48 da Lei 8.666/93, às 13:00 horas do dia 27/12/2019 em sua sede. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212. Manter acompanhamento de avisos pelo site www.almparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 12/12/2019.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:7BCC926F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP 087/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 144/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL HOSPITALAR, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 9 (nove) meses, pelo período de 9 (nove) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. Resultado: LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 12/12/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:2FEA5F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE ADITAMENTO LICITAÇÃO 684-2019

AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 684/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras Prestação de Serviço de tomografia e ressonância computadorizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 01 de janeiro de 2020 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 04 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8648E77B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 048/2018-CONVENIO SANTA CASA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 013/2018.

Convênio: 013/2018. Processo Administrativo: 048/2018. Convenentes: Município de Arcos e Santa Casa de Arcos. Objeto: Prorrogação de vigência. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº.4.503/2017. Assinatura: 10/12/2019.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:240A252A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PA. 105/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 105/2019 atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Membros da CPL e confirmado pelo Parecer Jurídico em anexo, com tais fundamentos, **RATIFICO o atestado apresentado pela Secretaria Municipal de Educação**, para todos os fins de direito, ao valor previsto/estimado para gasto em 12 meses na ordem de R$ 888.561,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e um reais).

Belo Oriente/MG, 26 de novembro 2019.

HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:A96C6A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 139/2019. Tipo: Menor Preço Por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de pães, bolos, salgados e outros, destinados ao atendimento de diversos setores desta municipalidade, de acordo com as necessidades. Abertura: 06/01/2020 - 15h00min. Edital e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4D8EA6C4

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 140/2019. Tipo: Menor Preço Por item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parcelados de materiais elétricos diversos para uso em instalações de rede lógica, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Abertura: 07/01/2020 - 10h00min. Edital e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:16AC6FDF

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 05/2019. Tipo: Maior Oferta. Objeto: Concessão de uso de bens públicos, precedida de obras e reformas, representados por 02 (dois) quiosques no local denominado "Prainha do Seleiro", para exploração econômica dos serviços de apoio ao turista. Abertura: 13/01/2020 - 15h00min. Edital e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:95122C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00476/2019

DECRETO Nº 00476, de 02 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 861, de 02 de Dezembro de 2019 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0010.1.046 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O CRAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	463	FNAS	229	37.554,62
449052 - Equipamentos e Material Permanente	464	ALIENA	192	12.445,38
TOTAL DE CRÉDITOS	**50.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**37.554,62**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**12.445,38**
TOTAL DE RECURSOS	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 02 de dezembro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:BD77B82F

DECRETOS
DECRETO Nº 00477/2019

DECRETO Nº 00477, de 02 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 856, de 11 de Outubro de 2019 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R$ 3.000,00 (três mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.28.846.0000.0.015 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA BR				
335041 - Contribuicoes	465		100	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**3.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.006 - REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA				
449051 - Obras e Instalacoes	23		100	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**3.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**3.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 02 de dezembro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:8F6EB653

DECRETOS
DECRETO Nº 00478/2019

DECRETO Nº 00478/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do artigo 21 e inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no artigo 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de dezembro de 2018 e inciso I do artigo 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	6		100	1.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.300,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as seguinte (s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.1100.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	1.300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.300,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.300,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Bom Repouso, 02 de dezembro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:175FD896

DECRETOS
DECRETO Nº 00479/2019

DECRETO Nº 00479, de 02 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de Dezembro de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 67.075,00 (sessenta e sete mil setenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	31		100	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35		100	18.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	36		100	9.205,00
02.03.01.28.846.0001.0.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO - POLICIA CIVIL				
339030 - Material de Consumo	40		100	500,00
02.04.02.15.452.0002.2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	97	ILUMIN	117	10.550,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	128		100	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	131		100	11.120,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	316	SAUDE	102	5.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**67.075,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.28.846.0001.0.001 - MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	38		100	500,00
02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS				
449051 - Obras e Instalacoes	88		100	5.700,00
02.04.02.15.452.0002.1.011 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS GERAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	89		100	2.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	96	ILUMIN	117	10.550,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	118		100	35.325,00
02.05.04.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	270	SEMINC	100	10.000,00
02.05.04.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	271	SEMINC	100	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**67.075,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**67.075,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 02 de dezembro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:FED6B776

DECRETOS
DECRETO Nº 00480/2019

DECRETO Nº 00480, de 02 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de Dezembro de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.222,26 (um mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.02.12.365.0005.1.027 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	466	EI.N.E	246	1.222,26
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.222,26**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.222,26**
TOTAL DE RECURSOS	**1.222,26**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 02 de dezembro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:26274F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DR CONRADO

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DR CONRADO

NOVO CREDENC IAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais de saúde, para análise, exame, expedição de parecer e aprovação, respeitado os prazos legais. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 ficha 243. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: CONRADO ALVES PACHECO EIRELI CNPJ: 35.358.136/0001-52 – Valor: 29.618,08 (vinte e nove mil e seiscentos e dezoito reais e oito centavos). Início Vigência 31/01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 12 de dezembro de 2019

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 07/2019

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7DE426CB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 209_2019 DR CONRADO

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO CONRADO A PACHECO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 209/2019 – Contratada: Conrado Alves Pacheco Eireli CNPJ n° 35.358.136/0001-52 Objeto: Prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e

emergência e atendimento de consultas médicas. Valor global R$ 29.618,08 (vinte e nove mil e seiscentos e dezoito reais e oito centavos). Vigência 02 (dois) meses.

Brasilândia de Minas MG 12 de dezembro de 219

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

CONRADO ALVES PACHECO
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7A4FC27C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, **torna público**para ciência dos interessados, a **retificação** do Edital do Chamamento Público n° 002/2019 – Lei nº 13.019/14, objeto: seleção de entidades sem fins lucrativos (Escolas de Samba), interessadas em firmar parceria para os desfiles de Rua do Carnaval 2020 na cidade de Bueno Brandão, que do dia **12 de dezembro de 2019 ao dia 06 de janeiro de 2020**, no horário das 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira, estará recebendo as propostas na sua sede, Rua Afonso Pena, 225, Centro, Bueno Brandão, CEP: 37.578-000. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.buenobrandao.mg.gov.br – link: Portal da Transparência – Chamamento Público. 11/12/2019 -

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:02D12BA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 78/2019, PRC nº 463/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de materiais para recuperação do Jardim do imóvel tombado Casarão Villa Ramalho e para construção de calçadas e iluminação da Praça Matriz. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:0A549401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
3º TERMO ADITIVO ATA 020/2019

Extrato de Termo Aditivo: 3 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 020/2019
Processo.....: Prc 00008/2019 Licitação: Preg0007/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Compre Bem Distribuidora Eireli Epp
Valor.....: R$8.190,00
Assinatura...: 02/12/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:93D9AE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
3º TERMO ADITIVO A ATA 100/2019

Extrato de Termo Aditivo: 3 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 100/2019
Processo.....: Prc 00100/2019 Licitação: Preg0054/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Kely Garzaro Eventos - Me
Valor.....: R$2.392,00
Assinatura...: 02/12/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:5CA95788

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1° TERMO ADITIVO A ATA 104/2019

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 104/2019
Processo.....: Prc 00100 19 Licitação: Preg0054/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Valdeir Batista Garcia 77094786620
Valor.....: R$960,00
Assinatura...: 02/12/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:42348D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 201/19 – Pregão Presencial n.º 064/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de leites e fórmulas especiais, em consonância ao protocolo do programa municipal de dietas especiais da secretaria municipal de saúde deste município*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 004, 008, 010, 014 e 018*** para a pessoa jurídica ***MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA***; os ***ITENS 002, 003, 005, 006, 007, 009, 012, 013, 015, 016, 019 e 020*** para a pessoa jurídica ***LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA****;* e os ***ITENS 011, 017 e 021*** para a pessoa jurídica ***UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação.
Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:BA55D369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 68/2019 PROCESSO Nº92/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 68/2019

PROCESSO Nº92/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:**" **EUGENIO RAMOM FERREIRA DE SOUZA 06718243680**".
O valor global para a contratação da empresa "**EUGENIO RAMOM FERREIRA DE SOUZA 06718243680" Inscrita no CNPJ: 30.350.026/0001-20** é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Contratação da "**BANHO DE GATO"**, por meio de empresa exclusiva para apresentação de show musical COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAJURI/MG QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019 junto a Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, no município de Cajuri/MG.

Vigência: o presentecontrato terá vigência até 31/31/2019, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 11/12/2019.
Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.03.13.392.0006.2.0054 REALIZAÇÃO DO REVEILLON
3.3.90.36.00.2.05.03.13.392.0006.2.0054 REALIZAÇÃO DO REVEILLON
3.3.90.39.00.2.05.03.13.392.0006.2.0054 REALIZAÇÃO DO REVEILLON

ALEX PARZANINI DE REZENDE
Secretario da CPL

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B16BF830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SUSPENSÃO SINE DIE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– Torna pública a **SUSPENSÃO SINE DIE** do Processo Licitatório nº 00096/2019 – Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM - CAMINHÃO BASCULANTE – CAMINHÃO TANQUE PIPA – CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO - RECURSO BDMG – MAQ -** -Informações licitacampanha@gmail.com ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059. Plataforma :www.bbmnet.com.br

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6DA153BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - PROC 10/2019 - PREGÃO 08/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42, torna público Extrato de Aditivo do Contrato nº 00046/2019, Processo n° 00010/2019, Pregão nº 00008/2019. Contratado: RODRIGO DE SOUZA BRAZ ME**,** CNPJ nº 19.080.643/0001-10. Altera a quantidade, conforme tabela abaixo:

Quant	Descrição	Valor unit
75	BATATA INGLESA	2,70

Campanha/MG, 09/12/2019.

SERGIO SOARES NUNES
Departamento Compras e Licitações

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:E0547D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019
LEILÃO 003/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 122/2019 – Leilão nº 003/2019, onde serão **LEILOADOS COM O MAIOR LANCE OFERTADO BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME EDITAL**. A realização ocorrerá no dia 03 DE JANEIRO DE 2020 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 16 de dezembro de 2019.

ALEX FELIX AMAD
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:6CFDD04B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2019

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital da Concorrência nº 002/2019, para Alienação de bens imóveis, tipo maior oferta, em conformidade com as disposições daLei 8.666/93, Lei Municipal 1.917/2019 e demais legislações pertinentes. A nova sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 21 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel. (35) 3833 1300, ramal 211

ROSILENE LOPES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:C73FCD99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 053/2019

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 053/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial **nº 053/2019**, **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para perfuração e revestimento de Poços Artesianos profundos e Semi-poços artesianos na zona rural e urbana do Município de Candeias MG.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 30 de dezembro de 2019 às 14:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel (35)38331300, ramal 211

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:D3339E8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2019

QUARTO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital da Tomada de Preço **nº 005/2019**, contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra para continuidade da obra de construção de uma Unidade Educacional Infantil – Proinfância – Creche Tipo I, de acordo com o termo de compromisso PAC 2 11641/2013, situada na Av. Mariano Bernardino, Nº 334, Bairro Rio Branco**.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 31 de dezembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35)38331300, ramal 211 –

ROSILENE LOPES DA SILVA
Presidente Comissão de Licitações.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:6B2C171F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 010/2019 -DL Nº 004/2019 - CONTRATO N° 028/2019
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MAURICIO PIRES BARBOSA, CPF 004.030.986-02.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM BELO HORIZONTE/MG, AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.
VIGÊNCIA: 12/12/2019 A 31/12/2020.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A5572E6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 653/2019, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Carbonita-MG afetadas pela SECA – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 02/2016- COBRADE".

O Senhor Nivaldo Moraes Santana, Prefeito do Município de Carbonita, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.85 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – Que o baixo índice pluviométrico registrado nos últimos meses no Município de Carbonita/MG provoca o esgotamento dos mananciais hídricos que abastecem as famílias e conseqüentemente interrompe o abastecimento de água de qualidade a toda população de Carbonita e Região;
II- Que em decorrência dos seguintes danos tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade agropecuária;
V – Que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada **existência de Situação Anormal provocada por Desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.
Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo Desastre, conforme prova documental contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do Desastre classificado e codificado como SECA – 1.4.1.2.0, conforme o IN/MI nº 02/2016-COBRADE.

Art. 2º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, 03 de Dezembro de 2019.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal de Carbonita-MG

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:50BA6DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO GALPÃO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 078/2019, Pregão Presencial Nº 060, cujo o objeto é a aquisição de materiais (telhas, perfil e parafusos) conforme especificados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, para a conservação do galpão da Usina de Reciclagem de Lixo. Data e horário da sessão de entrega dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação: 09/01/2020 com início do credenciamento às 12:30 horas. Maiores informações e edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 12/12/2019,

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:6D954724

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DECISÃO PP 048-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG, AVISO DE DECISÃO, PROCESSO LICITATÓRIO 063-2019, PREGÃO PRESENCIAL 048-2019.
Levando em conta que a empresa **WP Mercantil de Veículos-ME** não se manifestou e nem apresentou a documentação solicitada em Ofício nº 178/2019, datado de 26/11/2019, decorrente de Decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 20/11/2019, desclassifico a mesma e declaro como vencedora na ordem cronológica de lances do certame a Empresa **AUTO CECÍLIA LTDA,** desde que seu preço esteja dentro dos valores estimados por essa Municipalidade e região e que reúna as condições estabelecidas para habilitação, ou seja, se enquadre como fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado do fabricante. Fica a empresa, Auto Cecília Ltda, a partir da publicação deste, caso não se enquadre na condição de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado do fabricante, intimado a, no prazo de 03 (três) dias, caso queira, apresentar contrarrazões.

Carmo da Mata, 12/12/2019,

ALMIR RESENDE JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:4D936F15

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2019 – Processo Licitatório n.º 079/2019. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, Ratificou em 09/12/2019 a Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2019, que objetiva a aquisição do material didático que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, com a empresa Editora Aprende Brasil Ltda com o valor global estimado de R$278.814,00 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais).

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:803332DA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATOS. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguintes contratos cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADA: Lourenço Oliveira Couto-MEI, objeto: contratação de Show Artístico, no dia 16/12/2019 com a Banda VHS, nos eventos de comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município de Carmo da Mata, valor: R$9.000,00, data: 09/12/2019; CONTRATADA: Editora Aprende Brasil Ltda, objeto: fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, valor: R$278.814,00, data: 09/12/2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:0681FDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1243 - 2019 - APROVAÇÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESTIVA GRANDE

DECRETO Nº. 1.243/2019

"Dispõe sobre a aprovação de Condomínio Horizontal Fechado denominado 'Condomínio Estiva Grande' ".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso XXIII e 90, inciso I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal 2.230/2008, a qual dispõe sobre as normas para a execução e aprovação de Projeto de "Condomínios Horizontais Fechados" e dá outras providências e posteriores alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos favorável à aprovação do Projeto apresentado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, nas condições estabelecidas no presente Decreto, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de Condomínio Horizontal Fechado, denominado "Condomínio Estiva Grande", destinado exclusivamente para fim residencial, localizado na zona rural deste Município, com a área total de 23.280,00 m² (vinte e três mil e duzentos e oitenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº. 17.730, livro 2-CE, fls. 030, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Carola Empreendimentos Imobiliários Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.136.521/0001-64, em conformidade com os mapas, plantas, constantes do Projeto, memorial descritivo destacado do projeto e atendidas as diretrizes fixadas, os demais elementos, regras técnicas e jurídicas.

Art. 2º. O projeto do Condomínio de que trata o presente Decreto é composto de 17 (dezessete) lotes com metragens individuais mínimas de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e máximas de 3.079,00 m² (três mil e setenta e nove metros quadrados), definindo um total de 16.310,94 m² (dezesseis mil, trezentos e dez metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados) que correspondem a 70,06% (setenta vírgula zero seis por cento).

Art. 3º. O proprietário da Gleba destinada ao Condomínio executará as suas expensas as seguintes obras:

I – abertura das vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso, sujeitas a compactação e pavimentação asfáltica, de acordo com projetos apresentados na Prefeitura Municipal, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;

II - locação topográfica completa (marcos de referência para locação de logradouros, e consequentemente locação de guias);

III – obras destinadas ao escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas, conforme normas e padões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;

IV - o movimento de terra projetado, cujo projeto será apresentado no momento da execução das obras;

V - a construção de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário individual, através do sistema de fossa séptica, de acordo com as normas técnicas da ABNT e de acordo com a declaração emitida pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, para o correto funcionamento deste sistema;

VI – obras de contenção de taludes e aterros destinadas a evitar desmoronamentos e o assoreamento de águas correntes ou dormentes, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;

VII - construção e instalação da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, conforme normas e padrões técnicos exigidos pelo órgão, entidade ou empresa concessionária do serviço público de energia elétrica;

VIII - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
IX - a colocação das redes de abastecimento de água potável, de acordo com a declaração emitida pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE.

§1º O loteador deverá apresentar, antes das obras de rede elétrica, de água potável e esgoto sanitário, as peças gráficas dos referidos projetos com carimbos de aprovação das concessionárias.

§2º As determinações contidas neste Decreto não excluem aquelas constantes no Anexo I deste Decreto - Termo de Garantia e Compromisso.
Art. 4º. Após a aprovação e constituição jurídica do "Condomínio Estiva Grande", será de inteira responsabilidade do Condomínio, a obrigação de desempenhar:

I – o serviço de manutenção das árvores e poda, quando necessário;

II – a manutenção e conservação das vias de circulação do pavimento e da sinalização de trânsito;

III – a coleta e remoção de lixo domiciliar que deverá ser depositado, em local definido e recipiente adequado, onde houver recolhimento da coleta pública;

IV – limpeza das vias públicas;

V – prevenção de sinistros;

VI – manutenção e conservação da rede de iluminação pública;

VII - manutenção das obras executadas de drenagem pluvial, água potável, esgoto sanitário, arborização, pavimentação e aterros;

VIII - garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar da população;

IX – outros serviços que se fizerem necessários.

Art. 5º. Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, constantes do Projeto e do memorial descritivo, assim como no Termo de Garantia e Compromisso, as seguintes áreas públicas:

I - o Sistema Viário com 3.476,95 m² (três mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados) correspondente a 14,94 % (quatorze vírgula noventa e quatro por cento) da área total loteada;

II - a Área Institucional com 1.164,00 m² (um mil e cento e sessenta e quatro metros quadrados), correspondente a 5,0% (cinco por cento) da área total loteada;

III – a Área Verde/Área de Preservação Permanente com 2.328,11 m² (dois mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e onze centímetros quadrados), correspondente a 10,00% (dez por cento).

Art. 6º. as Áreas de Lazer e as Vias de Circulação serão objeto de permissão de uso, conforme disposto nos artigos 6, 7, 12 da Lei 2.230/2008 e outorgada ao Condomínio nas condições estabelecidas nos artigos 10,13 e 22 da mesma Lei.

Art. 7º. O registro das áreas institucionais e demais áreas destinadas ao Município será de inteira responsabilidade do empreendedor, assim como a apresentação da respectiva certidão do Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após oficializada a descaracterização do imóvel pelo INCRA.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos acompanhará os demais atos pertinentes com estrita observância às Diretrizes expedidas, e especialmente, o Termo de Compromisso que constitui Anexo Único deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 16 de janeiro de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

DECRETO 1.243/2019 - ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO NO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

Pelo presente compromisso de garantia real de execução de obras de infraestrutura urbana em parcelamento do solo urbano, na forma de Condomínio Horizontal Fechado denominado "Condomínio Estiva Grande", em conformidade com a legislação pertinente que celebram entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.18.291.377/0001-02, com sede na Praça 1º, de Janeiro, nº.90 – Centro – CEP 35.557-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Edson de Souza Vilela**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. M-2.691.139, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 487.459.016-00, residente e domiciliado em Carmo do Cajuru/MG**,** aqui simplesmente denominado **Município**, e, de outro lado, **CAROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.136.521/0001-64, neste ato representado pela Srª. **Lorena Borges Nogueira**, inscrita no CPF sob o nº. 084.484.786-06, adiante denominado **loteador** têm justo e contratado a presente garantia real de execução de obras de infraestrutura urbana exigidas pela Lei Federal nº. 6.766/79, posteriores alterações e pelas Leis Municipais nº. 1.095/78 e 2.230/08 e posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por meio deste o loteador se compromete a executar todas as obras e serviços de infraestrutura urbana declinadas no artigo 3º do decreto de aprovação do parcelamento de solo denominado **"Condomínio Estiva Grande"** e cláusula segunda deste instrumento**.**
- Todas as obras de infraestrutura ficam a cargo exclusivo do loteador, respondendo o sócio proprietário pessoal e solidariamente, observando-se sempre o projeto, planta, plano ou cronograma de obras e serviços, tudo apresentado e firmado pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOTEADOR

2 **-** O loteador se obriga a executar por sua conta e exclusiva responsabilidade as seguintes Obras e Serviços de infraestrutura urbana:

2.1 - abertura das vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso, sujeitas a compactação e pavimentação poliédrica, de acordo com projetos apresentados na Prefeitura Municipal, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
2.2 - locação topográfica completa (marcos de referência para locação de logradouros, e consequentemente locação de guias);
2.3 - obras destinadas ao escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
2.4 - o movimento de terra projetado, cujo projeto será apresentado no momento da execução das obras;
2.5 - a construção de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário individual, através do sistema de fossa séptica, de acordo com as normas técnicas da ABNT para o correto funcionamento deste sistema;
2.6 - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros; conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
2.7 - obras de contenção de taludes e aterros destinadas a evitar desmoronamentos e o assoreamento de águas correntes ou dormentes, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
2.8 - construção de rede de energia elétrica, conforme normas e padrões técnicos exigidos pelo órgão, entidade ou empresa concessionária do serviço público de energia elétrica;
2.9 - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
2.10 - a colocação das redes de abastecimento de água potável;
2.11 - demarcar, fixar respectivos marcos e imitir o Município na posse das áreas institucionais, áreas verdes e de preservação permanente, assim como eventual área considerada de proteção;
2.12- Não alterar as áreas declinadas no item anterior;
2.13 - Apresentar e providenciar toda e qualquer documentação necessária e indispensável à constituição do condomínio, inclusive licenciamentos junto aos órgãos competentes;
2.14 - Atender prontamente às notificações sobre eventuais irregularidades e proceder às correções exigidas, no que couber;
2.15 - Pagar taxas e impostos devidos.

CLÁUSULA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

3 - São obrigações do município.

3.1 - fixar as diretrizes em harmonia com as vias já existentes ou projetadas;
3.2 - indicar as zonas de uso predominante a que se destinará a área objeto da intenção de parcelamento com indicação dos usos compatíveis ou permitidos para o local;
3.3 - indicar as ruas ou estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da cidade;
3.4 - o traçado básico do sistema viário principal;
3.5 - a localização aproximada dos terrenos ou áreas destinadas a equipamento urbano e comunitário;
3.6 - indicar as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis;
3.7 - aprovar, no que couber e na forma da lei, o projeto, planta, plano e cronograma de obras e serviços pertinentes à constituição do Condomínio denominado **"Condomínio Estiva Grande";**
3.8 - escolher de acordo com sua exclusiva conveniência e critério, as áreas destinadas ao Poder Público;
3.9 - cobrar as taxas e impostos devidos;
3.10 - fiscalizar a execução das obras e serviços, até a fase conclusiva e respectiva entrega definitiva;
3.11 - expedir e certificar sobre a conclusão final e recebimento das obras de infraestrutura básica.

CLÁUSULA QUARTA. DA GARANTIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

4 – Para garantia real das obras e serviços de que trata a cláusula segunda e seus incisos e alíneas, o loteador oferece ao Município os lotes de terrenos integrantes do próprio empreendimento, a saber: **Lotes nº.s 02, 03, 04, 05 e 09 da Quadra Única.**

4.1 - O Loteador obriga-se a executar as obras e serviços de infra-estrutura urbana, no prazo máximo de três anos, a contar da data da aprovação do Projeto de Loteamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5 - Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca para dirimir todas e quaisquer pendências que não puder ser resolvida administrativamente pelas partes envolvidas, com a exclusão de qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente contrato de garantia em quatro vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas abaixo declinadas, anexando o comprovante do primeiro pagamento, para os fins legais.

Carmo do Cajuru, 16 de janeiro de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

LORENA BORGES NOGUEIRA
Carola Empreendimentos Imobiliários EIRELI - ME
Loteador

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral do SAAE

Testemunhas:

Crispim Gomes da Silva Júnior
CPF: 098.384.856-40

Gilvan Nogueira Viana
CPF: 111.671.026-90

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:FA82AB8B

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016, CONVITE Nº 05/2016
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados com locação ou cessão de uso de sistema informatizado. Para atender ás necessidades de automação do setor comercial do SAAE, com conversão da base de dados, conforme especificações do edital convite n° 05/2016. Empresa: **MGF INFORMATICA LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ: 22.719.978/0001-28, sediada na Rua dos Brandões, nº 231, Sala 01, Centro – Passos – MG, CEP: 37.900-104. Data da vigência: 15/03/2020

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E15F437A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO LEILÃO Nº. 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. LEILÃO PÚBLICO nº 03/2019. Processo Licitatório nº 130/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal, Cássio Rosa de Assunção, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 130/2019 na modalidade LEILÃO Nº 03/2019, que te por objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS**

INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, SENDO VEÍCULOS E SUCATAS e o adjudica aos arrematantes, conforme segue:

Arrematante: Adalberto Martins de Oliveira		
Item	**Descrição dos Bens**	**Valor**
01	**FORD FOCUS 2.0 SEDAN – ANO/MODELO 2005/2006 – PLACA HMN-3593** **Condições identificadas:** Pneus desgastados, com problemas no sistema de direção e de freios, sistema elétrico apresentando falhas.	**R$ 3.600,00**
06	**FIAT UNO – PLACA OOV-4174.** **Condições identificadas:** Péssimo estado de conservação, motor fundido, problemas na instalação e pneus desgastados.	**R$ 7.200,00**
Total arrematado: R$ 10.800,00		
Arrematante: Silvio Mario Alves		
ITEM	**Descrição dos Bens**	**Valor**
10	**Carcaças**	**R$ 340,00**
Total arrematado: R$ 340,00		
Arrematante: Elcio Borges		
Item	**Descrição dos Bens**	**Valor**
08	**VW/GOL – ANO/MODELO 2002/2002 – PLACA HMM-8918.** **Condições identificadas:** Problemas na embreagem, pneus desgastados, pintura danificada.	**R$ 3.700,00**
Total arrematado: R$ 3.700,00		

Data homologação/adjudicação: 03/12/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:42148A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 144/2019
Inexigibilidade n.º 07/2019

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso II, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica em matérias de alta complexidade e relevância na área do Direito Público, especialmente Constitucional, para realização dos seguintes serviços específicos e singulares:
Acompanhamento, desde a primeira instância até o trânsito em julgado das ações populares de nº 5003312-33.2019.8.13.0344 e nº 5003339-16.2019.8.13.0344, nas quais se discute o ato de permuta realizado pelo Município que envolve o valor econômico de mais de um milhão de reais;
Acompanhamento até o trânsito em julgado da ação popular nº 5003403-26.2019.8.13.0344, que questiona a regularidade do concurso público realizado em cumprimento a Termo de Ajustamento de Conduta;
Assessoria jurídica mediante elaboração de minuta de ato normativo contendo as proibições e demais orientações pertinentes ao ano eleitoral de 2020, de modo a evitar a prática de ilegalidades ou irregularidades pelo Poder Executivo Municipal;
Acompanhamento perante a segunda instância recursal do TJMG e do TRT3 dos processos de interesse do Município de Carneirinho, que a juízo da Procuradoria Jurídica Municipal se revistam de natureza singular, a serem pelo Prefeito ou pela Procuradora Geral do Município solicitados;
Acompanhamento perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE dos processos de interesse do Município de Carneirinho, que a juízo da Procuradoria Jurídica Municipal se revistam de natureza singular, a serem pelo Prefeito ou pela Procuradora Geral do Município solicitados;
Emissão de pareceres jurídicos em matérias de alta complexidade jurídica e relevância para o Município de Carneirinho, que a critério da Procuradoria Jurídica Municipal se revistam de singularidade e que se distanciem da rotina da Administração local, a serem pelo Prefeito ou pela Procuradora Geral do Município solicitados, a fim de atender as necessidades da Procuradoria Jurídica, através da empresa ADRIANNA BELLI PEREIRA DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ sob o nº 65.179.624/0001-63, por solicitação da Procuradoria Jurídica, pelo valor global de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 144, Inexigibilidade de n.º 07/2019.

Carneirinho-MG, 12 de Dezembro de 2019.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4272C2B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019

O Município de Catas Altas/MG torna público a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2019, processo autuado sob n° 395/2019. Contratada: **PANINI BRASIL LTDA.** Objeto: contratação de serviço de assinatura de revistas "Turma da Mônica" e "Turma da Mônica Jovem + Chico Moço" para as escolas Municipais, Umei e Casa do Aprender, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Valor do contrato: R$2.880,00. Contrato nº 089/2019. Fund. Legal: artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Ratificação: 12/12/2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:50B9EA95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 055/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 055/2019

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação – Pregão Presencial nº 055/2019, cujo objeto é a aquisição de VEÍCULO USADO TIPO CAMINHÃO TÔCO, ANO NÃO INFERIOR A 2013 EQUIPADO COM CAIXA COMPACTADORA DE LIXO DE 15M3, fornecimento e instalação de reservatório de água, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 26/12/2019 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 12 de dezembro de 2019.

WANDRIENE FERREIRA DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:CF54A03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC319-ERRATA II- NÚMERO DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO –ERRATA I-Retifica o numero do Processo Licitatório nº 319/2019, sendo 320/2019, autuado em 12/11/2019, Pregão Presencial nº 105/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de retifica nos veículos da Frota Municipal, serviços elétricos balanceamento e alinhamento, atendendo as necessidades de vários setores e secretarias da Administração, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital; a realizar-se no dia 23/12/2019 às 09:00h, nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 11 de Dezembro de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F380D1DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 318/2019-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE A LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 318/2019, autuado em 12/11/2019, Pregão Presencial nº 104/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: o registro de preços para futura e eventual locação de motoniveladora em atendimento as demandas da secretaria de obras, incluindo o operador, filtros, peças mecânicas e demais referentes ao equipamento e motorista de acordo com especificações contidas no anexo II do edital; a empresa: **CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA EPP,** CNPJ nº 02.082.520/0001-16, no valor total de R$ 190.000,00(cento e noventa mil reais);nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 12 de Dezembro de 2019.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 12 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3DC4B857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 318/2019-LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: - O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019** referente ao **PRC: 318/2019**, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual locação de moto niveladora em atendimento as demandas da secretaria de obras, incluindo o operador, filtros, peças mecânicas e demais referentes ao equipamento e motorista de acordo com especificações contidas no anexo II do edital; a empresa: **CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA EPP,** CNPJ nº 02.082.520/0001-16, no valor total de R$ 190.000,00(cento e noventa mil reais); Vigência: 12/12/2019 a 12/12/2020, Dotação Orçamentária: 15.122.0026.4.111/20.606.0027.4.067/3390.39,

Cláudio, 12 de Dezembro de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:718B91A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC149/2019-PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 020/2019-SENAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo Administrativo 149/2019 – DISPENSA 083/2019; o prefeito cumprindo a determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o Primeiro termo aditivo do contrato de prestação de serviços nº 020/2019, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual, bem como alteração nas atividades contratadas e consequente acréscimo de valor, à empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM-SENAC MINAS**, CNPJ nº 03.447.242/0037-37 no Valor Global 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), Vigência: será prorrogado até 30/06/2020,

Cláudio, 12 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A2D8516B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 149/2019- ADITIVO DE SUPRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo Administrativo 149/2019 – DISPENSA 083/2019; o prefeito cumprindo a determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o Primeiro termo aditivo ao contrato nº 020/2019, supressão cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual, bem como alteração nas atividades contratadas e consequente supressão de valor, à empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM-SENAC MINAS**, CNPJ nº 03.447.242/0037-37 no Valor Global 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Vigência: será prorrogado até 30/06/2020,

Cláudio, 12 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D5D47DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
149-PRIMEIRO ADITIVO DE DO CONTRATO 020/2019-SENAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo Administrativo 149/2019 – DISPENSA 083/2019; o prefeito cumprindo a determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o Primeiro termo aditivo ao contrato nº 020/2019,decréscimocujo objeto é a prorrogação da vigência contratual, bem como alteração nas atividades contratadas e consequente de valor, à empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM-SENAC MINAS**, CNPJ nº 03.447.242/0037-37 no Valor Global 20.591,20 (vinte mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos); Vigência: será prorrogado até 30/06/2020,

Cláudio, 12 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3F0AA261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 149/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO-SENAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo Administrativo 149/2019 – DISPENSA 083/2019; o prefeito cumprindo a determinaçãocontida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicaro Primeiro termo aditivo ao contrato nº 020/2019,cujo objeto éa prorrogação da vigência contratual, bem como **diminuição** nas atividades e no valor contratado: worksop técnicas de decoração de balões para Festas infantis no valor de R$ 2.500,00,Workshop:customização de roupas, no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); workshop: confecção de jogo americano e capa de almofada em patchwork, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); workshop (técnicas de sombreamento de sobrancelhas, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), à empresa:**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM-SENAC MINAS**, CNPJ nº 03.447.242/0037-37 no Valor Global 20.591,20 (vinte mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos); Vigência: será prorrogado até 30/06/2020.

Cláudio, 12 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:53EA9D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 015

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/ N° 015/2019
O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal Srº. Tarcízio Henrique Zago, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM conforme tabelas em anexo**,cujo objeto é a **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 658/2006 e 2.511/2018, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2019 até às 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2020.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas até às 10:15 horas do dia 06 de janeiro de 2020.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ás 13:00 horas do dia 06 de janeiro de 2020.
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line **(www.licitanet.com.br)**

Local para aquisição e retirada do edital: Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 12 de dezembro de 2.019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:FFA5F212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 095/2019, **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 042/2019,*** para *a* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM ENTREGA INSTALADA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, AR CONDICIONADO, DESTINADO AO VELÓRIO MUNICIPAL ANSELMO BOVE.**

Conforme julgamento, fica declarado como vencedor:

- SM REFRIGERAÇÃO EIRELI

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 16.680,00(dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais

*Regi*stre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ ROGÉRIO SILVA BONICENHA
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:340E8F2E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4263/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais , e com fundamento no artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que " Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de conquista/MG",

Considerando, as informações no oficio nº309/2019, da Secretária de Cultura Esporte e Lazer, sobre a inassiduidade habitual do servidor José Wilson da Silva,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos.

Artigo 2º- Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

-REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE - Presidente
- PAULO CESAR BISINOTO - Secretário
-IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE – Membro
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 05(cinco) dia do mês de dezembro de 2019.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:759FACC2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2924/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreta luto oficial por três dias

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e,

Considerando o infausto falecimento na data de hoje, da ilustre cidadã **D. ECLAIR RAVANELLI SCANDAR;**

Considerando que a falecida exerceu o cargo de Supervisora Escolar por considerável período;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Conquista, por três dias, a contar desta data.

Artigo 2º – Durante o referido período, o Pavilhão Municipal permanecerá hasteado a "meio-mastro" em frente à Prefeitura Municipal e os demais órgãos Públicos do Município.

Artigo 3º – Entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:A249099E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019, DISPENSA Nº 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019, DISPENSA Nº 024/2019. A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO**, Vigência **29/11/2019** a **31/12/2019** a dispensa licitatória, para O objeto do presente projeto básico é a contratação emergencial, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei 8666/93, de empresa especializada, devidamente regularizada e licenciada pelas autoridades ambientais do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos classes II-A (não perigoso e inertes) e II-B (não perigoso e inertes), segundo ABNT NBR 10004, oriundos da coleta domiciliar do município de Coqueiral-MG. Ao Contrato Administrativo nº **066/2019**, celebrado em **28/05/2019**, para c/ com a sociedade empresária denominada **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.292.284/0001-31.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de novembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:D5BC8A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019, DISPENSA Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019, DISPENSA nº 022/2019. A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO**, Vigência **28/11/2019** a **31/01/2020** a licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução do serviço de reforma da quadra poliesportiva do Bairro da Lajinha, incluso o fornecimento de materiais e equipamentos para execução da reforma, incluso frete da origem até o destino. Justificativa: O governo municipal vem reformando e ampliando espaços e bens públicos para a prática de esporte e lazer visando a utilização destes espaços, que passarão a ser locais de referência para inclusão social, melhorias da qualidade de vida e da autoestima da população. A reforma será de suma importância para reativar a quadra esportiva da comunidade, que se encontra inutilizada, possibilitando o acesso da população a projetos de esporte, lazer, turismo e cultura. Ao Contrato Administrativo nº **065/2019**, em **28/05/2019**, com a empresa **KEILA JUNIA JACINTA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.695.651/0001-09**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 25 de novembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:8AE6EF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019, DISPENSA Nº 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019, DISPENSA nº 023/2019. A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO**, Vigência **28/11/2019** a **27/05/2020** a licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição da rede elétrica, rede telefônica e rede de dados do prédio da Prefeitura Municipal, conforme memorial descritivo. Justificativa: A Prefeitura Municipal efetuará a reforma através de empresa especializada para a prestação de serviços e substituição da Rede Elétrica, Rede Telefônica e Rede de dados do prédio da Prefeitura Municipal, com fornecimento de material, uma vez que na atualidade as fiações encontram em péssimas condições podendo a qualquer momento provocar um acidente na rede elétrica, parar o atendimento telefônico e ficar sem conexão de " internet " nos

computadores da Prefeitura Municipal, atendendo assim à demanda interna, mantendo assim o estado de uso e operação, bem como na recuperação deste estado e manter o patrimônio da Prefeitura Municipal**,** sendo assim necessária a contratação de empresa especializada nestes serviços. Ao Contrato Administrativo nº **064/2019**, firmado em **28/05/2019**, com a empresa **TCF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.798.825/0001-08. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 25 de novembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:FC5AFE2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 03/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 97/2019
Nº da Modalidade: 03/2019
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. O Prefeito Municipal, Robson Adalberto Mota Dias, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA
CNPJ: 86.496.478/0001-70
Material/Serviço: recapeamento asfaltico
Valor Global: R$ 1.189.692,72 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Segunda-feira, 07 de Outubro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DAD5C169

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 97/2019
Nº da Modalidade: 03/2019 Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS..

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA
CNPJ: 86.496.478/0001-70
Material/Serviço: recapeamento asfaltico
Valor Global: R$ 1.189.692,72 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Segunda-feira, 07 de Outubro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:BF6B892A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 119/2019 DISPENSA POR VALOR 024/2019

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CIRURGIA DE URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA FLEXÍVEL NA SENHORA GREG CAETANO FREITAS, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal saúde.

Valor Global: R$10.000,00 (Dez mil reais)
Empresa: HOSPITAL OTORRINO CENTER LTDA
CNPJ N°: 07.542.423/0001-82
Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93

Justificativa: A contratação de uma empresa para a realização da cirurgia de UreterolitotripsiaTransureteroscópica Flexível na senhora Greg Caetano Freitas é de extrema necessidade. Haja vista que a Senhora Greg Caetano Freitas é portadora de litíase urinaria conforme relatório médico, e a mesma não tem condições econômica para custear tal cirurgia de acordo com o relatório da assistente Social e o sistema único de saúde de acordo com relatório da Secretaria Municipal de Saúde não cobre tal procedimento.

Coração de Jesus/MG, 10 de Dezembro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:40A81CDD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.127, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar área de propriedade do Município de Coração de Jesus, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua primitiva condição de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem disponível, lote urbano destinado à construção de praça, domínio da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, no quadro urbano desta Cidade, Município e Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, com a seguinte descrição:

Imóvel: Lote Urbano
Bairro: Vila Magalhães
Uso: Residencial
Proprietário: Município de Coração de Jesus
Município: Coração de Jesus U.F: MG - BR
Matrícula:
Código Credenciamento: GY3
Comarca: Coração de Jesus
Área (m²): 2.505,00
Perímetro (m) : 200,04

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GY3-P-1860, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.154.097,196m e E 568.163,910m; deste segue confrontando com a Rua João Ribeiro-Antiga Rua C" , com azimute de 112°23'39" por uma distância de 49,24m até o vértice GY3-P-858, de coordenadas N 8.154.078,437m e E 568.209,435m; deste segue confrontando com a Rua Professora Maria Lidia , com azimute de 204°39'45" por uma distância de 52,12m até o vértice GY3-P-859, de coordenadas N 8.154.031,073m e E 568.187,687m; deste segue confrontando com a Rua "A" Antiga Rua "D", com azimute de 294°40'45" por uma distância de 48,52m até o vértice GY3-P-1859, de coordenadas N 8.154.051,332m e E 568.143,599m; deste segue confrontando com a Antiga Rua "H" , com azimute de 23°53'08" por uma distância de 50,16m até o vértice GY3-P-1860, ponto inicial da descrição deste perímetro de 200,04 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2° - Fica o município de Coração de Jesus autorizado a doar a área de que trata o artigo anterior, bem como a área desafetada pela Lei Municipal nº. 1.101, de 21 de fevereiro de 2019 ao Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O não cumprimento do disposto no caput do artigo, bem como de outros requisitos e condições que vierem a ser estabelecidos pelo Município, ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto, implicará em automática reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pela donatária, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, as quais se incorporarão ao imóvel e, em caso de reversão, passarão ao domínio do Município. (redação dada pela emenda aditiva nº. 02/2019).

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 11 de dezembro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4EB7F628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 01/2019, Dispensa 01/2019, Objeto: O presente aditivo visa o acréscimo de 25% (vinte e cinco cento) do valor do contrato 15/2019, o que equivale a R$51.973,74 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), que será revestido em exames e consultas, conforme o Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93**. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER, CNPJ N. 01.098.929/0001-68**.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:B051FBAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRANTE: PREFEITURA MUN.DE COUTO DE MAGALHÃES
CONTRATADO: ELZANA APARECIDA MARTINS
OBJETO: Chamamento para locação de imóvel em área urbana para funcionamento do centro de convivência e fortalecimento de vinculo.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 055/2019
MODALIDADE DISPENSA N°: 008/2019
CONTRATO N°: 032/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:33E8C3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2014 COM A EMPRESA LUIZ CARLOS SILVÉRIO -ME.

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato nº 102/2014 de prestação de serviços de concerto, rodízio, vulcanização e troca de pneus, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Luiz Carlos Silvério - Me. Objeto: Acréscimo quantitativo de 15 serviços de troca de pneus dos ônibus equivalentes a 25 % das quantidades originalmente contratadas deste item, a partir de 01/11/2019. Impacto Financeiro: R$ 330,30 (trezentos e trinta reais e trinta centavos). Em virtude do Impacto Financeiro, o contrato passa de R$ 34.901,20 (trinta e quatro mil novecentos e um reais e vinte centavos) para R$ 35.231,50. (trinta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos). Assinatura: 01/11/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:7F59B94B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018 COM A EMPRESA AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES.

Extrato do oitavo termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 012/2018 de aquisição de Combustível (óleo diesel B S10 e gasolina

comum) e arla 32 para os veículos da frota do CISMEV e do SETS, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Auto Posto Irmãos Marques.,cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro no litro do óleo diesel B S10 , no importe de 1,48% passando o valor unitário de R$ 3,52 para R$ 3,57.Impacto financeiro: R$ 2.669,00 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais), passando o valor total estimado de R$ 566.877,18 (quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) para R$ 569.546,18 (quinhentos e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) a partir de 04/11/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:415B186D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2018 COM A EMPRESA EQUILIBRIO - CLINICA DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO LTDA- ME.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 067/2018 de prestação de serviço profissionais de fonoaudiologia , firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa EQUILIBRIO- CLINICA DE PSICOLOGIA , FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO LTDA-ME ,cujo objeto é o Acréscimo quantitativo de aproximadamente 39 horas mensais de serviço de fonoaudiologia , equivalente a 2,09% do valor inicialmente contratado. Em virtude do acréscimo, o contrato sofrerá um impacto financeiro de R$ 1.349,48 (mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 64.568,28 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) para R$ 65.917,76 (sessenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e setenta e seiprs centavos). Assinatura: 01/12/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:B6E71DFF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 115/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2019

Objeto: Contratação de serviço de engenharia para troca de gradil, instalação de portões e confecção de trechos de passeio na Escola Municipal Doutor Viriato Mascarenhas Gonzaga – CAIC, na Rua Costa Rica, nº 320, bairro Bela Vista, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme acordo das partes. Prazo de execução: 03 (três) meses, à partir da assinatura do contrato e mediante a entrega, pelo CONTRATANTE, da Ordem de Início dos Serviços. Valor: R$65.077,45. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.39.00.1.01.00-1018 – Data: 09/12/2019. **PARTE: CONSTRUTORA M.H.M LTDA - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F8A0A260

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.896, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2050 Conservação, Restauração de Prédios Tombados
3.3.90.30.00 543 Material de Consumo 28.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 28.000,00
3.3.90.39.00 545 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 443,03
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP - 443,03
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.46.00 809 Auxílio-alimentação 11.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 11.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.11.00 844 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 212.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 212.000,00
3.1.90.13.00 845 Obrigações Patronais 48.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 48.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 299.443,03

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Realização e Apoio Eventos Pop., Cívicos, Religiosos e Culturais
3.3.90.30.00 562 Material de Consumo 443,03
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 443,03
3.3.90.39.00 565 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 28.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 28.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.11.00 801 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 100.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.1.90.04.00 823 Contratação por Tempo Determinado 21.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 21.000,00
3.1.90.11.00 824 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 100.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.11.00 833 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.000,00

TOTAL: R$ 299.443,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:62736542

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.897, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PRORROGA O DECRETO Nº 3.284, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 094/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT - AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DO CEDRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no inciso V do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 094/2019, firmado entre o Município de Curvelo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT-, para prestar serviços junto a Agência de Correios Comunitária de Santa Rita do Cedro e por não haver pessoal disponível no quadro de servidores do Município para o cumprimento da obrigação e,

Considerando o Ofício nº 271/2019, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e o Memorando nº 141/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 1º de janeiro de 2020, pelo período de 12 (doze) meses, o Decreto nº 3.284, de 26 de dezembro de 2017, que autoriza a contratação de servidor para atender ao Acordo de Cooperação Técnica nº 094/2019 firmado entre o Município de Curvelo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - Agência de Correios Comunitária de Santa Rita do Cedro.

Art. 2º As despesas do Município com a execução do presente Decreto correrão à conta da rubrica orçamentária vigente: 02.05.07.04.122.0408.2026.3.1.90.04.00-308.

Art. 3º A referida contratação será rescindida na hipótese do provimento do cargo por Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:74509CEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.898, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PRORROGA O DECRETO Nº 3.283, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 094/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT - AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA DE TOMÁZ GONZAGA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no inciso V do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Cláusula Terceira do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 094/2019, firmado entre o Município de Curvelo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT -, para prestar serviços junto a Agência de Correios Comunitária de Tomaz Gonzaga e por não haver pessoal disponível no quadro de servidores do Município para o cumprimento da obrigação e,

Considerando o Ofício nº 271/2019, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e o Memorando nº 142/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 1º de janeiro de 2020, pelo período de 12 (doze) meses, o Decreto nº 3.283, de 26 de dezembro de 2017, que autoriza a contratação de servidor para atender ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 094/2019 firmado entre o Município de Curvelo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - Agência de Correios Comunitária de Tomaz Gonzaga.

Art. 2º As despesas do Município com a execução do presente Decreto correrão à conta da rubrica orçamentária vigente: 02.05.07.04.122.0408.2026.3.1.90.04.00-308 .

Art. 3º A referida contratação será rescindida na hipótese do provimento do cargo por Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0E210BBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.899, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PRORROGA O DECRETO Nº 3.282, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 094/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT - AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA DE ANGUERETÁ.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no inciso V do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Cláusula Terceira do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 094/2019 firmado entre o Município de Curvelo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT-, para prestar serviços junto a Agência de Correios Comunitária de Angueretá-AGC- e por não haver pessoal disponível no quadro de servidores do Município para o cumprimento da obrigação e,

Considerando o Ofício nº 271/2019, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e o Memorando nº 143/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 1º de janeiro de 2020, pelo período de 12 (doze) meses, o Decreto nº 3.282, de 26 de dezembro de 2017, que autoriza que autoriza a contratação de servidor para atender ao Acordo de Cooperação Técnica nº 094/2019 firmado entre o Município de Curvelo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - Agência de Correios Comunitária de Angueretá.

Art. 2º As despesas do Município com a execução do presente Decreto correrão à conta da rubrica orçamentária vigente: 02.05.07.04.122.0408.2026.3.1.90.04.00-308.

Art. 3º A referida contratação será rescindida na hipótese do provimento do cargo por Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:747D82DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.662, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 2º da Lei Municipal nº 2.106, de 27 de março de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e,

Considerando o Ofício nº 421/2017, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Educação para o mandato de 16 de dezembro de 2019 a 16 dezembro de 2021:
I - representantes do Magistério Oficial:
- Cláudia Raimunda Gomes de Jesus;
- Betânia Vaz da Silva;
II - representantes do Magistério Particular:
- Elisângela Bernardino de Jesus Valgas;
- Fernanda Amelita Diniz Fernandes;
III - representantes das Associações Comunitárias:
- Maria Rodrigues Duarte;
- Kátia Adriana Moura Ribeiro;
IV - representante do Poder Legislativo:
- Laudimir Rodrigues da Silva;
V - representante dos Pais de Alunos:
- Elaine Cristina Barboza Padilha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A2DF1CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – ATA DE RE-RATIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis automotivos, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme segue: Considerando que esta Comissão, ao rever a Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 066/2019, julgou equivocadamente vencedor o licitante AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA., para os itens 01 e 03 (exclusivo para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS) e item 04 do Anexo I do referido Edital (cota reservada 5% para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS); Considerando que as empresas participantes não enquadravam nesta particularidade; para tais itens; Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando estes se demonstrarem irregulares, Nestes termos a Comissão re-ratifica o julgamento declarando vencedora a empresa: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA., apenas para o item 2 do Anexo I do Edital, ao valor unitário de R$ 4,45 o litro da Gasolina Comum. No que tange aos itens: 01 e 03 (Exclusivos) e 04 (cota reservada 5%) do Anexo I do Edital, os mesmos são declarados FRUSTRADOS, nesta data, por não atender ao item 3, subitem 3.1.1 e 3.1.3 respectivamente, do instrumento editalício.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Curvelo/MG, 12/12/2019.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:2FE589EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 072/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais para jardim. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 27/12/2019 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 12/12/19.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:665A313F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 071/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de concreto usinado - exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 2/1/2020 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 12/12/19.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D96C9B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 009/2019 – AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE.

Ref:
Processo nº 23/2019
Pregão nº 011/2019
Registro de Preços nº 009/2019

AQUISIÇÃO DE PNEUS.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 009/2019 – AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE.

ATA ARP001/2019RP009/2019/PP011/2019: Vencedora para o item 01 do processo, com valor unitário de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) a empresa **FRANCISCO HORMENZINDO DE LIMA (MEI),** inscrito no CNPJ nº 28.398.729/0001-87, com sede na Rua Padre Ernesto, n° 73, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

Desterro do Melo, 10 de abril de 2019.

Vigência das Atas: 10/04/2019 a 09/04/2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 011/2019.

LUCILEIA NUNES MARTINS
Chefe do Serviço de Compras e Licitações

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:C66C5861

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 4078/2019 "NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA".

Portaria nº. 4078/2019

"Nomeia servidor efetivo para o cargo comissionado que menciona".

A prefeita municipal de desterro do melo, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso VI do art.66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Poder Legislativo Municipal aprovou lei complementar que altera a nomenclatura dos cargos comissionados de Chefe do Seviço de Pessoal e Chefe do Serviço de Compras e Licitações, passando-os, respectivamente, para Diretor de Recursos Humanos e Diretor do Setor de Compras e Licitações;

Considerando que em virtude da nova nomenclatura dos cargos de Chefe do Serviço de Pessoal e Chefe do Serviço de Compras e Licitações faz-se necessária a edição de nova portaria de nomeação dos servidores para fins de adequação à nova legislação municipal,

resolve:

Art.1º. Fica nomeada a servidora efetiva Sra. Luciana Maria Coelho para exercer o cargo comissionado de Diretor de Recursos Humanos no Município de Desterro do Melo.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam expressamente revogadas a Portaria nº. 3744/2018.

Art. 4º Esta Portaria possui efeitos retroagidos em 10 de dezembro de 2019.

Desterro do Melo, 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:C0B24C3C

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 4079/2019 "NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA".

Portaria nº. 4079/2019

"nomeia servidor efetivo para o cargo comissionado que menciona".

A prefeita municipal de desterro do melo, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso VI do art.66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Poder Legislativo Municipal aprovou lei complementar que altera a nomenclatura dos cargos comissionados de Chefe do Seviço de Pessoal e Chefe do Serviço de Compras e Licitações, passando-os, respectivamente, para Diretor de Recursos Humanos e Diretor do Setor de Compras e Licitações;

Considerando que em virtude da nova nomenclatura dos cargos de Chefe do Serviço de Pessoal e Chefe do Serviço de Compras e Licitações faz-se necessária a edição de nova portaria de nomeação dos servidores para fins de adequação à nova legislação municipal,

resolve:

Art.1º. Fica nomeada a servidora efetiva Sra. Luciléia Nunes Martins para exercer o cargo comissionado de Diretor do Setor de Compras e Licitações no Município de Desterro do Melo.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica expressamente revogada a Portaria nº. 3765/2018.

Art. 4º Esta portaria possui efeitos retroagidos em 10 de dezembro de 2019.

Desterro do Melo, 11 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:704A566A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 486, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Substitui membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei 3013, de 24 de agosto de 2005, na Lei 3819, de 17 de outubro de 2013 e no Decreto 154, de 08 de novembro de 2005;

Considerando o Decreto 121, de 28 de março de 2019, que "Designa servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando Interno número 10 de 2019 de lavra da Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) o servidor **EDMAR PEREIRA,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo para ocupar a função de COORDENADOR EXECUTIVO, em substituição ao servidor Edilson de Almeida e, o servidor **NELSON SIMÕES SIQUEIRA JÚNIOR,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para ocupar a função de AGENTE SETOR TÉCNICO, em substituição ao servidor Júlio César Mendes Ferreira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 11 de dezembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:27D62C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: Pregão Presencial nº 031/2018. CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Dionísio/MG.CONTRATADA:JÉSSICA PRISCILA CARMO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF:081.693.056-24. OBJETO: aditamento conforme da cláusula 5ª (DO ADITAMENTO). VIGÊNCIA: 11/09/2019 a 11/09/2020. VALOR GLOBAL: R$ 21.4806,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020306 04 122 2.008 33.90.36 FICHA 131; 020306 04 0401 2.005 33.90.39 FICHA 132 – Acompanhamento periódicos das ações desta prefeitura, produção redação, edição para veiculação de releases e textos jornalísticos para divulgação, TV's, jornais impressos, acompanhamento de feedback para redes sociais (site, fanpage, blog, twitter e outros). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Dionísio-MG. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:150BC84B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-171 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Divinópolis durante as comemorações de Natal e Ano Novo.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Kaboja, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro do corrente em virtude das comemorações dos feriados de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Não serão suspensos os serviços de vigilância, pela sua natureza.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C26411A7

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-170, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece a lotação dos servidores efetivos e comissionados da Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1º Ficam estabelecidas lotações dos servidores efetivos e comissionados indicando o local onde se enquadram na Organização Administrativa.

Art. 2º São as seguintes as lotações:
I – Gabinete da Presidência: Breno Oliveira de Souza Júnior – Ass. da Presidência – Chefe de Gabinete da Presidência; Petrúcia Carolina Tavares – Ass. da Presidência – Assessoria Imediata da Presidência; Gláucia Ferreira – Ass. da Presidência – Ass. de Relações Institucionais da Presidência e Antônio do Nascimento Martins – Ass. da Presidência – Assessoria de Apoio Externo da Presidência.
II – Procuradoria-Geral: Karoliny de Cássia Faria – Procuradora Geral; Rozilene Bárbara Tavares – Analista Legislativo – Especialidade Direito; Thaiane Maria Pires – Analista Legislativo – Especialidade Direito; Paula Ingrid Reis Lopes Coelho – Analista Legislativo – Especialidade Direito; Bruno Cunha Gontijo – Analista Legislativo – Especialidade Direito.
a) Assessoria Jurídica da Comissão de Direitos Humanos e Defesa Social: Sandra Maria de Morais – Assessora; Jaqueline Aparecida Alves da Silva – Assistente de Orientação Social e Daniela Cristina Valadão Sette – Assistente de Orientação Social.
b) Escola do Legislativo: Roberto Franklin de Sousa – Diretor; Samuel Carlos da Silva Marques – Coordenador-Pedagógico e Patrícia Alvarenga Loureiro de Sá – Técnica Legislativa – Apoio Administrativo.
III – Controladoria Interna: Rosângela Santos Silva – Controladora Interna e Clarissa Pena Ferreira – Técnica Legislativo – Apoio Administrativo.
IV – Secretaria Geral: Flávio Ramos de Assis Pereira – Secretário Geral; Antônio Márcio Pereira – Assistente de Protocolo e Portaria e Ricardo Lúcio de Andrade – Assistente de Protocolo e Portaria e Alexandre Almeida Caramês de Resende – Assistente de Protocolo e Portaria;
a) Diretoria de Administração e Suprimentos: Newton da Silva Oliveira – Diretor; Gustavo Henrique da Costa Mello – Coordenador de Transporte; Maria Inês D'Ávila Bitencourt – Assistente de Apoio Técnico e Operacional; Vilmar Gonçalves Rodrigues – Assistente de

Apoio Técnico e Operacional e Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira – Técnica Legislativo – Apoio Administrativo.
b) Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação: Márcio Vilas Boas Caetano – Diretor; Alexsandro Alves Vasconcelos – Analista Legislativo – Especialidade Tecnologia da Informação e Marcus Vinícius Paim Pedroso – Técnico Legislativo – Especialidade Informática.
c) Diretoria Contábil, Financeiro e Orçamentário: Valéria Maria Gomes – Diretora; Cristiano Gomes Pinheiro – Analista Legislativo – Especialidade Contabilidade; Pedro Alves Filho – Coordenador de Controle Patrimonial e Vanícia Alessandra Rocha – Técnica Legislativa – Apoio Administrativo.
d) Diretoria de Gestão de Pessoas: Gisele Maria Bergasse Guedes – Diretora e Valdilene Silveira Xavier – Técnica Legislativo – Apoio Administrativo.
e) Diretoria de Comunicação: José Vander Viegas – Diretor; Elias José da Costa – Coordenador de Comunicação; Liziane Ricardo de Oliveira – Assistente de Comunicação / Licença Maternidade; Noelma Silva Batista – Assistente de Comunicação / Substituição Licença Maternidade; Cléber Bugle Ferreira de Melo – Assistente de Comunicação e Gildo Joaquim de Souza – Assistente de Comunicação.
f) Serviços da Câmara: Marco Antônio Pinto Silva – Responsável Núcleo de Pregões e Luciana Campos Weitzel – Responsável Núcleo de Contratos Administrativos e Convênios.
V – Secretaria Legislativa: Vander Lúcio Gomes Penha – Secretário Legislativo; Júlia Cristina Gonçalves Amaral – Diretora; Geni Alves Martins de Souza – Coordenadora de Apoio ao Vereador; Júlio César dos Santos – Coordenador de Apoio ao Vereador; Michele Roseli Alberton Pereira – Coordenadora de Apoio ao Processo Legislativo; Poliane Cristina da Silva - Técnica Legislativo – Apoio Administrativo.
a) Consultoria de Informações Legislativas e Documentação: Joana Elisa Silva Gonçalves e Ana Bárbara Valentim Silva – Assistente de Arquivo e Pesquisa.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria de Nº CM 169 publicada em 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E7A5C7A9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Republicação. Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-293/2019 - Modalidade Pregão Presencial CM-009/2019, com elaboração de Ata de Registro de Preços. Tipo Menor Preço Unitário (por litro) – Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e quando necessário, de gasolina comum em posto de abastecimento local, cujos quantitativos e especificações mínimas e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Anexo I do Edital - Termo de Referência. Data abertura dos envelopes: 15/01/2020 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)3214-4658 (sobre o edital) ou (37)2102-8233 (sobre o objeto).

Divinópolis, 11 de dezembro de 2019 –

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3EC566A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-172, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera Felipe Júnio Roberto Martias do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Marcos Vinícius na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica exonerado Felipe Júnio Roberto Martias do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Marcos Vinícius na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77EC6A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.671, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dá nova redação ao parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 8.548 de 27 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município com os de propriedade de Maria Abgair Gonçalves Barreto.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O parágrafo único, do art. 4º, da Lei 8.548 de 27 de dezembro de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º (...)

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes de escrituração correrão por conta de Maria Abgair Gonçalves Barretos e estarão dispensados de pagamento de transmissão e ITBI os imóveis permutados na presente Lei, e as despesas de registros correrão por conta do Município de Divinópolis."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:33560B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1257/2019

SUSPENSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 833/2019, de 22 de novembro de 2019, resolvem **SUSPENDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ANTONIO CARLOS DE ARAUJO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9703639-0, ***com efeitos retroativos a 01/12/2019.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF6C9A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 07/2018 – PL 214/2018. CONTRATADA: INOVAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 03/02/2020, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **ASS:** 22/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AEDA3B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 393/2019 – PL 296/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 168/2019. EMPRESA: DIVIBUS TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ 17.860.771/0001-51.

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em locação de 01 caminhão no mínimo 05 metros de comprimento, com módulo mínimo para 05 passageiros, ano de fabricação a partir de 1990, para prestação de serviço de jardinagem e demais serviços no Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5612/04, e do Registro de Preços nº. 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 29/11/2019. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR
01	Locação de 01 caminhão, para 05 passageiros, ano de fabricação a partir de 1990.	Hs	2.016	R$ 34,22

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:885D45D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 394/2019 – PL 296/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 168/2019. EMPRESA: CCR DIVINÓPOLIS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 11.561.895/0001-50.

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em locação de 04 caminhões basculante com fornecimento de mão-de-obra (motorista) e combustível, para conservação e manutenção do Aterro Controlado no Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5612/04, e do Registro de Preços nº. 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 29/11/2019. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR
01	Locação de 04 caminhões basculante com fornecimento de mão-de-obra (motorista) e combustível, para conservação e manutenção do Aterro Controlado no Município de Divinópolis/MG	Hs	9.984	R$ 109,67

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8B008E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/12/2019	ITR	4341-9	5978-1	R$ 4.269,10
10/12/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.177.177,90
10/12/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 68.445,45
11/12/2019	GESTÃO SUAS	4341-9	23112-6	R$ 16.644,67
11/12/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.803,79
11/12/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 43.810,95
12/12/2019	PROT. SOCIAL BÁSICA	4341-9	23118-5	R$ 36.000,00

Divinópolis, 12 de Novembro 2019

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3D7DB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.574/2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS II, III E IV DO ART.1º DO DECRETO Nº. 13.051 DE 15/10/18 QUE NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Resolução nº. 26 de 17 de junho de 2013,

DECRETA:

Art 1º. Os incisos II, III e IV, do decreto nº. 13.051 de 15/10/18, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Titular: Sabrina Pinheiro Soares
Suplente: Marília Parreiras Maia Siqueira

Titular: Maria Angélica Guimarães Silva (NR)
Suplente: Márcia Andrea Oliveira Tavares (NR)

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Titular: Reni Gomes da Costa
Suplente: Edivaldo José de Jesus Santana

Titular: Joice Santos Romão (NR)
Suplente: Ivonete Aparecida Pinto (NR)

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Nilson Sérgio Pereira
Suplente: José Alves Branquinho

Titular: Dierle Dias de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida do Carmo Correa (NR)
"

Art 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3E19695

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1262/2019 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **NILVANIA DE LOURDES ANDRADE**, matrícula 9901692-2, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminados na tabela nº 01, sendo nulos em função de Afastamento para exercer mandato de Direção Escolar no período de 01/01/2008 a 14/04/2008 que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
46	03	A partir de 01/07/2008
17	06	A partir de 01/07/2011
17	09	A partir de 01/01/2015
17	12	A partir de 01/01/2018

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Nível para o qual será promovido:	Vigência da promoção:
46	03	A partir de 01/01/2009
17	06	A partir de 01/01/2012
17	09	A partir de 01/01/2015
17	12	A partir de 01/01/2018

Os enquadramentos "promoções horizontais por merecimento", previstos na tabela 02, terão efeitos pecuniários a partir de 12/12/2014, sendo observado a descrição contida no inciso XXIX, do art. 7º da CF.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:723BD8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.584/2019

EXONERA FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA** do cargo em comissão de Coordenadoria de Fiscalização de Pavimentação, da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:462FCD54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 052/2018. Pregão Presencial nº 023/2018. Termo Aditivo 006/TA02/2019 (2º Termo Aditivo ao Contrato 006/2019). Contratada: TS Farma Distribuidora Eireli**.** Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. Valor Acrescido: R$ 88,55. Vigência do Termo Aditivo: 02/12/2019 a 31/12/2019. Justificativa: cláusula quatorze do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 02/12/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D5F52921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1110 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 1110 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais) "

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.373 de 04.12.2017, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
577	03.03.10.01.04.122.0410.00.2.158.3.1.91.13.00.00	1.300,00
591	03.03.10.01.09.272.0410.00.2.159.3.1.90.01.00.00	40.000,00
TOTAL:		41.300,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
573	03.03.10.01.04.122.0410.00.2.158.3.1.90.11.00.00	14.000,00
574	03.03.10.01.04.122.0410.00.2.158.3.1.90.13.00.00	1.000,00
575	03.03.10.01.04.122.0410.00.2.158.3.1.90.16.00.00	1.000,00
578	03.03.10.01.04.122.0410.00.2.158.3.3.90.14.00.00	1.000,00
579	03.03.10.01.04.122.0410.00.2.158.3.3.90.30.00.00	3.000,00
581	03.03.10.01.04.122.0410.00.2.158.3.3.90.36.00.00	4.000,00
582	03.03.10.01.04.122.0410.00.2.158.3.3.90.39.00.00	5.000,00
663	03.03.10.01.04.122.0410.00.2.158.3.3.90.40.00.00	6.000,00
585	03.03.10.01.04.122.0410.00.2.158.4.4.90.52.00.00	5.000,00
594	03.03.10.01.09.272.0410.00.2.160.3.1.90.05.00.00	1.300,00

TOTAL: 41.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 4 de novembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:FFAFB933

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1107 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 504.150,00 (Quinhentos e quatro mil e cento e cinquenta reais) "

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.373 de 04.12.2017, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
61	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00	15.000,00
130	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.11.00.00	1.800,00
135	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.30.00.00	5.000,00
161	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.39.00.00	2.000,00
173	02.02.40.03.12.272.1210.00.2.139.3.3.91.97.00.00	3.000,00
185	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.035.3.1.90.11.00.00	4.800,00
193	02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.11.00.00	30.000,00
236	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.11.00.00	13.200,00
290	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	4.000,00
292	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	30.000,00
302	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	24.000,00
314	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.14.00.00	1.000,00
315	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	30.000,00
328	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	10.550,00
637	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	7.000,00
682	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00	3.500,00
645	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.11.00.00	5.000,00
670	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	8.000,00
394	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.91.13.00.00	50.000,00
693	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.90.08.00.00	2.000,00
694	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.90.08.00.00	2.000,00
695	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.90.08.00.00	2.000,00
396	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.91.97.00.00	20.000,00
404	02.02.60.02.17.512.1701.00.2.080.3.1.90.04.00.00	2.500,00
407	02.02.60.02.17.512.1701.00.2.081.3.3.90.30.00.00	2.000,00
449	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.11.00.00	10.000,00
468	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.149.3.3.90.14.00.00	500,00
486	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.11.00.00	32.300,00
496	02.02.60.06.10.272.1011.00.2.145.3.1.91.13.00.00	3.000,00
498	02.02.60.06.10.272.1011.00.2.145.3.3.91.97.00.00	4.000,00
501	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	150.000,00
514	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.04.00.00	14.000,00
518	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	10.000,00
692	02.02.80.01.13.392.1207.00.2.040.3.1.90.04.00.00	2.000,00
TOTAL:		504.150,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
137	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.33.00.00	1.800,00
160	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.36.00.00	2.000,00
174	02.02.40.03.12.272.1210.00.2.140.3.1.90.13.00.00	4.800,00
178	02.02.40.03.12.361.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00	3.000,00
192	02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00	30.000,00
213	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.36.00.00	2.000,00
235	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.04.00.00	13.200,00
307	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	14.000,00
308	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	2.850,00
311	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	30.000,00
316	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	3.850,00
323	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	3.850,00
327	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	29.000,00
631	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	4.000,00
329	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	8.000,00
330	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	7.000,00
336	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	1.000,00
343	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.30.41.00.00	2.000,00
642	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	19.500,00
448	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	500,00
455	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	10.000,00
485	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.04.00.00	15.000,00
490	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.30.00.00	5.000,00
493	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.39.00.00	3.000,00
495	02.02.60.06.10.272.1011.00.2.145.3.1.90.13.00.00	5.500,00
497	02.02.60.06.10.272.1011.00.2.145.3.3.90.47.00.00	6.800,00
500	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	124.500,00
502	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	150.000,00
526	02.02.80.01.13.272.2703.00.2.166.3.1.91.13.00.00	2.000,00

TOTAL: 504.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 4 de novembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C5B7A19C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 147/19 - MOD. - PREGÃO N. º 093/19 - ALTERAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público que foram feitas alterações no edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 147/19 - MOD. - PREGÃO N. º 093/19 – TIPO: Menor preço Unitário. OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, através do Convênio n° 20/73043-8, firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Formiga. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 30/12/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:86EE3B32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 190/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 122/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 190/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 122/2019. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de reagente automotivo Arla 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) para a frota Municipal. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 30/12/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DF2785B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 174/19 - MOD. CONCORRÊNCIA N. º 005/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 174/19 - MOD. CONCORRÊNCIA N. º 005/19 – TIPO: Maior Oferta – OBJETO: Concessão de uso de bens públicos com encargos, sendo: 03 (três) quiosques bar, localizados no Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa – Praia Popular, para exploração comercial de bar/restaurante/lanchonete e outros comércios de alimentos em geral. O protocolo dos envelopes será dia 16/01/2020 até às 08:00 h. A abertura da sessão será às 08:10 h., no dia 16/01/2020. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5BA5C89E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.032

DECRETO Nº 8.032, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nas seguintes datas:

I – 24/12/2019;
II – 31/12/2019.

Parágrafo único. As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, limpeza urbana, e respeitando o calendário escolar da rede municipal de ensino, não poderão sofrer interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 4 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4CB804B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 175/19 - MOD. CONCORRÊNCIA N. º 006/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 175/19 - MOD. CONCORRÊNCIA N. º 006/19 – TIPO: Maior Oferta – OBJETO: Concessão de uso de Bens Públicos com encargos, sendo: 03 (três) quiosques e o coreto, localizados na Praça Maestro José Eduardo Júnior (Praça do Coreto), para exploração comercial de bar/restaurante/lanchonete e outros comércios de alimentos em geral. O protocolo dos envelopes será dia 15/01/2020 até às 08:00 h. A abertura da sessão será às 08:10 h., no dia 15/01/2020. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E75949BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 194/19 – MOD. – PREGÃO Nº 124/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 194/19 – MOD. – PREGÃO Nº 124/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de computadores e equipamentos diversos para atender às necessidades dos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 10:00 h, dia 30/12/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:45D15AC4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 195/19 – MOD. – PREGÃO Nº 125/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 195/19 – MOD. – PREGÃO Nº 125/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos, zero KM, novos de fábrica, sendo 03 (três) veículos tipo minivan 07 lugares e 01 veículo tipo motocicleta, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 30/12/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:85BEB817

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3983

PORTARIA Nº 3983, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera Portaria nº 3550, de 16 de maio de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Superintendente Executiva do PREVIFOR, através do Memorando nº 373/2019/PREVIFOR,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Portaria nº 3550, de 16 de maio de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º *Designar os servidores, abaixo relacionados para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato*

de prestação de serviços com empresa que irá executar o Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva das carreiras funcionais da Prefeitura Municipal de Formiga, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - SAAE e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, sem qualquer ônus adicional ao erário.

I – Maria Auxiliadora Lopes – Prefeitura Municipal de Formiga;
II – Márcio Gabriel Amarante – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR;
III – Riziane Kènia Duarte Costa - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3.948, de 31 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B126E025

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 065 - PREVIFOR

PORTARIA Nº. 065 / 2019

Enquadra servidora que menciona, e dá outras providências.

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990 e da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar a servidora, **GABRIELLA FONSECA**, **Assistente Previdenciária**, na **Classe II**, **Grau B**, a partir de **02/01/2015**, em conformidade com os artigos 46, 47, 48 e 50 da Lei Complementar nº 157/2016, alterada pela Lei Complementar nº 210/2019 e a deliberação do Conselho Administrativo na Ata da Reunião do dia 19/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 12 de dezembro de 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2EDFD8ED

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 064 - PREVIFOR

PORTARIA Nº. 064 / 2019

Enquadra servidora que menciona, e dá outras providências.

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990 e da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar a servidora, **MARIA CLÁUDIA DE FARIA SILVA**, **Auxiliar de Serviços Previdenciários**, na **Classe I**, **Grau B**, a partir de **04/01/2015**, em conformidade com os artigos 46, 47, 48 e 50 da Lei Complementar nº 157/2016, alterada pela Lei Complementar nº 210/2019 e a deliberação do Conselho Administrativo na Ata da Reunião do dia 19/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de janeiro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 12 de dezembro de 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:32176EF3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 067 - PREVIFOR

PORTARIA Nº. 067 / 2019

Enquadra servidor que menciona, e dá outras providências.

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990 e da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o servidor, **MÁRCIO GABRIEL AMARANTE**, **Assistente Previdenciário**, na **Classe II**, **Grau C**, a partir de **03/12/2019**, em conformidade com os artigos 46, 47, 48 e 50 da Lei Complementar nº 157/2016, alterada pela Lei Complementar nº 210/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 12 de dezembro de 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4425BC31

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 063 - PREVIFOR

PORTARIA Nº. 063 / 2019

Enquadra servidora que menciona, e dá outras providências.

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990 e da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar a servidora, **KELMA MARIA LEAL FARIA**, **Contadora Previdenciária**, na **Classe IV**, **Grau B**, a partir de **05/12/2014**, em conformidade com os artigos 46, 47, 48 e 50 da Lei Complementar nº 157/2016, alterada pela Lei Complementar nº 210/2019 e a deliberação do Conselho Administrativo na Ata da Reunião do dia 19/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de dezembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 12 de dezembro de 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AE072265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o Extrato de Contrato de nº 71/2019 – CONVITE nº 05/2019, objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de perfuração de poços artesiano, incluindo todo o material e mão de obra, para o Município de Frei Inocêncio. Empresa SOS-SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 71.042.766/0001-87, vencedora com valor global de R$ 145.800,00. Contrato assinado em 11/12/2019. Vigência de 12 (doze) meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:52B1B824

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o Extrato de contrato n. 73/2019 do Ato de Dispensa 19/2019, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica nos equipamentos pertencentes ao Hospital São Geraldo do Município de Frei Inocêncio, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, a favor da empresa H G RIBEIRO ODONTO LESTE ME, CNPJ 21.715.409/0001-64, com valor global de R$ 17.250,00. Data da assinatura do contrato em 11/12/2019. Vigência até 31/12/2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:9DBB4E3D

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa 20/2019, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frei Inocêncio, a favor da empresa GRAFICA & COPIADORA NOLASCO LTDA ME, CNPJ 22.356.454/0001-32, com valor global de R$ 16.949,80. Rubrica orçamentária 2019 – FICHA – 180. Data 12/12/2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:78114476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PRC Nº 013/2015 - PREGÃO Nº 009/2015. Contratada: Luiz Antônio Rodrigues Fontes - ME, CNPJ 03.252.971/0001-17. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços técnicos especializados, especificamente para assessoria e consultoria em gestão da educação municipal, incluindo legislação e normas educacionais, conforme demandas específicas do setor de ensino e peculiares da gestão educacional da rede municipal, inclusive para fins de dar suporte técnico para a correta e adequada aplicação dos recursos educacionais, bem como para assessorar as questões administrativas típicas das carreiras dos servidores da educação e da gestão educacional do Município, com suporte consultivo especializado no que se refere à normatização educacional, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Administração Municipal e cujo valor pago mensalmente se mostra mais vantajoso para a administração. Valor total: R$ 34.500,00. Dotação orçamentária: 020401 12 361 0006 2.029 339039. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Assinatura: 12/12/2019.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:B1CCDBED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

Processo 152/2019 – Pregão Presencial 025/2019. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que realizará, em sua sede à Rua Direita, 92, Centro, pregão objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, no dia 06/01/2020, às 09h. Edital disponível em: http://www.guaraciaba.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes.
Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 12/12/2019.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:7C285DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

Processo 110/2019 – Pregão Presencial 022/2019. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que realizará, em sua sede à Rua Direita, 92, Centro, Pregão objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha para atendimento das demandas das secretarias municipais de Guaraciaba/MG, no dia 08/01/2020, às 09h. Edital disponível em: http://www.guaraciaba.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes.
Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 12/12/2019.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:46087A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO Nº 062/2019, PRC Nº 107/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 062/2019, PRC nº 107/2019

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de equipamentos e acessórios de informática para a Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente ao item 01 para sociedade empresária **A & I COMERCIO LTDA;** item 02 para sociedade empresária **OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO** e itens 03, 04 e 05 para sociedade empresária **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA** com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 12 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:87BF7AB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO CNPJ: 41.814.450/0001-03
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de equipamentos e acessórios de informática para a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reias), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 12/12/2019
Pregão nº 062/2019, PRC nº 107/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e CLAUDIO ALMEIDA DE CASTRO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C86DD567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: A & I COMERCIO LTDA CNPJ: 21.010.448/0001-66,
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de equipamentos e acessórios de informática para a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 2.550,00(dois mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 12/12/2019
Pregão nº 062/2019, PRC nº 107/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ALAN DIONES FÁBIO ROCHA DE MORAIS

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:986528FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA CNPJ: 20.089.441/0001-19
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de equipamentos e acessórios de informática para a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 1.548,20 (hum mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 12/12/2019
Pregão nº 062/2019, PRC nº 107/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e LENICIA MARIA FONSECA DE SOUZA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:601A4D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nº PROCESSO: 71/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 58/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLP 13 GLP 45 E VASILHAMES PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS. EMPRESA/FORNECEDORES - VIA GÁSE TRANSPORTE LTDA-ME – CNPJ - 04.845.411/0001-39 (Itens 01,02,03 e 04)– Valor Global R$ 18.390.000 (dezoito mil, trezentos e noventa reais). Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 18.390.000 (dezoito mil, trezentos e noventa reais), conforme preços registrados em ata. Guarda-Mor MG, 29 de Novembro de 2019. Marcelo Barbosa da Silva - Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR:

Processo Licitatório: 71/2019 - Modalidade: Pregão Presencial nº 58/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLP 13 GLP 45 E VASILHAMES PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. 02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 – ficha – 83 – fonte – 1.00.00; 02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 – ficha – 137 – fonte – 1.02.00; 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 – ficha – 196 – fonte – 1.02.00; 02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 – ficha – 203 – fonte – 1.02.00; 02.06.01.12.122..0402.2037.3.3.90.30.00 – ficha - 238 – fonte – 1.01; 02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 – ficha - 255 – fonte – 1.01; 02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 – ficha - 283 – fonte – 1.01; 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 – ficha – 363 – fonte – 1.00.00; 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – ficha – 483 – fonte – 1.00.00; EMPRESA/FORNECEDORES - VIA GÁSE TRANSPORTE LTDA-ME – CNPJ - 04.845.411/0001-39 (Itens 01,02,03 e 04)– Valor Global R$ 18.390.000 (dezoito mil, trezentos e noventa reais). Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 18.390.000 (dezoito mil, trezentos e noventa reais), conforme preços registrados em ata. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda - Mor MG, 03 de dezembro de 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:2ED71BD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nº PROCESSO: 72/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 59/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E SERVIÇOS DESTINADOS AO USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR. EMPRESA/FORNECEDORES:

EMPRESA	PROPOSTA
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA – CNPJ - 17.835.935/0001-90	R$137.075,00
MARIA CRISTINA P.T.IMP.E EXP. –EPP – CNPJ - 01.312.680/0001-41	R$357.896,00
LF EMPRESARIAL EIRELLI – CNPJ - 21.895.235/0001-69	R$284.430,00
ERIVANDO GARCIA COELHO GARCIA – CNPJ - 09.185.062/0001-90	R$23.200,00

Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 802.601,000 (oitocentos e dois mil, seiscentos e um reais), conforme preços registrados em ata. Guarda-Mor MG, 02 de dezembro de 2019. Marcelo Barbosa da Silva - Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR:

Processo Licitatório: 72/2019 - Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E SERVIÇOS DESTINADOS AO USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 57; 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 1.02.00 Rec. próprios 15% Ficha 181; 02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recurso próprios 25% Ficha 238; 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.01.00 Recurso próprios 25% Ficha 261; 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.13.00 Serviços Educacionais Ficha 261; 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.45.00 Transf.Rec.FNDE PNATE Ficha 261;02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.00.39.00 1.01.00 Recurso próprios 25% Ficha 263; 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.13.00 Serviços Educacionais Ficha 263; 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.45.00 Transf.Rec.FNDE PNATE Ficha 263; 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 272; 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 368; 02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 371; 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 433; 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 437; 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 483; 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 487; EMPRESA/FORNECEDORES –

EMPRESA	PROPOSTA
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA – CNPJ - 17.835.935/0001-90	R$137.075,00
MARIA CRISTINA P.T.IMP.E EXP. –EPP – CNPJ - 01.312.680/0001-41	R$357.896,00
LF EMPRESARIAL EIRELLI – CNPJ - 21.895.235/0001-69	R$284.430,00
ERIVANDO GARCIA COELHO GARCIA – CNPJ - 09.185.062/0001-90	R$23.200,00

Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 802.601,000 (oitocentos e dois mil, seiscentos e um reais), conforme preços registrados em ata. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda - Mor MG, 06 de dezembro de 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:BEA3B0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 182/2019 originado da realização da Dispensa de Licitação 083/2019, firmado com a empresa CIAP PROJETO LTDA. Objeto: serviço de treinamento "Levantamento de ISS, dos últimos 05(cinco) anos, de 02(duas) a 10(dez) Agências Bancárias" que será ministrado aos Fiscais de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG.05/12/19. Valor: R$ 11.600,16

ELAINE GONÇALVES RICCIARD CERDEIRA
Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:709E9F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2018, originado do Pregão Presencial 101/2018, firmado com a empresa Printec Tecnologia da Impressão Ltda - EPP**.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento Legal: Artigos 57,II e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 09/12/2019

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:10DC68E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2019: parceria que entre si celebraram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Fundação Educacional Professor José Gonella, inscrita no CNPJ 20.773.644/0001-20, que tem como objeto promover aditivo de prazo até o dia 31/01/2020 para execução do Termo de Colaboração n° 27/2019, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG – CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata nº 26 da reunião ordinária do CMAS em 11 de dezembro do ano corrente. Com isso a vigência do Termo de Colaboração nº 27/2019 será até 31 de janeiro de 2020. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 27/2019.

Guaxupé, 12 de dezembro de 2019

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:315F0B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO N° 055/2019

Espécie: Contrato nº 177/2019
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JOSIMAR BARCARO BARROS 05867014606
CNPJ: 28.812.056/0001-60
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção (Meio-fio de concreto, Concreto Usinado e Tijolo Ecológico), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Vigência: O contrato terá a validade até o dia 31 de dezembro de 2020.
Data da assinatura: 12/12/2019.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **JOSIMAR BARCARO BARROS 05867014606 –** Josimar Barcaro Barros.

Espécie: Contrato nº 178/2019
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: LIDER MIX CONCRETO LTDA
CNPJ: 13.720.247/0001-24
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção (Meio-fio de concreto, Concreto Usinado e Tijolo Ecológico), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).
Vigência: O contrato terá a validade até o dia 31 de dezembro de 2020.
Data da assinatura: 12/12/2019.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **LIDER MIX CONCRETO LTDA –** Thiago do Bem de Almeida.

Espécie: Contrato nº 179/2019
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: EUNICE MARQUES DA SILVA-ME
CNPJ: 10.879.783/0001-89
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção (Meio-fio de concreto, Concreto Usinado e Tijolo Ecológico), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
VALOR TOTAL: 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: O contrato terá a validade até o dia 31 de dezembro de 2020.
Data da assinatura: 12/12/2019.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **EUNICE MARQUES DA SILVA-ME –** Eunice Marques da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C0CEABF2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 041/2019

Espécie: Contrato nº 187/2019
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: THAIS MEDINA DE CARVALHO 11973858606
CNPJ: 20.669.478/0001-16
Objeto: contratação de uma empresa para prestação de serviços fotográficos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Valor: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
Vigência: de 12 de dezembro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2020.
Data da assinatura: 12/12/2019

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:10E3D087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 080/2019 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de materiais de expediente e papelaria, para todas as secretarias da Prefeitura M. de Itanhandu, através do sistema de Registro de Preços. Sessão dia 06/01/2020 às 08h:30 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BF69046F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 30/12/2019, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 062/2019 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 30/12/2019. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 27/12/2019, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12/12/2019.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4F3C85C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 30/12/2019, às 12:00 h, a LICITAÇÃO Nº 063/2019 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 12:00 h do dia 30/12/2019. O objeto da presente licitação é a aquisição de REFEIÇÕES tipo SELF SERVICE e tipo MARMITEX, destinadas à alimentação de funcionários do município. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 27/12/2019, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12/12/2019.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:14EA4312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 30/12/2019, às 14:00 h, a LICITAÇÃO Nº 064/2019 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 14:00 h do dia 30/12/2019. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, consistente de fornecimento de urnas mortuárias, preparo e traslado de corpos para sepultamento. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 27/12/2019, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12/12/2019.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:928F702A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.974, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 3.974, de 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 130, de 26 de setembro de 2019, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

Considerando que um candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas para a cargo de provimento efetivo denominado Técnico em Contabilidade, no Concurso Público nº 01/2018 não tomou posse no prazo legal;

Considerando a necessidade de nomear o próximo candidato classificado para o cargo vago de Técnico em Contabilidade, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2018;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017 e da Lei Complementar nº 130, de 26 de setembro de 2019, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Técnico em Contabilidade", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 12 de dezembro de 2019.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

CAROLINA LEMOS BARBOSA
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
5	Adalto Geraldo Nogueira Vilaça	2310774

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A4A08C4B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

ERRATA nº1 - Processo licitatório nº 297/2019 - Pregão Presencial nº 36/2019 - Onde se lê:
"O Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados que às 08:30 min do dia **02/01/2019**, no Departamento de Compras e Licitações, situado no 2º andar da sede administrativa da Prefeitura Municipal [...]".
"Leia-se:
"O Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados que às 08:30 min do dia **02/01/2020**, no Departamento de Compras e Licitações, situado no 2º andar da sede administrativa da Prefeitura Municipal [...]".

Fica mantida a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 02/01/2020 às 08:30h. Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5BAB338D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Processo licitatório nº 278/2019 - torna público que às 08h30min do dia 03/01/2020, fará realizar o pregão presencial nº 30/2019, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (carne de frango), para fornecimento parcelado, com 01 item para ampla concorrência, item (01), e demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)".Edital disponível através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:66AD5776

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 08/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2019

Extrato do Contrato nº 340/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e **CONSILL – CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.865/0001-69 objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Praça "Prefeito Jair Borges Ribeiro", compreendendo a construção de campo de futebol society (com grama sintética e alambrado), incluindo arquibancadas e também de parque de lazer para crianças com brinquedos, localizada entre as Ruas Agostinho Martins Parreiras, Padre Eusébio e Dom Silvério – Pio XII, no Município de Itatiaiuçu-MG, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013). Valor do contrato: R$ 683.562,94. Vigência: 08/11/2019 à 08/09/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A3203C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/19

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços nº 074/19 – Detentor: Auto Elétrica Segel Ltda. – ME com Valor total de valor de R$ 121.750,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). Referente ao processo 454/2019, pregão 70/2019, Registro de Preços 30/2019. Objeto R.P. para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica elétrica dos veículos da linha leve, pesada e maquinas, com o fornecimento de peças e componentes genuínos ou originais de fábrica. Vigência de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:17F1743D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1084/2019

"Dispõe sobre permuta de bens imóveis e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da destinação de Área Verde uma fração de terra de propriedade do Município, com a seguinte descrição:

Área Verde- Lote de terreno urbano destinado à área verde, com área de 808,97m² (oitocentos e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados), situado na Rua Juca Isaías esquina com Rua Juca Militão, matrícula 44.527, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em forma de permuta três (3) imóveis de propriedade de Ana Rodrigues Dias, denominadas de Áreas "1"; "2" e "3", com a seguinte descrição:

Área "1" – Lote de terreno urbano de nº 01 da quadra nº 02 com área de 250,07m2 (duzentos cinquenta metros e sete centímetros quadrados), com confrontação com a Rua Juca Isaías, matrícula 31.589, Livro 2-RG do
Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;

Área "2" – Lote de terreno urbano de nº 02 da quadra nº 02 com área de 210,00m2 (duzentos e dez e metros quadrados), com confrontação com a Rua Juca Isaías, matrícula 31.590, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;

Área "3" - Lote de terreno urbano de nº 03 da quadra nº 02 com área de 349,28m2 (trezentos e quarenta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), com confrontação com a Rua Olegário Rodrigues Dias, matrícula 31.591, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a Área Verde de sua propriedade, prevista no artigo 1º, pelas Áreas "1"; "2" e "3" de propriedade de Ana Rodrigues Dias, previstas no artigo 2º, ambos desta Lei, na forma de compensação, conforme consta em anexo.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado a transferir a caracterização da Área verde aos imóveis dados em permuta, denominados como Áreas "1"; "2" e "3" passando a serem denominados como bens públicos de uso comum, afetados e designados como Área Verde.

Art. 4º. O imóvel descrito no art. 1º desta Lei está avaliado em R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) e os imóveis descritos no art. 2º desta Lei estão avaliados em R$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado em anexo.

Parágrafo único. A permuta autorizada por esta Lei não gerará nenhum ônus financeiro ou encargo ao Município, ressalvadas as despesas de transferência devidas ao cartório que serão suportadas pelo Município.

Art. 5º. As eventuais despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 9-dez-2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:99A73021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1085/2019

"Modifica, na Lei nº 939/2014, a representação do CMDRS e o tempo de mandato dos conselheiros."

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 939/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. *(....)*

III – 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER"

Art. 2º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 939/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º- O mandato dos membros do CMDRS será de 4 (quatro) anos, não remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao município, sendo permitida uma única recondução para o mandato subsequente."

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba(MG), 9-dez-2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:2D1313B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1086/2019

"RATIFICA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Primeira Alteração no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções convolado em Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial adotado pelo CIDRUS.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba(MG), 12-dez-2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:31626226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1087/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a venda, através de Concorrência pública ou Leilão, de imóveis de propriedade do Município, conforme especifica".

A Câmara Municipal de Japaraíba Aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, através de Concorrência Pública ou Leilão, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Japaraíba:
Imóvel de matrícula nº 35.967, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais);
Imóvel de matrícula nº 34.456, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais);
Imóvel de matrícula nº 34.457, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais);
Imóvel de matrícula nº 35.968, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais);
Imóvel de matrícula nº 34.402, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais);
Imóvel de matrícula nº 34.403, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais);
Imóvel de matrícula nº 34.404, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais);
Imóvel de matrícula nº 34.454, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais);
Imóvel de matrícula nº 34.453, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
Art. **2º.** O pagamento do preço vencedor será em parcela única que será cumprida consoante as regras fixadas nesta Lei e no respectivo Edital de Licitação.

§ 1º. Será exigido a título de sinal, e princípio de pagamento, no ato da arrematação, em cheque nominal ou em dinheiro, mediante depósito em conta bancária do Município, quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance declarado vencedor.

§ 2. O saldo remanescente deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da realização do leilão e o arrependimento do negócio por parte do proponente implicará na perda do sinal dado na forma do parágrafo anterior.

Art. 3º. Fica estabelecido que a Escritura Pública de transferência somente será outorgada após a quitação total do débito.

Art. 4º. O preço mínimo a ser ofertado pelos imóveis são os constantes nos incisos I a IX do artigo 1º desta Lei, estabelecidos a partir de avaliação feita por Comissão Especial cujo laudo em Anexo é parte integrante desta Lei.

§ 1º As despesas decorrentes de escrituras e registros públicos, taxas, emolumentos, tributos, comissão do leiloeiro, entre outros, que recaírem sobre a alienação dos imóveis, correrão por conta e risco do adquirente arrematante.

§ 2º. As benfeitorias porventura existentes nos imóveis objeto desta Lei serão parte integrante do procedimento licitatório, autorizado por esta Lei.
§3º. O Edital da licitação conterá as regras e procedimentos para alienação dos imóveis objeto da presente lei e definirá todas as demais condições da Licitação.

§ 4º. Nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.666/93, constará do Edital cláusula estabelecendo que o interessado deverá recolher a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução.
§5º. Os valores depositados para fins de caução pelos licitantes que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos em até cinco (5) dias úteis após a publicação do Resultado de Julgamento da licitação no Diário Oficial do Município.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal dos bens referidos no artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.
Art. 6º. Os valores provenientes da alienação dos imóveis serão revertidos para cobertura de despesas de capitais.
Art. 7º. Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba /MG, 12-dez-2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:1D095FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NOMEIA SERVIDOR

"Nomeia ocupante ao cargo em comissão de Diretor Geral"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Sra. TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL**, brasileira, solteira, portadora da identidade Nº MG-16.865.295 e do CPF Nº 120.426.086-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 03 de dezembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:E300275C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXONERA SERVIDOR

"Exonera Servidora ocupante do Cargo de Diretor Geral"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sra. **JUNARA APARECIDA LOPES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da identidade Nº M- 8.055.137 e do CPF Nº 005.356.476-62, **EXONERADA** do cargo de **DIRETOR GERAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 02 de dezembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:2EB8683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NOMEIA SERVIDOR

"Nomeia ocupante ao cargo em comissão de Diretora Escolar"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Sra. JUNARA APARECIDA LOPES FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da identidade M-8.055.137 e do CPF 005.356.476-62, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 02 de dezembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:2F83D7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXONERA SERVIDOR

"Exonera Servidora ocupante do Cargo de Subsecretaria Gestão de Pessoal"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Srta. **TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL**, brasileira, solteira, portadora da identidade Nº MG-16.865.295 e do CPF Nº 120.426.086-96, **EXONERADA** do cargo de **SUBSECRETARIA GESTÃO DE PESSOAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 03 de dezembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:10D64813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

"Nomeia os membros ao final epigrafados para avaliação de Imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Japaraíba"

ROBERTO EMÍLIO LOPES, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para avaliação de imóvel, conforme matricula nº 33.567, do Livro 2RG do Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata. Localizado na Rua Sebastião Marciano – Bairro João Jacinto Sobrinho em Japaraíba/ MG, de propriedade do Município de Japaraíba, CNPJ: 18.360.654/0001-03.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta da seguinte forma:

I – Pela Secretária de Meio Ambiente – **Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues**
CPF: 068.534.216-63,
II – Pela Secretária de Obras e Serviços Públicos Sra. **Rosane Isabel Cardoso** –
CPF: 114.240.076-07 e,
III - Pela Diretora Geral, Sra. **Ângela Aparecida Pereira** – CPF: 000.772.536-12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Japaraíba, 03 de dezembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal, de Japaraíba

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:190F645F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2019 - TOMADA DE PREÇOS 07/2019 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 117/2019, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 07/2019, objetiva a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – pavimentação asfaltica e alvenaria poliédrica (Avenida Domingos Mascarenhas) - ***CONTRATO DE REPASSE Nº - 1039.360-39/2017 – SICONV 844680/2017 – Programa Planejamento Urbano****", conforme detalhado no edital regente do certame.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando o licitante proponente:* ***L.M. EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA EIRELI,*** *como vencedor do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 09 de Dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:9BAEDDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEXTO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Sexto Termo de Reequilíbrio a Ata de Registro de Preços nº. 006/2019 – POSTO LONGANA LTDA, CNPJ n° 00.067.750/0001-80 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de combustível, sendo: Gasolina Comum (1,032%), passando de R$ 4,451 para R$ 4,592, o litro; Etanol 0,856%), passando de R$ 2,937 para R$ 3,122 e; Diesel S10 (1,265%), passando de R$ 3,649 para R$ 3,714. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 28 de novembro de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:29E4475A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 02/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 02/2019 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: Registro De Preços para contratações futuras de empresa para realização de ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, denominadas "Rua do Lazer" e LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, por ocasião dos eventos "Show dos Bairros" a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura. **Data de abertura: 03/01/2020 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações:(31) 3859-2525.

João Monlevade,12 de Dezembro de 2019

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B107C1A7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 PROCESSO Nº 453/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL:

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LARISSA TORRES MACHADO EIRELI.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.	R$ 38.888,00

João Monlevade, 11 de dezembro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:EC186A8D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 66/2019,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do registro de preços visando aquisição de lubrificantes, destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas da máquina da Administração Direta Municipal:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LARISSA TORRES MACHADO EIRELI.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.	R$ 38.888,00

João Monlevade, 06 de dezembro de 2019.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D59DF219

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CANCELAMENTO - KC ABREU AZEVEDO CASTRO - ME

Fundamentado no caput do artigo 21 e no inciso XVII do artigo 78, ambos da lei 8666/93, fica **CANCELADO**, a partir de 06 de dezembro de 2019, o Registro de Preços da Ata nº 24/2019, de 23 de abril de 2019, decorrente de procedimento licitatório Pregão Presencial nº 07/2019, Processo nº 43/2019, celebrado entre o Município de João Monlevade – Secretaria Municipal de Obras e a empresa **KC ABREU AZEVEDO CASTRO - ME**, cujo objeto é Registro de Preços de concreto betuminoso usinado a quente, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação da empresa, Parecer da Procuradoria Jurídica e Ata Deliberativa da Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços.

João Monlevade, 06 de dezembro de 2019.

DAMIÃO JOSÉ TEODORO DE CASTRO
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:A5BD0B74

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO SOFTWARE PREGÃO 61-2019

APRESENTAÇÃO/AVALIAÇÃO DO SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRONICA

EDITAL:	***PREGÃO 61/2019***
TIPO:	***MENOR PREÇO***

REFERÊNCIA: APRESENTAÇÃO *SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRONICA* PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA.

Objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS.

I – AGENDAMENTO

Em conformidade com o subitem 10.4 do Termo de Referência, anexo I do edital, fica agendada a data para apresentação do software de nota fiscal eletrônica, para avaliação e aprovação técnica em consonância com os requisitos previstos no termo de referência (anexos A e B):
DIA: 17/12/2019
Horário: 09 horas
Local: Auditório da Prefeitura Municipal
Cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos nos ANEXOS A e B do Termo de Referência, deste modo, um item somente será considerado "de acordo" se estiver apto em sua totalidade. Isso implica que todos os seus subitens, obrigatoriamente, sejam atendidos, não sendo considerados válidos os itens compostos que atendam apenas parte de seus subitens.

João Monlevade, 12 de dezembro de 2019.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:6C9925CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA 001/2019

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019
ADJUDICAÇÃO XXI
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2019 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também a proponente habilitada e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:
Larissa da Fonseca Tavares Eireli – CNPJ 35.591.450/0001-80
Item – quant. – serviço – vlr unit. – vlr total
01 - 20 - Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira) - R$ 900,00 - R$ 18.000,00
02 - 20 - Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado) - R$ 990,00 - R$ 19.800,00
05 - 08 - Visita de Clínica Médica, Pediátrica, Ortop. e Obstétrica (diária) -R$ 450,00- R$ 3.600,00
10 - 06 - Viagem (transp. paciente - c/médico) p/ Patos de Minase Paracatu/MG- R$ 500,00-R$ 3.000,00
11 - 03 - Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios- R$ 800,00-R$ 2.400,00
19 - 20 - Sobreaviso para o transporte de paciente (12 horas) - R$ 120,00-R$ 2.400,00
23 - 02 - Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar eAnestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricose ginecológicos/obstétricos) - R$ 1.500,00 - R$ 3.000,00

João Pinheiro/MG, 05 de dezembro de 2.019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento a proponente para os itens que lhe foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
05/12/2019

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:B7243251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 045/2019 - Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2019.

Objeto: Credenciamento de pessoa física especializada para prestação de serviços médicos no Programa Saúde da Família - PSF para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Abertura a partir do dia 30 de Dezembro de 2019 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail:
licitacoes.lagamar@gmail.com

CRISTIANO ANTÔNIO TIAGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Lagamar - MG, 13/12/2019.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:471AD99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS

Convênio nº 011/2019 firmado entre o ***Município de Lagoa Da Prata–MG. e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.*** OBJETO: Desenvolvimento de um Programa de Desenvolvimento do setor rural no Município de Lagoa da Prata-MG., de comum acordo e com a participação do

MUNICÍPIO, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural. VIGÊNCIA: 01/09/2024 (05 anos). DATA: 02/09/2019.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:152DCED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019

ERRATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019

ONDE LÊ-SE: Processo de Compra 311/2019,INEXIGIBILIDADEDe Licitação n° 38/2019**, LEIA-SE:**Processo de Compra 311/2019, Dispensa De Licitação n° 38/2019**.**

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretario de Administração e Governo

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:22E2A687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019

ONDE LÊ-SE: Processo de Compra 311/2019, INEXIGIBILIDADE De Licitação n° 38/2019**, LEIA-SE:**Processo de Compra 311/2019, Dispensa De Licitação n° 38/2019**.**

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:72FE0E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 87/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 87/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, **CNPJ 33.000.118/0001-79,** visando a Contratação de serviços de telefonia fixa para atender a diversos setores do Município, por um período de 12 meses, no valor de **R$ 88.766,40 (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme Processo de Compra 309/2019, Inexigibilidade de Licitação n° 87/2019, atendendo à solicitação de todas as Secretaria do Município.

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:3C717729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 87/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 87/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, **CNPJ 33.000.118/0001-79,** visando a Contratação de serviços de telefonia fixa para atender a diversos setores do Município, por um período de 12 meses, no valor de **R$ 88.766,40 (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme Processo de Compra 309/2019, Inexigibilidade de Licitação n° 87/2019, atendendo à solicitação de todas as Secretaria do Município.

Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:75F6895D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 430/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 305/2019, Inexigibilidade nº. 084/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MEDICA FELIX ALVES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.020.059/0001-59.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos plantonistas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

Vigência: iniciará a partir da data de sua assinatura, até 27 de novembro de 2020.
Data da assinatura do Contrato: 05 de dezembro de 2019.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:10283130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 431/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 306/2019, Inexigibilidade nº. 085/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 007/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MEDICA BESSASMED EIRELI - ME., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 31.255.531/0001-59.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, conforme solicitado pela

Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento 07/2015.

Valor do Contrato: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até o final da validade do edital de Credenciamento 007/2015, ou seja, até 09 de maio de 2020, e terá início a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 10 de dezembro de 2019.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:640C7785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 432/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 267/2019.
Modalidade: Pregão 148/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 10.513.873/0001-51.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 533.109,60 (quinhentos e trinta e três mil, cento e nove reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária:
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.40
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.39
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.40
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 10 de dezembro de 2019.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:876E19C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 432/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 267/2019.
Modalidade: Pregão 148/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 10.513.873/0001-51.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** do **ITEM** – **Serviços de migração, treinamento e implantação, no valor de R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)**. O aditivo se justifica devido ao Sistema ter sido migrado e implantado pela empresa vencedora no Contrato anterior, EXCETO o Sistema para Atendimento ao Esocial.

DA ALTERAÇÃO:
2.2- Fica alterada **cláusula terceira, item 3.1** do valor, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor global deste contrato é de R$ 520.569,60 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).***
Data da assinatura do termo aditivo: 10 de dezembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:BED6189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 433/2019

Fundamentação Legal: Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 07/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2019-41, através do Processo nº. 307/2019 - Pregão nº. 165/2019.
Modalidade: Adesão ao Pregão Eletrônico FNDE nº. 11/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 06.020.318/0001-10.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor do Contrato: 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 08.02.12.361.0804.4.044.4.4.90.52
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 10 de dezembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C66EA97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 356/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 206/2019.
Modalidade: Pregão 113/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ÁGUIA GÁS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 71.503.478/0001-82.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 01.01.04.131.0301.4.004..3.3.90.30 – Ficha**

30/19; conforme solicitação do Departamento de Comunicação Social, através do ofício nº 990/2019.

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de dezembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:96710936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

Cujo objeto é o credenciamento de profissionais liberais de odontologia para execução dos seguintes procedimentos: Cirurgia Oral Menor, Periodontia, procedimentos odontológicos em portadores de necessidades especiais e endodontia, junto ao CEO – centro de especialidades odontológicas.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 13/01/2021*** do Edital de Credenciamento de n.º 001/2019, cujo objeto é o credenciamento de profissionais liberais de odontologia para execução dos seguintes procedimentos: Cirurgia Oral Menor, Periodontia, procedimentos odontológicos em portadores de necessidades especiais e endodontia, junto ao CEO – centro de especialidades odontológicas. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores, atendendo o ofício nº 1839/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a **cláusula quarta, item 4.4 do edital**, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O prazo de execução será até 13/01/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO.***

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2019.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:77725FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 229/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 140/2019.
Modalidade: Pregão 069/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NOSSO POSTO LTDA., inscrita no CNPJ N.º 24.547.549/0001-69.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o realinhamento do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir do dia 09 de dezembro 2019***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
02	GASOLINA COMUM (LT)	R$ 4,52	R$ 4,64

Data da assinatura do termo aditivo: 06 de dezembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:6518229A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 121/19

Abertura do Pregão Presencial 121/19, no dia 09/01/20 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU/2020, fechados com etiqueta adesiva do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C0485546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 1.065, de 03 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto a necessidade de realização de avaliação prévia para fins de aquisição e alienação de bens imóveis pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação da Portaria n° 1.065, de 03 de maio de 2019, que institui Comissão para Avaliação Prévia de Imóveis de áreas que sejam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriações, alienação, aquisição ou permuta, passando a ser composta pelos seguintes membros:

*"**Art. 1º** (...)*

***I** - Bruno Renor Gonçalves de Freitas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;*

***II** - Cleanderson de Paula Silva - Secretaria Municipal de Fazenda;*

***III** - Cleber Mariano de Freitas - Secretaria Municipal de Fazenda;*

***IV** - Felipe Harrad - Segmento Imobiliário;*

***V** - Gustavo Batista Mariano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;*

***VI** - Thiago Nogueira Camargo - Segmento Imobiliário.*

Parágrafo único. *Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência do Sr. Bruno Renor Gonçalves de Freitas. "*

Art. 2º O art. 2° da Portaria nº 1.065, de 03 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Compete a presente Comissão emitir laudos de avaliação, devidamente assinados pelos membros desta Portaria, para instrução de procedimentos administrativos a serem adotados no que concerne à operação de alienação ou aquisição, mediante autorização legislativa, promover avaliação prévia de imóveis e benfeitorias destinados à dação em pagamento, conforme estabelecia a Portaria nº 835/2015, revogada pela Portaria nº 1.037/2018, posteriormente revogada pela Portaria nº 1.065/2019. "*

Art. 3º A participação nesta Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 1.065, de 03 de maio de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.092, de 26 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:82C75476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.110, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019, modificando a composição da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, passando a constituir os seguintes membros:

*"**Art. 4º** A Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será composta pelos seguintes membros:*

I - Secretaria Municipal de Gestão:

Allyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Daniel José Souza de Jesus;
Denilson de Souza da Matta;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabrícia Cardoso Lau Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thais do Carmo Madeira.

II - Coordenadoria de Comunicação:

João Alejandro de Souza Pimenta.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Cacique de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderléia Pereira de Souza Paz.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.

V - Assessoria Jurídica:

Adélia Aparecida do Carmo;
Thaynná Mérian Reis Maciel.

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Anderson Borges Morato;
Diego Enedino Barbosa;
Emannuelly Ferreira de Paula Melo;
Jairo de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos;
Sara Lopes Civinelli.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;
Arthur Roberto de Paula Diniz;
Breno Aparecido da Costa;
Claudivan de Souza Ferreira;
Conceição Aparecida Alves Martins;
Déborah Vieira Costa;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Laís Henrique da Cruz;
Mônica Fernandes Teixeira;
Wellington Fonseca Monteiro.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Antonio Carlos Ferreira Felix;
Antônio César Guimarães Diniz;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Fabiane Pereira Veloso;
Geovane Muniz da Fonseca;
Getúlio de Jesus Moura;
Gilberto Soares da Silva;
Gleide da Saúde Ferreira Sodré;
Grace Lima do Amaral;
Henrique Luiz Corrêa de Melo;
João Batista Rodrigues de Sena;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Marcos Welington da Cruz;
Osvaldo de Abreu Cruz Homem;
Paula Cristina Pereira;
Rogério Matos Viana;
Sérgio Alves dos Santos;
Walter Antônio Godoi de Faria. "

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.104, de 18 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:EB0F9024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019341000219

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos do artigo 77, §2, inc. XIII da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **CIF LTDA,** portador do CNPJ nº 23.833.981/0001-53, por QUEIMADAS A CÉU ABERTO situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2030 – Bairro Bela Vista, (lotes 4, quadra 3), conforme auto lavrado no dia 14 de novembro de 2019, às 10 horas e 17 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019341000218

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos do artigo 77, §2, inc. XIII da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **CIF LTDA,** portador do CNPJ nº 23.833.981/0001-53, por QUEIMADAS A CÉU ABERTO situado na Av. Doutor Lund, nº 100 – Bairro Bela Vista, (lotes 5, quadra 3), conforme auto lavrado no dia 14 de novembro de 2019, às 09 horas e 57 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019341000220

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos do artigo 77, §2, inc. XIII da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **CIF LTDA,** portador do CNPJ nº 23.833.981/0001-53, por QUEIMADAS A CÉU ABERTO situado na Av. Doutor Lund, nº 80 – Bairro Bela Vista, (lotes 6, quadra 3), conforme auto lavrado no dia 14 de novembro de 2019, às 10 horas e 22 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019341000202

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF nº 008.713.706-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Al. Dos Pequizeiros, nº 290 – Bairro Residencial Visão, (lote 18, quadra 14), sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos existentes, conforme auto lavrado no dia 01 de novembro de 2019, às 11 horas e 07 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019501000301
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 33 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **IMOBILIARIA ARAUCARIA EIRELI - ME**, portador do CNPJ nº 21.797.303/0001-57, por Material ou Entulho no passeio situado na Rua 16, S/nº – Bairro Promissão II Seção, (lote 22, quadra 3), conforme auto lavrado no dia 01 de dezembro de 2019, às 16 horas e 47 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE EMBARGOS Nº 201910002337

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 16, 22 e 31 da Lei Municipal nº 2863/2008, o contribuinte **JOEL DE FREITAS**, portador do CPF desconhecido, por Obra Irregular situado na Rua Jose Marcos Filho, s/nº – Bairro Promissão 3 Seção, sendo que o mesmo deverá providenciar regularização da obra do imóvel relacionado acima, conforme auto lavrado no dia 10 de outubro de 2019, às 12 horas e 46 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Obras com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019371000139
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **CELIA ZEFERINO DA SILVA**, portador do CPF nº 472.238.636-68, por Lote vago/ edificação abandonada situado na R Al. Engenheiro Henrique Dumont, nº 15 – Bairro Lundcea, (lote 3A, quadra 2A), conforme auto lavrado no dia 13 de novembro de 2019, às 11 horas e 25 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910001500

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **RAIMUNDO SOARES MIRANDA**, portador do CPF nº 538.341.946-20, por Lote vago/ edificação abandonada situado na Rua Marisa, nº 290 – Bairro Campinho, (lote 0790, quadra 001), conforme auto lavrado no dia 22 de outubro de 2019, às 12 horas e 50 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos existentes, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019261000600
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 33 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **LIDIA DOS SANTOS ROCHA**, portador do CPF nº 044.754.716-05, por Material ou Entulho no passeio situado na Rua Rita Teixeira, nº 144 – Bairro Palmital, conforme auto lavrado no dia 21 de outubro de 2019, às 19 horas e 20 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000516

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 33 da Lei Municipal nº 2863/08, e artigo 17 da lei Municipal 4077/2017 o contribuinte **CLAUDINEI MODESTO**, portador do CPF nº 457.335.970-20, por Material ou Entulho no passeio situado na Rua Alagoas, nº 480 – Bairro Joá, (lote 6, quadra 73), conforme auto lavrado no dia 24 de outubro de 2019, às 18 horas e 03 minutos, sendo que o mesmo deverá realizar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:ADEAEB6F

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG

CADASTRO

Cadastro deestabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação demedicamentos à base desubstâncias

retinóides deuso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS n° 344 de12/05/98e n° 06de01/02/99.

Empresa: DROGARIA ARAUJO S/A
CNPJ:17.256.512/0227-80

Endereço: Rua Conde Dolabela Portelan° 640 - Várzea - Lagoa Santa/MG

Cadastro nº: 01/2019

Lagoa Santa, 10 de dezembro de 2019

MARIA FLÁVIA BRACARENSE BRANDÃO
Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5139CA2E

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA RP 043/2018 - PP 041/2018

O Município de Lagoa Santa torna sem efeito a publicação do extrato do Termo de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços N° 043/2019 - Pregão Presencial N° 041/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XI, nº 2518, na edição do dia 06 de junho de 2019, página 103.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:8D3390ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **671**/2019 – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionario: **MOISES PEREIRA DA SILVA** – Pagamento de **01 (UM)** mes de férias prêmio. Data: **14/11**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:925B2A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **572**/2019 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **FABIO TEODOORO DOS REIS** – Cargo: **DIRETOR DE SAÚDE** – a partir de **30/11**/2019. Data: **29/11**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:638126C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **573**/2019 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **JOSÉ ROBERTO DA SILVA** – Cargo: **DIRETOR DE OBRAS** – a partir de **30/11**/2019. Data: **29/11**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:793163CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **675**/2019 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **FABIO TEODORO DOS REIS** – Cargo: **DIRETOR DE SAUDE –** a partir de **06/12**/2019. Data: **06/12**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8978B3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **674**/2019 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **GUSTAVO LEMOS NOGUEIRA MARTINS** – Cargo: **CHEFE DE SERVIÇO –** a partir de **03/12**/2019. Data: **03/12**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:60981C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO N°075 PREGÃO N° 057 OBJETO : LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Considerando a necessidade de alterar o Edital, a Administração por meio da sua comissão permanente de licitação resolve alterar a data do certame, para que assim os licitantes não tenham prejuízo para participar do certame.
Considerando que a última errata fala os dizeres acima, mas por um erro da administração não especificou a data.

NOVA DATA DO CERTAME: 20/01/2020 (VINTE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE) às 09 horas.

Lamim, 12 de dezembro de 2019.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da comissão de licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:0F7AD60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo: N°072/2019
Pregão: N°054/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para APAE e de pacientes da Hemodiálise, de Lamim até Conselheiro Lafaiete.

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do pregão acima mencionado, foi **CANCELADA**.Haja vista futuramente a administração ter necessidade de realizar o certame, será publicada nova data e horário para todos que solicitaram anteriormente, e disponibilizada pela comissão permanente de licitação.

Lamim, 12 de dezembro de 2019.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:7A10C21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 52/2019 PRC 067/2019 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa ou pessoa física para instalação de ar condicionado. Data de recebimento das propostas e documentação: 02/01/2019 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 12 de dezembro de 2019.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:9AAB7718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESULTADO JULGAMENTO RECURSO - PREGÃO Nº 006/2019 Nº 0

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Presencial nº 006/2019
PRC nº 042/2019
A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparada para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, contemplando o fornecimento de equipamentos novos para digitalização, impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de todos os insumos (exceto o papel) e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada, que a decisão definitiva é por **NEGAR PROVIMENTO** do recurso interposto em ata pela empresa **PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP**. A decisão foi ratificada pela Presidência do CISUM. A íntegra da decisão encontra-se disponível no site www.cisum.mg.gov.br, aba licitações.

Leopoldina, 12 de dezembro de 2019.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0A76CC21

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 070/19, PRC 01131/19. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para diversos veículos da frota desta Prefeitura, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 09/01/2020, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 12 de dezembro de 2019.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6615352A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 069/19, PRC 1108/19. **Objeto:** Aquisição de computadores e outros equipamentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 16/01/2020, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 12 de dezembro de 2019.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F5E8260A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 071/19, PRC 01145/19. **Objeto:** aquisição de um Veículo Utilitário de carga e uma Carroceria de Madeira aberta 0 KM, 1º Emplacamento, para atender a Secretaria de Obras, conforme solicitação, bem como, especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 10/01/2020, às 14:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 12 de dezembro de 2019.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0085FE08

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/19

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 072/19, PRC 01151/19. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos oficiais no "Diário Oficial da UNIÃO/DOU", para atender publicações da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2020, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Dia da Licitação: 10/01/2020, às 09:00 horas**. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o fax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 12 de dezembro de 2019,

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6490EFA3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/19

Pregão nº 047/19
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Vogas Magazine Ltda.
DO OBJETO - Objeto do presente termo de aditamento versa sobre o aumento do valor contratual, em R$4.473,25 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), devidamente solicitado pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 272/2019, anexo ao presente termo, em consonância com o art. 65, § 1o da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 11/12/19
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Ailton Custódio

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0C3417E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.664/0001-09, com sede na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, na cidade de Luz/MG, torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 04/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2019, através do Sistema de Registro de Preços nº 03/2019, no dia 30 de dezembro de 2019, às 9h, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, Luz/MG, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios derivados de padaria para utilização no café dos servidores e nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Luz durante o exercício financeiro de 2020, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta poderão ser entregues no endereço acima citado, até as 08h50min do dia 30/12/2019. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08hs às 18hs horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421 3089 ou pelo site www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br.

MARIA CECILIA BAHIA PAULINELLI
Diretora Geral da Câmara Municipal de Luz.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F13356CA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.664/0001-09, com sede na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, na cidade de Luz/MG, torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 05/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2019, através do Sistema de Registro de Preços nº 04/2019, no dia 30 de dezembro de 2019, às 10h, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, Luz/MG, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para uso da Câmara Municipal de Luz - MG, para o exercício financeiro de 2020, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta poderão ser entregues no endereço acima citado, até as 09h50min do dia 30/12/2019. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08hs às 18hs horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421 3089 ou pelo site www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br.

MARIA CECILIA BAHIA PAULINELLI
Diretora Geral da Câmara Municipal de Luz.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:24792B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO RH/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO RH/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **GRASIELLE SILVA PEREIRA,** matrícula nº 5843**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Orientador Social **Nível II Referência A** para o **Nível III Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:399BFCE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO RH/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO RH/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável Sra.***Vânia Henrique Duarte Mesquita,*** matrícula nº 5613, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da

Educação Básica – ASEB, ***Nível III Referência B*** para o ***Nível IV Referência B.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:BA35A29B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO RH/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO RH/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável Sra. ***Luana Oliveira Ferreira,*** matrícula nº 5636, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, ***Nível III Referência B*** para o ***Nível IV Referência B.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A66F4DBC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO Nº 011/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 011/2019
Dispensa de Licitação Nº 009/2019
Data: 26/11/2019

RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Como Presidente da Caixa Escola Escolar Nossa Senhora de Fátima e Diretora da Escola Dom Manoel Nunes Coelho, em cumprimento as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RETIFICO a RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO** de Licitação, onde se lê **INEXIBILIDADE**, passa a ler-se **DISPENSA**.

Prazo: 15 dias.
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: R$5.230,00 (Cinco mil, duzentos e trinta reais).

Publique-se.

Luz, 12 de dezembro de 2019.

VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima e Diretora da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EF47F2EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO Nº 012/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 012/2019
Dispensa de Licitação Nº 010/2019
Data: 05/12/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima da Escola Municipal da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, nomeada através do Ato nº 001/2019 de 22.02.19, decide pela **Dispensa de Licitação** para prestador de serviços de reforma em cadeiras e mesas de alunos, visando a manutenção dos bens patrimoniais da escola e melhor e atender necessidades dos alunos.

Considerando que a Escola tem despesas com manutenção dos bens, os quais são pagos através de recursos da Caixa Escolar, face necessário aquisição de tais prestador de serviço .

Diante de tal necessidade, foi solicitado como de costume três orçamentos com pessoa física competente para tais, sendo eles: Davi Feliciano Costa, Cláudio de Oliveira Ferreira e Tiago de Jesus Silva.

Com base nos orçamentos recebidos, anexos, a CPL, fez a apuração dos preços, e o Srº Cláudio de Oliveira Ferreira**,** apresentou o melhor preço com valores unitários menores do que as demais pessoas. Entretanto o Srº Cláudio de Oliveira Ferreira teve o valor global estimado em R$1.354,00 (Um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme orçamento anexo.

Diante do exposto a CPL, decide pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para prestador de serviços, a favor do Srº Cláudio de Oliveira Ferreira**.** Prazo**: 1 meses.**

Luz, 12 de Dezembro de 2019.

TÂNIA MAGNA CALDAS TEIXEIRA
Presidente da CPL

FLÁVIO MARTINS DE MENEZES

IVANA SOUZA COSTA SILVA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:37E88A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 987 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE O RATEIO FINANCEIRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO COM 60% (SESSENTA POR CENTO) DOS RECURSOS DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE MATUTNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:CA10A1E2

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 989 DE 11 DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS RECONHECIDAMENTE DE UTILIDADE PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:1D4BA82E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 990, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO."

A Câmara Municipal de Matutina, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO**, com sede na rua Major Olímpio Franco, n.º 14, bairro Centro, na cidade de São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.443.908/0001-75, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade, sob o nº 453, LIV A-11, pág.133, AV-n.º1.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:CAEE9BA3

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 991 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.019

AUTORIZA A FIXAÇÃO DE SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:31FDC161

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 991 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.019

AUTORIZA A FIXAÇÃO DE SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matutina-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o executivo Municipal autorizado a conceder subvenção para a **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO**, conforme descrição de valores em moeda corrente até o limite aprovado no Orçamento para 2019.**TOTAL**

total: R$ 1.000,00R$ 4.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

Prefeitura do Município de Matutina, 12 de dezembro de 2.019.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:F9F26183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Mendes Pimentel/MG, através do Prefeito Municipal, Aymoré Moreira da Silva, torna público a Revogação do Processo Administrativo de Licitação n°. 42/2019, Convite n°. 01/2019, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais em Assessoria e Consultoria para recuperação de créditos previdenciários, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Maiores informações pelo Telefone (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel, 12 de dezembro de 2019.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:38F22B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 114/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADO: DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 23.762.552/0003-02. VALOR: R$180.000, 00. DATA DE ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2019. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:A376409F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 121/2019, Dispensa Licitação n°. 014/2019, contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços, visando manutenção e reparos na Unidade Básica de Saúde no Distrito de Lagoa Grande em Minas Novas-MG. Fundamentação Legal: Art. 24, II e IV da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
fornecedor(es): EMPRESA PAULO FERREIRA DA CRUZ 03504449608, CNPJ: 26.329.394/0001-10. Data Ratificação: 12 de Dezembro de 2019.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 121/2019, Dispensa Licitação n°. 014/2019. Fundamentação Legal: Art. 24, II e IV da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
Objeto: contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços, visando manutenção e reparos na Unidade Básica de Saúde no Distrito de Lagoa Grande em Minas Novas-MG. Contratado(s): EMPRESA PAULO FERREIRA DA CRUZ 03504449608, CNPJ: 26.329.394/0001-10.
Valor R$7.000,60 (sete mil reais e sessenta centavos). Assinado(s): 12 de Dezembro de 2019. Prazo: 20/12/2019

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:7540094B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE contrato, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 2632 EM 29/11/2019, na CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROCOCOLO Nº1136 em 29/11/2019 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR 2917561C EM 02/12/2019. Processo Administrativo de Licitação nº 112/2019, modalidade INEXIGIBILIDADE 05/2019. Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, AMBULATORIAIS, INTERNAÇÕES HOPITALARES E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA. CONTRATADA FUNDAÇÃO MINAS NOVAS/HOSPITAL DOUTOR BADARÓ JUNIOR. CNPJ Nº 21.248.752/0001-46 ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$13.377.190,80; leia-se:R$13.939.308,21. A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:49C97B52

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 2631 EM 29/11/2019, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROCOCOLO Nº1135 EM 29/11/2019 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR 67D1C4C6 EM 02/12/2019. O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 112/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019, OBJETIVANDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, AMBULATORIAIS, INTERNAÇÕES HOSPITALARES E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, A SEREM PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO MINAS NOVAS/HOSPITAL DOUTOR BADARÓ JÚNIOR, ATENDENDO A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.019, DE 23/11/2019, COM VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES; ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$13.377.190,80; LEIA-SE:R$13.939.308,21. A ÍNTEGRA DA RATIFICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 158, BAIRRO CENTRO.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:522B09A7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 3. Processo 119/2017 Dispensa 035/2017, Contrato Nº 214/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel destinado a pacientes que utilizam o carro da saúde por falta de meio de locomoção, situado em Minas Novas/MG, a rua Tiradentes, nº 123, Bairro Saudade. Fornecedor: Carmem das Dores Vieira Mota. CPF: 443.008.916-72. Valor: R$: 10.800,00. Termo aditivo assinado: 12 de Dezembro de 2019. Prazo: 31/12/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:459E9776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO

Revogação
O Município de Miradouro torna público que em razão de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais nesta data está revogada a realização do Processo Seletivo Simplificado convocado pelo edital 001/2019.

Miradouro, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:5A173B36

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 391 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 391 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Miradouro no dia 04 de dezembro de 2019 ANO XI N° 2645 ONDE SE LÊ:

DECRETO 391 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Decreta ponto facultativo no dia 16 de dezembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e na forma da Lei.

CONSIDERANDO que no dia 17 de dezembro é comemorado feriado Municipal;
CONSIDERANDO que o expediente da segunda-feira, que antecede o feriado é contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º É considerado ponto facultativo para os servidores públicos municipais no dia 17 de dezembro de 2019, segunda-feira.
.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior, não se aplica às unidades e serviços considerados por sua natureza essenciais, não podendo ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e dê Ciência.

Miradouro, 19 de novembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Miradouro

LEIA- SE:

DECRETO 391 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Decreta ponto facultativo no dia 16 de dezembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e na forma da Lei.

CONSIDERANDO que no dia 17 de dezembro é comemorado feriado Municipal;
CONSIDERANDO que o expediente da segunda-feira, que antecede o feriado é contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º É considerado ponto facultativo para os servidores públicos municipais no dia 16 de dezembro de 2019, segunda-feira.
.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior, não se aplica às unidades e serviços considerados por sua natureza essenciais, não podendo ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e dê Ciência.

Miradouro, 19 de novembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:FC0303BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 117/2019. DISPENSA N.º 014/2019. EMPRESA: **Clube Atlético Paranaense**. Valor: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). Objeto: Aquisição de Kits Uniformes do Atlético Paranaense para Projeto Social..Data da Ratificação: 11/12/2019

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1BFAF25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 49/2018, Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2018, Processo nº 16/2018. Credenciamento n° 01/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratado:** Neurologika Patrocínio Ltda. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% da quantidade de consultas realizadas, sendo a quantidade original 576 consultas/ano, a nova quantidade será de 720 consultas/ano, quantidade acrescida 144 consultas/ano, ou seja, 12 consultas/mês. Data: 10/12/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:64C1F0F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais diversos destinados a Secretaria Municipal de Saúde como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município de Papagaios – TO, da empresa Marca Maior Distribuição Eireli, referente ao Pregão Presencial n° 008/2019, Processo n° 15/2019 SRP, Ata RP 008/2019, nos termos do Decreto 7.892/2013, lei 8.666/93, e a Empresa: Marca Maior Distribuição Eireli, CNPJ: 09.240.575/0001-56. Item 1- quantidade: 90, valor unitário: R$ 25,08. Item 02- quantidade: 90 – valor unitário: R$ 18,18. Item 03- quantidade: 90, valor unitário: R$ 20,15. Item 04- quantidade: 30, valor unitário R$ 33,92. Item 05- quantidade 90: valor unitário: R$ 49,39. Item 06- quantidade: 30, valor unitário: R$ 45,46. Item 07- quantidade 04, valor unitário: R$ 383,17. Item 08- quantidade 04, valor unitário: R$ 124,30. Item 10- quantidade 04: valor unitário: R$ 180,00. Item 11- quantidade 04, valor unitário: R$ 203,00.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2B80D31F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
2º T.A Ctt 01/2018 Inexigibilidade 07/2017. Contratado: Clínica Médica & Odontológica Carmelitana Ltda ME. **Objeto:** Processo de Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas Credenciadas ao SUS c/ sede no Município de Mte Carmelo p/ a Prestação de Serviços e realização de Exames de Ultrassonografia c/ base na tabela

de preços do SUS p/ atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Mte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

3º T.A Ctt 05/2017 Inexigibilidade 03/2017. Contratado: LADIR & FRANCO ADVOGADOS. **Objeto:** Prestação de serviços profissionais técnico-especializados na defesa do Município de Mte Carmelo nos processos judiciais em tramitação ou q/ venham tramitar junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de MG, Justiça Federal, instância recursal e originária bem como o acompanhamento de Proc. Adm. junto ao Tribunal de Contas do Estado de MG e perante o INSS no exercício constitucional do controle interno e ainda assessoria e consultoria técnico-especializada em Direito Público Municipal, mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular e de alta complexidade, com elaboração de atos normativos pertinentes a tal matéria. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

3º T.A Credenciamento 01/2017. Objeto: Contratação de Empresa p/ Prestação de Serviços Médicos como atendimentos Internações e Cirurgias sendo q/ o Hospital deverá disponibilizar pelo menos 2 equipes de médicos 24hrs por dia p/ estarem de plantão como equipes de suporte ao Pronto Socorro Local qto às urgências e emergências no Município de Mte Carmelo visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes p/ outros Municípios. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T. A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2020. Ctt: 07/2017 Contratada: Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda EPP. Ctt: 08/2017 Contratada: Hospital Sta Terezinha Ltda EPP.

3º T.A Ctt 24/2017 Credenciamento 02/2017. Contratado: Comércio Varejista de Artigos Médicos e Serviços de Fonoaudiologia Ltda ME. **Objeto:** Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas c/ sede no Município de Mte Carmelo p/ a Prestação de Serviços e realização de exames de Audiometria p/ atender os pacientes recém-nascidos do Município. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

3º T.A Credenciamento 03/2017. Objeto: Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas c/ sede no Município de Mte Carmelo p/ a prestação de serviços e realização de exames Laboratoriais c/ base na tabela de preços do SUS p/ atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Mte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2020. Ctt: 29/2017 Contratada: Laboratório Sanchez Ltda EPP. Ctt: 31/2017 Contratada: Labormonte Medicina Laboratorial Ltda – ME.

3º T.A Ctt 88/2017 Inexigibilidade 08/2017. Contratado: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda EPP. **Objeto:** Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas Credenciadas ao SUS/SIGED c/ sede no Município de Mte Carmelo p/ a Prestação de Serviços e realização de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada c/ base na tabela de preços do SUS p/ atender os usuários da Região de Mte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

3º T.A Credenciamento: 07/2017. Objeto: Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas Especializadas p/ a Prestação de Serviços Funerários p/ atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mte Carmelo de acordo com a Lei Municipal 805 de 17 de julho de 2009 e Lei Municipal 1.380 de 27 de junho de 2017. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2020. Contrato: 87/2017 Contratada: Funerária Pax de Monte Carmelo LTDA ME.

3º T.A Ctt 117/2017 Credenciamento n° 08/2017. Contratado: Laboratório Sanchez Ltda EPP. **Objeto:** Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas Especializadas p/ a Manutenção do Banco de Sangue do Município de Mte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

1° T.A Ctt 15/2019 Credenciamento n° 01/2019. Contratado: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Eireli. Objeto: Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas p/ a prestação de serviços de Mamografia, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

1° T.A Credenciamento n° 03/2019. Objeto: Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas Especializadas p/ a Prestação de Serviços Funerários p/ atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mte Carmelo de acordo com a Lei Municipal 805 de 17 de julho de 2009 e Lei Municipal 1.380 de 27 de junho de 2017. **Contratadas:** Ctt: 47/2019 Funerária Cristo Rei Ltda e Ctt: 48/2019 Conselho Central de Monte Carmelo da SSVP – Funerário da SSVP. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2020.

1° T.A Ctt n° 51/2019 Credenciamento n° 04/2019. Contratado: Medical Solutions Serviços Médicos e Hospitalares Ltda. **Objeto:** Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas p/ Prestação de Serviços de Gerenciamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Municipal de Mte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2020.

1° T.A Credenciamento 09/2019. Objeto: Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas em Serviços Médicos, para Realização de Exames Constantes no Anexo I, solicitados pela Secretaria Municipal de saúde p/atender as necessidades do Município de Mte Carmelo. **Contratadas:** Ctt 95/2019 Primacor Serviços Médicos Eireli e Ctt 96/2019: Clinica Dayrell Pereira – Angiologia e Cirurgia Vascular Eireli. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2020.

1° T.A Ctt 123/2019 Credenciamento 06/2019. Contratada: Clinica Neurologika Ltda**. Objeto:** Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, p/ prestação de Serviços Médicos de Neurologia, solicitados pela Secretaria de Saúde, p/ atender as necessidades do Município de Mte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2020.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal de Fazenda. **Data de assinatura:** 02/12/2019. Monte Carmelo, 02 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6D1AA2D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PARECER TÉCNICO (LEI Nº 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº13204/2015, ART. 35º, V)

Processo nº: 042112/2019
Data: 12/12/2019
Objeto: *Execução de serviços e programas com o fornecimento de pessoal especializado para a composição, além da equipe mínima prevista nas normativas pertinentes à Política de Assistência Social, da rede socioassistencial do município de Muriaé, incluindo a contratação de profissionais especializados para treinamento e capacitação de equipes e usuários, bem como, a realização de eventos no contexto da Política de Assistência Social.*
Proponente: *Programa de Ação e Integração Social - PAIS*

Considerando o *Art. 35º, V* da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) **do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:**
Considerando o objeto proposto tratar-se da *execução de serviços e programas com o fornecimento de pessoal especializado para a composição, além da equipe mínima prevista nas normativas pertinentes à Política de Assistência Social, da rede socioassistencial do município de Muriaé, incluindo a contratação de profissionais especializados para treinamento e capacitação de equipes e usuários, bem como, a realização de eventos no contexto da Política de Assistência Social*, sendo estes parte integrante da rede de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistencias, neste caso a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o **Termo de Colaboração**, *"instrumento*

por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 2º, VII)".

b) **da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**
Considerando a Lei nº 8.742/1993, que define a Assistência Social enquanto Política Pública a ser realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade;
Considerando a necessidade de execução de serviços e programas com o fornecimento de pessoal especializado para a composição, além da equipe mínima prevista nas normativas pertinentes à Política de Assistência Social, da rede socioassistencial do município de Muriaé, incluindo a contratação de profissionais especializados para treinamento e capacitação de equipes e usuários, bem como, a realização de eventos no contexto da Política de Assistência Social;
Considerando que a entidade Programa de Ação e Integração Social - PAIS é uma Organização da Sociedade Civil, filantrópica, beneficente, de caráter cultural, assistencial, promocional, profissionalizante e educacional, sem fins lucrativos, tendo foro e sede em Muriaé cujos objetivos e finalidades correspondem, dentre outras, ao assessoramento de instituições, associações, movimentos sociais serviços, programas e projetos no âmbito da assistência social, provendo recursos humanos, a realização de seminários, desenvolvimento e apoio de entidades sociais e possui experiência comprovada em parcerias anteriores nas quais foi desenvolvido objeto análogo junto à Secretaria de Desenvolvimento Social:

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública para a **e**xecução de serviços e programas com o fornecimento de pessoal especializado para a composição, além da equipe mínima prevista nas normativas pertinentes à Política de Assistência Social, da rede socioassistencial do município de Muriaé, incluindo a contratação de profissionais especializados para treinamento e capacitação de equipes e usuários, bem como, a realização de eventos no contexto da Política de Assistência Social, constituindo parte integrante da rede de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204.

c) **da viabilidade de sua execução;**
Em análise do Plano de Trabalho apensado ao Processo nº. 041024/2019 por meio do Processo nº 042112/2019, foi observada compatibilidade com a Resolução CNAS nº109/2009, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual estabelece bases de padronização nacional dos serviços e equipamentos do SUAS, sendo o objeto proposto referente a *execução de serviços e programas com o fornecimento de pessoal especializado para a composição, além da equipe mínima prevista nas normativas pertinentes à Política de Assistência Social, da rede socioassistencial do município de Muriaé, incluindo a contratação de profissionais especializados para treinamento e capacitação de equipes e usuários, bem como, a realização de eventos no contexto da Política de Assistência Social,* observada a compatibilidade com o objeto proposto no edital.

Quanto ao artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017, que dispõe sobre o Plano de Trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere:
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

d) **da verificação do cronograma de desembolso;**

Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto, no entanto, foi identificada incompatibilidade entre os valores apresentados entre o cronograma de desembolso da Proposta e o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho – devendo os valores serem adequados e compatíveis com a execução do objeto.

e)**da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**

Em conformidade com a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto os contratos serão acompanhados por servidor de referência ou coordenador em cada dispositivo da política de assistência social, enviados pela OSC o registros de comparecimento do colaborador por meio de folha de ponto e prestação de contas anuais e finais.

f)**da designação do gestor da parceria;**
Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. Foi identificada no processo a designação do gestor da parceria conforme Portaria nº 58, de 09 de setembro de 2019, art. 3º, ato publicado em 10 de setembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

g)**da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**
Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão e Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Está constituída pela Portaria nº 58, de 09 de setembro de 2019, art. 3º, ato publicado em 10 de setembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2.No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 33 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015.

A proponente apresentou normas de organização interna prevendo expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social no Art. 3º do seu Estatuto Social;
A proponente apresentou normas de organização interna prevendo expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio e os bens serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, constando no artigo 42º, parágrafo único do seu Estatuto Social;
A proponente apresentou comprovação de possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
A proponente apresentou documento comprobatório da existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

• **A proponente apresentou** documento comprobatório indicando experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme Relatório de execução das atividades, assinado pelo dirigente máximo da organização, juntamente com o presidente do Conselho Fiscal ou equivalente;

• **A proponente apresentou** documento comprobatório indicando expressamente possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC.;

3.No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 34 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente apresentou:

Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, incisos II e III);
Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);
Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, §2º);

4. No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente apresentou declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento.
5. A proponente apresentou os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos previstos no Art. 2º da Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
Ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Leinº8.742,de7de dezembro de 1993 e estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993 (Resolução CNAS nº 21/2016, Art. 2º, inciso I e II);
Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social– CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA (Resolução CNAS nº 21/2016, Art. 2º, inciso III).
6. CONCLUSÃO
Considerando os documentos constantes no Processo n° 042112/2019, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre o Programa de Ação e Integração Social (PAIS) **com as seguintes RESSALVAS:**
1. A serem sanadas pela OSC e apresentadas no prazo de até 07 dias corridos desta publicação:
Compatibilidade entre valores apresentados em Cronograma de Desembolso no Plano de Trabalho (Item 5.0) e na Descrição detalhada das Despesas para Execução da Parceria, Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma de Desembolso constantes na Proposta (Item 8) apresentada;
Indicação nominal do mês de início da parceria no cronograma de desembolso;
Adequação de duração da parceria no período de doze meses, tendo início em 12/2019 e término em 11/2020 no Item 4. Cronograma de Execução do Plano de Trabalho– Quadro (Meta/Etapa/Fase);

Os documentos deverão ser entregues e protocolados no Protocolo Geral do Município, localizado no Setor de Cadastro Econômico, de segunda à sexta-feira, de 7:30 às 11:30, de 13:00 às 17:00 horas, situado à Avenida Maestro Sansão, 236, Térreo, Centro, Muriaé-MG – CEP: 36.800-002.

Muriaé, 12 de dezembro de 2019.

ARTHUR VENUTO LOPES VIANA
Chefe do Departamento de Vigilância Socioassistencial

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada por Alex Reis Pedrosa, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido por integrante do núcleo técnico desta secretaria na data de 12/12/2019, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo Programa de Ação e Integração Social (PAIS) **concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de n°. 8.110/2017, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016,**estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto a *execução de serviços e programas com o fornecimento de pessoal especializado para a composição, além da equipe mínima prevista nas normativas pertinentes à Política de Assistência Social, da rede socioassistencial do município de Muriaé, incluindo a contratação de profissionais especializados para treinamento e capacitação de equipes e usuários, bem como, a realização de eventos no contexto da Política de Assistência Social* conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de n° 042112/2019 que está à disposição dos interessados para consulta, **desde que sejam sanadas as ressalvas contidas no item primeiro da Conclusão deste Parecer Técnico.**

Publique-se na data.

Muriaé, 12 de dezembro de 2019

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7897D5C9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CARONA Nº 005/2019 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PIPA

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ – MG – O DIRETOR GERAL DO DEMSUR TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 1182019 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 DO ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS PARA EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE OBRAS DESTA AUTARQUIA, SENDO OS MAQUINÁRIOS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22TE CAMINHÃO PIPA. EMPRESA VENCEDORA: TCM CONSTRUTORA LTDA – ME,CNPJ: 09.436.760/0001-10, NO VALOR TOTAL DE 72.996,00 (SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). DOTAÇÃO: 03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285 – DATA: 09/12/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:6187EDF1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR DO CONTRATO Nº 031/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ

OBSERVANDO-SE O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 70.000,00 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO VIGENTE, REFERENTE AO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: **BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ N° 17.489.954/0001-02 - DATA: 28/11/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:98D1EEE1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ITEM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA PARA ATUAR NAS VIAS PÚBLICAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, RESERVATÓRIOS E NO ATERRO SANITÁRIO, NO MUNICIPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, DE R$ 0,18 PARA **R$ 0,1853** o M² - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 2.556,32 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE - CONTRATADA: **OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ N° 24.682.414/0001-06 - DATA: 02/12/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:8369C05C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS 005/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 035/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BASES PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS DOS TIPOS TUBULARES E TAÇA DE 15M³, 20M³,30M³, 49M³, 50M³ E 100M³ A SEREM CONSTRUÍDAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E SEUS DISTRITOS, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 23/12/2019 E ENCERRANDO-SE EM 21/03/2020 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **JE CONSTRUTORA LTDA - ME,** CNPJ N° 13.682.720/0001-26 - DATA: 05/12/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:D335C4F2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 12º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2018 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOSÉ MÁXIMO RIBEIRO, NO BAIRRO JOÃO XXIII, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 04/12/2019 E ENCERRANDO-SE EM 03/01/2020 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II E V DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME,** CNPJ N° 18.973.779/0001-97 - DATA: 03/12/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:480E7551

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1182019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019 / PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG.

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 1182019 oriunda do Pregão Presencial n° 051/2019 (Processo nº 060/2019) da Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, para prestação de serviços de maquinários para execução e/ou manutenção de obras desta autarquia, sendo a locação de caminhões caçamba de 14m³ e de 5m³, referente ao item 03 (300 horas) e 04 (300 horas) do referido edital, perfazendo assim um total de R$ 32.832,00 (Trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais).

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B4C99C8E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 118/2019 - SRP COMBUSTÍVEIS GASOLINA, DIESEL, DIESEL S-10 E ETANOL

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 118/2019, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível óleo diesel S-10, diesel comum, gasolina e etanol para ser utilizado no abastecimento dos veículos pertencentes a frota desta autarquia.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 11 de dezembro de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:98C954D0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019-SRP PEÇAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS HIDRÁULICAS PARA A

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 06/01/2020 ÀS 08:00HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 16/12/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C27B1611

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-SRP REFORMA DE RESERVATÓRIO (COM COTA, ITEM EXCLUSIVO E AMPLA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PINTURAS E TRANSPORTES DE RESERVATÓRIOS NA SEDE MUNICIPAL E DISTRITOS DE MURIAÉ E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO RIO PRETO. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 06/01/2020 ÀS 13:30HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 16/12/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:6DFD28E7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019-SRP MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 07/01/2020 ÀS 08:00HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 16/12/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:77A49FF7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 045/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, PERTENCENTE A ESTA AUTARQUIA, POR MAIS 187 (CENTO E OITENTA E SETE) DIAS, INICIANDO-SE EM 01/01/2020 E ENCERRANDO-SE EM 05/07/2020 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA - EPP**, CNPJ N° 07.660.272/0001-67 - DATA: 05/12/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:D75A4873

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RESCISÃO PARCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 79, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A PARTIR DO DIA 06/12/2019 - CONTRATADA: **ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ N° 21.416.517/0001-36 - DATA: 05/12/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:9217B611

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 230/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 230/2019 – Processo nº 291/2019 - Requisitante: SME - Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de software da linha Autodesk AutoCAD para a Secretaria Municipal de Educação– Abertura da sessão de licitação dia 27/12/2019 às 14:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C6FA19F9

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 231/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 231/2019 – Processo nº 292/2019 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e equipamento para atender as necessidades de uso dos profissionais que atuarem nas dependências da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) – Abertura da sessão de licitação dia 06/01/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A3D21301

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 232/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 232/2019 – Processo nº 293/2019 - Requisitante: SME - Objeto: Registro de Preço para eventual prestação de serviço de aluguel de andaime para atender as escolas municipais – Abertura da sessão de licitação dia 06/01/2020 às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8F458686

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 233/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 233/2019 – Processo nº 294/2019 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais para fazer substituições de equipamentos danificados e desgastados – Abertura da sessão de licitação dia 06/01/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F83B9B43

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 234/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 234/2019 – Processo nº 295/2019 - Requisitante: Setores Municipais - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de placas de inauguração, faixas, adesivos, banners e cartazes para uso da Prefeitura Municipal de Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 07/01/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2D8F6AEC

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 235/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 235/2019 – Processo nº 296/2019 - Requisitante: SMA - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria de natureza jurídica para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social e/ou Específico de regularizados em áreas urbanas ou rurais no Município – Abertura da sessão de licitação dia 07/01/2020 às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5541AFAD

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 236/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 236/2019 – Processo nº 297/2019 - Requisitante: SMOP - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de aço, metalon, tubo, etc para as obras municipais – Abertura da sessão de licitação dia 07/01/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5DA764A8

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 237/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 237/2019 – Processo nº 298/2019 - Requisitante: SMOP - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades das secretarias – Abertura da sessão de licitação dia 09/01/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0235EA02

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 238/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 238/2019 – Processo nº 299/2019 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de ambulatório a ser utilizado na realização de curativos promovendo a proteção, higienização, prevenção e tratamento dos pacientes atendidos na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) – Abertura da sessão de licitação dia 10/01/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C7F695B9

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 021/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 021/2019 – Processo nº 300/2019 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para construção de muro de contenção em gabião, no Bairro Napoleão, localizado às margens do rio Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 13/01/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B1068FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 10/01/2020 às 13h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Lote, cujo objeto Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada ou Agencia de Turismo incluindo serviços de transporte, pousada, refeições, passeios turísticos e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade descritos neste edital, para o Programa de Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos e Projetos, através do GRUPO DE CONVIVENCIA do Município de Naque/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo Site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 12 de Dezembro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:67FED548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1.º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, ASSENTAMENTO DOS MESMOS, TRANSPORTE DOS BLOCOS SEXTAVADOS E TRANSPORTE DE AREIA, PARA AS COMUNIDADES DE MUNDO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **EDBERTO MATOS RODRIGUES 09082626632**, localizado na Manoel Companheiro de Matos, s/n no bairro Centro, na cidade de Ninheira, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 23.730.496/0001-54, neste ato representado por **EDBERTO MATOS RODRIGUES**,decorrente do Processo Licitatório nº 074/2018 modalidade Pregão Presencial Nº 053/2018, de conformidade com o disposto no inciso I,do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Que o acréscimo não acarretará prejuízos financeiros para as partes;
Que algumas ruas da cidade de Ninheira foi devastadas pelas enchurradas das chuvas torrenciais que atigiram esta cidade.
Que há a necessidade de transporte de areia para o conserto e assentamento de novos bloquetes sextavados.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **EDBERTO MATOS RODRIGUES 09082626632,** havendo o acréscimo no quantitativo do item nº 03 (Transporte de areia distância média a percorrer de 10 km, inclusive carga e descarga) de 320 M³ para 400 M³,correspondendo a um percentual de acréscimo de 25%.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 12 de Dezembro de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ	***EDBERTO MATOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Edberto Matos Rodrigues 09082626632

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3B78DE2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 097/2019 - Dispensa de Licitação nº 016/2019, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratado: **LABSERVIÇOS AUTOMAÇÃO LABORATORIAL LTDA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO MINDRAY BIOCLIN BA88A DE USO NO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG.**

Fundamento legal: **Art. 24 – Inciso II da Lei 8666/93.**

Valor: **O valor dos serviços de conserto de aparelho analisador bioquímico modelo MINDRAY BIOCLIN BA88A de uso no laboratório do município de Ninheira/MG,será de R$ 1.420,00 (Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais).**

Despacho de Ratificação: **Secretária Municipal de Saúde Pública e Assistencia Preventiva, conforme Decreto Municipal nº 574/2019.**

Aos dias 13/12/2019, no Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:226940BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019
Aviso
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de limpeza em geral, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 03/01/2020 às 09h00min. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 12 de Dezembro de 2019.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:1A099C17

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
REPUBLICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 10/2019
Pregão Presencial nº 07/2019
Objeto: Contratação de empresa do ramo de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água potável, conforme especificações no Anexo I deste edital.

O processo em epígrafe, teve a sessão pública designada para o dia 13 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, sendo que foi encaminhado por e-mail, pedido de esclarecimento acerca da obrigatoriedade da exigência de Alvará de Funcionamento da ANVISA, exigido no item 3.7, capítulo IX – Habilitação, sob o argumento de que os produtos a serem adquiridos não são obrigatórios de registro na ANVISA conforme dispõe o Informe Técnico nº 022 da própria Agência Reguladora.

No caso em comento, não se cuida de impugnação ao instrumento convocatório, mas diante o questionamento, este Pregoeiro, ao efetuar consulta do Informe Técnico nº 022 da ANVISA, no endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/documents/33920/281810/Informe+T%C3%A9cnico+de+Saneantes+n%C2%B0+022+-+Produtos+n%C3%A3o+classificados+como+saneantes/ce0388e2-9c4a-4c96-8c6c-6aaeea282725, constatou que realmente os produtos utilizados para Estações de Tratamento de Água são dispensados de tal registro, não sendo portanto objeto de fiscalização da citada Agência Reguladora.

Levando em consideração o poder dever da Administração Pública em rever os atos eivados de vícios e nulidades, nos termos da Súmula 473 e 346 do STF, e ainda que é vedado incluir nos instrumento convocatórios cláusulas restritivas e que importem em diminuição a competitividade do certame, nos termos do art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/1.993.

Mediante o exposto, **RETIFICO** o edital do Processo Licitatório nº 10/2019, Pregão Presencial nº 07/2019, que objetiva a contratação de empresa do ramo de fornecimento de produtos químicos para tratamento e equipamentos para análise de água potável, conforme especificações no Anexo I deste edital, **excluindo as seguintes exigências:**
Capítulo IX – Habilitação, item 3.7 – Alvará de funcionamento e licença de funcionamento expedido pela ANVISA;
Capítulo VI – Proposta de Preços, item 1.6 – Apresentar registro dos produtos na ANVISA;
Diante a necessidade de adequação do instrumento convocatório no que se refere a diversas disposições editalícias, determino a retificação do mesmo, com posterior republicação, sendo respeitado o prazo legal, nos termos do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/1.993.

Publique-se.

Nova Ponte/MG, 12 de dezembro de 2019.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO
Pregoeiro

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:97C67420

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
REPUBLICAÇÃO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.
PROCESSO LICITATÓRIO N º 010/2019 - Pregão Presencial 07/2019.

REPUBLICAÇÃO
O DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos, através do Pregoeiro designado, vem informar da retificação do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial nº 007/2019, a presente retificação decorre do fato da necessidade de alterações no Termo de Referência, diante o pedido de esclarecimento efetuado pela empresa RSC INDUSTRIA DE FLOCULANTES LTDA, CNPJ sob n°.07.630179/0001-00, sendo redesignada a sessão pública para o dia 02 de janeiro de 2020, às 14:00 horas. Demais informações pelo e-mail (dmae@novaponte.mg.gov.br) e pelo tel. (34) 3356-8055.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:579FF7C7

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"ALTERA OS ANEXOS I E III DA LEI MUNICIPAL N. 176 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017".

A Câmara Municipal de Nova Ponte aprova:

Art. 1º Fica acrescida mais uma vaga ao cargo de Assessor Legislativo que passa a contar com 06 (seis) vagas desse cargo de provimento em comissão, nos termos das Tabela I e IV da Lei Complementar n. 176/2017.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º desta Lei, o Anexo I – Correlação de Cargos do Quadro Permanente do Poder Legislativo, da Lei Municipal n. 176/2017, passa a vigorar na forma seguinte:

ANEXO I
CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS
EFETIVOS			
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Auxiliar de Serviços Gerais	01
Secretaria Administrativa	01	Secretaria Administrativa	01
Técnico Contábil	01	Técnico Contábil	01
Secretário Parlamentar	02	Secretário Parlamentar	02
Motorista	01	Motorista	01
Vigia	02	Vigia	02
COMISSIONADOS			
Controlador Interno	01	Controlador Interno	01
Chefe Setor de Contabilidade	01	Chefe Setor de Contabilidade	01
Assessor Legislativo	05	Assessor Legislativo	06
TOTAL	15	TOTAL	16

Art. 3º Em virtude do disposto nesta Lei, o Anexo III - Quadro Comissionado do Poder Legislativo, da Lei Complementar n. 176/2017, passa a vigorar na forma seguinte:

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
DENOMINAÇÃO		DENOMINAÇÃO
Controlador Interno	01	CC-8
Chefe de Setor de Contabilidade	01	CC-11
Assessor Legislativo	06	CC-5
TOTAL	08	

Art. 4º As despesas desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 8 – 3.1.90.11 00. 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal e 9 – 3.1.90. 13 00. 00 Obrigações Patronais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 11 de dezembro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:EC61C336

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2019

I - **Objeto:** Formalização de termo de colaboração para parceria, entre o Município de Nova Ponte e o CONSEP- Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Ponte, visando repasse de recurso financeiro para o **Programa Olho Vivo – Videomonitoramento de Nova Ponte que consiste na implantação e manutenção do Sistema de videmonitoramento composto por câmaras que captam imagens em espaços públicos e visualizadas em uma central por uma equipe capacitada.**

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eng. Lindon Carlos Resende da Cruz, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de colaboração, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Nova Ponte, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Nova Ponte – MG, 12 de dezembro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:518E3AA7

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA N.º 174, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 51 da Lei Municipal 1.866/2018, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 194/2019, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir de 03 (três) de dezembro de 2019, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, ao servidor **JOEL BELINOVSKI**, matrícula 330, CPF: 465.500.209-30, no cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Nível Médio**, nível "VI", grau "D", sendo o benefício no valor de R$2.069,68(dois mil e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) referente a vencimentos inativos e R$1.034,84 (Hum mil e trinta e quatro reais, oitenta e quatro centavos), referente a qüinqüênio inativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 03 de dezembro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:887A5F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 77/2019, TOMADA DE PREÇOS 04/2019.

O Município de Onça de Pitangui/MG- CNPJ 18.313.858/0001-71, torna pública a realização de processo licitatório que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de obras de Reforma, ampliação e construção e modernização esportiva da Quadra

Poliesportiva no Bairro Bela Vista no município de Onça de Pitangui – MG, Contrato de Repasse n° 874341/2018/ME/CAIXA- Processo n° 1057746-69/2018. **ABERTURA**: 30.12.2019às 10h00min. Informações e cópia do edital: Setor de Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), Tel. 37 3273-1114, e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Lei 10.520/2002.

BRUNA DA SILVA SOUZA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:020C3C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0432/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019.

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 0432/2019, Pregão Presencial nº 096/2019, Registro de Preços nº 068/2019. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para piscina pública, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 150/2019 – Signatária: MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME - Valor Estimado R$ 7.477,90 - Data 10/12/2019 Validade (12) Doze meses contados da assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:01340BF3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0404/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019.

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 0404/2019, Pregão Presencial nº 094/2019, Registro de Preços nº 066/2019. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual para aquisição de gás GLP envasada em botijões de 13 kg e 45 kg e vasilhame para 13 kg para uso dos Departamentos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 151/2019 – Signatária: Pedro Benedito de Azevedo ME - Valor Estimado R$ 91.300,00 - Data 10/12/2019-Validade (12) Doze meses contados da assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D57CF484

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0456/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0456/19, modalidade Pregão Presencial nº 102/19, Registro de Preços nº 074/19 do tipo menor preço por item para futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros para identificação de prédios públicos, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 30/12/2019 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:42C88794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205 E 206/2019

Processo:15011/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:205/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Milton de Sousa Assunção EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 15011/2019**. **OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos (capas de processo, envelopes timbrados e diários escolares) para atender as Secretarias Municipais de Administração e Educação. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP: 38/2019. VENCIMENTO: 13/12/2020:** Detentora dos Itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8 e 9. Valor: R$ 17.100,25. Assinaturas: Hermak Pires Oliveira e Maria de Fátima Ulhôa Almeida, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Milton de Sousa Assunção EPP pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:206/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Artes Gráficas Paracatu Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 15011/2019**. **OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos (capas de processo, envelopes timbrados e diários escolares) para atender as Secretarias Municipais de Administração e Educação. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP: 38/2019. VENCIMENTO: 13/12/2020:** Detentora dos Itens: 3 e 5. Valor: R$ 10.551,00. Assinaturas: Hermak Pires Oliveira e Maria de Fátima Ulhôa Almeida, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Artes Gráficas Paracatu Ltda pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:41B8A507

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2019

Processo:16490/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:192/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 15011/2019**. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos genéricos e similares de A a Z com maior desconto percentual na tabela de medicamentos CMED. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP: 29/2019. VENCIMENTO: 13/12/2020:** Detentora dos Itens: 1 e 2. Valor: R$ 5.000.000,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Acácia Comércio de Medicamentos Eireli pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B428842E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO 145/2017

Processo: 5917/2017
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 145/2017 (PROCESSO: 5917/2017)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Construtora Braga Murad Ltda Epp: OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 29/11/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Maria de Fátima Ulhoa Almeida pela Contratante e Construtora Braga Murad Ltda Epp pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D4106876

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 31-2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. **Aviso de Licitação**. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 31/2019. Processo de Compra nº 302/2019** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARACATU-MG.** Local da realização da sessão pública da PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia 27-12-2019 às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 12 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR MONTEIRO ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:ABEE0827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 084/2019 – PROCESSO (PRC) Nº 949/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 084/2019 – PRC n.º 949/2019 – RP nº 050/2019.** Foi considerada vencedora para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 sendo os mesmos adjudicados, para a empresa: ***SACOLÃO HORT-MINAS COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA***.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:5FBA5678

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANDIDATOS ELIMINADOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 10 de dezembro de 2019, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02331465	Franciele Fernanda Marcondes Silva	Professor Aux. da Educação Básica
02293673	Tamara Tavares Saldanha	Professor Aux. da Educação Básica
02296612	Caio Fernando	Técnico em Administração
02315749	Vander Lúcio Pinto	Técnico em Administração
02291782	Danielle Luiza de Freitas	Enfermeiro
02337381	José Geraldo dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais

Pará de Minas, 13 de dezembro de 2019.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:46F098FF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019 – PROCESSO (PRC) Nº 977/2019

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 083/2019 – PRC n.º 977/2019.** Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado, para a empresa: ***PARAPRINT CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA***.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E7D7B84C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 047/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2018, Processo Licitatório nº 21/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, para contratação de empresa especializada em serviço de locação de Solução de Registro Eletrônico de Ponto, nos termos e condições registrados na referida Ata de Registro de Preços.

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2019.

GILSON BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:C9733C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº2.196/2019

DECRETO Nº 2.196, De 25 de Novembro de 2019

Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Perdizes, para o quadriênio 2.020/2.023.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, **VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 92, inciso I da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Perdizes, para o quadriênio 2.020/2.023:

Titulares:
- Cárita Alves de Almeida
- Larissa de Menezes da Silva
- Olgair da Silva
- Luís Fernando Guimarães
- Sirlene da Silva

Suplentes:
- Laion da Fonseca Rosa
- Gleice Cristina dos Santos
- Cylmara Jacinta Librelon
- Luís Carlos de Oliveira
-Daiana Aparecida Ferreira Martins

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 25 de Novembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C247CF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 191/2019 PREGÃO 133/2019 REFORMA DO TELHADO EMOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 133/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 191/2019 - Pregão Presencial nº 133/2019 - objeto: Registro de preço para Reforma do telhado da Escola Municipal Otaviano Alvarenga (instalação elétrica e forro de madeira) SEGOV – nº do **Convênio 1491001143/2017** com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 27.12.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:860492CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 193/2019 PREGÃO 134/2019 AQUISIÇÃO DE FERRAGENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 134/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 193/2019 - Pregão Presencial nº 134/2019 - objeto: Registro de preço para aquisição de ferragens com abertura dos envelopes às 13:30 hs do dia 27.12.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B81F5B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE ATA(S) -PREGÃOPRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO **Nº.017/2019**-PROCESSO LICITATÓRIO №035/2019-.OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Consultório e Equipamentos Odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde através do Processo 25000.083709/2018-09,Proposta: 3150001712200917939 do Fundo Nacional de Saúde/ Ministério de Saúde, com exclusividade par MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 200,HOMOLOGADO EM 22/11/2019,EMPRESA(s) VENCEDORA(s): **CONTRATO DE ATA Nº.018/2019-CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS-ME-CNPJ:10.496.525/0001-13**, **vencedor dos itens:** 01;02;03, com o valor global de R$: 20.684,00(Vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais)global e **CONTRATO DE ATA Nº.019/2019- DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-CNPJ:31.401.798/0001-07**, vencedor do Item:04,com o valor global de R$: 684,00,(Seiscentos e oitenta e quatro reais). **PREFEITO MUNICIPAL: ORLANDO LUCIANO SARTORI- PREGOEIRA:ELAINE ALMEIDA ELLER.Data de publicação:12/12/2019.**

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:2723AEC0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o aviso de extrato de contrato Nº.030/2019 - Inexigibilidade nº.005/2019-processo licitatório №038/2019-. objeto: Contratação de Empresa: MARCELO GONÇALVES- CNPJ 32.817.862/0001-06,EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICOSDO CANTOR: VINICIUS DO FORRÓ(MARCOS VINICIUS G. NASCIMENTO),para a realização da Festa Réveillon Da cidade de Pescador/MG, no período de 30/12/2019 a 31/12/2019,autuado em 09/12/2019-abertura em 11/12/2019 ás 09:00hs,homologado em 12/12/2019,Empresa : MARCELO GONÇALVES- CNPJ 32.817.862/0001-06– VALOR DE R$:3.900,00(Três mil e novecentos reais),global .

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:F7D423ED

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica o aviso de extrato de contrato Nº.031/2019 - Inexigibilidade nº.006/2019-processo licitatório №039/2019-. objeto: Contratação de Empresa: TATILANE PEREIRA COSTA-CNPJ:30.319.046/0001-39. Através do seu representante legal a mesma Sra. TATILANE PEREIRA COSTA,EXCLUSIVO DOS DIREITOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICOSDA CANTORA: TATILANE PEREIRA COSTA ,para a realização da Festa Réveillon de Pescador/MG, no período de 31/12/2019 a 01/01/2020-abertura em 11/12/2019 ás 11:30hs,homologado em 12/12/2019.Empresa:TATILANE PEREIRA COSTA-CNPJ:30.319.046/0001-39, VALOR DE R$:12.000,00(Doze mil reais),global.

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:1F71FA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2979/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2979 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Piranga, José Carlos de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Concorrência Pública nº 002/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada ao Sr. **OG JOSÉ MACIEL JUNQUEIRA** a delegação, a título precário, da prestação de serviço de transporte de passageiro por táxi no Município de Piranga.

Art. 2º - A permissão ora outorgada se dará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato.

Art. 3º - Fica o permissionário indicado no artigo 1º convocado para, no prazo de 30 (trinta) dias, a atender os termos contidos no Edital de Concorrência Pública nº 002/2019.

Art. 4º - O veículo, nas condições declaradas no Anexo 4 do Edital de Concorrência Pública nº 002/2019, deverá ser submetido à vistoria e o respectivo laudo deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato de permissão.

Art. 5º - O permissionário indicado, após assinar o respectivo contrato de delegação de permissão, poderá iniciar a prestação de serviço de transporte de táxi, imediatamente.
Art. 6º - O prazo para assinatura do contrato de delegação de permissão para execução do serviço de transporte de passageiro por táxi se encerra-se no prazo de 30(trinta) dias, contados de sua regular convocação.

Art. 7º - Deverá ser remetido cópia deste Decreto com respectivo comprovante do extrato de publicação para órgãos interessados, tais como Departamento Estadual de Trânsito e outros.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:B0BD9756

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO DE FOMENTO

Prefeitura Municipal de Piranga-MG, Termo de dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ:16.760.316/0001-11 (Lei Federal 13.019/2014, com alteração dada pela Lei Federal 13.204/2015). Valor*:* R$100.000,00 (cem mil reais), nos termos consignados no Plano de Trabalho nº HSVP.PT.003/2019

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:BD8A9FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016

EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de consultoria e assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação, para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE e disponibilização de um software de gerenciamento para a Secretaria Municipal de Educação que irá integrar todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, em um só sistema.
CONTRATADA: Hétikos Assessoria Ltda ME
Logradouro: Rua Major Felicio, 206, Andar 2, Centro,
Cidade de Bras Pires, Estado de Minas Gerais,
CNPJ sob o nº 17.747.822/0001-33
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 09 (nove) meses, é R$16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com valor mensal de R$1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DO ADITIVO: 09 meses, findando em 30 de setembro de 2020.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.07.00.12.122.0023.2.0045-3.3.90.35
DATA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:01F21F03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar.
CONTRATADA: V e A Comércio e Serviços de Pirapetinga – Eireli ME
Logradouro: Rua Otto Ruback, 243, Bairro Dois Mil,
Cidade: Pirapetinga, Estado de Minas Gerais,
CNPJ sob o nº 11.263.919/0001-94
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses, findando em 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.07.00.12.361.0010.2.0048-3.3.90.39
DATA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:44000E0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes,

que tem por objeto a contratação de profissional para exercer a função de digitador do Programa Bolsa Família.
CONTRATADA: Jocimara da Silva Mattos 12651894630
Logradouro: Rua João Batista de Souza Filho, nº 58, Bairro João Batista de Souza
Cidade: Pirapetinga UF: MG CEP:36.730-000
CNPJ sob o nº 29.587.801/0001-87
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 10 (dez) meses, é R$16.363,60 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), com valor mensal de R$1.636,36 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 10 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.13.00.08.244.0006.2.0084-3.3.90.39
DATA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:30AC2DC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC 090/2019

Homologação
Processo n° 090/2019
Pregão Presencial n° 043/2019
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de demanda judicial, para abastecimento da Farmácia de Todos.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES UBAENSE LTDA - CNPJ: 12.313.285/0001-08
Valor Total de R$ 12.684,39 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

PIRAPETINGA, 11 de Dezembro de 2019.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:CFCD5EC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Locação de imóvel não residencial localizado na Rua Osório Vieira da Fonseca, 27, Bairro Centro, para atendimento e funcionamento do Conselho Tutelar de Pirapetinga.
CONTRATADO: Aspasia Leite Celidonio de Pinho Martins
CPF sob o n°690.689.176-68 e carteira de identidade n°08387593-0
Rua Aderbal Carneiro Terra, 035, Bairro Governador Roberto Silveira – Itaperuna,RJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$6.000,00 (seis mil reais), com valor mensal de R$500,00 (quinhentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.09.00.08.243.0004.2.0064-3.3.90.36
DATA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:8669270B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Locação de imóvel residencial para aluguel social em benefício de Gracemar da Silva Costa, por motivo de vulnerabilidade social que a família se encontra, a mesma vem sendo acompanhada pela equipe do CRAS e CREAS.
CONTRATADO: Átila Nunes Mendes
Logradouro: Rua Nicolau Alves de Oliveira, 444, Centro
Cidade: Pirapetinga UF: MG CEP: 36730-000
CPF: 027.425.967-20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$3.000,00 (três mil reais), com valor mensal de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.13.00.08.244.0006.2.0082-3.3.90.36
DATA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:218D738E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018

EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Locação de imóvel residencial para aluguel social em benefício de Paulo Sérgio da Silva Lourenço, por motivo de situação de rua e vulnerabilidade.
CONTRATADO: Gerson Siqueira Pacheco
Logradouro: Rua Nicolau de Oliveira n°: 423 Bairro: Brasilinha
Cidade: Pirapetinga UF: MG CEP:36.730-000
CPF: 052.137.126-06
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R$2.100,00 (dois mil e cem reais), com valor mensal de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.13.00.08.244.0006.2.0082-3.3.90.36
DATA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:671B6710

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Locação de imóvel residencial para aluguel social em benefício eventual de Meirelene Mendes da Silva, por motivo de atendimento a demanda da defesa civil, decorrente de desabamento no imóvel onde a família se encontrava, a mesma vem sendo acompanhada pela equipe do CRAS.
CONTRATADO: José Anderson Vieira Ramos
Logradouro: Rua Projetada n°: S/n Bairro: Ibitinema
Cidade: Santo Antônio de Padua UF: RJ CEP: 28470-000
CPF: 010.656.806-00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$3.000,00 (três mil reais), com valor mensal de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.13.00.08.244.0006.2.0082-3.3.90.36
DATA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:3DA5A7A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Locação de imóvel residencial para aluguel social em benefício de Luciene Aparecida dos Santos Silva de Oliveira, por motivo de encaminhamento de vistoria da equipe da defesa civil do Município referente ao pavimento público em acesso ao seu imóvel localizado no Bairro 2000, que possui grande erosão em via de desabar.
CONTRATADO: Jorge Luiz Baptista De Souza
Logradouro: Rua José F de Souza n°: 88 Bairro: Centro
Cidade: Pirapetinga UF: MG CEP:36.730-000
CPF: 150.590.906-63
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com valor mensal de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.13.00.08.244.0006.2.0082-3.3.90.36
DATA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:CD7343CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº076/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro São Geraldo no município de Pirapora/MG. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação das empresas: LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA EIRELI - CNPJ: 17.614.540/0001-68 E C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.666.391/0001-43 declaradas HABILITADAS, conforme registrado em ata. Em atendimento ao art. 109, inciso I, alínea a da Lei nº 8.666/93, fica concedido aos licitantes interessados o prazo recursal previsto em lei.

Pirapora/MG, 12/12/2019

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:E1040CA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO REAGENDAMENTO DO PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que o Pregão Presencial nº 050/2019, objetivando a aquisição de material esportivo para atender à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, foi REAGENDADO para o dia **06/01/2020 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 12/12/2019 –

ERIKA AURIANA M. MOURÃO S. BERLINI
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:C1825B4E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 91 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO n° 91 de 11 de Dezembro de 2019.

Estabelece Ponto Facultativo no Período de 24 de dezembro, véspera de natal, e 31 de dezembro, véspera de ano novo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente dos dias 23, 24 e 30, 31 de dezembro, em razão do período de comemoração de Natal e Ano Novo, respectivamente.
Parágrafo único. Os setores operacionais de segurança, limpeza, abastecimento de água, bem como serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 11 de dezembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:4FCEC91C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 30 DE DEZEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 114/2018 – TOMADA DE PREÇO - 010/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CONSTRUTORA CMF LTDA - EPP**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o **contrato nº 023/2019**, pelo período de 02 (dois) meses de **10/05/2019 à 09/07/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:27F7DE0B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 31 DE DEZEMBRO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 056/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 042/2019 - Tipo: Menor Preço Lote** – nos termos da Lei Federais 8.666/1993, para o registro de preços para uma futura aquisição de óleos lubrificantes, baterias, pneus, câmaras de ar e protetores para toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui, com **entrega** máxima de 10 (dez) dias a contar da autorização de fornecimento (NAF). Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **27/12/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:60EDB6AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 167/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2019, Pregão nº 167/19, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL E DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 06 de JANEIRO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A4CA34E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 168/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 232/2019, Pregão nº 168/19, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020. A data para abertura deste certame será dia 07 de JANEIRO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EAF07EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.166, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Célia de Fátima Pereira Barbosa (*1955 +2019).

Autor: Ver. Wilson Tadeu Lopes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA CÉLIA DE FÁTIMA PEREIRA BARBOSA, a atual Rua "D", com início na esquina com a Rua Dr. Edemar Chiarato e término na esquina com a Avenida João Inácio Raimundo, no bairro Vista Alegre.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 27 de novembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5E58BEB5

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.167, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua José Salustio Almeida (*1926 +2018).

Autor: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOSÉ SALUSTIO ALMEIDA, a atual Rua "F", do bairro Jardim Brasil I, que tem início na esquina com a Rua Carla Fernanda Woycick Santiago e término na esquina com a Rua Anderson Luiz Gonçalves de Melo Marson.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 27 de novembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BE9BA645

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.179, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Geraldineli Garcia (*1958 +2019).

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA GERALDINELI GARCIA, a atual "Rua C", do bairro Residencial Jardim Ipê, que tem início na rua Luiz Borges Netto e término na rua Izabel Prado da Silva.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:EC06EA2C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.178, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Joaquim de Faria Costa (*1940 +2019).

Autor: Ver. Campanha

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOAQUIM DE FARIA COSTA, a atual "Rua 04" do Bairro Recanto Sinhazinha, com início na esquina com a Avenida Principal e término na esquina com a Rua Maria Francisca Brito.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5949EE1B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.177, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o dia da Umbanda, Candomblé e demais Religiões Afro-Brasileiras no Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autor: Ver. Bruno Dias

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pouso Alegre-MG o Dia da Umbanda, Candomblé e demais Religiões Afro-Brasileiras, a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro.

Art. 2º O Dia da Umbanda, Candomblé e demais Religiões Afro-Brasileiras integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:4D9D58D6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 22, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Prorroga o prazo da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada com escopo de apurar possíveis infrações funcionais e as responsabilidades relacionadas a Servidor Público em Exercício.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o inciso XVI, do art. 37, o inciso I do art. 51 e o inciso I do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar ocorrências anômalas no serviço público;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das atividades da Comissão processante para além dos limites do prazo não tem qualquer imposição de consequência à superação deste, conferindo a este, apenas, caráter meramente exortativo e programático;

CONSIDERANDO a Súmula 635 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e

CONSIDERANDO o Memorando CS/SMS/PA nº 003/2019, de 9 de outubro 2019, da Comissão de Sindicância, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria sob nº 03, de 8 de abril de 2019, publicada no diário Oficial dos Municípios Mineiros de 9 de abril de 2019, da autoridade instauradora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2019.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6728C038

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 23, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Prorroga o prazo da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada com escopo de apurar possíveis infrações funcionais e as responsabilidades relacionadas a Servidor Público em Exercício.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o inciso XVI, do art. 37, o inciso I do art. 51 e o inciso I do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar ocorrências anômalas no serviço público;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das atividades da Comissão processante para além dos limites do prazo não tem qualquer imposição de consequência à superação deste, conferindo a este, apenas, caráter meramente exortativo e programático;

CONSIDERANDO a Súmula 635 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e

CONSIDERANDO o Memorando CS/SMS/PA nº 004/2019, de 6 de dezembro 2019, do Presidente da Comissão de Sindicância, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria sob nº 03, de 8 de abril de 2019, publicada no diário Oficial dos Municípios Mineiros de 9 de abril de 2019, da autoridade instauradora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2019.

Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2019.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:22F88155

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 200/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO **Nº 200/2019** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REPARO NA TUBULAÇÃO DA DIQUE I ".** Vigência: A vigência do contrato será de 03 (meses) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 11/12/2019. Contratada: **VM MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – EPP,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 19.336.219/0001-94 - Valor R$ 3.976,00 (três mil novecentos e setenta e seis reais). Dotação orçamentária nº: 02.09.2065.0015.0451.0013.3.3.90.39.00 – FICHA 616.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:28F87EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.651, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE PRATA. AUTORIZA A ADESÃO DO SERVIÇO SOB A MODALIDADE CONSORCIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de PRATA, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de PRATA, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, considerando aspectos culturais e tradicionais; INSTITUI o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, aos Decretos Federais no 5.741/2006; 7.216/2010 e 10.032/2019, que constituem e regulamentam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), inclusive quanto ao serviço consorciado.

Art. 2º São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 3º A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais, previstas em Decreto, para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - e nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestível e não comestíveis procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 4º É competente para **GERIR, FISCALIZAR E INSPECIONAR O SERVIÇO** de que trata esta Lei a **Secretaria de *Agricultura e Assistência Rural.***

Parágrafo PRIMEIRO: A **Secretaria de *Agricultura e Assistência Rural*** poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estados e a União.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica autorizada a contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, para gerir o serviço de inspeção de que trata o caput do art. 1 desta lei, inclusive, quanto à adesão ao SUASA, no âmbito do município de Prata.

Art. 5º O poder Executivo Municipal baixará, em até (90) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, a regulamentação

sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nesta Lei.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
I) a classificação dos estabelecimentos;
II) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III) as condições gerais dos estabelecimentos;
IV) a inspeção industrial e sanitária;
V) os padrões de identidade e qualidade;
VI) o registro de produtos, da embalagem, da rotulagem e dos carimbos de inspeção;
VII) a análise laboratorial;
VIII) a reinspeção industrial e sanitária;
IX) o trânsito e da certificação sanitária de produtos de origem animal;
X) as responsabilidades, as medidas cautelares, as infrações, as penalidades e o processo administrativo.
XI) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º Utilizar-se-á o Decreto Federal Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017, na ausência de regulamentação desta lei e, subsidiariamente, nos casos omissos não previstos nesta lei.

§ 3º A inspeção e a fiscalização dos produtos objetos desta lei, em estabelecimentos de pequeno porte, deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 6. Fica autorizada a cobrança e a instituição de taxas relativas a serviços previstos nesta lei, em conformidade ao que dispõe o Código Tributário Municipal, bem como, em legislação pertinente que a especifique no âmbito do Município de Prata.

Art. 7. As regulamentações, a serem baixadas, poderão ser alteradas no todo ou em parte sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da agroindústria e do comércio de produtos de origem animal.

Art. 8. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei de n. ˚ 2.530 de 13 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 11 de dezembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1ADFE9BF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A TABELA I DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE N. ° 013/2018, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR FÍSICO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG**, por seus nobres Edis, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL**:

Art. 1º - A tabela I do anexo III da Lei Complementar Municipal de n. ° 013/2018, de 11 de dezembro de 2018, passa a incluir as atribuições e os requisitos para os ocupantes do cargo de Educador Físico, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III

TABELA I
CARGOS DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CLASSE: Profissional da Educação Física – C
REQUISITO: Conclusão de Curso Superior de acordo com a denominação do Cargo e Registro no respectivo Conselho Regional
CARGO: Educador Físico

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Conclusão do Curso Superior em Educação Física

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes da Saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes da Saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação, cumprindo determinações superiores. Organizar a parte desportiva e cumprir plano de trabalho segundo a proposta estabelecida; Colaborar com as atividades de articulação estabelecidas, visando a promoção do esporte; Outras atividades inerente à função.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata, 12 de dezembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:835A9081

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N° 014 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2605, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **2,00% (dois por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O Art. 6º da Lei Municipal n.º 2.605, de 29 de novembro de 2018 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente de 22% (vinte dois por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com finalidade de incorporar valores que excedam as

previsões constantes desta Lei mediante a utilização de recursos proveniente de:

I - da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - da Reserva de Contingência;

III - de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 12 de dezembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:522B645B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019

Processo Licitatório nº 125/2019 - Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2019.
Partes: Município de Prata-MG e QUEBEC CONTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando a construção de um Aterro Sanitário - construção de trincheira e lagoa anaeróbia, para atender as recomendações do Termo de Ajustamento de Conduta nº 0528.17.000210-9, localizado no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses e 08 (oito) dias, a contar de 23/11/2019 a 29/02/2020,
Data da assinatura: 20/11/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1D6586CF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019

Processo Licitatório nº 151/2019 - Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2019.
Partes: Município de Prata-MG e ELISMARIO PEREIRA MOREIRA.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Reforma da Igreja Nossa Senhora do Rosário, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 51, Centro, no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, a contar de 26/12/2019, passando a ter termo final em 31/07/2020.
Prazo de vigência do contrato: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, a contar de 01/01/2020, passando a ter termo final em 31/07/2020.
Data da assinatura: 26/11/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:086A06D9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019

Processo Licitatório nº 076/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2019.
Partes: Município de Prata-MG e TERRASA ENGENHARIA LTDA-ME.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento, usinagem e aplicação de 1.000 toneladas de massa asfáltica em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) destinado à operação de "tapa buraco", em diversas ruas e logradouros do município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, a contar de 01/01/2020 até 31/07/2020.
Prazo de execução dos serviços: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, a contar de 12/01/2020 até 31/07/2020.
Data da assinatura: 26/11/2019.

ANUAR ARANTES AMU.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E699B841

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018

Processo Licitatório nº 013/2016 - Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2016.
Partes: Município de Prata-MG e Excell-Constutora E Consultoria Técnica Ltda-Epp.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência contratual, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, na Rua Major Eustáquio, esquina coma Rua Coronel Emídio Marques, Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Prata-MG, conforme número da proposta 14179123000115002, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal do Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2020, passando a ter termo final em 30/06/2020.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2020, passando a ter termo final em 30/06/2020.
Data da assinatura: 26/11/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:06291B6E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

Processo Licitatório nº 015/2016 - Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2016.
Partes: Município de Prata-MG e Excell-Constutora E Consultoria Técnica Ltda-Epp.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de alguns serviços contratados para a construção de 01 (uma) UBS no Bairro Primavera.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º.

Valor do acréscimo: R$85.215,08 (oitenta e cinco mil duzentos e quinze reais e oito centavos).
Data da assinatura: 01/11/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:193D394D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 26/12/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 096/2019, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica para organização e realização do evento "CARNAPRATA 2020", no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, com exploração comercial da área destinada ao evento, na cidade de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 12 de dezembro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:39CCF918

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Ata de Registro de Preços nº 025/2019

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 12/12/2019, RESOLVE registrar os preço da empresa **ADILSON SILVEIRA ARANTES-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de vidros para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Prata-MG.**
1.2. Empresa Contratada: **ADILSON SILVEIRA ARANTES-ME (**CNPJ sob o nº **08.580.374/0001-35),** vencedora para os itens nºs: 01, 02 e 03, com o valor total global de **R$29.131,00 (vinte e nove mil cento e trinta e um reais)**.

ADILSON SILVEIRA ARANTES-ME					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	40	M²	Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: - vidro temperado incolor, com 8 mm de espessura Perímetro Urbano.	250,80	10.032,00
02	125	M²	Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: -vidro fantasia, com 4 mm de espessura Perímetro Urbano.	116,00	14.500,00
03	30	M²	Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: -vidro fantasia, com 4 mm de espessura Perímetro Rural.	153,30	4.599,00
Valor Total Global					**R$29.131,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência
3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento
4.1- **Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pela Divisão de Compras.** Devendo os serviços ser executados no prazo de 48 (quarenta oito) horas contados a partir da solicitação.
4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária
5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 604 - 02.13.01.15.451.0025.2107.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 7.2 e as demais cominações legais.
7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Produtos
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 12 de dezembro de 2019.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

ADILSON SILVEIRA ARANTES-ME
Contratada (CNPJ sob o nº 08.580.374/0001-35)
(itens nºs: 01, 02 e 03)

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:01762940

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 349/2019

Processo Licitatório nº 232/2019 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 025/2019.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de vidros em prédios públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ADILSON SILVEIRA ARANTES-ME** com o valor total global de **R$29.131,00 (vinte e nove mil cento e trinta e um reais)**, discriminado da seguinte forma: **item nº 01** – 40 M² de Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: - vidro temperado incolor, com 8 mm de espessura - Perímetro Urbano – valor unitário de **R$250,80 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, valor total de **R$10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais)**; **item nº 02** – 125 M² de Serviço de

vidraçaria incluindo material e mão de obra: - vidro fantasia, com 4 mm de espessura - Perímetro Urbano – valor unitário de **R$116,00 (cento e dezesseis reais)**, valor total de **R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)** e **item nº 03** – 30 M² de Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: - vidro fantasia, com 4 mm de espessura - Perímetro Rural – valor unitário de **R$153,30 (cento e cinquenta e três reais e trinta centavos)**, valor total de **R$4.599,00 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais).**
Vigência: 12/12/2019 até 31/12/2019.
Data da assinatura: 12/12/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0D74EBCE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 350/2019.

Processo Licitatório nº 251/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 090/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e material incluso, conforme memorial descritivo, para recuperação do telhado do Velório Municipal e do Centro Odontológico Municipal – COM.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ISMAEL JOSE DOS SANTOS 56017480634**, com o valor total global de **R$16.606,35 (dezesseis mil seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos).**
Prazo de Execução: em até 01 (um) mês, após emissão da ordem de início de serviços.
Vigência: 12/12/2019 até 29/02/2020.
Data da assinatura: 12/12/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:003899EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
1°EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1°EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Inexigibilidade com base no caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

CONTRATADA: CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

OBJETO: Prestação, pelos **CORREIOS**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019

VIGÊNCIA:12 meses(06/12/2019 a 05/12/2020)

VALOR: R$-6.000,00 anual

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 21 de novembro de 2019.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:2265433A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 104/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 053/2019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 11 de Dezembro de 2019, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 104/2019 – Pregão 064/2019, Registro de Preço 053/2019 com vistas a futura e eventual aquisição de oléos lubrificantes,querosene,aditivo e graxa para manutenção da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, em favor de:
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME
CNPJ: 09.147.535/0001-64
CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ:13.169.585/0001-10
RECREIO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ:25.956.038/0001-63
TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:19.0401.477/0001-29

Recreio, 12 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D03696FB

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019

Processo Licitatório n ° 108/2019
Pregão Presencial n° 068/2019
Registro de Preço nº 057/2019

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual aquisição de manilhas para atender a demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural, as seguintes empresas:

LUDCAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 08.773.745/0001-03
VALOR: R$ 11.214,00 (onze mil e duzentos e quatorze reais)

NATALIA MEIRA BRITO ME
CNPJ: 17.907.740/0001-09
VALOR: R$ 38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 12 de dezembro de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:96560F00

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 113/2019 PREGÃO PRESENCIAL 071/2019 REGISTRO DE PREÇO 059/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 113/2019 Pregão Presencial nº 071/2019 Registro de Preço 059/2019 para futura e eventual aquisição de Combustível para abastecimento de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo para atender a demanda das Secretarias Municipais desta prefeitura, na data do dia 08/01/2020 às 9h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 12 de dezembro de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:48E5A0AF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2019 N°: 108/2019

°: 108/2019
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fora do domicílio, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2019.
VIGÊNCIA: 12/12/2019 a 12/12/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 188.600,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 109/2019, Pregão Presencial nº 069/2019, Registro de Preços nº058/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e GILMAR HELENO MARCHITO pela CONTRATADA VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C6F77327

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 169/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 169/2019.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP, Contratada.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte fora do domicílio para atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 188.600,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00
Ficha: 50/166/218/274/291
Fonte:100/101/100/129/102/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 109/2019 – Pregão Presencial n° 069/2019 – Registro de Preço nº 058/2019 – Ata de Registro de Preço nº 108/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** GILMAR HELENO MARCHITO pela CONTRATADA VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5D569B4B

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 096/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva em todos os equipamentos médicos hospitalares do município, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte empresa:

ENGETÉCNICA ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 26.732.179/0001-65
VALOR: R$ 30.120,00 (trinta mil e cento e vinte reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 12 de dezembro de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C27D4089

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL 072/2019 REGISTRO DE PREÇO 060/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 114/2019 Pregão Presencial nº 072/2019 Registro de Preço 060/2019 para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Éticos, Genéricos e Similares), por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA para atender Mandados Judiciais e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 09/01/2020 às 9h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1145, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 12 de dezembro de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3E2938C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Antonio Marcos de Carvalho 09046686655.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
Data da assinatura:12/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:8ECDDC03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Mvascon Consultoria e Projetos Ltda - EPP.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual, inclusão de dotação orçamentária. Valor total a ser acrescido: 93.000,00 (noventa e três mil reais).
Data da assinatura: 12/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:15A21383

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Glaciliano Antônio Guerra Neto.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual, inclusão de dotação orçamentária. Valor total a ser acrescido: 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 12/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:D7803503

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e Ligia Pereira Poncio.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Data da assinatura: 12/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:AE37285E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 083/2019 DISPENSA 016/2019
CHAMADA PÚBLICA 002/2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019
DISPENSA Nº 016/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica a **ERRATA** junto a Publicação do Aviso de Licitação supracitado, para neste fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Abertura das propostas: 15/01/2019

LEIA-SE:

Abertura das propostas: 15/01/2020

Rodeiro, 12 de Dezembro de 2019.

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:BF005708

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 009/2019 AO CONTRATO N.º 050 / 2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Greiciane Maria Rafino Correa Dias
Objeto – Prestação dos Serviços de agente comunitário, do Programa Estratégia Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 13/12/2019 a 12/12/2020
Valor – R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinqüenta reais).
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Greiciane Maria Rafino Correa Dias - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:11296685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2019. A CPL comunica aos interessados na Licitação TP 010/19, PRC nº 310/19, que houve retificação no edital conforme Errata (Retificação) 01 disponível no sitewww.santabarbara.mg.gov.bralterando-se também o horário de recebimento das propostas e documentos para**02/01/2020às 08 horas.**

Santa Bárbara,11/12/19.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:8F926D6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4183/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 22.751,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e um reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.03.27.812.0054.2.161 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	75		100	12.000,00
02.06.04.128.0018.2.240 - APERFEICOAMENTO TREINAMENTO RECICLAGEM SERVIDORES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	232		100	40,00
02.07.01.12.122.0004.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	258	ENSINO	101	420,00
02.08.17.512.0031.2.065 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	388		100	10.291,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**22.751,00**			

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.03.27.812.0054.2.161 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339030 - Material de Consumo	72		100	12.000,00
02.06.04.128.0018.2.240 - APERFEICOAMENTO TREINAMENTO RECICLAGEM SERVIDORES				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	229		100	40,00
02.07.01.12.122.0004.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	257	ENSINO	101	420,00
02.08.17.512.0031.2.065 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO				
339030 - Material de Consumo	387		100	10.291,00
TOTAL DE RECURSOS	**22.751,00**			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 12 de dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:F6A13255

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONCEDE A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PROGRAMA DA ENTIDADE ABAIXO INDICADA NO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº 25/2019

Concede a renovação de inscrição e programa da Entidade abaixo indicada no Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara - CMDCA, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1876, e conforme deliberação em Reunião Ordinária ocorrida em 12 de dezembro de 2019:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a renovação do registro da Entidade denominada **ADESB - Agencia de Desenvolvimento Econômico e Social de Santa Bárbara (Registro nº 22/2019)** e autorizado o seu funcionamento pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2 º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2019

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:
Patricia Melo Arcanjo
Código Identificador:466AE8AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 30/12/2019; PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 30/12/2019; Pregão Presencial n.º 028/2019, Processo Licitatório 057/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para Registro de preço para o fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos, para veículos leves da frota municipal, sob o critério de menor preço unitário, obtido através do maior desconto sobre a tabela oficial da montadora, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – email comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 11 de dezembro de 2019.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:14EEBF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 24/12/2019; PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 058/2019

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 24/12/2019; Pregão Presencial n.º 029/2019, Processo Licitatório 058/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Veiculo 0km, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 11 de dezembro de 2019.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:BBD092BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 27/12/2019; Pregão Presencial n.º 030/2019, Processo Licitatório 059/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 01 veículo tipo caminhão leve, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 12 de dezembro de 2019.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:7A7AAA7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Modalidade de licitação: Pregão N° 001/2020

Síntese do objeto: Prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal de Santa Margarida – MG, durante o exercício de 2020.

Sessão de entrega de envelopes: 02 de janeiro de 2020, à Comissão de Licitações, às 09h00.
Sessão de Julgamento: 02 de janeiro de 2020, às 9he30min.

O edital completo se encontra à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Margarida, localizada na Rua Joaquim Vieira, 61, Centro, no Município de Santa Margarida, Minas Gerais, CEP 36.913-000, no horário de 13h às 17h, de segunda as sextas feiras.

Santa Margarida, 12 de dezembro de 2020

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D28EFAB7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO Nº 001/2020

A Câmara Municipal, Estado de Santa Margarida, por meio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, publicado no dia 13/12/2020. Informando que:

"ONDE SE LÊ: O edital completo se encontra à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Margarida, localizada na Rua Joaquim Vieira, 61, Centro, no Município de Santa Margarida, Minas Gerais, CEP 36.913-000, no horário de 13h às 17h, de segunda as sextas feiras

"LEIA-SE: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 16h e 30min, onde poderão ser consultados ou obtidos na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão solicitar pelo e-mail: camarasantamargarida@gmail.com.

Santa Margarida, 12 de dezembro de 2020

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:2D787A71

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 043/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de cestas básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social regularmente cadastradas no Centro de Referência de Assistência social – CRAS. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: RONALDO ALMEIDA MENDES DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ nº 24.170.072/0001-45, vencedora com o valor total de R$ 39.438,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:BB197720

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTA N° 040/2019

O Município de Santa Margarida torna Público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTA, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial n° 040/2019, Processo n° 095/2019, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência do referido edital.

Santa Margarida/MG 12 de Dezembro de 2019.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:0742275C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no

edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 17/12/2019; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 03/01/2020 (sexta-feira), até 08h30min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 03/01/2020 (sexta-feira), às 08h40min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:C9030514

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 056/2019– Pregão Presencial 024/2019.Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 163/2019. Partes: Município de Santa Margarida e CIA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.723.090/0001-81. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de reforma dos prédios das escolas municipais da zona rural localizadas no Córrego do Moinho, no Córrego Boa Vista, no Córrego São Paulo e no Córrego Bom Jardim, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a satisfatória prestação do serviço, conforme projetos disponíveis e quantitativos. Acréscimo de 38,61% (trinta e oito vírgula sessenta e um por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços n° 130/2019, a contar da data de assinatura do presente termo 29/10/2019.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:7A0E6193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 060/2019 – Processo Licitatório nº 197/2019. Objeto:*Serviço de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos.*Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 27/12/2019 até 08:00h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30 do dia 27/12/2019. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:162896F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 920/2019

LEI MUNICIPAL 920/2019

DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a área de expansão urbana para o perímetro urbano da sede do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado do Minas Gerais, proporcionalmente, conforme as coordenadas correspondentes aos pontos que seguem na tabela e mapas em anexo.
Parágrafo único. Fica considerado perímetro urbano a área descrita no *caput*.
Art. 2º. A área de expansão urbana de que trata o art. 1º é a área correspondente à transição entre a área urbana e rural, com tendência a ocupação e adensamento, ficando desde já autorizado o parcelamento da referida área sob a forma de loteamento.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 12 de dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO PIRES.
Prefeito

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:25AD4D4A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 921/2019

LEI MUNICIPAL 921/2019

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 916/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A alínea "*b*", do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 916/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
b) Entende-se por situação de vulnerabilidade financeira aquela onde o grupo familiar apresente circunstâncias de desemprego, renda inexistente, e/ou renda per capta igual ou inferior a metade do salário mínimo nacional. Serão computados para cálculo da renda familiar os rendimentos de todos os membros maiores de idade que compõe a família.
(...)
Art. 2º. O inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº 916/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
III – Renda per capta de até metade do salário mínimo nacional.
(...)
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 12 de dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO PIRES.
Prefeito

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:EA5804B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019

CONTRATO Nº 227/2019

PROCESSO: 70/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 08/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: GMG Serviços de Saúde Eireli

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.

VALOR: R$24.940,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 18/11/2019 a 27/10/2020

Santo Antônio do Monte, 18 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E92FBEBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019

PROCESSO: 113/2019

MODALIDADE: Pregão nº 65/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Sociedade Montense de Radiofusão Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de inserções radiofônicas.

VALOR: R$90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 21/11/2019 a 20/11/2020

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6D8A8FCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2019

CONTRATO Nº 230/2019

PROCESSO: 116/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 11/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora Andrade FL Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para proceder a serviços complementares na Quadra Poliesportiva no bairro da Chácara e no prédio da Pré-Escola Municipal Maria Angélica de Castro, serviços de pintura na Escola Municipal Juca Pinto.

VALOR: R$109.929,68 (cento e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 27/11/2019 a 26/11/2020

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3AB445B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2019

CONTRATO Nº 251/2019

PROCESSO: 119/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 15/2019

CONTRATANTE: Municipio de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de controle externo da qualidade nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Educação Continuada, Espectrofotometria, Coagulação do programa Avançado e Controle Interno da Qualidade na área de Bioquímica no Laboratório Municipal.

VALOR: R$7.200,60 (sete mil e duzentos reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/12/2019 a 01/12/2020

Santo Antônio do Monte, 28 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9F4889AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017

PROCESSO: 110/2017

MODALIDADE: Pregão nº 68/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Casa dos Cartuchos Comércio e Serviços Ltda ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, para impressões e digitalizações, através de

fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, sem franquia mínima, contendo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais.

RESCISÃO a partir de 01 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 01 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6FAF6445

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 232/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 232/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Eli Aparecido Bernardes

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4ED89B32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 234/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 234/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Ernaldo José de Oliveira

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:073EA002

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 235/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 235/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: José Arailton Camargos

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1E0CB3A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 236/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 236/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Erivelto Oliveira Viegas

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9859EC34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 238/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 238/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Aristides Vieira da Silva

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EAEBBE90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 239/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 239/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Raimundo José de Lage

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5CCCDA28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 241/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 241/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Libério José Honorato

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0825C306

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 242/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 242/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Claudiney Ramos Campos

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D57BCA06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 243/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 243/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Antônio Libério da Silva

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5C4B965E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 244/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 244/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Antônio Elano de Oliveira

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0CD85086

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 245/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 245/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Osmano José de Oliveira

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B167728D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 247/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 247/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Jadir Alves de Souza

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DAA156F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 248/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 248/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Azarias Alves de Souza

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B6FC8073

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 249/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 249/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: Ângelo Marco da Costa

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E32EEBF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 250/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 250/2019

PROCESSO: 90/2019

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2019

PERMITENTE: Município de Santo Antônio do Monte

PERMISSIONÁRIO: José Augusto Ramos Santos

OBJETO: Delegação de permissão para a execução do serviço Púbico de Transporte Individual de Passageiros por Mototáxi no Município de Santo Antônio do Monte.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos a partir de 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C1AE4FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 050/2019, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP especializada na prestação de serviços de serralheria, para confecção de portões, grades de proteção, porta e outros, com o fornecimento de todo material e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Foi declarado vencedor o licitante: ANDRÉ DOUGLAS DOS SANTOS 10810253607 (R$ 7.600,00), por ofertar o menor preço. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na

Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:5F6B8EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 050/2019, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP especializada na prestação de serviços de serralheria, para confecção de portões, grades de proteção, porta e outros, com o fornecimento de todo material e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: ANDRÉ DOUGLAS DOS SANTOS 10810253607. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:680DF076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIALL N.º 056/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 090/2017 – Pregão Presencial n.º 056/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e HLH Assessoria e Consultoria Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 01/01/2020 a 31/12/2020. ASSINATURA: 06/12/2019. (a)

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:866EA415

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 001, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais na rede municipal de educação básica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir procedimentos de organização e controle do Quadro de recursos humanos para assegurar o atendimento dademanda existente, a expansã odo ensino, o funcionamento regular da escola e tendo em vista a legislação vigente, RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Compete ao Diretor, ao Coordenador de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e ao Inspetor Escolar cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares.
Art.2ºCompete ao Diretor ou Coordenador organizar o Quadro de Pessoal com base no disposto nesta Resolução e em Instruções Complementares, observados o disposto nesta Resolução e a conveniência pedagógica.
§1º A distribuição de aulas e turmas será realizada antes do início do ano letivo, por meio de reunião com registro em ata e assinatura dos presentes.
Art. 3º Compete ao Diretor ou Coordenador, onde há servidor em Readaptação Funcional:
definir, juntamente com o servidor, as atividades que este deverá exercer, observando as necessidades da escola, as restrições constantes do laudo médico oficial, o grau de escolaridade e a experiência do servidor;
registrar e acompanhar o desempenho do servidor nas atividades propostas, mantendo atualizados os registros na Pasta Funcional e informando à Secretaria qualquer mudança ocorrida;
emitir declaração contendo informação sobre as atividades que o servidor exerceu durante o período de Readaptação Funcional, bem como sobre a avaliação de seu desempenho, que será anexada ao processo que acompanhará o servidor quando do seu retorno para nova perícia médica;
§ 1º O Supervisor Escolar e o Professor, em Readaptação Funcional, cumprirão a carga horária completa de seus cargos, 40 horas, 25 horas e 24 horas, respectivamente, exercendo atividades na Secretaria da Escola ou na Biblioteca Escolar..
§2ºO Professor em situação de Readaptação Funcional que atuar na Biblioteca Escolar exercerá atividades de apoio ao seu funcionamento.
§ 3º Não sendo possível o aproveitamento do servidor em Readaptação Funcional na própria escola, ou a bem do serviço público, compete à Secretaria processar seu remanejamento para outro setor educacional da mesma localidade.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E FUNÇÕES SEÇÃO I
DA CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA

Art. 4º Conforme dispõe a Lei Complementar n° 022 de 2010 Seção II art. 25, a um cargo completo de Professor com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais compreende:
– 20 (vinte) horas semanais destinadas à docência;
– 04 (quatro) horas semanais destinadas a atividades extra classe.
Art. 5º Para o cumprimento da carga horária definida no inciso II, será observada a seguinte distribuição:
02 (duas) horas semanais em local de livre escolha do professor;
02 (duas) horas semanais na própria escola dedicada a reuniões.
§ 1° O professor detentor de dois cargos ou funções, na mesma escola ou em escolas municipais distintas, deverá cumprir a carga horária relativa a atividades extraclasse, inclusive reuniões, nos dois cargos.
§ 2º As atividades extraclasse a que se refere o inciso II, alínea a, compreendem ações de planejamento das aulas, estudo e avaliação inerentes ao cargo de professor, realizadas para aperfeiçoar sua prática de sala de aula e garantir o sucesso dos alunos no processo de ensino/aprendizagem.
§ 3º As atividades extraclasse a que se refere o inciso II, alínea b, compreendem atividades de planejamento coletivo, avaliação do trabalho pedagógico e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo.
§ 4º A carga horária destinada às atividades de planejamento coletivo, avaliação do trabalho pedagógico e reuniões será computada proporcionalmente à carga horária destinada à docência.
§ 5° A carga horária semanal destinada a atividades extraclasse a que se refere à alínea b doinciso II poderá, a critério da direção da escola, ser acumulada para utilização dentro de um mesmo mês, possibilitando um tempo maior para discussão dos temas propostos.
§ 6° As atividades de capacitação/formação, inclusive do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, não serão computadas para desconto da carga horária, prevista no Art.5º, inciso II, alínea b, posto que se enquadram nas atividades previstas no inciso II, alínea a.

§ 6º A carga horária destinadas às reuniões será registrada no Livro de Ponto. As faltas/horas, no caso de Professor, serão somadas até que a soma das horas totalize a carga horária de um dia de trabalho, quando a falta será lançada para efeito de desconto no pagamento.
Art. 6º O Professor que não estiver no exercício da docência (em Readaptação Funcional), que exercer suas atividades no apoio ao funcionamento da Biblioteca Escolar ou na Secretaria, cumprirá a jornada completa de trabalho no estabelecimento de ensino.
Parágrafo único - São consideradas atividades de apoio ao funcionamento da Biblioteca Escolar aquelas desenvolvidas pelo professor em situação de Readaptação Funcional, podendo, após observado o laudo médico oficial, realizar atividades de intervenção pedagógica.
Art. 7° O Assistente de Serviços Escolares com atuação na Biblioteca cumprirá a jornada de trabalho, orientando a utilização da Biblioteca Escolar para a realização de consultas e pesquisas, bem como desenvolvendo estratégias de incentivo ao hábito e ao gosto pela leitura.
Parágrafo único – É vedado atribuir ao Assistente de Serviços Escolares com atuação na Biblioteca as atividades de docência.
Art. 8° Aplica-se o disposto nos incisos I e II do Art. 7º desta Resolução ao Professor que exercer a docência como Regente de Turma, Regente de Aulas, Substituto Eventual de Docentes e no Atendimento Educacional Especializado.
Art. 9° O professor excedente a quem não for atribuída turma ou aulas poderá exercer atividades de:
I – elaboração de programa ou plano de trabalho; II – controle e avaliação do rendimento escolar; III – intervenção pedagógica;
– coordenação de Projetos autorizados pela Secretaria Municipal deEducação;
– outras necessárias ao funcionamento da escola, desde que compatíveis com o cargo.
§ 1º As atividades a que se referem os incisos I a V serão atribuídas ao professor excedente pela direção da escola.
§ 2º Não sendo possível o aproveitamento do professor excedente na própria escola, a Secretaria Municipal de Educação deverá processar seu remanejamento para outra escola da mesma localidade, onde haja aulas não assumidas por professor efetivo.
Art. 10° O disposto nos incisos I e II do Art. 7º desta Resolução aplica-se ao Professor excedente que atuar na intervenção pedagógica, desde que:
- desenvolva em período compatível com a carga horária de seu cargo, destinada à docência, trabalho sistemático de intervenção pedagógica com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- seja estabelecido um plano de trabalho devidamente aprovado pela equipe pedagógica daescola;
- haja acompanhamento da equipe pedagógica da escola, da Secretaria Municipal de Educação com relação às atividades desenvolvidas, para verificação dosresultados.

SEÇÃO II
ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E FUNÇÕES

Art. 11° As turmas, aulas e funções serão atribuídas aos servidores efetivos, observando- se o cargo (entende-se por cargo, a data de posse do concurso público).
§ 1º Ocorrendo empate na aplicação do disposto no caput deste artigo, será dada preferência, sucessivamente, ao servidor efetivo com:
I - Maior titulação na área de atuação;
II - Melhor frequência,assiduidade;
III - Melhor desempenho na função, atestada na avaliação de desempenho;
IV - Maior tempo na função na rede municipal de ensino;
V - Maior idade.
§ 2º O tempo a ser computado para efeito do disposto no parágrafo anterior é o tempo de serviço na rede municipal de ensino após assumir exercício em decorrência de nomeação ou lotação.
§3º Os critérios estabelecidos nos inciso § 1º, serão observados para a atribuição de turma e definição do turno de trabalho do professor efetivo, observada a conveniência pedagógica.
Art. 12ºO professor a quem não for atribuída, na escola de lotação, regência de turma ou de aulas, ou de professor para substituição eventual de docente, ou outras atribuições específicas do cargo, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, estará sujeito ao remanejamento para outra escola da localidade, para:
– assumir cargo vago;
– atuar em substituição a docentes afastados temporariamente, desde que habilitado no mesmo componente curricular.
§ 1º Serão remanejados, sucessivamente, os excedentes:
– com menor tempo de exercício no cargo naescola;
– com menor tempo de exercício no cargo na rede municipal de ensino; III – com idademenor.
§ 2º O tempo a ser computado para efeito do disposto no parágrafo anterior é o tempo de serviço no cargo na escola, após assumir exercício em decorrência de nomeação, estabilidade nos termos do Art. 19 do ADCT - CF/88, remoção ou mudança delotação.
§3ºO remanejamento previsto no caput deste artigo pode ser deferido ao professor não excedente, desde que o requeira formalmente.
Art. 13° Aos servidores das demais carreiras dos Profissionais de Educação Básica excedentes na escola de lotação, aplica-se o disposto no artigo anterior.
Art.14°A Secretaria Municipal de Educação deverá convocar o professor excedente para assumir, em outra escola, as aulas necessárias ao cumprimento de sua carga horária obrigatória, observados os seguintes requisitos:
I – as aulas disponíveis sejam do mesmo componente curricular do cargo do professor; II – a outra escola seja da mesma localidade.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar a compatibilidade dos horários para o deslocamento entre as unidades escolares.
§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no caput, o professor será lotado na escola em que assumir maior número de aulas e sua frequência será informada mensalmente pelas escolas, para fim de pagamento e garantia de regularidade de sua situação funcional.
Art. 15° Na hipótese de inexistir professor habilitado para assumir as aulas conforme disposto no § 2º do art.14º, as aulas ainda disponíveis serão atribuídas ao professor, no limite da carga horária obrigatória.

CAPÍTULO III
DA DIREÇÃO, VICE-DIREÇÃO e DA COORDENAÇÃO DE ESCOLA

Art. 16° A carga horária de trabalho do Diretor e Coordenador de Escola é de 40 (quarenta), com dedicação integral e 20 (vinte) horas semanais para Vice-diretor.
§ 1º O diretor ou Coordenador de escola pode participar de cursos observadas as seguintes condições:
I- não haja prejuízo à gestão escolar;
II - sejam cursos promovidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, ou devidamente reconhecidos ou autorizados pelo MEC, pela CEE ou pela CAPES, conforme o caso, desde que o conteúdo programático guarde pertinência com as atividades profissionais do cargo de direção ou do cargo efetivo doservidor;
- haja prévia autorização formal do Secretário Municipal de Educação, se satisfeitas as condições desta Resolução.
§ 2º Nos afastamentos previstos no parágrafo anterior, o diretor deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação o nome do Vice-diretor ou Coordenador Escolar, que responderá pela direção da escola, não havendo os cargos supracitados, segue hierarquicamente o organograma escolar, sem remuneração adicional.
Art. 17° Nos afastamentos do Diretor ou Vice-diretorda Escola por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção o Coordenador e,na falta deste, um Coordenador Pedagógico não havendo os cargos supracitados, segue hierarquicamente o organograma escolar, sem remuneração adicional.
Art. 18° O Diretor e Coordenador da Escola deverão verificar, bimestralmente, a frequência regular de alunos para dimensionar as turmas e processar ajustes no Quadro de Pessoal.
Art. 19º É responsabilidade do Diretor ou Coordenador de Escola:
I - cumprir e fazer cumprir o calendário escolar;
-dimensionar o Quadro de Pessoal da escola em estrita observância ao disposto nesta Resolução;
- promover o aproveitamento de todo servidorefetivo;
- registrar, acompanhar e avaliar a frequência da unidade coordenada;
V - propor à Secretaria a contratação ou dispensa deservidores;
- cumprir e acompanhar, com pontualidade, o horário detrabalho dos servidores;

- solicitar a dispensa do servidor cuja contratação não mais sejustificar;
- cientificar a Secretaria Municipal de Educação, sistemática e tempestivamente, sobre as alterações ocorridas no quadro funcional daescola.
Art. 20° Será destituído do cargo/função o Diretor de Escola, o Vice-Diretor e Coordenador que:
I- afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;

candidatar-se a mandado eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica.

Parágrafo Único. Excluem-se do cômputo do período a que se refere o inciso I deste artigo os afastamentos para usufruto de férias regulamentares, recessos escolares e licença maternidade ou paternidade.
Art. 21° As situações excepcionais deverão ser analisadas pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 22°Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta Resolução.
Art. 23°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Gonçalo do Rio Preto, aos 10 dias de Dezembro de 2019.

RICHARD WANDERLEY EVANGELISTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:7C2C3E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o quadro de pessoal do Anexo II da Lei Complementar n.º 183, de primeiro de agosto de 2018.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de pessoal do Anexo II da Lei Complementar n.º 183, de primeiro de agosto de 2018, que "DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 123/2013, 124/2014 e 162/2017, QUE TRATAM DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, MINAS GERAIS", passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	NOME DO CARGO	CARGOS		VENCIMENTO INICIAL
		Vagas	Lot	
I	DIRETOR TÉCNICO LEGISLATIVO	1	0	R$ 5.355,09
II	DIRETOR DE SECRETARIA	1	0	R$ 3.607,78
III	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	1	0	R$ 4.900,00
IV	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	1	0	R$ 3.607,78
V	DIRETOR CONTABIL	1	0	R$ 4.900,00
VI	PROCURADOR	1	0	R$ 5.950,10
VII	DIRETOR DE TESOURARIA	1	0	R$ 4.900,00
VIII	ASSESSOR PARLAMENTAR	4	0	R$ 2.959,74
IX	CHEFIA DE GABINETE	1	0	R$ 5.438,77
TOTAIS	----------	12	0	----------

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:620FFD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2382, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇAO, CONFORME ESPECIFICA.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais TJMG, visando à cessão de 4 (quatro) estudantes em pós-graduação, na qualidade de estagiários e conforme regramento regente para a espécie, para atuarem junto ao serviço forense da Comarca de São Gotardo (MG).

Art. 2º A contratação dos estagiários a serem cedidos será formalizada pelo Município de São Gotardo (MG) através de instrumentos próprios, convênio com a instituição de ensino e termo de compromisso, este entre o Município, a instituição de ensino e estudante, a ser instruído com comprovante de estar o estudante matriculado e frequente na pós-graduação.

Art. 3º Os estagiários serão recrutados mediante processo seletivo a ser realizado sob os cuidados do Juiz Diretor da Comarca de São Gotardo (MG), nos moldes do regulamento para seleção de estagiários do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em aplicação à espécie.

Art. 4º O prazo de duração do estágio será de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, em havendo recomendação do Juiz Diretor do Foro, e interesse das partes.

Art. 5º A remuneração para o estagiário de que trata esta Lei será de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser corrigida anualmente pelo índice de reajuste geral dos servidores.

Art. 6º A jornada de expediente dos estagiários será de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o expediente praticado no Foro da Comarca de São Gotardo.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações consignadas nos orçamentos anuais, observada a modalidade de contabilização regente da espécie.

Art. 8º Esta Lei municipal entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:90AD0A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2384 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR INVESTIMENTOS NO VALOR DE R$30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo/MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2019, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), com a finalidade de realizar investimentos, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2019:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.05.01.26.782.0102.1351	100	Construção da Ponte do Córrego Ferreiros	44.90.51.00	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
§2º. A programação referida neste artigo é de execução obrigatória, conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.13.01.27.812.0103.2519	100	Construção de Alambrado, Vestiários e Gramado do Campo "Poeirão" em Guarda dos Ferreiros	44.90.51.00	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E875FAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2385 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$96.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinados a realizar alterações na programação orçamentária de execução obrigatória, autorizado pelo Legislativo Municipal, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.10.02.10.302.0112.2434	33.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102	96.000,00

Parágrafo único. A programação referida neste artigo é de execução obrigatória, conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para cobrir o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor mesmo montante referido no artigo 1°, a qual decorrerá de saldos remanescentes da seguinte dotação:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.10.01.10.301.0112.2528	33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	102	36.000,00
02.10.01.10.301.0112.2528	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	102	30.000,00
02.10.01.10.301.0112.2528	33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	102	15.000,00
02.10.01.10.301.0112.2528	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	102	15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:153501FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2386 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinados a realizar alterações na programação orçamentária de execução obrigatória, autorizado pelo Legislativo Municipal, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.05.01.15.451.0103.2546	44.90.51.00	Obras e Instalações	100	15.000,00

Parágrafo único. A programação referida neste artigo é de execução obrigatória, conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para cobrir o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor mesmo montante referido no artigo 1°, a qual decorrerá de saldos remanescentes da seguinte dotação:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.10.01.10.301.0112.2530	44.90.52.00	Obras e Instalações	102	15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:EE291867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2387 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$499.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), destinados a realizar alterações na programação orçamentária de execução obrigatória, autorizado pelo Legislativo Municipal, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.10.02.10.302.0112.2423	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102	249.000,00
02.10.02.10.302.0112.2422	31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	102	250.000,00

Parágrafo único. A programação referida neste artigo é de execução obrigatória, conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para cobrir o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor mesmo montante referido no artigo 1°, a qual decorrerá de saldos remanescentes da seguinte dotação:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.10.03.10.304.0112.2533	44.90.51.00	Obras e Instalações	102	450.000,00
02.10.03.10.304.0112.2533	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	102	49.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:ED43DB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2388 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$55.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a realizar alterações na programação orçamentária de execução obrigatória, autorizado pelo Legislativo Municipal, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.03.02.12.365.0108.2536	44.90.51.00	Obras e Instalações	101	55.000,00

§1º. Fica renomeada a ação "2536 – "Construção de Escola" para "Construção de Escola na Guarda dos Ferreiros".
§2º. A programação referida neste artigo é de execução obrigatória, conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para cobrir o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor mesmo montante referido no artigo 1°, a qual decorrerá de saldos remanescentes da seguinte dotação:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.13.01.27.812.0103.2519	44.90.51.00	Obras e Instalações	100	55.000,00

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da fonte 100 para cobrir as despesas referida no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:299C97B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2389 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a realizar alterações na programação orçamentária de execução obrigatória, autorizado pelo Legislativo Municipal, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.07.01.08.244.0110.2508	33.50.43.00	Subvenções Sociais	100	25.000,00

Parágrafo único. A programação referida neste artigo é de execução obrigatória, conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para cobrir o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor mesmo montante referido no artigo 1°, a qual decorrerá de saldos remanescentes da seguinte dotação:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.13.01.27.812.0103.2520	44.90.51.00	Obras e Instalações	100	25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:C4DF7829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2390 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$48.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados a realizar alterações na programação orçamentária de execução obrigatória, autorizado pelo Legislativo Municipal, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.05.01.15.451.0103.2546	44.90.51.00	Obras e Instalações	100	48.000,00

Parágrafo único. A programação referida neste artigo é de execução obrigatória, conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para cobrir o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor mesmo montante referido no artigo 1°, a qual decorrerá de saldos remanescentes da seguinte dotação:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.13.01.27.812.0103.2521	44.90.51.00	Obras e Instalações	100	48.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:8C96789E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2391 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, COM A FINALIDADE DE SUBVENCIONAR ENTIDADE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO VALOR DE R$20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo/MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2019, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), com a finalidade de subvencionar entidade na área da educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2019:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.03.01.12.364.0108.2510	100	AESGPAM - Associação dos Estudantes de Patos de Minas	33.50.43.00	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
§2º. A programação referida neste artigo é de execução obrigatória, conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.01.08.364.0110.2510	100	AESGPAM - Associação dos Estudantes de Patos de Minas	33.50.43.00	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:14C363EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2392 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, COM A FINALIDADE DE SUBVENCIONAR ENTIDADE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO VALOR DE R$10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo/MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2019, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), com a finalidade de subvencionar entidade na área da educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2019:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.03.01.12.364.0108.2509	100	Associação dos Estudantes de São Gotardo UFV - Campus Rio Paranaíba	33.50.43.00	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
§2º. A programação referida neste artigo é de execução obrigatória, conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei

Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.01.08.364.0110.2509	100	Associação dos Estudantes de São Gotardo UFV - Campus Rio Paranaíba	33.50.43.00	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:A2ACD3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2393 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, COM A FINALIDADE DE SUBVENCIONAR ENTIDADE MUNICIPAL NO VALOR DE R$18.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo/MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2019, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), com a finalidade de subvencionar o Rotary Club São Gotardo, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2019:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.02.01.04.244.0110.2505	100	Rotary Club São Gotardo	33.50.43.00	18.000,00
TOTAL				**18.000,00**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
§2º. A programação referida neste artigo é de execução obrigatória, conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.01.08.244.0110.2505	100	Rotary Club São Gotardo	33.50.43.00	18.000,00
TOTAL				**18.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DBDB35E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 172, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENO SITUADO NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Decreta:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no distrito de Guarda dos Ferreiros, município de São Gotardo, conforme abaixo descrito:
Faixa de servidão para implantação de elevatória de esgoto que transportarão os esgotos coletados no distrito de Guarda dos Ferreiros com destino a estação de tratamento de esgotos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada na zona rural e urbana deste município, com a medida total de 123,40m2 (setecentos e oitenta e três metros quadrados), conforme descrito abaixo, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:
Descrição do Lotes:

· **ÁREA TOTAL:** Um lote urbano, de propriedade de MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 18.602.037/000155, que se situa na Avenida Hermenegildo José de Oliveira, Guarda dos Ferreiros, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no vértice V1, de coordenada N 7.858.838,45 e E 382.991,01; deste, segue confrontando com a Avenida Hermenegildo José de Oliveira, com seguintes azimutes e medidas: 156°18'12" e segue por 13,70 metros até o vértice V2, de coordenadas N 7.858.825,91 e E 382.996,51; deste, segue com azimute e distância: 254°38'53" e segue por 10,20 metros até o vértice V3, de coordenada N 7.858.823,20 e E 382.986,67; onde gira em um azimute 57°57'31" e segue por 37,00 metros até o vértice V4, de coordenadas N 7.858.813,41 e E 382.951,01; onde gira em um azimute 57°57'31" e segue por 37,00 metros até o vértice V5, de coordenadas N 7.858.833,04 e E 382.982,36; deste, segue com azimute e distância: 156°18'12" e segue por 10,20 metros até o vértice V1, ponto inicial desta descrição perimétrica, totalizando uma área total de 319,90 m² (Trezentos e dezenove metros e noventa decímetros quadrados).

· **ÁREA DE SERVIDÃO:** Um lote urbano, de propriedade de MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 18.602.037/000155, que se situa na Avenida Hermenegildo José de Oliveira, Guarda dos Ferreiros, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no vértice V1, de coordenada N 7.858.838,45 e E 382.991,01; deste, segue confrontando com a Avenida Hermenegildo José de Oliveira, com seguintes azimutes e medidas: 156°18'12" e segue por 13,70 metros até o vértice V2, de coordenadas N 7.858.825,91 e E 382.996,51; deste, segue com azimute e distância: 254°38'53" e segue por 10,20 metros até o vértice V3, de coordenada N 7.858.823,20 e E 382.986,67; onde gira em um azimute 336°18'12" e segue por 10,74 metros até o vértice V5, de coordenadas N 7.858.833,04 e E 382.982,36; deste, segue com azimute e distância: 57°57'31" e segue por 10,20 metros até o vértice V1, ponto inicial desta descrição

perimétrica, totalizando uma área total de 123,40 m² (Cento e vinte e três metros e quarenta decímetros quadrados).

Art. 2º. A faixa de terreno descrita no artigo anterior e localizada neste Município destinam-se à implantação do elevatória para esgotamento sanitário do município de São Gotardo, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de São Gotardo, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a constituir servidão nos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º. Os ônus decorrentes com o pagamento da desapropriação correrão única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:2DEBECF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE -CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – gestão 2019/2020 - da Administração Direta, na forma abaixo relacionada:

I- TITULAR ELEITO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
- SARA APARECIDA DE OLIVEIRA

II- SUPLENTE ELEITO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
- MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA

III- TITULAR INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
- EDILSON GONÇALVES;

IV- SUPLENTE INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
- CÉSAR JOSÉ BARBOSA

Art.2º. O mandato dos integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será de 01 (um) ano a contar de sua posse, de acordo com o disposto no item 5.7 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Parágrafo único. Pela atividade exercida na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Município.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:9E048D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL nº 129/2019, Pregão Presencial nº 050/2019, tendo como objeto seleção mais vantajosa na modalidade Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos. O certame será dia 26/12/2019, às 14h, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:600C91A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2019.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 125/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2019.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 125/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 045/2019. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **30/12/2019, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:E98557F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 057/2019 PP 042/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 30/12/2019, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°042/2019, Processo 057/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA PARA TAPAR BURACOS NAS RUAS DANIFICADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4241F8D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 067/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº 040/2019, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial a Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos de forma parcelada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população assistidas pelo SUS e as demandas judiciais., conforme especificações constantes do Termo de Referência discriminado no Anexo I, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação , pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93

EMPRESA DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20
Valor Total de R$ 58.755,70 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20
Valor Total de R$ 48.072,40 (quarenta e oito mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)

ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI - CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor Total de R$ 9.603,00 (nove mil e seiscentos e três reais)

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
Valor Total de R$ 92.384,00 (noventa e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - CNPJ: 18.269.125/0001-87
Valor Total de R$ 20.152,00 (vinte mil e cento e cinquenta e dois reais)

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - CNPJ: 21.189.554/0001-59
Valor Total de R$ 39.822,80 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
Valor Total de R$ 21.120,32 (vinte e um mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos)

Simão Pereira, 12 de Dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:93D95963

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 070/2019 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 070/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº 043/2019, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial destinada A Eventual e Futura contratação de empresa especializada em serviços de colocação e aquisição de forro em PVC no mínimo 8mm na cor branco e na cor madeira, ou imbuia, ou mogno, estruturado em metalon galvanizado 20 x 20 mm, arremates de acabamento tipo saca e emendas H e tudo mais contido no ANEXO I do Edital parte integrante deste processo., **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93

EMPRESA DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA ME - CNPJ: 29.337.879/0001-43
Valor Total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Av. Santo Antônio Nº 470, Centro Ewbank da Câmara, Estado Minas Gerais
Sócio Sr Luis Fernando de Oliveira Souza

Simão Pereira, 06 de Dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:6E341688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019	
INICIO: 27/11/2019	TÉRMINO: 27/11/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 057/2019	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 045/2019	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ESTRUTURAS, A SEREM UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS A SEREM PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - POR UM PERÍODO DE 12

	(DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I.
RAZÃO SOCIAL/VALOR	**FAZ EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – R$1.543.923,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e três mil e novecentos e vinte e três reais).**
CNPJ:	09.722.678/0001-52

Tapira/MG, 28 de novembro de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:90821B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBJETO: O presente extrato tem por objeto a publicação da inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Tapira/MG e a Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Serra - ACOMAS, visando a realização de subvenção social para a referida associação de produtores rurais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, II da Lei 13.019/14.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do chamamento, com a base jurídica supracitada, haja vista a natureza singular da instituição, e ainda, a existência de Lei Municipal específica que autoriza expressamente a realização de tal subvenção.
A formalização da inexigibilidade do chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei 13.019/14.

Tapira/MG, 12 de Dezembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:FACF5968

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.367, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.367, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, EM ESTRADA RURAL PARTICULAR, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, ATENDENDO AO INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Servidão Administrativa de Passagem, para fins de circulação de veículos do Poder Público Municipal em propriedade particular, cuja faixa de servidão possui extensão total de R$ 1.376, 25 m² (hum mil trezentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), conforme traçado previsto no Anexo Único desta lei, para captação de água bruta na fonte denominada *"engenho"*, com a finalidade de atender aos interesses públicos de utilização de água pelo Município de Tapira – Minas Gerais.

Art. 2º - A área de propriedade privada que compõe o trajeto descrito no Anexo Único desta lei, bem como o local de captação da água bruta, para fins da instituição de Servidão Administrativa de Passagem, serão declaradas como de utilidade pública, na forma da lei.

§ 1º O proprietário do imóvel particular, que for declarado de utilidade pública nos termos disposto neste artigo, deverá permitir o livre acesso ao Ente público, seus permissionários e concessionários, bem como para seus prestadores de serviços públicos, não causando-lhes restrições ou embaraços de acesso à fonte de captação de água bruta denominada *"engenho"*.

§ 2º O proprietário do imóvel particular não poderá realizar quaisquer obras ou intervenções, que alterem ou modifiquem o acesso ao local da fonte de captação de água denominada *"engenho"*.

Art. 3º - Caberá ao Poder Público Municipal a realização de obras de manutenção das estradas rurais de propriedade particular, declaradas de utilidade pública e gravadas com ônus real, objeto da Servidão Administrativa de Passagem e a manutenção da fonte de captação de água denominada *"engenho"*, bem como a obtenção de todas as licenças e outorgas indispensáveis a captação de água.

Art. 4º - Fica o Município de Tapira autorizado para fins de consecução do objetivo da instituição da Servidão Administrativa de Passagem:

I – Realizar obras de alargamento da estrada rural de propriedade particular, caso sejam necessárias ao tráfego seguro de veículos destinados a captação de água bruta na fonte denominada "engenho", devendo o proprietário suportar a restrição de 3 (três) metros de ambos os lados, a contar do eixo central da via rural;

II – Realizar manutenções e adequações no local da fonte de captação de água bruta denominado *"engenho"*, com respeito as normas atinentes ao direito ambiental, a fim de garantir o interesse social e interesse público na captação, nos termos da alínea "e", do inciso IX, do artigo 3º, da Lei n° 12.651/12.

Art. 5º - Em defesa ao patrimônio ambiental, poderá o Município de Tapira, no local da fonte de captação de água bruta denominado *"engenho"*, utilizar de todos os meios necessários a preservação da vegetação nativa, da biodiversidade, dos recursos hídricos e, da integridade do sistema climático local, para o bem-estar das gerações presentes e futuras.

Art. 6º - Caberá ao Município de Tapira, a solicitação de outorga perante o órgão competente, a fim de garantir o direito ao uso dos recursos hídricos, nos termos da Lei Estadual n° 21.972/16 e, Decreto Regulamentador n° 47.343/18.

Art. 7º - O Poder Executivo do Município de Tapira será responsável por eventuais indenizações aos proprietários dos imóveis particulares descritos no anexo Único desta lei, os quais forem declarados de utilidade pública e gravados com ônus reais para fins de instituição da servidão administrativa de passagem.

§1º As limitações no uso, gozo e fruição da propriedade a instruírem justa indenização, deverão ser aferidas por meio de laudo técnico competente da Secretaria responsável, do Poder Público Municipal, que fixará montante proporcional as limitações impostas, sob pena de violação ao princípio da legalidade.

§2º Quaisquer danos acarretados aos proprietários dos imóveis particulares, decorrentes da Servidão Administrativa de Passagem, por fatos acontecidos posteriormente a sua instituição e decorrentes de situações anormais ao objeto principal da servidão administrativa instituída originariamente, serão de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá transferir o direito a Servidão Administrativa de Passagem aos permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como a entes da administração indireta eventualmente criados, assumindo estes, todos os encargos e ônus provenientes de indenizações e manutenções da Servidão Administrativa, que se regulará mediante termo de compromisso.

Art. 9º – Acarretará a rescisão do termo de compromisso disposto no artigo anterior, firmado entre o Município de Tapira, permissionários ou concessionários de serviços públicos ou entes da administração indireta:

I – utilização das áreas objeto da Servidão de Passagem Administrativa de que trata essa lei, para fins diversos que não sejam a captação de água bruta na fonte denominada *"engenho";*

II – pelo não cumprimento das clausulas estipuladas na presente lei e/ou em termo de compromisso;

III – quando a prestadora de serviço público deixar de realizar a captação de água bruta na fonte denominada *"engenho";*

IV – por interesse público devidamente fundamentado.

Art. 10 - A servidão administrativa declarada com base nesta Lei terá vigência enquanto perdurar o interesse público na captação de água bruta na fonte denominada *"engenho".*

Art. 11 – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento corrente.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 04 de dezembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:F14C189D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.369, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.369, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TAXA DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A prestação de serviços de horas-máquina em favor das propriedades da agricultura familiar e dos produtores rurais do Município, na forma do Art. 2º, inciso V, da Lei nº 1.219/2017, serão executadas com a observância da presente Lei.

Art. 2º A taxa tem por fato gerador a prestação de serviços, de cunho social ou econômico, mediante a utilização de máquinas e equipamentos à serviço do Município de Tapira, operadas por seu pessoal, em propriedades particulares, e será devida pela pessoa física, que requerer sua prestação junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tapira, nos seguintes valores:

I – Trator: 40 (quarenta) UFM p/ hectare até o limite de 5 (cinco) hectares por contribuinte, respeitados os ciclos de atendimento fixados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroescavadeira: 40 (quarenta) UFM p/ hora no limite de até 16 (dezesseis) horas por contribuinte, respeitados os ciclos de atendimento fixados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Paragrafo Único. O serviço que trata o inciso I, respeitado o limite de 5 (cinco) hectares, poderá em razão das condições naturais da terra, ser realizado em até 3 (três) gradeamentos, havendo reincidência da taxa caso haja esta necessidade, a ser definida pelo Produtor no ato de Solicitação do Serviço.

Art. 3º A execução dos serviços deverá ser requerida por escrito ao Poder Executivo Municipal conforme formulário anexo e após análise técnica e aprovação pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devendo o contribuinte recolher o valor por meio de guia a ser retirada na Secretária de Finanças do Município.

Art. 4º A Prefeitura do Município de Tapira atenderá aos requerimentos por ordem fixada em cronograma a ser definido após o encerramento do período de inscrição, desde que a execução dos respectivos serviços seja viável, legal e não prejudique os serviços rotineiros da Administração Pública.

Paragrafo Único. A prestação dos serviços ocorrerá por regiões e dependerá da disponibilidade de equipamento e pessoal da Prefeitura de Tapira/MG.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 04 de dezembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modelo de Requerimento para Solicitação de Serviços e Obras com Máquinas e Equipamentos:

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,

DADOS DO REQUERENTE

NOME: ___

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

VEM RESPEITOSAMENTE REQUERER:

DATA: _____

ASSINATURA: _____

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:5C33EB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.370, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.370, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1098/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei reestrutura no município de Tapira, Estado de Minas Gerais e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e aLei Orgânicado Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura-SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULOI
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 2ºA política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
Art. 3ºA cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais.
Art. 4ºA cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Tapira, Estado de Minas Gerais.
Art. 5ºÉ responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8ºA política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULOII
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10 Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo;
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III - O direito autoral;
IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULOIII
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 11O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.
Art. 12A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13 Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15 Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16 Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17 Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fluir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22 Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24 As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25 As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Tapira, Estado de Minas Gerais deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULOI
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na Política Municipal de Cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30 Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
Art. 31 As atividades e ações de alcance cultural inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura – SMC deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

CAPÍTULOII
DOS OBJETIVOS

Art. 32O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 33São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULOIII
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.34 Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - coordenação:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou correlata;
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural - COMPPAC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - instrumentos de gestão:
Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais -SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.
e) Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT
f) Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC
IV - sistemas setoriais de cultura:
todos aqueles que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 35A Secretaria Municipal Educação e Cultura, ou correlata, é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 36São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou correlata.
I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou correlata, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA E PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPPAC

Art. 38 Os órgãos previstos no inciso II do Art. 34 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Art. 39O Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural - COMPPAC, é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura, ou correlata, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC e está estruturado em Lei própria.

SUBSEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 40A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar noções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 41 Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.
V - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT
VI – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

SUBSEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 42O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 43 A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

SUBSEÇÃO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 44 O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados.

SUBSEÇÃO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 45 Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou correlata, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.
Art. 46O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores cultural públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.
Art. 47O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 48O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com o Sistema Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

SUBSEÇÃO IV
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 49 Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou correlata, elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com as demais Secretarias Municipais e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura e patrimônio, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 50O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SUBSEÇÃO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT

Art. 51 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou correlata, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 52O Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 53São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 54O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou

correlata, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou correlata - definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 55 Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 56O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 57 Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 58 Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 59A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os 03 (três) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou correlata.
§ 2º Os 03 (três) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 60 Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural-COMPPAC.
Art. 61A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas, conforme disposto em edital próprio:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

SUBSEÇÃO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC

Art. 63 O Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou correlata, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas em sua lei própria de criação e regulamentação, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de gestão do patrimônio cultural no município, com recursos destinados a gestão dos bens locais protegidos por meio de inventario, tombamento e registro.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 64 Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 65 Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura-SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - l - SIMPAC;
II - Sistema Municipal de Museus - SIMMU;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SIMBILLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 66 As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC e do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
Art. 67 Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 68 As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura -SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 69 As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 70 Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULOI
DOS RECURSOS

Art. 71O Fundo Municipal da Cultura - FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 72O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecida no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.
Art. 73O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de edital e seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural -COMPPAC.
Art. 74 Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULOII
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 75 Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou correlata, e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural - COMPPAC.
§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULTserão administrados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura, ou correlata.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 76O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 77 O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULOIII
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 78O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 79 As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80O Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 81 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 82 Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura de crédito especial no orçamento vigente.
Art. 83 Fica revogada a Lei Municipal nº 1098/2013.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 04 de dezembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:F2255EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.371, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.371, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A TRANSFERIR R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAPIRA – ACITAP.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de R$10.000,00 (dez mil reais) para a Associação Comercial e Industrial de Tapira – ACITAP, sociedade civil privada, sem fins lucrativos, declarada como de Utilidade Pública Municipal, por meio da Lei Municipal n.º 1129, de 20 de novembro de 2014, inscrita no CNPJ/MF nº 19.490.799/0001-70, com o escopo de apoiar e incentivar desenvolvimento econômico do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a formalizar Termo específico estabelecendo direitos e obrigações entre as partes, devendo ficar consignada a obrigatoriedade de prestar contas relativas ao repasse da verba de que trata o artigo anterior.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 04 de dezembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:B9DD38BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.372, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.372, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI N° 1.229/2017, A QUAL DISPÕE ACERCA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FUNÇÕES, VENCIMENTOS E PLANO DE CARGO E CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a **tabela única do anexo II, da Lei n° 1.229/2017,** a qual passará a vigorar com a com a seguinte redação:
ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	CARGO	CAT. FUNCION.	NÍVEL DE VENCIMENTO	PROVIMENTO
02	Advogado	Jurídica	3	efetivo
04	Agente Administrativo	Administrativo	6	efetivo
02	Agente Parlamentar	Administrativo	3	efetivo
02	Auxiliar Serv. Contábeis	Administrativo/Contábil	7	efetivo
02	Auxiliar Serv. Legislativo	Administrativo	7	efetivo
03	Auxiliar de Serv.	Administrativo	8	efetivo

	Gerais			
01	Contador	Contábil/Financeiro	5	efetivo
01	Controlador Interno	Contábil/Financeiro	5	efetivo
01	Motorista	Administrativo	6	efetivo
01	Técnico de Som	Administrativo	9	efetivo

Art. 2º. Fica alterado o **anexo IV, da Lei n° 1.229/2017,** o qual passará a vigorar com a com a seguinte redação:

ANEXO IV

DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES

DIRETOR GERAL.
Provimento em Comissão
Requisitos: 2º grau completo
Funções:
Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir; Supervisionar e assessorar todas as atividades das gerências subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos; Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral; Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal; Supervisionar os trabalhos da gerência de administração e serviços e da gerência de comunicação social, prestando-lhes esclarecimentos e orientações sempre que necessário; Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara; Fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos munícipes sobre as atribuições da Câmara Municipal; Supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, sempre que necessário; Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral; Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado; Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; Responder pelas gerências e chefias subordinadas; Manter-se a disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

ASSESSOR DE GABINETE.
Provimento em Comissão
Requisitos: 2º grau completo
Funções:
Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência; Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres; Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente; Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência; Exercer outras atividades afins

ASSESSOR ADMINISTRATIVO.
Provimento em Comissão
Requisitos: 2º grau completo
Funções:
Encaminhar toda a correspondência oficial recebida na Câmara Municipal; controlar a agenda do Presidente, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações para permitir o cumprimento dos compromissos assumidos; recepcionar visitantes e autoridades, prestando esclarecimentos e encaminhando-os ao Presidente da Câmara ou a pessoa indicada; participar das reuniões, providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos; receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do Presidente, para selecionar assuntos afetos à Presidência; redigir e digitar correspondência pessoal do Presidente e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação; organizar as atividades de protocolo das solenidades oficiais, recepcionando autoridades, homenageados e visitantes, para cumprir o programa estabelecido; assessoramento administrativo à Presidência da Câmara Municipal no expediente, comunicação, zeladoria do prédio, controle e manutenção dos bens, e em especial na administração dos recursos humanos e materiais; supervisão no controle dos gastos da Câmara Municipal, inclusive de ligações telefônicas urbanas e interurbanas; autorizar, juntamente com o Assessor Contábil-Financeiro, as compras e serviços em geral; supervisão do almoxarifado da Câmara; despachar com o Presidente, toda a documentação da Assessoria Administrativa da Câmara Municipal; executar atividades correlatas determinadas pela Presidência

ASSESSOR JURIDICO.
Provimento em Comissão
Requisitos: Formação em Direito e inscrição na OABMG
Funções
Assessorar o Presidente e as Comissões Permanentes e Especiais, nos assuntos jurídicos da Câmara; representar, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a Câmara Municipal, na defesa de seus interesses; assessorar juridicamente a Contabilidade nos processos de licitação, bem como o a área de recursos humanos da Câmara Municipal; elaborar minutas de editais de licitações e contratos; supervisionar a emissão de pareceres, análises, estudos; assistir aos vereadores durante as reuniões e fora delas nos assuntos relacionados ao serviço parlamentar, executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência.

ASSESSOR EM CONTABILIDADE e FINANANÇAS PUBLICAS.
Provimento em Comissão
Requisitos: Formação em Ciências Contábeis e inscrição no CRCMG, mais especialização.
Funções:
Assessoramento, coordenação, supervisão e direção das atividades relativas à Contabilidade e do Controle Interno; elaboração anual do Orçamento da Câmara Municipal; controle da execução orçamentária da Câmara Municipal; à elaboração da Redação Final da Proposta Orçamentária; atendimento das exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado; elaborar estudos de simplificação e aperfeiçoamento de trabalho financeiro e orçamentário; oferecer laudos e informações sobre assunto de sua especialidade; representar sobre medidas de interesses dos serviços auxiliares e a respeito de quaisquer irregularidades verificadas ou providências que devem ser adotadas no âmbito das atribuições da Câmara; exercer funções

diretivas e de assessoramento intermediário ou superior; elaborar relatórios financeiros e orçamentários fazendo apreciações críticas e apresentando sugestões para o aperfeiçoamento do Controle Interno; conferir para envio e julgamento do Tribunal, as prestações e tomadas de contas do ordenador de despesas e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos pertencentes à Câmara Municipal; elaborar empenhos de despesa, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações; verificar a regularidade dos Contratos, Convênios, ajustes e acordos e demais atos que envolvam despesas e obrigações; assessorar o Presidente e a Mesa Administrativa na área contábil, financeira e patrimonial da Câmara; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

ASSESSOR PARLAMENTAR.
Provimento em Comissão
Requisitos: Formação em Direito
Funções
Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Vereador nas reuniões da Câmara Municipal; assessoramento parlamentar à Presidência da Câmara Municipal; orientação e assistência nos trabalhos das Sessões e reuniões à Mesa Diretora e aos Vereadores; relações públicas da Mesa Diretora; expedição de Certidões; acompanhamento na tramitação das proposições e de seus prazos; protocolo geral de correspondências recebidas relacionas a projetos de leis e resoluções; fornecer consulta de qualquer documento dos arquivos da Câmara Municipal; elaboração das Atas das Sessões do Poder Legislativo; expedição do expediente originado das Sessões, tais como requerimentos e indicações; manter atualizado o setor de informática da Câmara, especialmente no que tange às proposituras; agendamento de reuniões; realizar back-up, configurações e outros cuidados com o microcomputador; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

ADVOGADO.
Provimento Efetivo
Requisitos: Formação em Direito e inscrição na OABMG
Funções:
Assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores; fornecer consultoria e assessoria aos Vereadores da Câmara Municipal e às Comissões existentes; elaborar Pareceres das Comissões; elaborar a revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município; propor e defender a Câmara Municipal em ações judiciais; analisar e elaborar contratos afetos à Câmara Municipal; assessorar, com emissão de Parecer, as licitações no âmbito da Câmara Municipal; redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica; orientar os responsáveis a participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres; orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza; organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo;fazer-se presente na Sede da Câmara Municipal com carga mínima de 20 horas, a fim de assessorar os Vereadores;

AGENTE ADMINISTRATIVO.
Provimento efetivo
Requisitos: 2º grau completo
Funções:
Executar os serviços de digitação em geral; providenciar, sob a orientação do Assessor Administrativo e/ou Assessor Parlamentar, a encadernação, colecionamento ou arquivamento de jornais, revistas ou publicações oficiais de interesse da Câmara, bem como dos originais das Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, etc.; manter organizado e em condições de acesso ao arquivo geral, com o objetivo de facilitar a pronta consulta de qualquer documento; controle de frequência dos funcionários e conferência de papeletas de horas extras e de comparecimento dos funcionários às Sessões; manter sempre atualizado o assentamento individual dos funcionários, com relação as licenças, faltas, declaração de encargos para fins de imposto de renda, fichas de identificação do funcionário, bem como efetuar o registro e atualização da Carteira Profissional; elaborar a folha de pagamento dos funcionários, incluindo férias e rescisões de contrato de trabalho; - elaborar a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Comprovante de Rendimentos; providenciar a relação as faltas justificadas e remuneradas dos vereadores para posterior elaboração da Certidão; - providenciar os pedidos de orçamento de impressos gráficos em geral; organizar os processos de despesas de viagens; - manter organizado e em condições de acesso ao arquivo de Pessoal, com o objetivo de facilitar a pronta consulta de seus documentos; auxiliar o Assessor Contábil-Financeiro na expedição de relatórios, levantamentos de Pessoal; preparar os processos licitatórios, sob a supervisão do Assessor Jurídico; digitação de editais, contratos e demais documentos inerentes à licitação; elaborar o relatório de compras mensalmente afixando-o no mural; registrar os livros pertencentes ao patrimônio da Câmara; controlar a numeração e o vencimento dos contratos, providenciando a aposição das assinaturas e comunicando o Presidente sobre o seu término; elaborar a folha de pagamento dos funcionários, incluindo férias e rescisões de contrato de trabalho; providenciar os Atos de Baixa ou Transferência de bens patrimoniais pertencentes à Câmara; controlar os gastos com combustíveis, peças e mão-de-obra com conserto do veículo da Câmara, através de relatórios elaborados para este fim; providenciar a publicação de: extratos de contratos e de convênios, relação dos valores dos subsídios e remunerações dos cargos, listagem dos servidores cargos-seção-função e os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Assessor Parlamentar, pelo Assessor Administrativo e pelo Presidente.

AUXILIAR DE SERVIÇOS CONTABEIS
Provimento efetivo
Requisitos: 2º grau completo e ensino técnico de contabilidade
Funções:
Auxiliar na execução dos serviços de escrituração orçamentária, contábil, patrimonial e financeira da Câmara; elaborar o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária - LOA da Câmara; elaborar a redação final dos projetos orçamentários: PPA, LDO e LOA; elaborar os balancetes contábeis, orçamentários e financeiros; elaborar os relatórios da tesouraria: boletim financeiro, edital de caixa e conciliação bancária; providenciar a emissão e encadernação dos livros: Diário, Razão, Empenho da Despesa, Analítico da Receita, Analítico da Despesa, Caixa e Contas Bancárias; - requisitar os suprimentos financeiros ao Poder Executivo; controlar as aplicações financeiras e elaborar a prestação de contas; elaborar os relatórios: controle de adiantamentos concedidos, impacto orçamentário-financeiro, resumo da execução orçamentária, comprovante dos repasses das contribuições previdenciárias, gestão fiscal e despesas com pessoal; elaborar os relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Lei de Responsabilidade Fiscal; administrar o sistema de contabilidade e execução orçamentária: atualização de versões, acessos de usuários e alterações em relatórios e em outras informações do banco de dados; assinar documentos contábeis durante o impedimento do Assessor Contábil/Financeiro; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Assessor Contábil-Financeiro, pelo Assessor Administrativo e pelo Presidente.

AGENTE PARLAMENTAR
Provimento efetivo
Requisitos: 2º grau completo
Funções:
Executar serviços de digitação em geral; auxiliar nos serviços da Assessoria Parlamentar; controle de mídia, incluindo equipamentos de áudio e vídeo das Sessões; registro das Sessões e reuniões em Ata escrita ou eletrônica: executar outros serviços que lhe forem determinados pelo Assessor Parlamentar, pelo Assessor Administrativo ou pelo Presidente;

AUXILIAR SERVIÇOS LEGISLATIVOS
Provimento efetivo
Requisitos: 2º grau completo
Funções

Realizar serviços de postagem e recebimento de correspondências; Realizar serviços externos de pequenas compras, pagamentos, etc., cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes; apoiar os Oficiais Legislativos em suas tarefas mais simples, quando determinado pela chefia, recepcionar os munícipes que se dirigirem à Câmara Municipal; apoiar os Agentes de Serviços Gerais em suas tarefas mais complexas, quando determinado pela chefia; atender telefones e anotar recados; : executar outros serviços que lhe forem determinados pelo Assessor Parlamentar, pelo Assessor Administrativo ou pelo Presidente;

AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS

Provimento Efetivo

Requisitos: Ensino Fundamental completo

Funções:

Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara; realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa; servir café e lanches; executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal; auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado; manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados; manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames; remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adornos; Coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente; remover ou arrumar móveis e utensílios; solicitar material de copa e cozinha; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Assessor Administrativo e pelo Presidente.

CONTADOR

Provimento efetivo

Requisitos: Formação em Ciências Contábeis e inscrição no CRCMG

Funções:

Execução de trabalhos especializados de contabilidade pública (classificação lançamentos, elaboração de Demonstrativos, análise, etc.). Gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil. Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade. Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis. Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese. Emitir Pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatório de suas atividades; executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis. Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno e tesouraria, elaborar e acompanhar a execução do orçamento. Elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas da Câmara Municipal. Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores; utilizar recursos de informática; desempenhar outras tarefas afins.

CONTROLADOR INTERNO

Provimento efetivo

Requisitos: Formação em Ciências Contábeis

Funções:

Implantar regulamentos internos de Controle Interno; Criar procedimentos e rotinas de trabalho; Elaborar relatórios para publicação (LC 101/2000); Atestar os relatórios de Gestão Fiscal (LC 101/2000); Fiscalizar os gastos com o Legislativo e Pessoal; Assessorar o Presidente em assuntos pertinentes; Assessorar e certificar a regularidade dos processos administrativos; Oferecer treinamento para os servidores da Câmara; Assessorar a elaboração de contratos e projetos de Lei; Elaborar e aprovar prestações de contas; Emitir parecer em processos diversos de pagamentos, compras, licitações, locações e, correlatos; Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; Revisar e orientar a adequação da estrutura orgânico-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.

MOTORISTA

Provimento efetivo

Requisitos: Ensino fundamental completo e CNH letra "C"

Funções:

Dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal, transportando os passageiros autorizados; Realizar viagens estaduais e interestaduais; realizar entregas de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário; realizar serviços bancários sempre que solicitado; acompanhar as manutenções preventivas e corretivas do veículo, especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos, revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, freios e demais itens necessários ao bom funcionamento; manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatório do veículo; verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório do veículo; preencher e manter em dia o relatório diário de uso e quilometragem do veículo; comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, limpeza e condições de funcionamento; poiar os demais setores de apoio da Câmara, sempre que necessário; apresentar-se sempre barbeado, limpo e convenientemente trajado para o trabalho;; executar outros serviços correlatos determinados pelo Presidente e pelo Assessor Administrativo.

TESOUREIRO

Provimento em Comissão

Requisitos: 2º grau completo

Funções:

Efetuar os pagamentos aos fornecedores, observando os devidos vencimentos; assinar, juntamente com o Presidente, os cheques emitidos pela Câmara; fiscalização, arrecadação, guarda, gestão e emprego do dinheiro público pertencente à Câmara Municipal; elaborar estudos de simplificação e aperfeiçoamento de trabalho financeiro; oferecer laudos e informações sobre assuntos de sua especificidade funcional; elaborar relatórios financeiros disponibilizando-os ao Controle Interno; assessorar o Presidente e a Mesa Diretora na área financeira; executar as atividades Correlatas determinadas pelo Presidente.

TECNICO DE SOM

Provimento efetivo

Requisitos: 2º grau completo e técnico em sonorização ou eletrônica

Funções:

Atividades profissionais de nível médio qualificado, abrangendo a execução qualificada, sob supervisão imediata, de serviços nas áreas

de som, em ambientes aberto e fechado, obedecendo a plantas, projetos e especificações técnicas, manutenção e reparos; executar tarefas de instalação e operação de equipamentos audiovisuais e de videoconferência e similares, manuseio de instrumentos de controle e para transmissão de som e imagem, bem como promover manutenção preventiva e corretiva de equipamentos no âmbito da Câmara; registrar fotograficamente as atividades e eventos organizados ou relacionados com a Câmara Municipal de Tapira; organizar o arquivo de fotografias; possuir amplo domínio de fotografia digital, com conhecimento de programas de tratamento e transmissão de imagens; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área determinados pelo Presidente e pelo Assessor Administrativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Tapira, 04 de dezembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:DDAEFDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

ERRATA
EDITAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

NO EDITAL NA PAGINA 21:
ONDE SE LÊ:
XV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

LEIA-SÊ:
b**) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;**
c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO – NA PAGINA 37:
ONDE SE LÊ:
9.3 - Será aplicada à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na execução dos serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças licitados, independentemente de multa moratória.
LEIA-SÊ:
9.3 - Será aplicada à CONTRATADA multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na execução dos serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças licitados, independentemente de multa moratória.
ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA NA PAGINA 50:

ONDE SE LÊ:
10.1 - Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
10.2 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tapira pelo prazo de dois anos;
b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
LEIA-SÊ:
10.1 - Em caso de inadimplência parcial ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento), em caso de inadimplência total, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
10.2 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tapira pelo prazo de dois anos;
b) multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação.
ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA NA PAGINA 51:
ONDE SE LÊ:
10.5 - Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
10.6 - Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituídos em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
10.7 - Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
LEIA-SÊ:
10.5 - Multa por atraso: 0,50% (meio por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 5% (cinco por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
10.6 - Multa por problemas técnicos: 5% (cinco por cento) sobre o valor do materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,5% (meio por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituídos em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
10.7 - Multa, de 5% (cinco por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO:
DO EDITAL
A Prefeitura Municipal de Tapira, Seção de Compras e Licitações, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 04 de 02 de janeiro de 2019, com autorização da Senhora Prefeita, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **09 de janeiro de 2020 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende nº 32, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo a proposta e documentação, para seleção de empresas visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, sendo a presente licitação do tipo **" EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL."**

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS DADOS REFERENCIAIS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, III e IV ao Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nsº. 01 e 02.
4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.....
PREGÃO Nº 058/2019
DATA: 09/01/2020 – 9:00HS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.
PREGÃO Nº 058/2019
DATA: 09/01/2019 – 9:00HS

TAPIRA, 12 de dezembro de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:4EB8782C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ERRATA E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

ERRATA
EDITAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

NO EDITAL NA PAGINA 21:
ONDE SE LÊ:
XV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

LEIA-SÊ:
b**) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;**
c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO – NA PAGINA 37:
ONDE SE LÊ:
9.3 - Será aplicada à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na execução dos serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças licitados, independentemente de multa moratória.

LEIA-SÊ:
9.3 - Será aplicada à CONTRATADA multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na execução dos serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças licitados, independentemente de multa moratória.
ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA NA PAGINA 50
ONDE SE LÊ:
10.1 - Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
10.2 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tapira pelo prazo de dois anos;
b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
LEIA-SÊ:
10.1 - Em caso de inadimplência parcial ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento), em caso de inadimplência total, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
10.2 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tapira pelo prazo de dois anos;
b) multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação.
ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA NA PAGINA 51:
ONDE SE LÊ:
10.5 - Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
10.6 - Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituídos em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
10.7 - Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
LEIA-SÊ:
10.5 - Multa por atraso: 0,50% (meio por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 5% (cinco por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
10.6 - Multa por problemas técnicos: 5% (cinco por cento) sobre o valor do materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,5% (meio por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituídos em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
10.7 - Multa, de 5% (cinco por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO:
DO EDITAL
A Prefeitura Municipal de Tapira, Seção de Compras e Licitações, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 04 de 02 de janeiro de 2019, com autorização da Senhora Prefeita, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **09 de janeiro de 2020 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende nº 32, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo a proposta e documentação, para seleção de empresas visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, sendo a presente licitação do tipo **" EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL."**

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS DADOS REFERENCIAIS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, III e IV ao Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nsº. 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.....
PREGÃO Nº 058/2019
DATA: 09/01/2020 – 9:00HS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.....
PREGÃO Nº 058/2019
DATA: 09/01/2020 – 9:00HS

TAPIRA, 12 de dezembro de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:9A14B1A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 046/2019

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 046/2019 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **Robério Lacerda Cabral Produção Musical Eireli**, inscrita no **CNPJ nº 13.589.332/0001-03**, que apresentou o preço global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) tendo como objeto a "Contratação do artista Robério e seus Teclados para se apresentar no distrito de Topázio no dia 28 de dezembro de 2019, referente às comemorações de fim de ano."

Teófilo Otoni/MG, 12/12/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2415644C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.999, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 7.999, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estabelece o calendário tributário para o exercício de 2020 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 21/2000 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Os prazos de vencimento e as condições dos tributos municipais obedecerão ao seguinte calendário.

Art. 2º. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos ao exercício de 2020, vencerá nas seguintes datas:

I – **Pagamento em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto**, vencido em 08 de abril de 2020, somente se aplicará àqueles contribuintes proprietários que efetuarem o pagamento à vista e que não possuem débitos anteriores, executados ou não, dos respectivos impostos **até 31/12/2019**

II – O pagamento do IPTU poderá ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas mensais, sem desconto, quando o valor for inferior ou igual a R$1.000,00 (hum mil reais), obedecendo às seguintes datas de vencimento:

1ª parcela vencível em 08 de Abril de 2020;
2ª parcela vencível em 08 de Maio de 2020;
3ª parcela vencível em 08 de Junho de 2020;
4ª parcela vencível em 08 de Julho de 2020;
5ª parcela vencível em 10 de Agosto de 2020;

III – Pagamento em até 09 (nove) parcelas mensais para IPTU sem desconto, com valores superiores a R$1.000,00, obedecendo às seguintes datas de vencimento:

1ª parcela vencível em 08 de Abril de 2020;
2ª parcela vencível em 08 de Maio de 2020;
3ª parcela vencível em 08 de Junho de 2020;
4ª parcela vencível em 08 de Julho de 2020;
5ª parcela vencível em 10 de Agosto de 2020;
6ª parcela vencível em 08 de Setembro de 2020;
7ª parcela vencível em 08de Outubro de 2020;
8ª parcela vencível em 09 de Novembro de 2020;
9ª parcela vencível em 09 de Dezembro de 2020;

§1º Não haverá parcelamento para o pagamento do IPTU/TSU de valor igual ou inferior R$ 100,00 (cem reais), ficando o vencimento previsto para 08 de Abril de 2020 em cota única.

§2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 70, 00 (setenta reais).

§3º Será de 30 (trinta) dias, contado a partir do vencimento da Cota Única o prazo para o pedido de Revisão de IPTU.

§4º As guias de recolhimento do IPTU de imóveis não edificados e/ou em construção, que não possuem endereço de correspondência cadastrado na Divisão de Rendas Imobiliárias, deverão ser retiradas, pessoalmente, na Central de Tributos, na Avenida Luiz Boali Porto Salman nº 230, do Prédio da Prefeitura Municipal, até o dia do vencimento e no Portal da Transparência do município no seguinte endereço eletrônico http://www.teofilootoni.mg.gov.br .

Art. 3º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), relativo ao exercício de 2020, vencerá nas seguintes datas:

I – Pagamento em cota única para os profissionais autônomos com vencimento até o dia 10 de março de 2020.

II – As empresas prestadoras de serviço e as sociedades de profissionais liberais recolherão o ISSQN até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à prestação do serviço.

III – Quando o serviço for prestado em caráter eventual o ISSQN deverá ser recolhido até o último dia útil antes do evento.

Art. 4º. A Taxa de Licença Para Fiscalização e Funcionamento – TLFF deverá ser recolhida em parcela única até o dia 08 de março de 2020.

Art. 5º. A Taxa de Licença Para Funcionamento em Horário Especial – TLFHE deverá ser recolhida até o dia 08 de março de 2020.

Art.6º. A Taxa de Licença Para o Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante – TLCA será recolhida da seguinte forma:

I – Quando por mês ou fração no ato da concessão da licença;

II – Quando o contribuinte permanecer em atividade, a taxa deverá ser recolhida até o dia 08 de março de 2020;

Art. 7º. A Taxa de Licença Para Ocupação de Áreas Públicas – TLOAP será recolhida da seguinte forma:

I – Quando por mês ou fração, no ato da concessão da licença;

II – Quando o contribuinte permanecer em atividade, a taxa deverá ser recolhida até o dia 08 de março de 2020.

Art. 8º. A Taxa de Licença Para Veiculação de Publicidade – TLP será recolhida da seguinte forma:

I – Quando por mês ou fração, no ato da concessão da licença;

II – Quando o contribuinte permanecer veiculando a publicidade, a taxa deverá ser recolhida até o dia 08 de março de 2020.

Art. 9º. A taxa de Vistoria e Inspeção Sanitária deverá ser recolhida:

I - até 24 horas após a inspeção sanitária ou abate do gado.
II - até o dia 08 de março de 2020 para os casos de estabelecimentos com atividades elencadas no Anexo I do da Lei Complementar 129 de 2018.

Parágrafo único. Quando a taxa incidir sobre atividade de pessoa física ou jurídica com estabelecimento fixo, deverá ser recolhido no dia 10 (dez) do mês subseqüente ao que ocorre o fato gerador.

Art. 12. Os preços públicos para ocupação de imóveis públicos deverão ser recolhidos no dia 10 de cada mês.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 11 de dezembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:FBD1E602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 173/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 123/2019

OBJETO: Aquisição de material didático, pedagógico, mobiliário e equipamentos para atender as Escolas de Educação Infantil Pró-Infância Tipo C, através dos Termos de Compromisso nº 201305199 e 201401417, que entre si celebram o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E O MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS/MG, conforme orientações do Manual Descritivo do MEC, conforme quantitativos e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de dezembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:98287E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2019 – PREGÃO N.º 083/2019 – PROCESSO N.º 1448/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: RR Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05. O valor do contrato original fica acrescido em R$ 1.720,00 (mil e setecentos e vinte reais), referente ao acréscimo de mais 04 (quatro) Estantes de Aço com 06 prateleiras, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Data: 06/12/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4A9DC5F6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO N.º 063/2018 – PROCESSO N.º 1057/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Três Pontas Internet Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.226.511/0001-87. O valor do contrato original fica acrescido em R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, referente à modificação do projeto para melhor adequação técnica dos objetivos da Administração Municipal justificado pela necessidade de rede wireless corporativa no Paço Municipal com as seguintes características: link via fibra óptica da Contratada até a Contratante de velocidade de 25Mbps disponível 24 x 7, sendo 20 Mbps para acesso de colaboradores e 5 Mbps para acesso de visitantes (SSID e senhas diferentes); abrangência restrita ao paço municipal; incluindo AP Ubiquiti Inifi AC-Pro, roteador dual band e demais equipamentos profissionais necessários; alta qualidade de sinal e latência reduzida; alto nível de segurança (protocolo WPA2 ou superior); sistema de monitoramento de rede; cadastro de no mínimo 50 MAC address; relatório de acessos; sem conexão com a rede corporativa Municipal, bem como houve o aumento do link dedicado de acesso à internet de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) para 100 Mbps (cem megabits por segundo), full duplex, SEM CUSTO para a contratante. Data: 09/12/2019

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E37E8D6B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 141/2019 - PREGÃO N.º 142/2019 – PROCESSO N.º 2391/2019.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de concurso público. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada:**Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.457.123/0001-60, sendo o valor total contratado: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Data: 28/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4AA7A1C5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 142/2019 - PROCESSO N.º 2391/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 142/2019 – Processo n.º 2391/2019**, realizado em 27 de novembro de 2019, referente à Contratação de Empresa Especializada para execução de concurso público, objetivando o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, em favor da empresa: **Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.457.123/0001-60, sendo o valor total contratado: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Três Pontas, 28 de novembro de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:16AEF6F6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2019 - PROCESSO N.º 2668/2019

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação emergencial de cirurgia de artroplastia total de quadril esquerdo com implante de prótese importada, de titânio com par tribológico cerâmica X Polietileno Cross-Link, à ser realizada pela Fundação Benjamin Guimarães, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.200.429/0001-25, para atendimento das necessidades da paciente Priscila Dessire Neves, conforme decisão judicial que integra os autos, ao valor global de R$ 36.450,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme orçamento anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0207 03103022067 2.042 339091 - ficha 814, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 11 de dezembro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:419A920F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 149/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2019 – PROCESSO N.º 2641/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Renata Campos Duarte 03062879602, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.554.682/0001-78. Objeto: Apresentação artística do "Grupo Morena", para que o mesmo realize 01 (uma) apresentação artística no dia 14 de dezembro de 2019, em comemoração as festividades do Natal 2019. Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Data: 11/12/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7546B30F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 073/2019 –INEXIGIBILIDADE N.º 013/2019 – PROCESSO N.º 1397/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: IMED – Instituto de Medicina Diagnóstica de Três Pontas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.949.410/0001-60. Objeto: Altera-se o valor unitário para o exame relacionado abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO READEQUADO
02	51076	USG MAMA	R$ 59,90	R$ 54,92

Data: 29/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:908098F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº09/2019

Aprova Planos de Trabalho de Instituições para parceria com o Programa Rede Cuidar, o Questionário Semestral do Piso MIneiro e o Demonstrativo referente ao ano de 2018.

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CIB nº08/2019 e a Resolução do CEAS MG- Conseho Estadual de Assistência Social Nº677/2019;
CONSIDERANDO a relevância do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para idosos e pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO as atribuições desse conselho confere da Lei Complementar e seu Regimento Interno;
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Art. 1° - Aprovar a parceria e os Planos de Trabalho do Abrigo Espírita Hilda Vilela e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara, referente a nova rodada do Programa Rede Cuidar, no eixo incentivo financeiro, para destinação de cem mil reais (R$100.000,00) para cada instituição..

Art. 2º - Aprova o Questionário Semestral Piso Moneiro Fixo com mês de referência em junho de 2019;

Art. 3º - Aprova o Demonstrativo 2018, referente ao Demonstrativo dos Serviços, Programas e de Gestão;

Tupaciguara MG, 12 de dezembro de 2019.

LAUANA BEATRIZ DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:5795940E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público processo licitatório nº 115/2019 – Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 48/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 03/01/2020 - Horário: às 09h00min.

EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal.

Ubaí/MG 12 – 12 - 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:1F632A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICADO DIARIO UNIÃO E AMM
MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – MENOR PREÇO ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para promover a adequação do centro de saúde União e para o ESF União e Saúde, do município de União de Minas/MG conforme PROPOSTA DE Nº 09230.081000/1190-01 do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal. Credenciamento: 26/12/2019, a partir das 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 26/12/2019, às 08:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 10 de dezembro de 2019.

HELEN SILVIA FREITAS BORGES
Pregoeira

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – MENOR PREÇO ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame Aquisição de Medicamentos e materiais de enfermagem, para serem utilizados no ESF União e Saúde e Centro de Saúde União, conforme Recurso Federal para INCREMENTO PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA), referente à Proposta n. 36000.2688702/01-900, por solicitação da Secretaria de Saúde. Credenciamento: 26/12/2019, a partir das 10:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 26/12/2019, às 10:30 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 10 de dezembro de 2019.

HELEN SILVIA FREITAS BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:E014B827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 237/2019 – DISPENSA 061/2109. RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MÁQUINAS LTDA no valor de R$4.354,52, objetivando a revisão de máquina carregadeira.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretária de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6A0B9D98

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 198/2019 – TP 02/2019. EXTRATO DO CONTRATO 228/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e EPL Construções Eireli. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação completa, drenagem, sinalização viária e implantação de passeios públicos em diversos logradouros do município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 1024.789-61/2015 junto à CEF (Caixa Econômica Federal). **VLR:** R$ 782.334,46. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 489.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8B5C188D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 231/2019 - INEXIGIBILIDADE 23/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento de oficineiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para atender à Oficina de Teatro. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** a partir das 14h30m do dia 02/01/2020 no Setor de Licitações. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6AAC4B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 99-2019

Processo n° 130/2019

Dispensa n° 099/2019

Objeto: Contratação de empresas especializadas em realização de eventos, incluindo estrutura, shows, Deejays, iluminação e Sonorização, para apresentações na realização das festividades do Aniversario da cidade no dia 16/12/2019 e do Réveillon nos dias 29/12/2019, 30/12/19 e 31/12/19.

Ratificação

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

NETO LAMARCA PROD. DE EVENTOS CULTURAIS LTDA ME - CNPJ: 07.479.238/0001-90
Valor Total de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

VOLTA GRANDE, 06 de Dezembro de 2019.

LUIZ FLAVIO DE CASTRO ANDRE
Secretario de Cultura

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:8DD783DC

PREGÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004-2019

Processo n° 132/2019

Inexigibilidade n° 004/2019

Objeto: Prestação de Serviço para realização de show artístico, no Município de Volta Grande-MG, com duração de 02:00 horas, no dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2019, com início às 23:00 horas. Conforme cronograma de realização da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

Ratificação

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa

HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS ME - CNPJ: 14.808.824/0001-05
Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VOLTA GRANDE, 10 de Dezembro de 2019.

LUIZ FLAVIO DE CASTRO ANDRE
Secretario de Cultura

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:86C3EA36

PREGÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005-2019

Processo n° 133/2019

Inexigibilidade n° 005/2019

Objeto: Prestação de Serviço para realização de show artístico, no Município de Volta Grande-MG, com duração de 2 horas, no dia 30 (trinta) de Dezembro de 2019, com início às 23:00 horas. Conforme cronograma de realização da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

Ratificação

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa

PEDRO MARIANO ESTEVES 14922555722 - CNPJ: 26.125.034/0001-04
Valor Total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

VOLTA GRANDE, 10 de Dezembro de 2019.

LUIZ FLAVIO DE CASTRO ANDRE
Secretario de Cultura

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:C07FA3C0

PREGÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005-2019

Extrato de Inexigibilidade
Licitação n° 133/2019
Modalidade de Inexigibilidade n° 005/2019

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e PEDRO MARIANO ESTEVES

Objeto: Prestação de Serviço para realização de show artístico, no Município de Volta Grande-MG, com duração de 2 horas, no dia 30 (trinta) de Dezembro de 2019, com início às 23:00 horas. Conforme cronograma de realização da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

Nº Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO - Prestação de serviço para realização de show artístico NAFARRA, no Município de Volta Grande, com duração de 2 horas, no dia 30 de Dezembro de 2019, com início das atividades às 23:00 horas.	1,00	16.000,00	16.000,00

Valor Total**:** R$16.000,00
Data da Assinatura 10/12/2019

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:69540C53

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51-2019

Extrato de Contrato

Contrato n° 051/2019
Licitação n° 133/2019
Modalidade de Inexigibilidade n° 005/2019

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande e PEDRO MARIANO ESTEVES
Logradouro: Avenida Bernadete Franco Pacheco, nº 93 – Bairro Lagoa
Cidade: Macaé UF: RJ CEP: 27.925-375 Tel: (24) 9 9218-0281
CNPJ: 26.125.034/0001-04

Objeto: Prestação de Serviço para realização de show artístico, no Município de Volta Grande-MG, com duração de 2 horas, no dia 30 (trinta) de Dezembro de 2019, com início às 23:00 horas. Conforme cronograma de realização da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

Nº Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO - Prestação de serviço para realização de show artístico NAFARRA, no Município de Volta Grande, com duração de 2 horas, no dia 30 de Dezembro de 2019, com início das atividades às 23:00 horas.	1,00	16.000,00	16.000,00

Valor: R$16.000,00
Vigência: 20/01/2020

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0014.2.0054	00.01.00	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	R$16.000,00

Data da Assinatura 10/12/2019

LUIZ FLÁVIO DE CASTRO ANDRÉ
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:C71E3EDC

PREGÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Licitação n° 0132/2019
Modalidade de Inexigibilidade n° 004/2019

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS ME

Objeto: Contratação de empresas especializadas em shows artísticos, para apresentação no dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2019, com início às 23:00 horas no Município de Volta Grande-MG, com duração de 02:00 horas. Conforme cronograma de realização da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

N° Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO - Prestação de serviço para realização de Show Artístico Glauco Zulo, no Município de Volta Grande, com duração de 02:00 horas, no dia 29 de Dezembro de 2019, com início das atividades às 23:00 horas.	1,00	10.000,00	10.000,00

Valor Total: 10.000,00
Data da Assinatura: 10/12/2019

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:787FC64D

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050-2019

Extrato de Contrato

Contrato n° 050/2019
Licitação n° 132/2019
Modalidade de Inexigibilidade n° 004/2019

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande e HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS ME
Logradouro: Rua Juliano Marques Duarte, nº 541 – Bairro Ilha Gama Cerqueira
Cidade: Além Paraíba UF: MG CEP: 36.660-000
CNPJ 14.808.824/0001-05

Objeto: Prestação de Serviço para realização de show artístico, no Município de Volta Grande-MG, com duração de 2 horas, no dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2019, com início às 23 horas. Conforme cronograma de realização da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

N° Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO - Prestação de serviço para realização de Show Artístico Glauco Zulo, no Município de Volta Grande, com duração de 2 horas, no dia 29 de Dezembro de 2019, com início das atividades às 23:00 horas.	1,00	10.000,00	10.000,00

Valor: R$10.000,00
Vigência: 20/01/2020

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0014.2.0054	00.01.00	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	R$10.000,00

Data da Assinatura 10/12/2019

LUIZ FLÁVIO DE CASTRO ANDRÉ
Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:7716FB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
DISPENSANº 004/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC
OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal.
VALOR: R$ 170.547,80 (cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.0004.0122.0002.0001.0007-33.90.39.00, ficha 11.
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:017063B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIALNº 013/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Rovella Shows Eventos Ltda ME.
OBJETO: contratação da empresa ROVELLA SHOWS EVENTOS E TURISMO LTDA ME, para realização de show com a MATRIX BANDA SHOW, nas festividades em comemoração ao Réveillon 2020 em Bandeira do Sul.
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0207.13.0392.0007.1.060-33903900, ficha 324.
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2019.
DA EXECUÇÃO: Show no dia 31 de dezembro de 2019.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e entrega da nota/fatura.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:3B6F1DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 062/2019, Pregão Presencial n° 040/2019, tipo menor preço por item, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de combustível (álcool, diesel comum, diesel S10 e gasolina comum) direto da bomba da proponente, visando atender a demanda da frota municipal. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 27/12/2019, às 13h. Reunião Inaugural: 27/12/2019, às 13h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:D384CAAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato 042/2019, referente ao Processo Licitatório nº 060/2019 – Pregão Presencial nº 041/2019 entre o Município de Brazópolis e a **SÔNIA CRISTINA GONZAGA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no **CNPJ: 05.121.651/0001-53,** com sede à Praça Dr. Ataliba de Morais, nº 194-A, Bairro Estação, Brazópolis/MG, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, PARA AS LINHAS FREI ORESTES E ALEGRE DE CIMA**", em atendimento ao Memorando nº 013/2019 proveniente da Divisão de Transporte Escolar. Fica aditivada a quilometragem:
"A quilometragem do item 01 do referido contrato, seja ele: "LINHA ALEGRE DE CIMA / ALEGRE DE BAIXO / SÃO GABRIEL / VALE DO GIRASSOL - Matutino. Saída às 06:30h do Alegre de Cima, passando pelo Alegre de Baixo, São Gabriel, Vale do Girassol, entregando os alunos em suas escolas até às 07:20h. Retorno às 11:45h do prezinho e passando nas demais escolas. OBS.: Deixar e buscar os alunos do colégio no portão de cima)", originalmente de 3.240 km, passará com aditivo de 25%, a ser de **4.050km**, mantendo o valor por km de R$10,19 (dez reais e dezenove centavos)".

Ficam inalteradas e vigentes as demais cláusulas e condições. Brazópolis, 01/11/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:0BD98615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÂO

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Carmo do Paranaíba – MG, atendendo o interesse público, a eficácia do processo licitatório, retifica o edital do Processo Licitatório 116/2019 Inexigibilidade/Credenciamento 003/2019 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ENGLOBANDO OS PRESTADORES PÚBLICOS, FILANTRÓPICOS, E PRIVADOS SEM E COM FINS LUCRATIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMS/SUS/CARMO DO PARANAÍBA E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL.,** conforme a seguir:
DO EDITAL:
Excluem-se os itens 5.2.2. e 5.1.14:

***"5.1.14** Declaração de que se propõe a prestar os serviços na área de serviços médicos na especialidade de ortopedia no Município de Carmo do Paranaíba/MG, concordando com as normas e valor pré-estabelecidos. (Anexo V)."*

***" 5.2.2.** Atributos de qualificação*
– Possuir Selo de Acreditação ou ser acreditada por entidade acreditadora que tenha obtido reconhecimento da competência para atuar no âmbito dos prestadores de serviços de saúde (apresentar Certificado de Acreditação com identificação da entidade acreditadora e documentação comprobatória).
Poderão ser apresentados os seguintes atributos de qualificação:
a) Certificado de Acreditação emitido pelas Entidades Acreditadoras de Serviços de Saúde ou pelo INMETRO;
b) Certificado de Qualidade Monitorada obtido no PM-QUALISS, emitido pelas Entidades Colaboradoras;
c) Certificado ABNT NBR ISO 9001 – Sistema de Gestão de Qualidade, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO."

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Carmo do Paranaíba, 11 de dezembro de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:90D12DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do artigo 25 caput, da Lei Federal n.º 8.666/93,a Prefeitura Municipal de Confins-MG,torna público a ratificação da Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA COTA DE PATROCINIO NA RADIO ITATIAIA PARA A 59ª COPA ITATIAIA 2019-2020 EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS- MG.**Valor total R$15.000,00Condições de pagamento até o dia 10 de dezembro. Ratificado em 05de dezembrode 2019 pela Sra.

ELIANA VIANA PINTO COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:7D1752C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar cursos aos funcionários da rede Municipal de Saúde - Atenção Básica primária, no programa para o fortalecimento das práticas de educação permanente em saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS SUS, através de incentivo financeiro Federal, Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, processo nº 25000.485940/2017-44, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Kellen Aparecida Faria Candido - **VALOR**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) Larissa Dela Libera Miranda - **VALOR**: R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais) .

DATA: 12/12/2019

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:8D25A714

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.613, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Acresce número de vagas e extingue cargo no Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.295/2006, atualizada até 2019, do Poder Executivo de Maria da Fé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova e eu, Patrícia Santos de Almeida Bernardo, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida a vaga na classe abaixo relacionada, constantes no Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, e alterações, conforme especificadas abaixo:

CARGO	NIVEL	CLASSE	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO (R$)
Professor	06	Supervisor Pedagógico II	01	24:00 hr	1.821,83

Parágrafo único – O número de vaga previsto neste artigo é acrescido ao Quadro do Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006, Supervisor Pedagógico II, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis ao mesmo.

Art. 2º - Fica extinto no Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, do Poder Executivo de Maria da Fé, o seguinte cargo de provimento efetivo:

CARGO	NIVEL	CLASSE	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO (R$)
Professor	09	Supervisor Pedagógico I	01	40:00 hr	3.036,41

Art. 3º - O cargo extinto neste artigo é cargo que se encontra vago, não provido, em razão de aposentadoria do servidor, na data de publicação desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:BF7AA9C6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui Ponto Facultativo no Natal e Ano Novo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas conforme abaixo:

. 24 de dezembro de 2019 – Ponto Facultativo
. 27 de dezembro de 2019 – Ponto Facultativo – Confraternização dos Servidores da Prefeitura Municipal
. 31 de dezembro de 2019 – Ponto Facultativo

Art. 2º - Nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020, os funcionários deverão gozar de banco de horas ou férias que tiverem direito, o que deve ser organizado com seu chefe superior.

Art. 3º - Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que tais serviços sejam mantidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:14A3A551

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.793, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece normas para o funcionamento do comércio local e venda de bebidas em embalagens de vidro, durante as festividades do Ano Novo, e dá outras providências.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista razões de ordem e segurança pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Não será permitido ao comércio local e também aqueles comércios que se encontrem na abrangência dos eventos durante as festividades do Ano Novo, entre os dias 31 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020, a comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes, água e similares em embalagens de **vidro**, assim como a utilização de copos ou outros recipientes de vidro.

Art. 2º - Fica proibida a circulação de pessoas com embalagens de vidro (copos, garrafas, litros e similares), sendo permitidas somente embalagens descartáveis.

Art. 3º - O comércio deverá fixar este decreto em local de visibilidade de todos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:997C2B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 964/19 PREGÃO PRESENCIAL: 124/19

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 964/19 PREGÃO PRESENCIAL: 124/19

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de fone de ouvido headset sem microfone para uso no projeto de aulas de informática fornecidos pela assistência social do município de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 30/12/2019, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h30min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:1DA3516A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
OBJETO: Termo de convênio que entre si celebram o Município de Pedra Dourada e o Município de Tombos objetivando a cessão de servidores para o desempenho de atividades junto á entidade cessionária, conforme lei Municipal nº 840, de 09/02/2018.
SERVIDORA: RITA MONTEIRO FONTES. DATA DO CONTRATO: início 06/01/2020 término indeterminado.

Pedra Dourada 19 de novembro de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:5457367B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
Homologo a adjudicação feita às firmas:
ASSIS DISTRIBUIDORA LTDA ME **com valor total de** R$ 16.065,50 (dezesseis mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**,** MARCIA LUCIA ZAN DA SILVA ME com valor de R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais), VILSON DA SILVA BRUM EPP com valor total de R$ 5.147,50 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), SUPERMERCADOS MARINHO DE CARANGOLA LTDA com valor total de R$ 482,20 (quatrocentos e oitenta dois reais se vinte centavos), ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI ME com valor total de R$ 11.431,38 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), CAMPOS E GOMES LTDA ME com valor total de R$ 24.325,89 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA com valor total de R$ 11.114,00 (onze mil quatrocentos e quatorze reais) e a empresa ORLANDO SIMPLÍCIO DE ANDRADE ME com valor de R$ 3.268,00 (três mil duzentos e sessenta e oito reais), por apresentarem o preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene e outros materiais, em manutenção das escolas municipais, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 14 de março de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:529D5D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 015/2019, Pregão Presencial nº. 011/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019 **– PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 011/2019 **– OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento diversos materiais de limpeza, higiene e outros materiais em manutenção das escolas municipais. **ABERTURA: 012/03/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 14/03/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 14/03/2019. **CONTRATADAS:** ASSIS DISTRIBUIDORA LTDA ME **com valor total de** R$ 16.065,50 (dezesseis mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**,** MARCIA LUCIA ZAN DA SILVA ME com valor de R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais), VILSON DA SILVA BRUM EPP com valor total de R$ 5.147,50 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), SUPERMERCADOS MARINHO DE CARANGOLA LTDA com valor total de R$ 482,20 (quatrocentos e oitenta dois reais se vinte centavos), ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI ME com valor total de R$ 11.431,38 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), CAMPOS E GOMES LTDA ME com valor total de R$ 24.325,89 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA com valor total de R$ 11.114,00 (onze mil quatrocentos e quatorze reais) e a empresa ORLANDO SIMPLÍCIO DE ANDRADE ME com valor de R$ 3.268,00 (três mil duzentos e sessenta e oito reais). **DATA DO CONTRATO:** 06 (Seis) meses.

Pedra Dourada 15 de março de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:99E85761

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2019
DISPENSA Nº. 004/2019
O Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente e, com base em todo o processado, nas informações abarcadas no parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município e em atenção ao art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente Procedimento Licitatório nº. 17/2019, Dispensa nº. 004/2019, que tem como objeto a eventual contratação da empresa, para prestação de SERVIÇO PARA LAVAGEM DE

VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, considerados "veículos leves", da prefeitura Municipal de Pedra Dourada, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, por se tratar de serviços contínuos, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Pedra Dourada 07 de março de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2019
DISPENSA Nº. 004/2019
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº 017/2019, Dispensa nº 004/2019 e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO DE LICITAÇÃO:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 **– DISPENSA Nº** 004/2019 **– OBJETO:** prestação de SERVIÇO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, considerados "veículos leves", da prefeitura Municipal de Pedra Dourada. **CONTRATADO: ADOLFO ALVES DE ANDRADE 10903662647 . VALOR DO CONTRATO: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).** PRAZO DO CONTRATO: até 12 (doze) meses.

Pedra Dourada 07 de março de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:38C15ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019
DISPENSA Nº. 005/2019
O Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente e, com base em todo o processado, nas informações abarcadas no parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município e em atenção ao art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente Procedimento Licitatório nº. 18/2019, Dispensa nº. 005/2019, que tem como objeto a eventual contratação da empresa, para prestação de serviços de inserção de dados nos Fatores de qualidade referentes ao ICMS Ecológico ano base 2018, acompanhamento da implementação das unidades de Conservação Municipais no decorrer do ano de 2019, e do Plano Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, por se tratar de serviços contínuos, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Pedra Dourada 07 de março de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº 018/2019, Dispensa nº 005/2019 e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO DE LICITAÇÃO:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 **– DISPENSA Nº** 005/2019 **– OBJETO:** contratação da empresa, para prestação de serviços de inserção de dados nos Fatores de qualidade referentes ao ICMS Ecológico ano base 2018, acompanhamento da implementação das unidades de Conservação Municipais no decorrer do ano de 2019, e do Plano Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos. **CONTRATADO: PROAMBIENTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME . VALOR DO CONTRATO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).** PRAZO DO CONTRATO: até 12 (doze) meses.

Pedra Dourada 08 de março de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:BEB661A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2019
MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 001/2019
Homologo a adjudicação feita a empresa PRESTS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, sagrou-se vencedora para os itens constante no Mapa de apuração por apresentar o menor valor , ou seja, o valor de R$ 302.414,37 (trezentos e dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**,** conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando **contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE PALCO, CAMARIM E SANITÁRIOS** públicos na área localizada na MG/111, AMG 2945-KM 12,2 na cidade de Pedra Dourada, conforme contrato de repasse OGU MAPA 844274/2017 – Operação 1041958-62 (Caixa Econômica Federal).

Pedra Dourada-Minas Gerais, 22 de março de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2019 **– CARTA CONVITE Nº.** 001/2019 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO,** camarim e sanitários públicos na área localizada na MG/111, AMG 2945- KM 12,2 na cidade de Pedra Dourada, conforme **especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do Orçamento Estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e ainda amparado no c**ontrato de repasse OGU MAPA 844274/2017 – Operação 1041958-62 (Caixa Econômica Federal)**. ABERTURA: 21/03/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 22/03/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 22/03/2019 **CONTRATADA:** PRESTS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, no valor de **302.414,37 (trezentos e dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**. **CONTRATO:** 30 de novembro de 2022.

Pedra Dourada 22 de março de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:4D5F2123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2019
DISPENSA Nº. 006/2019
O Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente e, com base em todo o processado, nas informações abarcadas no parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município e em atenção ao art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente Procedimento Licitatório nº. 22/2019, Dispensa nº. 006/2019, que tem como objeto a eventual contratação da empresa, para **venda de pneus para Trator New Holland, reforma de pneus para Caminhão placa ORC 8205 e Ranger da Polícia**

Militar placa HMH 5918, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, por se tratar de serviços contínuos, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Pedra Dourada 22 de março de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº 022/2019, Dispensa nº 006/2019 e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO DE LICITAÇÃO:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 **– DISPENSA Nº** 006/2019 **– OBJETO:** contratação da empresa, para compra de pneus para Trator New Holland, reforma de pneus para Caminhão placa ORC 8205 e Ranger da Polícia Militar placa HMH 5918. **CONTRATADO: PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI . VALOR DO CONTRATO: R$ 10.36000 (dez mil trezentos e sessenta reais).** PRAZO DO CONTRATO: até 01 (um) mês.

Pedra Dourada 22 de março de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:B5BAC873

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2019
DISPENSA Nº. 007/2019
O Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente e, com base em todo o processado, nas informações abarcadas no parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município e em atenção ao art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente Procedimento Licitatório nº. 023/2019, Dispensa nº. 007/2019, que tem como objeto a eventual contratação de realização de serviço de coleta, transporte, tratamento por termo de destruição e disposição final dos resíduos de saúde, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, por se tratar de serviços contínuos, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Pedra Dourada 25 de março de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº 023/2019, Dispensa nº 007/2019 e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO DE LICITAÇÃO:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 **– DISPENSA Nº** 007/2019 **– OBJETO:** contratação da empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento por termo de destruição e disposição final dos resíduos de saúde, **CONTRATADO: CAMPOS GR GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA ME, COTRATANTE:** Município de Pedra Dourada/MG – **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais)** - PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Pedra Dourada 25 de março de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:D6CBDDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
Homologo a adjudicação feita às firmas:
CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA ganhadora do LOTE 01 no valor total de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) e a empresa : SEDIM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA ganhadora do LOTE 02 com valor total de R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais), por apresentarem o preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de tomografias e ressonâncias em pacientes atendidos pela Unidade Básica de saúde de Pedra Dourada MG, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 16 de abril de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 024/2019, Pregão Presencial nº. 012/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2019 **– PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 012/2019 **– OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de tomografias e ressonâncias em pacientes atendidos pela Unidade Básica de saúde de Pedra Dourada MG. **ABERTURA: 11/04/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 16/04/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 16/04/2019. **CONTRATADAS: CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA ganhadora do LOTE 01 no valor total de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) e a empresa : SEDIM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA ganhadora do LOTE 02 com valor total de R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)**. **DATA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2019.

Pedra Dourada 16 de abril de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES.
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:74260485

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
Homologo a adjudicação feita às firmas:
SANTANA & PIMENTEL LTDA com valor total de **R$ 123.515,85 (cento e vinte e três mil quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**, por apresentar o preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de empresa para coleta de amostra e realização de diversos exames laboratoriais em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento a firma supra citada.

Pedra Dourada, MG, 15 de abril de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 025/2019, Pregão Presencial nº. 013/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 013/2019 – **OBJETO:** contratação de empresa para coleta de amostra e realização de diversos exames laboratoriais em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **ABERTURA:** 15/04/2019. **HOMOLOGAÇÃO:** 15/04/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 15/04/2019. **CONTRATADAS:** R$ 123.515,85 (cento e vinte e três mil quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). **DATA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

Pedra Dourada 16 de abril de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:2D67B305

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
Homologo a adjudicação feita às firmas:
L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA ME **com valor total de R$ 33.182,00 (trinta e três mil cento e oitenta e dois reais)** SOCIEDADE COELHO LTDA **com valor total de R$ 27.978,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e oito reais),** DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME **com valor total de R$ 34.437,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais),** COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA ME **com valor total de R$ 104.675,00 (cento e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais),** RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA EPP **com valor total de R$ 33.220,00 (trinta e três mil duzentos e vinte reais),** PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI ME **com valor total de R$ 95.835,80 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e a empresa** DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA **com valor total de R$ 47.096,00 (quarenta e sete mil noventa e seis reais)**, por apresentarem o preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Pneus, Câmeras de Ar, Protetores novos, reforma de pneus, em manutenção da frota de veículos municipais, em atendimento a todas as secretarias do município, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 14 de maio de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 026/2019, Pregão Presencial nº. 014/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 015/2019 – **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Pneus, Câmeras de Ar, Protetores novos, reforma de pneus, em manutenção da frota de veículos municipais, em atendimento a todas as secretarias do município. **ABERTURA: 24/04/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 14/05/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 14/05/2019 **CONTRATADAS:** L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA ME **com valor total de R$ 33.182,00 (trinta e três mil cento e oitenta e dois reais)** SOCIEDADE COELHO LTDA **com valor total de R$ 27.978,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e oito reais),** DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME **com valor total de R$ 34.437,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais),** COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA ME **com valor total de R$ 104.675,00 (cento e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais),** RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA EPP **com valor total de R$ 33.220,00 (trinta e três mil duzentos e vinte reais),** PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI ME **com valor total de R$ 95.835,80 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e a empresa** DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA **com valor total de R$ 47.096,00 (quarenta e sete mil noventa e seis reais)**. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2019.

Pedra Dourada 14 de maio de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:471C0B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019
DISPENSA Nº. 008/2019
O Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente e, com base em todo o processado, nas informações abarcadas no parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município e em atenção ao art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente Procedimento Licitatório nº. 027/2019, Dispensa nº. 008/2019, que tem como objeto a eventual contratação de empresa para Locação de Framework de Publicação Web com a finalidade de atendimento à publicações web de Portais Governamentais para Locação mensal, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, por se tratar de serviços contínuos, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Pedra Dourada 01 de abril de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal .

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº 027/2019, Dispensa nº 008/2019 e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO DE LICITAÇÃO:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 – **DISPENSA Nº** 008/2019 – **OBJETO:** Locação de Framework de Publicação Web com a finalidade de atendimento à publicações web de Portais Governamentais para Locação mensal. **CONTRATADO: A M PEREIRA INFORMÁTICA E SERVIÇOS ME. COTRATANTE:** Município de Pedra Dourada/MG – **VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (quatro e duzentos)** - PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Pedra Dourada 02 de abril de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:7352F7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 030/2019, Inexigibilidade nº. 001/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **EXTRATO DE CONTRATO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019 **– INEXIGIBILIDADE Nº.** 001/2019 **– OBJETO:** contratação de empresa para realização de show musical com o cantor RAFAEL BITENCOURT, por ocasião da festividade denominada 2º DOURADA FEST GOSPEL , o show acontecerá no dia de 11 maio de 2019. **RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: 10 de abril de 2019. CONTRATADA: GISLAINE ROSA SILVA ALVES 08499925677. VALOR DO CONTRATO:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. PRAZO DO CONTRATO ATÉ:** 31/05/2019

Pedra Dourada 10 de abril de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:FB3B71A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Homologo a adjudicação feita às firmas:
C.E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI – ME **com valor total de R$ 3.481,75 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos),** F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL, E MATS. DE SANEAMENTOS EIRELI ME **com valor de R$ 7.599,50 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** FAVAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME **com valor de R$ 1.234,44 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** e a empresa MÁRCIA RIBEIRO OLIVEIRA EPP **com valor de R$ 2.664,71 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, por apresentarem o preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de diversos materiais de conexões para tubos em manutenção da infra estrutura de diversas ruas do Loteamento Bela Vista 2, no municipal de Pedra Dourada MG, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 22 de maio de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 036/2019, Pregão Presencial nº. 015/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2019 **– PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 015/2019 **– OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de diversos materiais de conexões para tubos em manutenção da infra estrutura de diversas ruas do Loteamento Bela Vista 2, no municipal de Pedra Dourada MG. **ABERTURA: 21/05/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 22/05/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 22/05/2019. **CONTRATADAS:** C.E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI – ME **com valor total de R$ 3.481,75 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos),** F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL, E MATS. DE SANEAMENTOS EIRELI ME **com valor de R$ 7.599,50 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** FAVAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME **com valor de R$ 1.234,44 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** e a empresa MÁRCIA RIBEIRO OLIVEIRA EPP **com valor de R$ 2.664,71 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)**. **DATA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Pedra Dourada 22 de maio de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES.
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:E58AF90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 037/2019, Inexigibilidade nº. 002/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **EXTRATO DE CONTRATO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019 **– INEXIGIBILIDADE Nº.** 002/2019 **– OBJETO:** contratação de empresa para prestação de assessoria à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada e aos órgãos pertencentes à administração pública, referentes aos atos procedimentos legais permitidos durante a gestão de modo operacional. **RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: 10 de maio de 2019. CONTRATADA: PONTES MATOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ: 32.244.169/0001-83, situada á Rua Marília de Dircel, 226, andar 08, bairro: Lourdes na cidade de Belo Horizonte MG, CEP: 30170-090 . VALOR DO CONTRATO:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **PRAZO DO CONTRATO ATÉ:** até 12 (doze) meses.

Pedra Dourada 10 de maio de 2019

JERFREDD FERREIRA DE OLIVERRA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:4520E08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2019
MODALIDADE PREGÃO N.º 016/2019

Homologo a adjudicação feita às firmas:
BH FARMA COMÉRCIO LTDA com valor total de R$ 15.328,00 (quinze mil trezentos e vinte e oito reais), TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP com valor total de R$ 176.747,90 (cento e setenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor de R$ 57.967,63 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) e a empresa COFARMINAS COMERCIO DE

PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA com valor total de R$ 37.792,80 (trinta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), por apresentarem o preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diversos medicamentos em manutenção da secretaria de Saúde, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 19 de junho de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 038/2019, Pregão Presencial nº. 016/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 016/2019 – **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diversos medicamentos em manutenção da secretaria de Saúde. **ABERTURA: 18/06/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 24/06/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 24/06/2019. **CONTRATADAS BH FARMA COMÉRCIO LTDA com valor total de R$ 15.328,00 (quinze mil trezentos e vinte e oito reais), TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP com valor total de R$ 176.747,90 (cento e setenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor de R$ 57.967,63 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) e a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA com valor total de R$ 37.792,80 (trinta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**. **DATA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Pedra Dourada 24 de junho de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:92D856C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2019
MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 002/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a adjudicação feita a empresa JOSE MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA ME, sagrou-se vencedora para os itens constante no Mapa de apuração por apresentar o menor valor , ou seja, o valor de R$ 18.3000,00 (dezoito mil e trezentos reais) conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de infraestrutura e apoio, para festividade denominada 5º ARRAIÁ DA COMUNIDADE JACUTINGA E CAVALGADA, no município de Pedra Dourada nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2019.

Pedra Dourada-Minas Gerais, 28 de junho de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE .
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 042/2019, Carta Convite nº. 002/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2019 – **CARTA CONVITE Nº.** 002/2019 – **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de infraestrutura e apoio, para festividade denominada 5º ARRAIÁ DA COMUNIDADE JACUTINGA E CAVALGADA, no município de Pedra Dourada nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2019. **ABERTURA: 26/06/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 28/06/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 28/06/2019. **CONTRATADA: JOSÉ MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA ME**. **COM VALOR DE** R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).**CONTRATO:** até 01 (um) mês após assinatura do contrato.

Pedra Dourada 28 de junho de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:44F67595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 043/2019, Inexigibilidade nº. 003/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **EXTRATO DE CONTRATO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2019 – **INEXIGIBILIDADE Nº.** 003/2019 – **OBJETO:** contratação de empresa para realização de show musical com a banda CHAPAHALLS DO BRASIL, por ocasião da festividade denominada 5º ARRAIÁ DA COMUNIDADE JACUTINGA E CAVALGADA , o show acontecerá no dia de 06 de julho de 2019. **RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: 19 de junho de 2019. CONTRATADA: POTÊNCIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME. VALOR DO CONTRATO:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. PRAZO DO CONTRATO ATÉ:** 01 (um) mês

Pedra Dourada 19 de junho de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:27EE5B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 044/2019, Inexigibilidade nº. 004/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **EXTRATO DE CONTRATO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2019 – **INEXIGIBILIDADE Nº.** 004/2019 – **OBJETO:** contratação de empresa para realização de show musical com cantor CARLOS MAGALHÃES, por ocasião da festividade denominada 5º ARRAIÁ DA COMUNIDADE

JACUTINGA E CAVALGADA , o show acontecerá no dia de 07 de julho de 2019. **RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: 19 de junho de 2019. CONTRATADA: JOSÉ CARLOS FONTES MAGALHÃES 0849063630 . VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **PRAZO DO CONTRATO ATÉ:** 01 (um) mês

Pedra Dourada 19 de junho de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:A8B63C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
Homologo a adjudicação feita à firma:
R.R. OLIVEIRA CIA LTDA EPP com valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)., por apresentarem o preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a Contratação de empresa com profissional habilitado para prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas compreendendo o desenvolvimento da medicina na área de ginecologia e obstetrícia no município de Pedra Dourada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento à firma supra citada.

Pedra Dourada, MG, 17 de julho de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 045/2019, Pregão Presencial nº. 017/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 017/2019 – **OBJETO:** Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas compreendendo o desenvolvimento da medicina na área de ginecologia e obstetrícia . **ABERTURA: 16/07/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 17/07/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 17/07/2019. **CONTRATADA: R.R. OLIVEIRA CIA LTDA EPP** com valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais): **DATA DO CONTRATO:** 17/07/2019 á 17/07/2020.

Pedra Dourada 17 de julho de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES.
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:2DC9E8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Homologo a adjudicação feita às firmas:
LUZCOLOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, com valor total de R$ 5.526,00 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais) e a empresa PASCOAL FERRARI PEDROSA 05704406610 com valor de R$ 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). por apresentarem o preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais para reforma da pintura da Escola Municipal Manoel Quintão, Creche Municipal e Quadra Poliesportiva, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 17 de julho de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 046/2019, Pregão Presencial nº. 018/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0468/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 018/2019 – **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais para reforma da pintura da Escola Municipal Manoel Quintão, Creche Municipal e Quadra Poliesportiva. **ABERTURA: 16/07/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 17/07/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 17/07/2019. **CONTRATADAS: LUZCOLOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, com valor total de R$ 5.526,00 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais) e a empresa PASCOAL FERRARI PEDROSA 05704406610 com valor de R$ 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). PERÍODO CONTRATO:** 17/07/2019 a 31/12/2019.

Pedra Dourada 17 de julho de 2019.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES.
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:852DFD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2019
MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 003/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a adjudicação feita a empresa MÁRCIO MARTINS DE MENEZES 66864275604, sagrou-se vencedora para o item constante no Mapa de apuração por apresentar o menor valor , ou seja, o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização do evento de motocross, a ser realizado no dia 04 de agosto de 2019 na festividade denominada XIV FORRÓ DOURADA E RODEIO SHOW.

Pedra Dourada-Minas Gerais, 15 de julho de 2019.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE .
Prefeito municipal

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 047/2019, Carta Convite nº. 003/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019 – **CARTA CONVITE Nº.** 003/2019 – **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização do evento de motocross, a ser realizado no dia 04 de agosto de 2019 na festividade denominada XIV FORRÓ DOURADA E RODEIO SHOW. **ABERTURA: 10/07/2019. HOMOLOGAÇÃO:** 15/07/2019. **ADJUDICAÇÃO:** 15/07/2019. **CONTRATADA: MARCIO MARTINS DE MENEZES**

66864275604. VALOR R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**CONTRATO:** 31 de agosto de 2019.

Pedra Dourada 17 de julho de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:BE4BD6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 048/2019, Inexigibilidade nº. 005/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **EXTRATO DE CONTRATO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2019 **– INEXIGIBILIDADE Nº.** 005/2019 **– OBJETO:** contratação de empresa para realização de show musical com a dupla JOÃO LUCAS & DIOGO, por ocasião da festividade denominada XIV FORRÓ DOURADA E RODEIO SHOW , o show acontecerá no dia de 02 de agosto de 2019. **RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: 02 de julho de 2019. CONTRATADA: "JL & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA" . VALOR DO CONTRATO:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **PRAZO DO CONTRATO ATÉ:** 01 (um) mês

Pedra Dourada 03 de julho de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:EDE82902

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019
EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 049/2019, Inexigibilidade nº. 006/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **EXTRATO DE CONTRATO:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019 **– INEXIGIBILIDADE Nº.** 006/2019 **– OBJETO:** contratação de empresa para realização de show musical com a dupla ALTHAÍR & ALEXANDRE, por ocasião da festividade denominada XIV FORRÓ DOURADA E RODEIO SHOW , o show acontecerá no dia de 04 de agosto de 2019. **RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: 03 de julho de 2019. CONTRATADA: "JAIRO BORGES CARDOSO ME". VALOR DO CONTRATO:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **PRAZO DO CONTRATO ATÉ:** 01 (um) mês

Pedra Dourada 03 de julho de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:ECA915D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019
EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 050/2019, Inexigibilidade nº. 007/2019, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **EXTRATO DE CONTRATO:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2019 **– INEXIGIBILIDADE Nº.** 007/2019 **– OBJETO:** contratação de empresa para realização de show musical com a dupla FRED & GUSTAVO, por ocasião da festividade denominada XIV FORRÓ DOURADA E RODEIO SHOW , o show acontecerá no dia de 03 de agosto de 2019. **RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: 05 de julho de 2019. CONTRATADA: "FFG PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA". VALOR DO CONTRATO:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **PRAZO DO CONTRATO ATÉ:** 01 (um) mês

Pedra Dourada 05 de julho de 2019.

JERFREDD FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:1752E1FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019, torna público aos interessados a publicação de licitação como objeto Aquisição de medicamentos (tabela cmed/ético). ABERTURA DIA 24/12/2019, ÀS 09h00min. Edital disponível através do Site Da Prefeitura Municipal (www.santanadojacare.mg.gov.br) ou pelo tel. (35): 3866-1203 no horário de 07h30min as 13h00min.

Publicado por:
Luis Enrique Ribeiro Alves
Código Identificador:4533B4CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LEI Nº 457/2019 PUBLICAÇÃO DOS ATOS

LEI Nº 457/2019

Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO e dá outras providências.

O Povo do Município de SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos que se sujeitam ao princípio constitucional da publicidade do Município de **São José do Mantimento**, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, são o quadro de avisos dos órgãos públicos e o Diário Oficial Eletrônico.

Art. 2° O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, em endereço eletrônico, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° As publicações no Diário Eletrônico serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O Município, desde que observe as formalidades desta Lei, poderá realizar a publicação em meio eletrônico diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 5° A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7° Os direitos autorais das publicações no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

Art. 8º O Município manterá nos quadros de avisos de seus Poderes e órgãos, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

Parágrafo Único - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Eletrônico, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 9° As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art.10º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 11 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art.13 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento 05 de dezembro de 2019

CLEBER DA MATA SABINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Ambrosio Vasconcellos
Código Identificador:F219A789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLGAÇÃO PREGÃO 44/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas VILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora dos itens 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, perfazendo o valor final de R179.890,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais); JOSE ROBERTO BASTOS 001.608.256-79 ME, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07, perfazendo o valor final total de R$ 105.160,00 (cento e cinco mil cento e sessenta reais) vencedora por preço global, perfazendo o valor final R$ 285.050,00(duzentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais) foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2019**, autuado em 13 de novembro de 2019, com a realização do julgamento das propostas no dia 04 de dezembro de 2019, homologado dia 10 de dezembro de 2019, razão pela qual será firmado o contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

São Pedro dos Ferros-MG, 10 dezembro de 2019,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:E1BFF6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO ATA PREGÃO 44/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Atas de registro de Preço 044/2019 e 045/2019, PRC 086/2019 PREGÃO 44/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 285.050,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:BA2F3DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas POLO COMERCIAL EIRELI, vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 17, 18, 20, 31, 32, 34, 36, 38, 41, 44, 48, 51, 52, 55, 56, 58, 60, 63, 64, 66, 69, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 88, 94, 97, 101, 103, 104, 111, 112, 114, 116, 118, 120, 123, 124, 125, 126, 128, 129, perfazendo o valor final de R$ 40.330,80 (QUARENTA MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS; ANTÔNIO ALVES DE

BARROS EPP, vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 57, 59, 61, 62, 65, 67, 68, 71, 74, 79, 81, 82, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 115, 117, 119, 121, 122, 127, perfazendo o valor final total de R$ 84.472,10 (OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS). vencedores por preço global, perfazendo o valor final R$ 124.802,90(cento vinte quatro mil e oitocentos e dois reais e noventa centavos) foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 085/2019** – **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2019**, autuado em 08 de novembro de 2019, com a realização do julgamento das propostas no dia 03 de dezembro de 2019, homologado dia 10 de dezembro de 2019, razão pela qual será firmado o contrato para **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição parcelada de Materiais Elétricos do Município de São Pedro dos Ferros, para atender as necessidades da Secretarias Municipais**.

São Pedro dos Ferros-MG, 10 dezembro de 2019,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:339121C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Atas de registro de Preço 043/2019 e 46/2019, PRC 085/2019 PREGÃO 43/2019 OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição parcelada de Materiais Elétricos do Município de São Pedro dos Ferros, para atender as necessidades da Secretarias Municipais. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 124.802,90 (cento vinte quatro mil oitocentos e dois reais e noventa centavos). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:186F6CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019.
PA Nº 053/2019
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber estará realizando no dia 10 de Janeiro de 2020, às 09:30 horas, na sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, do Processo Administrativo nº 053/2019 SRP cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DESTA ADMINISTRAÇÃO**. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 12/12/2019.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:4E69CAEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019,** Objeto: **Aquisição de veículo 0 km para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos/MG.** Empresa Vencedora: **LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A** – CNPJ n.º 22.776.132/0001-42. Valor Total do Fornecedor: **R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

Tombos – MG, **12 de dezembro de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:4F6AF369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 517/2019

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **ELENICE GONÇALVES DE MAGALHÃES COELHO** do seu cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO** a partir de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 12 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:30F2CD4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2017

PORTARIA SAP / DP N° 518/2019

Nomeação de candidato aprovado em concurso público, Edital 01/2017.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Iran Silva Couri**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,
Resolve:
Art. 1º - Conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, realizado nos termos do Edital nº 01/2017, publicado no Informativo Municipal publicado no Informativo Municipal Nº674 de 01 a 10 de Março de 2017, sua respectiva retificação publicada na Edição Nº 691 de 21 a 31/08/2017, fica nomeado (a) o (a) candidato (a) **RICARDO ALEXANDRE DE MIRANDA,** no cargo de **COVEIRO**, Padrão de Vencimento: PV-01, Lei nº 1.422/2018, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/12/2019.

Visconde do Rio Branco, 12 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:33E7983B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO 001/2019 - RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - ACE / AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	JOSE EDUARDO SOARES BRANCO	307	18/02/1999	7	3	2	4	**16**
2	JEIMES PEREIRA DE SOUZA	104	17/03/1990	6	4	3	3	**16**
3	CELIO ROBERTO FERNANDES	200	17/11/1976	7	4	3	2	**16**
4	ANDRESS RAFAEL CLAVIJO	105	06/10/1987	7	4	3	2	**16**
5	GUSTAVO DE AMORIM BALBINO	623	30/01/1996	7	4	3	2	**16**
6	LEANDRA CRISTINA SILVA COUTINHO	372	06/05/1991	6	2	2	5	**15**
7	EDER BARBOSA DE LIMA	422	16/08/1978	7	3	1	4	**15**
8	RÚBIA DE FARIA SIMÕES	597	22/01/1997	7	3	2	3	**15**
9	DAYANE DE SOUZA PINTO	222	31/10/2000	7	4	1	3	**15**
10	LEANDRO ASSIS DE OLIVEIRA	611	02/03/2001	7	4	1	3	**15**
11	CAROLINA FERREIRA VIEIRA DA SILVA CASTRO	515	29/04/1986	6	3	3	3	**15**
12	ANA CECILIA ARANTES SILVA	299	19/05/1997	7	3	3	2	**15**
13	RAFAEL RICARDO CORREIA	384	02/06/1999	7	3	3	2	**15**
14	MÍRIAN MARIA BEATRIZ DA SILVA	373	21/12/1987	7	1	2	4	**14**
15	ALLEX JUNIO GARCIA DA SILVA	524	30/07/1993	7	3	0	4	**14**
16	CRISTIANA APARECIDA BARBOSA	395	12/10/1985	6	3	1	4	**14**
17	WALLACE PEREIRA OLIVEIRA	23	13/10/1978	5	3	2	4	**14**
18	ROBERTO LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	396	27/10/1993	5	3	2	4	**14**
19	KAROLINE ELISABETE SILVA DO NASCIMENTO	543	16/08/1996	5	2	3	4	**14**
20	SABRINA DE ASSIS ROSA	118	22/04/1997	5	3	2	4	**14**
21	GUSTAVO FELIPE ASSUNÇÃO SOUSA	482	07/03/1993	4	4	2	4	**14**
22	JOAO FLAVIO MATIAS GONÇALVES	49	04/04/1994	4	4	2	4	**14**
23	GABRIELA CRISTINA MUNIZ COSTA	149	09/01/1996	4	3	3	4	**14**
24	FERNANDA ISABEL DE OLIVEIRA	206	04/01/1983	7	2	2	3	**14**
25	CINARA HONORIO DA SILVA	283	06/05/1988	7	3	2	2	**14**
26	GRAZIELLE SILVA SANTOS	38	03/01/1994	7	3	2	2	**14**
27	RAÍSSA SILVA GOULART VALENTE	629	17/11/1995	7	3	3	1	**14**
28	JOSE DONIZETTI BARBOSA	99	09/02/1963	6	1	1	5	**13**
29	MARCO TÚLIO NERY SILVA	358	27/07/1967	5	2	1	5	**13**
30	CRISLENE DE FARIA MARTINS	331	03/08/1971	5	2	1	5	**13**
31	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA	537	26/04/1989	5	1	2	5	**13**
32	ANTONIO TOMAZ ANDRADE	168	02/02/1960	5	2	2	4	**13**
33	MARDÔNIO DO VALE LOPES	302	09/02/1984	6	3	1	3	**13**
34	RAYANE VANUSA FARIA	502	12/09/1993	6	3	1	3	**13**
35	PRISCILA DA SILVA DUARTE	394	11/01/1991	6	3	2	2	**13**
36	LARISA RAMOS	188	06/12/2001	6	3	2	2	**13**
37	OSVANDO ELI RODRIGUES	316	24/02/1967	4	2	1	5	**12**
38	FELIPE LEANDRO PEREIRA	571	27/10/1997	6	2	0	4	**12**
39	ELIDA MARCIA DA SILVA	305	02/08/1984	5	3	0	4	**12**
40	SILVANA FÁTIMA CHAVES	362	15/07/1995	5	3	0	4	**12**
41	JACIARA ROCHA VENÂNCIO	480	28/09/1989	4	2	2	4	**12**
42	ÉDER HENRIQUE SANTOS LEAL	552	05/12/1992	3	3	2	4	**12**
43	AUGUSTO FAUSTO JUNIO DOS SANTOS	542	29/12/1994	5	2	2	3	**12**
44	VILMA RODRIGUES DE SOUSA	582	08/03/1996	5	1	3	3	**12**
45	SAYONARA DE FÁTIMA BRANT DE OLIVEIRA	626	05/09/1995	7	2	1	2	**12**
46	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA AMORIN PEIXOTO	161	20/01/1984	5	2	3	2	**12**
47	ALEX JOSÉ PEREIRA	581	17/02/1986	5	3	2	2	**12**
48	MARCO TULIO OLIVEIRA SILVA SOUZA	437	28/11/1999	5	3	2	2	**12**
49	WAYNNER FERNANDES RODRIGUES PESSOA	125	18/12/2001	7	2	2	1	**12**
50	IGOR VINICIUS GARCIA QUIRINO	430	16/02/1998	5	4	2	1	**12**
51	KLINSMANN OLIVEIRA COSTA	452	27/06/1998	5	4	3	0	**12**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:47AE7906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO 001/2019 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - DEFICIÊNCIA - ACS - ESF. CENTRAL

1

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS DEFICIENTE FÍSICO – ACS / ESF CENTRAL								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	GILZA RODRIGUES DA SILVA	162	13/08/1987	6	2	2	2	**12**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0108B158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO 001/2019 - RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF BRASILIA								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	ANA CLARA VIEIRA	428	02/01/2002	7	4	3	4	**18**
2	VINICIUS FERNANDES DA SILVA	387	09/12/1994	6	4	2	4	**16**
3	BERNADETE BORGES DE MORAIS	207	02/01/1966	7	3	2	3	**15**
4	PATRÍCIA GARCIA SOARES	365	09/02/1972	7	3	1	3	**14**
5	GEANE DE FATIMA LEAL	2	13/05/1974	6	2	3	3	**14**
6	MARCILENE RODRIGUES CASTRO	127	21/11/1977	7	2	2	2	**13**
7	RONALDO BATISTA COSTA	240	16/09/1996	3	3	3	3	**12**
RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF CALCITA								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA DIAS	123	29/04/1999	7	4	3	4	**18**
2	MIRIAM TAMARES TEIXEIRA BIJARVA	189	02/08/1993	6	3	3	2	**14**
3	ANA PAULA DA SILVA	148	25/08/1974	7	3	1	2	**13**
4	LAIS DA SILVA PINTO	182	17/07/2001	6	3	3	1	**13**
5	ANA LUCIA MANUEL FELIX REIS	10	08/05/1979	5	2	1	4	**12**
6	WANESSA GOMES PEREIRA RABELO	294	06/12/1982	5	2	2	3	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF CENTRAL								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	KAROLINE CAMARGOS DE SOUSA	408	23/11/2001	7	4	2	3	**16**
2	ALINE MARA DE ASSIS	509	20/06/1977	6	4	3	3	**16**
3	ISABELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	103	20/10/1993	7	4	3	2	**16**
4	GABRIELA FERNANDA RODRIGUES ALVES	628	23/10/1993	5	3	3	4	**15**
5	PEDRO AUGUSTO VALADÃO DA SILVA	621	13/11/1995	6	3	3	2	**14**
6	MARIA ELIDIA DA SILVA NERY	355	01/08/1972	7	3	1	2	**13**
7	ALISSON RODRIGO DA SILVA	163	21/02/1981	6	1	2	3	**12**
8	MARIA A. VALADÃO DE CARVALHO	587	02/09/1967	5	3	1	3	**12**
9	GUSTAVO RILQUE FRANCO MOURA	508	22/01/1996	5	2	2	3	**12**
10	GILVANE MELO MENDONCA	191	30/05/1977	4	3	2	3	**12**
11	ALINE PATRICIA LEAL	377	17/07/1981	7	1	2	2	**12**
12	MARIA EDUARDA DUARTE FRAGA	347	01/03/2001	6	3	1	2	**12**
13	EMMELINE SILVA MOREIRA	221	11/10/1988	7	2	2	1	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF ELDORADO								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	ARIELLE CRISTINE BARROS BATISTA	19	25/12/1992	7	3	3	3	**16**
2	ANA CAROLINE OLIVEIRA VALE	31	18/04/1996	5	2	3	4	**14**
3	ALINE SANTOS DE SOUZA	458	23/03/1995	7	3	1	3	**14**
4	JOANA RODRIGUES NASCIMENTO	412	16/04/1969	7	3	0	2	**12**
5	THAIS BORGES SILVA	566	26/09/1997	7	3	2	2	**14**
RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF ESPLANADA								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	TALITA GABRIELA APARECIDA DA SILVA	527	19/10/1993	7	4	3	1	**15**
2	POLLYANNA COSTA	94	18/02/1970	7	2	3	2	**14**
3	CATARINE SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	36	02/08/1989	6	3	3	2	**14**
4	CINTIA SOUZA SANTOS	16	26/03/1989	7	2	3	1	**13**
5	DEBORAH GIOVANA GUEDES DA SILVA	212	17/03/1993	6	1	2	3	**12**
6	LUCIENE CONCEICAO DE ANDRADE PINTO	72	04/01/1979	7	2	1	2	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF FLORESTA/ILHA								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	LIVIA CAROLINA MARTINS MARQUES	205	17/12/1998	7	4	3	3	**17**
2	ANA CLAUDIA DA SILVA	252	19/02/1992	5	3	3	5	**16**
3	DAVID ANTONIO LOPES SOUZA	282	07/11/1992	7	3	2	3	**15**

4	MARIA JULIA DOS SANTOS ANDRÉ	41	09/09/1967	6	4	2	3	**15**
5	LUCIENE RODRIGUES BORGES DA SILVA	438	20/05/1979	7	4	2	2	**15**
6	LÍDIA DA SILVA RODARTE	607	04/06/1987	5	4	1	4	**14**
7	KATIA GOMES FERREIRA DOS SANTOS	310	05/03/1989	7	3	2	2	**14**
8	SILMA DE FATIMA VALADAO	113	20/04/1982	5	3	1	4	**13**
9	FERNANDA PRISCILA FERREIRA DA SILVA	192	09/09/1999	4	4	1	4	**13**
10	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BORGES	336	03/12/1986	7	2	1	3	**13**
11	ALESSANDRA DE SOUSA DAMASCENO	98	10/06/1997	6	3	1	3	**13**
12	LIDIA CONTINS DE OLIVEIRA	554	03/08/1976	5	3	2	3	**13**
13	EUNICE RAQUEL MOREIRA	568	28/02/1981	4	4	2	3	**13**
14	LAURA CONSUELO RODRIGUES DE FARIA	166	04/01/2000	6	3	3	1	**13**
15	SABRINA APARECIDA TEIXEIRA CANDIDO	261	05/02/1992	4	4	1	3	**12**
16	MARIANA DIMAS AMADEU RODRIGUES	468	20/05/1988	7	3	0	2	**12**
17	ALESSANDRA OLIVEIRA DO VALLE	296	22/08/1997	5	3	2	2	**12**
18	ALESSANDRA AMERICO ALVES	292	01/09/1985	6	3	2	1	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF JARDIM BELA VISTA

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	ISABELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	208	14/10/2000	6	3	3	5	**17**
2	NATÁLIA BORGES DA SILVA	598	18/12/1995	7	3	3	3	**16**
3	GUSTAVO DE OLIVEIRA ROMUALDO DA SILVA	259	25/07/1983	5	3	2	4	**14**
4	RENATA COSTA COUTINHO	328	18/03/1988	6	2	3	3	**14**
5	WILLIAN CESAR DA SILVA	343	15/12/1987	7	2	3	2	**14**
6	MARIA GABRIELA PEREIRA DE ANDRADE	520	07/06/1999	7	4	2	1	**14**
7	FERNANDA DE OLIVEIRA ALCANTARA	176	11/03/1979	7	2	1	3	**13**
8	RAQUEL A. JANUÁRIO DE MOURA	593	23/11/1984	7	2	1	3	**13**
9	ISA MODESTO DA SILVA SANTOS	632	03/07/1961	6	3	1	3	**13**
10	THUANE LORENA DE DEUS	536	11/05/1989	7	2	2	2	**13**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF OLARIA

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	MARIELY FERREIRA ARANTES SILVA	352	11/04/1981	6	2	3	4	**15**
2	ELAINE APARECIDA PINTO	159	26/11/1982	6	2	2	4	**14**
3	ANA LUISA LOPES TEIXEIRA	586	07/06/1997	6	4	2	2	**14**
4	IULLIANA INGRID VIEIRA DE SOUZA	92	02/02/1993	6	1	2	4	**13**
5	SANDRA CRISTINA RODRIGUES	58	06/07/1987	5	2	3	3	**13**
6	AMABILLES ALVES CALIXTO	53	27/06/1991	7	2	1	2	**12**
7	SINARA APARECIDA FERREIRA GONÇALVES	234	26/01/1974	6	3	3	1	**13**
8	NAIARA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	279	21/07/1988	5	2	1	4	**12**
9	MARIANA FERNANDES	32	09/06/1989	5	3	1	3	**12**
10	EDVALDO FRANCISCO FERNANDES	140	31/08/1977	4	4	1	3	**12**
11	JÉSSICA PAMELA SILVA SOUSA	561	26/02/1993	7	2	2	1	**12**
12	LILIANE MARIA GARCIA DE REZENDE	475	18/12/1983	6	3	2	1	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF SANTO ANTÔNIO

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	GERALDO APARECIDO DA SILVA	504	13/03/1971	6	2	3	3	**14**
2	LORENA PATRICIA REZENDE RIBEIRO	121	22/05/1989	6	3	2	3	**14**
3	MARIA REGINA DE CARVALHO NEVES	426	03/12/1967	7	1	2	3	**13**
4	HELOISA APARECIDA TORRES	499	09/09/1969	6	2	2	3	**13**
5	GERALDO IVONE GOMES	517	17/03/1964	5	3	2	3	**13**
6	MARIA LUCIA CARVALHO GUEDES	156	03/08/1963	6	2	1	3	**12**
7	GILCILENE MARIA RODRIGUES MARTINS	434	12/12/1964	5	2	2	3	**12**
8	MELISSA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	111	21/04/1997	4	3	2	3	**12**
9	MARIANA DAVI PEDROSA	110	02/03/2001	4	2	3	3	**12**
10	BRENO HENRIQUE RIBEIRO	322	06/08/1997	7	2	1	2	**12**
11	SANDRA MARIA COUTO E SILVA	516	01/06/1971	6	2	2	2	**12**
12	MICHELLE WIDMARK V. DE OLIVEIRA PEREIRA	460	06/02/1979	6	3	1	2	**12**
13	ALVARO LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA VALADÃO	217	19/03/1994	5	4	1	2	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF SÃO JUDAS

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	THATIANE DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS	267	29/08/1983	7	2	2	3	**14**
2	ELIANA PEREIRA DA SILVA NERY	228	08/04/1968	6	3	1	3	**13**
3	MARIANNA OLIVEIRA TEIXEIRA	493	05/06/1993	6	4	1	2	**13**
4	NAIARA ALVES DA SILVA FERREIRA	496	13/01/1987	7	2	1	2	**12**
5	SARAH ADRIENE TEIXEIRA FARIA	26	02/05/2000	6	3	2	1	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF SÃO VICENTE

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Data Nascimento	Português (01 a 07)	Matemática (08 a 11)	Informática (12 a 14)	Conhecimento Específicos (15 a 20)	TOTAL
1	VINICIUS DE CARVALHO E SILVA	413	11/06/1991	7	4	3	1	**15**
2	MARIELLE REZENDE RODRIGUES LOPES	442	08/02/1999	7	3	1	3	**14**
3	MARCELO AUGUSTO ALVES TEIXEIRA	572	14/08/1991	5	4	3	2	**14**
4	SALAMBO MOURA GONCALVES	421	29/05/1966	5	2	2	4	**13**
5	DANIELA CRISTINA DE SOUSA GONDIM	233	23/07/1988	5	2	2	4	**13**
6	MUNIQUE LAYLA LOPES	436	17/04/1987	7	3	1	2	**13**
7	LAENE SANTOS CORRÊA	449	25/12/1993	7	2	2	2	**13**
8	MARIA APARECIDA VELOSO	30	04/12/1972	6	3	2	2	**13**
9	SANDRA PEREIRA DE ALMEIDA	157	03/03/1980	6	3	2	2	**13**
11	HANNA LUIZA ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	613	25/11/1994	4	2	2	4	**12**
12	EMILAINY MARQUES TAVARES	512	07/11/1987	7	3	0	2	**12**
13	DANNYELLE CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	470	07/10/1993	6	3	1	2	**12**
14	CARLOS DONIZETTI DE CARVALHO JUNIOR	20	18/07/1985	4	3	3	2	**12**

15	SABRINA MARIA BARBOSA DA SILVA	350	20/06/1992	6	3	2	1	**12**

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – ACS / ESF ZONA NORTE								
Classificação	**Nome**	**Número de Inscrição**	**Data Nascimento**	**Português (01 a 07)**	**Matemática (08 a 11)**	**Informática (12 a 14)**	**Conhecimento Específicos (15 a 20)**	**TOTAL**
1	FERNANDA SORAIA DAS GRACAS DIAS	198	04/12/1980	7	3	3	3	**16**
2	GABRIELLA DAMASCENO ISALINO	320	09/01/1998	7	3	3	3	**16**
3	ANA CAROLINA PAIVA RIBEIRO	308	06/02/1997	6	3	2	4	**15**
4	MARIA EDUARDA R. RIBEIRO SILVA	514	05/08/2000	7	4	2	2	**15**
5	JAQUELINE J. GONÇALVES DE CASTRO	605	19/03/1980	6	2	1	4	**13**
6	NATALIA ALVES RODRIGUES	271	20/03/1976	6	0	3	3	**12**
7	ALINE APARECIDA DA SILVA	471	07/11/1997	5	2	2	3	**12**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9AD04127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00475/2019

DECRETO Nº 00475, de 02 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de Dezembro de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 112.595,49 (cento e doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.006 - REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA				
449051 - Obras e Instalacoes	23		100	3.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	62		100	16.724,54
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	63		100	61.570,95
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	109		100	5.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	117	FEP	100	8.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	131		100	17.000,00
02.07.01.08.244.0010.1.032 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	372	FMASOC	100	1.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**112.595,49**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS				
449051 - Obras e Instalacoes	88		100	3.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339030 - Material de Consumo	106		100	5.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	114		100	61.570,95
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	118		100	8.000,00
02.05.04.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	SEMINC	100	35.024,54
TOTAL DE ANULAÇÃO	**112.595,49**			
TOTAL DE RECURSOS	**112.595,49**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 02 de dezembro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:78A6A6BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 086 DE 13 DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 086 DE 13 DEZEMBRO DE 2019.

"Regulamenta o evento esportivo de denominação "Corrida de São Silvestre" em nosso Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8 da Lei Municipal nº1.466/2019 "Autoriza o poder público Municipal a conceder premiação nos eventos desportivos promovidos pelo Município" e considerando o inciso IX do artigo 24 e art. 217 da Constituição Federal, art. 171 inciso I, alínea c da Constituição do Estado de Mina Gerais e art. 173 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Este decreto cria, em âmbito municipal, o regulamento da corrida de rua denominada "São Silvestre" que acontece anualmente no dia 31 de dezembro.

Art. 2º O horário de largada das categorias poderão sofrer alterações de acordo com a condição climática no dia do evento.

Art. 3º A corrida terá a distância de acordo com as categorias previstas neste Decreto, seguindo o trajeto conforme disposto para cada categoria.

Parágrafo Único. O trajeto das categorias poderá sofrer alterações devido a questões de segurança.

Art. 4º A corrida de São Silvestre Municipal tem como realizador a Prefeitura Municipal de Campo Florido, através do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, com o apoio da Comissão de Municipal de Eventos.

Capítulo II
Da Inscrição

Art. 5º Poderá participar da corrida aquele que se inscrever no dia 31/12 das 14:00 até as 17:00h, sendo o prazo final até 15 minutos que antecede o início da primeira prova, expressando concordância com as normas deste Regulamento, aceitando o Termo de Responsabilidade e fizer uso de seu número no peito, afixado em local visível, na parte frontal de sua camiseta.

Art. 6º A inscrição é gratuita e somente poderão participar da Competição cidadãos/corredores domiciliados no Município de Campo Florido, sendo que para comprovar tal condição será válido qualquer documento idôneo dotado de fé pública como meio de prova.

Art. 7º No ato da inscrição, que será junto ao Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, ou em caso de não expediente deste, ocorrerá com o responsável por este Departamento, no qual disponibilizará no mural em frente ao prédio Administrativo da Prefeitura Municipal os meio de comunicação para obtenção do formulário de inscrição tais como: e-mail e número de telefone/celular.

Parágrafo Único. O formulário/ficha de inscrição será o constante no Anexo único deste decreto.

Art. 8º No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, assinalando
a opção apresentada na ficha de inscrição, o(a) participante aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o termo de responsabilidade.

Art. 9º As inscrições poderão ser encerradas em qualquer momento, caso seja atingido o limite técnico definido para cada categoria.

Art. 10 O Departamento de Esporte, Lazer e Turismo poderá em qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou ainda elevar ou limitar o número de inscrições em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais sem aviso prévio.

Art. 11 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no formulário/ficha de inscrição, bem como concordam que o e-mail será o meio de comunicação utilizado pelo Departamento de Esporte, Lazer e Turismo para repassar informações e atualizações referentes à corrida.

Art. 12 A inscrição na corrida é pessoal e intransferível, não podendo qualquer participante ser substituído por outro, em qualquer situação.

§1º O participante que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que esta venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, organizador, seus patrocinadores, apoiadores e órgãos públicos.

§2º Caso haja fraude comprovada, principalmente em relação aos benefícios definidos por lei, o(a) participante poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido de participar de outras corridas organizadas pelo Município.

Art. 13 A idade mínima para participação deste evento é de 06 (seis) anos.

Parágrafo Único. Em caso de inscrição para menores de 18 (dezoito) anos, está deverá ser assinada pelo responsável (pai ou mãe), pelo tutor ou curador (com cópia do termo judicial anexado) e por autorização expressa com fim específico a participação da corrida, reconhecida assinatura em cartório.

Art. 14 Não é recomendada a inscrição de participantes com mobilidade reduzida por questões de segurança, sendo vetada a inscrição de cadeirantes dada a natureza do evento.

Capítulo III
Das Categorias

Art. 15 As categorias, voltas, distância e trajetos, da Corrida de São Silvestre obedecem os seguintes critérios conforme parágrafos e o quadro a seguir:

CATEGORIA	VOLTAS	DISTÂNCIA	TRAJETO
Sub – 10 (Masculino)	01	0,8KM	§1º, §2º e §3º
Sub – 13 (Masculino)	02	1,6KM	§1º, §2º e §3º
Sub – 16 (Masculino)	01	1,6KM	§1º, §2º e §4º
Adulto (Masculino)	04	7,6KM	§1º, §2º e §5º
Até 15 anos (Feminino)	01	0,8KM	§1º, §2º e §3º
Adulto (Feminino)	02	1,6KM	§1º, §2º e §3º

§1º A saída de todas as categorias será em frente a lotérica ao lado do prédio da administração da Prefeitura Municipal de Campo Florido, situada na Rua Presidente Vargas.

§2º A chegada se dará em frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Campo Florido, situada à Praça Eteocles Vilela Silva, nº 78.

§3º As categorias sub 10 (masc), sub 13 (masc), sub 15 (masc) e adulto (fem), farão o mesmo trajeto inicial e final conforme descritos nos parágrafos 1º e 2º, passando pela Rua Alfredo de Paula, Marechal Deodoro da Fonseca, Padre Julio de Rass e Governador Valadares.

§4º A categoria sub 16 (masc), fará o mesmo trajeto inicial e final conforme descritos nos parágrafos 1º e 2º, passando pela Rua Alfredo de Paula, Praça do Coreto, Avenida Adib Jorge Miziara e Governador Valadares.

§5º A categoria adulto (masc), fará o mesmo trajeto inicial e final conforme descritos nos parágrafos 1º e 2º, passando pela Rua Alfredo de Paula, Rua Bento Ferreira, Avenida Adib Jorge Miziara e Governador Valadares.

§6º O número de voltas de cada categoria está disposto no quadro acima.

Capítulo IV
Da Entrega da Identificação

Art. 16 O local de entrega da identificação numérica acontecerá nos dias que antecedem a prova, com o local exato, data e horário, a ser informado pelo Departamento de Esporte, Lazer e Turismo através do e-mail cadastrado, no ato da inscrição ou pelas redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal e do referido Departamento.

Art. 17 A numeração de identificação só poderá ser retirado pelo(a) participante inscrito mediante apresentação de documento de confirmação de inscrição e o documento oficial com foto.

Art. 18 A retirada da identificação numérica poderá ser efetivada por terceiros mediante apresentação de cópia de documento de identificação do inscrito, física ou digital.

Art. 19 No momento da retirada da identificação o responsável deverá conferir sua numeração não podendo posteriormente alegar desconhecimento de eventual equívoco.

Art. 20 O tamanho dos coletes está sujeito à alteração, de acordo com a disponibilidade.

Parágrafo único. O (a) participante não poderá alegar impossibilidade de participar da corrida caso não tenha colete em tamanho que lhe sirva.

Capítulo V
Das Instruções e Regras para a Corrida

Art. 21 Os participantes deverão dirigir-se ao local do evento com pelo menos quinze minutos de antecedência da sua largada quando serão dadas as instruções finais.

Art. 22 A participação na corrida é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo organizador.

Art. 23 O acompanhamento dos (as) participantes por treinadores/assessoria, amigos, com bicicleta e outros meios são expressamente proibidos.

Art. 24 A utilização de tênis pelos participantes é obrigatória para realização do percurso.

Capítulo VI
Da Premiação

Art. 25 Todos os (as) participantes que cruzarem a linha de chegada sendo entre os 5 primeiros colocados, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão as premiações conforme disposto abaixo:

§ 1º Para o primeiro, segundo e terceiro colocados em todas as categorias haverá a premiação em dinheiro e entrega de troféus.

§ 2º Para o quarto e quinto colocados não haverá premiação em dinheiro mas a entrega de troféus.

Art. 26 Os valores poderão sofrer alterações anualmente e serão da seguinte forma:

CATEGORIA	PREMIAÇÃO		
	1º Colocado	2º Colocado	3º Colocado
Sub – 10 (masculino)	R$100,00	R$80,00	R$50,00
Sub – 13 (masculino)	R$150,00	R$100,00	R$80,00
Sub – 16 (masculino)	R$200,00	R$100,00	R$80,00
Adulto (masculino)	R$800,00	R$600,00	R$400,00
Até 15 anos (feminino)	R$200,00	R$100,00	R$80,00
Adulto (feminino)	R$550,00	R$350,00	R$250,00

Capítulo VII
Das Condições Físicas dos Participantes e Serviços de Apoio

Art. 27 Todos (as) os (as) participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da corrida, sendo conhecedores de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida, conforme declarado na ficha/formulário de inscrição. O Departamento de Esporte, Lazer e Turismo organizador do evento não se responsabilizará pela saúde física dos participantes.

Art. 28 O participante é responsável pela decisão de participar da corrida, avaliando sua condição física, desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Parágrafo único. O Departamento de Esporte, Lazer e Turismo poderá, seguindo recomendação do enfermeiro ou técnico de enfermagem presente na corrida, determinar que o(a) participante interrompa ou não participe da corrida.

Art. 29 O Departamento de Esporte, Lazer e Turismo não tem responsabilidade sobre o atendimento médico dos participantes, despesas médicas em casos de internação ou lesões geradas pela participação na corrida. Será disponibilizado um serviço de ambulância de primeiros socorros e em caso grave serviço de UTI para atendimento emergencial e remoção do participantes e para os hospitais da rede pública de saúde.

Art. 30 O (a) participante ou seu (sua) acompanhante poderá decidir pela remoção ou transferência para hospitais da rede privada de saúde, eximindo e Departamento de Esporte, Lazer e Turismo de qualquer responsabilidade ou reembolso pelas despesas decorrentes deste atendimento médico.

Art. 31 Por ser o trajeto não longo, os postos de hidratação serão disponibilizados no início da corrida e na chegada final.

Capítulo VI
Dos Direitos de Imagem e Direitos Autorais

Art. 32 O(a) participante que se inscreve e consequentemente participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem e voz divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, Internet, vídeos e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus ao Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, e aos parceiros, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

Art. 33 Todos os participantes, cedem no ato de sua inscrição, todos os direitos de utilização de sua imagem e voz para a empresa realizadora e a empresa organizadora, assim como para os parceiros desta corrida.

Art. 34 Todos os diretos autorais relativos a este regulamento e a presente corrida pertencem à Prefeitura Municipal de Campo Florido, através do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

Capítulo VII
Suspensão, Adiamento e Cancelamento do Evento

Art. 35 A Comissão Organizadora, primando pela segurança dos participantes, poderá determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a corrida por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova data para realização da corrida.

Parágrafo Único. Os (as) participantes ficam cientes que deverão assumir, no ato da
inscrição, todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior, não gerando qualquer responsabilidade para o Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 36 A corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, sendo comunicado aos inscritos esta decisão pelos meios de comunicação via facebook ou site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Florido e/ou e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Capítulo VIII
Disposições Finais

Art. 37 A segurança da corrida receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Art. 38 Em caso de dúvidas ou para demais informações técnicas envie um e-mail para esporte@campoflorido.mg.gov.br aos cuidados do Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 39 O Departamento de Esporte, Lazer e Turismo poderá a seu critério ou conforme as necessidades da corrida, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, sem notificação prévia.

Art. 40 As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pelo Departamento de Esporte, Lazer e Turismo de forma soberana, não cabendo recurso destas decisões.

Art. 41 O aceite deste regulamento implica na concordância automática com os itens determinados conforme declarado na ficha/formulário de inscrição conforme anexo único deste decreto.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido,
80º ano de Emancipação Política Administrativa e 28ª Gestão Aos 13 de dezembro de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

DOUGLAS SOUSA DA COSTA
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO/FICHA DE INSCRIÇÃO DA CORRIDA SÃO SILVESTRE 20_____.
Nº DE INSCRIÇÃO_____

Nome:					
Nasc. / /		RG:		CPF:	
Filiação					
Pai:_____					
Mãe:_____					
Endereço					
Rua/Avenida:_____					
Bairro:_____**. nº**_____					
Cidade: Campo Florido					
E-mail:			Tel/Cel:( )		
Sub 10 (masc)	Sub 13 (masc)	Sub 16 (masc)	Adulto (masc)	Até 15 anos (fem)	Adulto (fem)

DECLARO, para os devidos fins de que as informações preenchidas acima são verdadeiras conforme art. 11, bem como que estou ciente do regulamento conforme art. 5º do Decreto, bem como sou cidadão residente em Campo Florido conforme art. 6º, concordando desde já com todo o regulamento previsto conforme art.8º, estando ciente de que esta inscrição é pessoal e intransferível de acordo com o art. 12 e que se houver fraude ocorrida da minha parte estarei sujeito por crime de falsidade ideológica conforme §2º do art. 12. Também autorizo o uso de minha imagem conforme art. 33 e de declaro estar em plena condição física para participar do evento isentando o Departamento de Esporte, Lazer e Turismo organizador, de acordo com o art. 27 e 29, em caso de estar participando da prova é de minha responsabilidade a decisão de continuar a participar da mesma (art. 28). Também em caso de inscrição de menores de 18 anos, e com idade mínima de 06 anos devo observar o disposto no art. 13, parágrafo único do regulamento.

Campo Florido, _____ de dezembro de _____.

_____
Assinatura do atleta (se menor pelo pai/mãe/responsável legal com cópia do RG deste)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CORRIDA SÃO SILVESTRE 20_____.
Nº DE INSCRIÇÃO_____

Nome:

Categoria: Sub 10-(masc) ( ); **Sub-13 (masc)** ( ); **Sub-16 (masc)** ( );
Adulto (masc) ( ); **Até 15 anos(fem)**( ); **Adulto(fem)**( )

Data _____/_____/_____.

_____
Responsável Pela Inscrição

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:0D456253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 82/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Carneirinho, nomeado através do Decreto nº 2.482/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais diversos de madeira, destinados à recuperação e manutenção dos prédios públicos municipais em atendimento às diversas Secretarias, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração à empresa **JAMES RICARDO BARBOSA E CIA LTDA,** CNPJ Nº. 04.458.335/0001-09, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= 3CM, L= 13CM, 60CM A 120CM X 210CM, TIPO CEDRINHO, ANGELIM COMERCIAL, EUCALIPTO, CURUPIXA, PEROBA, CUMARU, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - (NÃO INCLUI ALIZARES)	20	JG	JEQUITIBA	R$ 144,00	R$ 2.880,00
2	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= 3CM, L= 15CM, 60CM A 120CM X 210CM, TIPO CEDRINHO, ANGELIM COMERCIAL, EUCALIPTO, CURUPIXA, PEROBA, CUMARU, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - (NÃO INCLUI ALIZARES)	20	JG	JEQUITIBA	R$ 168,20	R$ 3.364,00
3	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 5 X 6 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	150	MT	PEROBA	R$ 5,98	R$ 897,00
4	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 10 MM	20	MT	MADERITE	R$ 95,00	R$ 1.900,00
5	ESTEIO DE MADEIRA ROLIÇA, DIAMETRO 25 CM, 3,50 MTS, TIPO ITAUBA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	60	UN	ITAUBA	R$ 780,00	R$ 46.800,00
6	PEÇA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 7,50 X 7,50 CM (3 X 3") TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	MT	PEROBA	R$ 17,10	R$ 3.420,00
7	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL, 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO)	200	MT	PEROBA	R$ 3,90	R$ 780,00
8	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL, 7,50 X 12,50 CM (3 X 5"), NÃO APARELHADA	200	MT	PEROBA	R$ 27,80	R$ 5.560,00
9	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 6 X 30 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	50	MT	PEROBA	R$ 36,00	R$ 1.800,00
10	PRANCHÃO DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 7,5 X 23 CM (3 X 9"), TIPO MACARANDUBA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	50	MT	PEROBA	R$ 54,00	R$ 2.700,00
11	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 1,5 X 5 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	500	MT	PEROBA	R$ 1,80	R$ 900,00
12	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 2,5 X 30 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	CEDRILHO	R$ 17,00	R$ 3.400,00
13	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 6 X 12 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	PEROBA	R$ 12,00	R$ 2.400,00
14	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 6 X 16 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	PEROBA	R$ 15,50	R$ 3.100,00
15	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 6 X 20 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	PEROBA	R$ 25,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL GERAL: 84.901,00						

Data Adjudicação: 04/12/2019. Carneirinho-MG.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6F619B45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **82/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais diversos de madeira, destinados à recuperação e manutenção dos prédios públicos municipais em atendimento às diversas Secretarias, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração à empresa **JAMES RICARDO BARBOSA E CIA LTDA,** CNPJ Nº. 04.458.335/0001-09, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= 3CM, L= 13CM, 60CM A 120CM X 210CM, TIPO CEDRINHO, ANGELIM COMERCIAL, EUCALIPTO, CURUPIXA, PEROBA, CUMARU, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - (NÃO INCLUI ALIZARES)	20	JG	JEQUITIBA	R$ 144,00	R$ 2.880,00
2	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= 3CM, L= 15CM, 60CM A 120CM X 210CM, TIPO CEDRINHO, ANGELIM COMERCIAL, EUCALIPTO, CURUPIXA, PEROBA, CUMARU, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - (NÃO INCLUI ALIZARES)	20	JG	JEQUITIBA	R$ 168,20	R$ 3.364,00
3	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 5 X 6 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	150	MT	PEROBA	R$ 5,98	R$ 897,00
4	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 10 MM	20	MT	MADERITE	R$ 95,00	R$ 1.900,00
5	ESTEIO DE MADEIRA ROLIÇA, DIAMETRO 25 CM, 3,50 MTS, TIPO ITAUBA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	60	UN	ITAUBA	R$ 780,00	R$ 46.800,00
6	PEÇA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 7,50 X 7,50 CM (3 X 3") TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	MT	PEROBA	R$ 17,10	R$ 3.420,00
7	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL, 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO)	200	MT	PEROBA	R$ 3,90	R$ 780,00
8	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL, 7,50 X 12,50 CM (3 X 5"), NÃO APARELHADA	200	MT	PEROBA	R$ 27,80	R$ 5.560,00
9	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 6 X 30 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR	50	MT	PEROBA	R$ 36,00	R$ 1.800,00

	QUALIDADE					
10	PRANCHÃO DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 7,5 X 23 CM (3 X 9"), TIPO MACARANDUBA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	50	MT	PEROBA	R$ 54,00	R$ 2.700,00
11	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 1,5 X 5 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	500	MT	PEROBA	R$ 1,80	R$ 900,00
12	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 2,5 X 30 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	CEDRILHO	R$ 17,00	R$ 3.400,00
13	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 6 X 12 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	PEROBA	R$ 12,00	R$ 2.400,00
14	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 6 X 16 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	PEROBA	R$ 15,50	R$ 3.100,00
15	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 6 X 20 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	PEROBA	R$ 25,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL GERAL: 84.901,00						

Data homologação: 04/12/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F4535368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **82/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019. Extrato Da Ata de Registro de Preços nº. 89/2019. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedor: **JAMES RICARDO BARBOSA E CIA LTDA,** CNPJ Nº. 04.458.335/0001-09, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= 3CM, L= 13CM, 60CM A 120CM X 210CM, TIPO CEDRINHO, ANGELIM COMERCIAL, EUCALIPTO, CURUPIXA, PEROBA, CUMARU, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - (NÃO INCLUI ALIZARES)	20	JG	JEQUITIBA	R$ 144,00	R$ 2.880,00
2	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= 3CM, L= 15CM, 60CM A 120CM X 210CM, TIPO CEDRINHO, ANGELIM COMERCIAL, EUCALIPTO, CURUPIXA, PEROBA, CUMARU, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE - (NÃO INCLUI ALIZARES)	20	JG	JEQUITIBA	R$ 168,20	R$ 3.364,00
3	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 5 X 6 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	150	MT	PEROBA	R$ 5,98	R$ 897,00
4	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 10 MM	20	MT	MADERITE	R$ 95,00	R$ 1.900,00
5	ESTEIO DE MADEIRA ROLIÇA, DIAMETRO 25 CM, 3,50 MTS, TIPO ITAUBA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	60	UN	ITAUBA	R$ 780,00	R$ 46.800,00
6	PEÇA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 7,50 X 7,50 CM (3 X 3") TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	MT	PEROBA	R$ 17,10	R$ 3.420,00
7	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL, 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO)	200	MT	PEROBA	R$ 3,90	R$ 780,00
8	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL, 7,50 X 12,50 CM (3 X 5"), NÃO APARELHADA	200	MT	PEROBA	R$ 27,80	R$ 5.560,00
9	PRANCHA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 6 X 30 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	50	MT	PEROBA	R$ 36,00	R$ 1.800,00
10	PRANCHÃO DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 7,5 X 23 CM (3 X 9"), TIPO MACARANDUBA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	50	MT	PEROBA	R$ 54,00	R$ 2.700,00
11	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 1,5 X 5 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	500	MT	PEROBA	R$ 1,80	R$ 900,00
12	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 2,5 X 30 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	CEDRILHO	R$ 17,00	R$ 3.400,00
13	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 6 X 12 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	PEROBA	R$ 12,00	R$ 2.400,00
14	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 6 X 16 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	PEROBA	R$ 15,50	R$ 3.100,00
15	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 6 X 20 CM, TIPO MACARANDUBA, ANGELIM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	PEROBA	R$ 25,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL GERAL: 84.901,00						

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 06/12/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E06B1E19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 84/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Carneirinho, nomeado através do Decreto nº 2.482/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais de construção, acabamento e acessórios destinados à recuperação e manutenção de prédios públicos municipais em atendimento a diversas Secretarias, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração à empresa **PAULO SERGIO GIMENES - EPP,** CNPJ Nº. 02.610.043/0001-14, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: PAULO SERGIO GIMENES - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	AÇO CA-50, 10,0MM, BARRA DE 12M	100	BR	**GERDAU**	R$ 64,00	R$ 6.400,00
2	AÇO CA-50, 12,5MM, BARRA DE 12M	100	BR	**GERDAU**	R$ 68,00	R$ 6.800,00
3	AÇO CA-50, 6,3MM, BARRA DE 12M	100	BR	**GERDAU**	R$ 28,00	R$ 2.800,00
4	AÇO CA-50, 8,0MM, BARRA DE 12M	100	BR	**GERDAU**	R$ 38,00	R$ 3.800,00
5	AÇO CA-60, 5,0MM, BARRA DE 12M	250	BR	**GERDAU**	R$ 21,00	R$ 5.250,00
6	ADESIVO ARGAMASSA LIQUIDO BIANCO 18 KG, TIPO VEDACIT, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	10	UN	**ALTO BAUMGART**	R$ 355,00	R$ 3.550,00
7	ADESIVO ARGAMASSA LIQUIDO BIANCO 3,6 KG, TIPO VEDACIT, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	10	UN	**ALTO BAUMGART**	R$ 87,00	R$ 870,00
8	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24 MM, ROLO 1 KG	40	RL	**MILLA**	R$ 24,00	R$ 960,00
9	ARAME GALVANIZADO PARA CERCA ROLO COM 1000M	30	RL	**PANTANAL**	R$ 560,00	R$ 16.800,00
10	ARAME GALVANIZADO PARA CERCA ROLO COM 500M	30	RL	**PANTANAL**	R$ 355,00	R$ 10.650,00
11	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18, ROLO DE 1KG	50	KG	**BELGO**	R$ 21,00	R$ 1.050,00
12	AREIA GROSSA	300	M3	**STA ANTONIO**	R$ 135,00	R$ 40.500,00
13	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS SACO DE 20KG	50	SC	**VOTOMOMASSA**	R$ 15,00	R$ 750,00
14	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, SACO DE 20KG	50	SC	**VOTOMOMASSA**	R$ 37,00	R$ 1.850,00
15	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 1/2	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,90	R$ 900,00
16	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 1/4	500	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,19	R$ 95,00
17	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 3/8	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,32	R$ 320,00
18	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 5/16	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,29	R$ 87,00
19	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 5/8	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 1,30	R$ 1.300,00
20	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO CONVENCIONAL	50	UN	**AMANCO**	R$ 38,00	R$ 1.900,00
21	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL, PLÁSTICO	10	UN	**AMANCO**	R$ 51,00	R$ 510,00
22	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, COM ABERTURA FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA	3	UN	**STA CLARA**	R$ 280,00	R$ 840,00
23	BACIA SANITÁRIA SIFONADA EM LOUÇA BRANCA ESMALTADA	10	UN	**STA CLARA**	R$ 185,00	R$ 1.850,00
24	BACIA SANITÁRIA SIFONADA INFANTIL, LOUÇA BRANCA	5	UN	**STA CLARA**	R$ 350,00	R$ 1.750,00
25	BACIA SANITARIA TURCA DE LOUCA BRANCA	3	UN	**STA CLARA**	R$ 257,00	R$ 771,00
26	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO, 80 X 80 CM	10	UN	**LL M**	R$ 223,00	R$ 2.230,00
27	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX CROMADO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	10	UN	**LL M**	R$ 220,00	R$ 2.200,00
28	BARRA ROSCÁVEL 1/2 EM AÇOCARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO.	300	BR	**SOUZA PAR**	R$ 17,85	R$ 5.355,00
29	BARRA ROSCÁVEL 1/4 EM AÇOCARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO.	100	BR	**SOUZA PAR**	R$ 3,50	R$ 350,00
30	BARRA ROSCÁVEL 3/8 EM AÇOCARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO	500	BR	**SOUZA PAR**	R$ 6,00	R$ 3.000,00
31	BARRA ROSCÁVEL 5/16 EM AÇOCARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO.	100	BR	**SOUZA PAR**	R$ 5,20	R$ 520,00
32	BARRA ROSCÁVEL 5/8 EM AÇO CARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO.	300	BR	**SOUZA PAR**	R$ 32,90	R$ 9.870,00
33	BLOCO CERÂMICO QUEIMADO, 6 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 11,5X14X24CM	5.000	UN	**CERAMICA SANTA MARIA**	R$ 0,93	R$ 4.650,00
34	BLOCO CERÂMICO QUEIMADO, 8 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 9X19X19CM	5.000	UN	**CERAMICA SANTA MARIA**	R$ 0,65	R$ 3.250,00
35	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	10	UN	**JAR**	R$ 19,90	R$ 199,00
36	CADEADO EM LATÃO 20MM	30	UN	**STAM**	R$ 21,50	R$ 645,00
37	CADEADO EM LATÃO 35MM	30	UN	**STAM**	R$ 36,00	R$ 1.080,00
38	CADEADO EM LATÃO 50MM	30	UN	**STAM**	R$ 59,00	R$ 1.770,00
39	CAL HIDRATADA, SACO DE 20 KG	500	SC	**ITAU**	R$ 15,00	R$ 7.500,00
40	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	20	UN	**FAME**	R$ 57,00	R$ 1.140,00
41	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO 3F	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00
42	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO ALIANÇA	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00
43	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO AROUCA	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00
44	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO SOPRANO	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00
45	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO STAM	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00
46	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	1.000	SC	**ITAU**	R$ 29,30	R$ 29.300,00
47	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	300	CJ	**BRACELF**	R$ 0,95	R$ 285,00
48	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	50	KG	**BCR**	R$ 58,00	R$ 2.900,00
49	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE 41 CM, RENDIMENTO DE 3 TELHAS/M	1.000	UN	**CERAMICA MARTINS**	R$ 4,50	R$ 4.500,00
50	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6MM, ABA 15 MM, COMPRIMENTO 1100 MM, (SEM AMIANTO)	100	UN	**IMBRALIT**	R$ 60,00	R$ 6.000,00
51	DOBRADIÇA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	100	UN	**ANTUNES**	R$ 21,00	R$ 2.100,00
52	DUCHA HIGIENICA FLEXIVEL EM INOX, COM REGISTRO METÁLICO 1/2"	20	UN	**GOLD FLEX**	R$ 85,00	R$ 1.700,00
53	ELEMENTO VAZADO (COBOGÓS) CERAMICO	1.000	UN	**CER. MARTINS**	R$ 4,40	R$ 4.400,00
54	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL SEGURANCA MEDIO	50	CJ	**STAM**	R$ 67,00	R$ 3.350,00
55	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	50	CJ	**STAM**	R$ 79,00	R$ 3.950,00

56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	50	CJ	**STAM**	R$ 80,00	R$ 4.000,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	50	CJ	**STAM**	R$ 79,00	R$ 3.950,00
58	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO	50	CJ	**STAM**	R$ 77,00	R$ 3.850,00
59	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	50	CJ	**STAM**	R$ 170,00	R$ 8.500,00
60	FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO, COM MACANETA ALAVANCA, CHAVE GRANDE - COMPLETA	30	CJ	**STAM**	R$ 95,00	R$ 2.850,00
61	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, CAIXA *100* MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO OU POLIDO, COM OU SEM PINTURA - COMPLETA	30	CJ	**STAM**	R$ 158,00	R$ 4.740,00
62	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO 60X210MM	30	UN	**F. CEDRO**	R$ 195,00	R$ 5.850,00
63	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO 70X210MM	50	UN	**F. CEDRO**	R$ 195,00	R$ 9.750,00
64	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO 80X210MM	50	UN	**F. CEDRO**	R$ 195,00	R$ 9.750,00
65	FORRO DE MADEIRA, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, (10 X 1 CM) - SEM COLOCAÇÃO, TIPO CEDRINHO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	M2	**ITAUBA**	R$ 43,00	R$ 8.600,00
66	FORRO DE MADEIRA, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, (10 X 1 CM) - SEM COLOCAÇÃO, TIPO PINUS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	M2	**ITAUBA**	R$ 37,50	R$ 7.500,00
67	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM	200	M2	**PLASFORROS**	R$ 38,00	R$ 7.600,00
68	GANCHO CHATO EM FERRO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	200	UN	**ALFER PARAFUSOS**	R$ 4,50	R$ 900,00
69	GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA MACICA, E= 1 CM, L= 4,5 CM, TIPO CEDRINHO, ANGELIM COMERCIAL, EUCALIPTO, CURUPIXA, PEROBA, CUMARU, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	100	MT	**ITAUBA**	R$ 98,00	R$ 9.800,00
70	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X200MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 630,00	R$ 12.600,00
71	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X150MM, REQUADRO DE 12CM	30	UN	**VITROSSOL**	R$ 380,00	R$ 11.400,00
72	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X120MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 345,00	R$ 6.900,00
73	JANELA MÁXIMO-AR DE AÇO COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 60X100MM, REQUADRO DE 12CM	30	UN	**VITROSSOL**	R$ 244,00	R$ 7.320,00
74	JANELA MÁXIMO-AR DE AÇO COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 60X80MM, REQUADRO DE 12CM	30	UN	**VITROSSOL**	R$ 260,00	R$ 7.800,00
75	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X150MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 810,00	R$ 16.200,00
76	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X200MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 490,00	R$ 9.800,00
77	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS, COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X120MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 420,00	R$ 8.400,00
78	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	10	UN	**GOLD FLEX**	R$ 90,00	R$ 900,00
81	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA, SUSPENSO, DIMENSÃO MINIMA (40 X 30 CM)	10	UN	**STA CLARA**	R$ 149,00	R$ 1.490,00
82	LAVATÓRIO, LOUÇA BRANCA COM COLUNA, DIMENSÃO MINIMA (44 X 35,5 CM)	10	UN	**STA CLARA**	R$ 170,00	R$ 1.700,00
83	LAVATÓRIO, LOUÇA BRANCA, SUSPENSO, DIMENSÃO MINIMA (40 X 30 CM)	10	UN	**STA CLARA**	R$ 140,00	R$ 1.400,00
84	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	100	MT	**LONAX**	R$ 17,50	R$ 1.750,00
85	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, PAR 10,54 ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	100	UN	**STAM**	R$ 26,00	R$ 2.600,00
86	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, 1/2"	400	M	**KRONA**	R$ 4,12	R$ 1.648,00
87	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, TRANÇADA, 1"	200	M	**FORTRAL**	R$ 15,50	R$ 3.100,00
88	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, TRANÇADA, 3/4"	500	M	**TAMBASA**	R$ 10,50	R$ 5.250,00
89	MEIA CANA DE MADEIRA, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, (2,5 X 2,5 CM) TIPO CEDRINHO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	**ITAUBA**	R$ 19,00	R$ 3.800,00
90	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	10	UN	**STA CLARA**	R$ 395,00	R$ 3.950,00
91	MOURAO DE CONCRETO CURVO,10 X 10 CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	100	UN	**CONSTRUCAR**	R$ 140,00	R$ 14.000,00
92	MOURAO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H= 3,00 M	100	UN	**CONSTRUCAR**	R$ 165,00	R$ 16.500,00
93	MOURAO DE CONCRETO RETO, 15 X 15 CM, H= 3,00 M	100	UN	**CONSTRUCAR**	R$ 205,00	R$ 20.500,00
94	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	100	UN	**CONSTRUCAR**	R$ 145,00	R$ 14.500,00
95	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	100	UN	**GOLDA FLEX**	R$ 6,00	R$ 600,00
96	PARAFUSO GANCHO PITÃO, COM BUCHA DE 6MM	200	UN	**WORKER**	R$ 2,50	R$ 500,00
97	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	300	UN	**CISER**	R$ 0,50	R$ 150,00
98	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	300	UN	**CISER**	R$ 0,55	R$ 165,00
99	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	300	UN	**CISER**	R$ 0,65	R$ 195,00
100	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	300	UN	**CISER**	R$ 0,72	R$ 216,00
101	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,85	R$ 255,00
102	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,97	R$ 291,00
103	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 4,90	R$ 1.470,00

104	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 5,30	R$ 1.590,00
105	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19" CENTO	5	CT	**SOUZA PAR**	R$ 0,65	R$ 3,25
106	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM CENTO	5	CT	**SOUZA PAR**	R$ 1,80	R$ 9,00
107	PEDRA BRITA 1	500	M3	**PEDREIRA 3 BARRA**	R$ 145,00	R$ 72.500,00
108	PEDRA BRITA BZERO	500	M3	**PEDREIRA 3 BARRAS**	R$ 145,00	R$ 72.500,00
109	PEDRA DE MÃO/PEDRA RACHAO	200	M3	**PEDREIRA 3 BARRAS**	R$ 750,00	R$ 150.000,00
110	PIA DE AÇO INOXIDAVEL, COM 01 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DIMENSÃO MINIMA (140 X 55 CM)	3	UN	**TAMBASA**	R$ 335,00	R$ 1.005,00
111	PIA DE COZINHA, BANCA EM GRANITO NATURAL, CUBA INÓX, (200 X 55 CM)	10	UN	**JOMAR**	R$ 495,00	R$ 4.950,00
112	PIA DE COZINHA, BANCADA E CUBA EM CONCRETO NATURAL, (150 X 55 CM)	10	UN	**JOMAR**	R$ 349,00	R$ 3.490,00
113	PIA DE COZINHA, BANCADA EM GRANITO NATURAL, CUBA INÓX, (150 X 55CM)	10	UN	**JOMAR**	R$ 390,00	R$ 3.900,00
114	PIGMENTO EM PO PARA ARGAMASSAS, CIMENTOS E OUTROS, 500G	50	PC	**WORKER**	R$ 18,70	R$ 935,00
115	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	200	M2	**TRIUNFO**	R$ 26,50	R$ 5.300,00
116	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	200	M2	**TRIUNFO**	R$ 64,00	R$ 12.800,00
120	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	500	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,84	R$ 420,00
121	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	500	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,20	R$ 100,00
122	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,43	R$ 430,00
123	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	500	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,22	R$ 110,00
124	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 1,25	R$ 1.250,00
125	PORTA CADEADO 2" AÇO GALVANIZADO	50	UN	**BCR**	R$ 6,70	R$ 335,00
126	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X86MM, REQUADRO DE 12CM	20	CJ	**VITROSSOL**	R$ 315,00	R$ 6300,00
127	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X76MM, REQUADRO DE 12CM	20	CJ	**VITROSSOL**	R$ 315,00	R$ 6.300,00
128	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X66MM, REQUADRO DE 12CM	20	CJ	**VITROSSOL**	R$ 315,00	R$ 6.300,00
129	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 27,00	R$ 540,00
130	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 24,00	R$ 480,00
131	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	20	KG	**BELGO**	R$ 19,00	R$ 380,00
132	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	20	KG	**BELGO**	R$ 22,00	R$ 440,00
133	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	100	KG	**TRIANGULO**	R$ 17,00	R$ 1.700,00
134	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	20	KG	**BELGO**	R$ 19,00	R$ 380,00
135	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	20	KG	**BELGO**	R$ 20,00	R$ 400,00
136	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	20	KG	**BELGO**	R$ 22,00	R$ 440,00
137	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 21,90	R$ 438,00
138	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 21,00	R$ 420,00
139	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 22,00	R$ 440,00
140	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	20	KG	**BELGO**	R$ 21,00	R$ 420,00
141	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10) KG CR	20	KG	**BELGO**	R$ 23,00	R$ 460,00
142	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	20	KG	**BELGO**	R$ 23,00	R$ 460,00
143	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	100	KG	**BELGO**	R$ 22,50	R$ 2.250,00
144	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	100	KG	**BELGO**	R$ 22,00	R$ 2.200,00
145	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	100	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,00	R$ 2.300,00
146	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	100	KG	**TRIANGULO**	R$ 21,00	R$ 2.100,00
147	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 24 x 60 (5 1/2 X 3)	300	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,50	R$ 7.050,00
148	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 25 x 72 (6 1/2 X 2)	400	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,00	R$ 9.200,00
149	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	100	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,00	R$ 2.300,00
150	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,50	R$ 470,00
151	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	150	KG	**LIGAFORT**	R$ 5,50	R$ 825,00
152	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, M2 17,70 FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	200	M2	**KARINA**	R$ 26,00	R$ 5.200,00
153	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	300	MT	**PLASTEC**	R$ 28,00	R$ 8.400,00
154	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, L=15 CM, E= 2 CM, TIPO ANDORINHA, QUARTZ, CASTELO, CORUMBA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	20	UN	**M P PIAS**	R$ 85,00	R$ 1.700,00
155	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTÉTICO, COM CUBA LISA E ESFREGADOR, DIMENSÃO MINIMA (110 X 55 CM)	10	UN	**FLAVIPIAS**	R$ 338,00	R$ 3.380,00
156	TANQUE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE MINIMA 30 LITROS	10	UN	**FLAVIPIAS**	R$ 430,00	R$ 4.300,00
157	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO, DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS	10	UN	**FLAVIPIAS**	R$ 325,00	R$ 3.250,00
158	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196 (3,11 KG/M²), DIAMETRO DO FIO = 5,0MM, LARGURA= 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	300	M2	**GERDAU**	R$ 185,00	R$ 55.500,00
159	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA	1.000	UN	**DRUMOND**	R$ 1,75	R$ 1.750,00
160	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	1.000	UN	**DRUMOND**	R$ 1,50	R$ 1.500,00
161	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	1.000	UN	**DRUMOND**	R$ 1,48	R$ 1.480,00
162	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	10.000	UN	**DRUMOND**	R$ 1,48	R$ 14.800,00
163	TELHA DE ACO ZINCADO ONDULADA, A = *17* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	500	M2	**D AÇO**	R$ 44,50	R$ 22.250,00
164	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	500	M2	**D AÇO**	R$ 44,50	R$ 22.250,00
165	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	150	UN	**IMBRALIT**	R$ 89,00	R$ 13.350,00
166	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) UN	100	UN	**IMBRALIT**	R$ 27,00	R$ 2.700,00
167	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) UN	150	UN	**IMBRALIT**	R$ 60,00	R$ 9.000,00
168	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO) UN	200	UN	**IMBRALIT**	R$ 95,00	R$ 19.000,00
169	TIJOLO MACIÇO QUEIMADO, DIMENSÃO MÍNIMA 4,5X9X19CM	10.000	UN	**BATEL**	R$ 0,40	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL GERAL: 1.066.517,25						

Data Adjudicação: 06/12/2019. Carneirinho-MG.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B62E5F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **84/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais de construção, acabamento e acessórios destinados à recuperação e manutenção de prédios públicos municipais em atendimento a diversas Secretarias, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração à empresa **PAULO SERGIO GIMENES - EPP,** CNPJ Nº. 02.610.043/0001-14, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: PAULO SERGIO GIMENES - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	AÇO CA-50, 10,0MM, BARRA DE 12M	100	BR	**GERDAU**	R$ 64,00	R$ 6.400,00
2	AÇO CA-50, 12,5MM, BARRA DE 12M	100	BR	**GERDAU**	R$ 68,00	R$ 6.800,00
3	AÇO CA-50, 6,3MM, BARRA DE 12M	100	BR	**GERDAU**	R$ 28,00	R$ 2.800,00
4	AÇO CA-50, 8,0MM, BARRA DE 12M	100	BR	**GERDAU**	R$ 38,00	R$ 3.800,00
5	AÇO CA-60, 5,0MM, BARRA DE 12M	250	BR	**GERDAU**	R$ 21,00	R$ 5.250,00
6	ADESIVO ARGAMASSA LIQUIDO BIANCO 18 KG, TIPO VEDACIT, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	10	UN	**ALTO BAUMGART**	R$ 355,00	R$ 3.550,00
7	ADESIVO ARGAMASSA LIQUIDO BIANCO 3,6 KG, TIPO VEDACIT, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	10	UN	**ALTO BAUMGART**	R$ 87,00	R$ 870,00
8	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24 MM, ROLO 1 KG	40	RL	**MILLA**	R$ 24,00	R$ 960,00
9	ARAME GALVANIZADO PARA CERCA ROLO COM 1000M	30	RL	**PANTANAL**	R$ 560,00	R$ 16.800,00
10	ARAME GALVANIZADO PARA CERCA ROLO COM 500M	30	RL	**PANTANAL**	R$ 355,00	R$ 10.650,00
11	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18, ROLO DE 1KG	50	KG	**BELGO**	R$ 21,00	R$ 1.050,00
12	AREIA GROSSA	300	M3	**STA ANTONIO**	R$ 135,00	R$ 40.500,00
13	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS SACO DE 20KG	50	SC	**VOTOMOMASSA**	R$ 15,00	R$ 750,00
14	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, SACO DE 20KG	50	SC	**VOTOMOMASSA**	R$ 37,00	R$ 1.850,00
15	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 1/2	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,90	R$ 900,00
16	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 1/4	500	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,19	R$ 95,00
17	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 3/8	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,32	R$ 320,00
18	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 5/16	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,29	R$ 87,00
19	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 5/8	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 1,30	R$ 1.300,00
20	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO CONVENCIONAL	50	UN	**AMANCO**	R$ 38,00	R$ 1.900,00
21	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL, PLÁSTICO	10	UN	**AMANCO**	R$ 51,00	R$ 510,00
22	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, COM ABERTURA FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA	3	UN	**STA CLARA**	R$ 280,00	R$ 840,00
23	BACIA SANITÁRIA SIFONADA EM LOUÇA BRANCA ESMALTADA	10	UN	**STA CLARA**	R$ 185,00	R$ 1.850,00
24	BACIA SANITÁRIA SIFONADA INFANTIL, LOUÇA BRANCA	5	UN	**STA CLARA**	R$ 350,00	R$ 1.750,00
25	BACIA SANITARIA TURCA DE LOUCA BRANCA	3	UN	**STA CLARA**	R$ 257,00	R$ 771,00
26	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO, 80 X 80 CM	10	UN	**LL M**	R$ 223,00	R$ 2.230,00
27	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX CROMADO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	10	UN	**LL M**	R$ 220,00	R$ 2.200,00
28	BARRA ROSCÁVEL 1/2 EM AÇOCARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO.	300	BR	**SOUZA PAR**	R$ 17,85	R$ 5.355,00
29	BARRA ROSCÁVEL 1/4 EM AÇOCARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO.	100	BR	**SOUZA PAR**	R$ 3,50	R$ 350,00
30	BARRA ROSCÁVEL 3/8 EM AÇOCARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO	500	BR	**SOUZA PAR**	R$ 6,00	R$ 3.000,00
31	BARRA ROSCÁVEL 5/16 EM AÇOCARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO.	100	BR	**SOUZA PAR**	R$ 5,20	R$ 520,00
32	BARRA ROSCÁVEL 5/8 EM AÇO CARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO.	300	BR	**SOUZA PAR**	R$ 32,90	R$ 9.870,00
33	BLOCO CERÂMICO QUEIMADO, 6 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 11,5X14X24CM	5.000	UN	**CERAMICA SANTA MARIA**	R$ 0,93	R$ 4.650,00
34	BLOCO CERÂMICO QUEIMADO, 8 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 9X19X19CM	5.000	UN	**CERAMICA SANTA MARIA**	R$ 0,65	R$ 3.250,00
35	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	10	UN	**JAR**	R$ 19,90	R$ 199,00
36	CADEADO EM LATÃO 20MM	30	UN	**STAM**	R$ 21,50	R$ 645,00
37	CADEADO EM LATÃO 35MM	30	UN	**STAM**	R$ 36,00	R$ 1.080,00
38	CADEADO EM LATÃO 50MM	30	UN	**STAM**	R$ 59,00	R$ 1.770,00
39	CAL HIDRATADA, SACO DE 20 KG	500	SC	**ITAU**	R$ 15,00	R$ 7.500,00
40	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	20	UN	**FAME**	R$ 57,00	R$ 1.140,00
41	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO 3F	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00
42	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO ALIANÇA	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00
43	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO AROUCA	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00
44	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO SOPRANO	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00
45	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO STAM	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00
46	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	1.000	SC	**ITAU**	R$ 29,30	R$ 29.300,00
47	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	300	CJ	**BRACELF**	R$ 0,95	R$ 285,00
48	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	50	KG	**BCR**	R$ 58,00	R$ 2.900,00
49	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE 41 CM, RENDIMENTO DE 3 TELHAS/M	1.000	UN	**CERAMICA MARTINS**	R$ 4,50	R$ 4.500,00
50	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6MM, ABA 15 MM, COMPRIMENTO 1100 MM, (SEM AMIANTO)	100	UN	**IMBRALIT**	R$ 60,00	R$ 6.000,00
51	DOBRADIÇA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	100	UN	**ANTUNES**	R$ 21,00	R$ 2.100,00

52	DUCHA HIGIENICA FLEXIVEL EM INOX, COM REGISTRO METÁLICO 1/2"	20	UN	**GOLD FLEX**	R$ 85,00	R$ 1.700,00
53	ELEMENTO VAZADO (COBOGÓS) CERAMICO	1.000	UN	**CER. MARTINS**	R$ 4,40	R$ 4.400,00
54	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL SEGURANCA MEDIO	50	CJ	**STAM**	R$ 67,00	R$ 3.350,00
55	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	50	CJ	**STAM**	R$ 79,00	R$ 3.950,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	50	CJ	**STAM**	R$ 80,00	R$ 4.000,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	50	CJ	**STAM**	R$ 79,00	R$ 3.950,00
58	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO	50	CJ	**STAM**	R$ 77,00	R$ 3.850,00
59	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	50	CJ	**STAM**	R$ 170,00	R$ 8.500,00
60	FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO, COM MACANETA ALAVANCA, CHAVE GRANDE - COMPLETA	30	CJ	**STAM**	R$ 95,00	R$ 2.850,00
61	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, CAIXA *100* MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO OU POLIDO, COM OU SEM PINTURA - COMPLETA	30	CJ	**STAM**	R$ 158,00	R$ 4.740,00
62	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO 60X210MM	30	UN	**F. CEDRO**	R$ 195,00	R$ 5.850,00
63	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO 70X210MM	50	UN	**F. CEDRO**	R$ 195,00	R$ 9.750,00
64	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO 80X210MM	50	UN	**F. CEDRO**	R$ 195,00	R$ 9.750,00
65	FORRO DE MADEIRA, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, (10 X 1 CM) - SEM COLOCAÇÃO, TIPO CEDRINHO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	M2	**ITAUBA**	R$ 43,00	R$ 8.600,00
66	FORRO DE MADEIRA, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, (10 X 1 CM) - SEM COLOCAÇÃO, TIPO PINUS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	M2	**ITAUBA**	R$ 37,50	R$ 7.500,00
67	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM	200	M2	**PLASFORROS**	R$ 38,00	R$ 7.600,00
68	GANCHO CHATO EM FERRO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	200	UN	**ALFER PARAFUSOS**	R$ 4,50	R$ 900,00
69	GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA MACICA, E= 1 CM, L= 4,5 CM, TIPO CEDRINHO, ANGELIM COMERCIAL, EUCALIPTO, CURUPIXA, PEROBA, CUMARU, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	100	MT	**ITAUBA**	R$ 98,00	R$ 9.800,00
70	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X200MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 630,00	R$ 12.600,00
71	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X150MM, REQUADRO DE 12CM	30	UN	**VITROSSOL**	R$ 380,00	R$ 11.400,00
72	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X120MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 345,00	R$ 6.900,00
73	JANELA MÁXIMO-AR DE AÇO COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 60X100MM, REQUADRO DE 12CM	30	UN	**VITROSSOL**	R$ 244,00	R$ 7.320,00
74	JANELA MÁXIMO-AR DE AÇO COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 60X80MM, REQUADRO DE 12CM	30	UN	**VITROSSOL**	R$ 260,00	R$ 7.800,00
75	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X150MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 810,00	R$ 16.200,00
76	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X200MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 490,00	R$ 9.800,00
77	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS, COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X120MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 420,00	R$ 8.400,00
78	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	10	UN	**GOLD FLEX**	R$ 90,00	R$ 900,00
81	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA, SUSPENSO, DIMENSÃO MINIMA (40 X 30 CM)	10	UN	**STA CLARA**	R$ 149,00	R$ 1.490,00
82	LAVATÓRIO, LOUÇA BRANCA COM COLUNA, DIMENSÃO MINIMA (44 X 35,5 CM)	10	UN	**STA CLARA**	R$ 170,00	R$ 1.700,00
83	LAVATÓRIO, LOUÇA BRANCA, SUSPENSO, DIMENSÃO MINIMA (40 X 30 CM)	10	UN	**STA CLARA**	R$ 140,00	R$ 1.400,00
84	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	100	MT	**LONAX**	R$ 17,50	R$ 1.750,00
85	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, PAR 10,54 ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	100	UN	**STAM**	R$ 26,00	R$ 2.600,00
86	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, 1/2"	400	M	**KRONA**	R$ 4,12	R$ 1.648,00
87	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, TRANÇADA, 1"	200	M	**FORTRAL**	R$ 15,50	R$ 3.100,00
88	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, TRANÇADA, 3/4"	500	M	**TAMBASA**	R$ 10,50	R$ 5.250,00
89	MEIA CANA DE MADEIRA, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, (2,5 X 2,5 CM) TIPO CEDRINHO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	**ITAUBA**	R$ 19,00	R$ 3.800,00
90	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	10	UN	**STA CLARA**	R$ 395,00	R$ 3.950,00
91	MOURAO DE CONCRETO CURVO,10 X 10 CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	100	UN	**CONSTRUCAR**	R$ 140,00	R$ 14.000,00
92	MOURAO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H= 3,00 M	100	UN	**CONSTRUCAR**	R$ 165,00	R$ 16.500,00
93	MOURAO DE CONCRETO RETO, 15 X 15 CM, H= 3,00 M	100	UN	**CONSTRUCAR**	R$ 205,00	R$ 20.500,00
94	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	100	UN	**CONSTRUCAR**	R$ 145,00	R$ 14.500,00
95	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	100	UN	**GOLDA FLEX**	R$ 6,00	R$ 600,00
96	PARAFUSO GANCHO PITÃO, COM BUCHA DE 6MM	200	UN	**WORKER**	R$ 2,50	R$ 500,00
97	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	300	UN	**CISER**	R$ 0,50	R$ 150,00
98	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA	300	UN	**CISER**	R$ 0,55	R$ 165,00

	SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")					
99	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	300	UN	**CISER**	R$ 0,65	R$ 195,00
100	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	300	UN	**CISER**	R$ 0,72	R$ 216,00
101	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,85	R$ 255,00
102	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,97	R$ 291,00
103	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 4,90	R$ 1.470,00
104	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 5,30	R$ 1.590,00
105	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19" CENTO	5	CT	**SOUZA PAR**	R$ 0,65	R$ 3,25
106	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM CENTO	5	CT	**SOUZA PAR**	R$ 1,80	R$ 9,00
107	PEDRA BRITA 1	500	M3	**PEDREIRA 3 BARRA**	R$ 145,00	R$ 72.500,00
108	PEDRA BRITA BZERO	500	M3	**PEDREIRA 3 BARRAS**	R$ 145,00	R$ 72.500,00
109	PEDRA DE MÃO/PEDRA RACHAO	200	M3	**PEDREIRA 3 BARRAS**	R$ 750,00	R$ 150.000,00
110	PIA DE AÇO INOXIDAVEL, COM 01 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DIMENSÃO MINIMA (140 X 55 CM)	3	UN	**TAMBASA**	R$ 335,00	R$ 1.005,00
111	PIA DE COZINHA, BANCA EM GRANITO NATURAL, CUBA INÓX, (200 X 55 CM)	10	UN	**JOMAR**	R$ 495,00	R$ 4.950,00
112	PIA DE COZINHA, BANCADA E CUBA EM CONCRETO NATURAL, (150 X 55 CM)	10	UN	**JOMAR**	R$ 349,00	R$ 3.490,00
113	PIA DE COZINHA, BANCADA EM GRANITO NATURAL, CUBA INÓX, (150 X 55CM)	10	UN	**JOMAR**	R$ 390,00	R$ 3.900,00
114	PIGMENTO EM PO PARA ARGAMASSAS, CIMENTOS E OUTROS, 500G	50	PC	**WORKER**	R$ 18,70	R$ 935,00
115	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	200	M2	**TRIUNFO**	R$ 26,50	R$ 5.300,00
116	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	200	M2	**TRIUNFO**	R$ 64,00	R$ 12.800,00
120	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	500	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,84	R$ 420,00
121	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	500	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,20	R$ 100,00
122	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,43	R$ 430,00
123	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	500	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,22	R$ 110,00
124	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 1,25	R$ 1.250,00
125	PORTA CADEADO 2" AÇO GALVANIZADO	50	UN	**BCR**	R$ 6,70	R$ 335,00
126	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X86MM, REQUADRO DE 12CM	20	CJ	**VITROSSOL**	R$ 315,00	R$ 6300,00
127	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X76MM, REQUADRO DE 12CM	20	CJ	**VITROSSOL**	R$ 315,00	R$ 6.300,00
128	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X66MM, REQUADRO DE 12CM	20	CJ	**VITROSSOL**	R$ 315,00	R$ 6.300,00
129	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 27,00	R$ 540,00
130	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 24,00	R$ 480,00
131	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	20	KG	**BELGO**	R$ 19,00	R$ 380,00
132	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	20	KG	**BELGO**	R$ 22,00	R$ 440,00
133	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	100	KG	**TRIANGULO**	R$ 17,00	R$ 1.700,00
134	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	20	KG	**BELGO**	R$ 19,00	R$ 380,00
135	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	20	KG	**BELGO**	R$ 20,00	R$ 400,00
136	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	20	KG	**BELGO**	R$ 22,00	R$ 440,00
137	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 21,90	R$ 438,00
138	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 21,00	R$ 420,00
139	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 22,00	R$ 440,00
140	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	20	KG	**BELGO**	R$ 21,00	R$ 420,00
141	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10) KG CR	20	KG	**BELGO**	R$ 23,00	R$ 460,00
142	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	20	KG	**BELGO**	R$ 23,00	R$ 460,00
143	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	100	KG	**BELGO**	R$ 22,50	R$ 2.250,00
144	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	100	KG	**BELGO**	R$ 22,00	R$ 2.200,00
145	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	100	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,00	R$ 2.300,00
146	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	100	KG	**TRIANGULO**	R$ 21,00	R$ 2.100,00
147	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 24 x 60 (5 1/2 X 3)	300	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,50	R$ 7.050,00
148	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 25 x 72 (6 1/2 X 2)	400	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,00	R$ 9.200,00
149	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	100	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,00	R$ 2.300,00
150	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,50	R$ 470,00
151	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	150	KG	**LIGAFORT**	R$ 5,50	R$ 825,00
152	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, M2 17,70 FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	200	M2	**KARINA**	R$ 26,00	R$ 5.200,00
153	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	300	MT	**PLASTEC**	R$ 28,00	R$ 8.400,00
154	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, L=15 CM, E= 2 CM, TIPO ANDORINHA, QUARTZ, CASTELO, CORUMBA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	20	UN	**M P PIAS**	R$ 85,00	R$ 1.700,00
155	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTÉTICO, COM CUBA LISA E ESFREGADOR, DIMENSÃO MINIMA (110 X 55 CM)	10	UN	**FLAVIPIAS**	R$ 338,00	R$ 3.380,00
156	TANQUE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE MINIMA 30 LITROS	10	UN	**FLAVIPIAS**	R$ 430,00	R$ 4.300,00
157	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO, DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS	10	UN	**FLAVIPIAS**	R$ 325,00	R$ 3.250,00
158	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196 (3,11 KG/M²), DIAMETRO DO FIO = 5,0MM, LARGURA= 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	300	M2	**GERDAU**	R$ 185,00	R$ 55.500,00
159	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA	1.000	UN	**DRUMOND**	R$ 1,75	R$ 1.750,00
160	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	1.000	UN	**DRUMOND**	R$ 1,50	R$ 1.500,00
161	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	1.000	UN	**DRUMOND**	R$ 1,48	R$ 1.480,00
162	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	10.000	UN	**DRUMOND**	R$ 1,48	R$ 14.800,00
163	TELHA DE ACO ZINCADO ONDULADA, A = *17* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	500	M2	**D AÇO**	R$ 44,50	R$ 22.250,00
164	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	500	M2	**D AÇO**	R$ 44,50	R$ 22.250,00

165	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	150	UN	**IMBRALIT**	R$ 89,00	R$ 13.350,00
166	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) UN	100	UN	**IMBRALIT**	R$ 27,00	R$ 2.700,00
167	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) UN	150	UN	**IMBRALIT**	R$ 60,00	R$ 9.000,00
168	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO) UN	200	UN	**IMBRALIT**	R$ 95,00	R$ 19.000,00
169	TIJOLO MACIÇO QUEIMADO, DIMENSÃO MÍNIMA 4,5X9X19CM	10.000	UN	**BATEL**	R$ 0,40	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL GERAL: 1.066.517,25						

Data homologação: 06/12/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C09845B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **84/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019. Extrato Da Ata de Registro de Preços nº. 88/2019. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedor: **PAULO SERGIO GIMENES - EPP,** CNPJ Nº. 02.610.043/0001-14, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: PAULO SERGIO GIMENES – EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	AÇO CA-50, 10,0MM, BARRA DE 12M	100	BR	**GERDAU**	R$ 64,00	R$ 6.400,00
2	AÇO CA-50, 12,5MM, BARRA DE 12M	100	BR	**GERDAU**	R$ 68,00	R$ 6.800,00
3	AÇO CA-50, 6,3MM, BARRA DE 12M	100	BR	**GERDAU**	R$ 28,00	R$ 2.800,00
4	AÇO CA-50, 8,0MM, BARRA DE 12M	100	BR	**GERDAU**	R$ 38,00	R$ 3.800,00
5	AÇO CA-60, 5,0MM, BARRA DE 12M	250	BR	**GERDAU**	R$ 21,00	R$ 5.250,00
6	ADESIVO ARGAMASSA LIQUIDO BIANCO 18 KG, TIPO VEDACIT, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	10	UN	**ALTO BAUMGART**	R$ 355,00	R$ 3.550,00
7	ADESIVO ARGAMASSA LIQUIDO BIANCO 3,6 KG, TIPO VEDACIT, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	10	UN	**ALTO BAUMGART**	R$ 87,00	R$ 870,00
8	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24 MM, ROLO 1 KG	40	RL	**MILLA**	R$ 24,00	R$ 960,00
9	ARAME GALVANIZADO PARA CERCA ROLO COM 1000M	30	RL	**PANTANAL**	R$ 560,00	R$ 16.800,00
10	ARAME GALVANIZADO PARA CERCA ROLO COM 500M	30	RL	**PANTANAL**	R$ 355,00	R$ 10.650,00
11	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18, ROLO DE 1KG	50	KG	**BELGO**	R$ 21,00	R$ 1.050,00
12	AREIA GROSSA	300	M3	**STA ANTONIO**	R$ 135,00	R$ 40.500,00
13	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS SACO DE 20KG	50	SC	**VOTOMOMASSA**	R$ 15,00	R$ 750,00
14	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, SACO DE 20KG	50	SC	**VOTOMOMASSA**	R$ 37,00	R$ 1.850,00
15	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 1/2	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,90	R$ 900,00
16	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 1/4	500	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,19	R$ 95,00
17	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 3/8	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,32	R$ 320,00
18	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 5/16	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,29	R$ 87,00
19	ARRUELA LISA LATÃO POLIDO 5/8	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 1,30	R$ 1.300,00
20	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO CONVENCIONAL	50	UN	**AMANCO**	R$ 38,00	R$ 1.900,00
21	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL, PLÁSTICO	10	UN	**AMANCO**	R$ 51,00	R$ 510,00
22	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, COM ABERTURA FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA	3	UN	**STA CLARA**	R$ 280,00	R$ 840,00
23	BACIA SANITÁRIA SIFONADA EM LOUÇA BRANCA ESMALTADA	10	UN	**STA CLARA**	R$ 185,00	R$ 1.850,00
24	BACIA SANITÁRIA SIFONADA INFANTIL, LOUÇA BRANCA	5	UN	**STA CLARA**	R$ 350,00	R$ 1.750,00
25	BACIA SANITARIA TURCA DE LOUCA BRANCA	3	UN	**STA CLARA**	R$ 257,00	R$ 771,00
26	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO, 80 X 80 CM	10	UN	**LL M**	R$ 223,00	R$ 2.230,00
27	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX CROMADO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	10	UN	**LL M**	R$ 220,00	R$ 2.200,00
28	BARRA ROSCÁVEL 1/2 EM AÇOCARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO.	300	BR	**SOUZA PAR**	R$ 17,85	R$ 5.355,00
29	BARRA ROSCÁVEL 1/4 EM AÇOCARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO.	100	BR	**SOUZA PAR**	R$ 3,50	R$ 350,00
30	BARRA ROSCÁVEL 3/8 EM AÇOCARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO	500	BR	**SOUZA PAR**	R$ 6,00	R$ 3.000,00
31	BARRA ROSCÁVEL 5/16 EM AÇOCARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO.	100	BR	**SOUZA PAR**	R$ 5,20	R$ 520,00
32	BARRA ROSCÁVEL 5/8 EM AÇO CARBONO – ZINCADA - BARRA DE 1 METRO.	300	BR	**SOUZA PAR**	R$ 32,90	R$ 9.870,00
33	BLOCO CERÂMICO QUEIMADO, 6 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 11,5X14X24CM	5.000	UN	**CERAMICA SANTA MARIA**	R$ 0,93	R$ 4.650,00
34	BLOCO CERÂMICO QUEIMADO, 8 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 9X19X19CM	5.000	UN	**CERAMICA SANTA MARIA**	R$ 0,65	R$ 3.250,00
35	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	10	UN	**JAR**	R$ 19,90	R$ 199,00
36	CADEADO EM LATÃO 20MM	30	UN	**STAM**	R$ 21,50	R$ 645,00
37	CADEADO EM LATÃO 35MM	30	UN	**STAM**	R$ 36,00	R$ 1.080,00
38	CADEADO EM LATÃO 50MM	30	UN	**STAM**	R$ 59,00	R$ 1.770,00
39	CAL HIDRATADA, SACO DE 20 KG	500	SC	**ITAU**	R$ 15,00	R$ 7.500,00
40	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	20	UN	**FAME**	R$ 57,00	R$ 1.140,00
41	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO 3F	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00
42	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO ALIANÇA	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00
43	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO AROUCA	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00

44	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO SOPRANO	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00
45	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA, TIPO STAM	50	UN	**3F**	R$ 26,00	R$ 1.300,00
46	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	1.000	SC	**ITAU**	R$ 29,30	R$ 29.300,00
47	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	300	CJ	**BRACELF**	R$ 0,95	R$ 285,00
48	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	50	KG	**BCR**	R$ 58,00	R$ 2.900,00
49	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE 41 CM, RENDIMENTO DE 3 TELHAS/M	1.000	UN	**CERAMICA MARTINS**	R$ 4,50	R$ 4.500,00
50	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6MM, ABA 15 MM, COMPRIMENTO 1100 MM, (SEM AMIANTO)	100	UN	**IMBRALIT**	R$ 60,00	R$ 6.000,00
51	DOBRADIÇA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	100	UN	**ANTUNES**	R$ 21,00	R$ 2.100,00
52	DUCHA HIGIENICA FLEXIVEL EM INOX, COM REGISTRO METÁLICO 1/2"	20	UN	**GOLD FLEX**	R$ 85,00	R$ 1.700,00
53	ELEMENTO VAZADO (COBOGÓS) CERAMICO	1.000	UN	**CER. MARTINS**	R$ 4,40	R$ 4.400,00
54	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL SEGURANCA MEDIO	50	CJ	**STAM**	R$ 67,00	R$ 3.350,00
55	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	50	CJ	**STAM**	R$ 79,00	R$ 3.950,00
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	50	CJ	**STAM**	R$ 80,00	R$ 4.000,00
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	50	CJ	**STAM**	R$ 79,00	R$ 3.950,00
58	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO	50	CJ	**STAM**	R$ 77,00	R$ 3.850,00
59	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	50	CJ	**STAM**	R$ 170,00	R$ 8.500,00
60	FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO, COM MACANETA ALAVANCA, CHAVE GRANDE - COMPLETA	30	CJ	**STAM**	R$ 95,00	R$ 2.850,00
61	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, CAIXA *100* MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO OU POLIDO, COM OU SEM PINTURA - COMPLETA	30	CJ	**STAM**	R$ 158,00	R$ 4.740,00
62	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO 60X210MM	30	UN	**F. CEDRO**	R$ 195,00	R$ 5.850,00
63	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO 70X210MM	50	UN	**F. CEDRO**	R$ 195,00	R$ 9.750,00
64	FOLHA DE PORTA LISA SEMI OCA, TAMANHO 80X210MM	50	UN	**F. CEDRO**	R$ 195,00	R$ 9.750,00
65	FORRO DE MADEIRA, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, (10 X 1 CM) - SEM COLOCAÇÃO, TIPO CEDRINHO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	M2	**ITAUBA**	R$ 43,00	R$ 8.600,00
66	FORRO DE MADEIRA, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, (10 X 1 CM) - SEM COLOCAÇÃO, TIPO PINUS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	M2	**ITAUBA**	R$ 37,50	R$ 7.500,00
67	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM	200	M2	**PLASFORROS**	R$ 38,00	R$ 7.600,00
68	GANCHO CHATO EM FERRO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	200	UN	**ALFER PARAFUSOS**	R$ 4,50	R$ 900,00
69	GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA MACICA, E= 1 CM, L= 4,5 CM, TIPO CEDRINHO, ANGELIM COMERCIAL, EUCALIPTO, CURUPIXA, PEROBA, CUMARU, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	100	MT	**ITAUBA**	R$ 98,00	R$ 9.800,00
70	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X200MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 630,00	R$ 12.600,00
71	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X150MM, REQUADRO DE 12CM	30	UN	**VITROSSOL**	R$ 380,00	R$ 11.400,00
72	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO, QUADRADA, COM 4 FOLHAS E GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X120MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 345,00	R$ 6.900,00
73	JANELA MÁXIMO-AR DE AÇO COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 60X100MM, REQUADRO DE 12CM	30	UN	**VITROSSOL**	R$ 244,00	R$ 7.320,00
74	JANELA MÁXIMO-AR DE AÇO COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 60X80MM, REQUADRO DE 12CM	30	UN	**VITROSSOL**	R$ 260,00	R$ 7.800,00
75	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X150MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 810,00	R$ 16.200,00
76	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X200MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 490,00	R$ 9.800,00
77	JANELA VENEZIANA DE CORRER CENTRAL DE AÇO COM 6 FOLHAS, COM GRADE, PINTURA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO DE 100X120MM, REQUADRO DE 12CM	20	UN	**VITROSSOL**	R$ 420,00	R$ 8.400,00
78	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	10	UN	**GOLD FLEX**	R$ 90,00	R$ 900,00
81	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA, SUSPENSO, DIMENSÃO MINIMA (40 X 30 CM)	10	UN	**STA CLARA**	R$ 149,00	R$ 1.490,00
82	LAVATÓRIO, LOUÇA BRANCA COM COLUNA, DIMENSÃO MINIMA (44 X 35,5 CM)	10	UN	**STA CLARA**	R$ 170,00	R$ 1.700,00
83	LAVATÓRIO, LOUÇA BRANCA, SUSPENSO, DIMENSÃO MINIMA (40 X 30 CM)	10	UN	**STA CLARA**	R$ 140,00	R$ 1.400,00
84	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	100	MT	**LONAX**	R$ 17,50	R$ 1.750,00
85	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, PAR 10,54 ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	100	UN	**STAM**	R$ 26,00	R$ 2.600,00
86	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, 1/2"	400	M	**KRONA**	R$ 4,12	R$ 1.648,00

87	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, TRANÇADA, 1"	200	M	**FORTRAL**	R$ 15,50	R$ 3.100,00
88	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, TRANÇADA, 3/4"	500	M	**TAMBASA**	R$ 10,50	R$ 5.250,00
89	MEIA CANA DE MADEIRA, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, (2,5 X 2,5 CM) TIPO CEDRINHO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200	MT	**ITAUBA**	R$ 19,00	R$ 3.800,00
90	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	10	UN	**STA CLARA**	R$ 395,00	R$ 3.950,00
91	MOURAO DE CONCRETO CURVO,10 X 10 CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	100	UN	**CONSTRUCAR**	R$ 140,00	R$ 14.000,00
92	MOURAO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H= 3,00 M	100	UN	**CONSTRUCAR**	R$ 165,00	R$ 16.500,00
93	MOURAO DE CONCRETO RETO, 15 X 15 CM, H= 3,00 M	100	UN	**CONSTRUCAR**	R$ 205,00	R$ 20.500,00
94	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	100	UN	**CONSTRUCAR**	R$ 145,00	R$ 14.500,00
95	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	100	UN	**GOLDA FLEX**	R$ 6,00	R$ 600,00
96	PARAFUSO GANCHO PITÃO, COM BUCHA DE 6MM	200	UN	**WORKER**	R$ 2,50	R$ 500,00
97	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	300	UN	**CISER**	R$ 0,50	R$ 150,00
98	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	300	UN	**CISER**	R$ 0,55	R$ 165,00
99	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	300	UN	**CISER**	R$ 0,65	R$ 195,00
100	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	300	UN	**CISER**	R$ 0,72	R$ 216,00
101	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,85	R$ 255,00
102	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,97	R$ 291,00
103	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 4,90	R$ 1.470,00
104	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	300	UN	**SOUZA PAR**	R$ 5,30	R$ 1.590,00
105	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19" CENTO	5	CT	**SOUZA PAR**	R$ 0,65	R$ 3,25
106	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM CENTO	5	CT	**SOUZA PAR**	R$ 1,80	R$ 9,00
107	PEDRA BRITA 1	500	M3	**PEDREIRA 3 BARRA**	R$ 145,00	R$ 72.500,00
108	PEDRA BRITA BZERO	500	M3	**PEDREIRA 3 BARRAS**	R$ 145,00	R$ 72.500,00
109	PEDRA DE MÃO/PEDRA RACHAO	200	M3	**PEDREIRA 3 BARRAS**	R$ 750,00	R$ 150.000,00
110	PIA DE AÇO INOXIDAVEL, COM 01 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DIMENSÃO MINIMA (140 X 55 CM)	3	UN	**TAMBASA**	R$ 335,00	R$ 1.005,00
111	PIA DE COZINHA, BANCA EM GRANITO NATURAL, CUBA INÓX, (200 X 55 CM)	10	UN	**JOMAR**	R$ 495,00	R$ 4.950,00
112	PIA DE COZINHA, BANCADA E CUBA EM CONCRETO NATURAL, (150 X 55 CM)	10	UN	**JOMAR**	R$ 349,00	R$ 3.490,00
113	PIA DE COZINHA, BANCADA EM GRANITO NATURAL, CUBA INÓX, (150 X 55CM)	10	UN	**JOMAR**	R$ 390,00	R$ 3.900,00
114	PIGMENTO EM PO PARA ARGAMASSAS, CIMENTOS E OUTROS, 500G	50	PC	**WORKER**	R$ 18,70	R$ 935,00
115	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	200	M2	**TRIUNFO**	R$ 26,50	R$ 5.300,00
116	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	200	M2	**TRIUNFO**	R$ 64,00	R$ 12.800,00
120	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	500	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,84	R$ 420,00
121	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	500	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,20	R$ 100,00
122	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,43	R$ 430,00
123	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	500	UN	**SOUZA PAR**	R$ 0,22	R$ 110,00
124	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	1.000	UN	**SOUZA PAR**	R$ 1,25	R$ 1.250,00
125	PORTA CADEADO 2" AÇO GALVANIZADO	50	UN	**BCR**	R$ 6,70	R$ 335,00
126	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X86MM, REQUADRO DE 12CM	20	CJ	**VITROSSOL**	R$ 315,00	R$ 6300,00
127	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X76MM, REQUADRO DE 12CM	20	CJ	**VITROSSOL**	R$ 315,00	R$ 6.300,00
128	PORTA LAMINADA DE GIRO (ABRIR), EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO, COMPLETA, DIMENSÃO 215X66MM, REQUADRO DE 12CM	20	CJ	**VITROSSOL**	R$ 315,00	R$ 6.300,00
129	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 27,00	R$ 540,00
130	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 24,00	R$ 480,00
131	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	20	KG	**BELGO**	R$ 19,00	R$ 380,00
132	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	20	KG	**BELGO**	R$ 22,00	R$ 440,00
133	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	100	KG	**TRIANGULO**	R$ 17,00	R$ 1.700,00
134	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	20	KG	**BELGO**	R$ 19,00	R$ 380,00
135	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	20	KG	**BELGO**	R$ 20,00	R$ 400,00
136	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	20	KG	**BELGO**	R$ 22,00	R$ 440,00
137	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 21,90	R$ 438,00
138	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 21,00	R$ 420,00
139	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 22,00	R$ 440,00
140	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	20	KG	**BELGO**	R$ 21,00	R$ 420,00
141	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10) KG CR	20	KG	**BELGO**	R$ 23,00	R$ 460,00
142	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	20	KG	**BELGO**	R$ 23,00	R$ 460,00
143	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	100	KG	**BELGO**	R$ 22,50	R$ 2.250,00
144	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	100	KG	**BELGO**	R$ 22,00	R$ 2.200,00
145	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	100	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,00	R$ 2.300,00
146	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	100	KG	**TRIANGULO**	R$ 21,00	R$ 2.100,00
147	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 24 x 60 (5 1/2 X 3)	300	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,50	R$ 7.050,00
148	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 25 x 72 (6 1/2 X 2)	400	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,00	R$ 9.200,00
149	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	100	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,00	R$ 2.300,00
150	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	20	KG	**TRIANGULO**	R$ 23,50	R$ 470,00

151	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	150	KG	**LIGAFORT**	R$ 5,50	R$ 825,00
152	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, M2 17,70 FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	200	M2	**KARINA**	R$ 26,00	R$ 5.200,00
153	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	300	MT	**PLASTEC**	R$ 28,00	R$ 8.400,00
154	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, L=15 CM, E= 2 CM, TIPO ANDORINHA, QUARTZ, CASTELO, CORUMBA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	20	UN	**M P PIAS**	R$ 85,00	R$ 1.700,00
155	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTÉTICO, COM CUBA LISA E ESFREGADOR, DIMENSÃO MINIMA (110 X 55 CM)	10	UN	**FLAVIPIAS**	R$ 338,00	R$ 3.380,00
156	TANQUE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE MINIMA 30 LITROS	10	UN	**FLAVIPIAS**	R$ 430,00	R$ 4.300,00
157	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO, DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS	10	UN	**FLAVIPIAS**	R$ 325,00	R$ 3.250,00
158	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196 (3,11 KG/M²), DIAMETRO DO FIO = 5,0MM, LARGURA= 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	300	M2	**GERDAU**	R$ 185,00	R$ 55.500,00
159	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA	1.000	UN	**DRUMOND**	R$ 1,75	R$ 1.750,00
160	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	1.000	UN	**DRUMOND**	R$ 1,50	R$ 1.500,00
161	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	1.000	UN	**DRUMOND**	R$ 1,48	R$ 1.480,00
162	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	10.000	UN	**DRUMOND**	R$ 1,48	R$ 14.800,00
163	TELHA DE ACO ZINCADO ONDULADA, A = *17* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	500	M2	**D AÇO**	R$ 44,50	R$ 22.250,00
164	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	500	M2	**D AÇO**	R$ 44,50	R$ 22.250,00
165	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	150	UN	**IMBRALIT**	R$ 89,00	R$ 13.350,00
166	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) UN	100	UN	**IMBRALIT**	R$ 27,00	R$ 2.700,00
167	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) UN	150	UN	**IMBRALIT**	R$ 60,00	R$ 9.000,00
168	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO) UN	200	UN	**IMBRALIT**	R$ 95,00	R$ 19.000,00
169	TIJOLO MACIÇO QUEIMADO, DIMENSÃO MÍNIMA 4,5X9X19CM	10.000	UN	**BATEL**	R$ 0,40	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL GERAL: 1.066.517,25						

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 06/12/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F23C6FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 85/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Carneirinho, nomeado através do Decreto nº 2.482/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) com certificado de aprovação (CA), em conformidade com a norma regulamentadora NR6, para diversas Secretarias Municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração às empresas **RUDSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME,** CNPJ/MF nº 28.766.655/0001-94; **LEDS COLLECTION LTDA ME**, CNPJ/MF nº 05.061.406/0001-06 e **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 06.921.384/0001-61, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: RUDSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
4	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA C/100 UNIDADES-ESTÁ INDICADO PARA ÁREA DA ESTÉTICA, SERVIÇOS DE SAÚDE, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, REFEITÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO DE CONTATO.		280,00	UN	**MEDGAUZE**	R$ 445,00	R$ 124.600,00
25	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,00MX90CM COM ELÁSTICO 20GR C/100	- CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO. NÃO ESTÉRIL. INDICADO PARA COBERTURAS DE COLCHÕES E MACAS NO SEGMENTO MÉDICO HOSPITALAR COM A FINALIDADE DE PROTEÇÃO, IMPEDINDO A PASSAGEM DE FLUÍDOS ORGÂNICOS E OUTROS LÍQUIDOS QUE POSSIVELMENTE POSSA CONTAMINAR O PACIENTE, A MACA OU COLCHÃO. COM ELÁSTICO E NO TAMANHO 2,00M X 0,90M. GRAMATURAS 20GR - USO ÚNICO	330,00	CX	**ANADONA**	R$ 256,50	R$ 84.645,00
36	LUVA PARA CALOR MODERADO EM ALGODÃO, PROTEÇÃO TÉRMICA MODERADA, O GRAFATEX EM ALGODÃO PODE SER USADO TAMBÉM PARA RISCOS DE CORTE MODERADO. (PAR)	TRICOTADA EM 4 FIOS, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; RESISTÊNCIA TÉRMICA PARA CALOR MODERADO; PROPORCIONA DESTREZA E FLEXIBILIDADE; ACABAMENTO OVERLOQUE. PUNHO COM ELÁSTICO.	80,00	UN	**TSUZUKI**	R$ 11,29	R$ 903,20

		APLICAÇÕES: INDÚSTRIA DE VIDRO, ESTAMPARIA INDUSTRIAL, INDÚSTRIA METALOMECÂNICA, AGROINDÚSTRIA E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS.					
49	PLACA SINALIZADORA TRADICIONAL: LIMPEZA EM ANDAMENTO		115,00	UN	**RUBBERMAID**	R$ 58,00	R$ 6.670,00
56	SOMBRINHA COM PROTEÇÃO SOLAR FPS50 COM 97CM DE DIÂMETRO		25,00	UN	**FAZZOLETTI**	R$ 118,00	R$ 2.950,00
61	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT UNISSEX, COM 100 UNIDADES, NA COR BRANCO, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, ATRAVÉS DE PRODUÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA, ELIMINANDO, COM ISSO, TODO E QUALQUER CONTATO MANUAL;		160,00	CX	**DESCARPACK**	R$ 17,80	R$ 2.848,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 222.616,20							
FORNECEDOR: LEDS COLLECTION LTDA ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
14	CAMISETA GOLA POLO COM BOLSO E ESTAMPA NO BOLSO		60,00	UN	**LEDS**	R$ 121,00	R$ 7.260,00
21	CONJUNTO DE BRIM NA COR CAQUI; CALÇA COM 2BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSAS TRASEIROS NO BRIM PESADO (100% ALGODÃO) E CAMISA FECHADA,COM GOLA ITALIANA, MANGA LONGA NO BRIM LEVE.		60,00	UN	**LEDS**	R$ 170,00	R$ 10.200,00
24	JALECO UNISSEX CONFECCIONADO EM TRICOLINE, COM MANGA CURTA,	02 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, FECHAMENTO FRONTAL POR 05 BOTÕES, PEQUENO DECOTE V, SEM GOLA, ALTURA DE 85 CM - COR: BRANCA). GRADE DE TAMANHOS: P, M, G.	55,00	UN	**LEDS**	R$ 138,00	R$ 7.590,00
60	TOUCA DE COZINHEIRO DE TELA, NA COR BRANCA, FABRICADO EM TECIDO OXFORD E REDE DE ALTA QUALIDADE, TAMBÉM NA COR BRANCA, TAMANHO AJUSTÁVEL EM ELÁSTICO.		220,00	UN	**LEDS**	R$ 21,00	R$ 4.620,00
VALOR PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 29.670,00							
FORNECEDOR: VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
1	AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. MODELO AÇOUGUEIRO.	COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENÇÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE. MEDINDO 1,20MX0,70M.	110,00	UN	**MAICOL**	R$ 14,30	R$ 1.573,00
2	AVENTAL DE COZINHA TÉRMICO, DE 1,20X0,70	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS, SEM FORRO.	60,00	UN	**RIO VALLEY**	R$ 213,50	R$ 12.810,00
3	AVENTAL DE RASPA (PARA ROÇADOR), MODELO BARBEIRO DE 1,20MX0,60CM, COM MANGAS.		15,00	UN	**LUVEQ**	R$ 69,90	R$ 1.048,50
5	AVENTAL FRENTE E COSTA TACTEL COM BOLSO FRONTAL, FABRICADO NOS TECIDOS:TACTEL 100% POLIÉSTER (MICROFIBRA), NAS CORES DO MUNICÍPIO.		15,00	UN	**VDM**	R$ 42,40	R$ 636,00
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA PROTEÇÃO DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE TRABALHOS COMO PULVERIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO COM AGROTÓXICOS.	CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO. MEDIDAS: 0,90 X 0,60 CM	25,00	UN	**BRASCAMP**	R$ 24,30	R$ 607,50
7	BONÉ LEGIONÁRIO DE PROTEÇÃO UV - COR CAQUI	, COM UMA PRESILHA NA PARTE POSTERIOR PERMITE AJUSTAR O TAMANHO DO BONÉ, COM CORDÃO DO QUEIXO. CONFECCIONADO 100% POLIAMIDA, PROTEGE 98% OU MAIS DA RADIAÇÃO UVA E UVB SOLAR, COM ABA. TIPO CAIRO SUN COVER, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	36,00	UN	**VDM**	R$ 211,50	R$ 7.614,00
8	BOTA PVC CANO LONGO (BRANCO), PAR, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR E SOLADO ANTIDERRAPANTE. COM NUMERAÇÃO SOLICITADA NO PEDIDO.		40,00	UN	**INNPRO**	R$ 55,80	R$ 2.232,00
9	BOTA PVC CANO LONGO (PRETA), (PAR) TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR E SOLADO ANTIDERRAPANTE. COM NUMERAÇÃO		200,00	UN	**INNPRO**	R$ 58,80	R$ 11.760,00

	SOLICITADA NO PEDIDO.						
10	BOTA PVC CANO MÉDIO (BRANCO), TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR E SOLADO ANTIDERRAPANTE. COM NUMERAÇÃO SOLICITADA NO PEDIDO.		60,00	UN	**INNPRO**	R$ 57,80	R$ 3.468,00
11	BOTINA CANO MÉDIO - (PAR) COM BIQUEIRA DE AÇO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO (COR: PRETO)		5,00	UN	**PRIMAVERA**	R$ 80,80	R$ 404,00
12	BOTINA CANO MÉDIO - (PAR) COM BIQUEIRA DE PVC COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO (COR: PRETO)		160,00	UN	**PRIMAVERA**	R$ 83,80	R$ 13.408,00
13	BOTINA CANO MÉDIO - (PAR) SEM BIQUEIRA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO (COR: PRETO)		155,00	UN	**PRIMAVERA**	R$ 71,80	R$ 11.129,00
15	CAPACETE ABA FRONTAL COM CATRACA E JUGULAR NAS CORES: AZUL PARA PEDREIRO, ENCANADOR E PINTOR, VERDE PARA SERVENTES E OPERÁRIOS, VERMELHO PARA CARPINTEIRO E LARANJA PARA ELETRICISTA.		60,00	UN	**3M**	R$ 60,90	R$ 3.654,00
16	CAPACETE ABA FRONTAL COM CATRACA NA COR BRANCO PARA ENGENHEIROS, ARQUITETOS, MESTRE-DE-OBRAS, ENCARREGADOS.		6,00	UN	**3M**	R$ 60,90	R$ 365,40
17	CARTUCHO QUÍMICO PARA RESPIRADOR MODELO COMFO II - GMC(FILTROS P/ MÁSCARA) - CARTUCHO QUÍMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE ALUMÍNIO, CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO. TIPO: GMC - CLASSE I. FILTRO QUÍMICO PARA GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS.		35,00	UN	**ALLSEG**	R$ 44,00	R$ 1.540,00
18	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM 3 PONTOS SEM TALABARTE COM REGULAGEM TOTAL COM ALMOFADA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER.	02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; 05 FIVELASDUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARAPROTEÇÃO LOMBAR.	6,00	UN	**MG CINTO**	R$ 229,00	R$ 1.374,00
19	COLETE MODELO FUNASA, COM QUATRO BOLSOS NA FRENTE, COM FECHO, SEM MANGA, COM BOTÕES E GOLA "V" NA COR CAQUI.	, COM FAIXA REFLETIVA NO TÓRAX E ESTAMPA COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR E ESTAMPA NAS COSTAS O NOME DO CARGO (AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS).	60,00	UN	**VDM**	R$ 323,00	R$ 19.380,00
20	CONJUNTO APLICAÇÃO AGROTÓXICO VENENO, DE MANGAS LONGAS; MODELO AI27 - COSTALCA-12.574, VESTIMENTA CORPO INTEIRO DE SEGURANÇA (AI 27)	- COSTALCA-12.574, VESTIMENTA CORPO INTEIRO DE SEGURANÇA (AI 27), CONFECCIONADA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE (FLUORCARBONO), COMPOSTA DE: CALÇA COMPRIDA SEM ABERTURAS, CINTURA COM ELÁSTICO LARGO; REFORÇO IMPERMEÁVEL EM BAGUM ABAIXO DO JOELHO OU PERNA INTEIRA (AI27CL); JALECO SEM ABERTURAS, GOLA TIPO BARBEIRO, MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E CINTURA (AI27C); BONÉ COM ABA RÍGIDA E PROTEÇÃO TIPO ÁRABE, PRESO POR VELCRO AO JALECO (AI27B); VISEIRA DE ACETATO TRANSPARENTE COM FITA REGULÁVEL NA CABEÇA (AI27V).	36,00	UN	**BRASCAMP**	R$ 195,50	R$ 7.038,00
22	CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM NYLON COM REFLETIVO (JAQUETA COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO. REFLETIVO NACIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX, MANGAS E PERNAS).		25,00	UN	**DELTA**	R$ 286,00	R$ 7.150,00
23	CORDA 12MM POLIAMIDA PARA TRAVA-QUEDAS E BALANCIM; CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. 10 METROS DECOMPRIMENTO.	CORDA 12MM POLIAMIDA PARA TRAVA-QUEDAS E BALANCIM; CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. 20 METROS DECOMPRIMENTO.	3,00	UN	**RODOCORDAS**	R$ 117,50	R$ 352,50
26	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA, (PAR) TRICOTADA COM FIOS DE ALGODÃO 100% ALGODÃO E POLIÉSTER, PUNHO COM ELÁSTICO, COM PIGMENTOS NA PALMA, TAMANHO ÚNICO 9,5 E NA COR PRETA.		109,00	UN	**PLASTCOR**	R$ 4,95	R$ 539,55
27	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM 100 UNIDADES, COM PÓ BIOABSORVÍVEL , AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, NOS TAMANHOS PP,P,M E G.		275,00	UN	**TALGE**	R$ 36,80	R$ 10.120,00
28	LUVA DE RASPA CURTA DE 7 CM (PAR)		125,00	UN	**VDM**	R$ 12,30	R$ 1.537,50
29	LUVA DE RASPA LONGA DE 20 CM (PAR)		40,00	UN	**VDM**	R$ 17,80	R$ 712,00
30	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON, COM REVESTIMENTO DE BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA E DORSO, MODELO CLUTE, INDICADA		450,00	UN	**SUPER SAFETY**	R$ 15,80	R$ 7.110,00

	PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, COLETAS DE LIXO E ATIVIDADES DE COLHEITA (AGROINDÚSTRIA) (PAR)						
31	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA TOTAL COM REFORÇO, CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L).	COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON.	135,00	UN	**VDM**	R$ 17,20	R$ 2.322,00
32	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, SEM PÓ (AMIDO). PROJETADO PARA USO DE CURTO PRAZO, RESISTENTES E MALEÁVEIS, COM 50 UNIDADES.GRADE DE TAMANHOS: P, M, G.		170,00	CX	**TALGE**	R$ 32,90	R$ 5.593,00
33	LUVA ESTÉRIL CIRÚRGICA COM TALCO COM 50 PARES NOS TAMANHOS: 6,5/7,0/7,5/8,0/8,5		100,00	CX	**TALGE**	R$ 198,00	R$ 19.800,00
34	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS, CANO LONGO.(PAR)		1.230,00	UN	**VOLK**	R$ 6,20	R$ 7.626,00
35	LUVA PARA CALOR 5 DEDOS 60CM, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL, COM TRATAMENTO EM SILICONE	, COM DUAS CAMADAS; FORRO REMOVÍVEL PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PRIMEIRA COMPOSTA DE FIBRAS DE POLIÉSTER E SEGUNDA EM TECIDO ESPECIAL, COSTURA EM LINHA DE ARAMIDA.	25,00	UN	**RIO VALLEY**	R$ 457,00	R$ 11.425,00
37	LUVA PROFISSIONAL PARA CARPINTEIRO COM 3 DEDOS VAZADOS PARA GARANTIR MAIOR SENSIBILIDADE EM TECIDO NEOPRENE:IMPERMEÁVEL E ANTITRANSPIRANTE, COM MAIOR PROTEÇÃO POR TER REFORÇO EXTERNO EM NYLON; IDEAL PARA MARCENEIROS E CARPINTEIROS. (PAR)		5,00	UN	**IRWIN**	R$ 356,00	R$ 1.780,00
38	MANGUITO MANGA LONGA PROTEÇÃO SOLAR UV FPS 50.		140,00	UN	**VDM**	R$ 74,80	R$ 10.472,00
39	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA		280,00	PC	**TALGE**	R$ 26,30	R$ 7.364,00
40	MÁSCARA RESPIRADOR DOBRÁVEL PFF2 COM VÁLVULA		3.030,00	UN	**DELTA PLUS**	R$ 3,00	R$ 9.090,00
41	MÁSCARA RESPIRADOR MODELO COMFO II - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMIFACIAL, MODELO COMFO II.	. CONFECCIONADO EM BORRACHA OU SILICONE;POSSUI DUAS ABERTURAS LATERAIS DE INALAÇÃO ONDE SÃO FIXADOS DOIS SUPORTES NOS QUAIS OS FILTROS SÃO POSICIONADOS, DOTADOS DE ROSCA INTERNA E TAMPA DE ENCAIXE TIPO PRESSÃO;COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE CENTRAL DO CORPO DA PEÇA E TAMPA DE ENCAIXE TIPO PRESSÃO;POSSUI QUATRO TIRANTES E UMA ARMAÇÃO METÁLICA CENTRAL (ARANHA) PARA AJUSTE DA CABEÇA E PESCOÇO;	15,00	UN	**ALLSEG**	R$ 171,80	R$ 2.577,00
42	MASCARA RESPIRATÓRIA HOSPITALAR TUBERCULOSE PFF2 (PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE) NA COR BRANCA.	MASCARA RESPIRATÓRIA P/FILTRAGEM DE PARTICULADOS, PERMITE A VEDAÇÃO FACIAL IMPEDINDO CONTAMINAÇÕES E OFERECENDO PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS ATRAVÉS DA FILTRAGEM. USO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E OU ODONTOLÓGICOS QUANDO NECESSÁRIA À PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL, CONTA CERTOS AEROSSÓIS DE ORIGEM BIOLÓGICA; CONSTITUÍDA EM FIBRAS SINTÉTICAS AGLOMERADAS C/RESINA TRATADA QUÍMICA E FISICAMENTE; 02 TIRANTES P/FIXAÇÃO A CABEÇA DO USUÁRIO.	110,00	UN	**KSN**	R$ 7,80	R$ 858,00
43	MÁSCARA TIPO RESPIRADOR COM 10 (DEZ) CARTUCHOS INCLUSOS, IDEAL PARA ATIVIDADES COMO PINTURA A BASE ÁGUA E SOLVENTES.	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA 1/4 FACIAL CONFECCIONADO COM TECNOLOGIA ALCRYN. ARANHA COM 4 PONTOSDE FIXAÇÃO, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUEIXEIRA INTERNA, DUAS ENTRADAS PARA FILTROS QUÍMICOS E MECÂNICOS.	3,00	UN	**ALLSEG**	R$ 508,00	R$ 1.524,00
44	MOSQUETÃO TIPO OVAL EM AÇO COM ROSCA 20 KN, FABRICADO EM AÇO ZINCADO E TRAVA DE ROSCA. ABERTURA DE GATILHO: 17MM.RESISTÊNCIA MÍNIMA: 2.000KG.		7,00	UN	**MG CINTO**	R$ 51,80	R$ 362,60
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO NA COR INCOLOR, MODELO LEOPARDO		710,00	UN	**DELTA PLUS**	R$ 8,60	R$ 6.106,00
46	ÓCULOS DE PROTEÇÃO NA COR PRETO,		100,00	UN	**DELTA PLUS**	R$ 8,60	R$ 860,00

	MODELO LEOPARDO						
47	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO (ÓCULOS DE GRAU) INCOLOR COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO.	COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTI EMBAÇANTE, PROTETOR NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTE VAZADO TIPO ESPÁTULA. ÓCULOS DE SOBREPOR COM RECUO ALONGADO.	170,00	UN	**KALIPSO**	R$ 23,80	R$ 4.046,00
48	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM TALAS E VELCRO	(PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADOSINTÉTICO, COM TRÊS TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDAELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ, O FECHAMENTO NAS BORDAS É FEITO POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTOTOTAL EM VELCRO E FECHOS PLÁSTICOS, QUE FACILITAM A FIXAÇÃO, REGULAGEM E A COLOCAÇÃO DA PERNEIRA).	20,00	UN	**VDM**	R$ 55,20	R$ 1.104,00
50	PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE TIPO PLUG COM CORDÃO C/100 UNIDADES PARA 13 DB		9,00	CX	**DYSTRAY**	R$ 171,80	R$ 1.546,20
51	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA PARA 13 DB		45,00	UN	**PLASTICOR**	R$ 31,70	R$ 1.426,50
52	PROTETOR FACIAL, TIPO KIT COMPLETO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA E FACE. CAPACETE CLASSE B, COM JUGULAR E SUSPENSÃO DE AJUSTEFÁCIL, PROTETOR FACIAL DE TELA E ABAFADOR DE RUÍDO DE 14DB, IDEAL PARA TAREFAS COM ROÇADEIRA.		17,00	UN	**SAYRO**	R$ 154,00	R$ 2.618,00
53	PROTETOR SOLAR FPS 60 2000ML		55,00	UN	**SUNDAY**	R$ 400,00	R$ 22.000,00
54	PROTETOR SOLAR FPS 60 BISNAGA 120 GR		1.000,00	UN	**SUNDAY**	R$ 39,90	R$ 39.900,00
55	REPELENTE SPRAY COM ICARIDINA PARA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITO DA DENGUE, SEM CHEIRO.		125,00	UN	**NUTRIEX**	R$ 66,80	R$ 8.350,00
57	TALABARTE EM "Y" E ABSORVEDOR DE ENERGIA FITA ARAMIDA		6,00	UN	**MG CINTO**	R$ 277,50	R$ 1.665,00
58	TELA DE SEGURANÇA LARANJA 1,20MX50M, FABRICADA COM POLIETILENO REFORÇADO, POR PROCESSO DE EXTRUSÃO.		2,00	RL	**NORTENE**	R$ 177,50	R$ 355,00
59	TOUCA ÁRABE COM ABA (CONFECCIONADA COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELÁSTICO DE 10MM PARTE TRASEIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO, FECHAMENTO REFORÇADO, BARRA PRONTA, ATENDENDO AS NORMAS NR6)		215,00	UN	**VDM**	R$ 21,80	R$ 4.687,00
62	TRAVAQUEDAS PARA CORDAS DE 11 A 12MM BLOCK; TRAVA QUEDA COM ABSORVEDOR, EXCLUSIVO PARA ACOPLAMENTO EM CORDASSINTÉTICAS DE CAPA E ALMA DURANTE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL, PLANO INCLINADO (TELHADOS),ESTRUTURAS METÁLICAS, FACHADAS E ESPAÇO CONFINADO	DESCRITIVO TÉCNICO: BLOQUEADOR PARA CORDAS SINTÉTICAS DE CAPA E ALMA, DE 11 A 12 MM; PARA TRABALHOSEM ALTURA E ESPAÇO CONFINADO; DISPOSITIVO BLOQUEADOR MORDENTE (DENTADO); EIXO REMOVÍVEL COM CABO DE SEGURANÇA QUE OPRENDE AO CORPO DO DISPOSITIVO; BOTÃO DE SEGURANÇA PARA LIBERAÇÃO DO EIXO DE FÁCIL MANUSEIO, INCLUSIVE COM LUVAS;ABSORVEDOR DE ALTO DESEMPENHO, DISPARA A PARTIR DE 240 KG; ESCORREGAMENTO DO TRAVA QUEDA NA CORDA: 1 CM.	3,00	UN	**MG CINTO**	R$ 508,00	R$ 1.524,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 304.544,25							

Data Adjudicação: 09/12/2019. Carneirinho-MG.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:565359CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **85/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) com certificado de aprovação (CA), em conformidade com a norma regulamentadora NR6, para diversas Secretarias Municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração às empresas **RUDSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME,** CNPJ/MF nº 28.766.655/0001-94; **LEDS COLLECTION LTDA ME**, CNPJ/MF nº 05.061.406/0001-06 e **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 06.921.384/0001-61, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: RUDSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
4	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA C/100 UNIDADES- ESTÁ INDICADO PARA ÁREA DA ESTÉTICA, SERVIÇOS DE SAÚDE, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, REFEITÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO DE CONTATO.		280,00	UN	**MEDGAUZE**	R$ 445,00	R$ 124.600,00
25	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,00MX90CM COM ELÁSTICO 20GR C/100	- CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO. NÃO ESTÉRIL. INDICADO PARA COBERTURAS DE COLCHÕES E MACAS NO SEGMENTO MÉDICO HOSPITALAR COM A FINALIDADE DE PROTEÇÃO, IMPEDINDO A PASSAGEM DE FLUÍDOS ORGÂNICOS E OUTROS LÍQUIDOS QUE POSSIVELMENTE POSSA CONTAMINAR O PACIENTE, A MACA OU COLCHÃO. COM ELÁSTICO E NO TAMANHO 2,00M X 0,90M. GRAMATURAS 20GR - USO ÚNICO	330,00	CX	**ANADONA**	R$ 256,50	R$ 84.645,00
36	LUVA PARA CALOR MODERADO EM ALGODÃO, PROTEÇÃO TÉRMICA MODERADA, O GRAFATEX EM ALGODÃO PODE SER USADO TAMBÉM PARA RISCOS DE CORTE MODERADO. (PAR)	TRICOTADA EM 4 FIOS, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; RESISTÊNCIA TÉRMICA PARA CALOR MODERADO; PROPORCIONA DESTREZA E FLEXIBILIDADE; ACABAMENTO OVERLOQUE. PUNHO COM ELÁSTICO. APLICAÇÕES: INDÚSTRIA DE VIDRO, ESTAMPARIA INDUSTRIAL, INDÚSTRIA METALOMECÂNICA, AGROINDÚSTRIA E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS.	80,00	UN	**TSUZUKI**	R$ 11,29	R$ 903,20
49	PLACA SINALIZADORA TRADICIONAL: LIMPEZA EM ANDAMENTO		115,00	UN	**RUBBERMAID**	R$ 58,00	R$ 6.670,00
56	SOMBRINHA COM PROTEÇÃO SOLAR FPS50 COM 97CM DE DIÂMETRO		25,00	UN	**FAZZOLETTI**	R$ 118,00	R$ 2.950,00
61	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT UNISSEX, COM 100 UNIDADES, NA COR BRANCO, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, ATRAVÉS DE PRODUÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA, ELIMINANDO, COM ISSO, TODO E QUALQUER CONTATO MANUAL;		160,00	CX	**DESCARPACK**	R$ 17,80	R$ 2.848,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 222.616,20							
FORNECEDOR: LEDS COLLECTION LTDA ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
14	CAMISETA GOLA POLO COM BOLSO E ESTAMPA NO BOLSO		60,00	UN	**LEDS**	R$ 121,00	R$ 7.260,00
21	CONJUNTO DE BRIM NA COR CAQUI; CALÇA COM 2BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSAS TRASEIROS NO BRIM PESADO (100% ALGODÃO) E CAMISA FECHADA,COM GOLA ITALIANA, MANGA LONGA NO BRIM LEVE.		60,00	UN	**LEDS**	R$ 170,00	R$ 10.200,00
24	JALECO UNISSEX CONFECCIONADO EM TRICOLINE, COM MANGA CURTA,	02 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, FECHAMENTO FRONTAL POR 05 BOTÕES, PEQUENO DECOTE V, SEM GOLA, ALTURA DE 85 CM - COR: BRANCA). GRADE DE TAMANHOS: P, M, G.	55,00	UN	**LEDS**	R$ 138,00	R$ 7.590,00
60	TOUCA DE COZINHEIRO DE TELA, NA COR BRANCA, FABRICADO EM TECIDO OXFORD E REDE DE ALTA QUALIDADE, TAMBÉM NA COR BRANCA, TAMANHO AJUSTÁVEL EM ELÁSTICO.		220,00	UN	**LEDS**	R$ 21,00	R$ 4.620,00
VALOR PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 29.670,00							
FORNECEDOR: VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
1	AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. MODELO AÇOUGUEIRO.	COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENÇÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE. MEDINDO 1,20MX0,70M.	110,00	UN	**MAICOL**	R$ 14,30	R$ 1.573,00
2	AVENTAL DE COZINHA TÉRMICO, DE 1,20X0,70	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS, SEM FORRO.	60,00	UN	**RIO VALLEY**	R$ 213,50	R$ 12.810,00
3	AVENTAL DE RASPA (PARA ROÇADOR), MODELO BARBEIRO DE 1,20MX0,60CM, COM MANGAS.		15,00	UN	**LUVEQ**	R$ 69,90	R$ 1.048,50
5	AVENTAL FRENTE E COSTA TACTEL COM BOLSO FRONTAL, FABRICADO NOS TECIDOS:TACTEL 100% POLIÉSTER (MICROFIBRA), NAS CORES DO MUNICÍPIO.		15,00	UN	**VDM**	R$ 42,40	R$ 636,00
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA PROTEÇÃO DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE TRABALHOS COMO PULVERIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO COM AGROTÓXICOS.	CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO. MEDIDAS: 0,90 X 0,60 CM	25,00	UN	**BRASCAMP**	R$ 24,30	R$ 607,50
7	BONÉ LEGIONÁRIO DE PROTEÇÃO UV - COR CAQUI	, COM UMA PRESILHA NA PARTE POSTERIOR PERMITE AJUSTAR O TAMANHO DO BONÉ, COM CORDÃO DO QUEIXO. CONFECCIONADO 100% POLIAMIDA, PROTEGE 98% OU MAIS DA RADIAÇÃO UVA E UVB SOLAR, COM ABA. TIPO CAIRO SUN COVER, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	36,00	UN	**VDM**	R$ 211,50	R$ 7.614,00
8	BOTA PVC CANO LONGO (BRANCO), PAR, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR E SOLADO ANTIDERRAPANTE. COM NUMERAÇÃO SOLICITADA NO PEDIDO.		40,00	UN	**INNPRO**	R$ 55,80	R$ 2.232,00
9	BOTA PVC CANO LONGO (PRETA), (PAR) TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR E SOLADO ANTIDERRAPANTE. COM NUMERAÇÃO SOLICITADA NO PEDIDO.		200,00	UN	**INNPRO**	R$ 58,80	R$ 11.760,00
10	BOTA PVC CANO MÉDIO (BRANCO), TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR E SOLADO ANTIDERRAPANTE. COM NUMERAÇÃO SOLICITADA NO PEDIDO.		60,00	UN	**INNPRO**	R$ 57,80	R$ 3.468,00
11	BOTINA CANO MÉDIO - (PAR) COM BIQUEIRA DE AÇO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO (COR: PRETO)		5,00	UN	**PRIMAVERA**	R$ 80,80	R$ 404,00
12	BOTINA CANO MÉDIO - (PAR) COM BIQUEIRA DE PVC COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO (COR: PRETO)		160,00	UN	**PRIMAVERA**	R$ 83,80	R$ 13.408,00
13	BOTINA CANO MÉDIO - (PAR) SEM BIQUEIRA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO (COR: PRETO)		155,00	UN	**PRIMAVERA**	R$ 71,80	R$ 11.129,00
15	CAPACETE ABA FRONTAL COM CATRACA E JUGULAR NAS CORES: AZUL PARA PEDREIRO, ENCANADOR E PINTOR, VERDE PARA SERVENTES E OPERÁRIOS,		60,00	UN	**3M**	R$ 60,90	R$ 3.654,00

	VERMELHO PARA CARPINTEIRO E LARANJA PARA ELETRICISTA.						
16	CAPACETE ABA FRONTAL COM CATRACA NA COR BRANCO PARA ENGENHEIROS, ARQUITETOS, MESTRE-DE-OBRAS, ENCARREGADOS.		6,00	UN	**3M**	R$ 60,90	R$ 365,40
17	CARTUCHO QUÍMICO PARA RESPIRADOR MODELO COMFO II - GMC(FILTROS P/ MÁSCARA) - CARTUCHO QUÍMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE ALUMÍNIO, CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO. TIPO: GMC - CLASSE I. FILTRO QUÍMICO PARA GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS.		35,00	UN	**ALLSEG**	R$ 44,00	R$ 1.540,00
18	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM 3 PONTOS SEM TALABARTE COM REGULAGEM TOTAL COM ALMOFADA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER.	02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; 05 FIVELASDUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARAPROTEÇÃO LOMBAR.	6,00	UN	**MG CINTO**	R$ 229,00	R$ 1.374,00
19	COLETE MODELO FUNASA, COM QUATRO BOLSOS NA FRENTE, COM FECHO, SEM MANGA, COM BOTÕES E GOLA "V" NA COR CAQUI.	, COM FAIXA REFLETIVA NO TÓRAX E ESTAMPA COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR E ESTAMPA NAS COSTAS O NOME DO CARGO (AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS).	60,00	UN	**VDM**	R$ 323,00	R$ 19.380,00
20	CONJUNTO APLICAÇÃO AGROTÓXICO VENENO, DE MANGAS LONGAS; MODELO AI27 - COSTALCA-12.574, VESTIMENTA CORPO INTEIRO DE SEGURANÇA (AI 27)	- COSTALCA-12.574, VESTIMENTA CORPO INTEIRO DE SEGURANÇA (AI 27), CONFECCIONADA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE (FLUORCARBONO), COMPOSTA DE: CALÇA COMPRIDA SEM ABERTURAS, CINTURA COM ELÁSTICO LARGO; REFORÇO IMPERMEÁVEL EM BAGUM ABAIXO DO JOELHO OU PERNA INTEIRA (AI27CL); JALECO SEM ABERTURAS, GOLA TIPO BARBEIRO, MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E CINTURA (AI27C); BONÉ COM ABA RÍGIDA E PROTEÇÃO TIPO ÁRABE, PRESO POR VELCRO AO JALECO (AI27B); VISEIRA DE ACETATO TRANSPARENTE COM FITA REGULÁVEL NA CABEÇA (AI27V).	36,00	UN	**BRASCAMP**	R$ 195,50	R$ 7.038,00
22	CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM NYLON COM REFLETIVO (JAQUETA COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO. REFLETIVO NACIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX, MANGAS E PERNAS).		25,00	UN	**DELTA**	R$ 286,00	R$ 7.150,00
23	CORDA 12MM POLIAMIDA PARA TRAVA-QUEDAS E BALANCIM; CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. 10 METROS DECOMPRIMENTO.	CORDA 12MM POLIAMIDA PARA TRAVA-QUEDAS E BALANCIM; CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. 20 METROS DECOMPRIMENTO.	3,00	UN	**RODOCORDAS**	R$ 117,50	R$ 352,50
26	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA, (PAR) TRICOTADA COM FIOS DE ALGODÃO 100% ALGODÃO E POLIÉSTER, PUNHO COM ELÁSTICO, COM PIGMENTOS NA PALMA, TAMANHO ÚNICO 9,5 E NA COR PRETA.		109,00	UN	**PLASTCOR**	R$ 4,95	R$ 539,55
27	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM 100 UNIDADES, COM PÓ BIOABSORVÍVEL , AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, NOS TAMANHOS PP,P,M E G.		275,00	UN	**TALGE**	R$ 36,80	R$ 10.120,00
28	LUVA DE RASPA CURTA DE 7 CM (PAR)		125,00	UN	**VDM**	R$ 12,30	R$ 1.537,50
29	LUVA DE RASPA LONGA DE 20 CM (PAR)		40,00	UN	**VDM**	R$ 17,80	R$ 712,00
30	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON, COM REVESTIMENTO DE BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA E DORSO, MODELO CLUTE, INDICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, COLETAS DE LIXO E ATIVIDADES DE COLHEITA (AGROINDÚSTRIA) (PAR)		450,00	UN	**SUPER SAFETY**	R$ 15,80	R$ 7.110,00
31	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA TOTAL COM REFORÇO, CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L).	COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON.	135,00	UN	**VDM**	R$ 17,20	R$ 2.322,00
32	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, SEM PÓ (AMIDO). PROJETADO PARA USO DE CURTO PRAZO, RESISTENTES E MALEÁVEIS, COM 50 UNIDADES.GRADE DE TAMANHOS: P, M, G.		170,00	CX	**TALGE**	R$ 32,90	R$ 5.593,00
33	LUVA ESTÉRIL CIRÚRGICA COM TALCO COM 50 PARES NOS TAMANHOS: 6,5/7,0/7,5/8,0/8,5		100,00	CX	**TALGE**	R$ 198,00	R$ 19.800,00
34	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS, CANO LONGO.(PAR)		1.230,00	UN	**VOLK**	R$ 6,20	R$ 7.626,00
35	LUVA PARA CALOR 5 DEDOS 60CM, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL, COM TRATAMENTO EM SILICONE	, COM DUAS CAMADAS; FORRO REMOVÍVEL PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PRIMEIRA COMPOSTA DE FIBRAS DE POLIÉSTER E SEGUNDA EM TECIDO ESPECIAL, COSTURA EM LINHA DE ARAMIDA.	25,00	UN	**RIO VALLEY**	R$ 457,00	R$ 11.425,00
37	LUVA PROFISSIONAL PARA CARPINTEIRO COM 3 DEDOS VAZADOS PARA GARANTIR MAIOR SENSIBILIDADE EM TECIDO NEOPRENE:IMPERMEÁVEL E ANTITRANSPIRANTE, COM MAIOR PROTEÇÃO POR TER REFORÇO EXTERNO EM NYLON; IDEAL PARA MARCENEIROS E CARPINTEIROS. (PAR)		5,00	UN	**IRWIN**	R$ 356,00	R$ 1.780,00
38	MANGUITO MANGA LONGA PROTEÇÃO SOLAR UV FPS 50.		140,00	UN	**VDM**	R$ 74,80	R$ 10.472,00
39	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA		280,00	PC	**TALGE**	R$ 26,30	R$ 7.364,00
40	MÁSCARA RESPIRADOR DOBRÁVEL PFF2 COM VÁLVULA		3.030,00	UN	**DELTA PLUS**	R$ 3,00	R$ 9.090,00
41	MÁSCARA RESPIRADOR MODELO COMFO II - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMIFACIAL, MODELO COMFO II.	. CONFECCIONADO EM BORRACHA OU SILICONE;POSSUI DUAS ABERTURAS LATERAIS DE INALAÇÃO ONDE SÃO FIXADOS DOIS SUPORTES NOS QUAIS OS FILTROS SÃO POSICIONADOS, DOTADOS DE ROSCA INTERNA E TAMPA DE ENCAIXE TIPO PRESSÃO;COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE CENTRAL DO CORPO DA PEÇA E TAMPA DE ENCAIXE TIPO PRESSÃO;POSSUI QUATRO TIRANTES E UMA ARMAÇÃO METÁLICA CENTRAL (ARANHA) PARA AJUSTE DA CABEÇA E PESCOÇO;	15,00	UN	**ALLSEG**	R$ 171,80	R$ 2.577,00
42	MASCARA RESPIRATÓRIA HOSPITALAR TUBERCULOSE PFF2 (PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE) NA COR BRANCA.	MASCARA RESPIRATÓRIA P/FILTRAGEM DE PARTICULADOS, PERMITE A VEDAÇÃO FACIAL IMPEDINDO CONTAMINAÇÕES E OFERECENDO PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS ATRAVÉS DA FILTRAGEM. USO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E OU ODONTOLÓGICOS QUANDO NECESSÁRIA À PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL, CONTA CERTOS AEROSSÓIS DE ORIGEM BIOLÓGICA; CONSTITUÍDA EM FIBRAS SINTÉTICAS AGLOMERADAS C/RESINA TRATADA QUÍMICA E FISICAMENTE; 02 TIRANTES P/FIXAÇÃO A CABEÇA DO USUÁRIO.	110,00	UN	**KSN**	R$ 7,80	R$ 858,00
43	MÁSCARA TIPO RESPIRADOR COM 10 (DEZ) CARTUCHOS INCLUSOS, IDEAL PARA ATIVIDADES COMO PINTURA A BASE ÁGUA E SOLVENTES.	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA 1/4 FACIAL CONFECCIONADO COM TECNOLOGIA ALCRYN. ARANHA COM 4 PONTOSDE FIXAÇÃO, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUEIXEIRA INTERNA, DUAS ENTRADAS PARA FILTROS QUÍMICOS E MECÂNICOS.	3,00	UN	**ALLSEG**	R$ 508,00	R$ 1.524,00
44	MOSQUETÃO TIPO OVAL EM AÇO COM ROSCA 20 KN,		7,00	UN	**MG CINTO**	R$	R$ 362,60

	FABRICADO EM AÇO ZINCADO E TRAVA DE ROSCA. ABERTURA DE GATILHO: 17MM.RESISTÊNCIA MÍNIMA: 2.000KG.					51,80	
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO NA COR INCOLOR, MODELO LEOPARDO		710,00	UN	**DELTA PLUS**	R$ 8,60	R$ 6.106,00
46	ÓCULOS DE PROTEÇÃO NA COR PRETO, MODELO LEOPARDO		100,00	UN	**DELTA PLUS**	R$ 8,60	R$ 860,00
47	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO (ÓCULOS DE GRAU) INCOLOR COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO.	COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTI EMBAÇANTE, PROTETOR NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTE VAZADO TIPO ESPÁTULA. ÓCULOS DE SOBREPOR COM RECUO ALONGADO.	170,00	UN	**KALIPSO**	R$ 23,80	R$ 4.046,00
48	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM TALAS E VELCRO	(PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADOSINTÉTICO, COM TRÊS TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDAELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ, O FECHAMENTO NAS BORDAS É FEITO POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTOTOTAL EM VELCRO E FECHOS PLÁSTICOS, QUE FACILITAM A FIXAÇÃO, REGULAGEM E A COLOCAÇÃO DA PERNEIRA).	20,00	UN	**VDM**	R$ 55,20	R$ 1.104,00
50	PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE TIPO PLUG COM CORDÃO C/100 UNIDADES PARA 13 DB		9,00	CX	**DYSTRAY**	R$ 171,80	R$ 1.546,20
51	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA PARA 13 DB		45,00	UN	**PLASTICOR**	R$ 31,70	R$ 1.426,50
52	PROTETOR FACIAL, TIPO KIT COMPLETO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA E FACE. CAPACETE CLASSE B, COM JUGULAR E SUSPENSÃO DE AJUSTEFÁCIL, PROTETOR FACIAL DE TELA E ABAFADOR DE RUÍDO DE 14DB, IDEAL PARA TAREFAS COM ROÇADEIRA.		17,00	UN	**SAYRO**	R$ 154,00	R$ 2.618,00
53	PROTETOR SOLAR FPS 60 2000ML		55,00	UN	**SUNDAY**	R$ 400,00	R$ 22.000,00
54	PROTETOR SOLAR FPS 60 BISNAGA 120 GR		1.000,00	UN	**SUNDAY**	R$ 39,90	R$ 39.900,00
55	REPELENTE SPRAY COM ICARIDINA PARA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITO DA DENGUE, SEM CHEIRO.		125,00	UN	**NUTRIEX**	R$ 66,80	R$ 8.350,00
57	TALABARTE EM "Y" E ABSORVEDOR DE ENERGIA FITA ARAMIDA		6,00	UN	**MG CINTO**	R$ 277,50	R$ 1.665,00
58	TELA DE SEGURANÇA LARANJA 1,20MX50M, FABRICADA COM POLIETILENO REFORÇADO, POR PROCESSO DE EXTRUSÃO.		2,00	RL	**NORTENE**	R$ 177,50	R$ 355,00
59	TOUCA ÁRABE COM ABA (CONFECCIONADA COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELÁSTICO DE 10MM PARTE TRASEIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO, FECHAMENTO REFORÇADO, BARRA PRONTA, ATENDENDO AS NORMAS NR6)		215,00	UN	**VDM**	R$ 21,80	R$ 4.687,00
62	TRAVAQUEDAS PARA CORDAS DE 11 A 12MM BLOCK; TRAVA QUEDA COM ABSORVEDOR, EXCLUSIVO PARA ACOPLAMENTO EM CORDASSINTÉTICAS DE CAPA E ALMA DURANTE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL, PLANO INCLINADO (TELHADOS),ESTRUTURAS METÁLICAS, FACHADAS E ESPAÇO CONFINADO	DESCRITIVO TÉCNICO: BLOQUEADOR PARA CORDAS SINTÉTICAS DE CAPA E ALMA, DE 11 A 12 MM; PARA TRABALHOSEM ALTURA E ESPAÇO CONFINADO; DISPOSITIVO BLOQUEADOR MORDENTE (DENTADO); EIXO REMOVÍVEL COM CABO DE SEGURANÇA QUE OPRENDE AO CORPO DO DISPOSITIVO; BOTÃO DE SEGURANÇA PARA LIBERAÇÃO DO EIXO DE FÁCIL MANUSEIO, INCLUSIVE COM LUVAS;ABSORVEDOR DE ALTO DESEMPENHO, DISPARA A PARTIR DE 240 KG; ESCORREGAMENTO DO TRAVA QUEDA NA CORDA: 1 CM.	3,00	UN	**MG CINTO**	R$ 508,00	R$ 1.524,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 304.544,25							

Data homologação: 09/12/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:06E5D003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **85/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019. Extrato de Atas de Registro de Preços. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedores: **RUDSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME,** CNPJ/MF nº 28.766.655/0001-94 (**ARP nº. 90/2019**); **LEDS COLLECTION LTDA ME**, CNPJ/MF nº 05.061.406/0001-06 (**ARP nº. 91/2019**) e **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 06.921.384/0001-61 (**ARP nº. 92/2019**), vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: RUDSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
4	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA C/100 UNIDADES- ESTÁ INDICADO PARA ÁREA DA ESTÉTICA, SERVIÇOS DE SAÚDE, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, REFEITÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO DE CONTATO.		280,00	UN	**MEDGAUZE**	R$ 445,00	R$ 124.600,00
25	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,00MX90CM COM ELÁSTICO 20GR C/100	- CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO. NÃO ESTÉRIL. INDICADO PARA COBERTURAS DE COLCHÕES E MACAS NO SEGMENTO MÉDICO HOSPITALAR COM A FINALIDADE DE PROTEÇÃO, IMPEDINDO A PASSAGEM DE FLUÍDOS ORGÂNICOS E OUTROS LÍQUIDOS QUE POSSIVELMENTE POSSA CONTAMINAR O PACIENTE, A MACA OU COLCHÃO. COM ELÁSTICO E NO TAMANHO 2,00M X 0,90M. GRAMATURAS 20GR - USO ÚNICO	330,00	CX	**ANADONA**	R$ 256,50	R$ 84.645,00
36	LUVA PARA CALOR MODERADO EM ALGODÃO, PROTEÇÃO TÉRMICA MODERADA, O GRAFATEX EM ALGODÃO PODE SER USADO TAMBÉM PARA RISCOS DE CORTE MODERADO. (PAR)	TRICOTADA EM 4 FIOS, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; RESISTÊNCIA TÉRMICA PARA CALOR MODERADO; PROPORCIONA DESTREZA E FLEXIBILIDADE; ACABAMENTO OVERLOQUE. PUNHO COM ELÁSTICO. APLICAÇÕES: INDÚSTRIA DE VIDRO, ESTAMPARIA INDUSTRIAL, INDÚSTRIA METALOMECÂNICA, AGROINDÚSTRIA E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS.	80,00	UN	**TSUZUKI**	R$ 11,29	R$ 903,20
49	PLACA SINALIZADORA TRADICIONAL: LIMPEZA EM ANDAMENTO		115,00	UN	**RUBBERMAID**	R$ 58,00	R$ 6.670,00
56	SOMBRINHA COM PROTEÇÃO SOLAR FPS50 COM 97CM DE DIÂMETRO		25,00	UN	**FAZZOLETTI**	R$ 118,00	R$ 2.950,00
61	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT UNISSEX, COM 100 UNIDADES, NA COR BRANCO, CONFECCIONADA EM		160,00	CX	**DESCARPACK**	R$ 17,80	R$ 2.848,00

	FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, ATRAVÉS DE PRODUÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA, ELIMINANDO, COM ISSO, TODO E QUALQUER CONTATO MANUAL;						
VALOR TOTAL GERAL R$ 222.616,20							
FORNECEDOR: LEDS COLLECTION LTDA ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
14	CAMISETA GOLA POLO COM BOLSO E ESTAMPA NO BOLSO		60,00	UN	**LEDS**	R$ 121,00	R$ 7.260,00
21	CONJUNTO DE BRIM NA COR CAQUI; CALÇA COM 2BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSAS TRASEIROS NO BRIM PESADO (100% ALGODÃO) E CAMISA FECHADA,COM GOLA ITALIANA, MANGA LONGA NO BRIM LEVE.		60,00	UN	**LEDS**	R$ 170,00	R$ 10.200,00
24	JALECO UNISSEX CONFECCIONADO EM TRICOLINE, COM MANGA CURTA,	02 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, FECHAMENTO FRONTAL POR 05 BOTÕES, PEQUENO DECOTE V, SEM GOLA, ALTURA DE 85 CM - COR: BRANCA). GRADE DE TAMANHOS: P, M, G.	55,00	UN	**LEDS**	R$ 138,00	R$ 7.590,00
60	TOUCA DE COZINHEIRO DE TELA, NA COR BRANCA, FABRICADO EM TECIDO OXFORD E REDE DE ALTA QUALIDADE, TAMBÉM NA COR BRANCA, TAMANHO AJUSTÁVEL EM ELÁSTICO.		220,00	UN	**LEDS**	R$ 21,00	R$ 4.620,00
VALOR PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 29.670,00							
FORNECEDOR: VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
1	AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. MODELO AÇOUGUEIRO.	COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENÇÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE. MEDINDO 1,20MX0,70M.	110,00	UN	**MAICOL**	R$ 14,30	R$ 1.573,00
2	AVENTAL DE COZINHA TÉRMICO, DE 1,20X0,70	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS, SEM FORRO.	60,00	UN	**RIO VALLEY**	R$ 213,50	R$ 12.810,00
3	AVENTAL DE RASPA (PARA ROÇADOR), MODELO BARBEIRO DE 1,20MX0,60CM, COM MANGAS.		15,00	UN	**LUVEQ**	R$ 69,90	R$ 1.048,50
5	AVENTAL FRENTE E COSTA TACTEL COM BOLSO FRONTAL, FABRICADO NOS TECIDOS:TACTEL 100% POLIÉSTER (MICROFIBRA), NAS CORES DO MUNICÍPIO.		15,00	UN	**VDM**	R$ 42,40	R$ 636,00
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA PROTEÇÃO DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE TRABALHOS COMO PULVERIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO COM AGROTÓXICOS.	CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO. MEDIDAS: 0,90 X 0,60 CM	25,00	UN	**BRASCAMP**	R$ 24,30	R$ 607,50
7	BONÉ LEGIONÁRIO DE PROTEÇÃO UV - COR CAQUI	, COM UMA PRESILHA NA PARTE POSTERIOR PERMITE AJUSTAR O TAMANHO DO BONÉ, COM CORDÃO DO QUEIXO. CONFECCIONADO 100% POLIAMIDA, PROTEGE 98% OU MAIS DA RADIAÇÃO UVA E UVB SOLAR, COM ABA. TIPO CAIRO SUN COVER, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	36,00	UN	**VDM**	R$ 211,50	R$ 7.614,00
8	BOTA PVC CANO LONGO (BRANCO), PAR, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR E SOLADO ANTIDERRAPANTE. COM NUMERAÇÃO SOLICITADA NO PEDIDO.		40,00	UN	**INNPRO**	R$ 55,80	R$ 2.232,00
9	BOTA PVC CANO LONGO (PRETA), (PAR) TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR E SOLADO ANTIDERRAPANTE. COM NUMERAÇÃO SOLICITADA NO PEDIDO.		200,00	UN	**INNPRO**	R$ 58,80	R$ 11.760,00
10	BOTA PVC CANO MÉDIO (BRANCO), TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR E SOLADO ANTIDERRAPANTE. COM NUMERAÇÃO SOLICITADA NO PEDIDO.		60,00	UN	**INNPRO**	R$ 57,80	R$ 3.468,00
11	BOTINA CANO MÉDIO - (PAR) COM BIQUEIRA DE AÇO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO (COR: PRETO)		5,00	UN	**PRIMAVERA**	R$ 80,80	R$ 404,00
12	BOTINA CANO MÉDIO - (PAR) COM BIQUEIRA DE PVC COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO (COR: PRETO)		160,00	UN	**PRIMAVERA**	R$ 83,80	R$ 13.408,00
13	BOTINA CANO MÉDIO - (PAR) SEM BIQUEIRA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO (COR: PRETO)		155,00	UN	**PRIMAVERA**	R$ 71,80	R$ 11.129,00
15	CAPACETE ABA FRONTAL COM CATRACA E JUGULAR NAS CORES: AZUL PARA PEDREIRO, ENCANADOR E PINTOR, VERDE PARA SERVENTES E OPERÁRIOS, VERMELHO PARA CARPINTEIRO E LARANJA PARA ELETRICISTA.		60,00	UN	**3M**	R$ 60,90	R$ 3.654,00
16	CAPACETE ABA FRONTAL COM CATRACA NA COR BRANCO PARA ENGENHEIROS, ARQUITETOS, MESTRE-DE-OBRAS, ENCARREGADOS.		6,00	UN	**3M**	R$ 60,90	R$ 365,40
17	CARTUCHO QUÍMICO PARA RESPIRADOR MODELO COMFO II - GMC(FILTROS P/ MÁSCARA) - CARTUCHO QUÍMICO COMPOSTO DE RECIPIENTE ALUMÍNIO, CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO. TIPO: GMC - CLASSE I. FILTRO QUÍMICO PARA GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS.		35,00	UN	**ALLSEG**	R$ 44,00	R$ 1.540,00
18	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM 3 PONTOS SEM TALABARTE COM REGULAGEM TOTAL COM ALMOFADA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER.	02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; 05 FIVELASDUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARAPROTEÇÃO LOMBAR.	6,00	UN	**MG CINTO**	R$ 229,00	R$ 1.374,00
19	COLETE MODELO FUNASA, COM QUATRO BOLSOS NA FRENTE, COM FECHO, SEM MANGA, COM BOTÕES E GOLA "V" NA COR CAQUI.	, COM FAIXA REFLETIVA NO TÓRAX E ESTAMPA COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR E ESTAMPA NAS COSTAS O NOME DO CARGO (AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS).	60,00	UN	**VDM**	R$ 323,00	R$ 19.380,00
20	CONJUNTO APLICAÇÃO AGROTÓXICO VENENO, DE MANGAS LONGAS; MODELO AI27 - COSTALCA-12.574, VESTIMENTA CORPO INTEIRO DE SEGURANÇA (AI 27)	- COSTALCA-12.574, VESTIMENTA CORPO INTEIRO DE SEGURANÇA (AI 27), CONFECCIONADA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE (FLUORCARBONO), COMPOSTA DE: CALÇA COMPRIDA SEM ABERTURAS, CINTURA COM ELÁSTICO LARGO; REFORÇO IMPERMEÁVEL EM BAGUM ABAIXO DO JOELHO OU PERNA INTEIRA (AI27CL); JALECO SEM ABERTURAS, GOLA TIPO BARBEIRO, MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E CINTURA (AI27C); BONÉ COM ABA RÍGIDA E PROTEÇÃO TIPO ÁRABE, PRESO POR VELCRO AO JALECO (AI27B); VISEIRA DE ACETATO TRANSPARENTE COM FITA REGULÁVEL NA	36,00	UN	**BRASCAMP**	R$ 195,50	R$ 7.038,00

		CABEÇA (AI27V).					
22	CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM NYLON COM REFLETIVO (JAQUETA COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO. REFLETIVO NACIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX, MANGAS E PERNAS).		25,00	UN	**DELTA**	R$ 286,00	R$ 7.150,00
23	CORDA 12MM POLIAMIDA PARA TRAVA-QUEDAS E BALANCIM; CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. 10 METROS DECOMPRIMENTO.	CORDA 12MM POLIAMIDA PARA TRAVA-QUEDAS E BALANCIM; CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. 20 METROS DECOMPRIMENTO.	3,00	UN	**RODOCORDAS**	R$ 117,50	R$ 352,50
26	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA, (PAR) TRICOTADA COM FIOS DE ALGODÃO 100% ALGODÃO E POLIÉSTER, PUNHO COM ELÁSTICO, COM PIGMENTOS NA PALMA, TAMANHO ÚNICO 9,5 E NA COR PRETA.		109,00	UN	**PLASTCOR**	R$ 4,95	R$ 539,55
27	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM 100 UNIDADES, COM PÓ BIOABSORVÍVEL , AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, NOS TAMANHOS PP,P,M E G.		275,00	UN	**TALGE**	R$ 36,80	R$ 10.120,00
28	LUVA DE RASPA CURTA DE 7 CM (PAR)		125,00	UN	**VDM**	R$ 12,30	R$ 1.537,50
29	LUVA DE RASPA LONGA DE 20 CM (PAR)		40,00	UN	**VDM**	R$ 17,80	R$ 712,00
30	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON, COM REVESTIMENTO DE BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA E DORSO, MODELO CLUTE, INDICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, COLETAS DE LIXO E ATIVIDADES DE COLHEITA (AGROINDÚSTRIA) (PAR)		450,00	UN	**SUPER SAFETY**	R$ 15,80	R$ 7.110,00
31	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA TOTAL COM REFORÇO, CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L).	COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON.	135,00	UN	**VDM**	R$ 17,20	R$ 2.322,00
32	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, SEM PÓ (AMIDO). PROJETADO PARA USO DE CURTO PRAZO, RESISTENTES E MALEÁVEIS, COM 50 UNIDADES.GRADE DE TAMANHOS: P, M, G.		170,00	CX	**TALGE**	R$ 32,90	R$ 5.593,00
33	LUVA ESTÉRIL CIRÚRGICA COM TALCO COM 50 PARES NOS TAMANHOS: 6,5/7,0/7,5/8,0/8,5		100,00	CX	**TALGE**	R$ 198,00	R$ 19.800,00
34	LUVA LATEX PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS, CANO LONGO.(PAR)		1.230,00	UN	**VOLK**	R$ 6,20	R$ 7.626,00
35	LUVA PARA CALOR 5 DEDOS 60CM, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL, COM TRATAMENTO EM SILICONE	, COM DUAS CAMADAS; FORRO REMOVÍVEL PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PRIMEIRA COMPOSTA DE FIBRAS DE POLIÉSTER E SEGUNDA EM TECIDO ESPECIAL, COSTURA EM LINHA DE ARAMIDA.	25,00	UN	**RIO VALLEY**	R$ 457,00	R$ 11.425,00
37	LUVA PROFISSIONAL PARA CARPINTEIRO COM 3 DEDOS VAZADOS PARA GARANTIR MAIOR SENSIBILIDADE EM TECIDO NEOPRENE:IMPERMEÁVEL E ANTITRANSPIRANTE, COM MAIOR PROTEÇÃO POR TER REFORÇO EXTERNO EM NYLON; IDEAL PARA MARCENEIROS E CARPINTEIROS. (PAR)		5,00	UN	**IRWIN**	R$ 356,00	R$ 1.780,00
38	MANGUITO MANGA LONGA PROTEÇÃO SOLAR UV FPS 50.		140,00	UN	**VDM**	R$ 74,80	R$ 10.472,00
39	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA		280,00	PC	**TALGE**	R$ 26,30	R$ 7.364,00
40	MÁSCARA RESPIRADOR DOBRÁVEL PFF2 COM VÁLVULA		3.030,00	UN	**DELTA PLUS**	R$ 3,00	R$ 9.090,00
41	MÁSCARA RESPIRADOR MODELO COMFO II - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMIFACIAL, MODELO COMFO II.	. CONFECCIONADO EM BORRACHA OU SILICONE;POSSUI DUAS ABERTURAS LATERAIS DE INALAÇÃO ONDE SÃO FIXADOS DOIS SUPORTES NOS QUAIS OS FILTROS SÃO POSICIONADOS, DOTADOS DE ROSCA INTERNA E TAMPA DE ENCAIXE TIPO PRESSÃO;COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE CENTRAL DO CORPO DA PEÇA E TAMPA DE ENCAIXE TIPO PRESSÃO;POSSUI QUATRO TIRANTES E UMA ARMAÇÃO METÁLICA CENTRAL (ARANHA) PARA AJUSTE DA CABEÇA E PESCOÇO;	15,00	UN	**ALLSEG**	R$ 171,80	R$ 2.577,00
42	MASCARA RESPIRATÓRIA HOSPITALAR TUBERCULOSE PFF2 (PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE) NA COR BRANCA.	MASCARA RESPIRATÓRIA P/FILTRAGEM DE PARTICULADOS, PERMITE A VEDAÇÃO FACIAL IMPEDINDO CONTAMINAÇÕES E OFERECENDO PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS ATRAVÉS DA FILTRAGEM. USO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E OU ODONTOLÓGICOS QUANDO NECESSÁRIA À PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL, CONTA CERTOS AEROSSÓIS DE ORIGEM BIOLÓGICA; CONSTITUÍDA EM FIBRAS SINTÉTICAS AGLOMERADAS C/RESINA TRATADA QUÍMICA E FISICAMENTE; 02 TIRANTES P/FIXAÇÃO A CABEÇA DO USUÁRIO.	110,00	UN	**KSN**	R$ 7,80	R$ 858,00
43	MÁSCARA TIPO RESPIRADOR COM 10 (DEZ) CARTUCHOS INCLUSOS, IDEAL PARA ATIVIDADES COMO PINTURA A BASE ÁGUA E SOLVENTES.	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA 1/4 FACIAL CONFECCIONADO COM TECNOLOGIA ALCRYN. ARANHA COM 4 PONTOSDE FIXAÇÃO, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUEIXEIRA INTERNA, DUAS ENTRADAS PARA FILTROS QUÍMICOS E MECÂNICOS.	3,00	UN	**ALLSEG**	R$ 508,00	R$ 1.524,00
44	MOSQUETÃO TIPO OVAL EM AÇO COM ROSCA 20 KN, FABRICADO EM AÇO ZINCADO E TRAVA DE ROSCA. ABERTURA DE GATILHO: 17MM.RESISTÊNCIA MÍNIMA: 2.000KG.		7,00	UN	**MG CINTO**	R$ 51,80	R$ 362,60
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO NA COR INCOLOR, MODELO LEOPARDO		710,00	UN	**DELTA PLUS**	R$ 8,60	R$ 6.106,00
46	ÓCULOS DE PROTEÇÃO NA COR PRETO, MODELO LEOPARDO		100,00	UN	**DELTA PLUS**	R$ 8,60	R$ 860,00
47	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO (ÓCULOS DE GRAU) INCOLOR COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO.	COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTI EMBAÇANTE, PROTETOR NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTE VAZADO TIPO ESPÁTULA. ÓCULOS DE SOBREPOR COM RECUO ALONGADO.	170,00	UN	**KALIPSO**	R$ 23,80	R$ 4.046,00
48	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM TALAS E VELCRO	(PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADOSINTÉTICO, COM TRÊS TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDAELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ, O FECHAMENTO NAS BORDAS É FEITO POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTOTOTAL EM VELCRO E FECHOS PLÁSTICOS, QUE FACILITAM A FIXAÇÃO, REGULAGEM E A COLOCAÇÃO DA PERNEIRA).	20,00	UN	**VDM**	R$ 55,20	R$ 1.104,00
50	PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE TIPO PLUG COM CORDÃO C/100 UNIDADES PARA 13 DB		9,00	CX	**DYSTRAY**	R$ 171,80	R$ 1.546,20
51	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA PARA 13 DB		45,00	UN	**PLASTICOR**	R$ 31,70	R$ 1.426,50
52	PROTETOR FACIAL, TIPO KIT COMPLETO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA E FACE. CAPACETE CLASSE B, COM JUGULAR E SUSPENSÃO DE AJUSTEFÁCIL, PROTETOR FACIAL DE TELA E ABAFADOR DE RUÍDO DE 14DB, IDEAL PARA TAREFAS COM ROÇADEIRA.		17,00	UN	**SAYRO**	R$ 154,00	R$ 2.618,00
53	PROTETOR SOLAR FPS 60 2000ML		55,00	UN	**SUNDAY**	R$	R$

						400,00	22.000,00
54	PROTETOR SOLAR FPS 60 BISNAGA 120 GR		1.000,00	UN	**SUNDAY**	R$ 39,90	R$ 39.900,00
55	REPELENTE SPRAY COM ICARIDINA PARA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITO DA DENGUE, SEM CHEIRO.		125,00	UN	**NUTRIEX**	R$ 66,80	R$ 8.350,00
57	TALABARTE EM "Y" E ABSORVEDOR DE ENERGIA FITA ARAMIDA		6,00	UN	**MG CINTO**	R$ 277,50	R$ 1.665,00
58	TELA DE SEGURANÇA LARANJA 1,20MX50M, FABRICADA COM POLIETILENO REFORÇADO, POR PROCESSO DE EXTRUSÃO.		2,00	RL	**NORTENE**	R$ 177,50	R$ 355,00
59	TOUCA ÁRABE COM ABA (CONFECCIONADA COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELÁSTICO DE 10MM PARTE TRASEIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO, FECHAMENTO REFORÇADO, BARRA PRONTA, ATENDENDO AS NORMAS NR6)		215,00	UN	**VDM**	R$ 21,80	R$ 4.687,00
62	TRAVAQUEDAS PARA CORDAS DE 11 A 12MM BLOCK; TRAVA QUEDA COM ABSORVEDOR, EXCLUSIVO PARA ACOPLAMENTO EM CORDASSINTÉTICAS DE CAPA E ALMA DURANTE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL, PLANO INCLINADO (TELHADOS),ESTRUTURAS METÁLICAS, FACHADAS E ESPAÇO CONFINADO	DESCRITIVO TÉCNICO: BLOQUEADOR PARA CORDAS SINTÉTICAS DE CAPA E ALMA, DE 11 A 12 MM; PARA TRABALHOSEM ALTURA E ESPAÇO CONFINADO; DISPOSITIVO BLOQUEADOR MORDENTE (DENTADO); EIXO REMOVÍVEL COM CABO DE SEGURANÇA QUE OPRENDE AO CORPO DO DISPOSITIVO; BOTÃO DE SEGURANÇA PARA LIBERAÇÃO DO EIXO DE FÁCIL MANUSEIO, INCLUSIVE COM LUVAS;ABSORVEDOR DE ALTO DESEMPENHO, DISPARA A PARTIR DE 240 KG; ESCORREGAMENTO DO TRAVA QUEDA NA CORDA: 1 CM.	3,00	UN	**MG CINTO**	R$ 508,00	R$ 1.524,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 304.544,25							

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 09/12/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E03E8ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 86/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Carneirinho, nomeado através do Decreto nº 2.482/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados à recuperação e manutenção dos prédios públicos municipais, para as diversas Secretarias Municipais de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração à empresa **PAULO SERGIO GIMENES-EPP**, CNPJ/MF nº CNPJ nº 02.610.043/0001-14, vencedoras do certame, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DE METAL. - TIPO DOCOL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UN	DOCOL	R$ 60,00	R$ 3.000,00
2	ADAPTADOR EM PVC MARRON - 20MM	200	UN	KRONA	R$ 0,94	R$ 188,00
3	ADAPTADOR EM PVC MARRON - 25MM	200	UN	KRONA	R$ 1,32	R$ 264,00
4	ADAPTADOR EM PVC MARRON - 50MM	200	UN	KRONA	R$ 7,50	R$ 1.500,00
5	ADAPTADOR PVC MARROM 32 MM X 1"	50	UN	KRONA	R$ 2,90	R$ 145,00
6	ADAPTADOR PVC MARROM 60 MM X 2"	50	UN	KRONA	R$ 12,95	R$ 647,50
7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	50	UN	KRONA	R$ 27,90	R$ 1.395,00
8	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	100	UN	KRONA	R$ 62,00	R$ 6.200,00
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	50	UN	AMANCO	R$ 9,90	R$ 495,00
10	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	100	UN	AMANCO	R$ 19,70	R$ 1.970,00
11	BASE PARA VÁLVULA HYDRA MAX E CLEAN DECA, METAL	20	UN	HYDRA	R$ 132,00	R$ 2.640,00
12	BICO DE METAL PARA TORNEIRA DE JARDIM 1/2	30	UN	GARDEN	R$ 4,50	R$ 135,00
13	BICO DE METAL PARA TORNEIRA DE JARDIM 3/4	30	UN	GARDEN	R$ 4,75	R$ 142,50
14	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	30	UN	BLUKIT	R$ 47,60	R$ 1.428,00
15	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 "	20	UN	WORKER	R$ 24,50	R$ 490,00
16	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA	100	UN	KRONA	R$ 1,20	R$ 120,00
17	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	50	UN	KRONA	R$ 2,05	R$ 102,50
18	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA	30	UN	KRONA	R$ 7,50	R$ 225,00
19	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA	30	UN	KRONA	R$ 9,40	R$ 282,00
20	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA	30	UN	KRONA	R$ 11,70	R$ 351,00
21	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	30	UN	KRONA	R$ 13,05	R$ 391,50
22	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	5	UN	FORTLEV	R$ 280,00	R$ 1.400,00
23	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	5	UN	FORTLEV	R$ 520,00	R$ 2.600,00
24	CAIXA DE DESCARGA EM PVC, COM BOIA E ACESSÓRIOS	30	UN	ASTRA	R$ 39,00	R$ 1.170,00
25	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM,COM GRELHA REDONDA BRANCA	20	UN	KRONA	R$ 19,30	R$ 386,00
26	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	50	UN	KRONA	R$ 24,70	R$ 1.235,00
27	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UN	KRONA	R$ 24,70	R$ 1.235,00
28	CAP BRANCO ROSCÁVEL 1 1/4" OU 40 MM	50	UN	KRONA	R$ 8,70	R$ 435,00
29	CAP BRANCO ROSCÁVEL 1" OU 32 MM	50	UN	KRONA	R$ 6,30	R$ 315,00
30	CAP PVC ROSCAVEL MARRON DE 20MM	100	UN	KRONA	R$ 3,72	R$ 372,00

31	CAP PVC ROSCAVEL MARRON DE 25MM	100	UN	KRONA	R$ 4,50	R$ 450,00
32	CAP PVC ROSCAVEL MARRON DE 50MM	50	UN	KRONA	R$ 8,00	R$ 400,00
33	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,70	R$ 170,00
34	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,90	R$ 190,00
35	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 3,10	R$ 155,00
36	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 6,45	R$ 322,50
37	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 8,95	R$ 447,50
38	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 4,60	R$ 230,00
39	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 7,50	R$ 375,00
40	CAVALETE COMPLETO DE ENTRADA D'ÁGUA, PADRÃO COPASA	10	UN	SANCONEX	R$ 188,00	R$ 1.880,00
41	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	100	UN	KRONA	R$ 45,40	R$ 4.540,00
42	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	100	UN	KRONA	R$ 54,00	R$ 5.400,00
43	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	100	UN	BLUKIT	R$ 45,00	R$ 4.500,00
44	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1"	50	UN	PRO	R$ 20,50	R$ 1.025,00
45	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1/2"	50	UN	PRO	R$ 12,00	R$ 600,00
46	COTOVELO 90º GALVANIZADO 3/4"	50	UN	PRO	R$ 15,50	R$ 775,00
47	CRUZETA PVC PBA, JE, BBBB, DN 50 / DE 60 MM (NBR 5647)	10	UN	TIGRE	R$ 65,00	R$ 650,00
48	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	100	UN	KRONA	R$ 5,75	R$ 575,00
49	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	100	UN	KRONA	R$ 7,50	R$ 750,00
50	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	UN	KRONA	R$ 11,80	R$ 590,00
51	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	UN	KRONA	R$ 25,90	R$ 1.295,00
52	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	UN	KRONA	R$ 11,25	R$ 225,00
53	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	UN	KRONA	R$ 12,70	R$ 254,00
54	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 18,19	R$ 909,50
55	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 28,80	R$ 2.880,00
56	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 13,30	R$ 665,00
57	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 22,60	R$ 1.130,00
58	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 52,90	R$ 2.645,00
59	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 23,70	R$ 1.185,00
60	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	30	UN	PLASTILIT	R$ 36,00	R$ 1.080,00
61	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 34,50	R$ 1.725,00
62	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 21,19	R$ 1.059,50
63	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 24,70	R$ 1.235,00
64	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 28,75	R$ 1.437,50
65	CURVA PVC LONGA BRANCA 45º, 40 MM	50	UN	PLASTILIT	R$ 18,20	R$ 910,00
66	ENGATE PVC FLEXIVEL 100 CM, 1/2"	50	UN	KRONA	R$ 21,95	R$ 1.097,50
67	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 1/2".	20	UN	AMANCO	R$ 30,00	R$ 600,00
68	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 3/4".	20	UN	AMANCO	R$ 32,70	R$ 654,00
69	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	50	UN	BLUKIT	R$ 8,35	R$ 417,50
70	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	100	UN	AMANCO	R$ 15,90	R$ 1.590,00
71	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	30	UN	KRONA	R$ 18,00	R$ 540,00
72	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	30	UN	KRONA	R$ 39,00	R$ 1.170,00
73	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	30	UN	KRONA	R$ 26,00	R$ 780,00
74	JOELHO PVC L/R AZUL, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA UN 4,33 PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 8,00	R$ 800,00
75	JOELHO PVC L/R AZUL, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 7,80	R$ 780,00
76	JOELHO PVC L/R AZUL, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 7,50	R$ 750,00
77	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,09	R$ 109,00
78	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,50	R$ 150,00
79	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 4,15	R$ 415,00
80	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 6,40	R$ 640,00
81	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 7,60	R$ 760,00
82	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	30	UN	PLASTILIT	R$ 21,00	R$ 630,00
83	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	30	UN	PLASTILIT	R$ 24,80	R$ 744,00
84	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	30	UN	PLASTILIT	R$ 23,00	R$ 690,00
85	KIT REPARO UNIVERSAL PARA REGISTRO PRESSÃO	50	KIT	BLUKIT	R$ 68,50	R$ 3.425,00
86	LIGAÇÃO PVC FLEXÍVEL DE 40CM, 1/2" - ENGATE	50	UN	AMANCO	R$ 8,00	R$ 400,00
87	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,80	R$ 180,00
88	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 3,80	R$ 380,00
89	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 10,90	R$ 1.090,00
90	LUVA PVC LONGA COM ANEL, 50MM	100	UN	KRONA	R$ 26,00	R$ 2.600,00
91	LUVA PVC LONGA COM ANEL, 60MM	100	UN	KRONA	R$ 34,00	R$ 3.400,00
92	LUVA PVC LONGA DE CORRER COM ANEL - 20 MM	50	UN	KRONA	R$ 11,00	R$ 550,00

93	LUVA PVC LONGA DE CORRER COM ANEL - 25 MM	50	UN	KRONA	R$ 13,60	R$ 680,00
94	LUVA PVC LONGA DE CORRER COM ANEL - 32 MM	50	UN	KRONA	R$ 19,80	R$ 990,00
95	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	UN	KRONA	R$ 1,35	R$ 270,00
96	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	UN	KRONA	R$ 1,90	R$ 380,00
97	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 2,70	R$ 270,00
98	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 8,70	R$ 870,00
99	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2" AZUL	100	UN	AMANCO	R$ 6,90	R$ 690,00
100	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2" AZUL	100	UN	AMANCO	R$ 6,90	R$ 690,00
101	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	100	UN	AMANCO	R$ 7,20	R$ 720,00
102	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 1 1/2", PAREDES MINIMAS DE 3,5 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 8,80	R$ 4.400,00
103	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 1 1/4", PAREDES MINIMAS DE 3,0 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 7,45	R$ 3.725,00
104	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 1", PAREDES MINIMAS DE 2 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 4,18	R$ 2.090,00
105	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 1/2", PAREDES MINIMAS DE 1,5 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 2,40	R$ 1.200,00
106	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 2", PAREDES MINIMAS DE 3,0 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 14,00	R$ 7.000,00
107	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 4,10	R$ 205,00
108	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 2,15	R$ 107,50
109	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 2,55	R$ 127,50
110	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	20	UN	PRO	R$ 29,65	R$ 593,00
111	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	20	UN	PRO	R$ 29,50	R$ 590,00
112	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	20	UN	PRO	R$ 22,00	R$ 440,00
113	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	20	UN	PRO	R$ 15,80	R$ 316,00
114	NIPLE GALVANIZADO 1/2"	50	UN	PRO	R$ 11,40	R$ 570,00
115	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	5	UN	TIGRE	R$ 27,00	R$ 135,00
116	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	30	UN	KRONA	R$ 11,00	R$ 330,00
117	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	20	UN	KRONA	R$ 8,00	R$ 160,00
118	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 1 1/2"	50	UN	AMANCO	R$ 113,00	R$ 5.650,00
119	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 1 1/4"	50	UN	AMANCO	R$ 115,00	R$ 5.750,00
120	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 1"	50	UN	AMANCO	R$ 87,00	R$ 4.350,00
121	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 1/2"	50	UN	AMANCO	R$ 46,00	R$ 2.300,00
122	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 3/4"	50	UN	AMANCO	R$ 69,00	R$ 3.450,00
123	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20 MM	50	UN	KRONA	R$ 24,90	R$ 1.245,00
124	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 MM	50	UN	KRONA	R$ 32,00	R$ 1.600,00
125	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM	50	UN	KRONA	R$ 41,00	R$ 2.050,00
126	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	50	UN	KRONA	R$ 60,00	R$ 3.000,00
127	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 55,00	R$ 2.750,00
128	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 110,00	R$ 5.500,00
129	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 32,00	R$ 1.600,00
130	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 46,00	R$ 2.300,00
131	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 92,00	R$ 4.600,00
132	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 160,00	R$ 8.000,00
133	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 85,00	R$ 4.250,00
134	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 97,00	R$ 4.850,00
135	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1400)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 32,00	R$ 1.600,00
136	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 39,00	R$ 1.950,00
137	SIFÃO FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL MULTIUSO PARA BANHEIRO, LAVATÓRIO, COZINHA E TANQUE, COR BRANCO, TUBO EXTENSÍVEL PARA PEQUENOS E GRANDE ESPAÇOS, TAMANHO 60CM, SAÍDA ESCALONADA, ACOMPANHADO DE ANEL DE BORRACHA, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO.	150	UN	GOLD FLEX	R$ 21,00	R$ 3.150,00
138	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	50	UN	BLUKIT	R$ 59,00	R$ 2.950,00
139	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	50	UN	BLUKIT	R$ 290,00	R$ 14.500,00
140	TE GALVANIZADO 1"	50	UN	PRO	R$ 24,50	R$ 1.225,00
141	TE GALVANIZADO 1/2"	50	UN	PRO	R$ 12,90	R$ 645,00
142	TE GALVANIZADO 3/4"	50	UN	PRO	R$ 17,50	R$ 875,00
143	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 14,90	R$ 1.490,00
144	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 13,50	R$ 675,00
145	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 7,80	R$ 390,00
146	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 2,40	R$ 240,00
147	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 3,00	R$ 300,00
148	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 7,00	R$ 350,00
149	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 9,90	R$ 990,00
150	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 "	200	UN	GOLD FLEX	R$ 40,00	R$ 8.000,00
151	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 3/4 "	200	UN	GOLD FLEX	R$ 41,00	R$ 8.200,00
152	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2	100	UN	GOLD FLEX	R$ 49,00	R$ 4.900,00
153	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 3/4 "	100	UN	GOLD FLEX	R$ 33,00	R$ 3.300,00
154	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 "	50	UN	GOLD FLEX	R$ 68,00	R$ 3.400,00
155	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL	50	UN	GOLD FLEX	R$ 64,90	R$ 3.245,00

	COM AREJADOR 3/4 "					
156	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	50	UN	GOLD FLEX	R$ 180,00	R$ 9.000,00
157	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA 1/2'	100	UN	GOLD FLEX	R$ 69,00	R$ 6.900,00
158	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA 3/4'	100	UN	GOLD FLEX	R$ 69,00	R$ 6.900,00
159	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO 1/2'	100	UN	GOLD FLEX	R$ 74,00	R$ 7.400,00
160	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO 3/4'	100	UN	GOLD FLEX	R$ 77,00	R$ 7.700,00
161	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 "	50	UN	GOLD FLEX	R$ 60,00	R$ 3.000,00
162	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 3/4 "	50	UN	GOLD FLEX	R$ 61,00	R$ 3.050,00
163	TORNEIRA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 1/2"	100	UN	AMANCO	R$ 39,90	R$ 3.990,00
164	TORNEIRA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 3/4"	100	UN	AMANCO	R$ 41,00	R$ 4.100,00
165	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	50	UN	AMANCO	R$ 24,00	R$ 1.200,00
166	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	100	UN	ERC	R$ 27,00	R$ 2.700,00
167	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	50	UN	ERC	R$ 35,50	R$ 1.775,00
168	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " COM BICO PARA MANGUEIRA	100	UN	ERC	R$ 23,00	R$ 2.300,00
169	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	100	UN	ERC	R$ 23,50	R$ 2.350,00
170	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM, BARRA DE 6M	50	BR	PVC BRASIL	R$ 370,00	R$ 18.500,00
171	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM, BARRA DE 6M	100	BR	PVC BRASIL	R$ 270,00	R$ 27.000,00
172	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	50	UN	KRONA	R$ 24,00	R$ 1.200,00
173	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	50	UN	KRONA	R$ 24,00	R$ 1.200,00
174	TUBO DE POLIETILENO 3/4" X 1,5 - MANGUEIRA PRETA	200	MT	NEOTILENO	R$ 3,80	R$ 760,00
175	TUBO PVC BRANCO 6M, ESGOTO PREDIAL 75 MM	50	UN	PLASTILIT	R$ 63,00	R$ 3.150,00
176	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA 6M	200	BR	PLASTILIT	R$ 78,00	R$ 15.600,00
177	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA 6M	100	BR	PLASTILIT	R$ 43,20	R$ 4.320,00
178	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA 6M	100	BR	PLASTILIT	R$ 54,60	R$ 5.460,00
179	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA, BARRA 6M	150	BR	MG BRASIL	R$ 25,50	R$ 3.825,00
180	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA, BARRA 6M	100	BR	MG BRASIL	R$ 28,50	R$ 2.850,00
181	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA, BARRA 6M	100	BR	MG BRASIL	R$ 47,30	R$ 4.730,00
182	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA, BARRA 6M	100	BR	MG BRASIL	R$ 61,00	R$ 6.100,00
183	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, PARA AGUA FRIA, BARRA 6M	100	BR	MG BRASIL	R$ 109,90	R$ 10.990,00
184	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	30	UN	DOCOL	R$ 195,00	R$ 5.850,00
185	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	30	UN	DOCOL	R$ 190,00	R$ 5.700,00
186	VALVULA DE ESCOAMENTO, METAL, PARA PIA DE COZINHA	20	UN	KRONA	R$ 37,00	R$ 740,00
187	VALVULA DE ESCOAMENTO, PVC, PARA LAVATÓRIO	50	UN	KRONA	R$ 9,00	R$ 450,00
188	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	20	UN	GOLD FLEX	R$ 30,00	R$ 600,00
189	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	20	UN	GOLD FLEX	R$ 43,00	R$ 860,00
190	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	20	UN	GOLD FLEX	R$ 42,00	R$ 840,00
191	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	20	UN	GOLD FLEX	R$ 5,95	R$ 119,00
192	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	20	UN	KRONA	R$ 7,40	R$ 148,00
193	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	20	UN	KRONA	R$ 14,00	R$ 280,00
194	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	20	UN	KRONA	R$ 12,50	R$ 250,00
195	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	20	UN	KRONA	R$ 17,40	R$ 348,00
196	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	20	UN	GOLD FLEX	R$ 35,80	R$ 716,00
197	VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA DE 1/2"	200	UN	BLUKIT	R$ 2,55	R$ 510,00
198	VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA DE 3/4"	200	UN	BLUKIT	R$ 2,90	R$ 580,00
VALOR TOTAL GERAL: 438.472,50						

Data Adjudicação: 10/12/2019. Carneirinho-MG.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1B9435FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **86/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados à recuperação e manutenção dos prédios públicos municipais, para as diversas Secretarias Municipais de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração à empresa **PAULO SERGIO GIMENES-EPP**, CNPJ/MF nº CNPJ nº 02.610.043/0001-14, vencedoras do certame, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DE METAL. - TIPO DOCOL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UN	DOCOL	R$ 60,00	R$ 3.000,00
2	ADAPTADOR EM PVC MARRON - 20MM	200	UN	KRONA	R$ 0,94	R$ 188,00
3	ADAPTADOR EM PVC MARRON - 25MM	200	UN	KRONA	R$ 1,32	R$ 264,00
4	ADAPTADOR EM PVC MARRON - 50MM	200	UN	KRONA	R$ 7,50	R$ 1.500,00
5	ADAPTADOR PVC MARROM 32 MM X 1"	50	UN	KRONA	R$ 2,90	R$ 145,00
6	ADAPTADOR PVC MARROM 60 MM X 2"	50	UN	KRONA	R$ 12,95	R$ 647,50
7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	50	UN	KRONA	R$ 27,90	R$ 1.395,00
8	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	100	UN	KRONA	R$ 62,00	R$ 6.200,00
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	50	UN	AMANCO	R$ 9,90	R$ 495,00
10	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	100	UN	AMANCO	R$ 19,70	R$ 1.970,00
11	BASE PARA VÁLVULA HYDRA MAX E CLEAN DECA, METAL	20	UN	HYDRA	R$ 132,00	R$ 2.640,00
12	BICO DE METAL PARA TORNEIRA DE JARDIM 1/2	30	UN	GARDEN	R$ 4,50	R$ 135,00
13	BICO DE METAL PARA TORNEIRA DE JARDIM 3/4	30	UN	GARDEN	R$ 4,75	R$ 142,50
14	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	30	UN	BLUKIT	R$ 47,60	R$ 1.428,00
15	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 "	20	UN	WORKER	R$ 24,50	R$ 490,00
16	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA	100	UN	KRONA	R$ 1,20	R$ 120,00
17	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	50	UN	KRONA	R$ 2,05	R$ 102,50
18	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA	30	UN	KRONA	R$ 7,50	R$ 225,00
19	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA	30	UN	KRONA	R$ 9,40	R$ 282,00
20	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA	30	UN	KRONA	R$ 11,70	R$ 351,00
21	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	30	UN	KRONA	R$ 13,05	R$ 391,50
22	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	5	UN	FORTLEV	R$ 280,00	R$ 1.400,00
23	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	5	UN	FORTLEV	R$ 520,00	R$ 2.600,00
24	CAIXA DE DESCARGA EM PVC, COM BOIA E ACESSÓRIOS	30	UN	ASTRA	R$ 39,00	R$ 1.170,00
25	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM,COM GRELHA REDONDA BRANCA	20	UN	KRONA	R$ 19,30	R$ 386,00
26	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	50	UN	KRONA	R$ 24,70	R$ 1.235,00
27	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UN	KRONA	R$ 24,70	R$ 1.235,00
28	CAP BRANCO ROSCÁVEL 1 1/4" OU 40 MM	50	UN	KRONA	R$ 8,70	R$ 435,00
29	CAP BRANCO ROSCÁVEL 1" OU 32 MM	50	UN	KRONA	R$ 6,30	R$ 315,00
30	CAP PVC ROSCAVEL MARRON DE 20MM	100	UN	KRONA	R$ 3,72	R$ 372,00
31	CAP PVC ROSCAVEL MARRON DE 25MM	100	UN	KRONA	R$ 4,50	R$ 450,00
32	CAP PVC ROSCAVEL MARRON DE 50MM	50	UN	KRONA	R$ 8,00	R$ 400,00
33	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,70	R$ 170,00
34	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,90	R$ 190,00
35	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 3,10	R$ 155,00
36	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 6,45	R$ 322,50
37	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 8,95	R$ 447,50
38	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 4,60	R$ 230,00
39	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 7,50	R$ 375,00
40	CAVALETE COMPLETO DE ENTRADA D'ÁGUA, PADRÃO COPASA	10	UN	SANCONEX	R$ 188,00	R$ 1.880,00
41	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	100	UN	KRONA	R$ 45,40	R$ 4.540,00
42	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	100	UN	KRONA	R$ 54,00	R$ 5.400,00
43	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	100	UN	BLUKIT	R$ 45,00	R$ 4.500,00
44	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1"	50	UN	PRO	R$ 20,50	R$ 1.025,00
45	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1/2"	50	UN	PRO	R$ 12,00	R$ 600,00
46	COTOVELO 90º GALVANIZADO 3/4"	50	UN	PRO	R$ 15,50	R$ 775,00
47	CRUZETA PVC PBA, JE, BBBB, DN 50 / DE 60 MM (NBR 5647)	10	UN	TIGRE	R$ 65,00	R$ 650,00
48	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	100	UN	KRONA	R$ 5,75	R$ 575,00
49	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	100	UN	KRONA	R$ 7,50	R$ 750,00
50	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	UN	KRONA	R$ 11,80	R$ 590,00
51	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	UN	KRONA	R$ 25,90	R$ 1.295,00
52	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	UN	KRONA	R$ 11,25	R$ 225,00
53	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	UN	KRONA	R$ 12,70	R$ 254,00
54	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 18,19	R$ 909,50
55	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 28,80	R$ 2.880,00
56	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 13,30	R$ 665,00
57	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 22,60	R$ 1.130,00
58	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 52,90	R$ 2.645,00
59	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 23,70	R$ 1.185,00
60	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	30	UN	PLASTILIT	R$ 36,00	R$ 1.080,00
61	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 34,50	R$ 1.725,00
62	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 21,19	R$ 1.059,50
63	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 24,70	R$ 1.235,00
64	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 28,75	R$ 1.437,50
65	CURVA PVC LONGA BRANCA 45º, 40 MM	50	UN	PLASTILIT	R$ 18,20	R$ 910,00

66	ENGATE PVC FLEXIVEL 100 CM, 1/2"	50	UN	KRONA	R$ 21,95	R$ 1.097,50
67	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 1/2".	20	UN	AMANCO	R$ 30,00	R$ 600,00
68	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 3/4".	20	UN	AMANCO	R$ 32,70	R$ 654,00
69	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	50	UN	BLUKIT	R$ 8,35	R$ 417,50
70	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	100	UN	AMANCO	R$ 15,90	R$ 1.590,00
71	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	30	UN	KRONA	R$ 18,00	R$ 540,00
72	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	30	UN	KRONA	R$ 39,00	R$ 1.170,00
73	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	30	UN	KRONA	R$ 26,00	R$ 780,00
74	JOELHO PVC L/R AZUL, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA UN 4,33 PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 8,00	R$ 800,00
75	JOELHO PVC L/R AZUL, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 7,80	R$ 780,00
76	JOELHO PVC L/R AZUL, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 7,50	R$ 750,00
77	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,09	R$ 109,00
78	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,50	R$ 150,00
79	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 4,15	R$ 415,00
80	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 6,40	R$ 640,00
81	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 7,60	R$ 760,00
82	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	30	UN	PLASTILIT	R$ 21,00	R$ 630,00
83	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	30	UN	PLASTILIT	R$ 24,80	R$ 744,00
84	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	30	UN	PLASTILIT	R$ 23,00	R$ 690,00
85	KIT REPARO UNIVERSAL PARA REGISTRO PRESSÃO	50	KIT	BLUKIT	R$ 68,50	R$ 3.425,00
86	LIGAÇÃO PVC FLEXÍVEL DE 40CM, 1/2" - ENGATE	50	UN	AMANCO	R$ 8,00	R$ 400,00
87	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,80	R$ 180,00
88	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 3,80	R$ 380,00
89	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 10,90	R$ 1.090,00
90	LUVA PVC LONGA COM ANEL, 50MM	100	UN	KRONA	R$ 26,00	R$ 2.600,00
91	LUVA PVC LONGA COM ANEL, 60MM	100	UN	KRONA	R$ 34,00	R$ 3.400,00
92	LUVA PVC LONGA DE CORRER COM ANEL - 20 MM	50	UN	KRONA	R$ 11,00	R$ 550,00
93	LUVA PVC LONGA DE CORRER COM ANEL - 25 MM	50	UN	KRONA	R$ 13,60	R$ 680,00
94	LUVA PVC LONGA DE CORRER COM ANEL - 32 MM	50	UN	KRONA	R$ 19,80	R$ 990,00
95	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	UN	KRONA	R$ 1,35	R$ 270,00
96	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	UN	KRONA	R$ 1,90	R$ 380,00
97	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 2,70	R$ 270,00
98	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 8,70	R$ 870,00
99	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2" AZUL	100	UN	AMANCO	R$ 6,90	R$ 690,00
100	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2" AZUL	100	UN	AMANCO	R$ 6,90	R$ 690,00
101	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	100	UN	AMANCO	R$ 7,20	R$ 720,00
102	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 1 1/2", PAREDES MINIMAS DE 3,5 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 8,80	R$ 4.400,00
103	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 1 1/4", PAREDES MINIMAS DE 3,0 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 7,45	R$ 3.725,00
104	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 1", PAREDES MINIMAS DE 2 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 4,18	R$ 2.090,00
105	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 1/2", PAREDES MINIMAS DE 1,5 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 2,40	R$ 1.200,00
106	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 2", PAREDES MINIMAS DE 3,0 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 14,00	R$ 7.000,00
107	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 4,10	R$ 205,00
108	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 2,15	R$ 107,50
109	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 2,55	R$ 127,50
110	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	20	UN	PRO	R$ 29,65	R$ 593,00
111	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	20	UN	PRO	R$ 29,50	R$ 590,00
112	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	20	UN	PRO	R$ 22,00	R$ 440,00
113	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	20	UN	PRO	R$ 15,80	R$ 316,00
114	NIPLE GALVANIZADO 1/2"	50	UN	PRO	R$ 11,40	R$ 570,00
115	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	5	UN	TIGRE	R$ 27,00	R$ 135,00
116	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	30	UN	KRONA	R$ 11,00	R$ 330,00
117	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	20	UN	KRONA	R$ 8,00	R$ 160,00
118	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 1 1/2"	50	UN	AMANCO	R$ 113,00	R$ 5.650,00
119	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 1 1/4"	50	UN	AMANCO	R$ 115,00	R$ 5.750,00
120	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 1"	50	UN	AMANCO	R$ 87,00	R$ 4.350,00
121	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 1/2"	50	UN	AMANCO	R$ 46,00	R$ 2.300,00
122	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 3/4"	50	UN	AMANCO	R$ 69,00	R$ 3.450,00
123	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20 MM	50	UN	KRONA	R$ 24,90	R$ 1.245,00
124	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 MM	50	UN	KRONA	R$ 32,00	R$ 1.600,00
125	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM	50	UN	KRONA	R$ 41,00	R$ 2.050,00
126	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	50	UN	KRONA	R$ 60,00	R$ 3.000,00
127	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 55,00	R$ 2.750,00
128	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 110,00	R$ 5.500,00
129	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 "	50	UN	GOLD FLEX	R$ 32,00	R$ 1.600,00

	(REF 1509)					
130	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 46,00	R$ 2.300,00
131	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 92,00	R$ 4.600,00
132	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 160,00	R$ 8.000,00
133	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 85,00	R$ 4.250,00
134	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 97,00	R$ 4.850,00
135	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1400)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 32,00	R$ 1.600,00
136	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 39,00	R$ 1.950,00
137	SIFÃO FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL MULTIUSO PARA BANHEIRO, LAVATÓRIO, COZINHA E TANQUE, COR BRANCO, TUBO EXTENSÍVEL PARA PEQUENOS E GRANDE ESPAÇOS, TAMANHO 60CM, SAÍDA ESCALONADA, ACOMPANHADO DE ANEL DE BORRACHA, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO.	150	UN	GOLD FLEX	R$ 21,00	R$ 3.150,00
138	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	50	UN	BLUKIT	R$ 59,00	R$ 2.950,00
139	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	50	UN	BLUKIT	R$ 290,00	R$ 14.500,00
140	TE GALVANIZADO 1"	50	UN	PRO	R$ 24,50	R$ 1.225,00
141	TE GALVANIZADO 1/2"	50	UN	PRO	R$ 12,90	R$ 645,00
142	TE GALVANIZADO 3/4"	50	UN	PRO	R$ 17,50	R$ 875,00
143	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 14,90	R$ 1.490,00
144	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 13,50	R$ 675,00
145	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 7,80	R$ 390,00
146	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 2,40	R$ 240,00
147	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 3,00	R$ 300,00
148	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 7,00	R$ 350,00
149	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 9,90	R$ 990,00
150	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 "	200	UN	GOLD FLEX	R$ 40,00	R$ 8.000,00
151	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 3/4 "	200	UN	GOLD FLEX	R$ 41,00	R$ 8.200,00
152	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2	100	UN	GOLD FLEX	R$ 49,00	R$ 4.900,00
153	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 3/4 "	100	UN	GOLD FLEX	R$ 33,00	R$ 3.300,00
154	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 "	50	UN	GOLD FLEX	R$ 68,00	R$ 3.400,00
155	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 3/4 "	50	UN	GOLD FLEX	R$ 64,90	R$ 3.245,00
156	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	50	UN	GOLD FLEX	R$ 180,00	R$ 9.000,00
157	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA 1/2'	100	UN	GOLD FLEX	R$ 69,00	R$ 6.900,00
158	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA 3/4'	100	UN	GOLD FLEX	R$ 69,00	R$ 6.900,00
159	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO 1/2'	100	UN	GOLD FLEX	R$ 74,00	R$ 7.400,00
160	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO 3/4'	100	UN	GOLD FLEX	R$ 77,00	R$ 7.700,00
161	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 "	50	UN	GOLD FLEX	R$ 60,00	R$ 3.000,00
162	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 3/4 "	50	UN	GOLD FLEX	R$ 61,00	R$ 3.050,00
163	TORNEIRA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 1/2"	100	UN	AMANCO	R$ 39,90	R$ 3.990,00
164	TORNEIRA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 3/4"	100	UN	AMANCO	R$ 41,00	R$ 4.100,00
165	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	50	UN	AMANCO	R$ 24,00	R$ 1.200,00
166	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	100	UN	ERC	R$ 27,00	R$ 2.700,00
167	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	50	UN	ERC	R$ 35,50	R$ 1.775,00
168	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " COM BICO PARA MANGUEIRA	100	UN	ERC	R$ 23,00	R$ 2.300,00
169	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	100	UN	ERC	R$ 23,50	R$ 2.350,00
170	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM, BARRA DE 6M	50	BR	PVC BRASIL	R$ 370,00	R$ 18.500,00
171	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM, BARRA DE 6M	100	BR	PVC BRASIL	R$ 270,00	R$ 27.000,00
172	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	50	UN	KRONA	R$ 24,00	R$ 1.200,00
173	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	50	UN	KRONA	R$ 24,00	R$ 1.200,00
174	TUBO DE POLIETILENO 3/4" X 1,5 - MANGUEIRA PRETA	200	MT	NEOTILENO	R$ 3,80	R$ 760,00
175	TUBO PVC BRANCO 6M, ESGOTO PREDIAL 75 MM	50	UN	PLASTILIT	R$ 63,00	R$ 3.150,00
176	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA 6M	200	BR	PLASTILIT	R$ 78,00	R$ 15.600,00
177	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA 6M	100	BR	PLASTILIT	R$ 43,20	R$ 4.320,00
178	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA 6M	100	BR	PLASTILIT	R$ 54,60	R$ 5.460,00
179	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA, BARRA 6M	150	BR	MG BRASIL	R$ 25,50	R$ 3.825,00
180	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA, BARRA 6M	100	BR	MG BRASIL	R$ 28,50	R$ 2.850,00
181	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA, BARRA 6M	100	BR	MG BRASIL	R$ 47,30	R$ 4.730,00
182	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA, BARRA 6M	100	BR	MG BRASIL	R$ 61,00	R$ 6.100,00
183	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, PARA AGUA FRIA, BARRA 6M	100	BR	MG BRASIL	R$ 109,90	R$ 10.990,00
184	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	30	UN	DOCOL	R$ 195,00	R$ 5.850,00
185	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	30	UN	DOCOL	R$ 190,00	R$ 5.700,00
186	VALVULA DE ESCOAMENTO, METAL, PARA PIA DE COZINHA	20	UN	KRONA	R$ 37,00	R$ 740,00
187	VALVULA DE ESCOAMENTO, PVC, PARA LAVATÓRIO	50	UN	KRONA	R$ 9,00	R$ 450,00
188	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM	20	UN	GOLD FLEX	R$ 30,00	R$ 600,00

	LADRAO					
189	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	20	UN	GOLD FLEX	R$ 43,00	R$ 860,00
190	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	20	UN	GOLD FLEX	R$ 42,00	R$ 840,00
191	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	20	UN	GOLD FLEX	R$ 5,95	R$ 119,00
192	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	20	UN	KRONA	R$ 7,40	R$ 148,00
193	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	20	UN	KRONA	R$ 14,00	R$ 280,00
194	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	20	UN	KRONA	R$ 12,50	R$ 250,00
195	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	20	UN	KRONA	R$ 17,40	R$ 348,00
196	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	20	UN	GOLD FLEX	R$ 35,80	R$ 716,00
197	VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA DE 1/2"	200	UN	BLUKIT	R$ 2,55	R$ 510,00
198	VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA DE 3/4"	200	UN	BLUKIT	R$ 2,90	R$ 580,00
VALOR TOTAL GERAL: 438.472,50						

Data homologação: 10/12/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:93A7DF55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **86/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019. Extrato de Atas de Registro de Preços nº. 93/2019. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedores: **PAULO SERGIO GIMENES-EPP**, CNPJ/MF nº CNPJ nº 02.610.043/0001-14, vencedoras do certame, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DE METAL. - TIPO DOCOL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UN	DOCOL	R$ 60,00	R$ 3.000,00
2	ADAPTADOR EM PVC MARRON - 20MM	200	UN	KRONA	R$ 0,94	R$ 188,00
3	ADAPTADOR EM PVC MARRON - 25MM	200	UN	KRONA	R$ 1,32	R$ 264,00
4	ADAPTADOR EM PVC MARRON - 50MM	200	UN	KRONA	R$ 7,50	R$ 1.500,00
5	ADAPTADOR PVC MARROM 32 MM X 1"	50	UN	KRONA	R$ 2,90	R$ 145,00
6	ADAPTADOR PVC MARROM 60 MM X 2"	50	UN	KRONA	R$ 12,95	R$ 647,50
7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	50	UN	KRONA	R$ 27,90	R$ 1.395,00
8	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	100	UN	KRONA	R$ 62,00	R$ 6.200,00
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	50	UN	AMANCO	R$ 9,90	R$ 495,00
10	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	100	UN	AMANCO	R$ 19,70	R$ 1.970,00
11	BASE PARA VÁLVULA HYDRA MAX E CLEAN DECA, METAL	20	UN	HYDRA	R$ 132,00	R$ 2.640,00
12	BICO DE METAL PARA TORNEIRA DE JARDIM 1/2	30	UN	GARDEN	R$ 4,50	R$ 135,00
13	BICO DE METAL PARA TORNEIRA DE JARDIM 3/4	30	UN	GARDEN	R$ 4,75	R$ 142,50
14	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	30	UN	BLUKIT	R$ 47,60	R$ 1.428,00
15	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 "	20	UN	WORKER	R$ 24,50	R$ 490,00
16	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA	100	UN	KRONA	R$ 1,20	R$ 120,00
17	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	50	UN	KRONA	R$ 2,05	R$ 102,50
18	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA	30	UN	KRONA	R$ 7,50	R$ 225,00
19	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA	30	UN	KRONA	R$ 9,40	R$ 282,00
20	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA	30	UN	KRONA	R$ 11,70	R$ 351,00
21	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	30	UN	KRONA	R$ 13,05	R$ 391,50
22	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	5	UN	FORTLEV	R$ 280,00	R$ 1.400,00
23	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	5	UN	FORTLEV	R$ 520,00	R$ 2.600,00
24	CAIXA DE DESCARGA EM PVC, COM BOIA E ACESSÓRIOS	30	UN	ASTRA	R$ 39,00	R$ 1.170,00
25	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM,COM GRELHA REDONDA BRANCA	20	UN	KRONA	R$ 19,30	R$ 386,00
26	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	50	UN	KRONA	R$ 24,70	R$ 1.235,00
27	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	UN	KRONA	R$ 24,70	R$ 1.235,00
28	CAP BRANCO ROSCÁVEL 1 1/4" OU 40 MM	50	UN	KRONA	R$ 8,70	R$ 435,00
29	CAP BRANCO ROSCÁVEL 1" OU 32 MM	50	UN	KRONA	R$ 6,30	R$ 315,00
30	CAP PVC ROSCAVEL MARRON DE 20MM	100	UN	KRONA	R$ 3,72	R$ 372,00
31	CAP PVC ROSCAVEL MARRON DE 25MM	100	UN	KRONA	R$ 4,50	R$ 450,00
32	CAP PVC ROSCAVEL MARRON DE 50MM	50	UN	KRONA	R$ 8,00	R$ 400,00
33	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,70	R$ 170,00
34	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,90	R$ 190,00
35	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 3,10	R$ 155,00
36	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 6,45	R$ 322,50
37	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 8,95	R$ 447,50

38	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 4,60	R$ 230,00
39	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 7,50	R$ 375,00
40	CAVALETE COMPLETO DE ENTRADA D'ÁGUA, PADRÃO COPASA	10	UN	SANCONEX	R$ 188,00	R$ 1.880,00
41	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	100	UN	KRONA	R$ 45,40	R$ 4.540,00
42	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	100	UN	KRONA	R$ 54,00	R$ 5.400,00
43	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	100	UN	BLUKIT	R$ 45,00	R$ 4.500,00
44	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1"	50	UN	PRO	R$ 20,50	R$ 1.025,00
45	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1/2"	50	UN	PRO	R$ 12,00	R$ 600,00
46	COTOVELO 90º GALVANIZADO 3/4"	50	UN	PRO	R$ 15,50	R$ 775,00
47	CRUZETA PVC PBA, JE, BBBB, DN 50 / DE 60 MM (NBR 5647)	10	UN	TIGRE	R$ 65,00	R$ 650,00
48	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	100	UN	KRONA	R$ 5,75	R$ 575,00
49	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	100	UN	KRONA	R$ 7,50	R$ 750,00
50	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	UN	KRONA	R$ 11,80	R$ 590,00
51	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	UN	KRONA	R$ 25,90	R$ 1.295,00
52	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	UN	KRONA	R$ 11,25	R$ 225,00
53	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	UN	KRONA	R$ 12,70	R$ 254,00
54	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 18,19	R$ 909,50
55	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 28,80	R$ 2.880,00
56	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 13,30	R$ 665,00
57	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 22,60	R$ 1.130,00
58	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 52,90	R$ 2.645,00
59	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 23,70	R$ 1.185,00
60	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	30	UN	PLASTILIT	R$ 36,00	R$ 1.080,00
61	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 34,50	R$ 1.725,00
62	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 21,19	R$ 1.059,50
63	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 24,70	R$ 1.235,00
64	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 28,75	R$ 1.437,50
65	CURVA PVC LONGA BRANCA 45º, 40 MM	50	UN	PLASTILIT	R$ 18,20	R$ 910,00
66	ENGATE PVC FLEXIVEL 100 CM, 1/2"	50	UN	KRONA	R$ 21,95	R$ 1.097,50
67	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 1/2".	20	UN	AMANCO	R$ 30,00	R$ 600,00
68	ESGUINCHO EM PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL PARA ENGATE RÁPIDO 3/4".	20	UN	AMANCO	R$ 32,70	R$ 654,00
69	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	50	UN	BLUKIT	R$ 8,35	R$ 417,50
70	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	100	UN	AMANCO	R$ 15,90	R$ 1.590,00
71	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	30	UN	KRONA	R$ 18,00	R$ 540,00
72	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	30	UN	KRONA	R$ 39,00	R$ 1.170,00
73	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	30	UN	KRONA	R$ 26,00	R$ 780,00
74	JOELHO PVC L/R AZUL, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA UN 4,33 PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 8,00	R$ 800,00
75	JOELHO PVC L/R AZUL, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 7,80	R$ 780,00
76	JOELHO PVC L/R AZUL, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 7,50	R$ 750,00
77	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,09	R$ 109,00
78	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,50	R$ 150,00
79	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 4,15	R$ 415,00
80	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 6,40	R$ 640,00
81	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 7,60	R$ 760,00
82	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	30	UN	PLASTILIT	R$ 21,00	R$ 630,00
83	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	30	UN	PLASTILIT	R$ 24,80	R$ 744,00
84	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	30	UN	PLASTILIT	R$ 23,00	R$ 690,00
85	KIT REPARO UNIVERSAL PARA REGISTRO PRESSÃO	50	KIT	BLUKIT	R$ 68,50	R$ 3.425,00
86	LIGAÇÃO PVC FLEXÍVEL DE 40CM, 1/2" - ENGATE	50	UN	AMANCO	R$ 8,00	R$ 400,00
87	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 1,80	R$ 180,00
88	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 3,80	R$ 380,00
89	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 10,90	R$ 1.090,00
90	LUVA PVC LONGA COM ANEL, 50MM	100	UN	KRONA	R$ 26,00	R$ 2.600,00
91	LUVA PVC LONGA COM ANEL, 60MM	100	UN	KRONA	R$ 34,00	R$ 3.400,00
92	LUVA PVC LONGA DE CORRER COM ANEL - 20 MM	50	UN	KRONA	R$ 11,00	R$ 550,00
93	LUVA PVC LONGA DE CORRER COM ANEL - 25 MM	50	UN	KRONA	R$ 13,60	R$ 680,00
94	LUVA PVC LONGA DE CORRER COM ANEL - 32 MM	50	UN	KRONA	R$ 19,80	R$ 990,00
95	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	UN	KRONA	R$ 1,35	R$ 270,00
96	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	UN	KRONA	R$ 1,90	R$ 380,00
97	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 2,70	R$ 270,00
98	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 8,70	R$ 870,00
99	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2" AZUL	100	UN	AMANCO	R$ 6,90	R$ 690,00

100	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2" AZUL	100	UN	AMANCO	R$ 6,90	R$ 690,00
101	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	100	UN	AMANCO	R$ 7,20	R$ 720,00
102	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 1 1/2", PAREDES MINIMAS DE 3,5 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 8,80	R$ 4.400,00
103	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 1 1/4", PAREDES MINIMAS DE 3,0 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 7,45	R$ 3.725,00
104	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 1", PAREDES MINIMAS DE 2 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 4,18	R$ 2.090,00
105	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 1/2", PAREDES MINIMAS DE 1,5 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 2,40	R$ 1.200,00
106	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA, 2", PAREDES MINIMAS DE 3,0 MM	500	M	NEOTILENO	R$ 14,00	R$ 7.000,00
107	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 4,10	R$ 205,00
108	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 2,15	R$ 107,50
109	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 2,55	R$ 127,50
110	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	20	UN	PRO	R$ 29,65	R$ 593,00
111	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	20	UN	PRO	R$ 29,50	R$ 590,00
112	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	20	UN	PRO	R$ 22,00	R$ 440,00
113	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	20	UN	PRO	R$ 15,80	R$ 316,00
114	NIPLE GALVANIZADO 1/2"	50	UN	PRO	R$ 11,40	R$ 570,00
115	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	5	UN	TIGRE	R$ 27,00	R$ 135,00
116	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	30	UN	KRONA	R$ 11,00	R$ 330,00
117	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	20	UN	KRONA	R$ 8,00	R$ 160,00
118	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 1 1/2"	50	UN	AMANCO	R$ 113,00	R$ 5.650,00
119	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 1 1/4"	50	UN	AMANCO	R$ 115,00	R$ 5.750,00
120	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 1"	50	UN	AMANCO	R$ 87,00	R$ 4.350,00
121	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 1/2"	50	UN	AMANCO	R$ 46,00	R$ 2.300,00
122	REGISTRO ESFERA METAL, ROSCA INTERNA 3/4"	50	UN	AMANCO	R$ 69,00	R$ 3.450,00
123	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20 MM	50	UN	KRONA	R$ 24,90	R$ 1.245,00
124	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 MM	50	UN	KRONA	R$ 32,00	R$ 1.600,00
125	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM	50	UN	KRONA	R$ 41,00	R$ 2.050,00
126	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	50	UN	KRONA	R$ 60,00	R$ 3.000,00
127	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 55,00	R$ 2.750,00
128	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 110,00	R$ 5.500,00
129	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 32,00	R$ 1.600,00
130	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 46,00	R$ 2.300,00
131	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 92,00	R$ 4.600,00
132	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 160,00	R$ 8.000,00
133	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 85,00	R$ 4.250,00
134	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 97,00	R$ 4.850,00
135	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1400)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 32,00	R$ 1.600,00
136	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	50	UN	GOLD FLEX	R$ 39,00	R$ 1.950,00
137	SIFÃO FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL MULTIUSO PARA BANHEIRO, LAVATÓRIO, COZINHA E TANQUE, COR BRANCO, TUBO EXTENSÍVEL PARA PEQUENOS E GRANDE ESPAÇOS, TAMANHO 60CM, SAÍDA ESCALONADA, ACOMPANHADO DE ANEL DE BORRACHA, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO.	150	UN	GOLD FLEX	R$ 21,00	R$ 3.150,00
138	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	50	UN	BLUKIT	R$ 59,00	R$ 2.950,00
139	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA *600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	50	UN	BLUKIT	R$ 290,00	R$ 14.500,00
140	TE GALVANIZADO 1"	50	UN	PRO	R$ 24,50	R$ 1.225,00
141	TE GALVANIZADO 1/2"	50	UN	PRO	R$ 12,90	R$ 645,00
142	TE GALVANIZADO 3/4"	50	UN	PRO	R$ 17,50	R$ 875,00
143	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	100	UN	PLASTILIT	R$ 14,90	R$ 1.490,00
144	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	PLASTILIT	R$ 13,50	R$ 675,00
145	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 7,80	R$ 390,00
146	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 2,40	R$ 240,00
147	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 3,00	R$ 300,00
148	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UN	KRONA	R$ 7,00	R$ 350,00
149	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UN	KRONA	R$ 9,90	R$ 990,00
150	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 "	200	UN	GOLD FLEX	R$ 40,00	R$ 8.000,00
151	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 3/4 "	200	UN	GOLD FLEX	R$ 41,00	R$ 8.200,00
152	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2	100	UN	GOLD FLEX	R$ 49,00	R$ 4.900,00
153	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 3/4 "	100	UN	GOLD FLEX	R$ 33,00	R$ 3.300,00
154	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 "	50	UN	GOLD FLEX	R$ 68,00	R$ 3.400,00
155	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 3/4 "	50	UN	GOLD FLEX	R$ 64,90	R$ 3.245,00
156	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	50	UN	GOLD FLEX	R$ 180,00	R$ 9.000,00
157	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA 1/2'	100	UN	GOLD FLEX	R$ 69,00	R$ 6.900,00
158	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA 3/4'	100	UN	GOLD FLEX	R$ 69,00	R$ 6.900,00
159	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO 1/2'	100	UN	GOLD FLEX	R$ 74,00	R$ 7.400,00
160	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO 3/4'	100	UN	GOLD FLEX	R$ 77,00	R$ 7.700,00

161	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 "	50	UN	GOLD FLEX	R$ 60,00	R$ 3.000,00
162	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 3/4 "	50	UN	GOLD FLEX	R$ 61,00	R$ 3.050,00
163	TORNEIRA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 1/2"	100	UN	AMANCO	R$ 39,90	R$ 3.990,00
164	TORNEIRA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 3/4"	100	UN	AMANCO	R$ 41,00	R$ 4.100,00
165	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	50	UN	AMANCO	R$ 24,00	R$ 1.200,00
166	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	100	UN	ERC	R$ 27,00	R$ 2.700,00
167	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	50	UN	ERC	R$ 35,50	R$ 1.775,00
168	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " COM BICO PARA MANGUEIRA	100	UN	ERC	R$ 23,00	R$ 2.300,00
169	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	100	UN	ERC	R$ 23,50	R$ 2.350,00
170	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM, BARRA DE 6M	50	BR	PVC BRASIL	R$ 370,00	R$ 18.500,00
171	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM, BARRA DE 6M	100	BR	PVC BRASIL	R$ 270,00	R$ 27.000,00
172	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	50	UN	KRONA	R$ 24,00	R$ 1.200,00
173	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	50	UN	KRONA	R$ 24,00	R$ 1.200,00
174	TUBO DE POLIETILENO 3/4" X 1,5 - MANGUEIRA PRETA	200	MT	NEOTILENO	R$ 3,80	R$ 760,00
175	TUBO PVC BRANCO 6M, ESGOTO PREDIAL 75 MM	50	UN	PLASTILIT	R$ 63,00	R$ 3.150,00
176	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA 6M	200	BR	PLASTILIT	R$ 78,00	R$ 15.600,00
177	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA 6M	100	BR	PLASTILIT	R$ 43,20	R$ 4.320,00
178	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA 6M	100	BR	PLASTILIT	R$ 54,60	R$ 5.460,00
179	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA, BARRA 6M	150	BR	MG BRASIL	R$ 25,50	R$ 3.825,00
180	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA, BARRA 6M	100	BR	MG BRASIL	R$ 28,50	R$ 2.850,00
181	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA, BARRA 6M	100	BR	MG BRASIL	R$ 47,30	R$ 4.730,00
182	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA, BARRA 6M	100	BR	MG BRASIL	R$ 61,00	R$ 6.100,00
183	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, PARA AGUA FRIA, BARRA 6M	100	BR	MG BRASIL	R$ 109,90	R$ 10.990,00
184	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	30	UN	DOCOL	R$ 195,00	R$ 5.850,00
185	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	30	UN	DOCOL	R$ 190,00	R$ 5.700,00
186	VALVULA DE ESCOAMENTO, METAL, PARA PIA DE COZINHA	20	UN	KRONA	R$ 37,00	R$ 740,00
187	VALVULA DE ESCOAMENTO, PVC, PARA LAVATÓRIO	50	UN	KRONA	R$ 9,00	R$ 450,00
188	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	20	UN	GOLD FLEX	R$ 30,00	R$ 600,00
189	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	20	UN	GOLD FLEX	R$ 43,00	R$ 860,00
190	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	20	UN	GOLD FLEX	R$ 42,00	R$ 840,00
191	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	20	UN	GOLD FLEX	R$ 5,95	R$ 119,00
192	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	20	UN	KRONA	R$ 7,40	R$ 148,00
193	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	20	UN	KRONA	R$ 14,00	R$ 280,00
194	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	20	UN	KRONA	R$ 12,50	R$ 250,00
195	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	20	UN	KRONA	R$ 17,40	R$ 348,00
196	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	20	UN	GOLD FLEX	R$ 35,80	R$ 716,00
197	VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA DE 1/2"	200	UN	BLUKIT	R$ 2,55	R$ 510,00
198	VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA DE 3/4"	200	UN	BLUKIT	R$ 2,90	R$ 580,00
VALOR TOTAL GERAL: 438.472,50						

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 10/12/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:79D38467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 061/2019, Leilão Público nº. 001/2019**, Objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOSE MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIODE CÔNEGO MARINHO - MG, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, comunicando que os licitantes vencedores foram conforme planilha abaixo:

LOTE	Qtd.	Und.	Descrição	Licitantes	Valor Total
LOTE 01	01	Unid	FIAT PALIO FIRE WAY 1.0 FLEX - COR BRANCA – ANO: 2014 / MODELO: 2015 – PLACA PUS-2865 – CHASSI: 9BD17144LF5977547.	Fabrício Figueiredo de Paula	R$ 7.900,00
LOTE 02	01	Unid	FIAT DOBLO RONTAN AMBULÂNCIA 1.8 FLEX - COR	Warley Francisco dos Santos	R$ 6.000,00

			BRANCA – ANO 2009/MODELO 2009 – PLACA HMH - 7057 – CHASSI: 9BD22315592015694.		
LOTE 03	01	Unid	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K GASOLINA - COR AZUL – ANO: 2008/ MODELO: 2008 – PLACA HJH-5833– CHASSI: 9C6KE094080036567.	André da Silva Ramos	R$ 1.900,00
LOTE 04	01	Unid	GOL 1.0 GIV 1.0 FLEX – COR BRANCA – ANO: 2010 / MODELO: 2011 PLACA HLF-3677 CHASSI – 9BWAA05W3BP024341. (VEÍCULO FORA DE CIRCULAÇÃO) SUCATA.	Fabrício Figueiredo de Paula	R$ 800,00
LOTE 05	01	Unid	PEUGEOT/BOXER FURG MED AMBULÂNCIA DIESEL – COR BRANCA – ANO 2003/MODELO 2003 PLACA KAF-3937 CHASSI – 936232BB231013080. (VEÍCULO FORA DE CIRCULAÇÃO) SUCATA.	Júlio Costa	R$ 4.000,00
LOTE 06	01	Unid	ÔNIBUS IMP/M. BENZ/OF 1620 DIESEL ANO:1996 / MODELO:1996 COR BRANCA, PLACA KQL-2216 CHASSI – 8AB384087TA120391. (VEÍCULO FORA DE CIRCULAÇÃO) SUCATA.	Fabricio Figueiredo de Paula	R$ 4.000,00
LOTE 07	01	Unid	I/VW AMAROK CD 4X4 SE ANO 2013/ MODELO 2013 COR PRATA, PLACA OQO-2480 CHASSI – WV1DB42H1DA052667.	André da Silva Ramos	R$ 27.700,00
LOTE 08	01	Unid	ESP/CAMINHONETE/AB.C. DUP GM/S10 ADVANTAGE D ANO 2009/ MODELO: 2010 COR PRATA, PLACA: HLF-2337 CHASSI – 9BG138GF0AC438571.	Júlio Costa	R$ 12.000,00
LOTE 10	01	Unid	ÔNIBUS MB 1318 DIESEL ANO: 1993/ MODELO: 1994 COR BRANCA, PLACA BWS-5787 CHASSI – 8AB384089PA102153 (VEÍCULO FORA DE CIRCULAÇÃO) SUCATA,	Zenilton Santos Nascimento	R$ 1.100,00
LOTE 11	01	Unid	ÔNIBUS MB 1318 DIESEL ANO: 1993/ MODELO: 1994 COR BRANCA, PLACA BWS-5793 CHASSI – 8AB384089PA102123 (VEÍCULO FORA DE CIRCULAÇÃO) SUCATA.	Zenilton Santos Nascimento	R$ 1.100,00
LOTE 12	01	Unid	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/VW/GOL 1.0 GIV ANO: 2010/ MODELO: 2011 COR BRANCA, PLACA: HLF-3904 CHASSI – 9BWAA05W8BP038123, (VEÍCULO FORA DE CIRCULAÇÃO) SUCATA.	Fabrício Figueiredo de Paula	R$ 700,00
LOTE 13	01	Unid	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/VW/GOL 1.0 GIV ANO: 2010/ MODELO: 2011 COR BRANCA, PLACA: HLF-3905 CHASSI – 9BWAA05W0BP038939, (VEÍCULO FORA DE CIRCULAÇÃO) SUCATA.	Fabrício Figueiredo de Paula	R$ 700,00
LOTE 14	01	Unid	CAIXA D'ÁGUA DE METAL – AVALIADO EM R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)	Adailton Lisboa Leite	R$ 400,00
Valor Total				R$ 68.300,00	

. Cônego Marinho - MG, 12 de dezembro de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F7422368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Sérgio Henrique Rodrigues	906.xxx.186-87	04.0173.0686.001	8367/2019	Descumprimento da notificação para retirar materiais de construção da via pública	Art. 2° parágrafo unico da lei 2646/2019.	R$ 444,93

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 12 dezembro de 2019

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6A9B51D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 032/2019

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 142/2019
Sistema de Registro de Preços 032/2019

Validade: 12 (doze) meses
Aos 10 de dezembro de 2019, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 7.892/2013, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 142/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51, empresa sediada na AV LINCOLN ALVES DOS SANTOS, 740 / 740 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 39404-005, MONTES CLAROS, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) OSVALDO SATURNINO CAMPILLO, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.051.164-47; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS A,B e E, DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES.**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO	10.000	KG	9,80	98.000,00
Total do Fornecedor: 98.000,00					
Total Geral: 98.000,00					

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado pelas secretarias solicitantes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - FORMA DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL:

6.1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias (cinco dias) após assinatura do contrato, emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e conforme especificações constantes no anexo I (termo de referencia) deste edital para execução específica dos serviços.

6.2 - O serviço de coleta e transporte especializados, compreendidos em período Semanal (em um pontos de coleta).

6.3 - Gerenciamento e triagem.

6.3.1 - Armazenamento temporário dos resíduos grupo B e E, para posterior destinação final de acordo com as características de cada resíduo.

6.3.2 - Aterro industrial Classe I e II (cinzas do processo) terceirizado.

6.3.3 - Certificação de destinação final de Resíduos.

6.3.4 - Para o armazenamento dos resíduos gerados, será fornecido, em regime de comodato quantas bombonas forem necessárias de acordo com o volume produzido por cada ponto informado.
6.4 - A empresa deverá possuir todas as licenças Ambientais necessárias para prestação do serviço.
6.5- O serviço de recolhimento será realizado nos locais abaixo indicados, em dia útil, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 horas, SEMANALMENTE.
6.6 - Os pontos de coleta serão:
Hospital Antonio carneiro Valadares Avenida Zico Dornelas, 124 Santa Cruz I – João Pinheiro/MG.
6.7 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
6.8 - A coleta dos resíduos sólido/líquidos dos serviços de saúde consiste na operação de recolhimento dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde que prestam serviços públicos na Sede do Município, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos apropriados, bem como o transporte, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.
6.9 - A Empresa será responsável pelo serviço de coleta, transporte dos resíduos de saúde, dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.
6.10 - Os serviços consistem na remoção dos resíduos hospitalares até o local destinado, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos
trabalhadores, da população e do meio ambiente;
6.10.1 - Os resíduos coletados deverão ser descartados na vala séptica, que se encontra localizada no Aterro Sanitário licenciado, onde a disposição final de tais resíduos é operada em valas especialmente construídas para esta finalidade;
6.11 - A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT;
6.12 - Serão considerados resíduos de serviços de saúde: material perfuro cortante, contido nos descartes, demais materiais contidos nos respectivos sacos plásticos leitoso;
6.13 - A guarnição para a realização da coleta dos resíduos de saúde, deverão ser constituída de 1 (um) veículo acompanhado de 01(um) motorista e 01 (um) coletor, assim como ferramentas, utensílios e EPI necessários à perfeita realização dos trabalhos;
6.14 - Os funcionários deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho, devidamente uniformizados, identificados, equipados com proteção individual, sendo esta uma atribuição estritamente da empresa;
6.15 - Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.
6.16 - Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a empresa ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço;
7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha - 354;
02.07.02.10.302.1002.2699.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha - 425.
9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º142/2019, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.
11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração
convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 142/2019, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA
CNPJ nº 05.266.324/0003-51

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F5E90FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
NONA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA

NONA ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ASTOLFO DUTRA, CATAGUASES, DONA EUZÉBIA, ESTRELA DALVA, ITAMARATI DE MINAS, LEOPOLDINA, PIRAPETINGA; RECREIO, SANTANA DE CATAGUASES; SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO E VOLTA GRANDE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
9ª Alteração Contratual
Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público
Preâmbulo
O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, formado pelos Municípios consorciados de: Argirita, Astolfo Dutra, Cataguases, Dona Euzébia, Estrela Dalva, Itamarati De Minas, Leopoldina, Pirapetinga, Recreio, Santana De Cataguases, Santo Antônio de Aventureiro e Volta Grande, já qualificados no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, através de sua Assembleia Geral e por aprovação da maioria absoluta de seus membros,
Resolvem:
Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Contrato de Consórcio Público com a seguinte redação:
ANEXO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES / CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO – EP

QUADRO GERAL DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS – EP PARA O CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE					
Emprego	**Atribuições**	**Grau de Instrução**	**Quantitativo**	**Carga Horária**	**Salário**
Médico Ginecologista	Realizar consultas de Ginecologia e Obstetrícia, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos de forma legível e outras formas de tratamentos das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos atendendo a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico, para a preservação da vida da mãe e do filho; • Elaborar Planos de Cuidados Individualizados e interdisciplinares; • Participar de Programas de Educação Permanente; • Participar do Comitê de Óbito Materno e Infantil; • Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa Estadual Viva Vida; • Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro; • Participar da programação e planejamento das atividades; • Alimentar sistema de informação; • Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas; • Realizar ações intersetoriais; • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Integrado Viva Vida Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.	Curso de Nível Superior em Medicina e registro da especialidade no respectivo Conselho de Classe.	3	6 horas semanais	R$3.078,48

Art. 2º Fica alterada a Cláusula 32ª do Contrato de Consórcio Público com a seguinte redação:

"Clausula 32ª Para a execução das atribuições da Secretaria Executiva, fica autorizada a contratação mediante os termos da Lei de Licitações, de empresas ou profissionais autônomos, devidamente habilitados, para prestarem serviços técnicos na área contabilidade, ou, ainda, em outras áreas que se mostrem necessárias."

Art. 3º Cria o emprego em comissão de Assessor (a) Jurídico (a), que passa a integrar o Quadro Geral de Cargos, Funções e Empregos Públicos – EP - Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, previsto na Clausula 39ª do Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º As atribuições e requisitos de provimento do emprego de Assessor Jurídico são as abaixo elencadas, parte integrante do Anexo I:

QUADRO GERAL DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS – EP
CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Emprego	Atribuições	Grau de Instrução	Quantitativo	Carga Horária	Salário
Assessor(a) Jurídico (a)	Assessorar técnica e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas do consórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade de instrução jurídica dos líderes e profissionais, para garantia ao cumprimento de princípios e normas que norteiam a atuação da administração pública. Interpretar a Constituição, as Leis, os Tratados, o Estatuto, o Regimento Interno, as normatizações internas, a Legislação Administrativa e os Atos Jurídicos, emitindo pareceres, quando necessário, no âmbito do consórcio, para a garantia de subsídio sobre aspectos de natureza jurídico-legal em assuntos da administração institucional. Analisar casos concretos apresentados pelos departamentos, setores e áreas do consórcio, orientando quanto à aplicação de leis e regulamentos aplicáveis, para a garantia de tomadas de decisões legais e adequadas. Promover reuniões com os líderes dos departamentos, setores é áreas, periodicamente ou quando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos empregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para adequada gestão do pessoal sob sua subordinação. Estudar soluções para assuntos de ordem administrativa de interesse do consórcio, sugerindo caminhos e alternativas dentro da ordem legal, para o devido assessoramento jurídico na tomada de decisão dos gestores. Acompanhar o andamento de processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo pareceres quando necessário, para a garantia das tratativas jurídicas nos prazos e para o cumprimento das exigências legais. Emitir pareceres nas tomadas de decisão da presidência, diretoria e secretaria executiva, para a garantia do cumprimento do regimento interno, contrato de consórcio e estatuto. Prestar assessoramento técnico-jurídico aos departamentos, setores e áreas do consórcio, quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, em Emprego Públicos e responsabilidades, ônus e vantagens dos empregados públicos, indicando a solução e o procedimento mais adequado a ser aplicado referente a tais assuntos, para subsídio de tomadas de decisões pelos gestores. Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa, para a garantia de segurança jurídica aos gestores ao assumirem compromissos oriundos de tais instrumentos. Elaborar anteprojetos de atos normativos oficiais ou outros documentos de natureza jurídico-administrativa, analisando os aspectos legais envolvidos bem como os possíveis resultados, para a garantia da eficiência e da eficácia na finalidade a que se destina o ato. Fornecer subsídios às comissões de licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, de sindicância e processo administrativo, disciplinar ou não, emitindo pareceres, para a garantia da legalidade dos atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos departamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências. Defender os interesses do consórcio nas causas em que for autor, réu, opoente, interveniente ou assistente perante qualquer Juízo ou Tribunal, garantindo a adequada manifestação nos processos onde haja interesses do consórcio envolvidos. Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica, para conhecimento e a devida manifestação, quando necessária. Propor modificações no Estatuto e demais atos normativos, para adequação a situações práticas ou atendimento a modificações nas legislações. Examinar os textos de editais de licitação e concursos, bem como todo procedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres a serem publicados ou celebrados, previamente, emitindo pareceres quando exigido por lei, para a garantia de apoio técnico-jurídico. Examinar os atos pelos quais se vão reconhecer a inexigibilidade ou decidir sobre a dispensa de licitação, previamente, emitindo pareceres, para a garantia da legalidade de tais procedimentos. Preparar informações que devam ser prestadas às autoridades judiciárias em Mandados de Segurança e as respostas nos demais casos em que o consórcio for, em Juízo, autor ou réu, opoente, assistente ou interveniente, para a defesa dos seus interesses. Manter o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciais de interesse do consórcio, evitando a perda de prazos judiciais ou administrativos. Acompanhar as publicações de novas legislações de jurisprudências e outras decisões emanadas dos poderes constituídos, mantendo permanente atualização da legislação e entendimento dos tribunais superiores. Comparecer em juízo e efetivar todos os atos de natureza processual, quando necessário, para o regular andamento dos processos. Emitir pareceres e redigir peças processuais, como petições, contestações, recursos e contrarrazões, quando necessário, reunindo e organizando provas, para a adequada e regular defesa dos interesses do consórcio em Juízo. Receber citações, intimações e notificações para tomada das devidas medidas judiciais relacionadas à defesa dos interesses do consórcio em Juízo. Sugerir a contratação de consultoria técnica para os setores do consórcio, quando necessário, mediante parecer de necessidade da presidência, da secretaria executiva, gerências e coordenações, para a continuidade da prestação do serviço. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes de sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados para melhor desempenho no setor administrativo e no atendimento de urgência e emergência à população. Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Assessor Jurídico, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho. Participar das reuniões convocadas pelos líderes do consórcio, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos eletrônicos e demais instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade. Cumprir a jornada de trabalho pré-determinada pelo superior imediato. Ser fiel aos interesses do serviço público, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade. Respeitar o regimento interno e atos da presidência e secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência. Realizar demais atividades correlatas ao Emprego Público e/ou por determinação do seu superior imediato.	Curso Superior em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de Minas Gerais – OAB/MG, com experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área de Direito Público.	01	20h semanais	R$ 4.200,00

Art. 5ª As despesas decorrentes desta Alteração correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 01.01.10.302.0002.2.004.31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.
- 01.01.10.122.0001.2.001.31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Aprovado este texto compilado e consolidado, subscrito pelos entes consorciados em Assembleia Geral Ordinária do CISUM, devidamente assinado, realizada em 12 de dezembro de 2019.

Leopoldina, 12 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do CISUM e Prefeita Municipal de Estrela Dalva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6F27D7FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.652/2019, DE 12 DE DEZEMBRO 2019

LEI Nº. 2.652/2019, DE 12 DE DEZEMBRO 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
2	0301	171222024 2.222	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
3	0301	171222024 2.222	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.200,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
		319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
14	0302	175122023 2.221	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.000,00
			OPERAÇÃO E MANUT. DOS SISTMAS DE ÁGUA E ESGOTO	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS – FIXAS PESSOAL CIVIL	
467	0502	1030200012 2.112	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	75.000,00
			MANUTENÇÃO CONVÊNIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA	
		335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
TOTAL				**100.200,00**

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
12	0301	999999999 9.999	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.200,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
1	0101	010310001 4.001	CORPO LEGISLATIVO	1.200,00
			AUXÍLIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLÍTICOS	
		339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
8	0102	010310001 4.005	SECRETARIA	7.535,00
			REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	
		319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
13	0102	010310001 4.006	SECRETARIA	12.220,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
16	0102	010310001 4.006	SECRETARIA	2.000,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
		339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
17	0102	010310001 4.006	SECRETARIA	9.205,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21	0102	010310001 4.013	SECRETARIA	5.000,00
			HOMENAGENS E FESTIVIDADES	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
22	0102	010310001 4.013	SECRETARIA	2.500,00
			HOMENAGENS E FESTIVIDADES	
		339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
24	0102	012710003 4.009	SECRETARIA	2.700,00
			REGULARIZACAO DEBITOS INST DE PREVIDENCIA	
		469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
25	0102	0102710003 4.010	SECRETARIA	800,00
			CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS	
		319001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
26	0102	0102710003 4.010	SECRETARIA	11.700,00
			CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS	
		319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
27	0102	0102710003 4.010	SECRETARIA	870,00
			CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS	
		339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
28	0103	010310001 4.011	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	5.000,00
			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
30	0103	010310004 3.001	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	11.600,00
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31	0103	010310004 3.002	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	1.700,00
			CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO CAM. MUNICIPAL	
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
32	0102	010310001 4.006	SECRETARIA	970,00
			MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
		339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
TOTAL				**100.200,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de Dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:CC54F5FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.653/2019, DE 12 DE DEZEMBRO 2019

LEI Nº. 2.653/2019, DE 12 DE DEZEMBRO 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0904	185410022 2.130	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	65.000,00	2.00
		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL			**65.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
930	0904	185420022 2.128	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	34.800,00	200
			MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO		
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
939	0805	267820017 2.131	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO	15.000,00	200
			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
940	0102	041220005 2.004	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	9.200,00	200
			MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
979	0904	185410022 1.066	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.000,00	200
			EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
		339030	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL				**65.000,00**	

Art. 3º - Ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – que vigorarão em 2019, para manterem harmonia com a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de Dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:92F92C98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.784/2019, DE 12 DE DEZEMBRO 2019

DECRETO Nº. 2.784/2019, DE 12 DE DEZEMBRO 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
2	0301	171222024 2.222	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
3	0301	171222024 2.222	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.200,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
		319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
14	0302	175122023 2.221	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.000,00
			OPERAÇÃO E MANUT. DOS SISTMAS DE ÁGUA E ESGOTO	
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS – FIXAS PESSOAL CIVIL	
467	0502	1030200012 2.112	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	75.000,00
			MANUTENÇÃO CONVÊNIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA	
		335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
TOTAL				**100.200,00**

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
12	0301	999999999 9.999	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.200,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
1	0101	010310001 4.001	CORPO LEGISLATIVO	1.200,00
			AUXÍLIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLÍTICOS	
		339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
8	0102	010310001 4.005	SECRETARIA	7.535,00
			REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	
		319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
13	0102	010310001 4.006	SECRETARIA	12.220,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
16	0102	010310001 4.006	SECRETARIA	2.000,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
		339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
17	0102	010310001 4.006	SECRETARIA	9.205,00
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21	0102	010310001 4.013	SECRETARIA	5.000,00
			HOMENAGENS E FESTIVIDADES	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
22	0102	010310001 4.013	SECRETARIA	2.500,00
			HOMENAGENS E FESTIVIDADES	
		339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
24	0102	012710003 4.009	SECRETARIA	2.700,00
			REGULARIZACAO DEBITOS INST DE PREVIDENCIA	
		469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
25	0102	0102710003 4.010	SECRETARIA	800,00
			CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS	
		319001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
26	0102	0102710003 4.010	SECRETARIA	11.700,00
			CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS	
		319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
27	0102	0102710003 4.010	SECRETARIA	870,00
			CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS	
		339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
28	0103	010310001 4.011	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	5.000,00
			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
		339030	MATERIAL DE CONSUMO	
30	0103	010310004 3.001	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	11.600,00
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31	0103	010310004 3.002	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	1.700,00
			CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO CAM. MUNICIPAL	
		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
32	0102	010310001 4.006	SECRETARIA	970,00
			MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
		339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
TOTAL				**100.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de Dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9ADCEF74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.785/2019, DE 12 DE DEZEMBRO 2019

DECRETO Nº. 2.785/2019, DE 12 DE DEZEMBRO 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0904	185410022 2.130	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	65.000,00	2.00
		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE		
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL			**65.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
930	0904	185420022 2.128	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	34.800,00	200
			MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO		
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
939	0805	267820017 2.131	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO	15.000,00	200
			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
940	0102	041220005 2.004	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	9.200,00	200
			MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
979	0904	185410022 1.066	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.000,00	200
			EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
		339030	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL				**65.000,00**	

Art. 3º - Ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – que vigorarão em 2019, para manterem harmonia com a presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de Dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EA1AD9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.393 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Regulamenta a Lei Complementar n.º 5.728/2018 no que diz respeito aos eventos relacionados ao Carnaval e Pré-Carnaval de Rua no âmbito municipal, para o ano de 2020".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Poder-Dever da Administração Municipal de promover ações concretas de ordenamento das atividades exercidas em áreas públicas;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em fomentar o acesso à cultura e ao lazer pela população; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 5.728/2018.

DECRETA

Art. 1º. Considera-se Carnaval e Pré-Carnaval de Rua, para os fins desse Decreto, o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas, não hierarquizadas, de cunho festivo e sem caráter competitivo, que ocorrerem em logradouros públicos do Município de Muriaé na forma de blocos, cordões e assemelhados, durante o mês de fevereiro de 2020.
§1º. A realização dos eventos previstos no caput desse artigo fica condicionada à autorização do Poder Público, obtida através do protocolo do formulário constante do Anexo I deste Decreto, contendo, dentre outras, informações sobre organizadores, horário, locais e períodos de duração pretendidos.
§2º. Os eventos regidos por este Decreto poderão ocorrer durante o mês de fevereiro de 2020, exceto nos dias 14 e 15 de fevereiro, sendo autorizada a realização de apenas um evento por dia.

Art. 2º. Fica vedada a realização de eventos nas vias classificadas como arteriais ou coletoras, bem como em áreas de segurança e seu entorno, vias expressas para hospitais e assemelhados e patrimônios históricos e/ou culturais.

Parágrafo único. A vedação estabelecida no *caput* deste artigo poderá ser afastada mediante parecer prévio do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, devidamente justificado e fundamentado.

Art. 3º. Nas manifestações regidas por este Decreto não poderão ser utilizadas cordas, correntes, grades ou qualquer outro meio de segregação do espaço que inibam a livre circulação do público ou constituam áreas privadas, permitindo-se o uso de vestuário distintivo que apenas identifique o grupo, sem que configure elemento condicionante à participação.
Parágrafo único. O uso de cordas, grades ou elementos similares será admitido exclusivamente para a proteção e isolamento dos músicos, equipamentos de som, trios elétricos e assemelhados, desde que sua utilização seja precedida de projeto técnico aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 4º. É obrigação dos promotores dos eventos, sem prejuízo de outras obrigações previstas nas legislações pertinentes:
I – Protocolar o requerimento de autorização para realização do evento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
II – Preencher o formulário constante do Anexo I deste Decreto, que conterá informações sobre organizadores, horário, locais e períodos de duração, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 5.728/2018, que regulamenta a expedição de alvará para a realização de eventos com impactos urbanísticos no âmbito municipal;

III – Manter, em local visível ao público, o alvará para realização do evento, o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o alvará de menores;
IV – Alocar banheiros químicos em quantidade compatível e proporcional à área do evento, conforme disposto na Lei Complementar n.º 5.728/2018 (alínea f do inciso II do art. 16), em um ponto específico para este fim na área do evento;
V – Disponibilizar ambulância e equipe prestadora de serviços de atendimento pré-hospitalar, registrada no Conselho Regional de Medicina, conforme disposto na Lei Complementar n.º 5.728/2018 (alínea g do inciso II do art. 16);
VI – Contratar empresa registrada junto à Polícia Federal para a realização de segurança no local do evento, conforme disposto na Lei Complementar n.º 5.728/2018 (alínea e do inciso II do art. 16);
VII – Atender às normas de prevenção a incêndio e pânico, mormente no tocante à vistoria e autorização exarada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, de vigilância sanitária, de meio ambiente, de circulação de pedestres e veículos, de higiene e limpeza pública e de ordem tributária;
VIII – Respeitar o limite máximo de 08 (oito) horas de duração para a realização dos eventos;
IX – Realizar o evento em local cuja área de concentração e dispersão dos blocos permitam acesso do público por, no mínimo, duas vias de acesso distintas, conforme determinado no Item 9.3 da Instrução Normativa n.º 39 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e suas alterações.
X – Observar integralmente o disposto nas normativas pertinentes, especialmente o previsto na Lei Complementar n.º 5.728/2018 e na Resolução n.º 39 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Fica vedado aos promotores dos eventos, sem prejuízo das proibições previstas nas legislações pertinentes:
I – A utilização do espaço público para expansão de estabelecimentos comerciais, com a colocação de mesas, cadeiras, tendas e/ou similares;
II – A venda de bebidas em vasilhames de vidro ou lata, devendo servi-las em copos descartáveis;
III – A colocação de grades, cordas, fitas ou quaisquer elementos delimitadores de área que impeçam o trânsito livre de pessoas, conforme determinado no Item 2.1.1 da Instrução Normativa n.º 39 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e suas alterações;
IV – Impedir o acesso aos estacionamentos e garagens residenciais existentes nos locais de realização dos eventos;
V – A realização de eventos sem obtenção, cumulativamente, de alvará emitido pela Prefeitura Municipal, AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e alvará de menores;
VI – Anunciar evento em desconformidade com o requerimento/alvará protocolado junto ao Município;
VII – A instalação de estruturas provisórias como arquibancadas, camarotes e similares, conforme determinado no Item 2.1.2 da Instrução Normativa n.º 39 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e suas alterações;
VIII – A instalação de estruturas provisórias para comercialização, como barracas, tendas e similares, conforme determinado no Item 2.1.3 da Instrução Normativa n.º 39 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e suas alterações;
IX – A utilização de atrações de natureza pirotécnica ou brinquedos mecânicos, conforme determinado no Item 2.1.4 da Instrução Normativa n.º 39 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e suas alterações;
X – A colocação de tendas destinadas à permanência do público em área superior a 150 (cento e cinquenta) metros quadrados, conforme determinado no Item 2.1.5 da Instrução Normativa n.º 39 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e suas alterações;
XI – A utilização de palcos e similares, conforme determinado no Item 2.1.6 da Instrução Normativa n.º 39 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e suas alterações;
XII – A separação do público mediante a venda de ingressos ou abadas, conforme determinado no Item 2.1.7 da Instrução Normativa n.º 39 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e suas alterações;
XIII – Que trios elétricos, veículos de sonorização ou similares permaneçam estacionados durante a realização do evento, conforme determinado no Item 2.1.8 da Instrução Normativa n.º 39 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e suas alterações;
XIV – A concentração, deslocamento e dispersão de blocos nos seguintes locais, conforme determinado no Item 9.1 da Instrução Normativa n.º 39 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e suas alterações:
Áreas hospitalares, todo perímetro e vias de acesso imediato;
Áreas de segurança militar, impedindo movimentação de veículos de urgência e emergência;
Áreas sujeitas a inundações;
No interior de túneis ou locais com deficiência de ventilação;
Sobre pontes e/ou viadutos;
Nas marginais de córregos, rios, lagoas e lagos, onde haja risco de queda de altura;
Em logradouros em desnível, onde haja risco de queda de altura.
XV – A realização de evento em logradouros sem saída, conforme determinado no Item 9.3 da Instrução Normativa n.º 39 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e suas alterações;
XVI – A utilização de mastros, bandeiras e/ou similares, serpentinas metalizadas e/ou produtos assemelhados que possam representar perigo de acidentes envolvendo energia elétrica, conforme determinado no Item 9.5 da Instrução Normativa n.º 39 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e suas alterações.

Art. 6º. Os promotores dos eventos regulados por este Decreto deverão adotar as medidas de segurança necessárias à sua realização, inclusive aquelas eventualmente apontadas pelos órgãos públicos competentes, especialmente as Polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e os Comissários de Menores, de acordo com suas características de horário, local e público estimado.

Art. 7º. Fica instituída a Equipe de Fiscalização, com as seguintes finalidades:
I **–** Verificar, com no mínimo 60 minutos de antecedência do horário de início do evento, se o organizador responsável pelo evento ostenta o alvará municipal autorizativo, acompanhado do AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e do alvará de menores;
II – Fiscalizar o cumprimento das proibições constantes do art. 5º deste Decreto;
III – Fiscalizar o cumprimento dos horários de início e término de quaisquer eventos autorizados pelo Município;
IV – Coibir o desempenho de atividades por comerciantes descredenciados, ambulantes ou não, dentro ou fora das áreas ocupadas pelos desfiles dos blocos e bandas carnavalescas;
V – Fiscalizar qualquer inobservância do previsto neste Decreto, na Lei Complementar n.º 5.728/2018, no alvará autorizativo e demais normativas pertinentes.
Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e/ou Diretores de cada órgão envolvido no procedimento de autorização do evento designar um servidor para compor a Equipe de Fiscalização.

Art. 8º. O Alvará de autorização para o evento poderá, a qualquer tempo, ser cassado e o local do evento interditado, caso constatadas e comprovadas irregularidades ou deficiências que comprometam a saúde, a segurança e o meio ambiente, sem prejuízo da aplicação de multa

pecuniária fixada em Unidade Padrão Fiscal do Município de Muriaé – UPFM, conforme disposições do Anexo III da Lei Complementar n.º 5.728/2018.
Parágrafo único. A Equipe de Fiscalização cassará o alvará de autorização quando constatar a ausência do AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e/ou do alvará de menores, bem como na ocorrência do previsto no inciso V do art. 7º deste Decreto.

Art. 9º. A Equipe de Fiscalização designada para acompanhar o evento deverá, ao final dos trabalhos, lavrar Relatório Circunstanciado da fiscalização desempenhada, descrevendo as irregularidades constatadas, bem como as medidas adotadas para a correção dos problemas identificados.
Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado deverá ser subscrito por todos os servidores designados presentes no local do evento, bem como, se for o caso, pelas autoridades presentes das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dos Comissários de Menores.

Art. 10. O Relatório Circunstanciado deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, o qual, apreciando o conteúdo das informações lançadas pela Equipe de Fiscalização, instaurará Processo Administrativo para apuração e aplicação das medidas cabíveis para eventual responsabilização dos organizadores dos eventos.
Parágrafo único. O Secretário de Administração providenciará o envio de cópia do documento de fiscalização às Polícias Civil e Militar, ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, aos Comissários de Menores.

Art. 11. Encerrado o Processo Administrativo a que se refere o art. 10 e constatado o descumprimento às disposições deste Decreto, da Lei Complementar n.º 5.728/2018 e de demais normas pertinentes, ensejar-se-á a proibição de cadastramento por uma Temporada de Carnaval, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 12. As Secretarias envolvidas no Carnaval de Rua poderão editar, mediante portarias específicas ou conjuntas, normas complementares necessárias à execução deste Decreto, ouvida a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de dezembro de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARNAVAL E PRÉ-CARNAVAL DE RUA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ		**Processo Administrativo n.º:**
INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO:		
Nome:		
CNPJ/Razão Social (se possuir)**:**		
Data Proposta para Realização do Evento:		
Tempo de Duração do Evento:	**Horário de Início:**	**Horário de Término:**
Bairro de Realização:		
Hora da Concentração:		
Local da Concentração:		
Hora Inicial do Percurso (para eventos itinerantes)**:**		
Hora Final do Percurso (para eventos itinerantes)**:**		
Local de Percurso (para eventos itinerantes)**:**		
Hora da Concentração Final (para eventos itinerantes)**:**		
Local da Concentração Final (para eventos itinerantes)**:**		
Hora da Dispersão/Encerramento do Evento:		
INFORMAÇÕES GERAIS DO PROMOTOR DO EVENTO:		
Nome:		
RG:	**CPF/CNPJ:**	
Endereço:		
Bairro:	**CEP:**	
Email:		
Telefone Celular:	**Telefone Fixo:**	
DADOS SOBRE A ESTRUTURA DO EVENTO:		
Classificação Preliminar do Evento (conforme art. 5º da Lei n.º 5.728)**:**		
Público Estimado (Número de pessoas)**:** **( ) Fixo ( ) Itinerante**		
O promotor do evento, acima identificado, vem requerer: **( ) Evento em área de patrimônio tombado e/ou seu entorno;** **( ) Evento em área de domínio público.** **( ) Evento em área de domínio particular.** **( ) Interdição de rua;** **Nome da(s) Rua(s) a serem Interditada(s)** (total ou parcialmente)**:** _____ **Bairro:**		
Haverá palco, tenda ou estrutura fixa? **( ) Não ( ) Sim;** **Qual dimensão?** _____		
Qual equipamento de sonorização será utilizado? **( ) Som mecânico ( ) Música ao vivo ( ) Som mecânico e Música ao vivo** **Descrição dos equipamentos de sonorização utilizados** (tipo/quantidade/potência)**:** _____ **Atrações Principais:**_____		
Haverá venda de ingressos/convites/abadás para participação no evento? **( ) Não ( ) Sim;** **Quantidade de ingressos/convites/abadás a serem vendidos** (por categoria, caso haja diferenciação)**:** _____ **Especificação** (descrição das eventuais categorias e locais a que cada uma dará acesso)**:**_____ **Preço** (por categoria, caso haja diferenciação)**:**_____		
Haverá cobrança de estacionamento no evento? **( ) Não ( ) Sim;** **Quantidade de vagas (por categoria, caso haja diferenciação):** _____		

Especificação (descrição das eventuais categorias e locais a que cada uma dará acesso):_____ **Preço (por categoria, caso haja diferenciação):**_____	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:	
Eu, solicitante abaixo identificado, declaro, sob minha responsabilidade, estar entregando no momento do protocolo de requerimento, conforme disposições da Lei Complementar n.º 5.728/2018, os seguintes documentos: ( ) O presente formulário de requerimento, devidamente preenchido e assinado; ( ) Cópia do Contrato Social devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, ou do Estatuto devidamente registrado em Cartório, acompanhado de ata de eleição da diretoria e da inscrição no CNPJ, nos casos de proponente pessoa jurídica; ( ) Cópia da inscrição no CPF, da Carteira de Identidade e do comprovante de endereço do proponente do evento, nos casos de proponente pessoa física; ( ) Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativa à atividade da pessoa física ou jurídica promotora do evento e de seus sócios e, nos casos de sociedade anônima, nada consta do acionista majoritário; ( ) ART ou RRT, quando for o caso; ( ) Autodeclaração referente a uso de serviço de segurança (art. 16, e, da Lei Complementar n.º 5.728); ( ) Autodeclaração referente à instalação de banheiros químicos (art. 16, f, da Lei Complementar n.º 5.728); ( ) Autodeclaração referente a uso de serviço de atendimento pré-hospitalar (art. 16, g, da Lei Complementar n.º 5.728); ( ) Comprovação de autorização específica ou dispensa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais; ( ) Projeto elétrico com a devida ART ou RRT; ( ) Planta de locação das estruturas existentes e temporárias, bem como as dimensões lineares; ( ) Comprovação de comunicação à FUNDARTE, solicitando autorização para a realização do evento, quando este localizar-se em e/ou nas imediações de bem inventariado ou tombado; ( ) Comprovação de solicitação de interdição de via junto ao DEMUTTRAN, quando houver interdição de rua(s); ( ) Comprovação de comunicação à Secretaria Municipal de Saúde da realização do evento, contendo data, horário, local e público estimado; ( ) Autorização de uso concedida pela União ou Estado, quando incidir sobre imóvel público integrante de seu patrimônio; ( ) Comprovante de prévio licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais para a instalação provisória de palanques, palcos, lonas, arquibancadas e outras estruturas; ( ) Termo de responsabilidade devidamente assinado pelo promotor do evento; ( ) Comprovação de comunicação ao DEMSUR da realização do evento, contendo data, horário, local e público estimado; ( ) Comprovante de obtenção de alvará judicial de menores para a realização do evento; ( ) Autodeclaração referente à veracidade das informações e comprovações apresentadas.	
OUTRAS SOLICITAÇÕES:	
O solicitante, abaixo identificado e pelas razões que passa a expor, vem requerer:_____	
ASSINATURAS:	
Nome completo do solicitante (por extenso)**:**	
Endereço do solicitante:	
Bairro:	**CEP:**
RG do solicitante:	
CPF do solicitante:	
Assinatura do Solicitante:	
Assinatura e carimbo do servidor:	**Data de Requerimento:**

ANEXO II
MODELOS DAS AUTODECLARAÇÕES

AUTODECLARAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Eu, promotor do evento acima identificado, declaro que o mesmo fará uso de serviço de segurança a ser prestado por empresa registrada junto à Polícia Federal, observados os requisitos legais, notadamente os previstos na Portaria da Diretoria Geral do Departamento de Polícia Federal (DG-DPF) n.º 3.233, de 10 de dezembro de 2012, e suas alterações, e o art. 16, alínea e, da Lei Complementar n.º 5.728.

Declaro, ainda, que solicitados a qualquer tempo, inclusive no decorrer do evento, serão imediatamente informados aos órgãos fiscalizadores do Município, à Polícia Civil e à Polícia Militar, a identidade, a denominação, a qualificação e os dados de registro de todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na prestação dos serviços.

Declaro, por fim, estar ciente de que o descumprimento da obrigação ora assumida, ou a constatação de qualquer irregularidade referente aos serviços de segurança, ensejará as providências cabíveis, especialmente a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 5.728, de 22 de agosto de 2018, sem prejuízo de outras medidas coercitivas, inclusive a imposição de limitações especiais à realização do evento, a suspensão da atividade, o cancelamento da autorização e, se for o caso, a responsabilização penal e civil dos infratores.

Muriaé, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Promotor do Evento

AUTODECLARAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E HIDRÁULICOS

Eu, promotor do evento acima identificado, declaro que serão adequadamente contratados, instalados, distribuídos e sinalizados banheiros químicos e hidráulicos para uso do público, observados os quantitativos mínimos de 01 (um) módulo para cada 150 (cento e cinquenta) pessoas, conforme disposição do art. 16, alínea f, da Lei Complementar n.º 5.728. Declaro que, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de módulos serão adaptados às necessidades de pessoas que usarem cadeira de rodas ou apresentarem mobilidade reduzida.

Declaro, ainda, que os materiais e características dos banheiros, assim como os distanciamentos entre módulos e entre a entrada de cada módulo e o início da fila de espera, protegerão a privacidade dos usuários. Ademais, solicitados a qualquer tempo, inclusive no decorrer do evento, serão imediatamente informados aos órgãos fiscalizadores do Município a identidade, a denominação, a qualificação e os dados de registro de todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na prestação do serviço.

Declaro, por fim, estar ciente de que o descumprimento da obrigação ora assumida, ou a constatação de qualquer irregularidade referente à instalação e ao funcionamento dos banheiros químicos e hidráulicos, ensejará as providências cabíveis, especialmente a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 5.728, de 22 de agosto de 2018, sem prejuízo de outras medidas coercitivas, inclusive a imposição de limitações especiais à realização do evento, a suspensão da atividade, o cancelamento da autorização e, se for o caso, a responsabilização penal e civil dos infratores.

Muriaé, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Promotor do Evento

AUTODECLARAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Eu, promotor do evento acima identificado, declaro que o mesmo fará uso de serviço de atendimento pré-hospitalar a ser prestado por equipe registrada junto ao Conselho Regional de Medicina, observados os requisitos legais, notadamente os previstos na Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 2.110/2014, de 25 de setembro de 2014, e suas alterações, e o art. 16, alínea g, da Lei Complementar n.º 5.728.

Declaro, ainda, que solicitados a qualquer tempo, inclusive no decorrer do evento, serão imediatamente informados aos órgãos fiscalizadores do Município, à Polícia Civil e à Polícia Militar, a identidade, a denominação, a qualificação e os dados de registro de todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na prestação dos serviços.

Declaro, por fim, estar ciente de que o descumprimento da obrigação ora assumida, ou a constatação de qualquer irregularidade referente aos serviços de atendimento à saúde, ensejará as providências cabíveis, especialmente a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 5.728, de 22 de agosto de 2018, sem prejuízo de outras medidas coercitivas, inclusive a imposição de limitações especiais à realização do evento, a suspensão da atividade, o cancelamento da autorização e, se for o caso, a responsabilização penal e civil dos infratores.

Muriaé, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Promotor do Evento

AUTODECLARAÇÃO REFERENTE À VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E COMPROVAÇÕES APRESENTADAS

Eu, promotor do evento acima identificado, declaro que são verdadeiras e exatas as informações relativas à identificação, endereço e registros do requerente, conforme inseridas no formulário de requerimento de autorização para realização de eventos no Município de Muriaé.

Declaro, também, que são verdadeiras e exatas as cópias de quaisquer documentos e comprovações inseridas no curso processo de autorização.

Declaro, ainda, estar ciente de que qualquer declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, e estará sujeita às sanções penais, sem prejuízo de penalidades e medidas administrativas pertinentes.

Declaro, por fim, estar ciente de que verificada a falsidade de quaisquer declaração prestada ou documentação apresentada, ensejará as providências cabíveis, especialmente a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 5.728, de 22 de agosto de 2018, sem prejuízo de outras medidas coercitivas, inclusive a imposição de limitações especiais à realização do evento, a suspensão da atividade, o cancelamento da autorização e, se for o caso, a responsabilização penal e civil dos infratores.

Muriaé, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Promotor do Evento

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O REQUERENTE QUE A ESTE SUBSCREVE OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ABAIXO INDICADO
DECLARA:

1 - Que todas as informações e documentos que instruem o Presente Processo Administrativo são a expressão da verdade, e que responderá pessoalmente, nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser, posteriormente, apurados;

2 - Que está ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na interdição imediata do evento, na cassação da licença, na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis;

3 - Que se compromete, junto ao Município de Muriaé, a dar destinação adequada aos resíduos sólidos decorrentes da realização do evento, inclusive os relativos a propagandas utilizadas no local, bem como faixas e materiais usados para sinalização provisória de eventuais desvios de tráfego;

4 - Que se compromete a zelar pelo estado de uso e conservação de mobiliários e equipamentos públicos existentes no logradouro onde se realizará o evento, sob pena de ressarcimento ao município, de eventuais danos causados a seu patrimônio em decorrência de culpa do promotor do evento;

5 - Que se responsabiliza por possíveis danos ao patrimônio público ou a quaisquer outros decorrentes do evento na medida das suas obrigações.

6 - Que é responsável pelo presente termo.

Muriaé, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Promotor do Evento

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ARTES E TURISMO – FUNDARTE

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO		
INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO:		
Nome:		
CNPJ/Razão Social (se possuir)**:**		
Data Proposta para Realização do Evento:		
Tempo de Duração do Evento:	**Horário de Início:**	**Horário de Término:**
Bairro de Realização:		
Hora da Concentração:		
Local da Concentração:		
Hora Inicial do Percurso (para eventos itinerantes)**:**		
Hora Final do Percurso (para eventos itinerantes)**:**		
Local de Percurso (para eventos itinerantes)**:**		
Hora da Concentração Final (para eventos itinerantes)**:**		
Local da Concentração Final (para eventos itinerantes)**:**		
Hora da Dispersão/Encerramento do Evento:		
Público Estimado (Número de pessoas)**:**		
INFORMAÇÕES GERAIS DO PROMOTOR DO EVENTO:		
Nome:		
RG:	**CPF/CNPJ:**	
Endereço:		
Bairro:	**CEP:**	
Email:		
Telefone Celular:	**Telefone Fixo:**	
SOLICITAÇÃO		
Ilustríssima Senhora Diretora Geral da FUNDARTE, eu, promotor do evento acima identificado, venho requerer autorização para a realização do mesmo em e/ou nas imediações de bens inventariados ou tombados, conforme se expõe: (descrição do local objeto da solicitação e informações acerca da montagem e realização do evento no referido local)_____		
Assinatura do promotor do evento:	**Assinatura do servidor responsável pelo recebimento:**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO		
INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO:		
Nome:		
CNPJ/Razão Social (se possuir)**:**		
Data Proposta para Realização do Evento:		
Tempo de Duração do Evento:	**Horário de Início:**	**Horário de Término:**
Bairro de Realização:		
Hora da Concentração:		

Local da Concentração:	
Hora Inicial do Percurso (para eventos itinerantes)**:**	
Hora Final do Percurso (para eventos itinerantes)**:**	
Local de Percurso (para eventos itinerantes)**:**	
Hora da Concentração Final (para eventos itinerantes)**:**	
Local da Concentração Final (para eventos itinerantes)**:**	
Hora da Dispersão/Encerramento do Evento:	
Público Estimado (Número de pessoas)**:**	
INFORMAÇÕES GERAIS DO PROMOTOR DO EVENTO:	
Nome:	
RG:	**CPF/CNPJ:**
Endereço:	
Bairro:	**CEP:**
Email:	
Telefone Celular:	**Telefone Fixo:**
SOLICITAÇÃO	
Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, eu, promotor do evento acima identificado, venho comunicar a pretensão de realização do mesmo, conforme se expõe: (informações e solicitações pertinentes) - _____	
Assinatura do promotor do evento:	**Assinatura do servidor responsável pelo recebimento:**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO (DEMSUR)

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO		
INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO:		
Nome:		
CNPJ/Razão Social (se possuir)**:**		
Data Proposta para Realização do Evento:		
Tempo de Duração do Evento:	**Horário de Início:**	**Horário de Término:**
Bairro de Realização:		
Hora da Concentração:		
Local da Concentração:		
Hora Inicial do Percurso (para eventos itinerantes)**:**		
Hora Final do Percurso (para eventos itinerantes)**:**		
Local de Percurso (para eventos itinerantes)**:**		
Hora da Concentração Final (para eventos itinerantes)**:**		
Local da Concentração Final (para eventos itinerantes)**:**		
Hora da Dispersão/Encerramento do Evento:		
Público Estimado (Número de pessoas)**:**		
INFORMAÇÕES GERAIS DO PROMOTOR DO EVENTO:		
Nome:		
RG:	**CPF/CNPJ:**	
Endereço:		
Bairro:	**CEP:**	
Email:		
Telefone Celular:	**Telefone Fixo:**	
SOLICITAÇÃO		
Ilustríssimo Senhor Diretor Geral do DEMSUR, eu, promotor do evento acima identificado, venho comunicar a pretensão de realização do mesmo, conforme se expõe: (informações e solicitações pertinentes) - _____		
Assinatura do promotor do evento:	**Assinatura do servidor responsável pelo recebimento:**	

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (DEMUTTRAN)

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO		
INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO:		
Nome:		
CNPJ/Razão Social (se possuir)**:**		
Data Proposta para Realização do Evento:		
Tempo de Duração do Evento:	**Horário de Início:**	**Horário de Término:**
Bairro de Realização:		
Hora da Concentração:		
Local da Concentração:		
Hora Inicial do Percurso (para eventos itinerantes)**:**		
Hora Final do Percurso (para eventos itinerantes)**:**		
Local de Percurso (para eventos itinerantes)**:**		
Hora da Concentração Final (para eventos itinerantes)**:**		
Local da Concentração Final (para eventos itinerantes)**:**		
Hora da Dispersão/Encerramento do Evento:		
Público Estimado (Número de pessoas)**:**		
INFORMAÇÕES GERAIS DO PROMOTOR DO EVENTO:		
Nome:		
RG:	**CPF/CNPJ:**	
Endereço:		
Bairro:	**CEP:**	
Email:		
Telefone Celular:	**Telefone Fixo:**	
SOLICITAÇÃO		
Ilustríssimo Senhor Diretor Geral do DEMUTTRAN, eu, promotor do evento acima identificado, venho solicitar autorização para interdição de via(s), conforme se expõe: (descrever e anexar croqui do trajeto do evento itinerante e relacionar o nome das vias objeto de solicitação de interdição total ou parcial) _____		
Assinatura do promotor do evento:	**Assinatura do servidor responsável pelo recebimento:**	

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:012AE2C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.371, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste do preço das tarifas de água e outros serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.165/1997, alterada pela Lei nº 2.883/2003, que concede autonomia ao COMSUR – Conselho Municipal de Saneamento Urbano para deliberar a respeito de assuntos inerentes ao DEMSUR;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 48 da Lei Municipal nº 4.389/2012 (Política de Saneamento Básico do Município de Muriaé), que determina que os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico, deverão ser aprovados pelo COMSUR e publicados até 30 (trinta dias) antes de sua vigência.

CONSIDERANDO a 73ª Reunião Ordinária do COMSUR – Conselho Municipal de Saneamento Urbano, que deliberou acerca da revisão da variação acumulada do INPC nos últimos 12 (doze) meses, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do DEMSUR;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as despesas com a operação e manutenção do sistema, e a realização de investimentos em ampliações, melhorias e atualização da infraestrutura existente.

DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustados os valores da tarifa de água e demais serviços prestados pelo DEMSUR no percentual de 2,92%, referente à variação acumulada do INPC (IBGE) de outubro de 2018 a setembro de 2019.

Art. 2º - As tarifas de água para as categorias residencial, pública e comercial, passam a ter os seguintes valores:

I – De 0 a 10 m³, igual a R$ 2,6197 (dois reais e seis mil e cento e noventa e sete décimos de milésimo) por m³;
II – De 11 a 15 m³, igual a R$ 2,9690 (dois reais e nove mil e seiscentos e noventa décimos de milésimo) por m³;
III – De 16 a 20 m³, igual a R$ 4,3663 (quatro reais e três mil seiscentos e sessenta e três décimos de milésimo) por m³;
IV – De 21 a 30 m³, igual a R$ 5,4142 (cinco reais e quatro mil cento e quarenta e dois décimos de milésimo) por m³;
V – De 31 a 40 m³, igual a R$ 6,8115 (seis reais e oito mil e cento e quinze décimos de milésimo) por m³;
VI – De 41 a 60 m³, igual a R$ 8,0339 (oito reais e trezentos e trinta e sete décimos de milésimo) por m³;
VII – De 61 a 80 m³, igual a R$ 9,0819 (nove reais e oitocentos e dezenove décimos de milésimo) por m³;
VIII – De 81 a 100 m³, igual a R$ 10,1298 (dez reais e um mil e duzentos e noventa e oito décimos de milésimo) por m³;
IX – Acima de 100 m³, igual a R$ 11,5270 (onze reais e cinco mil e duzentos e setenta décimos de milésimo) por m³.

Art. 3º: As tarifas de água para a categoria industrial passam a ter os seguintes valores:

I – De 0 a 100 m³, igual a R$ 6,6161 (seis reais e um seis e seiscentos e sessenta e dois décimos de milésimo) por m³;
II – Acima de 101 m³, igual a R$ 7,3591 (sete reais e três mil e quinhentos e noventa e um décimos de milésimo) por m³;

Art. 4º: Sobre o valor arrecadado com as tarifas de água e esgoto (em ligações que não possuem o benefício de tarifa social) será cobrado o percentual correspondente a 1,00% para o repasse pelo uso de recursos hídricos.

Art. 5º: A taxa de coleta de lixo será reajustada de acordo com o disposto no §1º do art. 511 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Muriaé – CTM.

Art. 6º: As tabelas de serviços prestados pelo DEMSUR, bem como as tabelas de multas, análise e aprovação de projetos passam a vigorar com os seguintes valores:

Tabela de Serviços

Item	Descrição	Valor 2020
1	Aferição do hidrômetro	**R$ 24,82**
2	Caminhão pipa	**R$ 149,90**
3	Certidão negativa de débitos	**R$ 17,50**
4	Emissão de 2ª via	**R$ 2,49**
5	Instalação de castelo 1/2" (sem fornecimento de material)	**R$ 3,72**
6	Instalação de cavalete 1" (sem fornecimento de material)	**R$ 9,31**
7	Instalação de cavalete 1/2" (sem fornecimento de material)	**R$ 9,31**
8	Instalação de cavalete 3/4" (sem fornecimento de material)	**R$ 9,31**
9	Instalação de eliminador/bloqueador de ar (sem fornecimento de material)	**R$ 33,35**
10	Instalação de registro de gaveta 1 1/2" (sem fornecimento de material)	**R$ 6,51**
11	Instalação de registro de gaveta 3/4" (sem fornecimento de material)	**R$ 6,51**
12	Instalação de registro de gaveta 1" (sem fornecimento de material)	**R$ 6,51**
13	Instalação de registro de fluxo invertido 1/2" (sem fornecimento de material)	**R$ 6,51**
14	Instalação de válvula de retenção (sem fornecimento de material)	**R$ 74,95**
15	Ligação de água de 1 1/2"	**R$ 765,90**
16	Ligação de água de 1"	**R$ 439,89**
17	Ligação de água de 1/2"	**R$ 209,47**
18	Ligação de água de 3/4"	**R$ 248,27**
19	Ligação de esgoto de 4"	**R$ 226,55**
20	Ligação de esgoto de 6"	**R$ 269,98**
21	Ligação provisória	**R$ 209,47**
22	Ligação de drenagem pluvial (Rede condominial à rede principal)	**
23	Limpa fossa (*) (por hora - abrange desde a saída até o retorno à garagem)	**R$ 175,32**
24	Montagem de cavalete (torre) (sem fornecimento de material)	**R$ 33,35**
25	Mudança de ligação de esgoto 4"	**R$ 83,79**
26	Mudança de ligação de esgoto 6"	**R$ 104,74**

27	Mudança de padrão 1 1/2"	**R$ 154,86**
28	Mudança de padrão 1"	**R$ 111,41**
29	Mudança de padrão 1/2"	**R$ 67,96**
30	Mudança de padrão 3/4"	**R$ 94,03**
31	Reaviso de conta	**R$ 2,10**
32	Religação de corte	**R$ 45,00**
33	Religação de corte/ramal	**R$ 116,37**
34	Religação de corte/mudança de padrão	**R$ 112,96**
35	Religação de ramal	**R$ 71,38**
36	Religação de supressão a pedido	**R$ 36,63**
37	Religação de supressão/ramal	**R$ 108,00**
38	Religação de esgoto	**R$ 226,55**
39	Padronização de cavalete 1 1/2" (padrão DEMSUR)	**R$ 72,62**
40	Padronização de cavalete 1" (padrão DEMSUR)	**R$ 65,94**
41	Padronização de cavalete 1/2" (padrão DEMSUR)	**R$ 58,34**
42	Padronização de cavalete 3/4" (padrão DEMSUR)	**R$ 58,34**
43	Substituição de hidrômetro 1 1/2" (incluso material)	**R$ 606,70**
44	Substituição de hidrômetro 1" (incluso material)	**R$ 396,15**
45	Substituição de hidrômetro 1/2" (incluso material)	**R$ 116,00**
46	Substituição de hidrômetro 3/4" (incluso material)	**R$ 130,26**
47	Troca de bucha	**R$ 3,34**
48	Vistoria de vazamento	**R$ 24,99**
49	Compensação para tratamento de esgoto ***	**R$ 3,30**

* Para prestação de serviços limpa-fossa será cobrado deslocamento de R$ 3,48 por Km rodado

** De acordo com planilha elaborada pelo Setor Técnico com base na Tabela SINAP vigente, incluindo material, serviços e equipamentos

Art. 7º - Para prestação de serviços limpa-fossa será cobrado deslocamento de R$ 3,38(três reais e trinta e oito centavos), por quilômetro rodado.

Tabela de Multas
Artigo 102, do Regulamento de Água, Esgoto e Drenagem Pluvial e Portaria 193/17

Item	Descrição	Valor
1	Atraso no pagamento da conta	2% do valor da conta + correção monetária
2	Notificação de débito/adesivo	R$ 11,13
3	Retirada abusiva, de hidrômetro, inversão ou danificação do mesmo:	Portaria 108/2018
	Hidrômetro de 1/2"	
	Hidrômetro de 3/4"	
	Hidrômetro de 1"	
	Hidrômetro de 1 1/2"	
4	Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou à derivação de água	381,67
5	Derivação clandestina (*) (antes do hidrômetro)	Portaria 108/2018
6	Intervenção indébita do usuário nos ramais prediais de água /esgoto ou na rede distribuidora ou coletora e seus componentes	Portaria 108/2018
7	Violação corte tamponamento	Portaria 108/2018
8	Derivação de um para outro prédio (fornecimento de água a terceiros)	100,81
9	Impedimento de acesso de servidor do DEMSUR, ou agente por ela autorizado, ao padrão de ligação ou instalações prediais de água e esgoto	R$ 149,90
10	Não cumprimento das determinações por escrito do pessoal autorizado para fazer a inspeção	R$ 242,48
11	Manobra de registro externo sem autorização do DEMSUR	Portaria 108/2018
12	Lançamento, na rede de esgoto, de líquidos residuais, que por suas características, exigem tratamento prévio.	Portaria 108/2018
13	Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgoto (telhados, pátios, etc.)	Portaria 108/2018
14	Desobediência às instruções do DEMSUR na execução de obras e serviços de água, esgoto e drenagem pluvial	R$ 251,31
15	Desperdício de água nas ligações sem medição e em qualquer ligação nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento	R$ 159,82
16	Início de obra de instalação de água, esgoto ou drenagem pluvial em loteamento ou agrupamento de edificações, sem autorização do DEMSUR	R$ 1.306,50

Art. 8º: Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro. *Além da multa, será cobrado o consumo de água referente a 3 (três) anos, calculado pela média, conforme aprovado pelo COMSUR em 26/04/01.

Tabela para análise e aprovação de projetos 2020

ANÁLISE PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ÁGUA , ESGOTO e DRENAGEM PLUVIAL				
Nº DE LOTES	**ÁGUA**	**ESGOTO**	**DRENAGEM PLUVIAL**	**TOTAL**
1 a 25 lotes	R$ 348,31	R$ 225,59	R$ 225,59	R$ 799,49
26 a 50 lotes	R$ 695,13	R$ 449,71	R$ 449,71	R$ 1.594,55
51 a 100 lotes	R$ 1.114,00	R$ 723,07	R$ 723,07	R$ 2.560,14
101 a 500 lotes	R$ 1.114,00 + R$ 4,36 por lote excedente a 101	R$ 723,07 + R$ 2,81 por lote excedente a 101	R$ 723,07 + R$ 2,81 por lote excedente a 101	R$ 2.560,14+ R$ 9,98 por lote excedente a 101
501 a 1000 lotes	R$ 2.892,28 + R$ 2,16 por lote excedente a 501	R$ 1.880,42 + R$ 1,40 por lote excedente a 501	R$ 1.880,42 + R$ 1,40 por lote excedente a 501	R$ 6.653,12 + R$ 4,96 por lote excedente a 501
Acima de 1000 lotes	R$ 3.995,85 + R$ 1,15 por lote excedente a 1000	R$ 2.605,61 + R$ 1,15 por lote excedente a 1000	R$ 2.605,61 + R$ 1,15 por lote excedente a 1000	R$ 9.207,07+ R$ 3,45 por lote excedente a 1000
ANÁLISE DE ALTERAÇÕES EM PROJETOS APROVADOS DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL				
Nº DE LOTES	**ÁGUA**	**ESGOTO**	**DRENAGEM PLUVIAL**	**TOTAL**
1 a 100 lotes	R$ 1.114,00	R$ 723,07	R$ 723,07	R$ 2.560,14
101 a 1000 lotes	R$ 1.114,00 + R$ 2,16 por lote excedente a 101	R$ 723,07 + R$ 1,40 por lote excedente a 101	R$ 723,07 + R$ 1,40 por lote excedente a 101	R$ 2.560,14 + R$ 4,96 por lote excedente a 101
Acima de 1000 lotes	R$ 3.484,54 + R$ 1,15 por lote excedente a 1000	R$ 1.597,50 + R$ 1,15 por lote excedente a 1000	R$ 1.597,50 + R$ 1,15 por lote excedente a 1000	R$ 6.679,54+ R$ 3,45 por lote excedente a 1000

Art. 9º - O reajuste previsto neste Decreto vigorará a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 10º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 11º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE

Muriaé, MG, 18 de novembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BB94F428

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE AÇO FQ SAE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESSA AUTARQUIA - CONTRATADAS:**COMERCIAL B & F LTDA - ME**, CNPJ N° 07.051.239/0001-30 - VALOR TOTAL: R$ 14.840,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 28/11/2019 E ENCERRANDO-SE NO DIA 27/11/2020 - DATA: 27/11/2019 - GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

COMERCIAL B & F LTDA - ME CNPJ Nº 07.051.239/0001-30						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
52665	8	UN	CHAPA FQ SAE 1008/10 1,20MX3,00M -E=3,00MM (11MSG).	DIAÇO	R$ 455,00	R$ 3.640,00
46148	20	UN	CHAPA FQ SAE 1008/10 1,20MX3,00M -E=3,75MM (9MSG).	DIAÇO	R$ 560,00	R$ 11.200,00

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B8D7A3C0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONTRATO - DISPENSA Nº 019/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRAS COM OPERADOR PROFISSIONAL PARA USO CONTÍNUO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DOS SETORES DESTA AUTARQUIA - CONTRATADA: **AJEF RURAL LTDA**, CNPJ N° 01.671.131/0001-63, – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº: 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282 (102)- PRAZO: 78 DIAS, INICIANDO-SE EM 25/11/2019 E ENCERRANDO-SE EM 11/02/2020 - DATA: 25/11/2019 - GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Unitário	Total
1	9558	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA I, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO CONTINUO	DIA	78	R$ 359,00	R$ 28.002,00
2	9559	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA II, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO CONTINUO	DIA	78	R$ 359,00	R$ 28.002,00

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:BAB10630

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CBUQ, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REPARO DE VIAS PÚBLICAS APÓS INTERVENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA - CONTRATADA: **CONSTRUTORA MINASCON LTDA** , CNPJ N° 22.489.220/0001-63 - VALOR TOTAL: R$ 1.538.000,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 28/11/2019 E ENCERRANDO-SE NO DIA 27/11/2020 - DATA: 27/11/2019 - GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

CONSTRUTORA MINASCON LTDA CNPJ Nº 22.489.220/0001-63					
Código	Quant.	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
11294	300	DH	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM A EQUIPE FIXA (CONTÍNUA) DE APLICAÇÃO DE CBUQ EM TAPA BURACOS.	R$ 289,25	R$ 86.775,00
11295	300	DIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E MÓDULO DE PASSAGEIROS E TANQUE PARA EMULSÃO COM APROXIMADAMENTE 200 LTS	R$ 496,10	R$ 148.830,00
11296	300	DIA	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA. PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM A EQUIPE FIXA (CONTÍNUA) DE APLICAÇÃO DE CBUQ EM TAPA BURACOS.	R$ 202,05	R$ 60.615,00
11299	100	DIA	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO PESO MÍNIMO DE 1,00 TON, INCLUÍDO OPERAÇÃO. EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM CARÁTER EVENTUAL PARA A APLICAÇÃO DE CBUQ NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS MAIORES.	R$ 466,50	R$ 46.650,00
11298	50	DIA	LOCAÇÃO DE TANQUE ESPAGIDOR DE ASFALTO/EMULSÃO (INCLUINDO TRANSPORTE); EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM CARÁTER EVENTUAL PARA A APLICAÇÃO DE CBUQ NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS MAIORES.	R$ 405,50	R$ 20.275,00
11297	50	DIA	LOCAÇÃO DE VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, SOBRE PNEUS OU	R$ 1.002,20	R$ 50.110,00

			RETOCÁVEL, COM OPERADOR; EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM CARÁTER EVENTUAL PARA A APLICAÇÃO DE CBUQ NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS MAIORES.		
52506	2.000	TON	MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE - CBUQ(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), CLASSE CA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. SENDO QUE, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DA MASSA ASFÁLTICA, DEVERÁ SER FORNECIDA A EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR1-C, CONFORME NORMA DNIT 031/2016 E NORMA DNIT 165/2013, NA PROPORÇÃO DE 6,75 LITROS DE EMULSÃO PARA CADA TONELADA DE MASSA ASFÁLTICA.	R$ 486,30	R$ 972.600,00
11292	300	DH	RASTELEIRO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM A EQUIPE FIXA (CONTÍNUA) DE APLICAÇÃO DE CBUQ EM TAPA BURACOS.	R$ 165,00	R$ 49.500,00
11293	900	DH	SERVENTE, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM A EQUIPE FIXA (CONTÍNUA) DE APLICAÇÃO DE CBUQ EM TAPA BURACOS.	R$ 114,05	R$ 102.645,00

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E1EE8B4D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – QUINTA RETIFICAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2165/97 **"Cria o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR** e dá outras providências", torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com a Lei nº 4.183/2011 e leis pertinentes, a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos especificados no **Item 1.1** deste Edital e formação de cadastro de reserva. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

Os cargos a serem providos, a quantidade de vagas, o salário base, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Fiscalização	02+CR	R$ 1.812,38	40 h/Sem.	Nível Médio Completo - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB"	R$ 21,30
Auxiliar Administrativo	01+CR	R$ 1.081,78	40 h/Sem.	Nível Médio Completo	R$ 21,30
Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	10+CR	R$ 998,00	40 h/Sem.	Nível Elementar de Escolaridade	R$ 16,42
Auxiliar de Serviços de Saneamento	14+CR	R$ 998,00	40 h/Sem.	Nível Elementar de Escolaridade	R$ 16,42
Engenheiro Civil	01+CR	R$ 5.951,93	40 h/Sem.	Ensino Superior Completo com formação em Engenharia Civil - Estar filiado ao Conselho Regional da Categoria	R$ 23,51
Engenheiro Sanitarista	01+CR	R$ 5.951,93	40 h/Sem.	Ensino Superior em Engenharia Civil com Especialização em Engenharia Sanitária ou Ambiental, ou Graduação em Engenharia Sanitária - Estar filiado ao Conselho Regional da Categoria	R$ 23,51
Leiturista de Hidrômetro	01 + CR	R$ 1.474,36	40 h/Sem.	Nível Fundamental Completo - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB"	R$ 18,44
CARGOS	**VAGAS**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA**	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**
Motorista de Veículos Leves e Pesados	03 + CR	R$ 1.158,82	40 h/Sem.	Nível Elementar de Escolaridade - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	R$ 16,42
Oficial de Serviços e Obras	03 + CR	R$ 1.119,66	40 h/Sem.	Nível Elementar de Escolaridade	R$ 16,42
Operador de Estação	04 + CR	R$ 1.751,08	40 h/Sem.	Nível Médio Completo	R$ 21,30
Técnico Administrativo	02 + CR	R$ 1.376,34	40 h/Sem.	Nível Médio Completo	R$ 21,30
Oficial em Eletroeletrônica	01 + CR	R$ 1.284,83	40 h/Sem.	Nível Fundamental Completo - Curso básico de capacitação em serviços de manutenção elétrica de equipamentos e Curso básico de Segurança em instalações e serviços com eletricidade - NR10; Experiência Profissional mínima comprovada de 06 (seis) meses em montagem, manutenção e acionamento de painéis elétricos (chave de partidas diretas, estrela triângulo, compensadoras, circuitos de força e comando, automatizações) e de motores elétricos e/ou montagem e manutenção de subestação elétrica (transformadores ou chaves seccionadoras), e/ou montagem e manutenção eletroeletrônica de equipamentos, e; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB".	R$ 18,44

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Técnico Contábi l	01 + C.R.2	R$ 1.874,68	40 h/Sem.	Nível Médio Completo - Curso Técnico em Contabilidade - Estar filiado ao Conselho Regional de Contabilidade	R$ 21,30
Técnico em Edificações	01 + C.R.2	R$ 1.763,55	40 h/Sem.	Nível Médio Completo - Curso Técnico em Edificações - Estar filiado ao Conselho Regional da Categoria	R$ 21,30
Técnico de Laboratório	01 + C.R.2	R$ 1.763,55	40 h/Sem.	Nível Médio Completo - Curso Técnico em Química ou Curso Técnico de Meio Ambiente	R$ 21,30
Técnico de Meio Ambiente	01 + C.R.2	R$ 1.763,55	40 h/Sem.	Nível Médio Completo - Curso Técnico de Meio Ambiente	R$ 21,30
Técnico em Informática	01 + C.R.2	R$ 1.763,55	40 h/Sem.	Nível Médio Completo - Curso Técnico em Informática	R$ 21,30
Teleoperador	02 + CR2	R$ 1.072,00	40 h/Sem.	Nível Médio Completo - Curso de Técnicas de Atendimento ao Público	R$ 21,30
Operador de Máquinas Pesadas	01 + CR2	R$ 1.376,34	40 h/Sem.	Nível Elementar de Escolaridade - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	R$ 16,42
Arquiteto Urbanista1	C.R.	R$ 5.951,93	40 h/Sem.	Ensino Superior Completo com formação em Arquitetura e Urbanismo - Estar filiado ao Conselho Regional da Categoria	R$ 23,51
Contador1	C.R.	R$ 6.719,34	40 h/Sem.	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis - Estar filiado ao Conselho Regional de Contabilidade e experiência comprovada de 02 (dois) anos em Contabilidade Pública	R$ 23,51

Cadastro reserva para os cargos de Contador e Arquiteto Urbanista devido a iminência de aposentadoria dos servidores ocupantes do cargo atual. A realização de concurso público para a formação de cadastro de reserva é admitida, desde que em caráter excepcional e havendo expressa motivação

de sua necessidade. Isso porque a formação do cadastro só se justifica diante de situações baseadas no planejamento administrativo, como o processo de criação de cargos/empregos públicos, já iniciado e ainda não concluído, a existência de cargos vagos em razão do descumprimento do limite de gastos com pessoal e a existência de servidores na iminência da aposentadoria compulsória ou com direito adquirido à aposentadoria voluntária.
C.R.: Cadastro de Reserva. O candidato aprovado em concurso público para formação de cadastro reserva é mero detentor de expectativa de direito à nomeação [STF - MS 31.732 ED, rel. min. Dias Toffoli, 1ª T, j. 3-12-2013, DJE 250 de 18-12-2013].
1.2 - O DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano estima convocar, durante o prazo de vigência do concurso público, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna "Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.
1.3 - O DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a surgir para os referidos cargos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades, observando-se a ordem de classificação formada no Cadastro de Reserva.
1.4 - As atribuições dos cargos são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-420.
2.2 - O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federais e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.3 - Os cargos e as vagas estão disponíveis no **Item 1.1** do presente Edital.
2.4 - O Concurso Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e Prova Prática de caráter eliminatório.**
2.5 - As provas serão realizadas na cidade de Muriaé - MG, por definição conjunta do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano e da empresa organizadora, Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME **.**
2.6 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.institutoexcelenciapr.com.br.
2.7 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público serão, em jornal com circulação no município, Diário Oficial do Município e no site da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.
2.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público/ou a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.7.**
2.9 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 - São condições para ingresso no serviço público:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72.
3.2 - São requisitos para nomeação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.1** deste Edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano – Muriaé-MG. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet e presencial, conforme item **4.2.** Não serão admitidas inscrições pelo correio, fax, e-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição via INTERNET e PRESENCIAL, via internet no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia **29/07/2019** até o dia **09/09/2019** desde que efetue o pagamento até o dia **10/09/2019** através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e via presencial a partir do dia **29/07/2019** até o dia **09/09/2019** desde que efetue o pagamento até o dia **10/09/2019** através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no Prédio do Centro Administrativo na Avenida Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé-MG, das 8h às 11h e 13 às 16 h, de segunda – feira a sexta – feira.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet e presencial somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 - A **Excelência Seleções** não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44) 3026 -1016.
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.2.9 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.
4.3 - O candidato que preencher os requisitos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público, na seguinte conformidade:
4.3.1 - Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário – mínimo nacional;
4.3.2 - Candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
4.4 - O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, no período de **29/07/2019 a 01/08/2019** deverá enviar via correio por Sedex ou carta registrada para Excelência Seleções & Concursos Públicos , Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá-PR, CEP-87.050-420, o **anexo V,** devidamente preenchido juntamente com os documentos que justifiquem a solicitação.
4.5 - O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:
4.5.1 - Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;
4.5.2 - Cópia do requerimento de inscrição;
4.5.3 – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;
4.6 – Candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, do Governo Federal:
4.6.1- Cópia do requerimento de inscrição;
4.6.2 – Comprovação sendo doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
4.7 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.7.1 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.7.2 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
4.7.3 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.8 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.8.1 - Omitir informações;
4.8.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.8.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.8.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.9 - A empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br no dia 15 de agosto de 2019.
4.10 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
4.11 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de Setembro de 2019, conforme subitem **4.2.**

5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 – Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.2.1 - A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1º nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª nomeação e assim sucessivamente, observadas as vagas existentes por cargo.
5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, via correio no período de **29/07/2019 a 09/09/2019,** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 e preencher o formulário **(Anexo IV)** deste Edital, e enviar os documentos no endereço a seguir: **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda., Rua Arapongas nº 60, Zona 08, Maringá - PR, CEP-87.050-420.**
5.6 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo IV)** e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do CONCURSO PÚBLICO, nome do cargo pretendido **(Anexo IV)**;
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo IV)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo IV)**;
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito **(Anexo IV)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo IV)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
5.7- Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.8 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.9 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.10 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.12 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.13 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo DEMSUR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.14 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.15 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano.
5.16 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.17- O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido.
5.18 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
6.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
6.3.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
6.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
6.5 - No dia da realização das provas, na hipótese em que o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Excelência Seleções procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da Excelência Seleções.
6.6 - A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Excelência Seleções, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
6.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Concurso Público.
6.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
6.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
6.10 - A partir do dia **12/09/2019**, o candidato deverá conferir no site www.institutoexcelenciapr.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição.

7 - DAS PROVAS

7.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital 001/2019 será constituída por:
7.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
7.1.3 - A **Prova Objetiva** conterá 40 (quarenta) questões para os cargos de Nível Elementar, Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com **04** opções de respostas **(a, b, c, d)** cada, com apenas uma opção correta.
7.1.4 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.
7.1.4.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
7.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
7.3 - As informações sobre Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do **Anexo III** do referido Edital.
7.4 - A Escolaridade Mínima Exigida para o cargo é o constante no **item 1.1** do referido Edital.
7.5 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
7.6 - As **Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo II** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, mas também a outras fontes de estudo.
7.7 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade em seu Caderno de Prova deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **15/12/2019** no Município de Muriaé - MG, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site www.institutoexcelenciapr.com.br nos períodos de acordo com a Tabela abaixo:

PERÍODO	CARGOS
9h00	Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, Engenheiro Civil, Leiturista de Hidrômetro, Oficial de Serviços e Obras, Operador de Estação, Técnico Contábil, Técnico em Edificações, Técnico de Meio Ambiente, Operador de Máquinas Pesadas, Arquiteto Urbanista.
15h00	Agente de Fiscalização, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Contador, Engenheiro Sanitarista, Motorista de Veículos Leves e Pesados, Técnico Administrativo, Oficial em Eletroeletrônica, Técnico de Laboratório, Técnico em Informática, Teleoperador.

8.1.0 - No dia de realização das provas objetivas, no período da manhã, os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 8h00 e fechados às 9h00(horário local) e a prova será iniciada as 9h00 e no período da tarde, os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 14h00 e fechados às 15h00 (horário local) e a prova será iniciada as 15h00 não sendo permitida a entrada de candidatos que se apresentarem após o fechamento dos portões.
8.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante definitivo de inscrição (CDI), caneta esferográfica transparente azul ou preta.
8.1.1.1 – O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das
mesmas e após **02 (duas) horas** de provas poderá levar consigo o caderno de questões.
8.1.1.2 – Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente, após os procedimentos de fechamento do lacre.
8.1.2 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
8.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
8.1.4 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial com foto (original), preferencialmente o usado na inscrição.
8.1.5 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
8.1.6 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (CRM, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
8.1.7 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas com identificação digital.
8.1.8 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
8.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigido;
b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e o seu caderno de questões será entregue caso retire do local antes de 02 (duas) horas de provas.
8.2.8.1 - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas no site www.institutoexcelenciapr.com.br.
8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
8.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
8.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.
8.3.9 – A Excelência Seleções não se responsabiliza por pertences dos candidatos na realização das fases do concurso, por este motivo orienta a não levar consigo objetos pessoais.

9 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 - A Prova Prática (PPR) será de caráter eliminatório e caberá recurso.
9.2 - A Prova Prática será realizada aos candidatos que concorrem à vaga ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS, OPERADOR DE ESTAÇÃO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** será aplicada na data de **16/02/2020.**
9.3 - As provas práticas serão aplicadas, em 2ª fase, aos candidatos habilitados na prova escrita, com nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, para os cargos de acordo com a tabela a seguir:

FUNÇÃO	Número de vagas oferecidas no Concurso Público	Candidatos que serão convocados para prova prática	Local das provas práticas
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	10	Até o classificado em 70º lugar	Aterro sanitário
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	14	Até o classificado em 70º lugar	Aterro sanitário
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	3	Até o classificado em 30º lugar	ETA Gávea
OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3	Até o classificado em 30º lugar	ETA Gávea
OPERADOR DE ESTAÇÃO	4	Até o classificado em 30º lugar	ETAs/ETEs
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	Até o classificado em 20º lugar	ETA Gávea
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1	Até o classificado em 20º lugar	ETA Gávea

9.4 - No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identificação com foto original no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
9.5 - Para participação na Prova Prática, o candidato convocado deverá apresentar-se ao Coordenador com uma antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** do horário designado para o início, portando documento de identidade original com foto e **atestado** fornecido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina que declare que o candidato está apto para a realização dos esforços físicos a serem praticados na Prova Prática, preferencialmente, nos moldes do Anexo VI deste Edital.
9.5.1 - O **atestado** deverá conter a identificação clara do médico e do número do seu registro no Conselho Regional de Medicina e deverá ter data de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data designada para a realização da Prova Prática.
9.5.2 - O candidato que por qualquer motivo deixar de apresentar o referido atestado ou apresentá-lo fora do padrão estabelecido nos itens anteriores será impedido de realizar a Prova Prática e, consequentemente, eliminado do Concurso Público.
9.6 - O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem anterior e o Atestado Médico não poderá realizar a Prova Prática.
9.7 – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem a respectiva função.
9.8 - Os critérios para a avaliação da Prova Prática dar-se-á na seguinte forma:

9.9 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

9.9.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com foto.
9.9.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.9.3 - A Prova Prática terá duração total de 20 (vinte) minutos,
9.9.4 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
9.9.4.1 - A prova prática terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e visa aferir a aptidão física e a capacidade do candidato em executar atividades inerentes ao cargo de auxiliar de serviços de Limpeza Urbana, ou seja, realizar serviços operacionais em diversas áreas na Divisão de Limpeza Urbana do DEMSUR, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos materiais, ferramentas e equipamentos colocados à disposição.
9.9.4.1.2 - A prova prática terá como objetivo avaliar o desempenho do candidato em percorrer trajeto traçado com término no aterro sanitário, com mobilidade e desempenhar ações similares a coleta de resíduos nas vias públicas, incluindo varrição conforme trajeto a ser orientado.
9.9.4.2 - Ao desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem)
pontos, sendo a avaliação efetuada segundo os critérios abaixo estabelecidos:
a) Capacidade de Absorver as Instruções – Máximo de 10 pontos;
b) Habilidade com equipamentos e ferramentas, técnica e aptidão – Máximo de 50 pontos;
c) Produtividade – Máximo de 20 pontos;
d) Organização, eficiência e segurança na execução dos trabalhos – Máximo de 20 pontos.

9.10 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

9.10.1- Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com foto.
9.10.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.10.3 - A Prova Prática terá duração total de 20 (vinte) minutos,
9.10.4 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
9.10.4.1 - A prova prática terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato em executar atividades inerentes ao cargo de auxiliar de serviços de Saneamento, ou seja, realizar atividades de serviços gerais e obras no cargo de auxiliar de serviços de saneamento em diversas áreas do DEMSUR, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos materiais, ferramentas e equipamentos colocados à disposição.
9.10.4.2 - Ao desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a avaliação efetuada segundo os critérios abaixo estabelecidos:
a) Capacidade de Absorver as Instruções – Máximo de 10 pontos;
b) Habilidade com equipamentos e ferramentas, técnica e aptidão – Máximo de 50 pontos;
c) Produtividade – Máximo de 20 pontos;
d) Organização, eficiência e segurança na execução dos trabalhos – Máximo de 20 pontos.

9.11 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

9.11.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Carteira Nacional de Habilitação, Categoria ´´D`` ou superior.
9.11.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.11.3 - A Prova Prática terá duração de 20 (vinte) minutos.
9.11.4 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
9.11.5 - Os candidatos convocados realizarão Prova Prática afim de comprovar seu domínio sobre as tarefas exigidas pelo cargo, de acordo com as determinações do examinador, e constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, com base no Código de Trânsito Brasileiro.

9.11.6 - O candidato iniciará a prova tendo 100 pontos de crédito. Caso cometa erros, o candidato irá perdendo pontos, conforme estabelecido a seguir:
a) Falta gravíssima - eliminação;
b) Falta grave - menos 15 pontos por falta;
c) Falta média - menos 7,5 pontos por falta;
d) Falta leve - menos 2,5 pontos por falta.

9.11.7 - São consideradas faltas no exame de direção as seguintes situações:

I. Falta Gravíssima
a) Não conseguir colocar o veículo em movimento;
b) Não ter o controle da direção.

II. Falta Grave
a) Deixar de observar e respeitar as placas de sinalização;
b) Arrancar o veículo com a porta aberta;
c) Uso incorreto do cinto de segurança;
d) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova.

III. Falta Média
a) Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) Controle incorreto de embreagem;
c) Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão;
d) Avanço sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga e/ou na marcha-à-ré
rente ao meio fio.

IV. Falta Leve
a) Movimentos irregulares do veículo, sem motivo justificado;
b) Manuseio irregular do cambio;
c) Regulagem incorreta dos retrovisores;
d) Uso incorreto dos instrumentos do painel.

9.12 – OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS

9.12.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com foto.
9.12.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.12.3 - A Prova Prática terá duração total de 50 (cinquenta) minutos, sendo 25 (vinte e cinco) minutos na categoria Bombeiro e 25 (vinte e cinco) minutos na categoria Pedreiro.
9.12.4 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

9.12.5 - Bombeiro
9.12.5.1 - A prova prática terá duração máxima de 25 minutos e visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato em executar atividades inerentes a função de bombeiro, ou seja, quantificar e inspecionar materiais, preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações de agua e esgoto, fazer manutenções em equipamentos e acessórios, em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação do ambiente de trabalho, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos materiais, ferramentas e equipamentos colocados à disposição.
9.12.5.2 - Ao desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a avaliação efetuada segundo os critérios abaixo estabelecidos **no item 9.12.6.2**.

9.12.6 - Pedreiro

9.12.6.1 - A prova prática terá duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos e visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato em executar atividades inerentes a função de pedreiro, ou seja, elevação de uma pequena parede de alvenaria, incluindo a preparação da área e da argamassa em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação do ambiente de trabalho, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos materiais, ferramentas e equipamentos colocados
à disposição.

9.12.6.2 - Ao desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a avaliação efetuada segundo os critérios abaixo estabelecidos:

a) Capacidade de Absorver as Instruções – Máximo de 10 pontos;
b) Habilidade com equipamentos e ferramentas, técnica e aptidão – Máximo de 50 pontos;
c) Produtividade – Máximo de 20 pontos;
d) Organização, eficiência e segurança na execução dos trabalhos – Máximo de 20 pontos.

9.13 – OPERADOR DE ESTAÇÃO

9.13.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com foto.
9.13.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.13.3 - A Prova Prática terá duração total de 25 (vinte e cinco) minutos,
9.13.4 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

9.13.4.1 - A prova prática terá duração máxima de 25 minutos e visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato em executar atividades inerentes ao cargo de Operador de Estação, ou seja, realizar operações adicionando produtos químicos nos equipamentos, operando bombas e máquinas em estações de tratamento de água e/ou de tratamento de esgoto, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos materiais, ferramentas e equipamentos colocados à disposição.

9.13.4.2 - o desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem)
pontos, sendo a avaliação efetuada segundo os critérios abaixo estabelecidos:

a) Capacidade de Absorver as Instruções – Máximo de 10 pontos;
b) Habilidade com equipamentos e ferramentas, técnica e aptidão – Máximo de 50 pontos;
c) Produtividade – Máximo de 20 pontos;
d) Organização, eficiência e segurança na execução dos trabalhos – Máximo de 20 pontos.

9.14 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

9.14.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com foto.
9.14.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.14.3 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

a) a prova será realizada individualmente;
b) a sequência para a realização da prova será a ordem de classificação na prova objetiva. Enquanto um candidato realiza a prova prática, os outros aguardarão em sala especial, devidamente fiscalizada;
c) a duração da prova será de, no máximo, 20 minutos por candidato;
d) em caso de problemas técnicos nos equipamentos utilizados na prova prática, a Comissão Examinadora poderá alterar o horário de entrada dos candidatos. Nesta eventualidade, os candidatos serão imediatamente informados;
e) não será permitido o uso de calculadoras e equipamentos eletrônicos durante a realização da prova;
f) não será permitida a consulta a nenhum tipo de material após a entrada do candidato durante a realização da prova prática;
e) não será permitido o uso de equipamentos de comunicação enquanto os candidatos aguardam e durante o período de realização da prova;
f) nenhum candidato poderá se ausentar durante a aplicação da prova, exceto se acompanhado por um dos membros da Comissão Examinadora;
g) ao sair da sala, o candidato não deve ter nenhum contato com os demais candidatos que estarão aguardando.

Do material.

a) todo o material necessário para a aplicação da prova será fornecido pela empresa organizadora;
b) ao entrar na sala de realização da prova prática, o candidato receberá material contendo o enunciado das questões da prova prática, que deverá ser lido e assinado. Ao final da prova, esse material será devolvido à Comissão Examinadora;

1. Instruções para a realização da Prova Prática: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1.1. O candidato deverá mostrar que tem conhecimento de Informática em geral. A Prova Prática será a execução de instalação, manutenção ou configuração de hardware e sistema operacional (Windows e Linux, inclusive servidores) e outros aplicativos, projeto, configuração e instalação de redes cabeadas e sem fio, bem como identificação de componentes e acessórios relacionando a área técnica, devendo analisar os equipamentos e responder a alguns quesitos, conforme tabela 1 e tabela 2 abaixo:

Tabela 01

Cargo	Componentes das provas	Número de questões/ casos práticos	Pontos/ questão	Número mínimo de pontos para aprovação
Técnico em Informática	Conhecimentos do cargo	05	20	50

Tabela 02

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico	20
Organização	30
Eficiência	40
Eficácia	10

9.15 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

9.15.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Carteira Nacional de Habilitação, Categoria ´´D`` ou superior.

9.15.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.15.3 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
9.15.4 - Os candidatos convocados realizarão Prova Prática afim de comprovar seu domínio sobre as tarefas exigidas pelo cargo, de acordo com as determinações do examinador, e constará de operação na condução das máquinas (patrol ou retro) e os cuidados básicos com as mesmas. Operação de equipamentos para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões seguindo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.
9.15.5 - A Prova Prática terá duração de 20 (vinte) minutos.
9.15.6 - O candidato iniciará a prova tendo 100 pontos de crédito. Caso cometa erros, o candidato irá perdendo pontos, conforme estabelecido a seguir:
a) Falta gravíssima - eliminação;
b) Falta grave - menos 15 pontos por falta;
c) Falta média - menos 7,5 pontos por falta;
d) Falta leve - menos 2,5 pontos por falta.
9.15.7 - São consideradas faltas no exame de operação de máquinas as seguintes situações:
I. Falta Gravíssima
a) Não conseguir colocar a máquina em movimento;
b) Não ter o controle da direção.

II. Falta Grave
a) Deixar de observar e respeitar as placas de sinalização;
b) Uso incorreto do cinto de segurança;
c) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova;
d) Não manter o domínio da máquina quando em operação;
e) Realizar movimentos bruscos e descoordenados ao operar a máquina.
III. Falta Média
a) Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
b) Controle incorreto de embreagem;
c) Arrancar a máquina sem soltar o freio de mão;
d) Avanço sobre o balizamento demarcado quando da colocação da máquina na vaga e/ou na marcha-à-ré rente ao meio fio.
IV. Falta Leve
a) Movimentos irregulares da máquina, sem motivo justo;
b) Manuseio irregular do cambio;
c) Regulagem incorreta dos retrovisores;
d) Uso incorreto dos instrumentos do painel.
9.16 - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) Pontos na Prova Prática.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
10.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
10.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
10.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
10.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

11 - DOS RECURSOS

10.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site www.institutoexcelenciapr.com.br e no Diário Oficial do Município.

11.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do Resultado da isenção.
c) Divulgação do indeferimento das inscrições.
d) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
e) Divulgação da classificação preliminar após Prova Objetiva.
f) Divulgação da classificação preliminar após Prova Prática

11.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 11.1**.
11.3- Os recursos referente a indeferimento de inscrição foram prorrogados até 16/10/2019.
11.2.1 - Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso no link específico para tal.
11.2.2 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 11.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
11.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
11.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
11.3 - A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.3.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
11.3.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.3.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **11.3.1 e 11.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.
11.3.4 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
11.3.5 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.4 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
11.4.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br no "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

12 - DA NOMEAÇÃO

12.1 - A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
12.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois o DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
12.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
12.4 - O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de investidura no cargo, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 7 anos; RG, CPF, PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes, declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do eSocial) atestado de antecedentes criminais (emitido pelo Tribunal Justiça de Minas); diploma exigido no edital; CNH; comprovante de residência; 2 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais.
12.5 - O prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.
12.6 - Caso haja necessidade, o DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, poderá solicitar outros documentos complementares.
12.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.8 - Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pelo DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por junta médica oficial do Município de Muriaé, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.
12.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
12.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
12.11 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante o DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, após o resultado final.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa **Excelência Seleções Ltda - ME**.
13.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
13.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
13.4 - O DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano e a Excelência Seleções não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
13.5 - O candidato deverá manter junto ao DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
13.6 - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no (**Item 1.1)**, obedecendo sempre à ordem final de classificação.
13.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Excelência Seleções.
13.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:
Anexo I: Descrições dos cargos
Anexo II: Conteúdo Programático
Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.
Anexo IV: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.
Anexo V: Formulário de Solicitação de Isenção de Inscrição
Anexo VI: Atestado Médico
Anexo VII: Cronograma

13.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br salvo por motivo de força maior.
13.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Muriaé, 12 de dezembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé.

ANEXO I – DESCRIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Fiscalização: Executar, sob orientação superior, o Poder de Polícia da Autarquia, através da fiscalização e aplicação das leis, regulamentos e normas do DEMSUR, além de auxiliar o Setor Administrativo e Financeiro nas diversas atividades do DEMSUR, programando os serviços pertinentes a sua seção de trabalho, elaborando demonstrativos e relatórios, e executando outras tarefas correlatas. Inspecionar as instalações hidrossanitárias dos usuários, visando à correta utilização dos serviços de água e esgoto prestados pelo DEMSUR; Fazer a leitura periódica de hidrômetros em caráter de inspeção; Solicitar a instalação ou substituição de hidrômetros sob suspeita de avarias; Analisar os registros de consumo de água; Inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas, a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo; Verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais; Entregar notificações aos usuários; Levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro de usuários;Prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação aos resíduos da construção civil; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação aos resíduos dos serviços de saúde; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação aos resíduos sólidos de grandes unidades consumidoras e de natureza industrial; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação ao esgotamento sanitário e drenagem pluvial, coibindo ligações e despejos de dejetos de forma clandestina e criminosa; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação à limpeza e conservação das propriedades territoriais e prediais urbanas que possam vir a intervir nas áreas de competência do DEMSUR; Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas com relação aos horários de descarte e acondicionamento dos resíduos sólidos pelos usuários; Aplicar multas e notificações; Referenciar às áreas responsáveis as demandas e necessidades de intervenções do DEMSUR encontradas durante as atividades de fiscalização; Conduzir os veículos do DEMSUR necessários para a execução de suas próprias atribuições, sendo necessária CNH e credenciamento prévio; Operar rádio comunicador do veículo, procurando estar sempre atento aos chamados, respeitando as leis de trânsito; Preencher relatórios periódicos de veículos; Realizar outras atividades designadas pela chefia imediata.

Arquiteto e Urbanista: Realizar atividades de Nível Superior, de natureza técnica, elaborar e desenvolver projetos arquitetônicos e paisagísticos, estudar e propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas operados pelo DEMSUR de abastecimento de água, coleta de esgotos sanitários, drenagem pluvial e limpeza urbana aumentando-lhes a eficiência e reduzindo os custos operacionais. Orientar medidas visando a melhorias ergonômicas no ambiente de trabalho. Orientar medidas para melhorar e segurança do trabalho e meio ambiente, identificando e definindo regiões no mapa urbano para projetos de saneamento básico. Desenvolver projetos de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial a partir de cálculos definidos e levantamento topográfico; Conferir, inserir e/ou modificar dados referentes a projetos executados no sistema, mapas e banco de dados; Fazer visitas de campo, analisar e interpretar dados, através de consultas nos sistemas, mapas e bancos de dados; Identificar e definir caminhamentos, regiões/áreas críticas que requerem projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; Conferir, analisar e avaliar projetos executados de saneamento básico; Verificar o nível de detalhamento necessário, para subsidiar o estudo de viabilização econômico/financeiro dos recursos do DEMSUR.Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços dentro de sua área específica de atuação; Fazer perícias e elaborar laudos técnicos e relatórios de visitas a obras ou instalações do DEMSUR e de outras unidades afins; Elaborar orçamentos de custos e especificações para editais de licitação de obras e instalações destinadas ao saneamento; Fiscalizar e fazer a medição das obras empreitadas, conferindo planilhas e contratos, dentro de sua área específica de atuação; Emitir relatórios para possibilitar o controle e a liberação de recursos de convênios.

Auxiliar Administrativo: Realizar atividades de apoio administrativo. Atender e recepcionar clientes internos e externos; Levantar, preparar e tabular informações; Emitir, digitar e redigir documentos, formulários e correspondências diversas; Receber, conferir e distribuir documentos; Efetuar lançamentos de dados e informações; Preparar, emitir, baixar e atualizar documentos e informações; Manter atualizados arquivos; Executar consistência de dados; Executar outras tarefas de natureza administrativa inerentes a área de lotação.

Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana: Realizar serviços operacionais em diversas áreas na Divisão de Limpeza Urbana do DEMSUR. Prestar informações quando solicitadas; separar material para os setores da Divisão de Limpeza Urbana do DEMSUR de acordo com documento de requisição; receber ordens e solicitações de serviços; Distribuir informativos e outros documentos ás equipes de campo e a população entre outros; Auxiliar na limpeza e manutenção de vias públicas; transportar materiais para o local de uso; executar serviços de varrição; executar serviços de coleta de lixo domestico e hospitalar; descarregar e carregar caminhão com materiais para reciclagem; recolher entulhos, galhos e sobras; Executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências do aterro sanitário.

Auxiliar de Serviços de Saneamento: Realizar atividades de serviços gerais e obras nas funções em diversas áreas do DEMSUR. Prestar informações quando solicitadas; Armazenar material recebido nos compartimentos específicos, separar material para as unidades do DEMSUR de acordo com documento de requisição; Informar diariamente o nível dos reservatórios e barragens para a chefia; Carregar veículo com material requisitado, se necessário, com retroescavadeira ou empilhadeira; Auxiliar na organização da estocagem dos materiais no almoxarifado, receber materiais de saneamento, de escritório, limpeza, químico, de proteção individual e outros adquiridos pelo DEMSUR; Auxiliar a instalar e substituir tubos, conexões, registros e outros componentes em redes e ligações de água, esgoto e drenagem pluvial, auxiliar na manutenção de adutoras, galerias de esgoto, drenagem pluvial, córregos e valas, auxiliar trabalhos de manutenção corretiva em edificações, calçadas, muros, calçamento de ruas, passeios e praças auxiliar; Auxiliar na realização de serviços de alvenaria; Confeccionar cavaletes para sinalização e afins;Executar tarefas elementares sem complexidade, ajudante de Bombeiro, Pedreiro, Eletricista, Calceteiro, Carpinteiro, Mecânico, zelar pela Manutenção dos materiais e ferramentas, transportar materiais pesados e desempenhar tarefas afins; Executar a limpeza das estações de tratamento; Descarregar caminhão e estocar material de tratamento; Efetuar a mistura de tintas e solventes; Carregar material de tratamento para os aparelhos dosadores; Coletar amostras de água e esgoto para análise química; Auxiliar o Operador de Estação em suas atribuições; Executar a limpeza do local da obra, recolhendo entulhos e sobras; Receber ordens e Solicitações de Serviços; Acionar responsáveis técnicos de manutenção quando necessário; Registrar ocorrências e operações realizadas e transmitir ao próximo empregado em turno.

Contador: Realizar atividades de nível superior, relacionadas ao controle contábil das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais, em consonância com as diretrizes do Município. Planejar, organizar, orientar, supervisionar e executar trabalhos inerentes à contabilidade do DEMSUR,

de acordo com as exigências legais e administrativas, para possibilitar os registros contábeis e apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da empresa;Controlar Bens Patrimoniais; Promover e apurar inventários anuais de estoque de Materiais e Bens; Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios e outros necessários ao conjunto da organização contábil da empresa; Levantar balanço, demonstrações e outros relatórios bem como realizar análises e perícias de natureza contábil e financeira; Cumprir em tempo hábil, as exigências legais e estatutárias relativas ao fornecimento de dados econômicos financeiros aos Conselhos constantes da estrutura do DEMSUR, assim como da Diretoria e demais obrigações junto ao fisco municipal, estadual e federal; Apurar de forma criteriosa os tributos e encargos sociais inerentes a atividade da autarquia; Promover o recolhimento de tributos e encargos sociais e prestar contas aos órgãos competentes; Acompanhar e manter atualizados certidões e certificados de regularidade de recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais; Acompanhar e manter-se atualizado a cerca da legislação comercial, trabalhista e tributária, nos níveis federal, estadual e municipal.

Engenheiro Civil: Realizar atividades de nível **superior**, relacionadas à elaboração de projetos, orçamentos, pareceres, execução e fiscalização de obras e segurança dos serviços prestados para e pelo DEMSUR. Elaborar e detalhar projetos e cálculos de engenharia, dentro de sua área específica de atuação. Analisar e propor a aprovação de projetos básicos e executivos de obras, acompanhando a sua execução; Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços de engenharia; Fazer perícias e elaborar laudos técnicos e relatórios de visitas ás obras ou instalações do DEMSUR e de outras unidades afins; Desenvolver estudos e propor novas técnicas e materiais nos serviços de manutenção de equipamentos e sistemas; Elaborar orçamentos de custos e especificações para editais de licitação de obras e instalações destinadas ao saneamento; Acionar e orientar a empreiteira contratada, acompanhar a execução; Fiscalizar e fazer a medição das obras empreitadas, conferindo planilhas e contratos; Emitir relatórios para possibilitar o controle e a liberação de pagamentos. Atualizar especificações de materiais; Pesquisar novos produtos no mercado; Realizar novas especificações de produtos; Inspecionar recebimento de materiais adquiridos pelo DEMSUR; Lançar dados em planilhas de qualificação de fornecedores; Elaborar Ranking de Fornecedores com base nos cumprimentos dos prazos; Participar de pregão eletrônico e presencial Verificar o estoque quanto à forma de estocagem, vida útil e consumo dos materiais; Emitir relatório analítico mensal.

Engenheiro Sanitarista: Realizar atividades de nível superior, relacionadas à elaboração de projetos, orçamentos, pareceres, fiscalização e segurança dos serviços prestados para e pelo DEMSUR. Elaborar e detalhar projetos e cálculos de engenharia incluindo especificações e quantitativos para licitações de projetos e obras e serviços de engenharia em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Analisar e propor a aprovação de projetos básicos e executivos de parcelamentos e de obras, acompanhando sua execução; Emitir diretrizes de projetos; Fiscalizar, medir e aceitar obras/ serviços de engenharia; Definir equipamentos para análise de processos de produção de água;Supervisionar obras e serviços de engenharia na manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água e coleta de esgotos; Definir zonas de pressão de abastecimento Monitorar vazões e pressões para o perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água; Analisar e emitir parecer em projetos, obras e serviços de engenharia; Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços de engenharia; Elaborar laudos técnicos Participar de equipes de discussão buscando soluções na proteção de mananciais e recursos hídricos, além de questões ambientais pertinentes a água e esgoto; Acompanhar Licenciamento Ambiental e Estudos Ambientais em Água e Esgotos; Propor adoção de novas técnicas e materiais para obras e serviços de engenharia e serviços de operação e manutenção de equipamentos e sistemas; Elaborar orçamentos de obras e serviços de engenharia.

Leiturista de Hidrômetro: Realizar atividades de Natureza Comercial relacionadas ao cadastro comercial e faturamento através dos dados coletados nos medidores de consumo (leitura de hidrômetros) e entrega de notificações, documentos e afins. Identificar, durante o exercício de suas funções, eventuais falhas e irregularidades nos serviços da autarquia, comunicando aos responsáveis. Analisar ordens e solicitações de serviços; Atender empregados e usuários para esclarecimento de dúvidas quanto ao andamento dos processos; Cadastrar e/ou Alterar dados de usuários no sistema; Verificar documentos anexados em processos de alteração (escritura, IPTU, etc); Verificar ordens de serviços diariamente no sistema interno; Realizar pesquisas internas e externas em cadastros de usuários; Verificar e conferir em campo, cadastro de hidrômetros e números de economias do usuário solicitante; Anexar informações de cadastros em ordens e solicitações de serviços; Realizar triagem de ordens e solicitações de serviços para vistoria de campo; Realizar vistoria de campo de natureza comercial; Realizar triagem de ordens e solicitações de serviços para lançamento no cadastro on line; Implantar número de matrícula de novos usuários; Fornecer dados para processos jurídicos de economias; Inserir dados de inclusão, exclusão e alteração de economias no sistema; Inserir o posicionamento da nova matrícula na rota de leitura; Lançar valores de ordens e solicitações de serviços com base na tabela de preço de tipo e especificação de material; cancelar matrículas de contas inativas; Lançar multas em contas de usuários em caso de ligações irregulares; Conferir relatórios analíticos de serviços lançados no sistema; Conduzir os veículos do DEMSUR necessários para a execução de suas próprias atribuições, sendo necessária CNH e credenciamento prévio; Despachar ordens e solicitações de serviços; Realizar tramitação das ordens e solicitações de serviços via sistema; Controlar a entrada e saída de documentos; Organizar e arquivar documentos; Fazer a leitura de cada hidrômetro localizado na rota preestabelecida; Digitar no coletor os números encontrados; Emitir a conta de acordo com os valores encontrados no hidrômetro, ou média de consumo do usuário; Conferir os dados lançados na conta; Entregar conta ao usuário; Prestar esclarecimentos ou orientar os usuários dos valores lançados na conta ou sobre o consumo quando questionado; Identificar e comunicar irregularidades na rede do usuário; Coletar dados cadastrais de novos usuários, bem como os divergentes dos lançados na conta; Comunicar dados cadastrais divergentes; Comunicar à chefia, por meio de rádio transmissor, qualquer vazamento de água ou esgoto detectado no trajeto percorrido, bem como outros problemas e irregularidades que demandem solução imediata, para devidas providências; Entregar correspondências especiais diversas aos usuários.

Motorista de Veículos Leves e Pesados: Realizar atividade de dirigir os veículos do DEMSUR. Conduzir os veículos e equipamentos especiais ao destino determinado; Operar os equipamentos acoplados ao veículo tais como valetadeira, hidrojatos, munck, pipa, basculante, unidade geradora móvel e outros, quando necessário; Operar rádio comunicador do veículo, procurando estar sempre atento aos chamados, respeitando as leis de trânsito; Manter as boas condições de uso do veículo (limpeza, calibragem de pneus), Verificar nível de óleo de motor, óleos de sistemas hidráulicos, líquidos de arrefecimento, estado geral de lataria, pneus e funcionamento correto de sistema elétrico; Encaminhar o veículo periodicamente e sempre que necessário à unidade responsável pela frota de veículos do DEMSUR; Preencher relatórios periódicos de veículos; Auxiliar na elaboração da rota.

Oficial de Serviços e Obras: Realizar atividades de serviços gerais e obras de maior complexidade e nas especialidades de Bombeiro Hidráulico e Pedreiro nas diversas áreas do DEMSUR. Prestar serviços de prévio atendimento ao público em geral; Prestar informações quando solicitadas; Carregar veículo com material requisitado, se necessário, com retroescavadeira ou empilhadeira; Registrar ocorrências e ordens de serviços diariamente. Instalar e substituir tubos, conexões, registros e outros componentes em redes e ligações de água e esgoto ; Efetuar manutenção preventiva e corretiva em redes de água e esgoto, reparando peças e componentes com defeito; Efetuar reparos e/ou instalar novos ramais prediais nas dependências do DEMSUR; Fazer vistorias, identificar e solucionar problemas nos ramais de ligação de residências e empresas; Proceder a substituição de hidrômetros e de outros componentes, desentupindo e vedando vazamentos; Efetuar testes para descobrir as causas para o alto consumo de água; Executar serviços de corte e religação de água e esgoto; Executar serviços de manutenção e reparos em redes pluvial; Executar serviços de construção de redes de água, esgoto e pluviais; Executar os serviços de recomposição de pisos e passeios; Executar serviços de

construção de galerias e canaletas; Coletar informações para alimentar o cadastro da rede; Verificar as condições dos materiais a serem utilizados na execução do serviço; Realizar trabalhos de manutenção corretiva em edificações, calçadas e muros; Realizar serviços de alvenaria; Instalar e ajustar esquadrias de madeira, janelas, portas, escadas e rodapés; Confeccionar piquetes para uso de topografia, cavaletes para sinalização e afins; Transportar materiais para o local de uso; Preparar para pintura as superfícies internas e externas das obras, raspando-as, limpando-as, descascando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta ou outras substâncias similares de proteção ou decoração de superfícies; Receber ordens e Solicitações de Serviços; Realizar a distribuição das ordens de serviços entre as equipes; Receber informações via rádio das equipes em campo; Transmitir informações via rádio às equipes em campo; Distribuir informativos e outros documentos às equipes de campo. Checar as estações remotas do sistema; Checar as operações automatizadas e intervir caso seja necessário; Operar válvulas e bombas telecomandadas; Verificar vazões e níveis de macromedidores; Acionar responsáveis técnicos de manutenção quando necessário; Registrar ocorrências e operações realizadas e transmitir ao próximo empregado em turno; Realizar atividades em operação de elevatórias, manobras de registros e auxiliar na operação das estações de tratamento de água e esgoto. Verificar a vazão da estação; Abrir e fechar registros sob orientação; Ligar e desligar bombas de estação; Controlar os níveis de reservatório; Efetuar a limpeza do local de trabalho; Comunicar imediatamente ao seu superior qualquer irregularidade e/ou falha de natureza técnica.

Oficial em Eletroeletrônica: Realizar, sob orientação, serviços de montagem e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e motores elétricos, quadros de comando e de distribuição de energia, transformadores, disjuntores, chaves e compactadores elétricos, máquinas operatrizes, grupos geradores e executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar os serviços de montagem e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e motores elétricos, quadros de comando e de distribuição de energia, transformadores, disjuntores, chaves e compactadores elétricos, máquinas operatrizes, grupos geradores; Encaminhar os equipamentos, sempre que necessário, para as manutenções que não forem possíveis pelos meios próprios do DEMSUR; Executar serviços de montagem, manutenção e acionamento de painéis elétricos (chave de partidas diretas, estrela-triângulo, compensadoras, circuitos de força e comando, automatizações); Executar serviços de manutenção e acionamento de motores elétricos; Executar serviços de montagem e manutenção de subestação elétrica (transformadores ou chaves seccionadoras); Conduzir os veículos do DEMSUR necessários para a execução de suas próprias atribuições, sendo necessária CNH e credenciamento prévio; Operar rádio comunicador do veículo, procurando estar sempre atento aos chamados, respeitando as leis de trânsito; Preencher relatórios periódicos de veículos; Preencher relatórios de manutenção dos diversos equipamentos; Realizar cadastros, especificar materiais e gerar informações referentes a manutenções eletroeletrônicas.

Operador de Estação: Realizar operações adicionando produtos químicos nos equipamentos, operando bombas e máquinas em estações de tratamento de água e de tratamento de esgoto. Tratamento de Água: Verificar vazão da estação; Ligar e Desligar bombas de estação; Controlar os Níveis de Reservatório; Efetuar a limpeza do local de trabalho. Medir o nível da represa; Regular a abertura e fechamento do registro; Controlar a vazão da água; Controlar as dosagens de produtos químicos; Lavar os filtros, decantadores e floculadores; Emitir relatórios; Receber e conferir as cargas de produtos químicos; Verificar a qualidade da água; Verificar o funcionamento das bombas; Operar sistemas em microcomputador; Acionar responsáveis técnicos da manutenção quando necessário; Registrar ocorrências e operações realizadas, e transmitir ao próximo empregado em turno. Tratamento de Esgoto: Verificar a vazão de efluentes; Controlar o nível do tanque; Verificar o nível do PH SP30 entre outras análises; Verificar o funcionamento das bombas (ruído, vazamento e entupimento) e outros equipamentos de trabalho; Efetuar limpeza das grades; Desentupir bombas da estação; Fazer a limpeza da estação. Operar sistemas em microcomputador; Acionar responsáveis técnicos da manutenção quando necessário; Registrar ocorrências e operações realizadas, e transmitir ao próximo empregado em turno.

Operador de Máquinas Pesadas: Realizar atividade de operar máquinas do DEMSUR; Conduzir as máquinas e equipamentos especiais ao destino determinado; Executar trabalhos de escavações de valas para construção, prolongamento e manutenção de redes de água e esgoto e para ligações de padrões de usuários; Fazer limpeza de córregos e correção de terrenos danificados por erosão; Operar rádio comunicador da máquina, procurando estar sempre atento aos chamados, respeitando as leis de trânsito; Proceder ao carregamento de caminhões, respeitando a capacidade de carga; Manter as boas condições de uso do veículo (limpeza, calibragem de pneus); Verificar nível de óleo de motor, óleos de sistemas hidráulicos, líquidos de arrefecimento, estado geral de lataria, pneus e funcionamento correto de sistema elétrico; Preencher relatórios quando solicitado pela chefia competente; Encaminhar o equipamento periodicamente e sempre que necessário à unidade responsável pela frota de veículos do DEMSUR; Preencher relatórios periódicos de veículos.

Técnico Administrativo: Orientar e/ou realizar atividades de apoio administrativo, de recursos humanos, materiais, financeiro, comercial, transportes, técnica-operacional, entre outros relacionadas a processos administrativos, registros e controles operacionais em consonância com as atribuições das áreas de lotação. Realizar atividades no controle de dados de diferentes unidades do DEMSUR, operando computadores e sistemas de informações disponibilizados pela empresa. Acompanhar e controlar a execução das rotinas de sua área de atuação; Programar, dar baixa, reprogramar e distribuir serviços; Elaborar, minutar e/ou digitar documentos diversos; Emitir e preparar dados técnicos e documentos necessários aos trabalhos da área; Acompanhar e controlar a tramitação e o fluxo de documentos e processos internos, montar relatórios, gráficos, planilhas; Acompanhar, controlar, atualizar, cadastrar e conferir dados, informações, valores, e banco de dados; Efetuar o acompanhamento de programas de investimento e/ou contratos de financiamento, planos de ação, orçamento programa, desembolso de valores de contratos e convênios, custos de serviços, dentre outros; Efetuar levantamento, tabulação de dados e cálculos diversos; Prestar orientação quanto à utilização e operação de equipamentos de informática; Prestar informações gerais sobre os processos da área; Atender, recepcionar e acompanhar pessoas, clientes e fornecedores; Executar outras tarefas inerentes a área de lotação, bem assim aquelas determinadas pela chefia imediata.

Técnico Contábil: Realizar atividades de nível técnico médio, relacionadas ao controle contábil das operações financeiras, orçamentárias, patrimoniais, folha de pagamento, controle de vales transporte e alimentação, em consonância com as atribuições administrativa, comercial e financeira do DEMSUR. Conferir, classificar e arquivar a documentação relativa à receita e despesa do DEMSUR, de acordo com o Plano de Contas para registro contábil tomando as providências cabíveis ou encaminhando a chefia, se for o caso, quando da identificação de irregularidades; Efetuar e conferir os lançamentos contábeis, balancetes, conciliação de contas e contas bancárias de forma a garantir o fiel registro das movimentações financeiras ocorridas; Emitir relatórios, planilhas e demonstrativos contábeis e financeiros de acordo com solicitações e orientações recebidas, encaminhando-os aos respectivos destinatários; Calcular, preencher guias e promover o recolhimento de impostos, taxas e contribuições, de acordo com as normas e orientações específicas; Organizar e atualizar o arquivo da documentação tributária e fiscal; Controlar bens patrimoniais; Conferir toda a arrecadação do DEMSUR, tanto à da rede bancária conveniada quanto a dos caixas próprios; Fiscalizar os repasses de numerário e solicitando correção das eventuais distorções e pendências; Fazer levantamento de dados e informações, interna e externamente, conforme especificações e orientações recebidas para a elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos; Acompanhar os trabalhos de auditoria e fiscalização de periódicos fornecendo os as informações necessárias e efetuando as correções solicitadas.

Técnico Em Edificações: Realizar atividades de nível técnico médio, acompanhando e fiscalizando obras a serem executadas orientando quanto à melhor forma de execução, em observância aos projetos, às normas técnicas e especificações exigidas. Projetos: Fazer visitas em campo para coleta de informações técnicas e visualização de área de projeto; Realizar o cadastro técnico das obras executadas com os dados necessários para identificação e localização; Realizar cálculos provenientes de análises de campo; Orientar quanto á melhor forma de execução de obras em

observância as normas técnicas e especificações exigidas; Elaborar planilhas, textos, gráficos, mapas ou croquis sobre dados cadastrais e situações rotineiras; Auxiliar na elaboração de memorial descritivo de terreno; Realizar intervenções no sistema de informações geográficas a partir de dados e informações obtidas em campo; Obras: Fazer visitas em campo para coleta de informações técnicas e visualização de área de projeto; Acessar o sistema de informações do DEMSUR para coleta e conferência de dados; Acompanhar as obras executadas por empreiteiras para construção de rede de ligação de água, de esgotamento sanitário, adutora, sub-adutora, etc.; Realizar e elaborar medições de projetos de obras; Realizar fiscalizações de obras civis e de saneamento, de loteamento e de ligações prediais de água e esgoto; Realizar o cadastro técnico das obras executadas com os dados necessários para identificação e localização; Realizar cálculos provenientes de análises de campo; Orientar quanto à melhor forma de execução de obras em observância ás normas técnicas e especificações exigidas; Elaborar planilhas de quantitativos, gráficos, mapas ou croquis sobre dados cadastrais e situações rotineiras; Auxiliar na elaboração de memorial descritivo de terreno; Realizar intervenções no sistema de informações geográficas a partir de dados e informações obtidas em campo. Controle de Informações: Fazer visitas em campo para levantamentos quantitativos das obras. Realizar medições de projetos de obras ;Fazer o cadastro técnico das obras executadas, informando os dados necessários para a identificação e localização das mesmas;Inserir dados de rede no Sistema do DEMSUR; Orientar quanto à melhor forma de execução, em observância aos projetos, às normas técnicas e especificações exigidas; Acompanhar e fiscalizar cadastro de obras executadas; Elaborar planilhas, textos, gráficos, mapas ou croquis sobre dados cadastrais e/ou situações rotineiras da área; Orientar o trabalho de estagiários em levantamentos cadastrais. Analisar projetos encaminhados para orçamentos quanto ás especificações quantitativa e qualitativa de material; Fazer pesquisas de preços de insumos, mão-de-obra e serviços; Elaborar orçamentos de obras a partir de pesquisas de preços realizadas; Validar o processo licitatório junto às demais unidades responsáveis; Remeter orçamentos às unidades requerentes; Elaborar composição de custos dos serviços; Emitir relatório dos arquivos de obras orçadas.

Técnico de Laboratório: Realizar atividades de nível técnico médio, analisando amostras de águas e esgotos e monitoramento de produtos químicos para a manutenção da qualidade da água distribuída. Preparar devidamente o material para a coleta das amostras de água tratada, água bruta e afluentes; Coletar amostras de água; Preparar meios de cultura; Lavar com critério vidraria, placas, pipetas, frascos de propileno e outros; Efetuar limpeza, manutenção, esterilização e desinfecção dos equipamentos utilizados para coleta e análise da água; Descartar o material observando cuidados especiais de desinfecção pelo risco de contaminação e agressão ao meio ambiente; Fazer análise de cloro livre, pH e temperatura das amostras no momento da coleta. Preparar soluções para análises de água e esgoto; Aferir os equipamentos a serem utilizados nas análises; Controlar a sua qualidade através de análises e testes realizados em laboratório, fazendo ou, conforme o caso, discutindo os ajustes adequados ao seu tratamento; Realizar a coleta e análise periódica de água em poços artesianos, para a verificação da sua qualidade final; Realizar o monitoramento de cloro em pontos diversos, onde existe abastecimento através de poços; Verificar quantitativa e qualitativamente os microorganismos presentes nas amostras de águas ou esgotos coletados; Verificar quantitativamente e qualitativamente os microorganismos presentes nas amostras de água; Verificar qualitativamente os microorganismos presentes nas amostras de esgoto coletadas; Programar medidas e dosagem de produtos químicos para tratamento da água bruta, conforme especificações e orientações recebidas; Dar manutenção nos equipamentos das ETAs e dos laboratórios e auxiliar a chefia nos controles administrativos da unidade; Fazer correção de dosagens de reagentes nas ETAs.

Técnico de Meio Ambiente: Realizar atividades de nível técnico médio em coleta de dados sobre o meio ambiente, analisando seus resultados, participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental ; Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município; Participar na elaboração de Licença Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos: LP (Licença Prévia). LI (Licença de Instalação) e LO (Licença Operacional); Coletar dados e acompanhar o Engenheiro Ambiental: Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, Licença Prévia de Instalação (LI) Licença Operacional (LO) Formulário Integrado de Caracterização (FCEI); Participar de relatório de Desempenho Ambiental (RADA) de uma organização; Participar na Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental; Participar da elaboração de Controle Ambiental (RCA); Participar do Estudo/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA); Coletar, armazenar e interpretar informações, dados e documentações ambientais da autarquia; Examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal; Emitir pareceres em processos de licenciamento ambiental e outros; Controlar as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas de meio ambiente, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; Capacitar a população para a participação ativa na defesa do meio ambiente por meio de palestras e outros; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, buscando a identificação de situações e problemas ambientais no Município.

Técnico em Informática: Realizar atividades de nível técnico médio visando programar, realizar manutenção, instalação e configuração de equipamentos de informática. Instalar, configurar e dar manutenção em equipamentos de informática em geral, bem como instalar seus respectivos sistemas operacionais e aplicativos; Efetuar a configuração de redes em microcomputadores com os respectivos sistemas operacionais e aplicativos; Dar suporte aos usuários da empresa em hardware e software por meio de atendimento local, por telefone ou por acesso remoto à máquina; Executar e avaliar a substituição de peças de hardware em microcomputadores da empresa; Manusear cabos, fazer crimpagem e testes de cabeamento com equipamento apropriado para redes e telefonia em rede de cabeamento estruturado; Instalar, transferir e testar conexões de rede e telefonia física e logicamente em rede de cabeamento estruturado; Avaliar e encaminhar para manutenção equipamentos às suas respectivas redes autorizadas, quando necessário; Instalar e dar manutenção dos relógios de ponto; Realizar manutenção preventiva em microcomputadores e periféricos; Identificar a função de periféricos desconhecidos e busca de drivers. Elaborar projetos de sistemas de baixa complexidade, desenvolver programa de computador, conforme definições e padrões estabelecidos, testando-os e avaliando- os, certificando-se da exatidão da execução de serviços e promovendo as correções e ajustes necessários, para agilizar os vários processos do DEMSUR e seu gerenciamento. Participar dos processos de implantação de sistemas e softwares em geral, bem como das prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de informática. Prestar apoio técnico na elaboração e atualização da documentação de sistemas. Acompanhar a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática realizados por terceiros; Fazer o monitoramento do desempenho dos servidores e seus serviços. Proceder à codificação dos programas de computador, conforme os objetivos propostos, analisando as características dos dados de entrada e o processamento necessário à obtenção dos dados de saída desejados; Executar a compilação dos programas de computador na linguagem de programação utilizada visando conferir e acertar a sintaxe do programa; Realizar testes em condições operacionais simuladas, visando verificar se o programa executa corretamente dentro do especificado e com o desempenho adequado, até a eliminação de erros; Modificar programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, visando corrigir falhas e/ou atender alterações nas especificações; Criar documentações complementares, como "helps", instruções de operação ou de acertos de consistência; Participar dos processos de implementação de sistemas; Participar dos processos de implantação de sistemas, como instalação do software, treinamento de usuários, assistido pelo analista de sistemas.

Teleoperador: Realizar atividades atendimento os usuários do DEMSUR através do serviço de telefonia via115 e atendimento presencial, prestando informações sobre todos os serviços do DEMSUR, operando os sistemas de informações disponibilizados. Atender ligações do público em geral através do115; Atendimento presencial ao público em geral; Registrar as solicitações em programa próprio; Anotar reclamações dos usuários do DEMSUR; Encaminhar as ordens de serviços geradas no atendimento à chefia ou unidades competentes para providências cabíveis; Prestar informações e orientar o público em geral; Dar retorno às ligações recebidas informando quanto aos serviços prestados Manter-se informado acerca das principais ocorrências de operação do dia, bem como das principais atribuições das diversas unidades do DEMSUR.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA- NIVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE

1.Sinônimos e Antônimos.
2.Divisão silábica.
3.Tipos de Frases.
4.Aumentativo e Diminutivo.
5.Ortografia oficial.
6.Acentuação gráfica.
7. Verbo.
8. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais.
9. Tipologia textual.
10.Significação literal e contextual de palavras.
11. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. 12. Coesão e coerência.
13.Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G.
14.Acentuação gráfica.
15.Emprego das classes gramaticais.
16.Pontuação.
17. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação.
18. Emprego de tempos e modos verbais.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

MATEMATICA- NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE

1.Números inteiros, fracionários e decimais.
2. As quatro operações fundamentais.
3. Potenciação.
4. Sistemas e medidas, medidas de tempo.
5. Sistema Monetário Brasileiro.
6.Razões e proporções.
7.Regra de três simples.
8. Porcentagem.
9. Expressões numéricas.
10. Problemas, raciocínio lógico. 11. Equação de 1º e 2º grau.

Sugestão Bibliográfica:

1. Araribá Matemática (Projeto Araribá - Editora Moderna).
2.Matemática - Ensino Fundamental - Imines & Lellis (Autores: Luiz Márcio Imenes e Marcelo Lellis - Editora Moderna)

LINGUA PORTUGUESA - NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Interpretação de diversos tipos de textos.
2. Denotativo e conotativo.
3. Efeitos de sentido dos sinais de pontuação.
4. Gêneros textuais.
5. Separação silábica.
6. Sinonímia, Antonímia, homonímia, Paronímia.
7. Classe de palavras.
8. Grafia das palavras.
9. Conjugação verbal.
10. Regras de acentuação

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa -Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. Moderna Gramática Portuguesa –Evanildo Bechara (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.b

MATEMATICA - NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Números Naturais.
2. Operações Fundamentais.
3. Números Fracionários.
4. Números Decimais.
5. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas.
6. Números inteiros: operações e propriedades.

7. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.
8. Razão e proporção Sucessor e Antecessor.
9. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
10. Potenciação e porcentagem.
11. Regra de três simples
12. Equação do 1º grau.
13. Unidades de medida, sistema métrico decimal.
14. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas.
15. Resolução de situações problema.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Giovanni Jr &Bonjorno (1ª a 4ª - ed. FTD).
2. GUELLI, Oscar Coleção Quero Aprender Matemática Ed. Ática.
3. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Ensino Médio. Volumes 1 e 2. Editora Ática.
4. GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. Matemática pensar e descobrir: novo - 5ª a 8ª séries. Editora FTD.

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO

1. Interpretação de texto.
2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. 3.Ortografia.
4.Pontuação.
5. Acentuação.
6.Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, 7.Artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
8.Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal.
9.Crase.
10.Figuras de sintaxe.
11.Figuras de Linguagem.
12. Vícios de linguagem.
13.Equivalência e transformação de estruturas.
14.Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
15.Processos de coordenação e subordinação.
16.Sintaxe.
17.Morfologia.
18.Estrutura e formação das palavras.
19.Discursos direto, indireto e indireto livre.
20.Colocação pronominal.
21. Tipologia e gêneros discursivos.
22.Leitura e análise de textos.
23.Informações implícitas e explícitas.
24. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.
25.Estrutura sintática da frase

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5.Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

MATEMÁTICA - NÍVEL MÉDIO

1.Noções sobre conjuntos: definição, operações.
2.Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária);
3. Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas.
4.Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau.
5.Grandezas proporcionais: razão e proporção.
6.Regra de três simples.
7.Porcentagem e juro simples.
8.Sistema Monetário Brasileiro.
9.Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades).
10.Figuras geométricas planas: perímetro e áreas

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. GIOVANNI, José Ruy e outros, Matemática Completa (FTD Editora, 1ª edição, 2001).
2. IEZZI , Gelson e outros, Matemática - Volume Único - Ensino Médio (Atual Editora, 5ª edição, 2013).
3.DANTE, L. R. Coleção Tudo é Matemática – ensino fundamental, Ática. 4.Matemática Temas e Metas, Volumes 1, 2, 3, 4 e 5, 2. ed., Atual. Iezzi, G.
Sites para estudo do conteúdo:
1.www.somatematica.com.br,
2.www.matematiques.com.br,
3.www.brasilescola.com.br/matemática

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR

1. Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação, etc.
2. Figuras de linguagem.
3. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos.
4. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica.
5. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia.

6. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas.
7. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas.
8. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos.
9. Sufixos. Prefixos. Radicais.
10. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc.
11. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos.
12. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado.
13. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc.
14. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc.
15. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.
16. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal.
17. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

MATEMÁTICA - NIVEL SUPERIOR

1.Números Naturais e sistemas de numeração decimal.
2. Números racionais.
3. Operações com números naturais.
4. Adição, subtração, multiplicação e divisão.
5. Espaço e forma, grandezas e medidas.
6. Expressões numéricas, múltiplo.
7. Resolução de problemas, sistema de numeração decimal.
8. Raízes.
9. Proporcionalidade entre seguimentos.
10. Semelhança de figuras.
11. Formas geométricas.
12. Medidas de comprimento.
13. Ângulos e retas.
14. Funções de 1º e 2º grau.
15. Medidas de tempo.
16. Polígonos.
17. Frações.
18. Triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade.
19. Porcentagem.
20. Medidas de superficie.
21. Gráficos e tabelas.
22. Simetria e medidas de massa.
23. Álgebra.
24. Trigonometria, geometria, geometria analítica.
25. Equações de primeiro e segundo grau.
26. Noções de estatística.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.BARROSO, Juliani Matsubara. Conexões com a Matemática. Editora Moderna, 2010, São Paulo.
2.GIOVANNI, José Ruy & BONJORNO, José Roberto. Matemática: Uma nova abordagem. São Paulo: FTD, v.1, 2000.
3.SOUZA, Joanir Roberto de. Matemática. Editora FTD, 2010, São Paulo.
4. SOUZA, Maria Helena & SPINELLI, Walter. Matemática. São Paulo: Ativa, v.6, 1999.

CONHECIMENTOS GERAIS - SUPERIOR

1.Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do município de Muriaé–MG.
2. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do mundo, do Brasil, do Estado de Minas Gerais, do município de Muriaé- MG.
3..Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos de 2016 até os dias atuais , divulgados na mídia local e/ou nacional.
4. Lei de criação do DEMSUR (Nº2165/97)
5. Alteração da Lei de Criação (Nº2883/03)
6.Estatuto dos Servidores Públicos do município de Muriaé – MG (Nº 3824/09)
7. Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do DEMSUR (Nº 4183/2011)

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Almanaque Abril 2015 - Editora Abril (https://almanaque.abril.com.br/).
2.Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.)
3.Revistas de atualidades (Veja, Isto É, Época, Exame, etc.).
4.http://camaramuriae.mg.gov.br/portal/wp-content/uploads/2016/07/Lei-3.824-Estatuto-dos-Servidores-P%C3%BAblicos-Atualizada.pdf
5-https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-2165-5-janeiro-1954-361506-publicacaooriginal-1-pl.html
6-http://www.camaramuriae.mg.gov.br/images/leis/Outras%20Leis/lei-n-4.183-plano-de-cargos-e-carreira-do-demsur.doc
7-http://www.camaramuriae.mg.gov.br/images/leis/Outras%20Leis/lei-n-4.183-plano-de-cargos-e-carreira-do-demsur.doc

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

1. Direitos e deveres dos usuários dos serviços públicos.
2.Finalidades da fiscalização no saneamento urbano.
3. Monitoramento e operação de ETA/ETE: tipos possíveis de estações de tratamento de água e esgotos.
4. Noções de qualidade ambiental e preservação de meio ambiente.
5. Conceito de segurança do trabalho EPI's e EPC's.
6. Sistema de abastecimento de água
6. Decreto nº 7.647 de 29 de novembro 2016
7. Lei Federal Nº 12.527/2012 – Acesso à informação
8. Decreto Estadual 45.696/2012
9. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.http://www.demsur.com.br/site/legislacao/
2.BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Panorama do saneamento básico no Brasil. (versão preliminar). Brasília, 2011
3. BRASIL. Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento. Diagnóstico dos serviços de água e esgotos – 2009. Brasília, mai. 2011
4.MINISTÉRIO DAS CIDADES. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento. Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos.
5. Manual de Procedimentos para Auditoria no Setor Saneamento Básico- http://sna.saude.gov.br/download/MANUAL%20DE%20AUDITORIA%20EM%20SANEAMENTO.pdf

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

1. Reparos em redes de distribuição de água e coletoras de esgotos.
2. Instalação de redes de água e de esgotos.
3. Instalação de padrões de medição de água.
4. Conhecimento de tubos e conexões e dos diversos tipos de materiais de que são fabricados.
5. Conhecimento dos diversos tipos de hidrômetros.
6.Noções de Segurança do Trabalho.
7. Identificação e utilização de equipamentos simples de leitura direta (ex.: potenciômetro, turbidímetro, termômetros).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Normas regulamentadoras do ministério do trabalho: NR 6 - Equipamento de proteção individual; NR 9 - Programa de prevenção de riscos ambientais; NR 17 – Ergonomia.
2.AZEVEDO NETTO, J. M. et al. Manual de Hidráulica. 8ª ed. São Paulo: Editora Edgard Blücher, 1998.
3.Orientações básicas para operação de estações de tratamento de esgoto, disponível em www.feam.br/images/stories/arquivos/ETE%202.pd.

LEITURISTA DE HIDRÔMETRO

1.Conhecimentos básicos de hidráulica e equipamentos utilizados em redes de água e esgoto.
2.Conhecimento de sistema métrico decimal.
3. Conhecimentos básicos do Leiturista.
4.Problemas técnicos e mecânicos dos hidrômetros; A aferição; A vazão.
5. Capacidade dos hidrômetros.
6.Sistemas de Transmissão de um Hidrômetro
7. Noções de informática.
8.Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho.
9.Qualidade no atendimento ao público.
10. Relações humanas no trabalho.
11.O papel do leiturista nas atividades de saneamento
12.A importância da leitura dos hidrômetros

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Mendonça, Sérgio Rolim. Manual do reparador de medidores de água. São Paulo: CETESB, 1975
2.PORTARIA nº 436, de 16/11/2011. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC.
3.RECH, Antônio Linus. Água. Micromedição e Perdas. Porto Alegre: DMAE, 1992.

OPERADOR DE ESTAÇÃO

1.Volume/Vazão
2. Formas de calcular Vazão.
3. Equipamentos de Laboratório e suas Aplicações.
4.Sistema de Abastecimento de Água.
5.Tipos de ETA.
6. Partes de uma ETA.
7. Produtos Químicos Utilizados no tratamento de água.
8. Processo de Tratamento de água.
9. Estudo das Soluções para Tratamento de água.
10. Esgoto: Mecanismos e Métodos para tratamento de esgoto.
11. NBR 12216 Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento.
12. NBR 12209 Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário.
13. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011.
14.Parâmetros de Qualidade de água.
15. Transporte e Manuseio de Produtos Químicos para tratamento de esgoto e água.
16. Manutenção de ETA/ETE e Redes de Esgoto
17.Metodologia para coletas rotineiras de amostras de água.

18.Gestão de Resíduos Sólidos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.DI BERNARDO, Luiz & PAZ, SP Lyda. Seleção de Tecnologias de Tratamento de Água. São Carlos: LDiBe, 2009.
2. DI BERNARDO, Luiz et al. Ensaios de tratabilidade de água e dos resíduos gerados em estações de tratamento de água. São Carlos: Rima, 2002.
3.LIBÂNIO, Marcelo. Fundamentos de Qualidade e Tratamento de Água. 2ª ed. Campina, 2008.
4. ROLLA, Maria Edith . RAMOS,Sônia Maria . CARVALHO, Marcela David de.MOTA, Helen Regina . ALMEIDA, Andréa Cássia Pinto Pires. Controle de qualidade da água de reservatório – siságua- manual de procedimentos de coleta e Metodologia de análise de água. Belo Horizonte: Cemig, 2009.
5.VIANNA, Marcos Rocha. Hidráulica aplicada às estações de tratamento de água. 3ª ed. Belo Horizonte: Imprimatur, 1997.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. Noções de Administração: Organizações, eficiência e eficácia.
2.O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle.
3.Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas.
4.Controle: princípios da administração da produção e do controle.
5.Princípios fundamentais da administração pública: administração pública no Brasil, administração pública gerencial, reforma da gestão pública e sistemas de administração federal
6. Normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação).
7.Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos.
8..Noções básicas de Informática
9.Técnicas de arquivos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. NOBRADE: Norma Brasileira de Descrição Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006. Site: www.conarq.arquivonacional.gov.br.
2.BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. Recomendações para a produção e o armazenamento de documento de arquivo. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. Site: www.arquivonacional.gov.br.
3.CERTO, Samuel C. Administração Moderna. 9a. Edição. São Paulo: Prentice Hall, 2003. CHIAVENATO, I. Introdução á Teoria Geral da Administração. 7ª Ed. São Paulo: Campus, 2003.
4.SCHEMERHORN JR, John R. Administração. Rio de Janeiro: LTC, 2007.
5.TROSA, Sylvia. Gestão pública por resultados. Revan, 2001

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

1.Coleta e transporte de lixo urbano
2.Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias.
3.Conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, paredes, tetos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral.
4. Conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes relacionadas; normas de segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual.
5.Conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado. Lixo material para avaliação. Lixo e reciclagem.
7.Higienização, limpeza e esterilização.
8.Sanitização e desinfecção.
9. Qualidade e tipos de sacos de lixo.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA SUGERIDA

1.idec 6 lixo - Ministério do Meio Ambiente
www.mma.gov.br/estruturas/secex_consumo/_arquivos/8%20-%20mcs_lixo.pdf
2.Cartilha de Reciclagem de Lixo | Prohome | Prohome https://www.prohomeimoveis.com.br/prohome-ambiental/cartilha-reciclagem-de-lixo/
3.Lixo municipal – Cempre cempre.org.br/upload/Lixo_Municipal_2018.pdf
4.Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. www.resol.com.br/cartilha4/manual.pdf

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

1. Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta.
2. Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias.
3. Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões.
4.Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação.
5.Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem;
6.Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi.
7.Conhecimentos Práticos da Máquina: Operação. Preparativos para funcionamento da Máquina; Parada do Motor;
8. Painel de controle; Combustível, fluidos e lubrificantes; Compartimento do Operador;
9. Controles da caixa de mudanças; Instruções para o manejo da máquina.
10.Manutenção e Lubrificação: Principais pontos de lubrificação;
11.Sistema de arrefecimento do motor; (radiador, correias, bomba d'água). Sistema de Combustível. Sistema Elétrico. Sistema de Frenagem. Sistema de Lubrificação do Motor. Sistema de Purificação de ar do motor.
12. Funcionamento Básico dos Motores; Direção; Freios; Pneus.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA SUGERIDA

1.BRASIL. Lei nº 9.503/97 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
2.CONTRAN. Resoluções do Contran.
3.Manual Básico de Segurança no Trânsito – Agrale f https://www.agrale.com.br/pdf/pt/Manual_Básico_de_Segurança_no_Trânsito.pdf
4.Direção defensiva – Anfavea www.anfavea.com.br/documentos/capitulo4seguranca.pdf

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS

1.Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro: Conceitos e definições.
2. Sistema Nacional de Trânsito.

3.O Veículo: equipamentos e acessórios. Inspeção do veículo.
4. Condições adversas.
5. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação.
6.Ergonomia.
7.Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrífuga e força centrípeta. Sinalização sonora e luminosa.
8.Mecânica básica do veículo (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA SUGERIDA

1.BRASIL. Lei nº 9.503/97 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
2.CONTRAN. Resoluções do Contran.
3.Manual Básico de Segurança no Trânsito – Agrale f https://www.agrale.com.br/pdf/pt/Manual_Básico_de_Segurança_no_Trânsito.pdf
4.Direção defensiva – Anfavea www.anfavea.com.br/documentos/capitulo4seguranca.pdf

OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS

1.Locação da obra.
2. Instalações subterrâneas.
3. Alicerces: em terreno reto e inclinado.
4. Concretagem em geral.
5. Escavação e Fundações.
6. Alvenaria de vedação e estrutural.
7. Levantamento de paredes.
8.Capeamento.
9.Revestimento de pisos.
10. Estruturação de escadas.
11.Confecção de lajes e calçadas.
12. Técnicas de impermeabilização.
13. Revestimentos em geral.
14.Ferramentas: Ferramentas Básicas; Ferramentas de medição; Ferramentas de escavação e fundação.
15.Argamassa, concreto.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA SUGERIDA

1. A argamassa. Disponível em: <http://www.fazfacil.com.br/materiais/argamassas.html>
2. Baud, Gerard. Manual das pequenas construções: alvenaria e concreto armado. São Paulo: Hemus, 1976.
3. Norma Brasileira NBR-6122 (NB-51) Projeto e Execução de Fundações.
4. O passo a passo de uma obra. Disponível em: https://fabriciorocha.jor.br/2006/05/o-passo-a-passo-de-uma-obra/
5. PEREIRA, Caio. Concretagem – Passo a passo.Escola Engenharia, 2015. Disponível em:https://www.escolaengenharia.com.br/concretagem/

ENGENHEIRO CIVIL

1.Orçamento, planejamento e controle de obras. Quantificação de insumos e serviços. Composição de preços. Programação de recursos: pessoas, materiais e equipamentos. 2.Cronograma físico e financeiro. Medição de obras e serviços executados.
3. Licitações e Contratos Administrativos de Obras e Serviços de Engenharia .Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
4.Projeto Básico. Projeto executivo.
5. Projeto e execução de instalações prediais de água fria, água quente, águas pluviais e de esgoto sanitário.
6. Abastecimento de água: Demanda e consumo de água. Estimativa de vazões. Adutoras. Estações elevatórias. Princípios do tratamento de água.
7. Esgotamento sanitário: Sistemas estáticos para a disposição de esgotos. Rede coletora. Princípios do tratamento de esgotos.
8. Drenagem pluvial: Estimativa de contribuições. Galerias e canais.
9. Limpeza pública: Estimativa de contribuições. Coleta de resíduos sólidos domiciliares. Compostagem. Aterro sanitário e controlado.
10.Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Água, Esgoto e Drenagem Pluvial do DEMSUR.
11. Normas técnicas da ABNT relacionadas a projeto e execução de obras NBR 12218 Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público. NBR 10844 / 1989 - Instalações prediais de águas pluviais.
12 Código de Obras e Lei de Parcelamento do Solo do Município de Muriaé –MG.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Normas Técnicas.
2.BAPTISTA, M. B.; COELHO, M. M. L. P. Fundamentos de engenharia hidráulica. Belo Horizonte: UFMG, 2003.
3.BEER, F. P.; JOHNSTON, E. R. Resistência dos materiais. 3. ed. São Paulo: Makron Books, 1996.
4.CALIL JÚNIOR, C.; LAHR, F. A. R.; DIAS, A. A. Dimensionamento de elementos estruturais de madeira. Barueri: Manole, 2003.
5.CREDER, Hélio. Instalações hidráulicas e sanitárias. Rio de Janeiro: Ed. LTC, 1987.
6. FERIGOLO, Francisco C. Prevenção de incêndio. Porto Alegre: Ed. Sulina, 1977.
7. CAPUTO, Homero Pinto. Mecânica dos solos e suas aplicações. Rio de Janeiro: Ed. LTC. 1991, vol I, II e III.
8. SUSSEKIND, José Carlos. Curso de concreto armado. Ed. Globo, 1985, vol I e II.
9. TUCCI, Carlos E. M. Hidrologia – Ciência e Aplicação. Ed da Universidade/UFRGS, 1993.
10. NETTO, J. M. de Azevedo. Manual de Hidráulica, Ed. Edgard Blucher Ltda, 1998.

ENGENHEIRO SANITARISTA:

1.Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção.
2.Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados.
3.Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; decantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/ desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta.
4. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reuso da água e disposição no solo.
5. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais.

6. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção.
7.O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. A avaliação de impacto ambiental - EIA. O relatório de impacto ambiental - RIMA. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras - LAP, LAI, LAO.
8. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos urbanos.
9.Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Água, Esgoto e Drenagem Pluvial do DEMSUR.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – procedimento, NBR 9649, NBR 12212/2006 .
2. BRASIL. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Manual de Saneamento, 3ª ed., Brasília, 2004.
3.BRASIL Programa de Modernização do Setor Saneamento. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: diagnóstico dos serviços de água e esgotos – 2006. Brasília: MCIDADES.SNSA, 2007.
4. SOUZA, Cezarina Maria Nobre; FREITAS, Carlos Machado de; MORAES, Luiz Roberto Santos. Discursos sobre Saneamento, Saúde e Ambiente na Legislação: Uma análise de conceitos e diretrizes. Engenharia Sanitária e Ambiental, 2007.
5.SECKLER, S., Tratamento de água, Rio de Janeiro, Elsevier, 2017.
6.VIANNA, M. R., Hidráulica Aplicada às estações de tratamento de água, 5ª ed., Nova Lima, Imprimatur, 2014.
7. TUCCI, Carlos E. M. Hidrologia – Ciência e Aplicação. Ed da Universidade/UFRGS, 1993.
8. VON SPERLING, Marcos. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos, Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental – DESA, 1996, Vol I.
9. NETTO, J. M. de Azevedo. Manual de Hidráulica, Ed. Edgard Blucher Ltda, 1998.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1. Conceito de administração pública.
2.Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
3. Noções sobre registros de expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas de reuniões.
4. Técnicas de arquivos.
5. Elaboração de ofícios, correspondências, formas de tratamentos e abreviações de tratamentos de personalidades.
6. Noções de técnicas de secretariar, uso de fax e internet.
7. Regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
8. Normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação).
9. Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos.
10.Noções básicas de Informática.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CHIAVENATO, I. Introdução à Teoria Geral da Administração, 4. ed., São Paulo: McGraw Hill, 1993.
2. BELLOTTO, Heloísa Liberalli. Arquivos permanentes: tratamento documental. 2ª ed. – Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2004.
3.BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. NOBRADE: Norma Brasileira de Descrição Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006 .

OFICIAL EM ELETROELETRÔNICA

1. Fundamentos e Conceitos básicos de Eletricidade, Eletrostática, Eletrodinâmica, Magnetismo, Eletromagnetismo.
2. Análise de circuitos elétricos em corrente contínua e corrente alternada, indutâncias mútuas e transformadores, potência.
3. Eletrônica Analógica: diodos, retificadores, transistores de junção e de efeito de campo, fontes de alimentação, amplificadores, amplificadores operacionais, filtros ativos, circuitos não lineares com amplificadores operacionais (conformadores, comparadores, detectores de pico, amostradores, conversores tensão-frequência, monoestáveis, astáveis), eletrônica de potência.
4. Eletrônica Digital e Computação: sistemas de numeração e códigos binários, aritmética binária, álgebra booleana, circuitos combinacionais, Flip-Flops, registradores, memórias e contadores, osciladores e relógios, circuitos sequenciais, sistemas digitais, circuitos integrados, microprocessadores (funcionamento e utilização, endereçamento e conjunto de instruções, memória e interface de entrada e saída).
5. Instrumentação: instrumentos de medida, medidas de processos industriais, transdutores.
6.Automação: Caraterísticas dos sistemas de controle e automação; Aplicações dos sistemas de controle e automação; Componentes de um sistema controle: sensores, atuadores, conversores, transmissores; Controlador lógico programável: características, aplicações, programação, linguagens de programação; Análise de programação de CLP; Instrumentação de processo: analógica, digital, pneumática e hidráulica.
7. ELETRÔNICA DE POTÊNCIA: Sistemas de energia: monofásico, trifásico e polifásicos; Sistemas de aterramento; Circuitos retificadores; Conversores; Inversores

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. FREITAS, J. A. L.; ZANCAN, M. D. Eletricidade. 2011. Santa Maria – RS. Disponível em :< http://estudio01.proj.ufsm.br/cadernos_automacao/primeira_etapa/eletricidade_2012.pdf> .
2. Ministério da educação e cultura. Suplência Profissionalizante programas. Disponível em: < http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002830.pdf> .
3. LOVATEL, S. Matemática para eletrônica: uma proposta para o ensino técnico. Porto Alegre, 2007.
4. MARKUS, O. Circuitos Elétricos, corrente continua e corrente alternada. Èrica LDTA, 2001.
5. CAPUANO, Francisco G.; IDOETA, Ivan Valeije. Elementos de Eletrônica Digital. 40ª ed. São Paulo: Érica.
6. Dispositivos Semicondutores: Diodos e Transistores - Estude e Use. 12ª ed. São Paulo: Érica.
7. COSTA, Cesar da. Projetos de Circuitos Digitais com FPGA.1ª ed. São Paulo: Érica.

TÉCNICO CONTÁBIL:

1.Orçamento e Contabilidade Pública: Orçamento público: disposições constitucionais, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, princípios orçamentários, processo orçamentário, estrutura do orçamento público, classificação funcional programática
2. Receita e despesa pública
3.Programação e execução orçamentária e financeira: exercício financeiro, créditos adicionais, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, descentralização de créditos, suprimento de fundos.
4.A natureza da receita e da despesa públicas no modelo contábil brasileiro e seus estágios.
5.Regimes Contábeis; Programação e execução orçamentária, Contingenciamentos. Créditos adicionais. Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores.

6.Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, e demonstração das variações patrimoniais. Relatórios e demais controles estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
7.Contabilidade Geral - Campo de Atuação. Objeto da Contabilidade.
8.O patrimônio: estrutura e variação. Registros contábeis. Despesas e receitas. Plano de contas. Operações com mercadorias e controle de estoques.
9.Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. ANDRADE, Nilton de Aquino. Contabilidade Pública na Gestão Municipal. Ed. Atlas, São Paulo, 3ª. Edição, 2002.
2.ATHAR. Raimundo Aben. Introdução à contabilidade: São Paulo: Prntice Hall, 2005;
3.BRASIL. Constituição Federal. Lei nº 8666/93 com suas posteriores alterações. Normas brasileiras de contabilidade. Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000. Lei Federal 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Lei Federal 11.638 de 28 de dezembro de 2007. Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
4.KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública, Teoria e Prática, 10ª Ed. 2006 Editora: Atlas.
5.NEVES, Silvério das; VICECONTI, Paulo Eduardo V. Contabilidade Básica. 13ª Ed. 2006,Editora Frase.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

1. Projetos do segmento da construção civil.
2. Concreto – Controle tecnológico dos materiais e serviços.
3. Estruturas de Concreto - formas,e scoramento, armaduras, concretagem e cura.
4. Fundações superficiais e profundas - tipos, sondagem, execução e controle. 5. Terraplenagem - movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação.
6. Serviços topográficos - Execução e controle.
7. Materiais de Construção - alvenarias, revestimentos, telhado, pintura, impermeabilização, instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares.
8. Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares.
9. Noções de desenho digital (AUTOCAD).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)
- Manual de Pavimentação.
2. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
3. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR - 16636-1:2017.
4. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR - 5732:1991 - Cimento Portland comum.
5. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR - 6118:2014.
6. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR - 6122:2010 - Projeto e execução de fundações.
7. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR - 7211:2009.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

1.Substâncias puras e misturas. Caracterização e propriedades de substâncias puras e misturas. Processos de separação de misturas.
2.Propriedades e características das águas. Características físicas e organolépticas, químicas e radioativas. Coleta de amostras de águas e efluentes.
3.Sistema de abastecimento de água: Captação e Adução de Água Bruta; Tratamento de Água; Conceitos Básicos; Água para Consumo Humano – Parâmetros; Tratamento Convencional da Água; Química para o Tratamento da Água; Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas; Parâmetros Físicos; Parâmetros Químicos; Parâmetros Bacteriológicos; Distribuição de Água; Medição de Água; Manutenção de equipamentos das ETAs e dos laboratórios.
4.Tratamento de esgoto: Conceitos Básicos; Características dos Esgotos; Tratamento do Esgoto; Níveis do Tratamento de Esgotos; Sistemas de Tratamento de Esgoto; Controle do Tratamento de Esgoto; Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas.
5. Laboratório para controle da qualidade da água e tratamento do esgoto: Equipamentos, materiais de uso comum em laboratório, nomenclatura e utilização, limpeza, manutenção, esterilização e desinfecção dos equipamentos utilizados para coleta e análise da água; Vidraria; Acessórios; Operações Básicas; Medidas de Volume; Pipetar; Titular; Pesar – Balança Analítica; Precipitar; Filtrar; Equipamentos de proteção individual (EPIs).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. FELTRE, R., Química Vol. 1 - Química Geral; Química Vol. 2 - Físico-química -;Química Vol. 3 - Química Orgânica - Ed.Moderna, 2000.
2.SANTOS, W. L. P., Química & Sociedade, vol. único, São Paulo: Ed. Nova Geração, 2005.
3.VOGEL, A. I. Química Orgânica Análise Orgânica Qualitativa, Vol. 1, Ed. Universidade de São Paulo, 1988.
4.SARDELLA, A.. Curso de química: Química Geral. V.1, 2 e 3 . São Paulo: Ed. Ática, 1997. consumo humano e seu padrão de potabilidade..
5.DI BERNARDO, Luiz et al. Ensaios de tratabilidade de água e dos resíduos gerados em estações de tratamento de água. São Carlos: Rima, 2002.
6.FREITAS, Jacqueline Passuello & VERONEZE, Ellen. Curso básico de operação de tanques "Ralf". ABES: Porto Alegre, 1999.

TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

1.Ecologia e Poluição: Histórico da Ecologia e seus níveis de organização; ecologia de populações; ecologia de comunidades; ecologia de ecossistemas; Ciclos biogeoquímicos; fluxos de energia; Influência antropogênica nos ecossistemas: introdução à poluição do ar, da água, do solo e sonora.
2.Educação Ambiental: Estudo da Educação ambiental, princípios e práticas. Análise da dimensão ambiental em projetos, programas e políticas que visam a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade, em diferentes segmentos da sociedade.
3.Química Ambiental: Identificação e funcionalidade de equipamentos básicos de laboratórios, Introdução a química ambiental; Química do solo, Química da água; Química do ar. Indicadores Ambientais: Introdução aos indicadores ambientais. Utilização de indicadores para análise da qualidade ambiental. Medição e aplicação de técnicas de controle, relativas aos parâmetros de qualidade dos recursos hídricos. Práticas de conservação da água. Execução de análises físicas, químicas e microbiológicas em água. Interpretação e avaliação de dados qualitativos e quantitativos, relacionados à qualidade ambiental dos recursos hídricos e sua classificação segundo as normas brasileiras.
4.Tratamento e gestão de Resíduos sólidos: Resíduos sólidos industriais, urbanos e agrícolas: conceitos, classificação, fontes geradoras e impactos ambientais; descrição das principais formas de tratamento de resíduos sólidos: tecnologias convencionais e tecnologias limpas;
5.Legislações específicas; gerenciamento de resíduos perigosos e NBR 10004/04; resíduos urbanos, industriais e agrícolas: geração e gerenciamento; Estratégias de gerenciamento sob a ótica da minimização: não geração, redução, reutilização e reciclagem;
6.Disposição final de resíduos: aterros urbanos e aterros para resíduos perigosos; Compostagem de resíduos orgânicos.
7.. Monitoramento Ambiental: Medição e interpretação de parâmetros de qualidade das águas e efluentes industriais, de qualidade do ar e emissões atmosféricas, de resíduos sólidos e de áreas contaminadas. Procedimentos e práticas para amostragens ambientais e para o monitoramento de aspectos e impactos ambientais na atividade industrial.

8.Recuperação de Áreas Degradadas: Conceitos de degradação e recuperação; ecologia florestal, restauração de processos ecológicos, procedimentos para recuperação de áreas degradadas.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.ABNT. NBR 10004. Resíduos Sólidos - Classificação. Rio de Janeiro, 2004. 2.ABNT. NBR ISO 14001:2004 – Sistemas de gestão ambiental – Especificação e diretrizes para uso.
3.ABNT. NBR ISO 14004:2007 – Sistemas de gestão ambiental.
4. ANTUNES, P. B. 2006. Direito Ambiental. 7ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 988p.
5.BIDONE, F. R. A. Resíduos sólidos provenientes de coletas especiais: eliminação e valorização. Porto Alegre: ABES, 2001.
6.BRANCO, S. M.; ROCHA, A. A. Elementos de ciências do ambiente. São Paulo: CETESB/ASCETESB, 1987.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

1.Sistemas e Computação – Hardware. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Montagem/Desmontagem.
2.Configuração de microcomputadores. Noções sobre microprocessadores e barramentos.
3.Periféricos de entrada/ saída. Gerenciamento de memória. Operação de computadores. Processamento “batch”, “on line”, “off-line”, e “real time”.
4.Multiprogramacão e Multiprocessamento. Multitarefa. Software básico, aplicativos e utilitários.
5..Noções básicas de instalação e operação dos sistemas Windows 98/2000 Professional/XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 2000 Server/ 2003 Server/ 2008 Server/ 2012 Server, Linux e Unix.
6.Instalação e configuração de microcomputadores. Noções de algoritmos e pseudocódigo. Linguagens de Programação Java, PHP e ASP. Conhecimentos sobre Microsoft Office 2003, 2007 e 2010, e LibreOffice 4.1.
7.Operação de Sistemas Aplicativos. Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados.
8.Redes Digitais de Serviços Integrados (RDSI). Redes de Dados – Objetivos. Padrões. Meios de transmissão: cabo coaxial, par traçado, fibra óptica e redes sem fio (wireless). Topologias de redes. Protocolos de acesso ao meio. Métodos de acesso. Tecnologias Ethernet, FDDI, Gigabit Ethernet e Atm. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Arquitetura TCP/IP. Internet x Intranet.
9.Redes Públicas. RENPAC. Internet. Mídias e Redes Sociais. Modalidades e técnicas de acesso. Organismos internacionais e nacionais (ITU, IEEEE, OSI). Recomendações. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Segurança física e lógica de Redes.
10.Políticas de Backup. Proteção – Princípios básicos. Alimentação AC/DC. Aterramento e pára-raios. Proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Gerenciamento de Serviços de TI (conhecimento da biblioteca ITIL). Software Público Brasileiro (Licença Pública de Marca).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.CARVALHO, J.E.M. Introdução às Redes de Micros. Makron books. 1998. 2.CRAWFORD, S. Windows 98 Prático e Fácil .Makron Books.1999.
3.LITE. Microsoft Office 97 – Passo a Passo. Makron Books 1998.
4.MURRAY, KATHERINE First Look 2007 Microsoft Office System, Microsoft Press, 2006.
5. PERRY, GREG. Aprenda em 24 Horas Microsoft Office XP, Editora Campus, 2001. Mink, Carlos. Microsoft Office 2000, Makron Books, 1995.

TELEOPERADOR

1. Conhecimento da central de atendimento do Demsur.
2.Noções de PABX e Tele atendimento.
3. Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook.
4. Conhecimento de equipamentos comuns da mesa operadora de telefonia. 5.Componentes telefônicos: tipos, modelos usos e cuidados.
6. Características técnicas de funcionamento de aparelhos telefônicos.
7.Defeitos na aparelhagem: prevenção e providências.
8.Fluxo de informações; Recepção e transmissão de mensagens telefônicas; Sigilo das comunicações; Interferência nas chamadas; Elaboração de recados e avisos.
9. Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas;
10. Cortesia; interesse; eficiência; qualidade da voz; dicção; naturalidade para comunicar; comunicabilidade; formas de tratamento.
11. Organização do local de serviço e do trabalho;
12.Qualidade no atendimento ao público; forma de atendimento ao público; postura.
13.Noções elementares do Sistema Operacional do Windows, Word, Excel; Access; Internet.
14. Protocolo de documentos, atendimento telefônico, encaminhamento de ligação. 15.Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
16.Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.
17. Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia das principais ocorrências do DEMSUR.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Código Brasileiro de Telecomunicações. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4117.htm
2. Plano de Cargos e Carreiras, o Quadro de Pessoal e os Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos do DEMSUR
www.camaramuriae.mg.gov.br/.../lei-n-4.183-plano-de-cargos-e-carreira-do-demsur.do...
3. KANAANE, Roberto. Comportamento humano nas organizações. São Paulo: Atlas, 1999. 3.PILARES, Nanci. Atendimento ao cliente. São Paulo: Nobel, 1989.

ARQUITETO/ URBANISTA

1. Anteprojeto Arquitetônico. Proposta gráfica inicial, visando a plástica e a funcionalidade da edificação, cujo partido sugerido contemple, além de: resolução do organograma, fluxograma e orientação solar, também as características essenciais relativas à viabilidade técnica e aos condicionamentos legais do empreendimento.
2. Arquitetura de Interiores. Projetos de novos ambientes ou reformas, visando a estética e a funcionalidade do ambiente.
3. Projeto Paisagístico. Formulação textual e gráfica de um plano diretor para inserção de benfeitorias considerando a ocupação do espaço com equipamentos e construções integradas.
4. Desenho Técnico: normas, convenções, instrumentos de trabalho, técnicas de traçado, escalas.
5. Vistas Ortográficas. Geometria Descritiva: método de projeção, de representação e leitura de vistas.
6. Desenho Arquitetônico: definição, simbologia, tipos: plantas, cortes, vistas e perspectiva isométrica, perspectiva cônica, cotagem.
7. Projeto Arquitetônico: Proposta gráfica visando a plástica e a funcionalidade da edificação, cujo partido sugerido contemple, além de: resolução do organograma, fluxograma e orientação solar.
8. Normas de acessibilidade.
9.Apresentação projetual: gráfica instrumentada, digitalizada, maquetes.

10. Obras Civis: planejamento de obras: quantitativos, orçamentos, composição e avaliação de custos unitários, planejamento técnico, especificações, confecção de cronograma físico financeiro.
11.Licitações e Contratos de obras.
12. Execução e fiscalização de obras Civis: acompanhamento da execução da obra conforme projetos e especificações.
13.Etapas construtivas de obras civis: ensaios, materiais de construção, concreto armado, revestimentos, coberturas, impermeabilizações, estruturas de aço e de madeira, instalações prediais, pinturas, esquadrias, pavimentações, aço para concreto armado.
14. Normas para construção civil. Patologias da construção civil.
15. Higiene e segurança do trabalho. Supervisão, coordenação e orientação técnica: estudos, projetos e especificações em geral.
16.Laudo técnico. Parecer técnico. Estudos de viabilidade técnico econômica: assistência e assessoria; Orçamento – tipos.
17.Perícia técnica: Exame, Vistoria e Avaliação. Fiscalização de obras e serviços. Preparação do terreno – topografia.
18. Projeto estrutural - especificação e detalhamento da armadura. Elaboração de projetos: assessoria e supervisão. Ajuste de projeto aos imprevistos.
19. Ambiente organizacional: Operacionalização e funcionalidade de um escritório técnico.
20. Uso e manuseio dos recursos de informática voltados a levantamentos topográficos, projetos e apresentação de layout.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Manual do Arquiteto e Urbanista https://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2017/09/manual_do_au_2016.pdf.
2. BRAGA, Benedito et al. Introdução à engenharia ambiental. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.
3. CARVALHO JUNIOR, Roberto de. Instalações hidraúlicas e o projeto de arquitetura. São Paulo: Blucher, 2013.
4. . CHING, Francis D. K.. Representação gráfica em arquitetura. Porto Alegre: Editora Bookman, 2017.
5. . KWOK, Alison G., GRONDZIK, Walter T. Manual da Arquitetura Ecológica. Porto Alegre: Editora Bookman, 2013.
6. LAMBERTS, Roberto (Coord.) Manual de Etiquetagem de Edificações Públicas. Florianópolis: CB3E, 2014. Disponível http://www.pbeedifica.com.br/sites/default/files/Manual_Etiquetagem_Edificacoes_Publicas.pd

CONTADOR

1. Introdução a Contabilidade Pública, Aspectos Gerais sobre Orçamento Público, Aspectos Gerais sobre a execução orçamentária e financeira. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis.
2. Princípios Fundamentais de Contabilidade: Conceitos e Tipos.
3. Noções Gerais: Conceitos e Objetivos da Contabilidade.
4. Finalidades da Contabilidade.
5. Relatórios Gerenciais: Periodicidade, Comparações Orçado/Fixado x Realizado/Executado, Consolidação Periódica, Fonte Única ou Banco de Dados.
6. Patrimônio: Bens, direitos e Obrigações: Conteúdos, Classificações e Critérios de Avaliação.
7. Patrimônio Líquido: Conceito, Estrutura e Importância.
8. Variações Patrimoniais: Conceito e Classificação.
9. Gestão: Conceito: Aspectos Econômicos e Financeiros. Despesas, Receitas, Resultados e Custos.
10.Período Administrativo e Exercício Financeiro. Regimes de Caixa e Competência.
11.Teoria da Escrituração: Conceitos e Finalidades.
12. A Conta: Conceito, Estrutura, Classificação.
13. Método de Escrituração: Partidas Dobradas, Princípios.
14. Plano de Contas: Estrutura do Plano de Contas. Livros de Escrituração. Registro de Operações. Depreciações, Amortizações e Provisões. Balancete de Verificação. Encerramento do Exercício. Determinação e Destinação do Crédito.
15. Inventário: Conceito e Finalidades. Principais. Classificação do Inventário. Avaliação e Reavaliação dos Bens e demais Elementos do Patrimônio. 16.Orçamento: Conceito e Importância. Período Orçamentário.
17. Contabilidade Pública: Necessidades e serviços públicos
18. Controle interno e Controle externo da Administração Pública.
19. Controle da contabilidade e auditoria. Organismo Financeiro. Patrimônio Público. Conceituação.
20. Estudo qualitativo do patrimônio, substância e contra-substância.
21. Patrimônio financeiro e patrimônio permanente. Bens públicos. Dívida pública..
21.Regimes contábeis. Gestão financeira. Equilíbrio anual e equilíbrio cíclico. 22.Receita orçamentária e extra orçamentária. Despesa orçamentária e despesa extra orçamentária. Classificação da receita e da despesa.
23.Fases administrativas da receita e da despesa orçamentária superveniência e insubsistência. O regime de adiantamentos.
24.O inventário público. Objeto e classificação dos inventários. Procedimentos dos inventários. Preceitos legais. A escrituração e suas limitações.
25. Planos de contas. Sistemas Escrituração. As operações de determinação dos resultados financeiros e econômicos do exercício.
26.Balanços orçamentários, financeiro e patrimonial. Demonstração das variações, patrimoniais. Prestação e julgamento de contas governamentais.
27.Poder legislativo e Tribunal de Contas da União.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA SUGERIDA:

1. BEHR, Ariel, BARBOSA, Diogo D. Contabilidade aplicada ao setor público. São Paulo: Atlas, 2016
2.UDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; SANTOS, A. Manual da contabilidade Societária: aplicável a todas as Sociedades de acordo com as Normas Internacionais e do CPC. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.
3. MARION, José C. Contabilidade básica. 15. Ed. São Paulo: Atlas, 2015
4. SILVA, Lino Martins da. Contabilidade governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
5. CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR. Disponível no link: http://www.crcpr.org.br/new/content/download/codigoEtica.pdf

ANEXO III

Prova Objetiva è Quantidade de Questões e Pontuação.

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Elementar de Escolaridade, Nível Fundamental e Nível Médio	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	2,5	25
	Matemática	10	2,5	25
	Conhecimentos Especificos	20	2,5	50
TOTAL		40		100

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Ensino Médio Técnico	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	2,5	25
	Matemática	10	2,5	25
	Conhecimentos Especificos	20	2,5	50

TOTAL		40		100

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Ensino Superior	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	2,5	25
	Matemática	10	2,5	25
	Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5
	Conhecimentos Especificos	15	2,5	37,5
TOTAL		40		100

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados do candidato:

NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
CARGO:
TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? ¨SIM ¨NÃO
Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: __

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ¨SIM ¨NÃO
¨SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
¨MESA PARA CADEIRANTE
¨SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
¨LEDOR
¨TRANSCRITOR
¨PROVA EM BRAILE
¨PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
¨INTERPRETE DE LIBRAS
¨OUTRA.QUAL?_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Excelência Seleções Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Cep-87.050-420, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Muriaé - MG, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo da Excelência Seleções

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, Cédula de Identidade nº _____, residente à Rua _____ nº_____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, telefones _____, nome da mãe _____ venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2019, para o cargo de _____Inscrição nº_____, pois preencho os requisitos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
Declaro, neste ato, que a informação aqui prestada é a mais absoluta expressão da verdade, estando ciente que, caso contrário, estarei sujeito à pena de eliminação do concurso público.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo da Excelência Seleções

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o Sr.(a)_, portador(a) do RG nº_, inscrito(a) no CPF sob o nº_, nascido(a) em_ /_/
encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo participar da Prova Prática, nos termos do item 9 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2019.

,_de_de 2019.

(Assinatura do Médico sobre carimbo constando o registro no CRM)
(OBS.: deverá ser emitido com no máximo de 30 dias de antecedência da realização da Prova Prática)

ANEXO VII - CRONOGRAMA

DEMSUR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DATAS	EVENTOS
27/05/2019	Publicação do edital do CONCURSO PÚBLICO
29/07/2019 a 09/09/2019	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
29/07/2019 a 09/09/2019	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
Até 10/09/2019	Período para realizar o pagamento da taxa de inscrição
29/07/2019 a 01/08/2019	Período para solicitar a isenção de inscrição
15/08/2019	Publicação do resultado da isenção das inscrições
12/09/2019	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
16/09/2019 a 16/10/2019	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
29/11/2019	Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
15/12/2019	Realização da Prova Escrita Objetiva
16/12/2019	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
17/12/2019 a 23/12/2019	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
14/01/2020	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, e divulgação do gabarito oficial
15/01/2020 a 21/01/2020	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
31/01/2020	Publicação do edital de convocação para a Prova Prática/Divulgação do resultado dos recursos referentes à classificação preliminar
16/02/2020	Realização da Prova Prática
02/03/2020	Publicação do resultado da prova prática
03/03/2020 à 09/03/2020	Prazo para recurso contra a prova prática
24/03/2020	Divulgação da Classificação Final pós prova prática e respostas dos recursos.
25/03/2020 à 31/03/2020	Prazo para recurso contra a classificação final
15/04/2020	Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos
30/04/2020	Homologação do CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:AEEA0060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI N° 1.917, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

A Câmara de Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro ao(s) médico(s), em atuação no Município de Nova Ponte, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e alterações posteriores, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxilio alimentação, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo Único. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2° Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel ou diária de hospedagem, praticados no Município:

§ 1º Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial ou comprovação de pagamento de diárias de hospedagem, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no documento apresentado e perdurando durante a vigência contratual ou período especificado no recibo de hospedagem, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do *caput* deste artigo.

§ 2° O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel ou hospedagem.

Art. 3° É facultado ao Município realizar às suas expensas a locação do imóvel destinado à moradia dos profissionais médicos do projeto Mais Médicos para o Brasil ou disponibilizar imóvel próprio pertencente à Administração Pública.

Art. 4º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 5° É facultado ao Município realizar às suas expensas o fornecimento de alimentação aos profissionais médicos do projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 6º Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria lnterministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 7º Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 9° Fica autorizado o Poder Executivo, a abrir crédito especial para a realização do programa criado por esta Lei, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na presente Lei, na presente forma:

Órgão.....:	**06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade.....:	**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10 – SAÚDE**
Subfunção.....:	**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Programa.....:	**0011 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
Atividade.....:	**2.0409 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS**
Categoria Econômica.....:	**3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**
Grupo de Natureza.....:	**3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
Mod. de Aplicação.....:	**3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**
Elemento da Despesa.....:	**3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**
Fonte de Recursos.....:	**100 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
Valor.....:	**R$ 7.500,00**

Art. 10. Para fazer face ao que trata o artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte rubrica:

Órgão.....:	**06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade.....:	**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10 – SAÚDE**
Subfunção.....:	**302 – ASSISTÊNCIAS HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
Programa.....:	**0011 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
Atividade.....:	**1.0113 – OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL**
Categoria Econômica.....:	**4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**
Grupo de Natureza.....:	**4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS**
Mod. de Aplicação.....:	**4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**
Elemento da Despesa.....:	**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Fonte de Recursos.....:	**102 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. VINCULADOS À SAÚDE**
Valor.....:	**R$ 7.500,00**

Art. 11. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 12. Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 13. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento retroativo das ajudas financeiras de alimentação e moradia, desde o início da atuação do(s) profissional(is) médico(s) no Município de Nova Ponte, de acordo com os critério comprobatórios consignados na presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 11de dezembro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

CARLOS ANTONIO FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:3633BC85

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 1.918, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Lindon Carlos Resende da Cruz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E CADASTRAMENTO DE ANIMAIS

Art. 1º É livre a criação, guarda e transporte de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida no Município de Nova Ponte/MG, desde que obedecida à legislação municipal, estadual e federal vigente.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá ações para criação do serviço de registro dos cães e gatos residentes na área urbana do Município de Nova Ponte/MG, por intermédio do departamento relacionado ao controle de zoonoses, devendo promover campanhas de conscientização da população para subsidiar as informações necessárias.

§ 1º Os tutores de animais residentes no Município de Nova Ponte /MG deverão providenciar o registro de seus animais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação da presente lei.

§ 2º Os agentes de controle de endemias e zoonoses, durante as visitas de rotina às residências, realizarão levantamento da quantidade de animais presentes no local e, na presença de animais sem registro no domicílio, deverão solicitar ao tutor o preenchimento de Termo de Declaração de Ciência da obrigatoriedade do registro de seus animais e para que este, no prazo máximo de 30 dias, procure ao departamento responsável para providenciar o registro de seu (s) animal (is).

§ 3º Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o terceiro e sexto mês de idade, sendo tal incumbência do guardião, que deverá solicitar junto ao departamento responsável.

Art. 3º Para o registro de cães e gatos serão necessários os seguintes documentos, fornecidos exclusivamente pelo departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses:

a) formulário timbrado para registro (em três vias), onde se fará constar, no mínimo, os seguintes campos:
● Número do Registro Geral do Animal (RGA);
● Data do registro;
● Nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida;
● Definição de registro do animal como reprodutor ou não;
● Nome do tutor, número da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo e telefone;
● Data da aplicação da última vacinação obrigatória, nome do veterinário responsável pela vacinação e respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
● Assinatura do tutor;

Art. 4º A Carteira do RGA deverá ficar de posse do tutor do animal, e cada animal residente no Município de Nova Ponte /MG deve possuir um único número de RGA.
Art. 5º Duas das vias do formulário timbrado destinado ao registro do animal deverão ficar arquivadas junto ao departamento responsável pelo controle de zoonoses e a terceira via, com o tutor.

Art. 6º Para proceder ao registro, o tutor deverá levar seu animal ao departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses, apresentando a carteira ou o comprovante de vacinação devidamente atualizado.

Parágrafo único. Se o tutor não possuir comprovante de vacinação antirrábica do animal, a vacina deverá ser providenciada no ato do registro ou conforme a necessidade, de acordo com a avaliação do médico veterinário do departamento de zoonoses ou particular responsável pelo animal, considerando o quadro epidemiológico do município.

Art. 7º Quando houver transferência da guarda de um animal, o novo tutor deverá comparecer ao departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses ou a um estabelecimento veterinário credenciado para proceder a atualização de todos os dados cadastrais.

Parágrafo único. Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o *caput* deste artigo, o tutor anterior permanecerá como responsável pelo animal.

Art. 8º No caso de perda ou extravio da carteira de RGA, o responsável pelo animal deverá solicitar diretamente ao departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses a respectiva segunda via.

Parágrafo único. O pedido de segunda via será feito em formulário padrão desse departamento e uma via deverá ficar de posse do tutor do animal, servindo como documento de identificação pelo prazo de 60 (sessenta) dias até a emissão da segunda via da carteira.

Art. 9º Em caso de óbito de animal registrado cabe ao tutor ou ao veterinário responsável pelo atendimento do animal, comunicar o ocorrido ao departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses para a devida atualização cadastral, além de investigação epidemiológica, se houver suspeição de óbito por alguma zoonose de risco à saúde humana.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE POPULACIONAL

Art. 10 O controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, no Município de Nova Ponte, será considerado função de saúde pública, que deverá abranger a esterilização cirúrgica, programa de educação ambiental ou outras medidas cabíveis.

§1° Os parceiros licenciados e credenciados deverão afixar em local visível ao público à tabela de preços de que trata o caput deste artigo.

§ 2° Os munícipes que se enquadrarem na situação de isenção de pagamento ficarão isentos dos preços de esterilização cirúrgica e outras medidas cabíveis.

§ 3° As entidades de proteção aos animais, devidamente cadastradas e credenciadas, terão direito a encaminhar os animais destinados à adoção para serem esterilizados no órgão responsável pela zoonoses, respeitada a capacidade de atendimento daquele setor.

§ 4° As castrações serão realizadas nas dependências das clínicas, hospitais e consultórios veterinários cadastrados ou em locais apropriados pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Ponte, ou outro local autorizado pelo Poder Executivo, e contará, preferencialmente, com mão de obra especializada dos médicos veterinários que se inscreverem.

§ 5° A Administração Municipal manterá convênios/parcerias com clínicas, hospitais e consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter programa de educação ambiental que preveja a distribuição de material à população, contendo:

I - instruções sobre a propriedade responsável de cães e gatos;
II - informações sobre a importância da vacinação e vermifugação;
III - dados e informações relativas às zoonoses;
IV - noções de cuidados com os animais feridos;
V - informações sobre os problemas gerados pelo excesso de população de animais domésticos e necessidades de controle populacional desses animais;
VI - informações sobre mitos que envolvem a esterilização e cuidados pós-operatórios;
VII - outras informações e medidas educativas que a área técnica julgue importantes.

Art. 12. No dia e horário marcados para castração, a clínica, hospital ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§1° Verificando algum impedimento para castração, o médico veterinário responsável pela avaliação deverá esclarecer suas conclusões e as condições do animal para seu proprietário.

§ 2° O médico responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao proprietário instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender necessário, em receituário próprio, as alterações que achar convenientes, marcando data para avaliações ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art.13. As clínicas, hospitais e consultórios veterinários participantes da Campanha deverão orientar os proprietários dos animais sobre a propriedade responsável, bem como repassar a eles e à população da região respectiva, sempre que possível, o material informativo/educativo elaborado sob a supervisão do departamento municipal de zoonoses.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Todo animal, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar coleira e guia adequado ao seu tamanho e porte.

Art. 15. O condutor de um animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos.

Art. 16. É de responsabilidade dos tutores a manutenção de cães e gatos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada dos dejetos.

§ 1º Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem terceiros ou outros animais.

§ 2º Os tutores de animais deverão mantê-los afastados de medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de que funcionários das respectivas empresas prestadoras desses serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais.

§ 3º Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravio, deverá ser afixado placa comunicando o fato, com tamanho compatível à leitura à distância, e em local visível ao público.

Art. 17. Todo tutor que cria cães e gatos com finalidade comercial (para venda ou aluguel de animais) caracteriza a existência de um criadouro, independente do total de animais existentes, além de submeter seu comércio a todas as outras exigências impostas por normas legais municipais, estaduais e federais.

Art. 18. É proibida a permanência de animais soltos, bem como toda e qualquer prática de adestramento com o animal solto, em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

§ 1º O adestramento de cães deve ser realizado com a devida contenção e somente por adestradores portadores de diploma de curso de adestramento e/ou cadastro em clube cinófilo como adestrador.

§ 2º Se a prática de adestramento fizer parte de alguma exibição cultural e/ou educativa, o evento deverá contar com prévia autorização do departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses, excluindo-se dessa obrigatoriedade, organizações militares.

§ 3º Ao solicitar a autorização de que trata o parágrafo anterior, o responsável pelo evento, pessoa física ou jurídica, deverá comprovar as condições de segurança para os frequentadores do local, condições de segurança e bem-estar para os animais, e apresentar documento com prévia anuência do órgão ou pessoa jurídica responsável pela área escolhida para a apresentação.

Art. 19. É proibido abandonar animais em qualquer via pública ou privada.

Art. 20. O proprietário fica obrigado a permitir o acesso de agente fiscalizador, quando no exercício de suas funções, às dependências da residência ou alojamento do animal, sempre que necessário, bem como a acatar as determinações dele emanadas.

Parágrafo único. Quando o agente fiscalizador verificar a prática de maus-tratos ou outra irregularidade legal deverá adotar as seguintes providências:

I - Orientar e notificar o proprietário do animal ou preposto a sanar a irregularidade, de imediato ou em prazo de até 10 (dez) dias, conforme a gravidade da falta ou irregularidade verificada, a critério do agente fiscalizador;

II - Decorrido o prazo estabelecido, caso a irregularidade não tenha sido sanada, o agente fiscalizador poderá determinar o recolhimento do animal com apoio policial, para lavratura da ocorrência, encaminhando a algum voluntário para adoção ou abrigo temporário.

III - noticiar o fato ao Ministério Público.

Art. 21. São considerados maus-tratos contra cães e/ou gatos:

a) submetê-los a qualquer prática que cause lesão ou morte;
b) mantê-los sem abrigo, em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou ainda onde fiquem privados de ar ou luz solar, bem como alimentação adequada e água;
c) obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ou castiga-los, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;
d) lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
e) abatê-los para consumo;
f) sacrificá-los com métodos não humanitários;
g) soltá-los ou abandoná-los em vias ou logradouros públicos.

Art. 22. Em caso de morte do animal sob posse do proprietário ou responsável, cabe a este à disposição adequada do cadáver, de forma a não oferecer incômodo ou risco a saúde pública.

§ 1° Na impossibilidade do cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Prefeitura Municipal de Nova Ponte, através de seus órgãos competentes, promoverá a remoção e o destino adequado dos cadáveres de animais.

§ 2° Eventuais despesas para atender ao disposto no caput deste artigo são de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo animal.

CAPÍTULO IV
DA APREENSÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 23. Fica o departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses autorizado a proceder à destinação dos animais recolhidos apreendidos e não resgatados para o local indicado pelo Poder Executivo Municipal, para acolhimento transitório e adoção.

Parágrafo Único. O Poder Executivo local poderá estabelecer parcerias com associações e entidades privadas, sem fins lucrativos, com o propósito de destinar um local adequado para o recolhimento e cuidados temporários ao animal.

Art. 24. Poderá ser apreendido todo e qualquer cão ou gato encontrado solto em vias e logradouros públicos.

§ 1º Se um cão apreendido estiver devidamente registrado e for possível sua identificação, conforme o previsto na presente lei, o tutor será comunicado ou notificado para retirá-lo no prazo de dez dias, incluindo-se o dia do recolhimento.

§ 2º Cães não identificados deverão ser mantidos no departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses pelo prazo de três dias, incluindo-se o do recolhimento.

§ 3º Todos os animais apreendidos deverão ser mantidos em recintos higienizados, com proteção contra intempéries naturais, alimentação adequada e separados por sexo, espécie e comportamento.

§ 4º A destinação dos animais resgatados deverá obedecer às seguintes prioridades:
I – Encaminhamento ao local de acolhimento transitório e adoção ou às entidades protetoras de animais devidamente cadastradas junto ao departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses;

§ 5º No caso de animais portadores de doenças e/ou ferimentos considerados graves, e/ou clinicamente comprometidos, caberá ao médico veterinário do departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses, após avaliação e emissão de parecer técnico, decidir o seu destino.

Art. 25. Quando um animal não identificado for reclamado por um suposto tutor, o departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses exigirá a apresentação do RGA visando à comprovação da posse da guarda.

Parágrafo único. Caso o cão ou gato apreendido nunca tenha sido registrado, o tutor deverá proceder ao registro do animal no próprio departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses, no ato do resgate.

Art. 26. Para o resgate de qualquer animal do departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses é necessária também a apresentação de carteira ou comprovante de vacinação.

Parágrafo único. Não existindo carteira ou comprovante de vacinação atualizado, o animal somente será liberado após vacinação.

Art. 27. Para o resgate de qualquer animal serão cobradas do tutor as taxas respectivas, estipuladas pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte /MG referentes aos custos destinados ao abrigo e alimentação deste animal, bem como medicamentos e insumos que possam ser necessários para o tratamento do animal apreendido que esteja ferido, ou encontre-se doente ou parasitado colocando em risco a saúde de outros animais ou pessoas.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E DA VACINAÇÃO

Art. 28. A vacinação antirrábica rotineira das populações animais urbanas do Município de Nova Ponte é obrigatória e compete ao Poder Público a sua viabilização.

Art. 29. A vacinação antirrábica de cães e gatos é anual, sendo obrigatória a revacinação a qualquer tempo, sempre que a situação clínica ou epidemiológica o indicar.

Art. 30. Será fornecido aos proprietários de animais, quando das campanhas públicas, comprovante atestando a vacinação ou revacinação.

Art. 31. Compete ainda ao Poder Público Municipal a realização anual de Campanha de Vacinação Antirrábica animal para cães e gatos e atividades de controle zoosanitário e epidemiológico, com vistas à proteção da saúde coletiva.

CAPÍTULO VI
DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 32. As disposições contidas neste capítulo não eximem os interessados do cumprimento das demais disposições pertinentes contidas na legislação federal, no que se refere à fauna brasileira, ficando proibido a criação, alojamento e manutenção de animais silvestres em cativeiro no Município de Nova Ponte, salvo as exceções estabelecidas em lei.

Art. 33 É expressamente proibida:

I - a utilização ou exposição de animais vivos em vitrines ou para qualquer fim comercial ou publicitário, nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público, exceto os casos autorizados pelo departamento competente, mediante prévia vistoria técnica e respectiva concessão de licença e funcionamento, estando vedada a sua realização caso as condições do local não atendam à legislação em vigor.
II - a exibição de toda e qualquer espécie de animal bravio ou selvagem, mesmo que domesticado, em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público, exceto os casos autorizados pelo departamento competente;
III - a entrada de animais, mesmo acompanhados de seus proprietários, com guia e coleira, em estabelecimentos públicos e de comercialização de gêneros alimentícios, exceto os cães guia;
IV - a criação, alojamento e manutenção de suínos, ruminantes domésticos e eqüídeos na zona urbana, em conformidade com o disposto na legislação municipal pertinente, exceto os casos de manutenção de eqüídeos para trabalho ou lazer.
V - a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses;
VI - a promoção de rinhas de animais.

Art. 34. As lojas que comercializem animais vivos precisam ser registradas no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais – CRMV-MG, possuir CNPJ e contrato social, alvará de licença de funcionamento; relação contratual entre a empresa e seu responsável técnico e habilitação legal do responsável técnico expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. Para os efeitos de que trata este artigo, as entidades protetoras de animais, legalmente constituídas, poderão solicitar acompanhamento conjunto com autoridade sanitária para apurar eventuais maus-tratos aos animais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOCAIS DE ABRIGO DE ESPÉCIES ANIMAIS

Art. 35. Os canis residenciais ou destinados à criação, pensão e adestramento, obedecerão às normas construtivas dispostas na legislação vigente e/ou normas técnicas, os quais devem propiciar bem-estar animal.

Art. 36. Os criatórios de animais deverão ser mantidos dentro dos mais altos padrões de higiene e limpeza, evitando-se desta maneira a proliferação de insetos nocivos, odores desagradáveis e ruídos incômodos.

Parágrafo Único. Como medida preventiva à propagação de doenças, transmissão de verminoses e mesmo às zoonoses, fica o proprietário obrigado a realizar tratamento de vacinação, a fornecer alimentação de boa qualidade e a proceder a exames médicos periódicos nos animais.

Art. 37. Os canis destinados à criação, pensão e adestramento de animais somente poderão funcionar após vistoria técnica prévia, sendo que os documentos necessários para concessão de licença para funcionamento são: registrado do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais CRMV-MG, CNPJ e contrato social, relação contratual entre a empresa e seu responsável técnico e habilitação legal do responsável técnico expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

CAPÍTULO VIII
DAS MEDIDAS DE APOIO DO PODER PÚBLICO

Art. 38. O Poder Público Municipal poderá fornecer às associações protetoras de animais com sede no Município e comprovadamente de utilidade pública, apoio técnico, logístico e material, e/ou recursos financeiros.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros às associações, no interesse e a critério exclusivo do Poder Público, será formalizado através de termo de parceria e destinado à compra de medicamentos, alimentos, demais materiais necessários, contratação de pessoal técnico e administrativo, ficando a beneficiária responsável pela prestação de contas, conforme prazos estabelecidos no termo de parceria.

Art. 39. Entende-se como apoio do Poder Público o fornecimento dos seguintes bens materiais e pessoais:

I - alimentos para animais;
II - medicamentos;
III - água tratada;
IV - pessoal administrativo;
V - pessoal técnico;
VI - permissão de uso, a título gratuito, de áreas públicas para fins de instalações que se fizerem necessárias;
VII - elaboração de projetos e programas de ação;
VIII – outros materiais, bens ou serviços necessários ao cumprimento da finalidade desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES

Art. 40. À Secretaria Municipal de Saúde e ao departamento municipal responsável pelo zoonoses, cumprem a execução do disposto nesta lei e seus regulamentos, nos lugares onde convenha a ação que lhes é atribuída.

Art. 41. Para efeito de repressão às infrações mencionadas nesta lei será aplicado, no que couber, o Código Sanitário do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n° 13.317, de 24 de setembro de 1999).

Art. 42. Constitui infração, para os efeitos deste Estatuto, toda ação ou omissão que importe a inobservância de preceitos estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos departamentos das autoridades administrativas competentes.

Art. 43. As infrações às disposições deste Estatuto serão aplicadas a critério da autoridade responsável, levando-se em conta na autuação:

I - gravidade do dano, efetivo ou potencial;
II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
III - os antecedentes do infrator;
IV - a capacidade econômica do infrator.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 44. As infrações às disposições deste Estatuto serão punidas com as seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa de R$ 300,00 (trezentos reais), atualizável monetariamente pelo IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indexador que vier a substituí-lo ou modificá-lo por força de lei;
III - nos casos de reincidência, caracterizados pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro do valor da imposta nos termos do inciso II, cumulativamente;
IV - interdição temporária da atividade, por até 30 (trinta) dias;
V - cassação do alvará de licença e funcionamento da atividade e interdição definitiva da atividade.

Art. 45. Verificada a infração serão, ainda, apreendidos os produtos e instrumentos nela utilizados, lavrando-se a ocorrência no respectivo auto de infração e imposição de multa.

Art. 46. As empresas que cometerem quaisquer das infrações previstas nesta lei, ficarão inabilitadas a celebrar contratos de qualquer espécie com o Poder Público Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 47. O infrator tomará ciência das decisões das autoridades sanitárias:

I - pessoalmente, ou por seu procurador, à vista do processo;
II - mediante notificação, que poderá ser feita por carta registrada ou através do órgão responsável pela publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, considerando-se efetivada 5 (cinco) dias após sua publicação.

Art. 48. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta lei, o proprietário do animal apreendido ficará sujeito ao pagamento de despesas de transporte, de alimentação, assistência veterinária e outras, conforme tabela abaixo, atualizável monetariamente pelo IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indexador que vier a substituí-lo ou modificá-lo por força de lei:

I - despesas de transporte:
a) caninos, felinos e caprinos: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
b) equinos e muares: R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
c) vacuns: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

II - despesas de alimentação:
a) caninos, felinos e caprinos: R$ 5,00 (cinco reais) por dia;
b) equinos, muares e vacuns: R$ 15,00 (quinze reais) por dia;

III - despesas com assistências veterinárias: R$ 15,00 (quinze reais) por dia, para quaisquer das espécies.

Art. 49. A autoridade ou servidor que deixar de cumprir as obrigações de que trata a presente lei complementar ou agir para impedir, dificultar ou retardar o seu cumprimento, incorrerá nas mesmas responsabilidades do infrator, sem prejuízo das demais penalidades administrativas e penais cabíveis.

CAPÍTULO X
DA CAMPANHA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Art. 50. O Poder Executivo instituirá no Município de Nova Ponte a Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos, a ser realizada anualmente.

§ l° A Campanha referida no caput deste artigo será feita em conjunto com as clínicas, hospitais e consultórios veterinários instalados no Município de Nova Ponte, devidamente cadastrados no departamento municipal responsável pela proteção animal, que realizarão, no período abrangido por ela, castrações de caninos e felinos domésticos, machos e fêmeas.

§ 2° A Campanha instituída por esta lei tem como objetivo a castração gratuita de animais pertencentes a pessoas de baixa renda, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Ponte autorizada a definir os critérios para definição e formas de comprovação de pessoas de baixa renda, por meio de regulamento.

§ 3° Independentemente do período abrangido pela Campanha, as clínicas, hospitais e consultórios veterinários cadastrados poderão, por livre arbítrio, executar os serviços de castração, nos moldes ora estabelecidos, durante todos os meses do ano.

Art.51. O cadastramento que se refere esta lei será efetuado até 30 (trinta) dias antes da data de início da Campanha.

§ 1° É facultativa a participação das clínicas, hospitais e consultórios veterinários na Campanha.

§ 2° A Secretaria Municipal de Saúde deverá fazer gestões junto às entidades representativas dos médicos veterinários e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, visando o engajamento dos profissionais para o sucesso da Campanha.

Art.52. A Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer gestões junto à iniciativa privada, fundações, autarquias, órgãos públicos e entidades ambientalistas, visando a realização de convênios que possibilitem o custeio das despesas de material e remédios necessários para as castrações.

Parágrafo único. As clínicas, hospitais ou consultórios veterinários que participarem da Campanha poderão realizar propaganda durante a mesma

Art. 53. Encerrado o prazo anual para cadastramento das clínicas, hospitais e consultórios veterinários, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará listagens para serem divulgadas e distribuídas à população, indicando, por região, os estabelecimentos onde a castração será processada.

Art. 54. A Administração Municipal deverá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, do departamento municipal responsável pelo controle de zoonoses e de seus órgãos competentes, divulgar amplamente a Campanha e o conteúdo do material junto aos meios de comunicação para conhecimento da população.

Art. 55. A Campanha destina-se exclusivamente à castração de cães e gatos, machos e fêmeas, ficando excluídos dela outros procedimentos veterinários.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Saúde deverá firmar convênios com a iniciativa privada, fundações, autarquias, órgãos públicos e entidades ambientalistas, visando:

I - a organização e/Ou patrocínio da Campanha de Controle Populacional dos Cães e Gatos, buscando o máximo barateamento ou gratuidade dos preços das castrações;
II - a impressão e divulgação das listagens de clínicas, hospitais e consultórios veterinários cadastrados;
III - a divulgação dos chamamentos das clínicas, hospitais e consultórios veterinários para cadastramento da Campanha;
IV - a criação e/ou confecção de material educativo sobre propriedade responsável de cães e gatos.

Art. 57. Fora do período da Campanha o departamento municipal de zoonoses poderá realizar castração de cães e gatos que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 58. Fica autorizado o Poder Executivo, a abrir crédito especial no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para a realização do programa criado por esta Lei, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na presente Lei, na presente forma:

Órgão.....:	**06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade.....:	**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10 – SAÚDE**
Subfunção.....:	**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
Programa.....:	**0011 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
Atividade.....:	**2.0411 – MANUTENÇÃO MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL**
Categoria Econômica.....:	**3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**
Grupo de Natureza.....:	**3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
Mod. de Aplicação.....:	**3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**
Elemento da Despesa.....:	**3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**
Fonte de Recursos.....:	**100 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
Valor.....:	**R$ 1.000,00**

Órgão.....:	**06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade.....:	**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10 – SAÚDE**
Subfunção.....:	**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
Programa.....:	**0011 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
Atividade.....:	**2.0411 – MANUTENÇÃO MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL**
Categoria Econômica.....:	**3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**
Grupo de Natureza.....:	**3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
Mod. de Aplicação.....:	**3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**
Elemento da Despesa.....:	**3.1.90.11.00 – VENCIMENTO E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL**
Fonte de Recursos.....:	**100 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
Valor.....:	**R$ 1.000,00**

Órgão.....:	**06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade.....:	**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10 – SAÚDE**
Subfunção.....:	**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
Programa.....:	**0011 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
Atividade.....:	**2.0411 – MANUTENÇÃO MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL**
Categoria Econômica.....:	**3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**
Grupo de Natureza.....:	**3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
Mod. de Aplicação.....:	**3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**
Elemento da Despesa.....:	**3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
Fonte de Recursos.....:	**100 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
Valor.....:	**R$ 500,00**

Órgão.....:	**06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade.....:	**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10 – SAÚDE**
Subfunção.....:	**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
Programa.....:	**0011 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
Atividade.....:	**2.0411 – MANUTENÇÃO MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL**
Categoria Econômica.....:	**3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**
Grupo de Natureza.....:	**3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
Mod. de Aplicação.....:	**3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**
Elemento da Despesa.....:	**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
Fonte de Recursos.....:	**100 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
Valor.....:	**R$ 1.000,00**

Órgão.....:	**06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade.....:	**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10 – SAÚDE**
Subfunção.....:	**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
Programa.....:	**0011 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
Atividade.....:	**2.0411 – MANUTENÇÃO MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL**
Categoria Econômica.....:	**3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**
Grupo de Natureza.....:	**3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
Mod. de Aplicação.....:	**3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**
Elemento da Despesa.....:	**3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**
Fonte de Recursos.....:	**100 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
Valor.....:	**R$ 2.000,00**

Órgão.....:	**06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade.....:	**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10 – SAÚDE**
Subfunção.....:	**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
Programa.....:	**0011 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
Atividade.....:	**2.0411 – MANUTENÇÃO MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL**
Categoria Econômica.....:	**3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**
Grupo de Natureza.....:	**3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
Mod. de Aplicação.....:	**3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**
Elemento da Despesa.....:	**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Fonte de Recursos.....:	**100 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
Valor.....:	**R$ 2.000,00**

Órgão.....:	**06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade.....:	**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10 – SAÚDE**
Subfunção.....:	**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
Programa.....:	**0011 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
Atividade.....:	**2.0411 – MANUTENÇÃO MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL**
Categoria Econômica.....:	**3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**
Grupo de Natureza.....:	**3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
Mod. de Aplicação.....:	**3.3.50.00.00 – TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**
Elemento da Despesa.....:	**3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES**
Fonte de Recursos.....:	**100 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
Valor.....:	**R$ 2.000,00**

Art. 59. Fica autorizado o Poder Executivo, proceder a anulação de créditos no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para a realização do programa criado por esta Lei, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na presente Lei, na presente forma:

Órgão.....:	**06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade.....:	**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função.....:	**10 – SAÚDE**
Subfunção.....:	**301 – ATENÇÃO BÁSICA**
Programa.....:	**0011 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
Atividade.....:	**2.0135 – MANUT.DAS ATIVID. DA SECRET. MUN.DE SAÚDE UBS´s**
Categoria Econômica.....:	**3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**
Grupo de Natureza.....:	**3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
Mod. de Aplicação.....:	**3.3.30.00.00 – TRANSF.A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**
Elemento da Despesa.....:	**3.3.30.41.00 – CONTRIBUIÇÕES**
Fonte de Recursos.....:	**102 – RECEITAS DE IMP.E DE TRANSF.DE IMPOSTOS - SAÚDE**
Valor.....:	**R$ 9.500,00**

Art. 60. Caso as novas dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 61. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e estão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 11 de dezembro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Chefe de Gabinete

CARLOS ANTONIO FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E1A527D5

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO 230, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.019

ALTERA O ART. 1° DO DECRETO MUNICIPAL N° 033, DE 02 DE JUNHO DE 2008, NA FORMA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 126, § 3.º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 17, I, "f", da Lei Federal 8.666, de 21.06.93
D E C R E T A:
Art. 1.º O quadro constante do art. 1º do Decreto Municipal nº 033, de 02 de junho de 2008 e alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

Nome do Permissionário	Quadra e Lote	Endereço do Imóvel
Adriana Martins	Lote 0004 quadra 0132	R José Ronaldo O. Pinto, 417 B. Medalha Milagrosa
Maria Ivaneide da Conceição da Silva	Lote 0008 quadra 0133	Av. José Assis Ribeiro, 447 B. Medalha Milagrosa
Anísio Moreira Dias	Lote 0006 quadra 0147	Av. José Assis Ribeiro, 719 B. Medalha Milagrosa
Francisca Josefa da Silva	Lote 0009 quadra 0132	R. Pedro Inácio da Silva, 472 B. Medalha Milagrosa
Dejahyr Evangelista Timbuiba	Lote 0013 quadra 0133	R. José Ronaldo O. Pinto, 484 B. Medalha Milagrosa
Eder Murilo Sena	Lote 0020 quadra 0133	Av. José Assis Ribeiro, 459 B. Medalha Milagrosa
Edith Bergamasco de Lima	Lote 0006 quadra 0132	R. José Ronaldo O. Pinto, 435 B. Medalha Milagrosa
Emerson dos Reis Cipriano	Lote 0004 quadra 0147	R. 17 de Dezembro, 1205 B. Medalha Milagrosa
Sueli Moura de Souza	Lote 0011 quadra 0123	R. José Ronaldo O. Pinto, 338 B. Medalha Milagrosa
Geni dos Reis Pires	Lote 0011 quadra 0132	R. Pedro Inácio da Silva, 484 B. Medalha Milagrosa
Gilson Humberto de Souza	Lote 0016 quadra 0133	Av. José Assis Ribeiro, 495 B. Medalha Milagrosa
Cristiana Aparecida da Silva	Lote 0010 quadra 0147	Av. José Assis Ribeiro, 719 B. Medalha Milagrosa
Idelbrando Viana Santos	Lote 0010 quadra 0132	R. José Ronaldo O. Pinto, 459 B. Medalha Milagrosa
João Brito dos Santos	Lote 0006 quadra 0147	Av. José Assis Ribeiro, 701 B. Medalha Milagrosa
José dos Reis Pires	Lote 0008 quadra 0133	Av. José Assis Ribeiro, 483 B. Medalha Milagrosa
José Luiz Santos	Lote 0003 quadra 0147	R. 17 de Dezembro, 1191 B. Medalha Milagrosa
José Marcos Santos da Rocha	Lote 0013 quadra 0123	R. José Ronaldo O. Pinto, 350 B. Medalha Milagrosa
Cristiane Borges	Lote 0006 quadra 0133	Av. José Assis Ribeiro, 435 B. Medalha Milagrosa
Tania Maria Costa de Oliveira	Lote 0013 quadra 0132	R. Pedro Inácio da Silva, 496 B. Medalha Milagrosa
Maria Elza Vieira	Lote 0008 quadra 0132	R. José Ronaldo O. Pinto, 477 B. Medalha Milagrosa
Maura Aparecida Delfino	Lote 0015 quadra 0133	R. José Ronaldo O. Pinto, 496 B. Medalha Milagrosa
Patrícia Aparecida da Silva	Lote 0015 quadra 0123	R. José Ronaldo O. Pinto, 362 B. Medalha Milagrosa
Elisia Pereira dos Santos	Lote 0007 quadra 0132	R. Pedro Inácio da Silva, 460 B. Medalha Milagrosa
Lucimar Francisco Nunes	Lote 0012 quadra 0133	Av. José Assis Ribeiro, 471 B. Medalha Milagrosa
Fabiana Ângela da Silva	Lote 0011 quadra 0133	R. José Ronaldo O. Pinto, 472 B. Medalha Milagrosa
Vanessa Fernandes da Silva	Lote 0008 quadra 0147	Av. José Assis Ribeiro, 711 B. Medalha Milagrosa
Adriana Regina da Silva	Lote 0014 quadra 0003	R. José Inácio Ferreira, 430 B. Almeida Campos
Antônia Caetano da Silva	Lote 0015 quadra 0003	R. José Inácio Ferreira, 420 B. Almeida Campos
Claudia de Morais Xavier	Lote 0010 quadra 0003	R. Jair Ferreira Cândido, 21 B. Almeida Campos
Crispim Pinto da Silva	Lote 0008 quadra 0003	R. Maria C. F. da Silva, 431 B. Almeida Campos
Edílson Pereira de Lima	Lote 0006 quadra 0003	R. Maria C. F. da Silva, 411 B. Almeida Campos
Fátima Maria da Silva	Lote 0012 quadra 0003	R. Jair Ferreira Cândido, 41 B. Almeida Campos

Francisca Maria da Silva	Lote 0007 quadra 0003	R. Maria C. Ferreira Silva, 421 B. Almeida Campos
Odete Francisca Barbosa	Lote 0016 quadra 0003	R. José Inácio Ferreira, 410 B. Almeida Campos
Shirlei Aparecida de Sousa	Lote 0009 quadra 0003	R. Jair Ferreira Cândido, 11 B. Almeida Campos
Silvania Aparecida dos Santos	Lote 0013 quadra 0003	R. Jair Ferreira Cândido, 51 B. Almeida Campos
Síria Aparecida Barbosa	Lote 0011 quadra 0003	R. Jair Ferreira Cândido, 40 B. Almeida Campos
João Margarido da Silva	Lote 008 quadra 0519	Av: Luiza Rodovalho Pontes, 194 B. São Miguel

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 25 de novembro de 2019.
]

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:673A3D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO DO PROCESSO 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO, DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.036.541/0001-63, sediada na Rua João Bicalho, n.º 09, bairro Centro, CEP.:36.510-000, cidade Rodeiro/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Mauricio Camilo Lopes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-6.525.301 – SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o n.º 878.295.256-68,residente e domiciliado na Rua João Bicalho, n.º 01, Centro, CEP.: 36.510-000, Rodeiro/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme ata de registro de preços, que tem como objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO ESTIMADA DE DIVERSOS ITENS ALIMENTÍCIOS, INCLUSIVE DE MERENDA; DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA; CESTA BÁSICA COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PESSOAS CARENTES; AQUISIÇÃO ESTIMADA DE LEITE DE CAIXINHA, DESTINADO ÀS CRIANÇAS DESNUTRIDAS E CARENTES DO MUNICÍPIO (PROGRAMA VIVA LEITE CRIANÇA) E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR.UNIT ATUAL	VR.UNIT REAJUSTADO
101	CARNE BOVINA CARNE BOVINA: DE 2ª QUALIDADE, TIPO ACÉM, MOÍDA OU PICADA, SEM NERVOS, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER RÓTULO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBAGENS EM .SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG	16,30	20,41

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Rodeiro, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Mercearia Camilo Lopes
MAURICIO CAMILO LOPES
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:BEDBD8A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4181/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.878, de 24 de Dezembro de 2018
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 53.750,50 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.122.0017.2.205 - MANUT.RELACOES INST./CONV.-CESSAO PESSOAL-REMUNER.				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	213		100	1.750,50
02.06.28.846.0002.0.023 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS- PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	245		100	52.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**53.750,50**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	268	ENSINO	101	1.750,50
02.11.04.13.392.0043.0.013 - CONVEN REALIZ OBRAS REFORM PATRM HISTORICO FUMPAC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	662	FUMPAC	100	52.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**53.750,50**
TOTAL DE RECURSOS				**53.750,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 11 de dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:131EC51B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4180/2019

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 81.981,06 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.04.243.0027.0.008 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS-PROTECAO CRIANCA ADOLESCE				
335043 - Subvencoes Sociais	123	AS.SOC	100	22.796,00
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174	AS.SOC	100	950,00
02.07.01.12.368.0008.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	301	ENSINO	101	6.500,00
02.08.04.122.0036.2.104 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339030 - Material de Consumo	351		100	3.000,00

02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES				
339030 - Material de Consumo	396		100	9.965,30
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	398		100	7.135,76
02.09.04.122.0030.2.055 - MANUTENCAO SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	423		100	4.000,00
02.09.15.451.0033.2.075 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	440		100	13.000,00
02.09.20.608.0048.2.141 - FOMENTO AO PRODUTOR RURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	471		100	12.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	479	SAUDE	102	2.634,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**81.981,06**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.03.08.482.0029.1.066 - DESENV HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	802	AS.SOC	100	23.746,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	268	ENSINO	101	6.500,00
02.08.04.122.0036.1.042 - AQUIS MOVEIS E EQUIP ADM DA SEC OBRAS E SERVICOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	344		100	5.566,34
02.08.04.122.0036.1.109 - MANUTENCAO DO CEOP - CENTRO DE OPERACOES.				
449051 - Obras e Instalacoes	345		100	1.000,00
02.08.04.122.0037.2.107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OFICINAS ESPECIALIZADAS				
339030 - Material de Consumo	360		100	7.135,76
02.08.15.451.0036.2.236 - PRESERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS				
339030 - Material de Consumo	362		100	3.098,45
02.08.15.451.0039.1.048 - CONST REDE DE DRENAGEM PLUVIAL - SEDE E DISTRITO				
449051 - Obras e Instalacoes	367		100	1.985,00
02.08.17.452.0032.2.070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339030 - Material de Consumo	377		100	1.315,51
02.09.04.122.0030.1.020 - CONST/REFORMA/AMPLIACAO DO TERMINAL RODOVIARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	405		100	13.000,00
02.09.04.122.0048.2.139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DIRETORIA AGROPECUARIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	432		100	1.000,00
02.09.04.122.0048.2.139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DIRETORIA AGROPECUARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	434		100	15.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	486	SAUDE	102	2.634,00
TOTAL DE RECURSOS				**81.981,06**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 11 de dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:A8312CB0

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTEMPLADOS DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA

LISTAGEM DOS CONTEMPLADOS DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA

Considerando que a Lei Municipal Nº 1915/2019 instituiu o Programa Municipal de Cartão Reforma Solidária com o objetivo de complementar programas federais, estaduais e municipais preordenados à requalificação de moradias de pessoas de baixa renda, para afastamento de risco à integridade física dos moradores ou para melhoria das condições de salubridade e/ou habitabilidade;

Considerando que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal Nº 4034/2019, fica criado o Cadastro Municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária, como forma de instrumentalizar o programa.

Considerando que nos termos do art. 3º do Decreto Municipal 4039/2019, o cadastro municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária será aberto semestralmente;

Considerando o edital de seleção dos beneficiários do programa cartão reforma solidária e as datas previstas;

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1915/2019 e Decreto Municipal 4034/2019, **FAZ SABER:** a **LISTAGEM DOS CONTEMPLADOS** no Cadastro Municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária:

N º DA INSCRIÇÃO	NOMES	DIAG.
356	ADENILSON EDSON SOARES	DEFERIDO
173	ADEVANDRIA MIGUEL ALVES SILVA	DEFERIDO
313	ADILSON DA SILVA	DEFERIDO
170	ADILSON JOSE DE PAULA	DEFERIDO
146	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
397	ADRIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	DEFERIDO
373	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO

199	ADRIANA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
297	ADRIANA HERCULANE DA SILVA	DEFERIDO
242	ADRIANA SOUZA MOREIRA	DEFERIDO
406	ADRIANO DA SILVA FELIPE	DEFERIDO
410	ALCIONE MARIA DE JESUS	DEFERIDO
312	ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
238	ALINE ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDO
418	ALINE FERNANDA FIRMO DA LUZ	DEFERIDO
368	ALINE JORDANE DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
24	ANA LUCIA DO COUTO	DEFERIDO
112	ANDRESA LUCIA DOS SANTOS	DEFERIDO
95	ANGELA ANTONIA RIBEIRO	DEFERIDO
359	ANGELA MARIA FARIAS	DEFERIDO
157	ANNA ADESIA MENDONÇA	DEFERIDO
393	ANTONIA MARTA DOS SANTOS	DEFERIDO
290	APARECIDA DE PAULA DA SILVA SOARES	DEFERIDO
188	APARECIDA GERALDA DE MORAES	DEFERIDO
298	APARECIDA GOMES FONSECA	DEFERIDO
22	APARECIDA NATALINA DA LUZ	DEFERIDO
277	ARIANA ALEXANDRA SILVA	DEFERIDO
317	AUXILIADORA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
295	BEATRIZ OLIVEIRA ELEUTERIO SILVA	DEFERIDO
175	BRENDA RAYNE DIAS	DEFERIDO
103	BRUNA DE CASSIA CUPERTINO	DEFERIDO
369	BRUNA LUCIA GONÇALVES DE PAULA	DEFERIDO
430	BRUNA STEFANIA DE PAULA	DEFERIDO
184	CARINA APARECIDA SILVA	DEFERIDO
71	CARINE DA LUZ SANTOS	DEFERIDO
111	CARLA MARIA DO CARMO	DEFERIDO
85	CASSIANA DO CARMO	DEFERIDO
435	CELMA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
190	CINTIA APARECIDA MOREIRA PEREIRA	DEFERIDO
399	CLAUDIA APARECIDA GONCALVES SILVA	DEFERIDO
138	CLAUDIA REGINA DE PAULA SIQUEIRA	DEFERIDO
187	CLAUDIANA APARECIDA DIAS	DEFERIDO
307	CLAUDIRENE MARIA GOMES MARTINS	DEFERIDO
14	CLEIA GERALDA TIAGO	DEFERIDO
174	CLEUZIMAR CRISTINA JUNIOR	DEFERIDO
252	CONCEIÇÃO APARECIDA	DEFERIDO
79	CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDO
249	CREUZA APARECIDA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
282	CREUZA APARECIDA SOARES	DEFERIDO
333	CRISTIANA LILIAN DOS SANTOS	DEFERIDO
419	CRISTINA APARECIDA DA LUZ	DEFERIDO
202	CRISTINA DA CRUZ ALCANTARA	DEFERIDO
414	CRISTINA MARIA MENDES	DEFERIDO
134	CRISTINA PIEDADE DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDO
26	DAYANE MORAES DA SILVA	DEFERIDO
273	DEILA MARIA NOGUEIRA MONTEIRO	DEFERIDO
153	DERLIZA FRANCISCA SILVA	DEFERIDO
279	DIANY DAS DORES	DEFERIDO
132	DIRCILENE APARECIDA DIAS	DEFERIDO
370	DOMINGOS MARIANO DE JESUS	DEFERIDO
110	EDICIONINHA ELIAS VITORIA DE SOUZA	DEFERIDO
240	EDNEA CELESTE GANDRA FONSECA	DEFERIDO
215	EDSON PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
66	EDUARDO DA APARECIDA SOUZA	DEFERIDO
337	EFIGENIA DO ROSARIO LEMOS DUARTE	DEFERIDO
239	ELAINE APARECIDA DA CRUZ	DEFERIDO
208	ELIANA DE JESUS SILVA DA COSTA	DEFERIDO
143	ELIANIA DA CONCEIÇÃO DIAS	DEFERIDO
16	ELISABETE ELENA GOMES	DEFERIDO
106	ELIZABETE APARECIDA DOS REIS BARNABE	DEFERIDO
267	ELIZANGELA LUCIANA DO CARMO	DEFERIDO
84	ELOILDA FRANCISCO DOS SANTOS	DEFERIDO
105	ELZA DO ROSARIO RIBEIRO	DEFERIDO
88	ERMELINDA MARIA FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
37	ESPEDITO BRAS DA SILVA	DEFERIDO
401	EVA DE FATIMA DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO
2	EVA LÚCIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
259	EVA TEREZINHA JULIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
289	EXPEDITO GABRIEL	DEFERIDO
405	FABIANA DIAS RODRIGUES	DEFERIDO
120	FABIANA MOURA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
36	FABIANA ROSARIA PIRES DE PAULA	DEFERIDO
400	FATIMA APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO
10	FATIMA DA CONCEICAO EDUARDO	DEFERIDO
18	FELICIDADE ANGELICA GOMIDE LOPES	DEFERIDO
65	GEICIARA MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO
118	GEISIMAR GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
241	GENIENE DOS REIS RODRIGES	DEFERIDO
80	GERALDA APARECIDA FELISBERTO	DEFERIDO
328	GERALDA DAS DORES NUNES	DEFERIDO
339	GERALDA JORGE GOMES	DEFERIDO
304	GERALDA ROSA PERDIGÃO	DEFERIDO
278	GERALDINA JOANA DA FONSECA	DEFERIDO
443	GERALDO MAGELA DA SILVA	DEFERIDO
197	GERSICA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
55	GILMARA AGNES DE ASSIS	DEFERIDO

12	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
270	GIOVANIA APARECIDA ANUNCIAÇÃO	DEFERIDO
299	GISELE APARECIDA SILVA	DEFERIDO
3	GISLAINE APARECIDA CESAR	DEFERIDO
47	GLEICYELLE APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
30	GRAZIELA APARECIDA VITOR LOPES	DEFERIDO
155	HELENA CRISTINA BEATO	DEFERIDO
75	HELENA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
127	ILDA MARIA	DEFERIDO
122	IRENE APARECIDA DO CARMO NUNES	DEFERIDO
323	IRIS CLARA DA SILVA	DEFERIDO
33	IVANIA DA PAIXÃO SILVA	DEFERIDO
372	IVANIA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO
260	IVANY SANT ANA	DEFERIDO
21	IVONE MELO LISBOA	DEFERIDO
31	IZABEL MARIANA CARLOS	DEFERIDO
104	JANAINA DE FATIMA MESSIAS SANTOS	DEFERIDO
387	JAQUELINE MARCIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
44	JAQUELINE MARQUES DE ALMEIDA SOUZA	DEFERIDO
9	JOANA DARC ANELINA PEREIRA	DEFERIDO
214	JOANA DARC SILVA	DEFERIDO
172	JOICE ROSARIA DA SILVA	DEFERIDO
407	JORDANA IRENE DA SILVA	DEFERIDO
221	JORGE ARRUDA MOREIRA	DEFERIDO
1	JOSANI DE OLIVEIRA ARCANJO	DEFERIDO
213	JOSCELENE SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
61	JOSÉ DEUSDEDIT TELES FILHO	DEFERIDO
291	JOSÉ GERALDO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
398	JOSÉ LOPES DE FREITAS	DEFERIDO
142	JOSELY DE OLIVEIRA ARCANJO DIAS	DEFERIDO
28	JOSIARA EDNA SANTOS	DEFERIDO
27	JULIANA APARECIDA DOS ANJOS	DEFERIDO
378	JULIANA APARECIDA SILVA	DEFERIDO
62	JULIANA BITENCOURT TOMAZ	DEFERIDO
394	JULIETE MATILDE RODRIGUES	DEFERIDO
348	JUSSARA RAMOS ROSA	DEFERIDO
227	KAREN PRISCILA CARNEIRO DE OLIVEIRA COTA	DEFERIDO
162	KATIA HELENA PRADOS	DEFERIDO
222	KEURLY SORAIA ALVES	DEFERIDO
329	LAUDICEIA DAS GRAÇAS FERREIRA MESSIAS	DEFERIDO
141	LEDA MARCIA DE SOUZA	DEFERIDO
206	LETICIA CAROLINE CARNEIRO	DEFERIDO
218	LIDIANE DIAS SILVA	DEFERIDO
60	LILIANE ANTONIA DA CRUZ	DEFERIDO
154	LILIANE ARAUJO DOS REIS	DEFERIDO
244	LUANA DE PAULA SOARES	DEFERIDO
102	LUANA SILVA EVAGELISTA COSTA	DEFERIDO
158	LUCIA MARCIA DA SILVA	DEFERIDO
306	LUZIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
433	MARCELANE APARECIDA NETO	DEFERIDO
383	MARCELINO LUCIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
271	MARCIA APARECIDA ALEIXO ROSA	DEFERIDO
229	MARCIA APARECIDA DA SILVA PEDRO	DEFERIDO
204	MARCIA APARECIDA DIAS SILVA	DEFERIDO
53	MARCIENE JOANA SOUZA	DEFERIDO
117	MARCIO JANUARIO NUNES	DEFERIDO
100	MARGARIDA DO ROSARIO LOPES OLIVEIRA	DEFERIDO
205	MARIA ANDRE MENDONÇA	DEFERIDO
209	MARIA ANTONIA DE JESUS	DEFERIDO
226	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	DEFERIDO
131	MARIA APARECIDA DE JESUS	DEFERIDO
217	MARIA APARECIDA DIAS	DEFERIDO
266	MARIA APARECIDA GOMES DA PAULA	DEFERIDO
346	MARIA APARECIDA SILVA DA CRUZ	DEFERIDO
101	MARIA AUXILIADORA LOPES LUCIO	DEFERIDO
151	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINTO	DEFERIDO
324	MARIA DA PENHA PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
166	MARIA DA SOLEDADE MORAES	DEFERIDO
126	MARIA DAS DORES LOPES DE ARAUJO	DEFERIDO
338	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	DEFERIDO
109	MARIA DE FATIMA ARRUDA	DEFERIDO
403	MARIA DE FATIMA SOUZA	DEFERIDO
420	MARIA DE FATIMA VALADARES	DEFERIDO
70	MARIA DE LOURDES ALVES FLORENCIO	DEFERIDO
284	MARIA DE LOURDES DOS REIS INACIO	DEFERIDO
310	MARIA DE NAZARETH COSTA	DEFERIDO
236	MARIA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO
235	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BRAGA SILVA	DEFERIDO
194	MARIA DO ROSARIO MARTINS	DEFERIDO
390	MARIA DOS ANJOS DA CRUZ	DEFERIDO
425	MARIA DOS REIS SANTOS ROSALINO	DEFERIDO
46	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS GOMES SILVA	DEFERIDO
32	MARIA GERALDA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
246	MARIA LEONORA CAETANO	DEFERIDO
381	MARIA LIBERATA LUIZ	DEFERIDO
283	MARIA LUCIA DA CUNHA	DEFERIDO
77	MARIA LUCIA DA SILVA	DEFERIDO
431	MARIA LUCIA NOGUEIRA	DEFERIDO
261	MARIA MADALENA DA SILVA DE SÃO JOSE	DEFERIDO

42	MARIA MARLENE FARIAS DEMETRIO	DEFERIDO
91	MARINO DAS DORES DOS SANTOS	DEFERIDO
350	MARISTELA ALVES DOS REIS	DEFERIDO
113	MARLENE APARECIDA DE FREITAS BARRETO	DEFERIDO
382	MARLENE BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
68	MARLENE CRISTINA SILVA EVARISTO	DEFERIDO
428	MARLI DA CONCEICAO SOARES FERREIRA	DEFERIDO
196	MARLY RIBEIRO DOS REIS LUIZ	DEFERIDO
43	MARTA NINS BATISTA	DEFERIDO
314	MEYRIELE MAYARA DOS SANTOS SERAPIÃO	DEFERIDO
201	MICHELE DA PENHA SANTOS	DEFERIDO
345	MICHELE DE FATIMA PIRES	DEFERIDO
245	MIRLAINE NONATO CAETANO	DEFERIDO
248	MONICA ROSILENE APARECIDA LAGARES	DEFERIDO
130	NADIR CEZARINA SOARES	DEFERIDO
23	NAIR FONSECA BORGES	DEFERIDO
165	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
287	NATALIA CRISTINA VIEGAS	DEFERIDO
69	NATALIA PEREIRA	DEFERIDO
148	NATHALIA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
76	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
438	NEUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
441	NILMA MARIA DE OLIVEIRA REIS	DEFERIDO
49	NILMA ROSALIA FARIAS CIRIANCO	DEFERIDO
311	NILZA ADRIANA DE MELO SILVA	DEFERIDO
234	NILZA ALVES DA ROCHA	DEFERIDO
268	PATRICIA JESUS FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
342	PAULO IZIDORO DOS SANTOS	DEFERIDO
327	PEDRO JOSÉ SANTANA	DEFERIDO
442	PERLA CARMEM DOS SANTOS	DEFERIDO
125	PETRINA DA GLORIA PERDIGÃO	DEFERIDO
286	POLIANA MARIA PENA	DEFERIDO
262	POLIANA MIRIAM DA SILVA	DEFERIDO
207	RAFAELA JESUS DE ARAUJO	DEFERIDO
385	RAQUEL CONCEIÇÃO DOS REIS	DEFERIDO
50	REGINA DE FATIMA FARIAS	DEFERIDO
133	REGINA DO CARMO MUNIZ LIMA	DEFERIDO
276	REGINALDO MAURO DA SILVA	DEFERIDO
124	RELINALDA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
87	RITA DE CASSIA DIAS	DEFERIDO
182	RITA IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
45	ROBSON DE FREITAS NETO	DEFERIDO
349	ROGERIO DOS SANTOS	DEFERIDO
40	RONALDO DAS GRAÇAS MUNIZ	DEFERIDO
123	ROSA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
353	ROSALIA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
318	ROSALINA DOS SANTOS	DEFERIDO
436	ROSALVA DA CONCEICAO SILVA	DEFERIDO
82	ROSANGELA APARECIDA DE AQUINO	DEFERIDO
149	ROSANGELA CRISTINA DA LUZ MIRANDA	DEFERIDO
302	ROSANGELA DA SILVA NATIVIDADE	DEFERIDO
285	ROSANGELA DAS DORES MENDONÇA MESSIAS	DEFERIDO
415	ROSANIA CASSIANA DA SILVA	DEFERIDO
357	ROSEMARY MENDES	DEFERIDO
203	ROSILAINE MARIA DO CARMO MENDONÇA VIEIRA	DEFERIDO
92	ROSILENE ANGELICA DO AMARAL SILVA E SILVA	DEFERIDO
41	ROSILENE CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
107	ROSIMARE APARECIDA MARCOS	DEFERIDO
288	ROSIMARY CATARINA DA LUZ	DEFERIDO
128	ROSIMARY GOMES	DEFERIDO
366	ROSIMEIRE DE LOURDES SILVA	DEFERIDO
114	ROSINEIA CRISTINA DE SENA	DEFERIDO
198	ROZILENE MARTINS PEREIRA	DEFERIDO
275	SABRINE SANTOS MARTINS	DEFERIDO
220	SOLANGE APARECIDA DE SALLES	DEFERIDO
200	SOLANGE MARGARETE DA SILVA	DEFERIDO
81	SONIA APARECIDA GOMES	DEFERIDO
362	SORAIA DAIARA DE SOUZA	DEFERIDO
97	STAIANE MICHELE MARCOS	DEFERIDO
272	SUELI CUSTODIA DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDO
392	TANIA DOS SANTOS BRAGA	DEFERIDO
391	TATIANA AGUIDA MARCELINO SILVA	DEFERIDO
309	TATIANA FERNANDA SILVA	DEFERIDO
156	TEREZA RAQUEL DOS SANTOS	DEFERIDO
322	THAISNARA MARQUES DA CUNHA	DEFERIDO
147	VALDIRENE MARTINS DA SILVA SOARES	DEFERIDO
145	VANDERLEA DA SILVA PASSOS	DEFERIDO
20	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
280	VANDERLEIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
15	VANICE VICENTINA COURA PAIVA	DEFERIDO
39	VANUZA GOMES BEZERRA	DEFERIDO
365	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MORAIS	DEFERIDO
308	VERA LUCIA TACIANA	DEFERIDO
417	VICENTINA SOCORRO BATISTA	DEFERIDO
292	VILMA PAULINA FERREIRA	DEFERIDO
35	VIRGINIA MARIA COSTA LINO	DEFERIDO
13	VIVIANE CRISTINA DA LUZ	DEFERIDO
402	ZILDA MARIA DE SOUZA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Os candidatos relacionados acima deverão aguardar o contato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social que providenciará a emissão e o fornecimento do Vale Cartão Reforma Solidária, na forma de cartão magnético com chip de identificação, tendo como titular o beneficiário do programa, conforme previsto no edital de seleção.

Registre-se, publique-se.

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2019

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:47B18659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR 201, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA O "ART. 20" E O ANEXO, "II" E "III", DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 92/2009 E SUAS ALTERAÇÕES e DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO, AFETOS ÀS FUNÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 92/2009, SEM AUMENTO DA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 92/2009 e demais alterações passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20 - Ficam criados os Cargos Comissionados de:
I.Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
II.Diretor Escolar I;
III.Diretor Escolar II;
IV.Diretor Escolar III
V.Diretor Escolar IV;
VI.Vice-Diretor Escolar I;
VII.Vice-Diretor Escolar II;
VIII.Coordenador Administrativo de Recursos Humanos da Educação;
IX.Coordenador das Bibliotecas Escolares;
X.Coordenador de Prestação de Contas e Convênios da Educação;
XI.Coordenador de Ensino Infantil;
XII.Coordenador de Serviços de Terapia Ocupacional da Educação;
XIII.Coordenador de Administração Escolar;
XIV.Coordenador Nutricional Escolar;
XV.Coordenador de Serviços da Educação;
XVI.Coordenador de Compras da Educação;
XVII.Coordenador de Serviços de Transporte Escolar;
XVIII. Coordenador Psicopedagógico;
XIX.Coordenador da Banda Musical;
XX.Diretor do Departamento do Ensino;
XXI.Diretor de Administração de Transporte Escolar.
§ 1º. O Cargo de Diretor Escolar deverá ser classificado segundo o número de alunos matriculados na instituição de ensino, respeitando a seguinte proporção:
I – Diretor Escolar I acima de 350 alunos;
II – Diretor Escolar II de 250 a 350 alunos;
III – Diretor Escolar III até 250 alunos;
IV- Diretor Escolar IV até 100 alunos.
§ 2º. O cargo de Vice-Diretor acompanhará a classificação do cargo de Diretor.

Art.2º. O anexo "II" e "III", da Lei Complementar 92/2009 e suas alterações, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar Municipal 92/2009 e suas alterações posteriores, com a extinção dos seguintes cargos comissionados:

Número de Vagas	Vagas Extintas	Denominação da categoria funcional	Vencimento R$
02	01	Diretor Escolar II	4.650,82
04	01	Coordenador de Serviços da Educação	1.077,04

Art. 5º Fica criado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, definido pela Lei Complementar Municipal 92/2009 e suas alterações posteriores, o seguinte cargo comissionado:

Número de vagas	Vagas Criadas	Denominação da Categoria funcional	Vencimento R$
06	01	Diretor Escolar I	5.507,56

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO (LC.92/09 e suas alterações)

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO ATUAL	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Coordenador das Bibliotecas Escolares	Amplo	R$ 1.591,07	Ensino Médio	Integral	1
Coordenador de Serviços de Terapia Ocupacional da Educação	Amplo	R$2.325,40	Terapeuta Ocupacional	Integral	1
Coordenador de Administração Escolar	AMPLO	R$ 1.591,07	Ensino Superior	Integral	2
Coordenador Nutricional Escolar	AMPLO	R$ 2.746,45	Nutrição	Integral	1
Coordenador de Ensino Infantil	Amplo	R$ 2.937,36	Supervisão Escolar	Integral	1
Coordenador de Prestação de Contas e Convênios da Educação	Amplo	R$ 2.325,40	Ensino Médio	Integral	1
Coordenador de Serviços da Educação	**Amplo**	**R$ 1.077,04**	**Ensino Médio**	**Integral**	**3**
Coordenador de Compras da Educação	Amplo	R$1.007,04	Ensino Médio	Integral	1
Coordenador Administrativo de Recursos Humanos da Educação	Amplo	R$2.325,40	Ensino Médio	Integral	1
Coordenador Psicopedagógico	Amplo	R$ 2.937,36	Especialização em Psicopedagogia	Integral	1
Coordenador de Serviços de Transporte Escolar	Amplo	R$2.233,64	Ensino Médio	Integral	1
Coordenador da Banda Musical	Amplo	R$ 4.650,82	Ensino Médio e curso específico na área de música ou 02 anos em coordenação de atividades musicais, regência de bandas e similares.	Integral	1
Diretor de Administração de Transporte Escolar	Amplo	R$ 4.072,66	Ensino Médio	Integral	1
Diretor do Departamento de Ensino	Amplo	R$ 5.140,39	Normal Superior ou Pedagogia	Integral	1
Diretor Escolar I	**Amplo**	**R$ 5.507,56**	**Magistério, Normal Superior ou Pedagogia**	**Integral**	**7**
Diretor Escolar II	**Amplo**	**R$4.650,82**	**Magistério, Normal Superior ou Pedagogia**	**Integral**	**1**
Diretor Escolar III	Amplo	R$ 4.283,65	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	Integral	3
Diretor Escolar IV	Amplo	R$2.570,19	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	Integral	1
Vice-Diretor Escolar I	Amplo	R$ 2.447,80	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	Integral	4
Vice-Diretor Escolar II	Amplo	R$ 1.958,23	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	Integral	1
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Amplo	Subsídio	Ensino Superior na Área da Educação	Integral	1

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E51F92B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº.2383 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.322 de 26/12/2018 no valor equivalente a **R$1.038.000,00 (um milhão, trinta e oito mil reais),** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00531 - 020302 120108 2.0165 449052 000000	Manut do Ensino da Educação Básica	01 0001 0001 0001	700.000,00
00550 - 020302 120108 1.0118 449052 000000	Aquis Materiais Equip e Utens p Und	01 0001 0001 0001	65.000,00
00556 - 020302 120108 2.0156 339030 000000	Manut Conserv Ativ Educação Infant	01 0001 0001 0001	32.000,00
01301 - 021002 100112 2.0434 339339 000000	Manutenção Consórcio Interm. Saúde	01 0002 0002 0002	50.000,00
00093 - 020301 120119 2.0151 449052 000000	Manutenção Ativi ADM Educação	01 0001 0001 0001	20.000,00
00554 - 020302 120108 1.0201 449051 000000	Ampliar, Reformar Escolas Ed Infantil	01 0001 0001 0001	80.000,00
00549 - 020302 120108 1.0118 339030 000000	Aquis Materiais Equip e Utens p Und	01 0046 0046 0046	21.000,00
01059 - 021301 270113 2.0168 449052 000000	Manutenção Atividades Esporte	01 0000 0000 0000	5.000,00
00110 - 020501 040119 2.0190 339093 000000	Manutenção Atividades Secret. obras	01 0024 0024 0024	65.000,00
TOTAL			**R$1.038.000,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$1.038.000,00 (um milhão, trinta e oito mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00514 - 020302 120108 2.0118 339030 000000	Distribuição Merenda Escolar PNAE	01 0001 0001 0001 0000	330.000,00
00523 - 020302 120108 1.0202 449051 000000	Ampliar Reformar e Equipar Escolas Ed Basica	01 0001 0001 0001	217.000,00
00544 - 020302 120108 1.0113 449051 000000	Construção Escola Ensino Inafantil	01 0001 0001 0001	153.000,00
00082 - 020301 120119 2.0151 339030 000000	Manutenção Atividades ADM da Educação	01 0001 0001 0001	65.000,00
00088 - 020301 120119 2.0151 339039 000000	Manutenção Atividades ADM da Educação	01 0001 0001 0001	32.000,00
01355 - 021002 100112 2.0537 339032 000000	Especializada Cirurgia e Exames Atenção	01 0002 0002 0002	30.000,00
01357 - 021002 100112 2.0537 339048 000000	Especializada Cirurgia e Exames Atenção	01 0002 0002 0002	20.000,00
00518 - 020302 120108 1.0117 339030 000000	Implantar Laboratório de Informatica Und de Ed	01 0001 0001 0001	20.000,00
00517 - 020302 120108 1.0115 449051 000000	Implantar Área Recreativa nas Unidades Educa	01 0001 0001 0001	50.000,00
00518 - 020302 120108 1.0117 339030 000000	Implantar Laboratório de Informatica Und de Ed	01 0001 0001 0001	30.000,00 00
00529 - 020302 120108 2.0165 339039 000000	Manutenção Ensino Educação Básica	01 0046 0046 0046	21.000,00
01294 - 021301 270113 1.0133 339048 000000	Patrocínio a Equipes Cidades Eventos Esport	01 0000 0000 0000	5.000,00
00140 - 020501 150103 2.0192 449051 000000	Manutenção Recuperação Vias Urbanas	01 0024 0024 0024	65.000,00
TOTAL			**R$1.038.000,00**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:AFCBA74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 067/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 040/2019, OBJETIVANDO a Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos de forma parcelada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população assistidas pelo SUS e as demandas judiciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência discriminado no Anexo I, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

Empresa Detentora do Registro de Preços
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES; Nº 2.103, ZACARIAS; CARATINGA –MG
CEP: 35300-102
RESPONSÁVEL: FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA – CPF Nº 013.040.786-04.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ACICLOVIR 50 MG/G - CREME EMBL. C/10G INCLUSÃO DE QUANTIDADE POR UNIDADE DO PRODUTO	PRATI	BISNAGA	100	R$ 2,16	R$ 216,00
ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	COMP	800	R$ 0,34	R$ 272,00
ALOPURINOL 300 MG ALOPURINOL 300 MG	PRATI	COMP	10.000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
AMBROXOL (3 MG/ML, XAROPE INFANTIL 100 ML)	FARMACE	FR	600	R$ 1,49	R$ 894,00
AMOXICILINA 250MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	PRATI	FR	1.000	R$ 3,87	R$ 3.870,00
AMOXICILINA 500 MG	PRATI	cap	15.000	R$ 0,15	R$ 2.250,00
ATENOLOL 50MG	PRATI	COMP	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG 40MG/ML FRASCO DE 15ML AZITROMICINA	PRATI	FR	1.000	R$ 6,33	R$ 6.330,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4 MG/ ML + 2,5 MG/ ML – IV / IM, 5 ML)	FARMACE	AMP	100	R$ 1,24	R$ 124,00
CAPTOPRIL 50 MG	PHARLAB	COMP	80.000	R$ 0,06	R$ 4.800,00
DEXAMETASONA (4 MG/ ML,- IM / IV 2,5 ML)	FARMACE	AMP	50	R$ 0,70	R$ 35,00
DIAZEPAM (5 MG/ML – IV / IM, 2 ML) DIAZEPAM (5 MG/ML – IV / IM, 2 ML)	HIPOLABOR	AMP	50	R$ 0,60	R$ 30,00
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO CONTA GOTAS COM 20 ML DIPIRONA SODICA 500MG	FARMACE	FR	1.000	R$ 1,11	R$ 1.110,00
FENOBARBITAL 40 MG/ML (4%) - SOL ORAL - FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML FENOBARBITAL 40 MG/ML (4%) - SOL ORAL - FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML	U.QUIMICA	FR	15	R$ 3,18	R$ 47,70
FUROSEMIDA (40 MG)	PRATI	COMP	22.000	R$ 0,05	R$ 1.100,00
GABAPENTINA 300MG	PRATI	COMP	1.800	R$ 0,46	R$ 828,00
GLICOSE (50 %, 10 ML)	FARMACE	AMP	800	R$ 0,23	R$ 184,00
HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML - SOL INJETÁVEL - AMP COM 1ML - HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML - SOL INJETÁVEL - AMP COM 1ML -	U.QUIMICA	AMP	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
ibuprofeno 50mg/mL gotas frasco com 30mL ibuprofeno	NATULAB	FR	500	R$ 1,17	R$ 585,00
IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP	200	R$ 0,25	R$ 50,00
LOSARTAN, POTÁSSICO 50MG LOSARTAN, POTÁSSICO 50MG	PRATI	COMP	200.000	R$ 0,07	R$ 14.000,00
METFORMINA (500 MG)	PRATI	COMP	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
NEOMICINA + BACITRACINA (250 UI/G + 5 MG/G), POMADA COM 15G NEOMICINA + BACITRACINA (250 UI/G + 5 MG/G)	PRATI	BISNAGA	800	R$ 2,01	R$ 1.608,00
NIMESULIDA (100 MG)	PRATI	COMP	50.000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FR	100	R$ 3,91	R$ 391,00
PREDNISOLONA 3 MG/ML -SOL. ORAL - FRASCO 100 ML	PRATI	FR	350	R$ 6,69	R$ 2.341,50
RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS- 30ML RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	PRATI	FR	45	R$ 11,50	R$ 517,50
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COM ASSOCIAÇÃO DE CLORETO POTÁSSIO E SÓDIO + CITRATO SÓDIO + GLICOSE - SACHÊ COM 27,9G	NATULAB	SCH	1.500	R$ 0,50	R$ 750,00
SALBUTAMOL 2 MG/5 ML FRASCO 120 ML	PRATI	FR	300	R$ 1,13	R$ 339,00
SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 15 ML	PRATI	FR	1.000	R$ 1,83	R$ 1.830,00
SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	COMP	6.000	R$ 0,06	R$ 360,00
SULFAMETAXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG SULFAMETAXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	PRATI	COMP	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETROPINA 40MG/5ML - SUSP ORAL - FR 50ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML	PRATI	FR	300	R$ 1,06	R$ 318,00
SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL -GOTAS (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML	HIPOLABOR	FR	300	R$ 0,90	R$ 270,00

TRAMADOL (50 MG/ ML – IV / IM, 1 ML) TRAMADOL (50 MG/ ML – IV / IM, 1 ML)	U.QUMICA	AMP	100	R$ 1,08	R$ 108,00

Valor Total de R$ 58.755,70 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20
ENDEREÇO: ROD. PIRAPETINGA A PADUA, KM01, SANTA LUZIA, SANTO ANTONIO DE PADUA – MG CEP: 28470-000
RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA- CPF Nº 150.590.906-63

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	10.000	R$ 0,42	R$ 4.200,00
CARVEDILOL 12,5MG	NOVAQUIMICA	COMP	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
CARVEDILOL (6,25 MG)	NOVAQUIMICA	COMP	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
CEFALEXINA 500MG CEFALEXINA 500MG	MULTILAB	COMP	10.000	R$ 0,36	R$ 3.600,00
Ciclobenzaprina 10 mg	EURO	COMP	1.500	R$ 0,22	R$ 330,00
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	UNIAO QUIMICA	COMP	12.000	R$ 0,29	R$ 3.480,00
COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 U/g + 0.01/g). C/30GR	ABBOTT	BISNAGA	300	R$ 10,50	R$ 3.150,00
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB	COMP	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
DIAZEPAM (10 MG) DIAZEPAM (10 MG)	UNIAO QUIMICA	COMP	18.000	R$ 0,10	R$ 1.800,00
FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	COMP	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	COMP	8.000	R$ 0,38	R$ 3.040,00
INSULINA HUMANA NPH FRASCO AMPOLA 100UI/ML- 10ML INSULINA HUMANA NPH FRASCO AMPOLA 100UI/ML	ASPEN	FR	200	R$ 20,40	R$ 4.080,00
ISOSSORBIDA, MONONITRATO (20 MG)	ZYDUS	COMP	8.000	R$ 0,13	R$ 1.040,00
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	ZYDUS	COMP	3.000	R$ 0,22	R$ 660,00
NIFEDIPINA 20MG, COM LIBERAÇÃO RETARDADA	MEDQUIMICA	COMP	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMP	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
PERMETRINA 5% - LOÇÃO TÓPICA - FRASCO COM 60ML.	IFAL	FR	80	R$ 3,33	R$ 266,40
RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	MEDQUIMICA	COMP	22.000	R$ 0,13	R$ 2.860,00
SULFADIAZINA 500MG SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	COMP	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	TEUTO	FR	200	R$ 2,08	R$ 416,00

Valor Total de R$ 48.072,40 (quarenta e oito mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)

ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI - CNPJ: 09.182.725/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, Nº 98, GALPÃO 105, MILHO BRANCO, JUIZ DE FORA–MG; CEP: 36083-770
RESPONSÁVEL: MARIA JOSÉ FERREIRA FREESZ- CPF Nº 805.516.296-49.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CARBAMAZEPINA 200MG	UQF	COMP	25.000	R$ 0,15	R$ 3.750,00
DIPIRONA (500 MG)	GREENPHARMA	COMP	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
ENALAPRIL, MALEATO 20MG	SANVAL	COMP	50.000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
HIDROCORTISONA (100MG – IV / IM)/ PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	100	R$ 2,53	R$ 253,00
SULFATO FERROSO 40MG SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	COMP	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00

Valor Total de R$ 9.603,00 (nove mil e seiscentos e três reais)

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
ENDEREÇO: ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, Nº 515, RESIDENCIAL PARK, EXTREMA–MG
CEP: 37640-000
RESPONSÁVEL: MARCELO LAPINSCKI- CPF Nº 489.947.070-34.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ACICLOVIR 200 MG	HERVIRAX	COMP	2.400	R$ 0,24	R$ 576,00
ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOFOL	COMP	25.000	R$ 0,04	R$ 1.000,00
ACIDO FOLINÍCO 15 MG	FOLINAC	COMP	3.000	R$ 1,20	R$ 3.600,00
ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR (G)	FR	100	R$ 2,60	R$ 260,00
ÁGUA PARA INJEÇÃO (10 ML)	FARMACE	AMP	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00
ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML	PRATI (G)	FR	800	R$ 1,00	R$ 800,00
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	ENDROSTAN	COMP	2.200	R$ 0,18	R$ 396,00
ALOPURINOL 100 MG ALOPURINOL 100 MG	PRATI (G)	COMP	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00
AMBROXOL (6 MG/ML, XAROPE ADULTO 100 ML)	FARMACE (G)	FR	500	R$ 1,55	R$ 775,00
AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	AMIORON	COMP	8.000	R$ 0,57	R$ 4.560,00
AMITRIPTILINA 25 MG AMITRIPTILINA 25MG	EMS (G)	COMP	24.000	R$ 0,03	R$ 720,00
ANLODIPINO BESILATO 5MG	BESILAPIN	COMP	60.000	R$ 0,03	R$ 1.800,00
AZITROMICINA 500MG AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA (G)	COMP	10.000	R$ 0,51	R$ 5.100,00
Benzilpenicilina 1200000UI /PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BEPEBEN	FR	600	R$ 8,50	R$ 5.100,00
Benzilpenicilina 600000UI /PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BEPEBEN	FR	100	R$ 9,00	R$ 900,00
CAPTOPRIL 25 MG	MEDQUIMICA (G)	COMP	90.000	R$ 0,02	R$ 1.800,00
CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG - EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO	CALCINUTRI	COMP	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI (G)	COMP	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOL ORAL - FRASCO COM 20ML	HIPOLABOR (G)	FR	200	R$ 1,75	R$ 350,00
CLONAZEPAM (2 MG) CLONAZEPAM (2 MG)	ZILEPAM	COMP	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% ML - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO CONTA GOTAS C/ 30 ML CLORETO DE SODIO	NASOLIVE	FR	300	R$ 0,64	R$ 192,00
COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL IV OU IM COMPLEXO B (2 ML) IINJETAVEL	HYPLEX	AMP	100	R$ 0,74	R$ 74,00
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR (G)	FR	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
DICLOFENACO SÓDICO (25MG/ML – IM, 3 ML)	NOVAFARMA (G)	AMP	250	R$ 0,60	R$ 150,00
DIPIRONA (500 MG/ ML – IV / IM, 2 ML)	DIPIFARMA	AMP	250	R$ 0,52	R$ 130,00
ENALAPRIL, MALEATO 10MG	PRESSOMEDE	COMP	30.000	R$ 0,03	R$ 900,00
ESPIRONOLACTONA 25MG	ALDOSTERIN	COMP	15.000	R$ 0,13	R$ 1.950,00

FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	HIPOLABOR (G)	COMP	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
FUROSEMIDA (10 MG/ ML – IV / IM, 2 ML)	FUROSEFARMA	AMP	100	R$ 0,45	R$ 45,00
GLIBENCLAMIDA 5MG	GLICONIL	COMP	12.000	R$ 0,02	R$ 240,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA (G)	COMP	60.000	R$ 0,02	R$ 1.200,00
HIDROCORTISONA (500MG - IV OU IM)PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL HIDROCORTISONA 500MG	GLIOCORT	AMP	100	R$ 5,00	R$ 500,00
IBUPROFENO 600MG IBUPROFENO 600MG	ALGY FLANDERIL	COMP	40.000	R$ 0,17	R$ 6.800,00
IPATRÓPRIO, BROMETO DE (SOLUÇÃO INALATÓRIA, 0,25 MG/ML) FRASCO COM 20ML IPATRÓPRIO 20 ML	HIPOLABOR (G)	FR	300	R$ 0,70	R$ 210,00
LORATADINA 10MG	LORASLIV	COMP	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
LORATADINA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO COM 100ML	MARIOL (G)	FR	800	R$ 2,30	R$ 1.840,00
METFORMINA 850MG METFORMINA 850MG	PRATI (G)	COMP	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
METILDOPA 250MG	TENSIOVAL	COMP	10.000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
METILDOPA 500MG	TENSIOVAL	COMP	10.000	R$ 0,90	R$ 9.000,00
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	NOVOSIL	COMP	2.000	R$ 0,09	R$ 180,00
METRONIDAZOL 250MG	PRATI (G)	COMP	2.000	R$ 0,10	R$ 200,00
MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80G + APLICADOR	HIPOLABOR (G)	BISNAGA	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
PREDNISONA 20MG PREDNISONA 20MG	SANVAL (G)	COMP	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00
PREDNISONA 5MG	SANVAL (G)	COMP	3.600	R$ 0,06	R$ 216,00
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	SANPRONOL	COMP	50.000	R$ 0,03	R$ 1.500,00
SINVASTATINA (20 MG)	SINVASTON	COMP	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
SINVASTATINA 40MG	SINVASTON	COMP	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR (G)	COMP	9.000	R$ 0,19	R$ 1.710,00
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 250 MG	EPILENIL	COMP	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 500 MG	EPILENIL	COMP	20.000	R$ 0,40	R$ 8.000,00

Valor Total de R$ 92.384,00 (noventa e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - CNPJ: 18.269.125/0001-87
ENDEREÇO: AV. SÓCRATES MARIANI BITTENCOURT, Nº 1080, CINCO, CONTAGEM- MG
CEP: 32010-010
RESPONSÁVEL: GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA- CPF Nº 012.194.136-15.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BECLOMETASONA 250MG/DOSE - SPRAY ORAL - FRASCO COM 200 DOSES SPRAY ORAL -FRASCO C/200 DOSES	CHIESI	UNID	400	R$ 47,58	R$ 19.032,00
VARFARINA SÓDICA 5MG	FARMOQUIMICA	COMP	8.000	R$ 0,14	R$ 1.120,00

Valor Total de R$ 20.152,00 (vinte mil e cento e cinquenta e dois reais)

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - CNPJ: 21.189.554/0001-59
ENDEREÇO: ALAMEDA ENGENHEIRO GENTIL FORN, Nº 1694, SALA 204, SÃO PEDRO
JUIZ DE FORA- MG, CEP: 36036-425
RESPONSÁVEL: THALERSON SELL FERREIRA- CPF Nº 100.827.386-45.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AZATIOPRINA 50 MG	GERMED	COMP	6.000	R$ 0,72	R$ 4.320,00
BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMP	12.000	R$ 0,18	R$ 2.160,00
BROMOPRIDA (4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML)	MARIOL	FR	500	R$ 1,29	R$ 645,00
BUPROPIONA 150 MG BUPROPIONA 150 MG	E.M.S	COMP	450	R$ 0,47	R$ 211,50
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	BIOLAB SANUS	COMP	6.000	R$ 0,29	R$ 1.740,00
CARVEDILOL 3,125MG	E.M.S	COMP	20.000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL - FRASCO 60ML CEFALEXINA 50 MG/ML	TEUTO	FR	800	R$ 7,70	R$ 6.160,00
CINARIZINA (75 MG)	BRAINFARMA	COMP	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
CLARITROMICINA 500 MG CLARITROMICINA 500 MG	MEDLEY S.A	COMP	600	R$ 3,64	R$ 2.184,00
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	COMP	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA COM 10G	GREEN PHARMA	BISNAGA	1.000	R$ 1,36	R$ 1.360,00
ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	MABRA	COMP	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG, SUBLINGUAL	SIGMA PHARMA	COMP	1.800	R$ 0,27	R$ 486,00
MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	GERMED	AMP	80	R$ 11,91	R$ 952,80
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	RANBAXY	COMP	6.000	R$ 0,56	R$ 3.360,00
Salbutamol spray oral 100mcg/dose - aerossol - 200 doses	TEUTO	FR	500	R$ 9,67	R$ 4.835,00
SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 MG/G C/50 MG INCLUSÃO DE QUANTIDADE POR UNIDADE DO PRODUTO	NATIVITA	BISNAGA	250	R$ 4,55	R$ 1.137,50
TOBRAMICINA COLÍRIO 3 MG/ML - 5 ML	BRAINFARMA	FR	80	R$ 5,70	R$ 456,00
VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	22.000	R$ 0,12	R$ 2.640,00
Zolpidem 10 mg	E.M.S	COMP	1.500	R$ 0,55	R$ 825,00

Valor Total de R$ 39.822,80 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
ENDEREÇO: RUA SIMÃO TAMM, Nº 257, CACHOEIRINHA, BELO HORIZONTE- MG, CEP: 31130-250
RESPONSÁVEL: HÉLIO ALVES ROCHA - CPF Nº 112.191.815-87.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5G/5ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 75ML AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5G/5ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 75ML	SANDOZ	FR	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	SANDOZ	COMP	6.000	R$ 1,00	R$ 6.000,00
NEBLOCK 5MG NEBLOCK 5MG	TORRENT	COMP	900	R$ 1,00	R$ 900,00
NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	COMP	1.224	R$ 0,18	R$ 220,32
OMEPRAZOL 20MG OMEPRAZOL 20MG	GLOBO	COMP	150.000	R$ 0,06	R$ 9.000,00

Valor Total de R$ 21.120,32 (vinte e um mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos)

Simão Pereira, 12 de Dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:BC851F22

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 070/2019 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 070/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 043/2019, OBJETIVANDO A Eventual e Futura contratação de empresa especializada em serviços de colocação e aquisição de forro em PVC no mínimo 8mm na cor branco e na cor madeira, ou imbuia, ou mogno, estruturado em metalon galvanizado 20 x 20 mm, arremates de acabamento tipo saca e emendas H e tudo mais contido no ANEXO I do Edital parte integrante deste processo, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

Empresa Detentora do Registro de Preços
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA ME - CNPJ: 29.337.879/0001-43
Av. Santo Antônio Nº 470, Centro Ewbank da Câmara, Estado Minas Gerais
Sócio Sr Luis Fernando de Oliveira Souza

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC COR BRANCO /MADEIRA OU MOGNO OU IMBUIA MINIMO 7/8MM DE ESPUSSURA E TUDO MAIS POR CONTA DA CONTRATADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC COR BRANCO, MINIMO 7MM ESPESSURA, ESTRUTURADO EM METALON GALVANIZADO 20 X 20MM, INCLUINDO ARREMATES DE ACABAMENTO TIPO SANCA E EMENDAS H . TUDO MAIS CONTIDO NOM EDITAL E ANEXOS	YENDES	M2	2.000	R$ 60,00	R$ 120.000,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC COR BRANCO /MADEIRA OU MOGNO OU IMBUIA MINIMO 7/8MM DE ESPUSSURA E TUDO MAIS POR CONTA DA CONTRATADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC COR MADEIRA E OU IMBUIA E OU MOGNO (A DEFINIR NO PEDIDO), MINIMO 8MM ESPESSURA, ESTRUTURADO EM METALON GALVANIZADO 20 X 20MM, INCLUINDO ARREMATES DE ACABAMENTO TIPO SANCA E EMENDAS H, TUDO MAIS CONTIDO NO EDITAL E ANEXOS.	YENDES	M2	2.000	R$ 90,00	R$ 180.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Simão Pereira, 06 de Dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:59DD734A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 99-2019

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 0130/2019
Modalidade de Dispensa n° 099/2019

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e NETO LAMARCA PROD. DE EVENTOS CULTURAIS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresas especializadas em realização de eventos, incluindo estrutura, shows, Deejays, iluminação e Sonorização, para apresentações na realização das festividades do Aniversario da cidade no dia 16/12/2019 e do Réveillon nos dias 29/12/2019, 30/12/19 e 31/12/19.

N° Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO - Equipamentos para realização de Festividades nos dias 29, 30 e 31 de Dezembro de 2019. Contendo : -SISTEMA DE P.A. -SISTEMA DE PALCO -SISTEMA DE ILUMINAÇÃO -LOCUÇÃO E DJ -SHOWS -GRUPO DE APOIO - Descrição Completa dos itens e seus equipamentos. Sistema de P.A. - 01 console Digital 32 canais; - 01 Equalizados Digital; - 01 Crossover Digital; - 08 Caixas de Médio Grave cada uma com 02 Falantes de 10" ou 12" polegadas e 01 Driver Titânio (Sistema LineArray); - 08 Caixas de Sub Graves, cada uma com 02 Falantes de 18" Polegadas; - Amplificação para o sistema do P.A. de acordo; - Multicabos de acordo com o sistema; - Sistema de A.C.; - 02 Torres para Sustentação do P.A.; - 01 House Mix com Cobertura; - Todo Cabeamento Necessário; Obs: não será aceito mesas analógicas. Sistema de Palco - 01 console digital 32 canais - 01	1,00	6.000,00	6.000,00

	Side Field Stereo - 01 Equalizador Digital Stereo - 01 Crossover digital stereo - 01 praticável - 01 corpo de bateria - 01 cubo de guitarra - 01 cubo de baixo - 04 monitores com 2 falantes de 12 polegadas e 01 driver titânio - sistema power play - 16 fones - microfones de acordo que atendam os riders dos artistas - 02 microfones sem fio SM-58 - 06 direct box - 10 pedestais - sistema de AC 110v e 220v disponíveis no palco - amplificação para o sistema de palco de acordo - cabeamento para ligação de todos os sistemas OBS: Não será aceito mesas analógicas Locução e DJ - 01 locutor durante toda a festividade para apresentação. - 01 deejay eclético durante toda festividade contendo seus equipamentos para sua apresentação. Iluminação - 01 console de luz digital - 01 grid de treliça de alumínio q30 6x4 - 06 Moving'sbean 5r - 16 pares de led - 08 pares 64 - 02 Mini Brute - 01 Máquina de Fumaça - 01 Stroboscópio - Rack de energia de acordo com o sistema - Todo o Cabeamento Necessário Locução e DJ - 01 locutor para as noites de 29, 30 e 31 de Dezembro de 2019. - 01 Deejay para a s noites de 29, 30 e 31 de Dezembro de 2019. Shows - 01 grupo de pagode regional que irá se apresentar na noite de 31 de Dezembro de 2019. - 01 Show Sertanejo regional que irá se apresentar na noite de 31 de Dezembro de 2019. Grupo de Apoio - 04 homens deverão ficar à disposição da comissão para que seja dado apoio durante às noites de 29, 30 e 31 de Dezembro de 2019.			
002	SERVIÇO - Festividades do dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2019. Contendo: Sistema de P.A. (sonorização); Sistema de Palco; Apresentação Artística; Locução; Deejay; Iluminação;- Descrição Completa dos itens e seus equipamentos. Sistema de P.A. - 01 console Digital 32 canais; - 01 Equalizados Digital; - 01 Crossover Digital; - 04 Caixas de Médio Grave cada uma com 02 Falantes de 10" ou 12" polegadas e 01 Driver Titânio (Sistema LineArray); - 04 Caixas de Sub Graves, cada uma com 02 Falantes de 18" Polegadas; - Amplificação para o sistema do P.A. de acordo; - Multicabos de acordo com o sistema; - Sistema de A.C.; - 02 Torres para Sustentação do P.A.; - 01 House Mix com Cobertura; - Todo Cabeamento Necessário; Obs: não será aceito mesas analógicas. Sistema de Palco - 01 Side Field Stereo - 01 Equalizador Digital Stereo - 01 Crossover digital stereo - 02 monitores com 2 falantes de 12 polegadas e 01 driver titânio - sistema power play - 04 fones - microfones de acordo que atendam os riders dos artistas - microfones sem fio SM-58 - 02 direct box - 04 pedestais - sistema de AC 110v e 220v disponíveis no palco - amplificação para o sistema de palco de acordo - cabeamento para ligação de todos os sistemas OBS: Não será aceito mesas analógicas Apresentação Artistica - 01 dupla regional contendo pelo menos 01 cantor e 01 teclado com sequencer com repertório de sertanejo e forró. Locução e DJ - 01 locutor durante toda a festividade para apresentação. - 01 deejay eclético durante toda festividade contendo seus equipamentos para sua apresentação. Iluminação - 08 canhões de led 3W - 01 maquina de fumaça - 01 console de luz digital - 01 trave de alumínio de acordo com a dimensão do palco - 01 todo cabeamento necessário	1,00	1.300,00	1.300,00

Valor Total: 7.300,00
Data da Assinatura: 06/12/2019

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0B6D3ECB

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49-2019

Extrato de Contrato

Contrato n° 049/2019
Licitação n° 130/2019
Modalidade de Dispensa n° 099/2019

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande e NETO LAMARCA PROD. DE EVENTOS CULTURAIS LTDA ME
Logradouro: Avenida Arthur Pedras, nº 180 – Bairro Centro
Cidade: Volta Grande UF: MGCEP: 36.720-000 Tel: (32) 9 9991-7104
CNPJ: 34.940.161/0001-87

Objeto: Contratação de empresas especializadas em realização de eventos, incluindo estrutura, shows, Deejays, iluminação e Sonorização, para apresentações na realização das festividades do Aniversario da cidade no dia 16/12/2019 e do Réveillon nos dias 29/12/2019, 30/12/19 e 31/12/19.

N° Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO - Equipamentos para realização de Festividades nos dias 29, 30 e 31 de Dezembro de 2019. Contendo : -SISTEMA DE P.A. -SISTEMA DE PALCO -SISTEMA DE ILUMINAÇÃO -LOCUÇÃO E DJ -SHOWS -GRUPO DE APOIO - Descrição Completa dos itens e seus equipamentos. Sistema de P.A. - 01 console Digital 32 canais; - 01 Equalizados Digital; - 01 Crossover Digital; - 08 Caixas de Médio Grave cada uma com 02 Falantes de 10" ou 12" polegadas e 01 Driver Titânio (Sistema LineArray); - 08 Caixas de Sub Graves, cada uma com 02 Falantes de 18" Polegadas; - Amplificação para o sistema do P.A. de acordo; - Multicabos de acordo com o sistema; - Sistema de A.C.; - 02 Torres para Sustentação do P.A.; - 01 House Mix com Cobertura; - Todo Cabeamento Necessário; Obs: não será aceito mesas analógicas. Sistema de Palco - 01 console digital 32 canais - 01 Side Field Stereo - 01 Equalizador Digital Stereo - 01 Crossover digital stereo - 01 praticável - 01 corpo de bateria - 01 cubo de guitarra - 01 cubo de baixo - 04 monitores com 2 falantes de 12 polegadas e 01 driver titânio - sistema power play - 16 fones - microfones de acordo que atendam os riders dos artistas - 02 microfones sem fio SM-58 - 06 direct box - 10 pedestais - sistema de AC 110v e 220v disponíveis no palco - amplificação para o sistema de palco de acordo - cabeamento para ligação de todos os sistemas OBS: Não será aceito mesas analógicas Locução e DJ - 01 locutor durante toda a festividade para apresentação. - 01 deejay eclético durante toda festividade contendo seus equipamentos para sua apresentação. Iluminação - 01 console de luz digital - 01 grid de treliça de alumínio q30 6x4 - 06 Moving'sbean 5r - 16 pares de led - 08 pares 64 - 02 Mini Brute - 01 Máquina de Fumaça - 01 Stroboscópio - Rack de energia de acordo com o sistema - Todo o Cabeamento Necessário Locução e DJ - 01 locutor para as noites de 29, 30 e 31 de Dezembro de 2019. - 01 Deejay para a s noites de 29, 30 e 31 de Dezembro de 2019. Shows - 01 grupo de pagode regional que irá se apresentar na noite de 31 de Dezembro de 2019. - 01 Show Sertanejo regional que irá se apresentar na noite de 31 de Dezembro de 2019. Grupo de Apoio - 04 homens deverão ficar à disposição da comissão para que seja dado apoio durante às noites de 29, 30 e 31 de Dezembro de 2019.	1,00	6.000,00	6.000,00
002	SERVIÇO - Festividades do dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2019. Contendo: Sistema de P.A. (sonorização); Sistema de Palco; Apresentação Artística; Locução; Deejay; Iluminação;- Descrição Completa dos itens e seus equipamentos. Sistema de P.A. - 01 console Digital 32 canais; - 01 Equalizados Digital; - 01 Crossover Digital; - 04 Caixas de Médio Grave cada uma com 02 Falantes de 10" ou 12" polegadas e 01 Driver Titânio (Sistema LineArray); - 04 Caixas de Sub Graves, cada uma com 02 Falantes de 18" Polegadas; - Amplificação para o sistema do P.A. de acordo; - Multicabos de acordo com o sistema; - Sistema de A.C.; - 02 Torres para Sustentação do P.A.; - 01 House Mix com Cobertura; - Todo Cabeamento Necessário; Obs: não será aceito mesas analógicas. Sistema de Palco - 01 Side Field Stereo - 01 Equalizador Digital Stereo - 01 Crossover digital stereo - 02 monitores com 2 falantes de 12 polegadas e 01 driver titânio - sistema power play - 04 fones - microfones de acordo que atendam os riders dos artistas - microfones sem fio SM-58 - 02 direct box - 04 pedestais - sistema de AC 110v e 220v disponíveis no palco - amplificação para o sistema de palco de acordo - cabeamento para ligação de todos os sistemas OBS: Não será aceito mesas analógicas Apresentação Artistica - 01 dupla regional contendo pelo menos 01 cantor e 01 teclado com sequencer com repertório de sertanejo e forró. Locução e DJ - 01 locutor durante toda a festividade para apresentação. - 01 deejay eclético durante toda festividade contendo seus equipamentos para sua apresentação. Iluminação - 08 canhões de led 3W - 01 maquina de fumaça - 01 console de luz digital - 01 trave de alumínio de acordo com a dimensão do palco - 01 todo cabeamento necessário	1,00	1.300,00	1.300,00

Valor: R$7.300,00
Vigência: 20/01/2020

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0014.2.0054	00.01.00	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	R$8.233,33

Data da Assinatura 06/12/2019

LUIZ FLÁVIO DE CASTRO ANDRÉ
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:6563C21F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3637 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3637 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019

Abertura de crédito Especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 8.447.974,45 (Oito milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02	JUDICIÁRIA	
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.007	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	440.787,51
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	150.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.200,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.054	CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.530,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		

2.129	Almoxarifado da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.616,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.402,77
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.124	PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.152,27
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.650,23
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.176,00
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.023	SUBVENÇÃO Á CASA DA CULTURA DE PATROCÍNIO	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	24.182,08
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	450,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.076	Almoxarifado da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.472,58
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.076	Almoxarifado da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.740,00
12	EDUCAÇÃO	
306	Alimentação e Nutrição	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.088	Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.800,00
12	EDUCAÇÃO	
306	Alimentação e Nutrição	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.088	Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.085,00
12	EDUCAÇÃO	

361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.150,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	497.443,41
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.422,04
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	195.799,96
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.060,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.789	EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.360,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	

0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.404	PISO FIXO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.171,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.404	PISO FIXO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.238,75
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	477,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405.934,51
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.998.184,30	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.414	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
305	Vigilância Epidemiológica	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	45,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
08	**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
01	**SEC.MUN.PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUT.SECRET.DE PLANEJ.E GESTÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	

00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.377,93
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.215,04
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.077	Manutenção Almoxarifado Sec. de Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	785.069,62
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.118	CANTINA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	580.600,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
1.115	CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.739,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.510,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	830,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	

0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	480,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.626,63
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	Alimentação e Nutrição	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.050	PADARIA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	Alimentação e Nutrição	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.050	PADARIA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.150,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.028	MANUT.DAS ATIVIDADES DO S.I.N.E	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.028	MANUT.DAS ATIVIDADES DO S.I.N.E	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	690,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENÇAO IGD-SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENÇAO IGD-SUAS	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.611,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.025	Construção Reforma e ampliações do CRAS / CREAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	283.100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.025	Construção Reforma e ampliações do CRAS / CREAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	380.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.312	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.188,57
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	

00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.740,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.508	ESPORTE AO ALTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT. ATIV. SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.099,09
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT. ATIV. SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	213,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	Defesa Civil	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.012	CONVÊNIO COM INST. DE SEGURANÇA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	Defesa Civil	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.012	CONVÊNIO COM INST. DE SEGURANÇA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	173,16
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	251,00
TOTAL:	8.447.974,45	

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		

2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.371,43
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
03	**OUVIDORIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02	JUDICIÁRIA	
061	Ação Judiciária	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.158,90
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.011,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	392,16
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	831,29
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.402,77
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	100.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	Administração Financeira	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.075	Despesas de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.900,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	

843	Serviço da Dívida Interna	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.071	DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	Serviço da Dívida Interna	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.071	DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	16.237,27
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
00		
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.845,30
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.044,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
04	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.159	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.438,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	2.626,63
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.278,67
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	314.450,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.003,90
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.722,54
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.076	Almoxarifado da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10,00
12	EDUCAÇÃO	
306	Alimentação e Nutrição	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.088	Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	

0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.003	CONST. E REF DE ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	770,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.003	CONST. E REF DE ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.617,72
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.003	CONST. E REF DE ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.292,72
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	469.224,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.537,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.441,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.997,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.003	CONST. E REF DE ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.799,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.421	REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	132,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	250.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.422,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.089	Manutenção do Projeto Guri	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.925,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.017	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.800,00
12	EDUCAÇÃO	

361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.369,41
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	332,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.483,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.469,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.288,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.233,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	243,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.382,04
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.907,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		

2.993	CIS/PARANAÍBA	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.094,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.994	CISTRI	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	963,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.994	CISTRI	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	312,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.994	CISTRI	
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.066,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.789	EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.091,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.789	EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.337,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.575,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.404	PISO FIXO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.308,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.340,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.431,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	

00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	909,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	605,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.997	CONSTRUÇÃO DA UPA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.115.116,72
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	24,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.600,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	174,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	407,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.010,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	871.939,75
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.642,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00

10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.866,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.787	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.124,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
304	Vigilância Sanitária	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.412	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.888,00
10	SAÚDE	
305	Vigilância Epidemiológica	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.644,53
10	SAÚDE	
305	Vigilância Epidemiológica	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.775,00
10	SAÚDE	
305	Vigilância Epidemiológica	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.425,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
08	**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
01	**SEC.MUN.PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUT.SECRET.DE PLANEJ.E GESTÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	642,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUT.SECRET.DE PLANEJ.E GESTÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.317,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
08	**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
01	**SEC.MUN.PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUT.SECRET.DE PLANEJ.E GESTÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.174,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	

122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.544	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
15	URBANISMO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.904	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CISPAR	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.560,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.904	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CISPAR	
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.119,70
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.300,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.067	CONST.REMODELAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PREDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.100,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.067	CONST.REMODELAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PREDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.042	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PREDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.144	Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.290,00
17	SANEAMENTO	
512	Saneamento Básico Urbano	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.315	CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS SANITARIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.751,60
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
25	ENERGIA	
752	Energia Elétrica	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
25	ENERGIA	
752	Energia Elétrica	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400.428,61
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		

2.047	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.094	MANUT.ATIV.CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	933,04
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.073	APOIO AOS ROMEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	959,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENÇAO IGD-SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENÇAO IGD-SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.115,67
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.025	Construção Reforma e ampliações do CRAS / CREAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.968,78
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.025	Construção Reforma e ampliações do CRAS / CREAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.775,28
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.051	CONVÊNIO/PARCERIA OSC'S	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	29.149,71
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.078	MANUT.ATIVIDADE DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.135,81
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.078	MANUT.ATIVIDADE DO CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	434,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.201	APOIO AO MIGRANTE E MANUT.ABRIGO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.311	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82.690,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.311	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.312	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	545,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.111,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.756,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.314	COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
01	**COORDENADORIA DE DESENV. ECONÔMICO**	
15	URBANISMO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		

2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.039	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.039	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.990,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.400,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.710	PROMOÇÃO DE CORRIDAS	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	30.065,50
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
1.066	CONST/AMP/ REF.CAMPOS/QUADRAS ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.540,37
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
1.703	CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.150,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.063	ATIVIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60,40
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.508	ESPORTE AO ALTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.508	ESPORTE AO ALTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.508	ESPORTE AO ALTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	

00		
2.711	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.860,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285,49
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.713	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.086,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.713	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161,63
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.782,86
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.105,10
20	AGRICULTURA	
601	Promoção da Produção Vegetal	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.126	MANUT.DE CONVÊNIOS / EMATER	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	37.145,42
20	AGRICULTURA	
605	Abastecimento	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
1.340	DISTRIBUIÇÃO CALCÁRIO - GRATUITAMENTE AS COMUNIDADES RURAIS	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
1.034	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.840,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.900,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.541,33
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	Defesa Civil	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.012	CONVÊNIO COM INST. DE SEGURANÇA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	Defesa Civil	

0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.012	CONVÊNIO COM INST. DE SEGURANÇA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
1.711	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO CIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	214,00
26	TRANSPORTE	
123	Administração Financeira	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.285,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	999,89
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.665,83
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.594,50
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,64
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16,84
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	671,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
1.054	Aterro Sanitário e Usina de Resciclagem de Lixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.100,00
02	**EXECUTIVO**	

01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
03	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.852	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.852	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.570,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.852	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.009,88
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.852	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.315,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75,76
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177,06
TOTAL:		8.447.974,45

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 1 de novembro de 2019.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:63C7B069

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3642 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3642 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Abertura de crédito Especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 2.230.262,75 (Dois milhões e duzentos e trinta mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	

00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.240,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	4.300,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	491.800,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	310.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.800,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.994	CISTRI	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.890,30
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	

0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.994	CISTRI	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.847,59
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.994	CISTRI	
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.867,86
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	437.500,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	491.100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
10	SAÚDE	
305	Vigilância Epidemiológica	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.144	Manutenção da Limpeza Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.600,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.405,00
02	**EXECUTIVO**	

01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
20	AGRICULTURA	
601	Promoção da Produção Vegetal	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.126	MANUT.DE CONVÊNIOS / EMATER	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	5.512,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	Defesa Civil	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.012	CONVÊNIO COM INST. DE SEGURANÇA	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
TOTAL:		2.230.262,75

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão Os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	Serviço da Dívida Interna	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.071	DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	39.857,75
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	Serviço da Dívida Interna	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.071	DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.017	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	

0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.017	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.200,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.997	CONSTRUÇÃO DA UPA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.169.205,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10	SAÚDE	
304	Vigilância Sanitária	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.412	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
20	AGRICULTURA	
601	Promoção da Produção Vegetal	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	

00		
2.086	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
TOTAL:		2.230.262,75

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 28 de novembro de 2019.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E5BD4FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
(ERRATA) RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA – DEZEMBRO/2019 A MAIO/2020

(ERRATA) RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA – DEZEMBRO/2019 A MAIO/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 12 c/c art. 17, parágrafo único, da lei municipal nº 3.271/2019, divulga a Relação dos Beneficiários do Programa Pró-Família – dezembro/2019 a maio/2020, criado pela lei municipal nº 3.271/2019:

Nº	Nome	Cadastro	Encaminhamento	Requerimento	Memorando	Valor
01	JULIANA APARECIDA DA SILVA	330	851	675	679	R$ 100,00
02	PAULO MARCIO TAVARES DE LIMA	208	850	674	680	R$ 100,00
03	SEBASTIAO REIS DA SILV	234	849	673	681	R$ 100,00
04	LUCIMAR DE CAMPOS DOS SANTOS	004	848	672	682	R$ 100,00
05	LUCIANA APARECIDA ROSA	146	847	671	683	R$ 100,00
06	GLEICE SCARLAT SAMARA DO NASCIMENTO	73	846	670	685	R$ 100,00
07	MARIA DE FATIMA DA SILVA TEIXEIRA	21	844	669	686	R$ 100,00
08	NEUSA IRENE DA SILVA	267	845	668	687	R$ 100,00
09	THALIA PRISCILA DE PAIVA	119	843	667	688	R$ 100,00
10	JOANA LUCIA DE CAMPOS	55	841	666	689	R$ 100,00
11	GLAUCIA APARECIDA DE PAIVA	003	842	665	690	R$ 100,00
12	MILA CRISTH CALSAVARA DA SILVA	102	840	664	691	R$ 100,00
13	ADRIANA NETO DA SILVA	333	839	663	692	R$ 100,00
14	**PAULO SÉRGIO BORGES DA SILVA**	**114**	**837**	**661**	**693**	**R$ 100,00**
15	ANDREA TRINDADE DA SILVA	47	836	660	694	R$ 100,00
16	LOURDES FLAUZINO DA PAIXAO	49	834	659	695	R$ 100,00
17	TATIANA REGINA TEIXEIRA	128	835	658	696	R$ 100,00
18	CLAUDIA PERCILIANA DOS REIS ASSIS	118	833	657	697	R$ 100,00
19	STEPHANI ESTER DA SILVA	335	832	656	698	R$ 100,00

20	ALEXANDER DE OLIVEIRA BARCELLOS	322	831	655	699	R$ 100,00
21	MARIA INES DE FATIMA DO NASCIMENTO SOUZA	130	829	654	700	R$ 100,00
22	EDNA MARIA DOS SANTOS	85	830	653	701	R$ 100,00
23	ANDREA MARJORI DA SILVA	77	828	652	702	R$ 100,00
24	IRANI DA SILVA RESENDE	194	825	651	703	R$ 100,00
25	JULIA MARIA GATTI	129	821	649	704	R$ 100,00
26	RAQUEL APARECIDA SERPA	205	820	648	705	R$ 100,00
27	MARIA APARECIDA FLAUZINO	76	819	647	706	R$ 100,00
28	WANDERSON BATISTA RIOS	363	818	646	707	R$ 100,00
29	SILVANIA TRINDADE DA COSTA	362	817	645	708	R$ 100,00
30	MARIA APARECIDA FARIA	009	816	644	709	R$ 100,00
31	DEYSE CRISTINA DA SILVA	332	815	643	710	R$ 100,00
32	MARIA CELIA SANTANA DOS REIS	164	814	642	711	R$ 100,00
33	PENHA LUZIA DA SILVA DE JESUS	271	813	641	712	R$ 100,00
34	MONIK ELLE CUNHA CESAR	166	811	639	713	R$ 100,00
35	FLAVIANA REIS DA SILVA	111	808	638	714	R$ 100,00
36	ESCARLAT DANIELA DE JESUS	175	810	637	715	R$ 100,00
37	JULIANA NEVES DA COSTA	154	809	636	716	R$ 100,00
38	JURACI DA CONCEICAO FLAUZINO	35	807	635	717	R$ 100,00
39	ANA LUCIA CONCEICAO MATIAS	180	806	634	718	R$ 100,00
40	SEBASTIAO FELICIANO DA SILVA	214	805	633	719	R$ 100,00
41	MAIRA TRINDADE ROSA	147	804	632	720	R$ 100,00
42	MARIA FRANCISCA SERPA	22	803	631	721	R$ 100,00
43	LUZILAINE APARECIDA TEIXEIRA	179	801	630	722	R$ 100,00
44	EUNICE APARECIDA DOS SANTOS	269	802	629	723	R$ 100,00
45	LUANA TRINDADE PINHEIRO	265	800	628	724	R$ 100,00
46	REGINA CELIA DOS SANTOS	92	799	627	725	R$ 100,00
47	JOSE DA CRUZ MIRANDA	61	798	626	726	R$ 100,00
48	ISALENE DOMINGOS	75	797	625	727	R$ 100,00
49	SUELI BATISTA RIOS	008	796	624	728	R$ 100,00
50	VICENTE RODRIGUES DE MIRANDA	32	795	623	729	R$ 100,00
51	JOCIARA OLIVEIRA RIBEIRO	186	792	620	730	R$ 100,00
52	LUCIMARA TRINDADE DO NASCIMENTO	127	791	619	731	R$ 100,00
53	STEFANE WANDELEA NASCIMENTO CARLOS	125	789	617	732	R$ 100,00
54	ALTIVO VICENTE DA SILVA	37	787	615	733	R$ 100,00
55	ANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	19	785	613	734	R$ 100,00
56	JOSIANE PINHEIRO	10	781	608	735	R$ 100,00
57	JOZIANE FRANCISCA GUIMARES	11	769	599	736	R$ 100,00
58	MARIA LUCIA DE SOUZA	48	768	598	737	R$ 100,00
59	ELIZABETE ALVES DO NASCIMENTO	253	767	597	738	R$ 100,00
60	ISABEL REGINA DOS REIS	311	763	596	739	R$ 100,00
61	IVONE RODRIGUES RIBEIRO SILVA	355	764	595	740	R$ 100,00
62	VICENTINA DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA	168	762	594	741	R$ 100,00
63	NAYARA CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS	23	761	593	742	R$ 100,00

Tiradentes-MG, 11 de dezembro de 2019

JOÃO MARCOS GUIMARÃES SILVA
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:C2B02D35

